

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
NÍVEL DOUTORADO**

**EDSON ROMARIO MONTEIRO PANIAGUA**

**A CONSTRUÇÃO DA ORDEM FRONTEIRIÇA:  
Grupos de poder e estratégias eleitorais na Campanha Sul-rio-grandense (1852-1867)**

**São Leopoldo, RS.**

**2012**

**EDSON ROMARIO MONTEIRO PANIAGUA**

**A CONSTRUÇÃO DA ORDEM FRONTEIRIÇA:  
Grupos de poder e estratégias eleitorais na Campanha Sul-rio-grandense  
(1852-1867)**

Tese apresentada como requisito parcial para  
obtenção do Título de Doutor pelo Programa de  
Pós-Graduação em História da Universidade do  
Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Eloisa Helena Capovila  
da Luz Ramos

**São Leopoldo, RS**

**2012**

**EDSON ROMARIO MONTEIRO PANIAGUA**

**A CONSTRUÇÃO DA ORDEM FRONTEIRIÇA:  
Grupos de poder e estratégias eleitorais na Campanha Sul-rio-grandense  
(1852-1867)**

Tese apresentada como requisito parcial para  
obtenção do Título de Doutor pelo Programa  
de Pós-Graduação em História da  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos -  
UNISINOS

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Eloisa Helena Capovilla da Luz Ramos - Orientadora (UNISINOS)

---

Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira (UNISINOS)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Helga Iracema Landgraf Piccolo (UFRGS)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Medianeira Padoin (UFSM)

---

Prof<sup>o</sup>. Dr. Ronaldo Bernardino Colvero (UNIPAMPA)

*A esposa Marli e ao filho Rennes León, pelo amor e por compreenderem que não estou lutando somente contra um passado de absurdos inglórios.*

## AGRADECIMENTOS

*Esta trajetória foi percorrida entre a solidão das horas e o compartilhar das certezas, das dúvidas e angústias, com professores, amigos e colegas. A estes os meus sinceros agradecimentos.*

*À minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Heloisa Helena Capovila da Luz Ramos, pela sua “fé” inabalável nessa nova “nova” história política fronteiriça.*

*À Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Heloísa Jochims Reichel e ao Prof<sup>o</sup>. Dr. Karl Monsma por me acolherem nesse caminho.*

*Ao coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, o Prof. Dr<sup>o</sup>. Paulo Roberto Staud Moreira pela confiança depositada.*

*Aos demais professores do Programa de Pós-Graduação por contribuírem na minha formação.*

*À secretária do Programa de Pós-Graduação pela sua atenção no atendimento aos pós-graduandos.*

*Ao colega Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Ronaldo Colvero por sua amizade e luta na construção de “nova” Universidade na Fronteira Oeste e por manter o “clube”.*

*Ao colega Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Davide Carbonai por apresentar-me a “Sociologia relacional” e quem sabe construirmos uma Sociologia Histórica Fronteiriça e por ser o mais novo membro do “clube”.*

*À diretora da UNIPAMPA, campus de São Borja, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Denise Teresinha da Silva pela sua compreensão nessa etapa final.*

*Aos demais colegas do Curso de Ciências Sociais e Ciência Política, UNIPAMPA, campus de São Borja pelas palavras de apoio.*

*Ao irmão Jorge que mais vez teve paciência e esmero na elaboração dos mapas.*

*Ao irmão Adriano por suas palavras de certeza e confiança durante esse caminho.*

*Ao amigo Fronteiriço Queiroga que acompanhou de perto os diversos percalços e acertos deste trabalho.*

*Ao amigo e colega Prof<sup>o</sup>. Ms. Anderson Corrêa por compartilhar dessa “nova” história fronteiriça.*

*Aos meus Pais por me guiarem por um caminho de justiça e luz.*

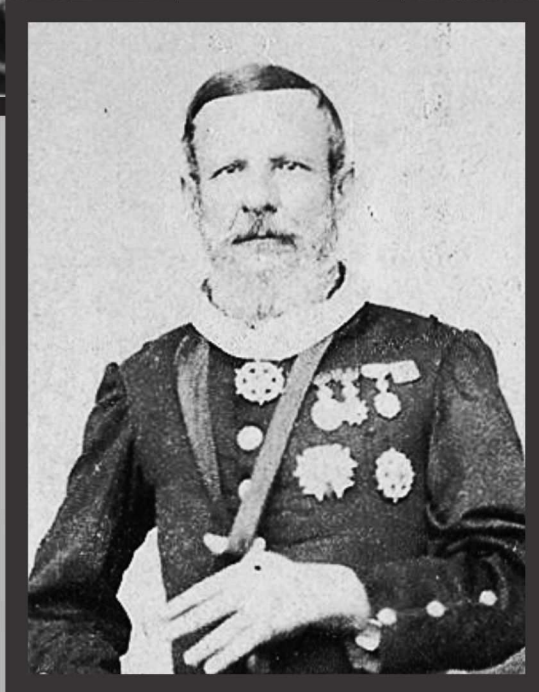
*Conde de Porto Alegre*



*David Canabarro*



*Marquês do Herval*



*Barão de São Borja*

*“A política é a guerra feita por outros meios”*

*Carl Von Clausewitz*

## RESUMO

A presente pesquisa analisa as redes de poder e as estratégias eleitorais na formação de territórios políticos e dos grupos de poder no município de Alegrete, localizado na fronteira da Província de São Pedro com a República Oriental do Uruguai, entre os anos de 1852 a 1867. Nesse período, a fronteira do município de Alegrete foi um espaço de intensas disputas e tensões no interior da classe proprietária pela hegemonia política. Esse território fronteiriço materializou a existência de territórios políticos, grupos e redes de poder com uma dinâmica local e nacional, e traduziu a correlação de forças entre o Estado Imperial Brasileiro e a elite da fronteira oeste sul-rio-grandense. O Estado Imperial Brasileiro ao decretar um conjunto de medidas centralizadoras e o aparato jurídico eleitoral, permeados pela intensidade das relações fronteiriças e a conjuntura política do período em questão, encontrou resistência por parte da classe proprietária da campanha que também impôs o seu ritmo, com certo nível de autonomia.

**Palavras-chave:** Fronteira. Território. Redes. Grupos. Eleições. Estratégias.

## ABSTRACT

This present research analyzes the power networks and electoral strategies in the formation of political territories and power groups in Alegrete town located on the border of São Pedro Province to the Oriental Republic of Uruguay between the years 1852 to 1867. During this period, Alegrete border was an area of intense disputes and tensions within the owning class, for political hegemony. This border territory materialized the existence of political territories, groups and power networks, with a local and national dynamic and translated the balance of power between the state and the elite of the Imperial Brazilian border south west of Rio Grande. The Brazilian Imperial state to enact a set of centralizing measures and legal apparatus election, permeated by the intensity of border relations and the political situation of the period in question, met resistance from the class that owns the campaign also imposed their rhythm, with some autonomy level.

**Keywords:** Frontier. Territory. Networks. Groups. Elections. Strategies.



## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Mapa dos 14 municípios da Província do Rio Grande do Sul em 1834.....	54
<b>Figura 2</b> - Alegrete e sua rede de poder em 1860.....	214
<b>Figura 3</b> - Mapa das Paróquias Eleitorais na Província do Rio Grande do Sul de 1822 a 1853...	220
<b>Figura 4</b> -Mapa dos Círculos Eleitorais da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1860....	236
<b>Figura 5</b> - Mapa da província do Rio Grande do Sul e a divisão dos dois distritos eleitorais e seus respectivos colégios eleitorais que vigoraram de agosto de 1860 a 1875..	258
<b>Figura 6</b> - Mapa da província do Rio Grande do Sul e a divisão dos dois distritos eleitorais e seus respectivos colégios eleitorais que vigoraram de agosto de 1860 a 1875..	263
<b>Figura 7</b> -Rede política do Brigadeiro David Canabarro na fronteira oeste sul-rio-grandense..	351
<b>Figura 8</b> - Mapa dos 10 Comandos Superiores da Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1867. ....	352

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Relação de vereadores suplentes da Câmara Municipal da vila de Alegrete eleitos em 1834, chamados para compor a Câmara em 1837. ....	74
<b>Tabela 2</b> - Resultado da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. ....	90
<b>Tabela 3</b> - Resultado da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852. A Paróquia de Santa Ana do Livramento. ....	94
<b>Tabela 4</b> - Apuração final da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 1852. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (1º, 2º e 3º distritos) e Paróquia de Santa Ana do Livramento (4º distrito). ....	95
<b>Tabela 5</b> - Composição do colégio eleitoral da vila de Alegrete de 1847 a 1853. ....	103
<b>Tabela 6</b> - Eleição de vereadores da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856, para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração). ....	108
<b>Tabela 7</b> - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração). ....	109
<b>Tabela 8</b> - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (2ª apuração). ....	112
<b>Tabela 9</b> - Votação para vereadores do 4º distrito da vila de Alegrete em 1856 e da vila de Santa Ana do Livramento em 1857. ....	113
<b>Tabela 10</b> - Eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856. ....	136
<b>Tabela 11</b> - Eleição de eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856. ....	137
<b>Tabela 12</b> - Eleição dos juizes de paz do 1º, 2º 3º e 4º distritos da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856. Quadriênio de 1857-1860. ....	147
<b>Tabela 13</b> - Eleição para juizes de paz do 1º distrito suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856. Quadriênio de 1857-1860. ....	148
<b>Tabela 14</b> - Eleitores e eleitores suplentes eleitos no ano de 1856 presentes na chamada da formação da mesa. ....	173
<b>Tabela 15</b> - Eleitores e eleitores suplentes eleitos no ano de 1856 ausentes na chamada da formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860. ....	174

<b>Tabela 16</b> - Eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida eleitos no ano de 1856 e signatários do 1º protesto na eleição primária de 30 de dezembro de 1860.. .....	175
<b>Tabela 17</b> - Signatários do 2º protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 30 de dezembro de 1860 dirigida à mesa em 04 de janeiro de 1861.....	186
<b>Tabela 18</b> - Eleição de 21 eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de 30 de dezembro de 1860 a 05 de janeiro de 1861.. .....	190
<b>Tabela 19</b> - Eleição de 21 eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de 30 de dezembro de 1860 a 05 de janeiro de 1861. ....	193
<b>Tabela 20</b> - Resultado da eleição para vereadores da cidade de Alegrete realizada no dia 07 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864. ....	196
<b>Tabela 21</b> - Resultado da eleição para vereadores da cidade de Alegrete, quadriênio de 1861 a 1864. (os 09 primeiros eleitores suplentes). ....	197
<b>Tabela 22</b> - Resultado da eleição para juizes de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete, quadriênio de 1861 a 1864.....	198
<b>Tabela 23</b> - Junta de qualificação votantes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Eleitores presentes e ausentes em 20 de janeiro de 1861.....	203
<b>Tabela 24</b> - Junta de qualificação de votantes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Eleitores suplentes presentes e ausentes em 20 de janeiro de 1861.....	204
<b>Tabela 25</b> - Matriz de incidência na abordagem posicional em análise de redes sociais, um exemplo. ....	213
<b>Tabela 26</b> - Colégio eleitoral da vila de Alegrete e suas respectivas paróquias e distritos no ano de 1852.....	221
<b>Tabela 27</b> - Eleição de um senador pela Província do Rio Grande do Sul, colégio eleitoral da vila de Alegrete em 1852.....	222
<b>Tabela 28</b> - Eleição de um senador pela Província do Rio Grande do Sul, colégio da vila de Uruguaiana em 1852.....	224
<b>Tabela 29</b> - Eleitores do colégio eleitoral da vila de Alegrete eleitos para o ano de 1853....	225
<b>Tabela 30</b> - Candidatos a Assembleia legislativa Provincial pelo Colégio Eleitoral da vila de Alegrete em 30 novembro de 1853.....	227
<b>Tabela 31</b> - Círculos eleitorais, paróquias, votantes e eleitores da Província do Rio Grande do Sul em 1856 e 1859. ....	237
<b>Tabela 32</b> - Votantes e Eleitores da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1860. ....	239
<b>Tabela 33</b> - População do Município de Alegrete em 1858 e 1859.....	240

<b>Tabela 34</b> - Eleitores e eleitores suplentes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 5º círculo eleitoral da Província do Rio Grande do Sul 1857 a 1860.....	244
<b>Tabela 35</b> - Eleição para a Assembleia legislativa Provincial de 1858 pelos colégios eleitorais da cidade de Alegrete e da vila de Cruz Alta, 5º Círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul.....	248
<b>Tabela 36</b> - Eleição para a Assembleia Legislativa Provincial em 1860, pelos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta, 5º círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul.....	252
<b>Tabela 37</b> - Colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul de 1860 a 1867. ....	260
<b>Tabela 38</b> - Colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul 3m 1863.....	261
<b>Tabela 39</b> - Deputados eleitos a Assembleia Legislativa Provincial pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. ....	265
<b>Tabela 40</b> - Eleição a Assembleia Legislativa Provincial em 1862. Candidatos pelo 2º círculo eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Colégios da cidade de Alegrete, colégio da vila de Itaqui e colégio da vila de Cruz Alta. ....	268
<b>Tabela 41</b> - Eleição a Assembleia Legislativa Provincial em 1862. Candidatos pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Colégios eleitorais da cidade de Alegrete, da vila de Itaqui e da vila da Cruz Alta. ....	269
<b>Tabela 42</b> - Eleitores e eleitores suplentes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul, eleitos em 30 de dezembro de 1860 e presentes na eleição primária de 09 de agosto de 1863.....	274
<b>Tabela 43</b> - Distribuição dos votos dos na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	278
<b>Tabela 44</b> - Votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	279
<b>Tabela 45</b> - Signatários do protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	283

<b>Tabela 46</b> - Signatários do contra protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	286
<b>Tabela 47</b> - Eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento em 1860, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul presentes na eleição primária em 09 de agosto de 1863.....	291
<b>Tabela 48</b> - Resultado da votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	292
<b>Tabela 49</b> - Juizes de paz do 2º distrito do Paipasso, município de Alegrete, eleitos para o quadriênio de 1861 a 1864.....	296
<b>Tabela 50</b> - Resultado da votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863. ....	301
<b>Tabela 51</b> - Eleitores do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de agosto de 1863. ....	303
<b>Tabela 52</b> - Resultado da eleição para secretários e escrutinadores da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863. ....	305
<b>Tabela 53</b> - Resultado da eleição para presidente da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863. ....	306
<b>Tabela 54</b> - Eleição de 03 deputados a câmara, pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Resultado do colégio da cidade de Alegrete em 10 de setembro de 1863. ...	307
<b>Tabela 55</b> - Resultado da votação dos candidatos a Câmara de Deputados, nos nove colégios eleitorais do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1863.....	310
<b>Tabela 56</b> - Resultado da votação dos cinco membros ( secretários, escrutinadores e presidente) da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863. ....	312
<b>Tabela 57</b> - Resultado da votação da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul de. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863. ....	314

<b>Tabela 58</b> - Resultado da votação da Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863.....	316
<b>Tabela 59</b> - Resultado da votação Paróquia de São João Batista do Quaraí, Colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863.....	316
<b>Tabela 60</b> - Composição do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863, 2º distrito eleitoral da Província do Rio grande do Sul.....	323
<b>Tabela 61</b> - Resultado da votação para secretários, escrutinadores e presidente da mesa do colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul. Eleição para a Assembleia Legislativa em 22 de novembro de 1863. ....	324
<b>Tabela 62</b> - Resultado da eleição de 15 Deputados Assembleia Legislativa provincial, legislatura de 1864. Colégio eleitoral da vila de Itaqui (Paróquias eleitorais de Santa Ana do Uruguai, São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis e São Luiz). ....	326
<b>Tabela 63</b> - Resultado da eleição de 15 Deputados Assembleia Legislativa provincial, legislatura de 1864. Colégio eleitoral da vila de Itaqui (Paróquias eleitoral de São Francisco de Borja). ....	326
<b>Tabela 64</b> - Votação para secretários e escrutinadores e presidente da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegre, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição para a Câmara de Deputados. ....	330
<b>Tabela 65</b> - Resultado da eleição dos 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866 pelo colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul.....	331

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Profissão dos 21 eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida eleitos na eleição primária de 30 de dezembro de 1860.....	192
<b>Gráfico 2</b> - Profissão dos candidatos a Assembleia Legislativa Provincial na eleição de 1853 pelo colégio eleitoral da vila de Alegrete. ....	230
<b>Gráfico 3</b> - Residência dos candidatos a Assembleia legislativa Provincial na eleição de 1853 pelo colégio eleitoral da vila de Alegrete. ....	232
<b>Gráfico 4</b> - Residência dos candidatos a deputados e suplentes a Assembleia Legislativa provincial para a Legislatura de 1858.....	247
<b>Gráfico 5</b> - Residência dos candidatos a Deputados Provinciais e suplentes, pelos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta, 5º círculo da província do Rio Grande do Sul para a legislatura de 1860.....	253
<b>Gráfico 6</b> - Profissões dos candidatos a Assembleia Legislativa Provincial, colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta 5º círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul nos anos de 1858 e 1860. ....	254
<b>Gráfico 7</b> - votação de Timoteo Pereira da Rosa, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. Eleição para a Assembleia Legislativa provincial. ....	267
<b>Gráfico 8</b> - Votação de Pedro Maria Amaro da Silveira, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. Eleição para a Assembleia Legislativa provincial.....	271
<b>Gráfico 9</b> - Profissão dos candidatos a eleitores pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. ....	282
<b>Gráfico 10</b> - Votação do Barão de Mauá para a Câmara de Deputados em 1863, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. ....	309
<b>Gráfico 11</b> - Profissões dos candidatos do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa provincial em 22 de novembro de 1863. ....	321
<b>Gráfico 12</b> - Residência dos candidatos que obtiveram votos no colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1866, para a Assembleia Legislativa Provincial.....	334

<b>Gráfico 13</b> - profissão dos candidatos que obtiveram votos no colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1866, para a Assembleia Legislativa Provincial. ....	335
<b>Gráfico 14</b> - Votação recebida pelo Tenente Andrade Vasconcellos nos nove colégios eleitorais da cidade de Alegrete para a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1862. ....	339



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>2 O MUNICÍPIO DE ALEGRETE COMO ESPAÇO POLÍTICO: A CÂMARA MUNICIPAL, DO ESTATUTO COLONIAL À NOVA ORDEM IMPERIAL.....</b>	<b>49</b>
<b>2.1 A Geopolítica das fronteiras internas: a criação e a instalação da vila de Alegrete... 49</b>	
<b>2.2 A Câmara Municipal da Vila de Alegrete: composição e função.....</b>	<b>55</b>
<b>2.3 A câmara municipal da vila de Alegrete e sua atuação política local: o caso da disputa pela Comarca das Missões .....</b>	<b>62</b>
<b>2.4 A participação da Câmara Municipal de Alegrete na Revolução Farroupilha.....</b>	<b>71</b>
<b>2.5 A eleição de vereadores em 1852 na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Alegrete: momentos de tensão e conflito .....</b>	<b>77</b>
2.5.1 A Mesa Paroquial de Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Alegrete.....	78
2.5.2 A votação e o protesto: novos gestos e atos .....	81
2.5.3 O resultado da eleição de vereadores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) .....	88
2.5.6 A imprensa: muitas vozes a partir de um recurso judicial.....	98
2.5.7 Uma carta desatando os nós da eleição de 1852.....	101
<b>2.6 1856: a reviravolta e o nascimento de um novo grupo político .....</b>	<b>106</b>
<b>3 ESTRATÉGIAS ELEITORAIS E REDES DE PODER NA FRONTEIRA OESTE SUL-RIO-GRANDENSE: 1860, O ANO QUE NÃO ACABOU.....</b>	<b>115</b>
<b>3.1 A estrutura eleitoral no Império Brasileiro (1824-1867) .....</b>	<b>115</b>
3.1.1 As eleições no Império Brasileiro de 1824 a 1842.....	119
<b>3.2 A conjuntura política no final da década de 1850 .....</b>	<b>125</b>
3.1.1 As articulações políticas e os ânimos exaltados em 1860 .....	128
<b>3.3 O Conselho Municipal de Recursos da cidade de Alegrete: as tensões na sua composição, (1856 a 1860) e seus desdobramentos.....</b>	<b>133</b>
3.3.1 As eleições de eleitores de 1856.....	135
3.3.2 O Conselho Municipal de Recursos em 1860 .....	139
<b>3.4 O juizado de Paz e a Junta de Qualificação: entre a funcionalidade e o jogo político .....</b>	<b>142</b>
3.4.1 O juizado de paz do 1º distrito: apogeu e ostracismo.....	144
3.4.2 O juizado de Paz do 1º distrito e seu antigo e “novo” status político.....	151

<b>3.5 A divisão política na fronteira oeste: os novos fronts anunciando o embate “final” na eleição primária de dezembro de 1860 .....</b>	<b>159</b>
<b>3.6 Entre bicos de penas e baionetas caladas: a eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida .....</b>	<b>171</b>
3.6.1 A Formação da Mesa da Assembleia Paroquial .....	172
3.6.2 O protesto .....	179
3.6.3 O recebimento das cédulas e apuração: uma vitória e uma derrota anunciadas.....	190
<b>3.7 A eleição de vereadores e juizes de paz no ano de 1860: o reverso da eleição primária .....</b>	<b>195</b>
3.7.1 A junta de qualificação de votantes em 1861 .....	201
3.7.2 Os rescaldos da eleição primária de 1860 .....	206
<b>3.8 A rede política da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no ano de 1860 .....</b>	<b>212</b>
<b>4 A GEOGRAFIA DO VOTO NA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL: A PARÓQUIA, O COLÉGIO E O DISTRITO ELEITORAL (1852-1867).....</b>	<b>218</b>
<b>4.1 A “província”: o grande distrito eleitoral .....</b>	<b>218</b>
<b>4.2 Os “círculos eleitorais” e a emergência de lideranças locais na fronteira oeste sul-riograndense.....</b>	<b>233</b>
4.2.1 Os seis círculos eleitorais da província de 1856 a 1860.....	235
4.2.2 Votantes e eleitores: afinal, quem decide as eleições? .....	240
4.2.3 O 5º círculo eleitoral e as eleições a Assembleia Legislativa Provincial .....	243
<b>4.3 Os “Distritos Eleitorais” fragmentando os “Círculos”: outra geografia do voto.....</b>	<b>256</b>
<b>4.4 As eleições primárias da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1863 .....</b>	<b>272</b>
4.4.1 A formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 1863 .....	273
<b>4.5 As Paróquias de Santa Ana do Livramento e de São João Batista do Quaraí em 1863 .....</b>	<b>289</b>
4.5.1 A nova paróquia de São João Batista de Quaraí e suas primeiras eleições primárias...	294
<b>4.6 As eleições no colégio da cidade de Alegrete .....</b>	<b>302</b>
4.6.1 Eleição para a câmara de deputados em 1863 .....	303
4.6.2 O 2º distrito eleitoral: o conjunto das votações para a câmara de deputados em 1863 ..	308
4.6.3 As eleições para Assembleia Legislativa Provincial em 1863: a legislatura de 1864...	311
<b>4.7 As eleições no colégio da vila de Itaqui para Assembleia Legislativa Provincial em 1863 e a legislatura de 1864 .....</b>	<b>322</b>

<b>4.8 O colégio da cidade de Alegrete em 1866 e a maioria liberal .....</b>	<b>328</b>
<b>4.9 A outra face do jogo do poder local: a correspondência do Comandante Superior da Guarda Nacional, David Canabarro.....</b>	<b>336</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>358</b>
<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>366</b>
ANEXO A - O Conselho do Estado e a estrutura organizacional da Justiça (1841 - 1875) ..	394
ANEXO B –Carta Francisco de Sá Brito .....	395
ANEXO C - Francisco de Sá Brito .....	399
ANEXO D - 2º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande Do Sul- Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor. ....	400
ANEXO E - 2º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande do Sul - votação de cada candidato nos nove Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor.....	401
ANEXO F - 2º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande do Sul - votação de cada candidato nos nove Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor.....	402
ANEXO G - 2º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande do Sul - votação de cada candidato nos nove Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor.....	403
ANEXO H - 1º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande do Sul - Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor. ....	404
ANEXO I - 1º Distrito Eleitoral da Província do Rio Grande do Sul - Colégios Eleitorais – Eleição para a Câmara de Deputados em 08/09/1863 - Elaboração do Autor. ....	405
ANEXO J - Israel Rodrigues Barcellos .....	406
ANEXO K - Luis Alves de Oliveira Bello .....	407
ANEXO L - Timótheo Pereira da Rosa .....	408
ANEXO M - Félix Xavier da Cunha .....	409
ANEXO N - Mapa dos círculos eleitorais da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1860 e o Comando Superior da Guarda Nacional de São Gabriel, Alegrete, Uruguaiana e Livramento de 1850 a 1855 e o Comando Superior da Guarda Nacional de Livramento, Alegrete e Uruguaiana de 1856 a 1867. ....	410
ANEXO O - Mapa da Província do Rio Grande do Sul e a divisão dos dois distritos eleitorais e seus respectivos colégios eleitorais que vigoraram de agosto de 1860 a 1875 e o 6º Comanda	

da Guarda Nacional (Livramento, Quaraí e Alegrete) de 1856 a 1867. Elaboração do autor. .....	411
ANEXO P - Mapa dos Comandos da Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul de 1867 a 1895. ....	412

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa quer mostrar, por meio de estratégias eleitorais e seus desdobramentos, como se dá a formação de territórios políticos e grupos de poder no município de Alegrete, localizados na fronteira oeste do Brasil, divisa da Província de São Pedro com a República Oriental do Uruguai, entre os anos de 1852 a 1867. Para alcançar este objetivo estabelecemos algumas questões-chave que nortearão a pesquisa:

- As diferentes eleições estudadas (municipais, primárias, provinciais e gerais), no município de Alegrete são reveladoras da formação de grupos de poder permitindo-nos identificar também a existência de territórios políticos na fronteira oeste sul-rio-grandense no período estudado?

- Neste período (1852/1867) as eleições e os processos eleitorais (municipais, primárias, provinciais e gerais) já traduziam a supremacia de algum grupo político? Ou se tratou de uma fase de transição, onde os grupos em disputa estavam construindo e consolidando as suas redes<sup>1</sup> e territórios políticos?

Ao analisarmos as estratégias eleitorais e as redes de poder da classe proprietária da fronteira oeste sul-rio-grandense, no chamado “grande Alegrete”, no período de 1852 a 1867, destacamos alguns conceitos que perpassam o trabalho. São os conceitos de fronteira, território e rede que serão usados aqui na perspectiva da história política. Esses conceitos, por sua vez, estão permeados pela noção de poder exercido pelos potentados locais, tanto no campo do jogo político quanto no campo eleitoral, cuja extensão abrange diferentes instâncias como a paróquia, o colégio e o distrito eleitoral.

Em primeiro lugar verificamos que a história tradicional demarcou, durante muito tempo, o campo da história política como o lugar do político-institucional, onde a positividade do fato, do personagem, do tempo de curta duração se sobressaía como uma moldura de história idealizada. Mas, desde a década de 1960, o campo do político ampliou-se, perpassando hoje todas as dimensões sociais, econômicas e culturais<sup>2</sup>.

René Rémond<sup>3</sup> ao fazer a crítica a essa história política tradicional reivindica outro status para a história política, pois “não é uma história de uma minoria e sim o destino de todos”<sup>4</sup>. Essa história “preconizada” por uma minoria repercute nas mais diversas situações do

<sup>1</sup>A palavra rede (ou redes políticas) está sendo usada aqui com o sentido de aliança política.

<sup>2</sup>D’ALESSIO, Márcia Monsor. JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. A esfera do político na produção acadêmica dos programas de pós-graduação (1985-1994). **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, n° 17, 1996. p. 1-27.

<sup>3</sup>RÉMOND, René. **Pour une histoire politique**. Paris: Éditions du Seuil. 1988.

<sup>4</sup>RÉMOND, René. Por que a história política? **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 7, n. 13, 1994, p. 7-19.

cotidiano dos indivíduos e das sociedades. É uma história política de longa duração, onde as práticas constroem uma cultura política, como por exemplo, o clientelismo presente até hoje na sociedade brasileira. Essa “nova” história política, como também propugna Pierre Rosanvallon<sup>5</sup>, articula o social e sua representação. Sendo assim, o lugar do coletivo encontra-se numa espécie de matriz simbólica que ao mesmo tempo se reflete, revelando-nos diversas faces. O político é o lugar onde os grupos e as sociedades traduzem os seus ódios, as lutas e esperanças, uma história não só vivida como viva. Nessa história política vivida e viva do município de Alegrete, no período em tela, perpassam também os conceitos de fronteira e território, que balizam nossa análise.

A fronteira está associada de forma inequívoca, à noção de limite, da ação do Estado, demarcando um território ou regiões específicas, aspecto esse que, na maioria das vezes, se deu pela conquista. Emerge assim a fronteira-linha, o lugar de tensão e disputa, onde os acidentes naturais e principalmente os rios e, em outros casos, as medições geodésicas, servem de parâmetros para dividir grupos e sociedades.

O Estado, nesse caso, projeta-se para fora, afirmando e demarcando o território como elemento da nação, possibilitando assim definir e impor internamente as suas leis traduzidas nas estruturas administrativas, jurídicas, políticas e econômicas, balizando as fronteiras internas. Porém, essas forças centrípetas nem sempre são harmônicas, pois ao não corresponderem aos desejos dos grupos que estão diretamente envolvidos, tornam-se portadoras de outras forças centrípetas. A fronteira, neste caso, sendo a vontade do Estado que se traduziu pela força, produz o território como expressão de grupo social em benefício próprio, como nos diz Parc Sack<sup>6</sup>. Dessa forma, mesmo com a emergência de uma fronteira-zona<sup>7</sup>, em determinados momentos como é o caso da presente tese, essa fronteira-linha, essa fronteira-força, se traduz em escalas diferentes de conflitos externos e internos, principalmente o segundo caso. A fronteira é, portanto, o lugar do interesse e disputa da classe dominante da campanha sul-rio-grandense que se evidencia em grupos antagônicos, materializados nas ações políticas ou numa outra conquista e apropriação interna.

Raffestin<sup>8</sup>, ao discutir a relação entre território e espaço nos diz que o espaço é um dado, antecedente à invenção humana, um substrato, sendo que o território apresenta-se como “um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que por consequência,

---

<sup>5</sup> ROSANVALLON, Pierre. Pour une histoire conceptuelle du politique (note de travail). **Revue de Synthèse**, IV, n° 1-2, jan-juin. 1986.

<sup>6</sup> SACK, Parc. The human territoriality its theory and history. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

<sup>7</sup> REICHEL, Heloisa Jochims; GUTFREIND, Ieda. **Fronteiras e Guerras no Prata**. São Paulo: Atual, 1995.

<sup>8</sup> RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

revela relações marcadas pelo poder”<sup>9</sup>. Essas relações de poder são exercidas por pessoas ou grupos definidores dos territórios. É o território na concepção tradicional, o poder político, mas perpassado pelo poder concreto, a dominação e o poder simbólico, a apropriação, onde os atores territorializam o espaço<sup>10</sup>, ou seja, deixam as suas marcas, tanto materiais e afetivas quanto permanentes e transitórias.

Rogério Haesbaert<sup>11</sup> discute a categoria território a partir dessa dualidade material e simbólica, dualidade esta do poder. O seu dinamismo não está centrado exclusivamente num único ponto desses polos, mas nas suas correlações entre conquista e apropriação, capaz de fazer emergirem múltiplos territórios e multiterritorialidades em distintos contextos históricos, resultantes de várias dimensões do social, como a economia, a política, a cultura. Essa correlação material e simbólica do território já tem na sua origem a dominação jurídico-política como sinônimo de terror (para aqueles que dela ficaram à margem) e positiva (para aqueles que dela usufruíram).

Rogério Haesbert<sup>12</sup> ao comentar Lefebvre, destaca a distinção entre apropriação e dominação do território. A apropriação está carregada de simbolismo, das marcas das relações vividas, enquanto a dominação é funcional e concreta. O território está “imerso em relações de dominação e/ou de apropriação sociedade-espaço, desdobra-se ao longo de um *continuum* que vai da dominação político-econômica mais ‘concreta’ ‘e funcional’ à apropriação mais subjetiva e/ou ‘cultural-simbólica’”<sup>13</sup>. O território, neste sentido, é dinâmico, não está preso exclusivamente às determinações do Estado, mas dos grupos que impõem também as suas configurações.

As relações sociais, políticas e econômicas materializadas muitas vezes na fronteira e no território também são estabelecidas em redes que podem ser de parentesco ou de afinidades, mas em se tratando do campo político podem ser traduzidas como alianças entre lideranças ou grupos. A dinâmica das redes faz parte dos grupos e das sociedades e independe do nível de sua organização, mas, por outro lado, pode nos dizer o nível de sua complexidade. As redes sociais e políticas são estabelecidas a partir das relações entre indivíduos e grupos, indivíduos e instituições de forma direta ou indireta e, no que diz respeito às suas relações

<sup>9</sup> Idem p. 143.

<sup>10</sup> Idem p. 144.

<sup>11</sup> HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Porto Alegre, setembro de 2004. Disponível em: <[http://www.uff.br/oservatoriojovem/sites/default/files/documentos/CONFERENCE\\_Rogério\\_HAESBAERT.pdf](http://www.uff.br/oservatoriojovem/sites/default/files/documentos/CONFERENCE_Rogério_HAESBAERT.pdf)>. HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

<sup>12</sup> Idem.

<sup>13</sup> Ibidem.

com o espaço e o território, as redes não são constituídas de linhas e pontos. A manifestação das redes no território pode ocorrer ou não a partir de um ponto de intercessão, onde a dimensão da disputa, como por exemplo, as eleições, evidenciam essas redes. Nessa perspectiva podemos dizer que temos um (ou mais), território-rede no “grande Alegrete”, no período estudado (onde se dá o domínio e a apropriação de um determinado território como resultado das redes de poder).

As redes implicam relações densas, onde individual e coletivo se manifestam, interagem e estão em constantes mudanças e tensões. Maria Fernanda Vieira Martins<sup>14</sup> entende que a noção de rede, a partir de Mauricio Gribaudi<sup>15</sup>, somente poderá ser estruturada se forem identificados os indivíduos e grupos e a sua atuação num determinado momento. Na presente tese, o *locus* destas redes são as relações políticas e as conjunturas políticas que se estabelecem com e em torno das eleições.

A autora também destaca que esses indivíduos presentes nas redes de relações sociais e políticas não perdem as suas identidades ou trajetórias, mas estas são acentuadas. Esse destaque dos indivíduos nas redes está relacionado como a sua capacidade de abrangência a partir do conjunto de suas relações, assim como a ocupação dos espaços institucionais. Na presente pesquisa, as redes políticas estão presentes, pois como pensar a formação de grupos de poder e suas estratégias eleitorais sem as mesmas? A rede política se apresenta, assim, como uma necessidade do jogo político, demarcando situações históricas e sociais distintas, desvelando as faces individuais e coletivas dos envolvidos.

Demarcado o campo teórico da presente tese, as fontes que nos permitem a análise empírica estão circunscritas ao período compreendido entre os anos de 1852 a 1867, e são caracterizadas pela sua heterogeneidade. Entendemos que a variedade dessas fontes iluminadas pelos conceitos escolhidos nos permitirá identificar, analisar e compreender as estratégias eleitorais usadas na constituição desses grupos de poder na fronteira oeste sul-riograndense.

O município de Alegrete que queremos colocar em cena como o espaço privilegiado desta tese, emerge como resultado do expansionismo luso-brasileiro sobre as terras a oeste da Província de São Pedro e da demarcação e administração desse novo espaço geopolítico<sup>16</sup> pelo Império Brasileiro. O decreto regencial s/nº de 25 de outubro de 1831, elevou a Capela

---

<sup>14</sup> MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar**: um estudo sobre a política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo nacional, 2007. p. 30.

<sup>15</sup> Idem p. 30.

<sup>16</sup> TOSTA, **Teorias Geopolíticas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984. p. 30-31.



Curada de Nossa Senhora da Conceição Aparecida<sup>17</sup> à condição de vila e sede do município de Alegrete, desmembrando-o do município de Cachoeira do Sul<sup>18</sup>. No entanto, a efetividade da vila somente ocorreu com a instalação da Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 1834. A primeira medida adotada por esse órgão deliberativo, seguindo a sua atribuição legal conforme fora determinado pelo Código do Processo Criminal de 1832<sup>19</sup>, foi a de estabelecer a divisão do município.

A demarcação feita pela câmara municipal informava sobre os limites internos e os fronteiriços internacionais que a ele se vinculavam. O município estava constituído pelo distrito da vila de Alegrete, o distrito de Rosário, o distrito de Santa Ana, o distrito de Pacaraí, o distrito de Ibirocaí, o distrito de Jarau e o distrito de Belém<sup>20</sup>. Esse último distrito estava situado entre os rios Quaraí e Arapeí e, pelos tratados de limites assinados entre o Império Brasileiro e a República Oriental do Uruguai em 1851, foi incorporado ao estado platino. Os demais distritos abarcavam os atuais municípios sul-rio-grandenses de Uruguaiana, Quaraí, Barra do Quaraí, Santa Ana do Livramento e Rosário do Sul.

A identificação e caracterização do território do município de Alegrete, em 1834, revestem-se de um conjunto de significados. O primeiro diz respeito ao fato de que a produção historiográfica dos municípios da fronteira oeste sul-rio-grandense, até recentemente, esteve alicerçada em uma tradição positiva<sup>21</sup>, factual, heróica e progressiva, sobressaindo-se uma história política e administrativa tradicional. Esta historiografia, em última análise, justifica um quadro econômico e social conservador e excludente, remontando as origens do mesmo ao século XIX. Essa abordagem foi realizada, na maioria das vezes, por autodidatas, diletantes e possibilitou a reprodução ideológica da elite proprietária dominante, servindo, portanto, à manutenção do “*status quo*”, ou seja, do latifúndio e dos grupos familiares que ainda dominam econômica e politicamente em cada município.

---

<sup>17</sup> FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p. 154.

<sup>18</sup> O território que correspondia ao município de Cachoeira iniciou o seu povoamento em 1753, e, em 1819, foi elevada a condição de vila. FORTES; WAGNER, 1963, p. 177-178.

<sup>19</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. p. 05. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br>

<sup>20</sup> GOIS, João Damasceno. (Secretário da Câmara). **Divisão dos distritos da vila de Alegrete em 19 de fevereiro de 1834 e encaminhada ao Presidente da Província José Mariani**. Porto Alegre: 1834. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 01; Caixa 01. Nº 17-17 a).

<sup>21</sup> A este respeito, José Carlos Reis distingue o que foi a prática positiva da história na França do século XIX que pretendeu ser positivista, mas não atingiu esse objetivo, pois, “... os historiadores franceses do início do século XX não são positivistas no sentido comtiano, do conceito; podem ser considerados, talvez, como historiadores “positivos”, isto é: apóiam-se em fatos, na experiência, em noções a posteriori; temem a não objetividade e tendem ao conceito, evitando a especulação; tem uma visão otimista, progressiva da história. REIS, José Carlos. **A História entre a filosofia e a ciência**. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática, 1999. p. 21.

O segundo significado refere-se a que as histórias locais da fronteira oeste sul-riograndense deram ênfase à formação de cada município, como por exemplo, o de Uruguaiana<sup>22</sup> e o de Santa Ana do Livramento<sup>23</sup>, a partir de suas emancipações política e administrativa da sede, Alegrete. Entre os autores que se filiam a esta produção historiográfica local, podemos destacar, entre outros, Luiz Araújo Filho<sup>24</sup>, Raul Pont<sup>25</sup> e Ivo Caggiani<sup>26</sup>. As obras, no entanto, fornecem um conjunto de informações como localização e/ou reprodução de fontes para os séculos XIX e XX, que também se caracterizaram como tradicionais.

O recorte espacial a ser considerado neste trabalho, será, pois, o “grande Alegrete”, isto é, o território que correspondia a essa vila em 1834 e seus desdobramentos territoriais até o ano de 1867. Essa delimitação procura desagregar as abordagens tradicionais feitas a partir de marcos políticos e administrativos. Ao considerarmos o “grande Alegrete”, levamos em conta que a divisão territorial do município de Alegrete, durante o século XIX fez parte da dinâmica política e econômica do Império Brasileiro e da Província de São Pedro. A fragmentação interna do território da vila de Alegrete começou na década de 1840 e tem, também, papel fundamental na construção desta tese.

Durante o movimento farroupilha começaram as tratativas entre alguns de seus líderes, entre os quais Joaquim dos Santos Prado Lima e David Canabarro, para a construção de um porto fluvial às margens do rio Uruguai. Em 1840, a localidade de Santana Velha era ainda uma guarda militar e posto fiscal, situada entre o rio Guarapuitã e o arroio Sujo, quase na confluência do rio Uruguai. Tratava-se da antiga guarda de Santa Ana<sup>27</sup>.

Foi com o decreto da República Rio-grandense nº 21, de 24 de fevereiro de 1843, que essa guarda militar foi elevada à condição de capela do Uruguai<sup>28</sup>, sendo o primeiro passo

<sup>22</sup> Em 29 de fevereiro de 1846, a Lei Provincial nº 58 elevou a capela de Santa Ana do Uruguai à categoria de vila, chamando-se Uruguaiana, ocorrendo o primeiro desmembramento territorial da vila de Alegrete. Cf. FORTES, Amyr B; WAGNER, João B. S. **História Administrativa e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.

<sup>23</sup> Em 10 de fevereiro de 1857, a Lei Provincial nº 351 elevou a freguesia de Santa Ana do Livramento à categoria de vila. Era o segundo desmembramento territorial da vila de Alegrete, perdendo o seu 4º distrito. FORTES, Amyr B; WAGNER, João B. S. 1963, p. 154.

<sup>24</sup> Cf. ARAUJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Porto Alegre: CORAG, 1985.

<sup>25</sup> PONT, Raul. Campos **Realengos: a formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença, 1983. v. 01 e 02.

<sup>26</sup> Cf. CAGGIANI, Ivo. **História da Igreja em Santana do Livramento. Santana do Livramento**: Edigraf, 1998.

<sup>27</sup> Localizada inicialmente nas proximidades do rio Quaraí, fora transferida para essa nova área. Saint Hilaire (1820-1821), à margem do arroio Santana, destacou a existência da antiga guarda da seguinte forma: “Existe nas proximidades daqui uma guarda composta de alguns soldados destacados de Belém; devo aí deixar o vaqueano que trouxe de Guaraim e tomar outro, mas infelizmente meu guia não sabe onde fica a guarda. Procurou-a durante mais de duas horas sem encontrá-la.” SAINT-HILAIRE, 1979, p. 99.

<sup>28</sup> SOARES, Manoel Adolfo. **Uruguaiana: um século de história... (1843-1948)**. Porto Alegre: Livraria Globo, 1942. p.17 e 19.

para o desmembramento territorial da então vila de Alegrete. A perspectiva do desenvolvimento do comércio através da nova localização de Santana Velha, próxima ao rio Uruguai, agiu como fio condutor nessa emancipação administrativa e política.

Em 29 de maio de 1846, a Lei Provincial nº 58 elevou a capela de Santa Ana do Uruguai à categoria de Vila, com o nome de Uruguaiana<sup>29</sup>. Essa situação já vinha sendo encaminhada desde 1840, através das correspondências trocadas entre Joaquim dos Santos Prado Lima e David Canabarro<sup>30</sup>. A vila de Alegrete perdeu, dessa forma, o seu segundo distrito, Santa Ana, com uma área de aproximadamente 5.713,6 km.

A fragmentação interna do espaço da campanha oeste teve a sua continuação durante a década de 1850, quando a capela curada de Santa Ana do Livramento foi elevada à freguesia pela Lei Provincial nº 156 de agosto de 1848<sup>31</sup>. A criação das freguesias era muito importante naquele momento, pois tinha por objetivo a demarcação e a delimitação de limites eclesiásticos internos, servindo de base para as divisões civis e a organização da paróquia eleitoral. Era o ponto de partida para um futuro desmembramento em relação ao município sede, Alegrete.

A 10 de fevereiro de 1857, a Lei Provincial nº 351 elevou a freguesia de Santa Ana do Livramento a condição de vila<sup>32</sup>. A vila de Alegrete perdia assim o seu 4º distrito, com uma área de 6.920 km. É importante destacarmos que a Lei Provincial nº 339, de 22 de janeiro de 1857, cerca de dezenove dias antes do desmembramento do 4º distrito, elevou a então vila de Alegrete à condição de cidade. Esse projeto foi proposto pelo Drº Luiz Alves de Oliveira Belo, deputado provincial eleito pelo 5º círculo eleitoral, ao qual pertencia o município de Alegrete<sup>33</sup>.

O município de Alegrete, apesar das perdas territoriais internas durante as décadas de 1840 e 1850, foi reorganizado novamente. Dos seus sete distritos iniciais restavam apenas três, mas o município possuía ainda uma área considerável neste novo rearranjo. O primeiro distrito era o da zona urbana. A Lei Provincial nº 442, de 15 de dezembro de 1859<sup>34</sup>, instituiu as freguesias de São João Batista do Quaraí como 2º distrito, com a indicação do Barão de Caçapava e o consenso da Câmara Municipal da cidade de Alegrete; e a freguesia de Nossa Senhora do Rosário como o 3º distrito, na área denominada Caverá. Esta redefinição dos

---

<sup>29</sup> FORTES; WAGNER. 1963. p. 450.

<sup>30</sup> PONT, 1983, p. 72.

<sup>31</sup> FORTES; WAGNER; 1963. p. 154

<sup>32</sup> Idem, p. 358-359.

<sup>33</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 58.

<sup>34</sup> FORTES; WAGNER; p. 334.

limites internos do município de Alegrete influenciará, conseqüentemente, na organização das paróquias eleitorais.

A formação das vilas e cidades da Província de São Pedro durante o século XIX traduziu a consolidação do território sulino com o povoamento da zona fronteiriça. Refletiu também, as conjunturas política e econômica em que estavam inseridas. Dessa forma, tem-se na província, em 1835, quatorze municípios, sendo que em 1860 esse número chegava a vinte e oito, entre cidades e vilas. É nessa perspectiva que Ramos se refere á urbanização da fronteira oeste sul-rio-grandense<sup>35</sup>.

Nesse processo de fragmentação interna da fronteira oeste sul-rio-grandense, Alex Jacques Costa, no trabalho monográfico, “Por linhas mal traçadas: as discussões acerca dos limites entre Uruguaiana e Alegrete no século XIX”<sup>36</sup>, procurou identificar a relação política existente na disputa pela posse do rincão do Itapororó, área demarcada pelo rio Ibicuí, e os seus afluentes, os rios Ibirocaí e Inhaduí, por parte das câmaras das vilas de Uruguaiana e de Alegrete. Essa disputa iniciou-se em 1852 e somente foi resolvida em 1871<sup>37</sup>, sendo decidido

---

<sup>35</sup> “Zona de fronteira disputada entre as coroas Ibéricas e onde a necessidade de consolidação do espaço foi decorrência das estratégias da conquista portuguesa, a sociedade refletia essa postura guerreira antes de qualquer outra. As cidades e a vida urbana foram derivadas dessa sociedade militarizada e rural do sul. Mas também, produto do desenvolvimento econômico e das ações políticas das elites sul-riograndenses, marcadas ao longo do período imperial por duas crises mais agudas; na primeira metade do século XIX, pela crise político-econômico provocada pela Revolução Farroupilha e, ao longo do século XIX pela crise no setor da produção do charque”. RAMOS, Eloisa Helena Capovila da Luz. Cidades e Sociabilidades. In; BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. - v. 2 – p.424.

<sup>36</sup> Cf. COSTA, Alex Jacques. **Por Linhas Mal Traçadas: as discussões a cerca da redefinição dos limites entre Uruguaiana e Alegrete no século XIX**. (Monografia de Especialização). Centro de Educação, Comunicação e Artes. Universidade da Região da Campanha, URCAMP, 2006.

<sup>37</sup> Em 1º de julho de 1872 a Câmara Municipal de Alegrete, solicitou ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo que o rincão do Itapororó pertencente a partir de então ao município de Alegrete, tivesse a sua população eleitoral incorporada na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete). Em 27 de junho desse ano de 1872, Joaquim Pedro de Almeida responde a Câmara Municipal de Alegrete, negando o pedido, pois o número de eleitores estava regulado pela lei portaria 2ª do decreto de 18 de agosto de 1860. Vejamos o que diz estes dois documentos: “Estando próximas as eleições de eleitores d’este Município, deliberou a Camara Municipal levar ao conhecimento de Vª Exª que tendo pela Lei Provincial nº 762 de 24 de maio de 1871 ficado unido a esta parochia o rincão do itaporó que pertencia ao de Uruguayana, tendo sua população concorrido para o conjunto para ser marcado o numero de eleitores que a esta Camara que conforme a Lei que regula a criação e augmento das novas parochias devera ser diminuído da de Uruguayana os eleitores correspondentes ao referido Districto e augmentando esse mesmo numero o n’esta Parochia regulando-se pela penúltima qualificação, deve existir cópia na Secretaria do Governo, tendo sido esse Districto o 3º da Uruguayana e que pelo§ 5º do artº 3º da citada Lei Provincial passou a ser quinto d’este Municipio. Espera portanto esta Camara que Vª Exª se dignará providenciar a respeito a fim de evitar-senão só que a Parochia de Uruguayana dê mais eleitores do que lhe cumpre dar e esta menos do que deve.” **Correspondência da Câmara Municipal de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo em 1º de julho de 1872**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1872. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140. A resposta a Câmara dizia o seguinte: “ Posto que a Lei Provincial 762 de 24 de maio de 1871 aneçasse ao municipio de Alegrete o rincão do Itaporó, que pertencia a de Uruguayana, não se pode alterar o número de eleitores marcados a uma das mencionadas parochias, como pede a Camara de Alegrete neste officio, se não em virtude da lei-port. 2º do Decreto nº 1082 de 18 de agosto de 1860 - 3ª Secção - . ALMEIDA, Joaquim Pedro. **Correspondência expedida da 3ª Secção a Câmara Municipal da Vila de Alegrete em 27 de**

a favor do município de Alegrete, que segundo o autor, nesse momento possuía maior apoio na Assembleia Provincial. Tratava-se de uma área significativa para a arrecadação de impostos para ambas as municipalidades.

Alex Jacques da Costa deixa em aberto a possibilidade de se explorar o território do Itapororó como uma área que, além dos interesses econômicos, envolvendo Uruguaiana e Alegrete, se constitui num nicho eleitoral (se assim podemos denominá-la), para o período. Sua análise, entretanto, carece de uma abordagem sistêmica que relacione essa área, o rincão do Itapororó, como parte da dinâmica política do período em questão, que envolvia de um lado políticos da fronteira e de outro as imposições do Império Brasileiro com medidas como as legislações eleitorais e as divisões eleitorais da Província de São Pedro<sup>38</sup> no período de 1852 a 1867.

Esse território, o “grande Alegrete” caracterizava-se também por sua importância geoestratégica, pois se situava entre duas fronteiras internacionais, a do Uruguai e a da Argentina, onde os interesses regionais e nacionais ora se aproximavam, ora conflitavam.

Cervo e Bueno<sup>39</sup> dividem a política externa do Império Brasileiro em três momentos. A ascensão, o apogeu e o declínio. No período compreendido entre os anos de 1844 a 1852 esteve presente uma política intervencionista direta. O segundo período que abarca os anos de 1852 a 1864, ficou marcado pela presença da atividade comercial entre os países platinos e o Império Brasileiro, restringida no período anterior. O terceiro período, entre os anos de 1864 a 1876, destacou-se pela intervenção militar brasileira na região, devido à guerra contra o Paraguai. A presente tese focaliza o segundo período na sua grande parte, avançando, no segundo período, até o ano de 1867, ano que, em função dessa guerra, as eleições provinciais no Rio Grande do Sul foram suspensas.

Consideramos que o século XIX, numa análise mais abrangente, foi marcado pelo agravamento do quadro de instabilidade política e indefinição territorial na Região Platina, e também, que essa situação foi canalizada pelos luso-brasileiros, pois avançaram a oeste, conquistando os Sete Povos Missionários em 1801 e uma parcela da atual fronteira oeste sul-rio-grandense até o ano de 1828. Nessa dinâmica de conquista, ocupação e delimitação da fronteira oeste sul-rio-grandense por parte dos luso-brasileiros, formou-se uma elite estancieira militar que, em detrimento dos demais grupos sociais, apropriou-se da terra e dos

---

**julho de 1871.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1871. Fundo Autoridades Municipais, nº 1140 a.

<sup>38</sup>Esses aspectos referentes às legislações e as divisões eleitorais serão apresentados nessa introdução, mas serão desenvolvidos de forma detalhada a partir do primeiro capítulo da presente tese.

<sup>39</sup> CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil.** São Paulo: Ática, 1992. p. 97-115.

rebanhos, principalmente quando foi anexada a Banda Oriental, em 1821. Esse fato favoreceu sensivelmente o abastecimento e o desenvolvimento das charqueadas da área de Pelotas e a ocupação da fronteira oeste sul-rio-grandense.

A elite estancieira da campanha não ficou satisfeita com a perda da Banda Oriental<sup>40</sup>. A partir da década de 1830, essa insatisfação agravou-se, pois a hegemonia econômica e política da região sudeste colocava a Província de São Pedro num segundo plano, como uma economia subsidiária e subjugada aos interesses centrais do Império Brasileiro. Assim, parte dessa elite rebelou-se, contestando essa centralização política e econômica por parte do Império Brasileiro, através da Revolução Farroupilha, entre os anos de 1835 a 1845. Inicialmente, buscava maior autonomia nas decisões políticas e conseqüentemente econômicas, passando, posteriormente, à ruptura com o Império, declarando-se independente<sup>41</sup>.

A situação platina com a pressão de Oribe (apoiado pelo governador de Buenos Aires), sobre as fronteiras sulinas, a divisão interna do movimento farroupilha<sup>42</sup>, a impossibilidade de um ganho militar por parte dos estancieiros da Província envolvidos no conflito, convergiram para a Paz de Poncho Verde. Os estancieiros da fronteira oeste, os republicanos farroupilhas, indistintamente, inserem-se novamente no Império Brasileiro como o seu braço armado fronteiriço. Esse fato ficou evidente nos conflitos que se sucederam na região do Prata, contra Oribe e Rosas, logo depois da Revolução Farroupilha.

A vitória do Império Brasileiro sobre Oribe em 1849 possibilitou que fossem assinados no Rio de Janeiro, em 1851, os Tratados de Aliança, de Extradicação, de Prestação de Socorros, de Comércio, de Navegação e Limites, os quais deram as bases jurídicas para a intervenção brasileira no Uruguai. A ingerência brasileira tácita contava com o apoio do Partido Colorado e com a oposição do Partido Blanco. Esse último partido denunciava os acordos como prejudiciais à soberania do Uruguai.

---

<sup>40</sup> Nos dez anos que antecederam a Revolução Farroupilha, principalmente no conflito entre o Império Brasileiro e Buenos Aires, a elite sul-rio-grandense agiu com certa autonomia e desenvoltura, ficando evidente no motim das autoridades sulinas contra as decisões do Marechal Gustavo Henrique Brown e a sabotagem promovida pelos dois Bentos na derrota do Passo do Rosário. Esses contatos com a região Platina, as idéias de autonomia vindas dessa área sempre foram uma preocupação por parte do Império Brasileiro. Conseqüentemente, manter essa elite sob controle não se constituiu uma tarefa, pois os interesses estavam enraizados na República Oriental do Uruguai. CARNEIRO, Newton. Dissidência Política e Partidos: da crise com a regência ao declínio do II Reinado. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. V.02. p. 128.

<sup>41</sup> Cf. FLORES, Moacyr. **Modelo Político dos Farrapos: as idéias políticas da Revolução Farroupilha**. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

<sup>42</sup> PADOIN, Maria Medianeira. A Revolução Farroupilha: In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. p. 39-70.

A tutela brasileira sobre o Uruguai, transformado num semiprotetorado, também pode ser entendida pela expressiva presença de propriedades, principalmente na área fronteiriça, de brasileiros sul-rio-grandenses. Essa ocupação do território uruguaio, que vinha ocorrendo desde a década de 1830, aprofundou-se na década de 1840, em decorrência da desorganização da produção e da instabilidade no campo, geradas pela “Guerra Grande”<sup>43</sup> e pela desvalorização do preço da terra. Em 1848, por exemplo, o valor para compra era estimado em 3.000 pesos, caindo, no ano seguinte, para 1.200 pesos, ou seja, essa mesma quantia de terra sofrera uma desvalorização de 60%<sup>44</sup>.

Em 1850, a presença de propriedades de sul-rio-grandenses no Uruguai era substancial. Nesse ano, temos a seguinte situação: aproximadamente 342 léguas adjacentes entre a lagoa Mirim e o Chuí pertenciam a 35 proprietários sul-rio-grandenses. Na fronteira com Bagé, nos departamentos de Treinta y Tres e Cerro Largo, eram 154 estancieiros. Na fronteira de Quaraí e Missões, eram 238 proprietários possuidores de 1.782 léguas quadradas. Essas propriedades representavam 1/3 ou 30% do território uruguaio em posse de sul-rio-grandenses e estavam garantidas pelos tratados de 1851. Em 1863, dos 180 mil habitantes do Uruguai, aproximadamente 40 mil eram súditos do Império Brasileiro, perfazendo 22,23% da população<sup>45</sup>.

Essa presença expressiva de sul-rio-grandenses no Uruguai durante o século XIX pode ser entendida da seguinte maneira: o projeto de D. João VI, de domínio total da Banda Oriental, embora não concretizado, materializou-se de certa forma com os tratados de 1851, que asseguraram a presença de forma efetiva do Império Brasileiro na região do Prata. A fronteira da Província de São Pedro com a República Oriental do Uruguai adquiria assim, um peso geoestratégico, pois tanto os interesses da elite proprietária da campanha, como do Império Brasileiro estavam articulados na preservação e na estabilidade dessa área. A preservação das propriedades de sul-rio-grandenses no Uruguai possibilitou que suas áreas

---

<sup>43</sup>A “Guerra Grande” caracterizou-se pelo conflito entre Blancos e Colorados no Uruguai durante o período de 1839 a 1851. Conforme Reckziegel: “O que sucedeu após esses acontecimentos foram os episódios que deram início à Guerra Grande (Ver MORENO, 1925) . De 1839 até 1842, Rivera prosseguiu na disputa com Oribe e Rosas. Vencido Rivera na batalha de Arroio Grande, em 1842, Oribe adentrou em Montevideu liderando um exército de 17 mil homens. De 1843 a 1851 a capital uruguaia manteve-se sitiada; foram nove anos de conflito em território oriental, que destruíam sua riqueza pecuária e ,praticamente paralisaram o seu crescimento como centro comercial (CALÓGERAS, 1945).” RECKZIEGEL, Ana Luiza Gobbi. **A instalação do Estado Nacional e as tensões fronteiriças: Uruguai e Rio Grande do Sul no período 1822-1851**. Disponível em: <<http://www.fee.tche.br/sitefee/download/jornadas/1/s2a1.pdf>> Acesso em 03 de maio de 2012. CALÓGENAS, Pandiá. **Formação Histórica do Brasil**. São Paulo: Cia Ed. Nacional, 1945. MORENO, Eduardo. **Aspectos de la Guerra Grande**. Montevideo: Barreiro y Ramos, 1925.

<sup>44</sup> RECKZIEGEL, Ana Luiza Gobbi. **A diplomacia marginal: as vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e Uruguai (1893-1904)**. Passo Fundo: UPF EDITORA, 1999. p. 84.

<sup>45</sup> Ibidem.

produtivas de criação de gado fossem ampliadas, favorecendo e garantindo o abastecimento das charqueadas de Pelotas. A aliança política do Império Brasileiro, já corrente com os Colorados, possibilitava contrabalançar a oposição dos Blancos e interferir na política interna desse país de forma militar, refreando também, as pretensões da Argentina no Uruguai.

Na esteira dessas relações com o Uruguai, a política externa do Império Brasileiro com o Paraguai fora de aproximação e de tentativa de acordos diplomáticos. Em 1844, chegava à Assunção o deputado Pimenta Bueno, com o objetivo de reconhecer a independência Paraguaia e estabelecer um tratado de amizade, comércio e navegação com esse país. Essa iniciativa levou o governador de Buenos Aires, Juan Manoel de Rosas a fechar os portos argentinos para todo o comércio com o Paraguai, temendo a competitividade dos produtos brasileiros. Porém, a tentativa de uma política bilateral anti-rosista não surtiu resultados práticos, sendo resolvida militarmente em 1852, na batalha de Monte Caseros, por uma coalizão de forças regionais.

O Paraguai, no entanto, tinha questões não resolvidas. Uma delas dizia respeito à indefinição das fronteiras com o Brasil, a Argentina e a Bolívia, que envolvia também a não permissão da navegação no rio Paraná, a partir do acesso do Império Brasileiro à Província do Mato Grosso. Tais questões minavam progressivamente as relações entre os dois países. Outra questão era a política externa de Francisco Solano López, que era pretensiosa, pois juntamente com os Blancos do Uruguai, visava criar um equilíbrio entre os Estados platinos.

Ainda há que considerar que, no decorrer da década de 1840 e 1850, e meados da década de 1860, o Paraguai teve pouca inserção no cenário platino. Ficou à parte do conflito contra Rosas e Oribe em 1852, mas atuou como mediador nas relações conturbadas entre Buenos Aires e a Confederação Argentina em 1859. Independentemente dessa inexpressiva atuação na política externa platina, Carlos Antonio López estava determinado a estabelecer a abertura externa do Paraguai pelos rios Paraná e Uruguai. Sua política externa estava delineada de forma clara e objetiva. O crescimento econômico e dos efetivos militares do Paraguai apontavam nessa direção, além do endurecimento nas relações diplomáticas com o Império Brasileiro, sobre as questões de limites, comércio e navegação.

No tocante à Argentina, em específico à cidade-porto de Buenos Aires, as relações caminhavam para uma tensão progressiva, pois o interesse do Império Brasileiro era garantir a livre navegação dos rios Paraná e Uruguai. Até o início da década de 1850, o governador de Buenos Aires, Juan Manoel de Rosas, era hegemônico na área platina, controlando o porto de daquela cidade.



A política externa de Rosas buscava a incorporação da Banda Oriental e a reconstituição do vice-reinado do Prata, retomando os limites do Tratado de Santo Ildefonso de 1777<sup>46</sup>, colocando em cheque a propriedade de sul-rio-grandenses na Província de São Pedro e no Uruguai, bem como a própria presença do Império Brasileiro na região platina. Além disso, procurava manter fechado o acesso do rio Paraná à navegação internacional. Esse protecionismo sobre a navegação dos rios Uruguai e Paraná e a política externa de caráter expansionista do governador de Buenos Aires, levou à constituição de uma coalizão de forças regionais visando removê-lo dessa posição de força.

O Império Brasileiro, apoiado militarmente pelos estancieros da Província de São Pedro, juntamente com os Colorados do Uruguai, com o governador de Entre Rios, Urquiza, com o governador de Corrientes e com o aval da Inglaterra e da França, removeram Rosas do poder na batalha de Monte Caseros, em 1852<sup>47</sup>. Todos estavam unidos em torno de um único objetivo geopolítico: estabelecer a livre navegação dos rios platinos.

No início da década de 1860, na região platina, as modificações em andamento nas forças sociais e institucionais repercutiram nas relações internacionais, tornando-as tensas. Nesse contexto, a Província de São Pedro captava as tensões advindas da política nacionalista e de oposição ao Império Brasileiro por parte do Partido Blanco do Uruguai, contrariando os interesses da elite da campanha sul-rio-grandense.

No Uruguai, Prudêncio Berro, do Partido Blanco, ficou no poder de 1860 a 1864. A sua política externa em relação ao Império do Brasil foi de enfrentamento. O seu projeto de caráter nacionalista consistia em refrear a entrada de brasileiros em território uruguaio e, neste sentido, tomou certas medidas. Entre elas, procurou desenvolver uma política de colonização para a área de fronteira, daí decorrendo a fundação da cidade de Rivera<sup>48</sup> em frente à vila de Santa Ana do Livramento. Também aplicou efetivamente a Lei de 1842, relativa à abolição da escravidão no território uruguaio e não renovou o Tratado de Comércio e de Navegação de

<sup>46</sup> CESAR, Guilhermino. **História do Rio Grande do Sul: período colonial**. 2ª ed. Porto Alegre: Globo, 1979. p. 199-205.

<sup>47</sup> Durante a década de 1850, em decorrência das disputas internas na Argentina, entre Buenos Aires, os Unitários e a Confederação Argentina, os Federalistas, o Império Brasileiro saiu favorecido com essa divisão, mantendo uma política de resultados. Estabeleceu assim, tratados importantes com a Confederação Argentina em 1856, impulsionando o seu comércio na região platina, materializando-se na fronteira oeste sul-rio-grandense. Porém, o Império Brasileiro absteve-se de uma composição militar com Urquiza para submeter Buenos Aires. Em relação à inserção, a presença e a importância comercial do Império Brasileiro na região platina, ver os seguintes trabalhos: COLVERO, Ronaldo B. **Negócios na Madrugada: o comércio ilícito na fronteira do Rio Grande do Sul**. Passo Fundo: UPF, 2004. MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos rios Paraná e Uruguai: uma análise do comércio Brasileiro e Argentino (1852-1889)** – São Paulo, 1989. Tese (Doutoramento em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, 1989.

<sup>48</sup> CAGGIANI, Ivo, **Município de Livramento: História**. [ s. l.; s. n. ], 1952. p. 159. ALBORNOZ, V. Vera Maria L. **Armour- uma aposta no Pampa**. Livramento, Pallotti, 2000. p. 23.

1851. Além disso, estabeleceu o imposto sobre o gado em pé que era transportado para a Província de São Pedro e aumentou a contribuição direta para todos que pagavam pelas terras e gado. Essas medidas tocavam diretamente nos interesses dos proprietários da fronteira oeste, causando transtornos. Além disso, vários estancieiros não tinham sido indenizados em relação aos prejuízos causados pela “guerra grande”.

Na interface dessas medidas protecionistas de Prudêncio Berro, as violências cometidas por autoridades civis e militares uruguaias contra brasileiros na fronteira e a impunidade desses casos, tornavam tensas as relações entre a Província de São Pedro e o Uruguai. Essa crise aprofundou-se quando Venâncio Flores, do Partido Colorado, em 19 de março de 1863, desembarcou em “Rincón de las Gallinas”, com o apoio de Buenos Aires e dos estancieiros da campanha sul-rio-grandense, tentou derrubar Prudêncio Berro, mas foi contido para que o presidente concluísse o seu mandato até o ano de 1864. O governo Uruguaio solicitou, então, ao Império Brasileiro que não interferisse nos seus assuntos políticos internos, o que não foi atendido, pois estavam em jogo não só os interesses dos estancieiros sul-rio-grandenses, como a política externa do Império na área platina, onde o Uruguai possuía um peso geoestratégico relevante.

Em princípios de 1864 chegava ao Rio de Janeiro o brigadeiro Neto, representando os estancieiros da Província de São Pedro, para pressionar o Império sobre a situação no Uruguai. O jornal “Expectador da América”, de março desse ano, pertencente a José Maria do Amaral, alinhou-se com o brigadeiro Neto, destacando em suas páginas que “o general, aqui, é voz de quarenta mil brasileiros residentes no Estado Oriental do Uruguai, dirigindo ao governo Imperial a seguinte interrogação: somos ou não súditos do Imperador? Temos direito à vossa proteção, ou devemos contar somente conosco”<sup>49</sup>

Diante dessa pressão da Província de São Pedro e do quadro de guerra civil no Uruguai, José Antonio Saraiva foi designado a buscar as reparações do governo Blanco em relação às violências praticadas contra brasileiros residentes nesse Estado. Mas o pano de fundo era restabelecer o controle sobre o Uruguai. No entanto, Saraiva desviou-se de sua missão e, com o apoio do governo Mitre e do representante inglês em Buenos Aires, procurou mediar o conflito entre Venâncio Flores e Atanásio Aguirre<sup>50</sup>.

<sup>49</sup> CARVALHO, Carlos Delgado de. **História Diplomática do Brasil**. Introdução de Roberto de Almeida. Ed. Fac-Similar. Brasília/Senado Federal, 1998.p. 67.

<sup>50</sup>“Os laços criados entre federalistas argentinos, López e Berro constituíram ameaça ao governo da República Argentina, que passou a tê-los como inimigos. Por outro lado, o governo imperial, além de não ter interesse na alteração do status quo tentada por Berro e mantida por seu sucessor, Atanásio Aguirre, era pressionado para agir contra o governo Blanco pelos fazendeiros gaúchos com interesses no Uruguai. Pela primeira vez, Brasil e

A missão Saraiva não progrediu e o sucessor de Prudêncio Berro, Dom Atanásio Aguirre, do Partido Blanco, aprofundou as divergências existentes. Os liberais, que haviam chegado ao poder no Brasil, deram um “ultimatum” ao governo uruguaio para que houvesse a reparação e a indenização aos brasileiros residentes nesse país, pois a iminência de conflito se delineava. A marinha do Império Brasileiro apoiou Venâncio Flores, chegando com uma esquadra até as cidades de Salto e Paysandú, situadas na República Oriental.

O Uruguai não atendeu as reparações exigidas, mas o quadro de pressão simultânea do Império Brasileiro, de Buenos Aires e da facção Colorada estava deixando os Blancos cada vez mais isolados e sem o socorro do Paraguai. Sua queda foi inevitável. Venâncio Flores chega ao poder e aproxima-se novamente do Império Brasileiro. O quadro de tensão entre o Império Brasileiro e o Uruguai, no período de 1860 a 1864, contribui de certa forma para o desfecho da guerra contra o Paraguai, evento esse em curso desde o ano de 1857.

Em 1864, Atanásio Aguirre, do Partido Blanco, após entendimento com o Presidente do Paraguai, Solano Lopez, esperando contar com o seu apoio, não cedeu às pressões do Império Brasileiro em relação às indenizações aos proprietários sul-rio-grandenses e tampouco à punição das autoridades civis e militares pelos assassinatos na área de fronteira. Em 12 de setembro de 1864, o Uruguai era invadido, enquanto Tamandaré bloqueava o porto de Montevidéu, mesmo sob a advertência do Paraguai.

Em 12 de novembro de 1864, o Paraguai capturava o vapor mercante “Marquês de Olinda” que se dirigia de Assunção a Corumbá, no Mato Grosso, como resposta à invasão do Uruguai por tropas brasileiras. No Uruguai, a chegada de Venâncio Flores ao poder, em fevereiro de 1865, estabelecendo de imediato a paz com o Império Brasileiro, forçou Solano Lopez a socorrer aos Blancos, invadindo o Rio Grande do Sul. Estava deflagrada a guerra do Paraguai.

O Paraguai, em seu cálculo estratégico, viu suas forças ruírem. As províncias de Entre Rios e Corrientes não participaram da guerra ao seu lado, não pressionaram Buenos Aires a permanecer neutro. Recuaram em prestar auxílio, negando o pedido para que as tropas Paraguaianas pudessem atravessar Misiones para atacar o Rio Grande do Sul.<sup>51</sup> No Uruguai o

---

Argentina tinham posição comum nos conflitos platinos, o que era facilitado pelo fato, também inédito, de que os dois países terem governos com a mesma identidade ideológica, liberal.” DORATIOTO, 2008, p. 131.

<sup>51</sup> A guerra contra o Paraguai foi longa e altamente destrutiva. A primeira fase tratou-se da ofensiva paraguaia, de curta duração, durante o ano de 1865. Entre maio e agosto, tropas sob o comando do coronel Estigarriba ocupavam o Mato Grosso e Corrientes. Atravessaram Misiones e invadiram São Borja, Itaqui e Uruguaiana no Rio Grande do Sul, permanecendo nessa última vila, vindo a renderem-se em novembro de 1865. A segunda fase, de 1866 a 1869, foi marcada pelo avanço das forças da Tríplice Aliança, iniciando-se a invasão do Paraguai. Em 22 de setembro de 1866, os aliados sofreram a sua principal derrota em Curupati, levando a substituição de Mitre do comando geral das tropas, por Caxias. Tratou-se de um período de intensas batalhas em

apoio dos Blancos desvaneceu-se com a rápida derrota de Aguirre. O Paraguai, além disso, superestimou seu potencial bélico e subestimou o do lado brasileiro. Assim, em 18 de março de 1865, o governo de Assunção declarava guerra à Argentina, invadindo e ocupando Misiones, abrindo caminho para a articulação da Tríplice Aliança<sup>52</sup>.

A política externa do Império Brasileiro era perpassada por uma política interna que evidenciava as distensões entre os grupos divergentes no plano nacional em torno da centralização política. Conforme Monteiro<sup>53</sup>, foi a partir das leis centralizadoras da década de 1840, e das reformas conservadoras da década de 1850, que o quadro partidário no Império Brasileiro entre conservadores e liberais ganharia outros contornos, quer interna, quer externamente. Aqui é necessário que façamos um recuo histórico para verificar, em nível de Brasil, como se organizaram politicamente os partidos imperiais e como atuaram quando estavam no governo e quando eram oposição. Neste contexto, é místico destacar também às reformas políticas executadas pelos diferentes grupos políticos e seus reflexos na província sul-rio-grandense.

Voltando então à raiz destas questões políticas brasileiras temos no ano de 1831 o episódio do dia 7 de abril que se caracterizou por um conjunto de forças advindas do parlamento, (senadores e deputados) das sociedades secretas, da imprensa e da intensa pressão popular, levando à abdicação de D. Pedro I. Em decorrência de Pedro de Alcântara, herdeiro do trono, estar com cinco anos de idade, foi nomeada na manhã de sete de abril de 1831, uma

---

território Paraguaio, culminando com a tomada de Assunção por tropas brasileiras, entre 1º e 5 de janeiro de 1869. A terceira e derradeira fase, de 1869 a 1870, esteve marcada pela resistência de Solano Lopez, organizando um novo exército, realizando uma campanha de guerrilhas, sendo perseguido, encurralado e morto em Cerro Corá, no dia 1º de março de 1870. No que diz respeito ao saldo da guerra, foi amplamente negativo para o Paraguai. Desarticulou a sua economia e a exportação. O seu território foi devastado. O massacre populacional beirou ao extermínio. Permaneceu sob forte tutela do Império Brasileiro, apesar da independência formal. Foi-lhe imposta uma vultosa indenização. Perdeu 40% do seu território. O Império Brasileiro conseguiu todo o território que reivindicava, entre os rios Apa e Branco. A Argentina assegurou a área de Misiones e o Chaco Central, mas pela intervenção diplomática brasileira não obteve sucesso nas suas pretensões sobre o norte do Chaco. Até o final do século XIX, o Império Brasileiro exerceu uma grande influência sobre o Paraguai, muito superior àquela exercida sobre o Uruguai a partir de 1870. A produção historiográfica recente, referente à guerra do Paraguai, desponta com Doratioto, Bethell e Salles. Esses autores contestam as teses revisionistas sobre esse evento. Reavaliam a atuação do imperialismo inglês na bacia Platina e a subserviência brasileira e argentina em relação à Inglaterra e relativizam a auto-suficiência econômica do Paraguai. Em outras palavras, analisam as ações e interesses dos países envolvidos no conflito, identificando o peso que cada um teve nesse processo. BETHELL, Leslie. **The paraguay war (1864-1870)**. Londres: University of London, 1996. DORATIOTO, Francisco. **Maldita guerra: nova história da guerra do Paraguai**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. SALLES, Ricardo. **A guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do exército**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

<sup>52</sup> A Tríplice Aliança envolveu o Império Brasileiro, a Argentina e o Uruguai. Firmada em 1º de maio de 1865, seus principais objetivos foram: garantir a livre navegação dos rios Paraguai e Paraná; destruir as fortificações fluviais paraguaias existentes; impor pagamento sobre os prejuízos de guerra e estabelecer novos limites do Paraguai com o Brasil e a Argentina.

<sup>53</sup> MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Da independência à vitória da ordem**. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.) *História Geral do Brasil*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p. 142.

Regência Trina Provisória. Estava composto pelo ministro da Justiça José Joaquim Carneiro de Campos, o senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e pelo general Francisco de Lima e Silva. Esse grupo alinhava-se aos liberais moderados, ficando excluídos os liberais exaltados.

Essa composição política de meados da década de 1830 caracterizou-se pela divergência entre grupos e refletiu-se na composição das associações políticas e na imprensa da época, onde não só as ideias eram apresentadas, como os adversários eram desmoralizados e, em vários lugares, ocorreu à pregação revolucionária. A oposição dos liberais exaltados e dos restauradores logo saiu desse campo e traduziu-se num conjunto de revoltas em várias províncias do Império Brasileiro.

Diante desse quadro de polarização política e de revoltas, as reformas liberais protagonizadas pelos liberais moderados ganharam corpo. Entre essas, a primeira a ser realizada foi a da criação da Guarda Nacional, em 18 de agosto de 1831, como alternativa para a diminuição do efetivo de linha e para enfrentar as revoltas que se desencadeavam, colocando a defesa nas mãos dos cidadãos proprietários<sup>54</sup>. A reforma do judiciário, com o Código Criminal de 16 de dezembro de 1830, e principalmente com o Código do Processo Criminal, de 29 de novembro de 1832, expressavam as ideias liberais de autonomia judiciária e de fortalecimento do poder local<sup>55</sup>. O Código do Processo Criminal, por exemplo, ampliou os poderes do juiz de paz<sup>56</sup>, com atribuições eleitorais, judiciárias e policiais significativas, além de criar o *Habeas Corpus* e o cargo de Juiz Municipal. Essas reformas se completariam com o Ato Adicional à Constituição, de 12 de agosto de 1834, que estipulava a extinção do Conselho de Estado, a criação das Assembleias Provinciais, a substituição da Regência Trina pela Regência Una, sendo o regente eleito pelo voto secreto para um período de quatro anos. O Ato Adicional à Constituição não viabilizou a federação, mas proporcionou às Províncias uma autonomia expressiva.

---

<sup>54</sup>Em relação a Guarda Nacional ver os seguintes trabalhos: CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Nacional/Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1997; FALCON, Francisco José Calazans, RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins e NEVES, Margarida de Souza. **A Guarda Nacional no Rio de Janeiro: 1831-1918**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbios e Edições, 1981. FERTING, André. **Clientelismo político em tempos belicosos: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Império Brasileiro (1850-1873)**. Santa Maria: Editora da UFSM, 2010. URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX**. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1978.

<sup>55</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. p.07-17 Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br>>.

<sup>56</sup> Em relação a atuação dos juizes de paz durante o Império Brasileiro temos o importante trabalho de: FLORY, Thomas. **El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo mundo**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

Essas reformas representavam de certa forma o predomínio político dos liberais moderados, mas tiveram também efeitos contrários, numa série de críticas e novos conflitos. É necessário lembrar que estamos falando do período em que se dava a organização do Estado brasileiro. Assim, as reformas judiciárias foram questionadas, no que diz respeito à atuação dos juízes de paz, geralmente inaptos, corruptos e subordinados aos chefes locais. Havia, ainda, o descontentamento dos proprietários de terras com a Guarda Nacional, pois o critério eletivo dos oficiais apontava a possibilidade de indivíduos subalternos serem eleitos. Essas situações, a emergência de novas revoltas e o isolamento de Feijó em relação à Câmara, convergiram para a sua renúncia em agosto de 1837.

O edifício liberal, naquele momento, mostrava-se frágil e ameaçava a unidade política e territorial do Império Brasileiro. Em abril de 1838, a eleição de Araújo Lima como regente efetivo indicou outro caminho na política nacional. No desdobramento desse processo de montagem do Estado brasileiro, em 23 de junho de 1840 era dissolvida a regência e iniciava-se o segundo reinado. No dia seguinte, formava-se o gabinete da maioria, entregue aos liberais.

O Ministério Liberal logo entrou em atrito com a câmara e interferiu de forma massiva nas eleições de 1840, promovendo um conjunto de irregularidades e fraudes que levaram à vitória do partido liberal, mas que também o enfraqueceram. Essas eleições ficaram conhecidas como “eleições do cacete”. Em 23 de abril de 1841, caiu o Ministério Liberal, formando-se um novo gabinete de conservadores. Instalou-se, a partir desta data o rodízio dos partidos no Governo durante a década de 1840.

Nessa nova conjuntura política, em 23 de novembro de 1841 era recriado o Conselho de Estado e no dia 03 de dezembro desse mesmo ano<sup>57</sup> aprovava-se a reforma do Código do Processo Criminal de 1832. Essa reforma foi a principal obra do “regresso”, pois, ao centralizar de forma vertical a estrutura judicial no Ministério da Justiça, subordinando os chefes de polícias, comandantes da Guarda Nacional e os magistrados, buscava refrear de vez a autonomia provincial e dos municípios. Em 1º de março de 1842, o governo dissolveu a Câmara eleita no gabinete da maioria antes da posse, como uma maneira de desarticular os liberais. Essa medida desencadeou um conjunto de pequenas revoltas liberais em São Paulo, Minas Gerais, Vale do Paraíba Fluminense, por parte dos liberais, mas tiveram uma curta

---

<sup>57</sup>O Conselho de Estado e a estrutura organizacional da Justiça no Império Brasileiro no período de 1841 a 1875, o seu organograma foi elaborado por Ives Gandra da Silva Martins Filho. Ver em: MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. p. 298. Ver anexo nº 01.

duração. No ano de 1844 o governo estabeleceu uma anistia geral e os liberais retornam novamente ao governo.

Os gabinetes do período de 1844 a 1848, onde participaram os liberais, apesar dos atritos constantes com a Câmara de Deputados, não estavam empenhados em derrubar as ações do “regresso”, aceitando as medidas conservadoras como necessárias a um governo estável, como a lei eleitoral de 18 de agosto de 1846, que procurava moralizar e disciplinar as eleições no império.

A composição desse novo gabinete caracterizou-se pela forte coesão no que ficou denominado de “trindade saquarema”. Ilmar Rohloff de Mattos<sup>58</sup> destaca que essa unidade da classe dirigente permitiu unir conservadores e liberais através do consenso e da força e completar as reformas do regresso. Entre essas reformas estavam: o Código Comercial do Império Brasileiro, promulgado em 25 de junho de 1850, a Lei de 04 de setembro de 1850, extinguindo o tráfico negreiro, a Lei 601, de 18 de setembro de 1850, chamada de Lei de Terras, e a Lei de 19 de setembro de 1850, modificando a Guarda Nacional<sup>59</sup>. Essas reformas sedimentaram o Estado Imperial Brasileiro, se assim podemos dizer, apesar da pouca efetividade no que diz respeito à Lei de Terras.

A década de 1850 caracterizou-se também pela pouca representatividade dos liberais na Câmara o que levou os Deputados a uma proposta de reforma eleitoral aprovada em 1855. Era a Lei dos Círculos Eleitorais ou Distritos, caracterizada pelo voto distrital único. Neste mesmo ano essa lei já surtia o seu efeito, quando ocorreu uma renovação de 67%<sup>60</sup> da Câmara e uma redução dos funcionários públicos eleitos. Esse impacto fez com que o governo alterasse essa Lei com outra Lei, datada de 18 de agosto de 1860, criando o círculo de um ou três Deputados, com o objetivo de refrear esse avanço liberal, porém, sem sucesso, pois as bancadas liberais cresceram nas legislaturas de 1857-1860 e 1861-1863, embora a maioria ainda fosse conservadora na Câmara. A política de conciliação (que vinha sendo posta em prática pelos liberais), não era um consenso entre liberais e conservadores. Aliado a esta questão, o cenário de crise econômica do final dos anos 1850 levou à ruptura da política de conciliação que havia sido adotada anteriormente.

Os ministérios seguintes, conservadores, do ex-liberal Antonio Limpo de Abreu, Ângelo Muniz da Silva Ferraz e do Marquês de Caxias não se mantiveram no poder em decorrência dessa crise política e econômica já apontada. A oposição liberal intensificava-se e

---

<sup>58</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial**. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1990.

<sup>59</sup> BASILE, 1990, p. 252.

<sup>60</sup> Ibidem.

o retorno dos liberais históricos como Theophilo Ottoni marcariam, na década de 1860, o renascer liberal, caracterizado também por uma série de textos políticos, no centro do país<sup>61</sup>. Estes acontecimentos levaram a uma maior definição, a partir de então, do campo político-partidário do Império Brasileiro.

Voltando à Província de São Pedro verificamos que ela era parte integrante e ativa da política externa do Império Brasileiro, como já foi abordado, assim como fazia parte do jogo político interno que vinha se desenvolvendo no Brasil dos anos 1850. A estabilidade fronteiriça no período de 1852 a 1867, por seu turno, possibilitou a reorganização da vida política na Província, captando os influxos da política nacional, como as medidas centralizadoras e a política de conciliação do Marquês de Paraná.

Newton Carneiro<sup>62</sup>, nesse sentido, aponta-nos para o período de 1834 a 1867, como de desorganização e reorganização dos interesses que mobilizaram as elites regionais sul-riograndenses. O primeiro período foi o da Revolução Farroupilha (1835-1845), caracterizado pela contestação, a ruptura e a guerra contra o Império Brasileiro. O segundo, de 1845-1852, foi o da reinserção da província ao Estado Imperial Brasileiro e a mobilização dos estancieiros na luta contra Oribe, em 1849, e contra Rosas, em 1852. O terceiro período, de 1852-1867, caracterizou-se pela intensa atividade política, interrompida em 1867, e a inserção ativa da província no comércio platino, interrompida dois anos antes pela guerra do Paraguai, deflagrada com a invasão de Uruguiana, em 1865.

Revisando a política desse último período, verificamos que a política da Província de São Pedro durante a década de 1850 e meados da década de 1860 foi de certa indefinição na formação e composição dos partidos políticos. Na Assembleia Provincial, por exemplo, houve uma alternância: de 1848 a 1851, predominaram os conservadores; de 1852 a 1855, foi a Liga; de 1856 a 1865, foi o Partido Liberal Progressista; de 1866 a 1867, foram os liberais.

---

<sup>61</sup> Entre esses textos podemos destacar os seguintes: “A Circular Dedicada aos Sr<sup>os</sup> Eleitores de Senadores pela Paróquia de Minas Gerais” de Theophilo Ottoni, onde destaca a luta liberal e reafirmação de seus princípios. O texto de Zacarias de Gois e Vasconcellos. “da Natureza e Limites do Poder Conservador”, entre 1860 a 1862, atacando o poder moderador no sistema constitucional, a concentração do poder e a vontade do imperador. O terceiro texto, “Cartas do Solitário”, do deputado Tavares de Bastos, publicadas no Correio Mercantil do Rio de Janeiro entre 1861 a 1862. Esses textos tratavam dos princípios liberais como: a descentralização política e administrativa; a separação da igreja do estado; a liberdade de culto; a liberdade de comércio; a liberdade de navegação; o fim do monopólio estatal; o estreitamento dos laços políticos com os Estados Unidos da América; a emancipação dos escravos e a imigração. BASILE, Marcello Otávio N. de C. **O império Brasileiro: panorama político**. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). História Geral do Brasil. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p.p. 254-255.

<sup>62</sup> CARNEIRO, Newton. Dissidência Política e Partidos: da crise com a regência ao declínio do II Reinado. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. v. 02. p. 128.



Na Assembleia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul, as oposições ao presidente da província e ao governo central se tornavam constantes. Essa oposição se dava em decorrência do presidente da província ser nomeado pelo governo central e, nesse caso, ele estava longe de representar os interesses da elite sul-rio-grandense<sup>63</sup>.

Essa polarização e a tensão política na província ganhavam maior relevância em outubro de 1857, quando assumia como presidente Ângelo Muniz da Silva Ferraz. Em meados de abril de 1858, Ferraz escrevia a Osório sobre a oposição que estava sofrendo por parte de alguns políticos, entre os quais Félix Xavier da Cunha, José Cândido Gomes e Oliveira Bello<sup>64</sup>, naquele, momento de forma mais clara e contundente. Ferraz alegava que essa oposição era decorrente do fato de estar governando de acordo com o programa de conciliação<sup>65</sup>. Esses opositores pertenciam à mesma corrente política de Osório. Esse grupo teria agido segundo Oliveira Bello<sup>66</sup>, pelo fato de Ferraz tomar posição em favor dos “liguistas” e de sua inaptidão na administração da província, situações que ganharam a forma de campanha na imprensa liberal sulina, principalmente no jornal O Mercantil.

A queda do Ministério da Conciliação, em 12 de dezembro de 1858, sob forte oposição da Câmara e do Senado, evidenciava a falta de unidade política, aprofundada pela crise financeira que assolava o Império Brasileiro. Nesse novo contexto o presidente da província, Ângelo Muniz da Silva Ferraz promoveu ações, como intervenções e perseguições contra liberais e contra-ligueiros.

O Barão de Porto Alegre, o general Marques de Souza, colocou-se ao lado de Ferraz, como uma forma de potencializar a sua oposição a Oliveira Bello. Como líder do Partido Liberal Progressista, defendia a política de conciliação. Nesse ano de 1858, as relações entre o Império e o Paraguai caminhavam de forma tensa. O general Marques de Souza, aproveitando essa situação na política externa imperial, lançou um manifesto, assinado por vários generais e coronéis entre os quais estava David Canabarro, pregando a necessidade de união em torno do presidente Ferraz.

Esse manifesto, destinado à alta oficialidade da província, não teve a assinatura de Osório, pois não concordava com a administração Ferraz. Além disso, devia lealdade a Oliveira Bello, colocando-se de forma antagônica a Ferraz. Essa oposição de Osório levou, inicialmente, Ferraz a remover Osório para o comando da fronteira de Jaguarão. Buscava minar a sua importância política e reduzir a sua comissão. Numa medida extrema, Ferraz

---

<sup>63</sup> DORATIOTO, 2008, p. 114-115.

<sup>64</sup> Ibidem.

<sup>65</sup> DORATIOTO, 2008, p. 115.

<sup>66</sup> Ibidem.

conseguiu, do ministro da guerra, o visconde de Camamu, a remoção de Osório do Rio Grande do Sul para o cargo de inspetor das cavarias do norte, em Pernambuco, nomeação essa ocorrida em novembro de 1858.

Em março de 1859, caiu o gabinete conservador do Marquês de Olinda, mas os que o sucederam também foram conservadores. O Visconde de Abaeté reorganizou inicialmente o novo gabinete. Uma das medidas foi à substituição de Ferraz como Presidente da Província do Rio Grande do Sul, nomeando em seu lugar o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão. Esse fato selou o retorno de Osório à província. As relações de Osório com Caxias, primo de Oliveira Bello, seu amigo e aliado até então, a deferência do Imperador D. Pedro II a promovê-lo brigadeiro efetivo em 1859, e as tensões na região Platina, recolocaram-no novamente no comando da fronteira de Jaguarão e no cenário político da Província de São Pedro.

O ex-presidente da província, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, foi convidado a organizar o 15º gabinete do segundo reinado em agosto de 1859, contrariando a política de conciliação. Osório fora contrário a isso, até porque fora perseguido politicamente por Ferraz. Assim, juntamente com Felix da Cunha, Gaspar Silveira Martins e David Canabarro reorganizaram o Partido Liberal, conhecido a partir de então como Histórico, ao se contrapor ao Partido Liberal Progressista, liderado pelo Barão de Porto Alegre. Segundo Helga Piccolo: “este partido emerge renovado no quadro político partidário provincial, denunciando as coligações entre liberais e conservadores pelas funestas consequências da diluição dos princípios político-ideológicos”<sup>67</sup>.

Esse renascer liberal ganhou expressão em 1859, antecedendo o seu ressurgimento em nível nacional. Nesse ano, o Partido Liberal Histórico obteve maioria na Assembleia Provincial, elegendo representantes para a Câmara de Deputados em oposição aos conservadores autênticos e progressistas, dominando na província no ano de 1862. Nesse novo cenário regional, ascendiam Felix Xavier da Cunha, Gaspar Silveira Martins, Amaro da Silveira, Timóteo Pereira da Rosa e David Canabarro como líderes do Partido Liberal, numa franca oposição a Felipe Nery e o Barão de Porto Alegre, Liberais Progressistas<sup>68</sup>.

<sup>67</sup> PICCOLO, Helga I. Landgraf. **Vida Política no século 19**. 2ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 1991. p. 54.

<sup>68</sup> Em relação aos partidos políticos no Rio Grande do Sul, durante a década de 60 do século XIX temos a seguinte definição programática, segundo Doratioto: “Os liberais históricos priorizavam a busca de maior descentralização administrativa e de representação das minorias, em uma província onde havia imigrantes alemães, enquanto os progressistas se preocupavam com a estabilidade das instituições monárquicas e apoiavam o governo central. Atendendo um dos seus como presidente, em lugar de alguém a descentralização atenderia aos interesses dos estancieiros do sul gaúcho, pois poderiam controlar o Executivo provincial, nomeado pelo poder central. A autonomia financeira, por sua vez, lhes permitia o controle sobre os impostos e, ainda, influenciar a política alfandegária, quando mantinha comércio com o Uruguai. Conservadores e liberais progressistas

Na Província de São Pedro ocorreu que essa ascensão do Partido Liberal e as tensões políticas foram interrompidas em decorrência da guerra do Paraguai, no ano de 1867. A elite estancieira foi arrastada para esse conflito, pois não tinha interesses econômicos e pretensões territoriais no Paraguai. Porém, o Império Brasileiro realizou no sul um recrutamento maciço de homens, desproporcional em relação às demais províncias. A mobilização envolveu 33.803 homens, representando 27,46% da população masculina, que era de 198.433 indivíduos durante o período de guerra<sup>69</sup>.

Essa mobilização militar possibilitou ao Império Brasileiro interferir na política interna da Província de São Pedro, ocorrendo o afastamento de muitas lideranças provinciais, entre elas as do emergente Partido Liberal, que foram deslocadas para a guerra. Outras medidas foram tomadas pelo governo central, como a suspensão das eleições de 1867 para a câmara de deputados, ficando a província sem representação, assim como a suspensão dos trabalhos da Assembleia Legislativa Provincial. A justiça e as forças policiais foram reforçadas, como forma preventiva contra qualquer tipo de reação, principalmente dos grupos políticos. Essas medidas “oportunas” visavam desarticular assim, o Partido Liberal de viés autonomista. Entretanto, em 1868, essas medidas foram levantadas e as disputas políticas nas décadas de 1870 e 1880 evidenciariam a hegemonia da elite estancieira no cenário regional.

Essa síntese da política na Província de São Pedro no período de 1852 a 1867 presentes nas obras de Newton Carneiro<sup>70</sup>, Helga Piccolo<sup>71</sup> e Francisco Doratioto<sup>72</sup>, como destacamos, indicam aspectos importantes que queremos apontar. Primeiro, uma indefinição dos grupos políticos na década de 1850. Após as relações tensas do Presidente da Província, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, com seus adversários políticos, promoveram a construção do Partido Liberal Histórico a partir de Osório, David Canabarro e outros, subsidiando a ascensão de Felix da Cunha e Timóteo Pereira da Rosa na província.

O cenário geopolítico da região platina, onde a Província de São Pedro estava situada de forma estratégica e atuante, a situação política provincial, com reflexos da política nacional, com suas particularidades, são balizadoras, nesse período, do nível da intensidade das relações políticas. No entanto, esses aspectos são insuficientes para demonstrar as tramas

---

procuravam caracterizar os líderes liberais históricos como separatistas e revolucionários, apresentando-os como continuadores do movimento Farrroupilha. De fato, havia a afinidade ideológica dos históricos com a Farrroupilha ao reivindicarem a descentralização e, por isso mesmo, acabaram recebendo apoio dos veteranos revolucionários”. DORATIOTO, 2008, p. 121.

<sup>69</sup> GONÇALVES PINTO, Genivaldo. **A Província na Guerra do Paraguai**. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. História do Rio Grande Sul – Império I. Passo Fundo: Méritos, 2006. v.02. p. 112-113.

<sup>70</sup> CARNEIRO, 2006

<sup>71</sup> PICCOLO, 1998.

<sup>72</sup> DORATIOTO, 2008.

do poder, ou seja, as práticas políticas subjacentes, as redes de poder, as estratégias eleitorais da elite proprietária da fronteira oeste sul-rio-grandense, na formação dos grupos de poder e dos territórios e territorialidades políticas na fronteira oeste sul-rio-grandense no período de 1852 a 1867. Referente a essas temáticas vejamos o que nos diz a historiografia<sup>73</sup> sobre as eleições durante o 2º reinado do Império Brasileiro.

A historiografia brasileira referente às eleições durante o período imperial pode ser dividida em duas tendências. Na primeira, encontramos uma produção que se posiciona criticamente em relação ao sistema eleitoral do Império Brasileiro, identificando-a como deficiente, que permitia uma série de abusos, corrupção, violência e fraudes, a presença do clientelismo como prática política corriqueira, associado ao uso autoritário do poder. As eleições, reproduzindo a dominância e a alternância política entre conservadores e liberais, eram representadas em “câmaras unânimes e governistas”. Entre esses autores e obras, podemos destacar: José de Alencar, “Systema Representativo”<sup>74</sup>, Francisco Belisário de Souza, “O Sistema Eleitoral do Império”<sup>75</sup>, Raimundo Faoro, “Os Donos do Poder”<sup>76</sup>, Victor Nunes Leal, “Coronelismo, Enxada e Voto”<sup>77</sup>, Sergio Buarque de Holanda, “História Geral da Civilização Brasileira”<sup>78</sup>.

A segunda tendência historiográfica, mais recente, embora não negue as mazelas eleitorais do Império Brasileiro, foca suas análises na questão da representatividade e participação eleitoral durante o Império. O caráter censitário das eleições, característico da primeira tendência historiográfica, é relativizado. A representatividade dessa forma era falseada, pois a participação era expressiva e correspondia aos padrões da época. Essas análises partem de listas de qualificações dos eleitores que, além de indicar essa participação eleitoral, permitem estabelecer um quadro socioeconômico dos eleitores do Império Brasileiro mais preciso e desfazem a visão equívoca da renda como um fator que inibia a participação eleitoral, revelando um eleitorado pobre e presente nas eleições em diferentes regiões do Império e do município da corte. Entre esses autores e as respectivas produções temos: Maria

---

<sup>73</sup> As principais vertentes historiográficas sobre as eleições durante o Império Brasileiro seguem-se nas próximas notas de rodapé.

<sup>74</sup> ALENCAR, José de. **O Systema Representativo**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier Editor. 1868.

<sup>75</sup> SOUZA, Francisco Belisario de. **O Sistema Eleitoral do Império**. Brasília: Senado Federal/Unb, 1979. [1872].

<sup>76</sup> FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1997.

<sup>77</sup> LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto. O município e o regime representativo no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

<sup>78</sup> HOLANDA, Sergio Buarque de. (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1972. Tomo II, Vol. 05.

Yedda Linhares, “As Listas Eleitorais no Rio de Janeiro no Século XIX”<sup>79</sup>, Wanda Moreira Magalhães, “Eleitores e Eleitos: Os Agentes de Poder em Campinas na Segunda Metade do Século XIX”<sup>80</sup>, Jairo Nicolau, “A Participação Eleitoral no Brasil”<sup>81</sup>, Herbert Klein, “A Participação Política no Brasil do Século XIX: Os Votantes de São Paulo em 1880”<sup>82</sup>, Neila Ferraz Ferreira Nunes, “A experiência eleitoral em campos de Goytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante”<sup>83</sup> e Miriam Dolhnikoff, “Representação na monarquia brasileira”<sup>84</sup>.

As duas tendências historiográficas referentes às eleições durante o período imperial destacadas nos parágrafos anteriores são condensadas na obra: “Cidadania no Brasil: o longo caminho”, de José Murilo de Carvalho<sup>85</sup>. No capítulo I, “Primeiros passos (1822-1930)”<sup>86</sup>, referente ao período correspondente da Independência à proclamação da república, Carvalho destaca que os direitos políticos saíram na frente dos direitos civis e sociais. Essa situação deveu-se ao tipo de monarquia instalada no Brasil em 1822, resultado da conciliação do modelo monárquico constitucional europeu e das ideias liberais francesas. Dessa forma, a monarquia constitucional brasileira fundamentava-se em governo representativo, através dos votos dos cidadãos e na separação dos poderes. A constituição de 1824 estabeleceu, assim, três poderes tradicionais, o Executivo, o Legislativo (Câmara e Senado), e o Judiciário, além do quarto poder, o Moderador, privativo do Imperador, com a prerrogativa de nomear livremente os ministros de estado.

A constituição de 1824, no que se refere à definição dos direitos políticos, era marcadamente liberal para a época. Garantia o voto a todos os homens, a partir de 25 anos de idade, sem exigência de escolarização, com renda mínima de 100 mil-réis e todos os qualificados eram obrigados a votar. A idade mínima era de 25 anos, a qual foi reduzida para 21 anos para os chefes de família, empregados públicos em geral, oficiais militares, clérigos e

<sup>79</sup> LINHARES, Maria Yedda. As Listas Eleitorais do Rio de Janeiro no Século XIX. In: **Revista Brasileira de Estudos Sociais**. UFMG. Belo Horizonte, v. 48, pp. 121-153. 1979

<sup>80</sup> MAGALHÃES, Wanda Moreira. **Eleitores e Eleitos: Os Agentes do Poder em Campinas na Metade do Século XIX**. São Paulo, 1992. Tese de Doutorado em História. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP.

<sup>81</sup> NICOLAU, Jairo. A participação Eleitoral no Brasil. In: L. Werneck Viana (Org.). **A Democracia e os Três Poderes no Brasil**. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: UFMG? IUPERJ/FAPERJ. 2002.

<sup>82</sup> KLEIN, Hebert S. A Participação Política no Brasil no Século XIX: Os Votantes de São Paulo em 1880. In: **Dados**. Vol. 38, nº 03, PP 527-544. 1995.

<sup>83</sup> NUNES, Neila Ferraz Ferreira. **A experiência eleitoral em campos de Coytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante**. Dissertação. 2002. IUPERJ.

<sup>84</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Representação na monarquia brasileira. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009.

<sup>85</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

<sup>86</sup> CARVALHO, 2010, pp. 17-83

bacharéis, desde que tivessem independência econômica. Embora essa renda aumentasse na década de 1840 para 200 mil-réis, o critério da renda teve pouca importância. Segundo Carvalho, através dos dados do centro do país, como Minas Gerais em 1876, cerca de, 24% dos votantes eram proprietários rurais. Nessa mesma perspectiva em que destaca a participação eleitoral do Império Brasileiro como positiva, reforça esse argumento a partir dos dados de Richard Graham<sup>87</sup>, pois até o ano de 1880, 50% da população masculina participava das eleições, aspecto esse superior a países como a Inglaterra, a Itália, a Holanda e Portugal<sup>88</sup>. No que diz respeito ao processo eleitoral em si, numa população em que mais de 85% da população, inclusive proprietários rurais, eram analfabetos, esse eleitorado, os votantes primários que escolhiam os eleitores para as eleições para deputados provinciais e gerais, estavam sob a influência e domínio dos chefes políticos locais. Nesses processos eleitorais, a presença dos cabalistas<sup>89</sup>, do fósforo<sup>90</sup> e do capanga eleitoral<sup>91</sup> tão presentes durante a República Velha, já eram evidentes como agentes políticos com a função de garantir a eleição de seus aliados, o que gerava tensões e conflitos. Carvalho, assim, não destoa das tendências historiográficas do primeiro grupo citado. Com esse panorama eleitoral do Império brasileiro, entendemos, pois, que um estudo localizado pode confirmar esses aspectos como apresentar outros elementos para a fronteira oeste sul-rio-grandense nesse período.

Na mesma perspectiva de José Murilo de Carvalho estão Hélio Trindade e Maria Izabel Noll<sup>92</sup> em “Rio Grande da América do Sul: partidos e eleições (1823-1990)”. Em relação à política durante o período imperial, na Província de São Pedro, estabelecem uma síntese, tendo como referência o trabalho de Helga Piccolo. No entanto, apresentam dados quantitativos e estatísticos da população e dos votantes e eleitores do Rio Grande do Sul, relacionando-os. Essas informações possibilitaram-lhes afirmarem que no período imperial ocorreu uma presença significativa do eleitorado nas eleições da província. Esses dados são apresentados através da divisão eleitoral da província do ano de 1860, quando foi dividida em

<sup>87</sup> GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

<sup>88</sup> CARVALHO, 2010, pp. 29-31

<sup>89</sup> “A ele cabia garantir a inclusão do maior número possível de partidários de seu chefe na lista de votantes. Um ponto importante para a inclusão ou exclusão era a renda. Mas a lei não dizia como devia ser demonstrada. Cabia ao cabalista fornecer a prova, que em geral era o testemunho de alguém pago para jurar que o votante tinha renda legal. O cabalista devia ainda garantir os votos dos alistados”. CARVALHO, 2010, pp. 33-34

<sup>90</sup> “Na hora de votar, os alistados tinham que provar a identidade. Aí entrava outro personagem importante: o “fósforo”. Se o alistado não podia comparecer por qualquer razão, inclusive por ter morrido, comparecia o fósforo, isto é, uma pessoa que se fazia passar pelo verdadeiro votante. Bem falante, tendo ensaiado seu papel, o fósforo votava várias vezes em locais diferentes, representando diversos votantes”. CARVALHO, 2010, p. 34.

<sup>91</sup> “Os capangas cuidavam da parte mais virulenta do processo. Eram pessoas violentas a soldo dos chefes locais. Cabia-lhes proteger os partidários e, sobretudo, ameaçar e amedrontar os adversários, se possível evitando que comparecessem as eleições”. CARVALHO, 2010, p. 34.

<sup>92</sup> Cf. NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Hélio. **Rio Grande da América do Sul: partidos e eleições (1823-1990)**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS/Sulina, 1991.

dois distritos, o 1º e o 2º, sendo o último distrito considerado um reduto do Partido Liberal, aspecto este que merece ser revisto. Nessa análise, consideram o total da população livre da província como base de cálculo para estabelecer os percentuais de votantes e eleitores, com a inclusão das mulheres, distorcendo esses percentuais, pois as mulheres estavam excluídas da participação eleitoral. Esse tipo de abordagem quantitativa e estatística perpassa o restante do século XIX e estende-se até a década de 1860. Essas informações são imprecisas no sentido de nos revelar a intensidade da participação eleitoral, da efetividade do voto como instrumento representativo do conjunto do eleitorado, das estratégias eleitorais utilizadas, pois as eleições estavam divididas entre votantes e eleitores. Os votantes eram os que escolhiam os eleitores e esse eleitorado digladiava-se entre si pelo controle do processo eleitoral.

Ao demarcarmos a historiografia nacional referente às eleições é importante situarmos também a historiografia sul-rio-grandense sobre o assunto. Recentemente dois trabalhos enfatizaram o município de Alegrete. O primeiro, “Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)” de Luís Augusto Ebling Farinatti<sup>93</sup>. Seu estudo recompõe a formação econômica da elite agrária da fronteira oeste sul-rio-grandense. Entre essas famílias destacam-se a de Bento Manoel Ribeiro e seus descendentes e suas estratégias familiares na manutenção e preservação do poder econômico e, conseqüentemente, político. O segundo trabalho, “Entre a Paróquia e a corte: uma análise política do Rio Grande do Sul (1868-1889)” de Jonas Moreira Vargas<sup>94</sup>, analisa as relações sociais e políticas como estratégias de aproximação da paróquia (Nossa Senhora da Conceição Aparecida), de famílias como a do Barão de São Borja, Vitorino Monteiro, genro de Bento Manoel Ribeiro com a corte no Rio de Janeiro. Essas estratégias estabeleceram compromissos e, em determinados momentos, tensões num período de ascensão liberal no Império Brasileiro. Esses dois trabalhos nos dizem da dinâmica política, extrapolando os discursos parlamentares e os programas de partidos<sup>95</sup>.

<sup>93</sup> FARINATTI, Luis Augusto Bbling. **Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)**. (Tese de Doutorado) Programa de Pós-Graduação em História Social. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal do Rio de Janeiro. UFRJ, 2007.

<sup>94</sup> VARGAS, Jonas Moreira. **Entre a Paróquia e a Corte: uma análise política do Rio Grande do Sul (1868-1889)**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2007.

<sup>95</sup> É importante destacarmos que além desses dois trabalhos com certa aderência com a presente pesquisa, dois outros trabalhos sobre o município de Alegrete, estão inseridos nessa nova produção historiográfica fronteiriça sobre o século XIX, sendo: FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **Contrabando e Contrabandistas na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)**. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2007. GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflito e estrutura agrária na campanha Rio-Grandense oitocentista**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós Graduação em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2005.

Nosso trabalho, neste contexto, se diferencia dos anteriores ao focar prioritariamente as estratégias eleitorais e os grupos de poder que se formam na fronteira oeste sul-riograndense no período de 1852 a 1867. Ao fazer este movimento analisará a política como um *locus* de tensão e permanente busca pelo poder, perpassado ou não por relações familiares, mas que refletem conjunturas políticas e correlações de forças distintas. É uma abordagem substancialmente diferente desses trabalhos.

O amplo panorama que traçamos da geopolítica à historiografia tem por finalidade inserir no contexto histórico nacional o recorte espacial proposto, ou seja, o “grande Alegrete”, no período de 1852 a 1867, pois o Município de Alegrete ocupava naquele momento uma posição geoestratégica<sup>96</sup> de extrema importância para a política externa do Império Brasileiro e da Província de São Pedro em relação aos países vizinhos e limítrofes, Uruguai e Argentina.

A fronteira do município de Alegrete nesse período focalizado, não esteve assim, marcada apenas pela intensidade dos intercâmbios comerciais, pela paz na política externa e pela intensidade da violência e da criminalidade<sup>97</sup>. Ela foi um espaço de intensas disputas e tensões no interior da classe proprietária, pela hegemonia política, através de redes de poder e estratégias eleitorais que se materializaram na formação de territórios e territorialidades políticas e na emergência de grupos de poder<sup>98</sup>.

Estes aspectos, acima mencionados, carecem de uma análise pormenorizada e articulada. É preciso levar em conta que o território do “grande Alegrete” não é apenas um recorte espacial. Esse território fronteiriço, cremos, materializa a existência de territórios

---

<sup>96</sup> “[...] o município de Alegrete ocupava uma posição geoestratégica de extrema importância na política imperial e provincial, na medida em que atuava como “fronteira linha” entre os países da Argentina e do Uruguai. Essa área fronteiriça era objeto de interesse da política externa brasileira, pois possibilitava uma inserção efetiva na área Platina que era um pólo comercial importante nesse momento”. PANIAGUA, Edson Romario Monteiro. **Fronteiras, Violência e Criminalidade na Região Platina**. O caso do município de Alegrete (1852-1864). São Leopoldo, 2003 Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS. p. 21.

<sup>97</sup> PANIAGUA, 2003.

<sup>98</sup> Luiz Araujo Filho nos apresenta indícios desses grupos no município de Alegrete, a partir da segunda metade do século XIX. Destaca a presença de lideranças locais, entre essas ex-farroupilhas, com proeminência na política provincial, como David Canabarro e a importância do município, como centro político da fronteira oeste, nesse século XIX. Segundo o autor: “nas lides políticas era o centro onde convergiam logo todas as vistas interessadas dos corypheus partidários, quando qualquer questão importante agitava as altas camadas da gestão geral ou provincial. Era o peso que preponderava na balança eleitoral, fazendo-a oscilar e pender para tal ou qual lado, nos tempos dos históricos partidos, primeiramente *luzia* e *saquarema*, e depois *liberal* e *conservador*, sob a influência do marechal Bento Manoel Ribeiro, generaes David Canabarro e Olivério José Ortiz, coronel Jacintho Guedes e outros militares secundados pelos incorporadores da antiga Villa, que ainda viviam, J.S. Prado Lima, Luiz I. Jacques, Drº F. Sá Brito, Mathias T. d’Almeida, que foram sucedidos na arena representativa do Alegrete, quando cidade, tanto na política como na administração, pelos coronéis Joaquim Guedes da Luz e (63) Manoel Fernandes Dornelles, Simplício I. Jacques, Drº Severino Ribeiro, Manoel de Freitas Valle, General Vasco Alves Pereira e outros que, todos mesmo em campos adversos, nos seus áureos tempos, sustentaram sempre com galhardia as tradições do município”. ARAUJO FILHO, 1985, p. 63.



políticos, grupos e redes de poder, com uma dinâmica local, mas com repercussão nacional porque este é um espaço que traduz a correlação de forças entre o Estado Imperial Brasileiro e a elite da fronteira oeste sul-rio-grandense.

O Estado Imperial Brasileiro ao decretar um conjunto de medidas centralizadoras e o aparato jurídico eleitoral, permeado pela intensidade das relações fronteiriças encontrou resistência por parte da classe proprietária da campanha, que também vai impor o seu ritmo, com certo nível de autonomia, permeada por estratégias eleitorais e redes de poder que lhe permitiram reestruturar-se sempre que necessário. A nossa análise deve levar em conta, portanto, não só a dinâmica da estrutura do Estado Imperial Brasileiro ao se impor sobre esse território fronteiriço, mas também a ação da elite da campanha em relação ao estado Imperial Brasileiro, pois elas são relações conflituosas.

Para comprovarmos as questões propostas partimos do cenário desenhado com palavras na introdução e dividimos o trabalho em três capítulos que procuram analisar a vida política na fronteira oeste do Rio Grande do Sul na metade do século XIX.

No primeiro capítulo focamos o município de Alegrete e o seu processo de formação como resultado da expansão luso-brasileira a oeste da campanha. A estabilidade fronteiriça da década de 1830, permitiu a instalação da câmara municipal da vila de Alegrete em fevereiro de 1834, momento esse em que se efetivou e integrou-se à política e à administração do Império Brasileiro. A análise procura recompor o quadro político do município desde sua instalação até 1856, identificando as principais lideranças políticas que emergem no período que antecedeu à Revolução Farroupilha e que retornam ao cenário político local em meados da década de 1850. O foco principal da análise é a Câmara Municipal, suas funções e sua atuação política. Analisamos ainda neste capítulo as eleições municipais de 1852 e 1856, onde os grupos políticos locais atuam com muita perspicácia e as suas tensões e conflitos desdobram-se na política regional. Neste cenário de disputas locais o jogo político eleitoral põe em cena novos atores como David Canabarro.

No segundo capítulo ampliamos a análise, destacando a conjuntura política da Província do Rio Grande do Sul no final da década de 1850, relacionando-a com a da fronteira oeste sul-rio-grandense. Nesta análise, além das eleições, destacamos os bastidores destes eventos, quer analisando os jogos políticos, quer entendendo os mecanismos usados para modificar tais jogos, entre os quais citamos o Conselho Municipal de Recursos, a Junta de Qualificação e o juizado de paz. Neste sentido, o ano de 1860 foi marcante, pois não só o processo eleitoral foi caracterizado pela tensão e conflito como demarcou o surgimento do Partido Liberal na fronteira oeste.

O terceiro capítulo analisa, inicialmente, a geografia do voto na Província a partir do estudo dos diversos tipos de eleições, todas focadas na região de Alegrete. São eleições primárias e secundárias, levando em conta a dinâmica do Império Brasileiro ao interferir com suas legislações, disciplinando as eleições e ordenando geograficamente o voto através das paróquias, dos colégios e dos distritos eleitorais. Depois, essa configuração geográfica do voto será mostrada no período de 1852 a 1867 com três ordenamentos que, guardando as devidas proporções, interferiam na formação dos grupos e nas suas estratégias. A dinâmica eleitoral nessas três dimensões: a paroquial, a do colégio e a do distrito, formavam parte de um único processo, com intensidades políticas diferenciadas e integradas, permitindo também identificar os grupos políticos e suas estratégias configuradas numa rede política.

Ao final, um personagem de Alegrete/Santana do Livramento é colocado em foco a partir da análise de sua correspondência privada. Falamos de David Canabarro. Ele nos permite “ver” como um homem de fronteira, soldado, político e grande proprietário rural, atuava no comando da política local e como, através das redes políticas que estabelecia, jogava o jogo político do seu tempo.

## 2 O MUNICÍPIO DE ALEGRETE COMO ESPAÇO POLÍTICO: A CÂMARA MUNICIPAL, DO ESTATUTO COLONIAL À NOVA ORDEM IMPERIAL

### 2.1 A Geopolítica das fronteiras internas: a criação e a instalação da vila de Alegrete

O processo de ocupação e povoamento da região platina por parte das Coroas Ibéricas nos remete ao século XVII e a duas frentes de expansão: a frente de expansão espanhola, de oeste para leste, do interior do continente em direção à costa Atlântica e a frente de expansão portuguesa, de leste para oeste, do litoral Atlântico para interior do continente<sup>99</sup>.

A ocupação e povoamento ocorreram primeiro de oeste para leste por parte dos espanhóis e, no final do século XVII, em movimento contrário por parte dos portugueses. O resultado do encontro das duas Coroas Ibéricas no sul gerou conflitos militares e ações diplomáticas que visava regular e delimitar a posse da região Platina. Esse processo que se iniciou no séc. XVII estendeu-se até o século XIX e esteve permeado por diversas conjunturas políticas, econômicas e sociais, desdobrando-se na fragmentação dessa região, com a formação das fronteiras políticas no extremo sul do continente americano.

O desdobramento deste processo se dá efetivamente quando a parte espanhola da região Platina em decorrência da fragmentação do vice-reinado do Rio da Prata tem a dificuldade de manter a defesa do território espanhol, demarcado pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777<sup>100</sup>. Os guaranis missioneiros que faziam a defesa dessas fronteiras não estavam mais dispostos a sustentá-las, pois as suas unidades políticas, econômicas e sociais, as reduções e as estâncias estavam num processo irreversível de desarticulação decorrentes das administrações laicas espanholas, a partir da expulsão dos jesuítas em 1768<sup>101</sup>.

Em julho de 1801, o espanhol Felix Gomes de Azara, abandonou a vila espanhola de Batovi (atual cidade sul-rio-grandense de São Gabriel), naquela que era a última tentativa de deter o avanço português a partir da fixação de espanhóis nessa área. Essa vila foi destruída pelos portugueses que avançaram sobre as guardas espanholas que estavam no caminho dos Sete Povos Missioneiros, seu objetivo maior.

<sup>99</sup> PANIAGUA, Edson Romario Monteiro. **Fronteiras, Violência e Criminalidade na Região Platina**. O caso do município de Alegrete (1852-1864). São Leopoldo, 2003 Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS. p. 28-59. Daremos ênfase à frente de expansão portuguesa, visando reconstituir esse processo de ocupação, povoamento e organização administrativa e política do território que se constituiria no século XIX a Província de São Pedro.

<sup>100</sup> CESAR, Guilhermino. **História do Rio Grande do Sul**: período colonial. 2ª ed. Porto Alegre: Globo, 1979. P. 199-205.

<sup>101</sup> PANIAGUA, 2003, p. 48-59.

Em agosto de 1801, José Borges do Canto e Manoel Santos Pedroso e seus comandados, em nome da Coroa Portuguesa se apossaram dos Sete Povos Missioneiros das Missões, demarcando todo um quadro ofensivo português na região platina, decorrentes das disputas políticas nessa área. A conquista dos Sete Povos Missioneiros, em 1801, sacramentada pelo tratado de Badajós, possibilitou aos portugueses projetarem-se além do rio Ibicuí, através das várias guardas volantes que foram criadas para vigiarem as movimentações dos espanhóis<sup>102</sup>. Essa área, além disso, era cobiçada porque possuía diversas estâncias que tinham pertencido aos guarani missioneiros e que agora estavam na posse de espanhóis, ou seja, havia também uma motivação material para a conquista da área pelos portugueses<sup>103</sup>.

Essa situação de conflito e instabilidade na definição territorial no extremo sul português também se refletiu na organização administrativa e judiciária do território do Rio Grande do Sul. Nesse ano de 1801, o Governo do Rio Grande do Sul estava vinculado à Comarca de Santa Catarina, criada em 1749, e seu território abrangia a área localizada entre a barra do Araquari e a lagoa Mirim<sup>104</sup>. Em 1803, Paulo José da Silva Gama solicitou à Coroa Portuguesa a criação de quatro distritos judiciários no território agora sob seu comando. Seu pedido era sustentado essencialmente em três pontos. No primeiro, destacava que o crescimento populacional da capitania que pressionava a ordem pública. No segundo, salientava a existência de um único juiz ordinário para percorrer as grandes distancias entre as povoações. No terceiro, observava a existência de crimes impunes<sup>105</sup>.

A Carta Patente de 19 de novembro de 1807<sup>106</sup> elevou a Capitania do Rio Grande a Capitania Geral. Até então, ela estava vinculada à comarca de Santa Catarina, mas somente em 1809 o seu primeiro governador e também capitão-general, o brigadeiro D. Diogo de Sousa, tomou posse. Nesse ano de 1809, no dia 07 de outubro, Porto Alegre<sup>107</sup> foi elevada definitivamente à condição de vila, sendo também criadas, pelo mesmo ato, as vilas de Rio Grande, Santo Antonio da Patrulha e Rio Pardo. O governo atendia assim a reivindicação de Paulo José da Silva Gama, com o estabelecimento dos quatro distritos judiciários, as quatro primeiras vilas do Rio Grande do Sul que seriam a base territorial para as demais vilas e cidades a partir daí.

---

<sup>102</sup> PANIAGUA, 2003, p. 64-66.

<sup>103</sup> PANIAGUA, 2003, p. 102-109.

<sup>104</sup> Cf. FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963. p. 25.

<sup>105</sup> FORTES, WAGNER, 1963, p. 33-35.

<sup>106</sup> FORTES, WAGNER, 1963, p. 30-31.

<sup>107</sup> FORTES, WAGNER, 1963, p. 326.

A criação dessas quatro primeiras vilas traduziu por outro lado, o avanço português no território sulino, também estimulado de certa forma, pela conquista dos Sete Povos Missioneiros. Entre essas quatro vilas, a de Rio Pardo era a mais avançada a oeste e representava os limites portugueses até então num território que ainda não estava bem definido.

Em meados da década de 1810, a área compreendida dos Sete Povos Missioneiros até o rio Arapey (cf. fig. 01, p 54) foi dividida em quatro distritos militares, sendo os seguintes: Distrito de Missões, Distrito de Entre Rios, Distrito, Distrito de Belém e Distrito de São Diogo<sup>108</sup>. Esses distritos militares a partir do Distrito de Entre Rios fariam parte do município de Alegrete definido mais tarde, em 1834. Essa inserção militar portuguesa na área da campanha representava não só uma ocupação como também viabilizar a conquista dessa área.

Tal presença militar na área das missões e da campanha serviu como ponto de apoio para os portugueses invadirem a Banda Oriental em 1811, com D. Diogo de Souza, com o pretexto de auxiliar Francisco Xavier Elio, Governador de Montevidéu (fiel à coroa espanhola, mas pressionado pelas tropas de Buenos Aires). Na interface dessa ação a estavam às intenções de D. João VI de domínio total da Banda Oriental, que fora originada com a fundação da Colônia de Sacramento, em 1680. A retirada das tropas portuguesas da Banda Oriental, que permaneceram instaladas abaixo do rio Ibicuí, efetuou-se em decorrência do Tratado de Pacificação, o chamado Tratado Rademaker/Herrera<sup>109</sup>. Em contrapartida, as tropas de Buenos Aires retiraram-se para a outra margem do rio da Prata e a sua Junta Governativa reconheceu a autoridade do Governador de Montevidéu Francisco Xavier Elio<sup>110</sup>.

Essa situação de instabilidade na fronteira entre os dois territórios potencializou a presença militar portuguesa na área da campanha e durante o período de 1812 a 1815 caracterizou-se pela vigilância das ações espanholas na região platina. Paralelamente, Artigas entra em cena. Entre 1811 a 1816 ele se consolidou na Banda Oriental. Num primeiro momento rompeu com a Coroa Espanhola. Logo a seguir aproximou-se da Junta Governativa de Buenos Aires e exerceu pressão para que a Assembleia Geral Constituinte<sup>111</sup> de Buenos Aires incorporasse dois deputados da Banda Oriental. Ao consolidar-se militarmente no interior da Banda Oriental, Artigas foi pressionado pelo centralismo de Buenos Aires e rompeu com a Junta Governativa. Aproveitando a dissidência das províncias Argentinas de

---

<sup>108</sup> PANIAGUA, 2003, p. 65.

<sup>109</sup> PANIAGUA, 2003, p. 68.

<sup>110</sup> PANIAGUA, 2003, p. 68.

<sup>111</sup> Essa Assembleia Geral Constituinte foi resultado do processo de fragmentação do vice-reinado do Prata e a tensão de Buenos Aires para submeter as demais províncias Argentinas ao centralismo, aspecto esse que apenas se com solidaria em meados da década de 1860.

Corrientes, Entre Rios, Santa Fé, Córdoba, Misiones e a Banda Oriental, Artigas se lançou num projeto federativo<sup>112</sup> que incluía a região fronteira da campanha e das missões, ou seja, o antigo território demarcado pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777.

Na constituição da “Liga Federal” Artigas investiu então sobre as áreas da campanha e missões onde se encontravam estacionados os portugueses. Ocorreu dessa forma a primeira Guerra Cisplatina, (1816-1820), sendo Artigas derrotado na batalha de Taquarembó, a 22 de janeiro de 1820, pois pressionado pelo Império Português, por Buenos Aires e pelo abandono das províncias argentinas, suas aliadas, Artigas não resistiu.

Nessa conjuntura de lutas fronteiriças, embora o território da campanha estivesse em disputa, os portugueses intensificaram a sua ocupação. A distribuição de sesmarias concentrou-se nessa área entre 1814 a 1823. Em 1814, na costa do rio Inhanduy era estabelecida também a capela de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, local onde existiu em 1805 uma guarda militar. Essa capela, estando localizada numa área de trânsito para as Missões e palco de diversas batalhas entre as tropas de Artigas e o Império Português, foi incendiada em 1816 por tropas de Artigas, comandadas por Verdum. Os portugueses não estavam dispostos a deixar a campanha e reerguem a capela em outro local, na margem esquerda do rio Ibirapuitã, em 1817, sendo a origem da vila de Alegrete, fundada em 1831.

A capela de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, transferida para a margem esquerda do rio Ibirapuitã em 1817, pertencia até então a vila de Rio Pardo. Com o Alvará de 26 de abril de 1919 criou-se a Vila Nova de São João da Cachoeira desmembrada de Rio Pardo. Dessa forma a capela de Nossa Senhora da Conceição Aparecida passou a pertencer à Cachoeira, sendo o primeiro passo para uma futura organização administrativa e política na campanha. Por esse Alvará os portugueses projetavam-se seus domínios para oeste<sup>113</sup> mesmo que a área estivesse ainda em conflito e disputa,

A derrota de Artigas na batalha de Taquarembó favoreceu, sem dúvida, a presença luso-brasileira na campanha oeste. Esse fato evidenciou-se na criação de outras capelas na fronteira oeste, sendo as seguintes: as capelas de Nossa Senhora do Rosário, em 25 de janeiro de 1819; a capela do Povo de Belém, em 02 de outubro de 1820; a capela curada de Santa Ana do Livramento, em 22 de março de 1824<sup>114</sup>. Essas capelas, assim como a capela de Nossa Senhora da Conceição Aparecida pertenciam à vila de Cachoeira e essa estrutura permaneceu até o ano de 1830.

<sup>112</sup> ‘Projeto Pátria Grande’ um Estado independente que incluía território argentino, uruguaio e brasileiro.

<sup>113</sup> FORTES, WAGNER, 1963, p. 42-43.

<sup>114</sup> PANIAGUA, 2003, p. 83.

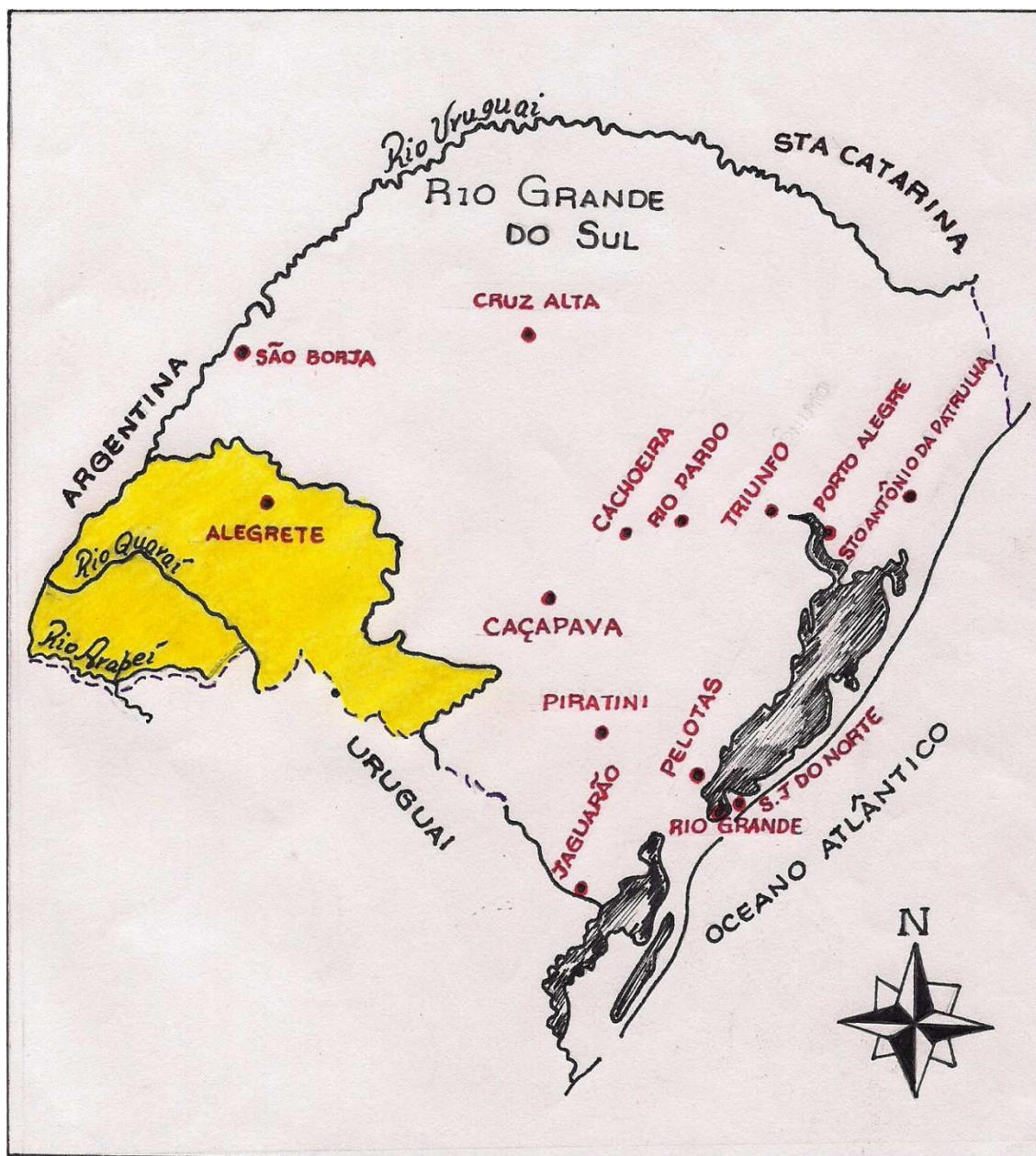
Na área da campanha ocupada militarmente pelos luso-brasileiros, as autoridades estavam fixando sesmeiros, criando capelas. Apesar da ação das autoridades a área permaneceu indefinida territorialmente ainda na década de 1820, quando, em 1821, foi anexada definitivamente pelos luso-brasileiros. Em agosto de 1825, os orientais, entre estes, D. Juan Antonio Lavalleja, antigo caudilho de Artigas, levantou-se contra o Império Brasileiro a partir da proclamação da autonomia da Banda Oriental, na Assembleia Nacional Provisória em Florida<sup>115</sup>. Entre 1825 e 1828, os orientais investem sobre a área da campanha e missões visando recompor o antigo território, fazendo-o voltar ao que fora demarcado pelo Tratado de Santo Ildefonso em 1777.

Em 27 de agosto de 1828 era firmada a convenção de paz, ratificada posteriormente entre Argentina e Brasil. Nessa convenção as fronteiras foram delineadas até o rio Arapey, mudando, em 1851, para o rio Quaraí, mas a distribuição de sesmarias e as capelas criadas nas décadas de 1810 e 1820 pelos luso-brasileiros foram preservadas. A vila de Alegrete emerge então como resultado da geopolítica do Império Luso-Brasileiro, na luta fronteiriça, sendo a vila mais a oeste da Província do Rio Grande do Sul, situada entre duas fronteiras, a do Uruguai e da Argentina, conforme mostra o mapa a seguir, de meados de 1834. Esse imenso território da vila de Alegrete será dividido durante as décadas de 1840 a 1860, demarcando outras fronteiras políticas internas.

---

<sup>115</sup> PANIAGUA, 2003, p. 76.

Figura 1 - Mapa dos 14 municípios da Província do Rio Grande do Sul em 1834. Elaboração do autor.



FONTE: MEDEIROS, Maria Tereza Silveira (Historiógrafa) **Os 14 Municípios Farroupilhas. Atos de criação.** Porto Alegre: Secretaria de Educação e Cultura, Subsecretaria de Cultura e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1985. (Móvel 01, fundo 52).



## 2.2 A Câmara Municipal da Vila de Alegrete: composição e função

A Câmara Municipal<sup>116</sup> no Brasil Colônia e após a independência constitui-se como base administrativa da Coroa Portuguesa e posteriormente do governo Brasileiro no Império e na República respondendo por um determinado território: a vila ou a cidade. Durante o período colonial e até o ano de 1824, as câmaras foram regidas pelas ordenações Manuelinas<sup>117</sup> e, posteriormente pelas Ordenações Filipinas<sup>118</sup>, sendo lhes outorgados, poderes judicial, executivo e legislativo, expressando-se pelo domínio dos “homens bons”<sup>119</sup> na monopolização do poder local, com vinculações e articulações sociais, políticas e econômicas com Lisboa.

A independência do Brasil em 1822 desaguou numa constituição outorgada em 25 de março de 1824, centralizando as decisões na figura do imperador D. Pedro I através do poder moderador. No que tangia ao poder local, a Constituição determinava em seu artigo 168<sup>120</sup>, que as câmaras passassem a ser presididas por vereadores eleitos e o mais votado exercia a função de presidente, cabendo-lhes o governo municipal e a administração econômica das vilas e cidade, mas a regulação de seu número seria determinada por lei posterior. Estavam, porém, subordinadas aos Conselhos Gerais das Províncias, que tinham a finalidade de fiscalizar as posturas municipais<sup>121</sup> das câmaras.

<sup>116</sup> A instituição da Câmara Municipal originou-se na Antiga Roma. O Edil, o vereador, era um funcionário com funções de garantir e observar o bem comum. Entre suas atribuições, devia zelar pelo patrimônio público, (edifícios, públicos, privados e templos) as obras e serviços, o abastecimento de água e pelas ruas e seu tráfego. Com o expansionismo romano, essa instituição estendeu-se até a Península Ibérica, chegando ao Brasil em 1530.

<sup>117</sup> Cf. DIAS, João José Alves. **“Introdução” in Ordenações Manuelinas: livro I a V: reprodução em fac-símile de Valentim Fernandes) Lisboa, 1512-1513**. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002. ANSELMO, António Joaquim. **Bibliografia das Obras impressas em Portugal no século. XVI**. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1926. Disponível também em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas>>.

<sup>118</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações filipinas**. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1870. Vols.1 a 5. Ordenações Filipinas *online*. Disponível em: <[http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/?inp=camaras&qop=\\*&outp](http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/?inp=camaras&qop=*&outp)>

<sup>119</sup> Saldanha assim se refere aos homens bons e a sua vinculação com a política local, pois: “Entre as instituições dignas de menção, encontram-se as *Câmaras municipais*. Herdeiras das vereanças ibéricas, e dos parlamentos municipais e comunas europeus, vieram manter aqui – o que foi importantíssimo – a noção viva da representação popular e da ascendência da deliberação no processo político (bem como o da decisão pluripessoal no jurídico); pouco importa relativamente, o fato de que eram representação aristocrática, e de que os “homens bons” que as compunham eram donos da economia, terratenentes ou senhores”. SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das ideias políticas no Brasil**. Brasília: Senado Federal/Conselho Editorial, 2011. p. 57.

<sup>120</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil 1824**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca, ?. Disponível em:<[http:// bd.camara.gov.br](http://bd.camara.gov.br)>

<sup>121</sup> As posturas municipais durante o Império Brasileiro, guardando as devidas proporções, corresponderiam hoje as Leis Orgânicas dos Municípios.

A regulação das Câmaras Municipais de forma mais sistemática se deu através da Lei de 1º de outubro de 1828, ou a Lei das Câmaras<sup>122</sup>, como ficou também conhecida, introduzindo mudanças significativas que organizavam e disciplinavam as ações das Câmaras Municipais do país ao longo do Império. Entre as mudanças estavam a eleição direta de vereadores, aumentando o seu número de sete nas vilas e nove nas cidades e, pela primeira vez, a eleição também direta de um juiz de paz e/o seu suplente para o distrito da vila ou cidade. Essas eleições seriam realizadas de quatro em quatro anos, indistintamente em todo o Império, no dia 07 de setembro. A supressão da função judiciária<sup>123</sup> foi outra mudança que retirou de vez a autonomia das câmaras. Estas foram transformadas em corporações, em boa parte representativas do poder central como executoras de ordens, com pouca margem de atuação. Funcionavam também como mediadoras das demandas políticas, econômicas e sociais das elites locais com o poder central, a província e a corte, não raras vezes em tensão e choque.

O renascer liberal da década de 1830, com o Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, não desfez a Lei de 1º de outubro de 1828. Ao contrário, reforçou o atrelamento das câmaras

---

<sup>122</sup> BRASIL. Lei de 1º outubro de 1828. Regulamenta as atribuições das Câmaras Municipais do Império Brasileiro. In **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Parte Primeira. Versão on-line. <[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K\\_19.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K_19.pdf)>. Também disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>

<sup>123</sup> A estrutura judicial durante o período colonial era togada e leiga, constituindo-se da seguinte forma. O juiz de fora era bacharel em direito, nomeado por provisão régia e deveria estar presente nas principais vilas, por um período de mais ou menos três anos. Ocupava a presidência da Câmara, participando das vereanças. Procedia à devassa, julgava os crimes, as injúrias conforme era determinado pelas Ordenações Filipinas. O juiz ordinário ou da terra era leigo, na maioria das vezes nas vilas, onde não houvesse o juiz de fora. Também participava da administração da vila, das vereanças e, quanto à aplicação da justiça, cabia-lhe, abrir inquérito dos crimes de morte, calúnia, estupro, incêndio, nas suas localidades. Tanto o juiz de fora, como o juiz ordinário, poderia ter um “tabelião do público judicial e notas” que, entre outras atribuições, competia notificar os juízes sobre as querelas e registrar os autos passados pelos juízes. O juiz vintenário ou de vintenatambém era leigo, escolhido pela Câmara, levado em conta a proporção de habitantes da localidade. Suas funções restringiam-se em dirimir as contendas entre os moradores locais, mas que não tivessem em discussão bens de raiz. Conforme as Ordenações Filipinas suas audiências deveriam ser verbais, mas no Rio Grande do Sul existiram os escrivões vintenários ou de vintena nessa alçada. O serviço policial constituía o outro elo dessa estrutura. O alcaide exercia o papel prático de repressão. Escolhido e nomeado pela Câmara, realizava o policiamento da comunidade, através de rondas a noite. Durante o dia cumpria diligências que fossem determinadas pelos oficiais, assistidas por homens que fossem jurados pelas Câmaras. Executava prisões, a mando dos juízes, encaminhando os presos para as autoridades correspondentes. O alcaide poderia ter um escrivão de almotaçaria, responsável pelas ordens escritas de prisão e dos alvarás de soltura dos presos. Não estando o juiz presente na povoação, cabia ao alcaide substituí-lo, bem como também, no caso da falta de carcereiro, garantindo a presença dos presos nas audiências. No entanto, é preciso relativizar essa estrutura. Em relação à organização e atuação das Câmaras no período colonial no Rio Grande do Sul, a sua composição social e o perfil econômico dos vereadores de Porto Alegre, onde essa estrutura estava inserida é abordada por: COMISSOLI, Adriano. A vila coroadada: perfil social dos vereadores de Porto Alegre (1808-1828). In: VII MOSTRA DE PESQUISA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. 2009, Porto Alegre. **Anais**. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, 01 a 15 de agosto de 2009. p. 141-157.

municipais às Assembleias Legislativas, através do seu artigo 10, parágrafos 1º ao 11º<sup>124</sup>. A centralização conservadora da década de 1840, não desfez os excessos liberais do período anterior. A Lei de 12 de maio de 1840<sup>125</sup>, interpretando alguns artigos do Ato Adicional de 1834, manteve os seus dispositivos em relação às câmaras, ficando as Câmaras Municipais, a partir desse momento, atreladas aos Presidentes de Províncias e às Assembleias Legislativas. Dessa forma, a Lei de 1º de outubro de 1828, predominou até o ano 1891, como uma espécie de lei orgânica dos municípios, organizando e disciplinando as ações das câmaras municipais, perpassadas pelo Ato Adicional de 1834 e os demais decretos do Império Brasileiro durante esse período.

A câmara municipal da vila do Alegrete não fugiu do padrão descrito anteriormente, mas emergiu a partir de um contexto de lutas fronteiriças, determinando os limites do Império Brasileiro no extremo sul. A partir de sua instalação, até meados da década de 1850, esta câmara alternou posições políticas distintas, traduzindo em nível local o quadro de instabilidade política do período. Essa conjuntura local para ser mais bem compreendida pode ser dividida em três períodos: o primeiro, da instalação da câmara em fevereiro de 1834 até a sua ruptura política com o Império Brasileiro, em 27 de junho de 1837, com o movimento Farroupilha. O segundo, de 1837 até 16 de agosto de 1844, quando se constitui em uma “câmara republicana”. O terceiro, de agosto de 1844 a 1851, com sua reinserção ao Império Brasileiro. Esses três períodos, apesar de suas particularidades, nos dizem da emergência de lideranças locais que, quer à câmara municipal, ao judiciário, ou ao movimento farroupilha, voltariam com intensidade ao cenário político local e regional das décadas de 1850 e 1860.

O decreto regencial s/nº, de 25 de outubro de 1831, decretou a elevação da capela curada de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, à condição de vila, desmembrando-a da vila de Cachoeira<sup>126</sup>, mas a câmara da vila de Alegrete foi instalada e as suas funções efetivadas, num contexto de reformas liberais, entre as quais a criação da Guarda Nacional (1831), o Código de Processo Criminal (1832)<sup>127</sup>, que ampliou as atribuições dos juízes de paz; e o Ato Adicional de 1834.

Entre esse decreto de 1831 até a sua primeira eleição no dia 10 de abril de 1833, a instalação da vila e a posse dos seus vereadores e os demais cargos civis e judiciais, no dia 16

<sup>124</sup> BRASIL. Ato Adicional. Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br>>

<sup>125</sup> BRASIL. Lei nº 105 de 12 maio de 1840. Disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br>>.

<sup>126</sup> FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p. 154.

<sup>127</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. e II. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br>>.

de fevereiro de 1834, transcorreram-se aproximadamente dois anos e três meses. Esse lapso de tempo deu-se em razão da sua primeira eleição somente ter sido autorizada pelo presidente da província Manoel Antonio Galvão por decreto de 13 de novembro de 1832. Isto era, em parte, o reflexo da própria conjuntura política do Império Brasileiro naquele período. Também esteve vinculado à demora do Presidente da Câmara da Vila de Cachoeira, José Pereira da Silva, em repassar as ordens iniciais para a realização dessa eleição. Posteriormente, houve ainda o retardo em receber o juramento e dar posse aos vereadores eleitos.

A primeira eleição de vereadores realizou-se no dia 10 de abril de 1833, na vila de Alegrete, na casa do juiz de paz suplente, Antonio Luiz de Souza Cambraia, também presidente da Assembleia paroquial<sup>128</sup>. O restante da mesa paroquial era composto pelo secretário Alexandre do Nascimento Frasão e o pároco Jerônimo José Espindola, sendo essa composição diferente a partir da lei eleitoral de 1846<sup>129</sup>.

Nessa apuração, a mesa paroquial não tinha recebido as listas de votações da capela de Santa'Ana do Livramento, pois era filial à capela de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, compondo uma única eleição. No entanto, o juiz de paz da freguesia de Alegrete, apresentou à mesa paroquial, a correspondência do juiz de paz da capela de Santa Ana do Livramento, Manoel Cavalheiro de Oliveira. Por esse documento, a capela de Livramento pertencia à vila da Cachoeira e não teria recebido por parte do presidente dessa câmara, ordens específicas para participar dessa eleição<sup>130</sup>. A mesa eleitoral comunicava tal fato ao presidente da província Manoel Antonio Galvão, pois entendia que “encontrou o obstáculo, de faltar o Juiz de Paz de Santa Ana do Livramento com a remessa de suas listas que se levasse o conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. o referido obstáculo para que se cumpra a Lei que manda punir aos negligentes no desempenho de seus deveres”<sup>131</sup>.

Essa não participação da capela de Santa Ana do Livramento foi apenas o primeiro entrave da primeira eleição de vereadores da vila de Alegrete. O segundo esteve por conta do presidente da câmara da vila de Cachoeira, José Pereira da Silva. Alexandre Abreu Valle

<sup>128</sup> MACHADO, Alexandre de Abreu. **Termo de declaração da Assembleia Paroquial da vila de Alegrete em 10 de abril de 1833**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>129</sup> BRASIL. Lei n° 387 de 19 de agosto de 1846.

<sup>130</sup> MACHADO, 1833.

<sup>131</sup> MACHADO, Alexandre de Abreu Valle. **Correspondência expedida ao Presidência da Província do Rio Grande do Sul Manoel Antonio Galvão em 11 de abril de 1833**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).

Machado<sup>132</sup>, vereador eleito, mesmo antes de tomar posse, dirigiu-se ao presidente da província, José Mariani, se manifestando sobre a postura do presidente dessa câmara.

Conforme Machado<sup>133</sup>, José Pereira da Silva era comerciante e exercia pressão sobre a vila de Alegrete para que comprasse dele produtos como vinho, cachaça e fumo. Seria uma forma de “retribuir” as ações do presidente da câmara da vila de Cachoeira. Essa situação poderia ser rompida de vez, se esse presidente, após um mês da eleição, tivesse organizado a instalação da vila de Alegrete e desse a posse aos vereadores. Machado, pelas atitudes de José Pereira Silva, argumentava sobre a necessidade de punição da câmara da vila de Cachoeira, e consequentemente de seu presidente, pois:

V. Ex<sup>a</sup> providenciará como lhe parecer justo, na certeza de que se não manda processar a Câmara da Villa de Cachoeira por inexata no cumprimento dos seus deveres na conformidade do Código Criminal, insubordinada e incapaz de exercer funções algumas de seu Ministério nunca nos veremos isentos do jugo apreço de Escravos dos Cachoeiranos, e quando isto seja a vista comprovar dados eu o farei. (MACHADO, 1834).

A pressão do vereador Alexandre do Abreu Valle Machado, a partir de sua correspondência de 20 de janeiro de 1834, ao presidente da província, José Mariani, deve ter surtido efeito. No dia 16 de fevereiro de 1834, era instalada a vila de Alegrete e os vereadores eleitos no dia 10 de abril de 1833 tomavam posse. Essa solenidade aconteceu na vila de Cachoeira com o seguinte juramento: “Juro aos Santos Evangelhos desempenhar as obrigações de vereador desta Villa de Alegrete e de promover quanto em mim couber os meios de sustentar a felicidade pública”<sup>134</sup>. Estavam presentes: Joaquim dos Santos Prado Lima, presidente; João Damasceno Góis, secretário; João Antonio da Silva; José Antonio da Silva; José Ribeiro de Almeida; Luiz Ignácio Jacques; José Ignácio dos Santos Menezes; João de Araujo Silva Junior e Alexandre de Abreu Valle Machado<sup>135</sup>.

A primeira câmara de vereadores da vila de Alegrete ficou assim composta em 1834: Joaquim dos Santos Prado Lima, presidente, com 121 votos; João José de Freitas com 103 votos; Luiz Ignácio Jacques com 101 votos; José Antonio da Silva com 83 votos; Alexandre

<sup>132</sup> MACHADO, Alexandre de Abreu Valle. **Correspondência expedida ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul José Mariani em 20 de Janeiro de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>133</sup> Idem.

<sup>134</sup> GOIS, João Damasceno. (Secretário). **Auto de instalação da Câmara Municipal da Vila de Alegrete em 16 de fevereiro de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>135</sup> Idem.

de Abreu Valle Machado com 83 votos; Francisco Maria da Silva com 80 votos e João de Araujo e Silva com 76 votos<sup>136</sup>.

Essa composição da câmara, de início sofreu alterações. O artigo 23 da Lei de 1º de outubro de 1828<sup>137</sup>, proibia os vínculos parentais diretos e indiretos dos membros das câmaras. José Antonio da Silva era irmão de Francisco de Araujo e Silva. João de Araujo e Silva era cunhado de João José de Freitas<sup>138</sup>. Dessa forma, José Antonio da Silva foi substituído pelo primeiro suplente, Basílio Ferreira Bica que obteve 60 votos. João de Araujo e Silva também substituído pelo segundo suplente, Constâncio Rodrigues da Silva que obteve 48 votos<sup>139</sup>. É importante destacarmos que também essa composição sofreu alterações durante o transcurso de seu período. Era frequente a falta dos vereadores às sessões, as solicitações de licenças, sob alegações de motivos de saúde, de interesses profissionais ou mesmo boicote político. Essas situações levavam muitas vezes a câmara a iniciar com os sete primeiros eleitos e terminar com vários suplentes, dificultando a realização das suas sessões e conseqüentemente, as tomadas de decisões e encaminhamentos, dentro do limite da Lei de 1º de outubro de 1828 a que estava subordinada.

A câmara municipal, da vila do Alegrete, além dos seus vereadores, possuía outros cargos como, o procurador, o secretario, o fiscal, o coletor de impostos e o porteiro que lhes proporcionariam um suporte administrativo e jurídico. No entanto, essa estrutura administrativa era consubstanciada por cargos de natureza judicial criados pela lei de 25 de outubro de 1831, no seu artigo 6º, como o juiz ordinário, o juiz de órfãos, o tabelião do público, judicial e notas, o inquiridor e o partidor<sup>140</sup>. As funções judiciais estavam inseridas na comarca de Missões, criada em março de 1833, pelo presidente Manoel Antonio Galvão, conforme as determinações do Código do Processo Criminal de 1832. Essa comarca abrangia os termos de São Borja, Espírito Santo e Alegrete. A frente dessa comarca estava um juiz de direito, um bacharel, com atribuições criminais e civis, podendo ser nomeado provisoriamente pelo Conselho Administrativo da Província, mas essa prerrogativa era da Regência e do Ministério da Justiça.

<sup>136</sup> SILVA, Luis Rodrigues de Castro. (Secretário). **Ata da apuração da eleição dos vereadores da vila de Alegrete, realizada na vila de Cachoeira em 15 de abril de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>137</sup> Cf: BRASIL. Lei de 1º outubro de 1828. Regulamenta as atribuições das Câmaras Municipais no Império Brasileiro. In: **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Parte Primeira. Versão on-line. <[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K\\_19.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K_19.pdf)>. Também disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>138</sup> ARAUJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Porto Alegre: CORAG, 1985. p. 29.

<sup>139</sup> SILVA, 1834.

<sup>140</sup> ARAUJO FILHO, p. 29.

A composição desses cargos da câmara ficou dessa maneira em Alegrete: procurador, Vicente Soares Leiria; secretário João Damasceno Góis; fiscal, Felício Rodrigues de Moraes; coletor de impostos, Estanislau José de Freitas e porteiro Bernardo José de Santa Clara. A câmara, como tinha essa prerrogativa, nomeou interinamente o capitão João José de Freitas como juiz de órfãos e como tinha sido eleito vereador, foi substituído por Luiz Manoel de Souza<sup>141</sup>, o 26º suplente de vereador, indicando-nos a resistência por parte dos vereadores suplente anteriores de assumirem a vereança. Para a Comarca das Missões, foi nomeado pelo Conselho Administrativo da Província, de forma provisória, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior que prestou juramento e tomou posse perante a câmara em 04 de março de 1834. A câmara ao juramentar e empossar esses cargos, não cumpria apenas um ritual, mas reconhecia-os, legitimando a autoridade do Império Brasileiro, além de fiscalizar as suas efetividades.

A câmara, entre as suas primeiras medidas e atribuições, realizou a divisão interna do município que ficou composto inicialmente de sete distritos. O distrito de Alegrete, de Rosário, de Sant'Ana, de Pacarahy, de Ibirocay, de Jarao e de Belém. Essas áreas seriam providas pelos juízes de paz que nesse momento possuíam várias atribuições, compondo assim, a estrutura administrativa e jurídica do município.

Durante esse primeiro período, de fevereiro de 1834 a junho de 1836, a câmara de Alegrete teve como centralidade administrativa, a busca do provimento dos cargos judiciais, de promotor, de juiz municipal e juiz de órfãos e conseqüentemente, a efetividade da justiça no território da vila. Esses cargos judiciais, com exceção do juiz de direito da comarca, eram ocupados por cidadãos leigos, indicados em lista tríplice pela câmara e encaminhados ao presidente da província para a escolha e aprovação de um nome para cada cargo. Na vacância desses cargos ou na demora de decisão, a câmara podia fazer nomeações interinas até que fossem devidamente nomeados pelo presidente da província.

A vinculação da câmara com a justiça, a partir de suas indicações, nos diz da circularidade da elite local, sobre essas esferas do poder, do intercâmbio e do controle do seu fluxo, nem sempre harmonioso. O controle que a câmara exercia sobre a efetividade dessas funções era um dos pontos iniciais de tensão, pois assim como os cargos de vereadores, havia justificativas, desculpas e por que não dizer resistências para ocuparem e exercerem essas funções.

---

<sup>141</sup> ARAUJO FILHO, p. 29.

### 2.3 A câmara municipal da vila de Alegrete e sua atuação política local: o caso da disputa pela Comarca das Missões

A vinculação da câmara do Alegrete com a justiça não se deu somente na indicação e no controle de determinados cargos. Nesse primeiro ano de suas atividades, esteve envolvida na luta pela manutenção do juiz de direito interino da Comarca de Missões, Francisco de Sá Brito Junior que fez oposição à nomeação do novo juiz efetivo, o bacharel Agostinho de Souza Loureiro, gerando um quadro de enfrentamento com a Presidência da Província e a Regência.

Em 12 de março de 1834, o juiz de direito interino da Comarca de Missões, Francisco de Sá Brito Junior, recém nomeado pelo Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, dirigiu carta à câmara municipal da vila de Alegrete<sup>142</sup>, comunicando-a que sustentado pelos artigos 151, 153, 155, 179, § 30 da Constituição do Império Brasileiro de 1824<sup>143</sup>, no artigo 45 do Código do Processo Criminal<sup>144</sup> e nos artigos 142 e 155 § 2º do Código Criminal<sup>145</sup>, estava autorizado a se opor a posse do novo juiz de direito da Comarca de Missões, Agostinho de Souza Loureiro nomeado pela Regência. A câmara deveria ouvi-lo antes que o novo juiz prestasse juramento e viesse a tomar posse. Segundo Sá Brito Jr.<sup>146</sup>, isso evitaria por parte da câmara o menosprezo das leis mencionadas. Colocava ainda em dúvida a veracidade dessa nomeação, pois o:

(...) Magistrado Agostinho de Souza Loureiro que se diz vir pela Regência diplomado para o lugar de Juiz de Direito desta Comarca, que ora ocupo, quando por seu Diploma ou por qualquer outra maneira não conste

<sup>142</sup> BRITO Jr, Francisco de Sá. **Correspondência dirigida à Câmara municipal da vila de Alegrete em 12 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>143</sup> Art. 151. O Poder Judicial é independente, e será composto de Juizes de Jurados, os quaes terão logar assim no Cível, como no crime nos casos, e pelo modo, que os Codigos determinarem. Art. 153. Os Juizes de Direito serão perpétuos, o que toda via se não entende que não possam ser mudados de uns para outros Logares pelo tempo, e maneira, que a Lei determinar. Art. 155. Só por sentença poderão estes Juizes o Logar. Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cívís, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte: § 30. Todo o Cidadão poderá apresentar por escrito ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas, ou petições, e até expor qualquer infração da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores. Cf: BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil 1824**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca, ?. Disponível em [http:// bd.camara.gov.br](http://bd.camara.gov.br)

<sup>144</sup> Art. 45. Os juizes de direito não serão tirados de uma para outra comarca senão por promoção aos lugares vagos das Relações a que tenham direito ou quando a utilidade publica assim o exigir. FILGUEIRAS JUNIOR, 1874, p. 40.

<sup>145</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, 1874, p. 40

<sup>146</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência dirigida à Câmara municipal da vila de Alegrete em 12 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais)



oficialmente que outro lugar me tenha sido dado, como na realidade não consta até o presente... (BRITO, 1834)<sup>147</sup>.

O cargo de juiz de direito da Comarca das Missões estava sendo disputado por Francisco de Sá Brito Junior que não estava disposto a cedê-lo ao novo magistrado conforme as alegações acima mencionadas. Em nova correspondência a câmara, do dia 17 de março de 1834<sup>148</sup> reiterava a sua argumentação da primeira correspondência, buscando evitar a posse do bacharel Agostinho de Souza Loureiro. Assim, novamente se dirigiu ao presidente da câmara Joaquim dos Santos Prado Lima e os seus demais vereadores:

Portanto sed (sic) muito for amanhã declaro a V. S<sup>a</sup>. que de minha parte não darei cumprimento aquelle ilegal Diploma e portador os meios que forem lícitos farei que elles não cumpra, até que S.M.J resolva o que for de justiça a cerca de hua representação que sofri a questão presente trato neste momento de fazer subir a Sua Imperial Presença. E bem assim muito soberanamente protesto que procurarei se faça efectiva responsabilidade de qualquer Autoridade desta Província que pretendo obstar-me a que eu reclame o meu direito perante o poder competente e defenda a dignidade do meu lugar. Illm<sup>o</sup> Senhores em virtude de quanto fica expellido que V. S<sup>a</sup> queirão obstar essa posse, que pretende tomar aquelle Bacharel até que pelo Governo Imperial se faça a justiça que reclamo nas representações acima mencionadas. (BRITO,1834)<sup>149</sup>.

Emsessão de 17 de março de 1834, a câmara, além da representação do bacharel Francisco de Sá Brito Junior, recebia correspondência do bacharel Agostinho de Souza Loureiro<sup>150</sup> e do seu diploma de nomeação para juiz de direito da comarca das Missões. Solicitou o juramento e a posse nesse cargo. A câmara, pressionada por Sá Brito Jr., adiou a sua decisão para o dia seguinte.

Agostinho de Souza Loureiro, na sessão do dia 18 de março de 1834, conhecedor de que Francisco de Sá Brito Junior faria oposição por escrito a sua nomeação, reivindicava o mesmo tratamento. Pressionou a câmara de forma indireta, para que cumprisse a sua obrigação legal, o de reconhecer o seu diploma, receber o seu juramento e dar-lhe a posse. Sustentava-se nessa posição, pois a sua nomeação se deu por carta imperial, diferentemente da nomeação de Sá Brito Jr., feita de forma provisória pelo presidente da província Antonio

<sup>147</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência dirigida à Câmara municipal da vila de Alegrete em 12 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais)

<sup>148</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência dirigida À Câmara municipal da vila de Alegrete em 17 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>149</sup> Idem.

<sup>150</sup> LOUREIRO, Agostinho de Souza. **Correspondência expedida ao presidente da Câmara da vila de Alegrete em 18 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: Autoridades Municipais).

Manoel Galvão. Pediu a cópia da oposição de Sá Brito Jr. a sua posse, visando conhecer os seus argumentos, permitindo-lhe rebatê-los. Loureiro esperava que o presidente da câmara, Joaquim dos Santos Prado Lima e os demais vereadores, tivessem a “... honra e liberalismo de V.V.S.S<sup>a</sup> não hajão de escuzar-se deste Acto de Justiça e Imparcialidade”<sup>151</sup>, mas no transcurso desse embate a câmara teria uma postura que gradativamente se tornou parcial, mostrando de que lado estava.

Nessa sessão do dia 18 de março, a câmara comunicava a sua decisão ao bacharel Agostino de Souza Loureiro referente à sua posse<sup>152</sup>. Estava também ciente através do presidente da província de sua nomeação, pois “... que acha ser legal o Diploma apresentado, e assim evidenciado parece justo se lhe desse posse”<sup>153</sup>. A câmara diante da oposição de Sá Brito Jr, percebendo a situação de tensão e o litígio que se esboçava julgou-se “incapaz” de empossar a Loureiro e encaminhou o situação para ser decidida pelo presidente da província. A protelação por parte da câmara, não dando posse a Loureiro, favoreceu a Sá Brito Jr., pois ganhou tempo para ainda continuar lutando pela sua permanência como juiz da comarca. A câmara não transpareceu nesse momento uma posição mais nítida para um dos lados. A câmara, em 20 de março de 1834, participava ao presidente da província dessa decisão, acreditando evitar um conflito que pudesse afetar a ordem pública, pois:

(...) o conflito de jurisdição, se por ventura esta Câmara a possasse ao despachado Juiz de Direito donde poderia nascer nos ânimos dos habitantes alguma influencia e discordância , que perturbaria a tranquilidade , e até aqui tem bem felizmente mantida e querendo esta Camara prevenir conseqüências que poderiam e suscitar-se achava-se em tal embate embaraçada e resolveu que tudo se fizesse presente a V. S. Ex<sup>a</sup> para que sabiamente deliberasse e que se fizesse ciente deste expediente ao Bacharel Loureiro pedindo-se-lhe que houvesse de esperar pela resolução de V. Ex<sup>a</sup> ao que anuncio dirigindo o officio cópia nº 3 ficando assim tudo pacificado, pois não pode esta câmara deixar de olhar para o artigo 78 do seu regulamento § 3º do Artigo 155 do Código Criminal. (GOIS, 1834)<sup>154</sup>

Nessa sua justificativa, a câmara ao destacar o artigo 78 da Lei de 1º de outubro de 1828, buscava mais uma vez eximir-se de dar posse ao bacharel Loureiro. Esse artigo proibia

<sup>151</sup> LOUREIRO, Agostinho de Souza. **Correspondência expedida ao presidente da Câmara da vila de Alegrete em 18 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: Autoridades Municipais).

<sup>152</sup> ALEGRETE, Câmara Municipal de. **Correspondência expedida ao bacharel Agostinho de Souza Loureiro em 18 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: Autoridades Municipais).

<sup>153</sup> Idem.

<sup>154</sup> GOIS, João Damasceno (Secretário) **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da vila de Alegrete ao presidente da província em 20 de março de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: Autoridades Municipais).

as câmaras de tomar qualquer decisão que não estivesse nesse regulamento e muito menos depor autoridades. A câmara tangenciava a lei, pois se desse posse a Loureiro, efetivaria de fato à demissão de Sá Brito Jr. , já decretada com a nomeação desse novo magistrado, dessa forma o legitimando.

Na sessão de 30 de abril de 1834<sup>155</sup>, a câmara tomou posição aberta em defesa da permanência de Francisco de Sá Brito Junior como juiz da Comarca das Missões. Essa nova postura, implícita desde os primeiros momentos, ganhou outros contornos. A partir desse momento, quatro juízes de paz, incluindo o juiz do 1º distrito da vila, defendiam a permanência de Sá Brito Jr., assim como vários fazendeiros da fronteira e através da câmara, desejavam que além da presidência da província, tal reivindicação fosse levada à Regência.

O personagem em tela, Francisco de Sá Brito Junior, em 20 de outubro de 1833, casou-se com Carlota de Souza Cambraia, filha de Antonio Luiz Cambraia e Severina Saldanha Damasceno. O seu sogro, Antonio Luiz Cambraia, foi o juiz de paz suplente em 1833 e presidente da mesa paroquial na 1ª eleição de vereadores ocorrida no dia 10 de abril de 1833. Esse apoio que recebeu Francisco de Sá Brito Jr. se vinculou, portanto a sua relação de parentesco com Antonio Luiz Cambraia. Se não, como explicar que no curto espaço de tempo, de um ano, um jovem bacharel, natural de Porto Alegre, numa nascente vila de fronteira, pudesse ter construído sozinho, um conjunto de relações sociais e políticas que se traduziram no apoio que recebeu em abril de 1834? E o brevíssimo tempo em que esteve à frente da Comarca das Missões, em torno de um mês, seria suficiente para também construir esse apoio? A resposta a estas observações nos parece, passa pelas redes de parentesco estabelecidas por Sá Brito Jr. na vila de Alegrete, já que era de Porto Alegre. Passa também pelos interesses e ambições políticas de seu sogro, uma vez que como estamos apontando vimos nesse momento, Sá Brito Jr. já era participante da vida política de Alegrete.

A câmara nessa correspondência ao Presidente da Província, em 30 de abril sustentava e reafirmava:

Esta de novo afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que he geral o descontentamento dos habitantes deste termo a substituição que vem fazer o Bacharel Agostinho de Souza Loureiro ao actual Juiz de Direito o Bacharel Francisco de Sá Brito Junior, pois só clamão qui aquelle he ... que o não conhecem e que este último he brasileiro que sua conducta se faz digna de attenção e que he conhecido. He vem (...) Ex<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> que esta câmara não pode também ser muda expectadora de tal mudança (...) que se esforça para dar andamento as nossas

<sup>155</sup> GOIS, João Damasceno (Secretário) **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul em 30 de abril de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: autoridades Municipais).

instituições respeitando religiosamente a base fundamental do pacto social dos Brasileiros e não se vê suficientemente causa por onde seja esta villa privada de ter tão bons cidadãos como hum a do Magistrado em lugar onde a (...) deste se faz necessária. Portanto suplica a V.S.S. a continuação do atual Juiz de direito (...) (GOIS, 1834)<sup>156</sup>.

O descontentamento dos habitantes do município de Alegrete em nosso entendimento tem que ser relativizado. A iniciativa de apoio a Francisco de Sá Brito Junior partiu de um grupo de notáveis da vila de Alegrete, perpassando a câmara, os juizados de paz e alguns fazendeiros. A câmara canalizava essa expressão da vontade geral desses segmentos, dizendo-se portadora da vontade geral da população da fronteira oeste sul-rio-grandense, em relação à permanência de Sá Brito Jr. no comando da Comarca das Missões.

A câmara nessa sessão do dia 30 de abril de 1834 contou apenas com cinco vereadores, sendo os seguintes: Joaquim dos Santos Prado Lima o presidente, João de Araújo e Silva e os suplentes Constancio Francisco Rodrigues da Silva, (2º) José Ignacio dos Santos Menezes (9º) e Antonio Francisco Ferreira (11º)<sup>157</sup>. A presença desses signatários que apoiaram Sá Brito Jr., pode-nos indicar que em determinadas circunstâncias, a falta dos vereadores e dos seus suplentes imediatos, era uma maneira de não comprometer-se com certas deliberações da câmara.

Apesar desse esforço dos edis municipais, em 09 de abril de 1834, Francisco de Sá Brito Junior, comunicava à câmara que por determinação do Presidente da Província e deliberação do Conselho Administrativo, deveria deixar o cargo de juiz de direito da Comarca de Missões<sup>158</sup>. Diferente da sua primeira manifestação à câmara em 12 de março desse mesmo ano, as relações são cordiais e recíprocas. A comunicação denotava todo o envolvimento da câmara com a sua causa, a de permanecer no comando da comarca. Assim se manifestava Sá Brito Jr:

Muito honrado é para mim todo o expendido em o Officio de V.S<sup>a</sup> datado de 2 do corrente em que me enortão para que eu continue no exercício do meu emprego...Queirão V.S<sup>a</sup> receber os meus protestos de consideração e estima, tendo como ratificado todo o conteúdo de meu officio de 31 do passado. (BRITO, 1834)<sup>159</sup>

<sup>156</sup> GOIS, João Damasceno (Secretário) **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul em 30 de abril de 1834**. Porto Alegre: 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>157</sup> Idem.

<sup>158</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida à Câmara municipal de Alegrete em 09 de abril de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>159</sup> Idem.

A câmara da vila de Alegrete incorporou a causa de Sá Brito Jr. resistindo em dar posse ao bacharel Agostinho de Souza Loureiro, extrapolando as suas prerrogativas demarcadas na Lei de 1º de outubro de 1828. Essa situação perdurou até setembro de 1834, caracterizada pelo enfrentamento da câmara, de Francisco de Sá Brito Jr. com o Presidente da Província e a Regência.

O presidente da Província José Mariani, em 30 de abril de 1834 oficiou a câmara da vila de Alegrete sobre a legalidade do novo magistrado para a Comarca das Missões<sup>160</sup>. A sua decisão estava apoiada pelo Conselho Administrativo da Província. As alegações e a oposição de Francisco de Sá Brito Junior careciam de fundamentação, apesar de ter buscado sustentação jurídica. O diploma de nomeação de Agostinho de Souza Loureiro foi expedido pela Regência e não se enquadrava no artigo 143 do código criminal. Esse critério não conferia a obrigatoriedade de indicar no diploma, a nova comarca para onde deveria ser removido o juiz de direito interino Francisco de Sá Brito Junior. José Mariani diante dessas justificativas, sustentando a legalidade da posse de Loureiro foi taxativo com a câmara da vila de Alegrete, pois:

(...) deve V. Ex<sup>a</sup> debaixo da mais stricta responsabilidade dar posse ao Juiz de Direito nomeado pela Regência em Nome do Imperador, dando conta de assim o haverem observado e sendo outros os meios por que o que se sente prejudicado deve reclamar o seu direito, na qualidade de Membro do Poder Judicial. (MARIANI, 1834)<sup>161</sup>

Essa decisão do Presidente da Província, José Mariani encaminhada à câmara, também foi repassada a Francisco de Sá Brito Junior em 30 de abril de 1834. Em 31 de maio de 1834, Sá Brito Jr. em correspondência a câmara<sup>162</sup> informava dessa situação, mas avaliava a decisão de José Marini como uma ameaça e violência. Conforme Sá Brito Jr.:

(...)me ordena aquelle Ex<sup>o</sup> Senhor que não insista em minha opposição ameaçando-me com a minha responsabilidade se pelo meu procedimento deixar de ser cumprida a adomeação (sic) Imperial, e como não obstante o meu direito me é forçado ceder a semelhante violência... (BRITO, 1834)<sup>163</sup>

<sup>160</sup> MARIANI, José. **Correspondência expedida pelo Presidente da Província do Rio Grande de São Pedro a Câmara municipal da vila de Alegrete em 30 de abril de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>161</sup> Idem.

<sup>162</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida a Câmara municipal da vila de Alegrete em 31 de maio de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>163</sup> Idem.

A Regência, em 23 de maio de 1834, conhecedora do litígio entre o bacharel Francisco de Sá Brito Junior e o bacharel Agostinho de Souza Loureiro, determinou ao novo Presidente da Província, Antonio Rodrigues Fernandes Braga, a posse de Loureiro. Francisco de Sá Brito Junior, nomeado pelo Conselho Administrativo da Província, como juiz de direito interino da Comarca de Missões, dependia da confirmação por parte do Império de sua efetivação no cargo. Essa efetivação não aconteceu, pois foi nomeado para substituí-lo, Agostinho de Souza Loureiro, deflagrando a resistência de Sá Brito Jr. com o apoio da câmara de Alegrete contra essa posse.

A Regência destacava ao Presidente Braga que Sá Brito Jr. não possuía nenhum direito ao cargo e se continuasse na sua oposição deveria ser responsabilizado, assim como a câmara por não dar a posse ao novo juiz. Apesar das determinantes ordens da Regência, o impasse perdurou, sem com que a câmara de Alegrete efetivasse Loureiro no cargo de juiz de direito da Comarca de Missões.

Em 02 de junho de 1834, apesar do empenho na defesa da permanência de Sá Brito Jr., a câmara comunicou-lhe de sua dispensa do cargo e confirmou a posse de Loureiro<sup>164</sup>. No entanto, deixou mais uma vez evidenciado o seu empenho na sua causa e o reconhecimento, pois:

A esta Corporação lhe faltão expressões para agradecer a V. S<sup>a</sup> o conceito que lhe tem merecido, não podendo deixar de se (...) quando conhece ser este grao de exaltação expendido para hum Cidadão que a tanto tem de erudito, como de Morigerado Patriotico por isso sendo mais apreciável contentando-se em reiterar os seus respeitos<sup>165</sup>.

O Presidente da Província Antonio Rodrigues Fernandes Braga, apoiado pela Regência e pelo Conselho Administrativo da Província, volta à carga pressionando a câmara da vila de Alegrete. Essa pressão recaiu também sobre a câmara da vila de São Borja, pois como cabeça de comarca deveria dar a posse ao bacharel Loureiro, sendo informada em 09 de julho de 1834 para que tomasse essa providência<sup>166</sup>. Esta foi à forma encontrada pelo Império de ver cumprida as suas determinações.

A câmara da vila de São Borja, diferentemente da câmara da vila de Alegrete, empossou o bacharel Agostinho de Souza Loureiro no dia 26 de julho de 1834, cumprindo as

---

<sup>164</sup> ALEGRETE, Câmara da vila. **Correspondência expedida ao juiz de direito da comarca de Missões, Francisco de Sá Brito em 02 de junho de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>165</sup> Idem.

<sup>166</sup> BRAGA, Antonio Rodrigues Francisco. **Correspondência expedida à Câmara municipal da vila de Alegrete em 16 de julho de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

ordens do Presidente da Província Antonio Rodrigues Fernandes Braga. Oficializou a câmara de Alegrete desse ato para que publicasse o edital dessa nomeação e consolidasse de vez a posse de Loureiro<sup>167</sup>.

Em 14 de agosto de 1834, o então presidente da câmara, Luiz Ignácio Jacques, substituindo a Joaquim dos Santos Prado Lima, mandou publicar na vila de Alegrete, o edital da posse do juiz de direito Agostinho de Souza Loureiro<sup>168</sup>. A câmara reconhecia a nova autoridade da comarca. O aviso do Ministério da Justiça de 23 de maio de 1834, ao Presidente da Província, confirmava e determinava a posse de Loureiro. Essa postura oficial da câmara, não significou um reconhecimento de fato do novo magistrado, pois a oposição a Loureiro e a mobilização pela permanência de Sá Brito Jr. continuaram.

O Presidente da Província Antonio Rodrigues Fernandes Braga, em ofício de 1º de maio a Aureliano de Souza Leiria Coutinho, na corte, sustentava a sua posição e a do Conselho Administrativo da Província de não manter Francisco de Sá Brito Junior no cargo de juiz de direito da Comarca de Missões, assim como responsabilizar a câmara. Coutinho a pesar da petição da câmara da vila de Alegrete, pedindo a manutenção de Sá Brito Jr., manteve a decisão de Braga. Em 18 de agosto de 1834, quatro dias após a consolidação da posse de Loureiro, o Presidente da Província Antonio Rodrigues Francisco Fernandes Braga dirige-se a câmara com uma nova decisão<sup>169</sup>.

Remetto a V. Ex<sup>a</sup> por copia o Avizo do Exm<sup>o</sup> Sen<sup>o</sup> Ministro da Justiça de 17 do mez passado em resposta ao que dirige ao mesmo Ministro acompanhando de V. Mces com a representação dos moradores dessa Villa pedido a conservação do Juiz de Direiro Francisco de Sá Brito e pelo qual ordena a Regência que se retirem as ordens para que se dê posse ao juiz nomeado pela mesma Regência Agostinho de Souza Loureiro. (BRAGA, 1834)<sup>170</sup>.

Essa nova decisão ao que tudo indica foi resultado da pressão constante e reivindicação da câmara, mas chegou tardia, pois Loureiro já estava empossado. Em decorrência em parte dessa situação, Loureiro em 16 de dezembro de 1834, comunicava à

<sup>167</sup> SÃO BORJA, Câmara da vila de. **Correspondência expedida à Câmara da vila de Alegrete em 29 de julho de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>168</sup> JACQUES, Luiz Ignacio. **Correspondência expedida do presidente da Câmara da vila de Alegrete em 14 de agosto de 1834 ao presidente da província**. Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>169</sup> BRAGA, Antonio Rodrigues Fernandes. **Correspondência do presidente da província expedida à Câmara da vila de Alegrete em 18 de Agosto de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>170</sup> Idem.

câmara<sup>171</sup> que se encontrava impedido temporariamente de exercer as suas funções no município, conforme o código do processo criminal em seu artigo 35<sup>172</sup>.

Loureiro em nova correspondência a câmara em 10 de março de 1835 reafirmava o seu impedimento de julgar as causas dos moradores do município de Alegrete pela oposição que estava sofrendo. Indicava o juiz municipal Alexandre de Abreu Valle Machado como seu substituto enquanto essa situação perdurasse. Essa correspondência revela as relações da câmara com Loureiro:

Avista a inimizade que esta Câmara ainda antes de me conhecer, me declarou, e ainda continua a promover em nome dos Moradores, ou Povo, com continuadas Acuzações ao Governo, fundadas só no capriço. Eu me considero como suspeito para poder julgar causas de seus moradores declarados meus inimigos. (LOUREIRO, 1835)<sup>173</sup>

Esse impedimento ao que tudo indica, apesar das declarações de Loureiro não se efetivou. Antonio Guterres Alexandrino, juiz municipal, participava ao presidente da câmara, Joaquim dos Santos Prado Lima que Loureiro continuava despachando da vila de São Borja. Durante o ano de 1835 essa situação perdurou e o quadro de instabilidade política se intensificou. Francisco de Sá Brito Junior fora da Comarca das Missões se elegeu deputado a Assembleia Legislativa Provincial em 1835 e 1836, ocupando o cargo de 1º secretário<sup>174</sup>.

Francisco de Sá Brito Junior, apesar desse status político de deputado provincial e do apoio que teve da câmara municipal da vila de Alegrete no seu embate com Loureiro, não aderiu à causa republicana na Assembleia Legislativa. A sua posição em relação à defesa do Império se manifestou em 19 de dezembro de 1836. Nessa data, o Presidente da Província, José de Araújo Ribeiro, que tomou posse na cidade de Rio Grande, provocando a dissidência dos rebeldes farroupilhas, nomeou-o juiz de direito da Comarca de Missões. Na sessão extraordinária da câmara da vila de Alegrete, no dia 10 de janeiro de 1837, prestava juramento e tomava posse da comarca de São Borja e Cruz Alta<sup>175</sup>. Na luta travada com Loureiro tinha saído vencedor.

---

<sup>171</sup> LOUREIRO, Agostinho de Souza. **Correspondência do juiz de direito da Comarca de Missões, São Borja, à Câmara municipal da vila de Alegrete em 16 de dezembro de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>172</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, 1874, p 26-27.

<sup>173</sup> Idem.

<sup>174</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter. (Orgs.). **Parlamentares gaúchos da Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p. 29-30.

<sup>175</sup> ALEGRETE, Câmara da vila de. **Correspondência expedida a Câmara da vila de São Borja e Cruz Alta em 10 de janeiro de 1837**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1837. (Fundo Autoridades Municipais).



A câmara da vila de Alegrete logo em seguida rompeu politicamente com o Império Brasileiro. Francisco de Sá Brito Junior continuou exercendo o cargo de juiz de direito da Comarca de Missões até 1842 quando foi eleito deputado a Assembleia Constituinte Republicana, mudando de lado e tornando-se um farroupilha. Esse fato pode-nos dizer que tivemos durante esse período, de 1837 a 1842 a presença da justiça do Império em “território” Farroupilha, ou seja, uma prática jurídica embasada na legislação imperial e concentrada nas mãos de Sá Brito Jr. atendeu a legalistas e a rebeldes? Essas causas judiciais e civis proferidas por Sá Brito Jr. são capazes de nos dizer da presença de seus vínculos sociais e políticos com os notáveis da vila de Alegrete? Essas questões emergem a partir desse contexto e que merece um aprofundamento em outro momento, pois não é o foco do presente trabalho.

#### **2.4 A participação da Câmara Municipal de Alegrete na Revolução Farroupilha**

O movimento Farroupilha que eclodiu no dia 20 de setembro de 1835 levou a deposição do Presidente da Província Antonio Rodrigues Fernandes Braga, assumindo o 4º vice-presidente Marciano Pereira Ribeiro. A câmara da vila de Alegrete nesse contexto de dissidência, em acordo com as câmaras municipais de Pelotas, Rio-Grande, Caçapava, São Borja, São José do Norte e Jaguarão<sup>176</sup>, manteve-se afastada do movimento sedicioso de 20 de setembro.

A câmara estava preocupada com a segurança da vila. Receava uma possível agressão da República Oriental do Uruguai, aproveitando-se dessa situação de instabilidade interna da província. Nesse sentido, buscou auxílio junto ao Coronel Bento Manoel Ribeiro, comandante interino das armas da província e ao comandante da fronteira o tenente coronel José Antonio Martins que reunissem tropas para guarnecer a vila. Bento Manoel declarou a câmara que a situação com o Uruguai era tranquila e que a tensão estava presente apenas em Rio Grande, pois nessa cidade, havia se refugiado o presidente da província deposto Antonio Fernandes Rodrigues Braga<sup>177</sup>.

Durante quase dois anos do desenrolar do movimento farroupilha, a câmara da vila de Alegrete manteve-se vinculada ao Império Brasileiro. Essa “fidelidade” ganhou conotações patrióticas imperiais mais intensas, na sessão de 05 de janeiro de 1836, ao lançar uma “proclamação” aos moradores da vila, conclamando-os a defender a pátria em armas sob a liderança do comandante das armas interino, o coronel Bento Manoel Ribeiro, pois “... um

---

<sup>176</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 31.

<sup>177</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 31.

partido desorganizador em Porto Alegre pretende levar a província ao precipício da separação do Império e da República”<sup>178</sup>!

Nessa mesma sessão do dia 05 de janeiro de 1836, a câmara manifestava seu apoio ao presidente da província, Dr. José de Araújo Ribeiro, nomeado pela Regência com o objetivo de pacificar a província. Nessa correspondência, a câmara criticava a assembleia, por ter dificultado a sua posse e estava de comum acordo com o comandante interino das armas, o coronel Bento Manoel Ribeiro, os juizes de paz e os guardas nacionais, na defesa do Império Brasileiro “(...) e supplica a V. Ex<sup>a</sup> haja de considerála sempre leal ao governo de Sua Magestade o Imperador Constitucional do Brazil”<sup>179</sup>.

A postura política da câmara da vila de Alegrete, em manter-se unida ao Império Brasileiro teve um novo rumo no ano de 1837. A câmara de Piratini, em meados de junho de 1837 comunicava à câmara de Alegrete a sua adesão ao movimento Farroupilha e a câmara de Jaguarão seguiu na mesma direção<sup>180</sup>. Estas situações potencializaram a ruptura da câmara de Alegrete com o Império Brasileiro e a sua adesão ao movimento farroupilha, como se evidencia.

Na sessão do dia 16 de junho de 1837<sup>181</sup>, a câmara ao justificar a sua ruptura, a partir desse movimento conjunto das câmaras municipais da campanha, fazia o convite ao um conjunto de notáveis da vila, para assistir a sessão extraordinária no dia 24 de junho de 1837, buscando o apoio e adesão à causa republicana. A câmara buscava criar um consenso e evitar um possível conflito com autoridades militares e judiciais do município.<sup>182</sup> No entanto, não foi possível identificar se todos estiveram presentes, ou se aderiram ou não à República Rio-Grandense, ou se o fizeram depois.

<sup>178</sup> ARAÚJO FILHO, 1985, p. 32.

<sup>179</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 33.

<sup>180</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al.) **Correspondência expedida da Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província em 16 de junho de 1837**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1837. (Fundo: Autoridades Municipais, nº 327).

<sup>181</sup> Idem.

<sup>182</sup> Esse convite estava endereçado para: o juiz de direito da comarca de Missões, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior; o Tenente Antonio Luiz de Souza Cambraia; o Tenente Hipólito Francisco de Paula; o juiz municipal Antonio Guterres Alexandrino; Serafim ...da Silva; Capitão Miguel Luiz da Cunha; Capitão David Luiz da Cunha; Tenente Francisco Telles de Souza; Constâncio Francisco Roiz da Silva; Major Belchior da Costa ... Rebello e Silva; juiz municipal, Antonio Francisco Ferreira; Manoel José de Carvalho; Tenente Antonio Francisco Canabarro; Coronel Olivério José Ortiz; Tenente Coronel José Antonio ...; Brigadeiro Bonifácio ... Colderan; Albano Pereira de Lima; Tenente Antonio Roiz de Freitas; Alferes Olavo Alves de Castro; Capitão Felisberto Nunes Coelho; Joaquim Francisco de Moura; Felisberto Pereira; Tenente Rafael da Silva; Tenente Coronel Antonio Maria de Souza; comandante da fronteira, Tenente Coronel José Ignácio da Silva; Tenente Coronel Claudio José de Abreu; Tenente Américo Antonio Guterres; Adão José da Carvalho. BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al.) **Correspondência expedida da Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província em 16 de junho de 1837**. Porto Alegre: 1837. (Fundo: Autoridades Municipais, nº 327).

Da ata da do dia 24 de junho de 1837, a câmara em sessão extraordinária no dia 26, encaminhou ao Presidente da República Rio-Grandense, José Gomes de Vasconcellos Jardim e à câmara de Piratini a sua adesão a causa republicana<sup>183</sup>. Nessa correspondência, destacava a necessidade imediata da convocação de uma Assembleia Geral Legislativa Constituinte, como a única forma de legitimar o regime republicano, e indicava a vila de Caçapava como o lugar central e ideal para a sua realização. A nova constituição era essencial para a câmara, pois:

(...) deixa de ser republicano e não pode ser origem de bem algum, se por fatalidade não o sella uma Constituição que se não pode conhecer e muito menos exprimir senão por meio dos Representantes do mesmo Soberano Povo, livremente eleitos...não pode deixar o Estado deixar de lucrar muito com a reunião da Assembléia Constituinte, pois com essa providencia indispensável se consolidaria a força moral que a Republica tem adquirido, e o Governo de V. Ex<sup>a</sup> se veria então mais forte, para com mais finalidade espulsar do Paiz esse mesmo inimigo que ainda inquieta a Republica. Além disso, teríamos na Assembléia Constituinte um corpo respeitável, que de que golpe cortaria pela raiz alguns receios e desconfianças, que por ventura os inimigos do nosso systema possam introduzir na população menos sensata, e que, a permittir que se vegetem, não podem deixar de ter funestas conseqüências (...) (ARAUJO FILHO, 1985, p. 39)

Dessa correspondência encaminhada ao Presidente da República Rio-Grandense, José Gomes de Vasconcellos Jardim, identificamos que do conjunto dos seus sete signatários, apenas três eram os vereadores que faziam parte da composição inicial da câmara. O seu presidente, Joaquim dos Santos Prado Lima; Luiz Ignácio Jacques (3º lugar); Francisco Maria da Silva (6º lugar). Os demais eram os suplentes: Francisco Luiz de Magalhães Barros (10º lugar); José Ignácio dos Santos Menezes (16º lugar); Joaquim Antonio da Silveira (29º lugar) e Francisco da Costa Silveira (46º lugar)<sup>184</sup>.

Essa nova composição da câmara nesse momento de ruptura política com o Império Brasileiro pode-nos dizer não só da dificuldade de reunir os vereadores para as sessões de junho de 1837, mas como a própria divisão política da República Rio Grandense a partir da câmara municipal da vila de Alegrete, pois foi preciso recorrer aos suplentes para compor o número de sete vereadores. A chamada dos eleitores suplentes deixou nas suas entrelinhas a estratégia da câmara, pois a ideia de República não passava certamente por todos os vereadores, conforme a tabela abaixo.

---

<sup>183</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 38.

<sup>184</sup> ARAUJOI FILHO, 1885, p. 40.

Tabela 1 - Relação de vereadores suplentes da Câmara Municipal da vila de Alegrete eleitos em 1834, chamados para compor a Câmara em 1837. Elaboração do autor.

<b>Classificação</b>	<b>Vereador Suplente</b>	<b>Votação</b>
8º lugar (1º suplente)	Basílio Ferreira Bicca	<b>60</b>
9º lugar (2º suplente)	Constâncio Francisco Rodrigues da Silva	48
10º lugar (3º suplente)	Francisco Luiz de Magalhães Barros	45
11º lugar (4º suplente)	Manoel Alves dos Santos	43
12º lugar (5º suplente)	Bento Manoel Ribeiro	43
13º lugar (6º suplente)	Manoel José de Carvalho	36
14º lugar (7º suplente)	Felisberto Nunes Coelho	34
15º lugar (8º suplente)	José Ribeiro de Almeida	28
16º lugar (9º suplente)	José Ignácio dos Santos	26
17º lugar (10º suplente)	João Rodrigues Ribas	26
18º lugar (11º suplente)	Antonio Francisco Ferreira	22
19º lugar (12º suplente)	Antonio Luiz de Souza Cambraia	22
20º lugar (13º suplente)	Constâncio José Lopes Rodrigues	21
21º lugar (14º suplente)	José Antonio Martines	20
22º lugar (15º suplente)	Tristão Francisco Silva	16
23º lugar (16º suplente)	Miguel Luiz da Cunha	16
24º lugar (17º suplente)	Claudio José de Abreu	15
25º lugar (18º suplente)	Luiz Manoel de Souza	14
26º lugar (19º suplente)	Mathias José de Vargas	13
27º lugar (20º suplente)	José Luiz da Costa	12
28º lugar (21º suplente)	Antonio Guterres Alexandrino	12

FONTE: SILVA, Luiz Rodrigues de Castro e. **Ata da eleição e apuração dos votos para eleição dos vereadores da vila de Alegrete em 15 de janeiro de 1834**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

O quadro acima representa os vinte e um primeiros suplentes de vereadores de um total de cento e vinte e três. Não constam Joaquim Antonio da Silveira o 29º lugar que obteve onze votos e Francisco da Costa Silveira, o 46º lugar com oito votos na eleição de vereadores de 1834. Destaca-se no quadro de suplentes, a presença de Bento Manoel Ribeiro, o 5º suplente e que jamais compôs a câmara, ocupando outros cargos militares.

A câmara municipal da vila de Alegrete, durante o período de junho 1837 a 1844 em que esteve alinhada à República Rio-Grandense, manteve ativa a sua função legislativa,

dentro de um quadro de guerra civil. Esse aspecto nos indica que tanto a câmara de Alegrete, quanto as demais câmaras republicanas, ao darem suporte político à República Rio-Grandense, utilizaram-se do aparato administrativo, político e jurídico do Império Brasileiro, pois era preciso dar organicidade e continuidade a uma República que pretendia se consolidar.

A elaboração de uma constituição era, portanto, o primeiro e urgente passo para uma autonomia política, o que não se efetivou em 1842, pela própria divisão interna dos republicanos e o forte revés que estavam sofrendo nos campos de batalha. A estrutura do Império Brasileiro, com as reformas liberais moderadas da década de 1830, às atendia as necessidades políticas e administrativas da República Rio-grandense. Poderíamos dizer que nesse contexto, ocorreu um “hibridismo” político e jurídico durante esse período. As câmaras municipais, por exemplo, continuavam sendo regidas pela legislação de 1º de outubro de 1828, assim como as eleições de vereadores e juízes de paz<sup>185</sup>.

Nessa conjuntura, é importante destacarmos a segunda eleição de vereadores e juízes de paz, de 14 de março de 1840<sup>186</sup>, a única sob regime republicano e provavelmente, esteve subordinada à Lei de 1º de outubro de 1828 e pela legislação eleitoral do Império Brasileiro desse período. Nessa data também se realizou a eleição para os deputados à Assembleia Constituinte de 1842, nos seis distritos do município de Alegrete.

Dessa eleição para vereadores, ficou assim composta a sua 2ª legislatura da câmara: Joaquim dos Santos Prado Lima, 300 votos; Luiz Ignácio Jacques, 294 votos; João de Araújo e Silva, 275 votos; José Ignácio dos Santos, 235 votos; João de Freitas Valle, 201 votos; Joaquim Antonio da Silveira, 186 votos e João Nunes da Silva, 165 votos. Essa composição praticamente repetia a primeira câmara, sendo quatro vereadores reeleitos. Joaquim dos Santos Prado Lima em 1º e novamente presidente da câmara. Luiz Ignácio Jacques (2º lugar), João de Araújo Filho (3º lugar) e João de Freitas Valle (5º lugar)<sup>187</sup>.

Da câmara da vila de Alegrete e da comarca das Missões emergiram algumas das lideranças da Revolução Farroupilha. Em 1840, foram eleitos deputados a Assembléia Constituinte de 1842, os vereadores Joaquim dos Santos Prado Lima em 24º lugar com, 1747 votos e Luiz Ignácio Jacques em 32º lugar com 1211 votos.<sup>188</sup> Prado Lima ainda ocuparia os cargos de juiz de paz, delegado de policia e coletor geral da comarca de Missões sendo

---

<sup>185</sup> Esses aspectos ainda não mereceram a devida atenção por parte da historiografia sul-rio-grandense contemporânea, ou seja, essa dualidade política e administrativa durante a Revolução Farroupilha, sem esquecermos da parte relativa ao Império Brasileiro, a sua área de atuação no Rio Grande do Sul, também durante esse conflito.

<sup>186</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 50.

<sup>187</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 50.

<sup>188</sup> AMERICANO, Alegrete. Typographia Republicana Rio-Grandense, Anno 1842, p. 207.

também membro da comissão republicana em 1840 que escolheu e definiu o local de fundação da vila de Uruguaiana.

O bacharel Francisco de Sá Brito Junior<sup>189</sup>, também foi eleito deputado constituinte em 5º lugar com 2874 votos<sup>190</sup>. Até então, Sá Brito Jr. era o juiz de direito da comarca de Missões. Foi reconduzido a esse cargo de forma interina pelo presidente da província José de Araújo Ribeiro em 19 de dezembro de 1836, seis meses antes da ruptura da câmara de Alegrete com o Império Brasileiro. Tomou posse em 10 de janeiro de 1837, na câmara municipal da vila de Alegrete, presidida por Joaquim dos Santos Prado Lima, o vereador presidente que lhe apoiou na sua disputa com o bacharel Agostinho Loureiro em 1834 pela hegemonia da comarca das Missões. Permaneceu nessa função até 1842<sup>191</sup> quando assumiu os trabalhos da Assembleia servindo também como seu secretário, permanecendo até 24 de janeiro de 1843. A partir dessa data, até o fim da Revolução Farroupilha, foi Ministro de Secretário de Estado dos Negócios de Justiça e de forma interina, Ministro do Interior e Exterior.

A retomada da câmara da vila de Alegrete ao regime imperial monárquico exigiu uma nova eleição de vereadores. Essa eleição ocorreu no dia 2 de julho de 1845 e a sua apuração no dia 16 desse mês e ano, com um número expressivo de participantes, com 91 nomes<sup>192</sup>. Essa eleição não altera o quadro do poder local até agora exposto, ao contrário, expressa a hegemonia de um grupo se assim podemos dizer. Essa nova legislatura ficou assim formada: Luiz Ignácio Jacques, presidente 372 votos; Zeferino Coelho Neto, 359 votos; Joaquim dos Santos Prado Lima, 273 votos; Joaquim Antonio da Silveira, 215 votos; Manoel Máximo da Silva, 206 votos; José Antonio da Silva, 187 votos e Francisco de Sá Brito com 160 votos<sup>193</sup>.

É importante observarmos que permanece a hegemonia desse grupo composto por Joaquim dos Santos Prado Lima, Luiz Ignácio Jacques e Francisco de Sá Brito Junior. Joaquim dos Santos Prado Lima ainda seria vereador nos anos de 1848, 1852, 1856 e 2º suplente em 1860. Luiz Ignácio Jacques foi 1º suplente em 1848, 11º suplente em 1852, 15º suplente em 1856 e vereador presidente em 1860. Francisco de Sá Brito, depois de sua eleição em 1845, nas demais eleições, foi apenas suplente. Em 1848, 6º suplente. Em 1852, 1º suplente. Em 1856, 26º suplente e em 1860, 28º suplente.

<sup>189</sup> O bacharel Francisco de Sá Brito, deputado da Assembleia Constituinte produziu o seguinte relato sobre a Revolução Farroupilha. BRITO, Francisco de Sá. **Memória da Guerra dos Farrapos**. Rio de Janeiro: Gráfica e Editora Souza, 1950.

<sup>190</sup> AMERICANO, Alegrete. Typographia Republicana Rio-Grandense, Anno 1842, p. 207.

<sup>191</sup> A comarca das Missões a que tudo indica estava sob controle dos Farroupilhas, isso implica dizer que a justiça Republicana estava estruturada.

<sup>192</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 55.

<sup>193</sup> ARAUJO FILHO, 1985, p. 55-56.

A proeminência desse grupo durante as décadas de 1830 e 1840 revelava não só a sua hegemonia como a sua influência política na campanha, sendo uma das formas de garantia do monopólio dos cargos do judiciário, denotando haver um poder substancial nas mãos de poucos. Ao destacarmos Joaquim dos Santos Prado Lima, Luiz Ignácio Jacques e Francisco de Sá Brito Junior que se sobressaíram a partir da consulta a um corpo documental e período não queremos dizer que foram os únicos com capacidade de influência e ação política. Nesse período também estavam presentes e atuantes no campo militar, o coronel Olivério José Ortiz e David Canabarro, tendo esse último, uma atuação intensa no cenário político regional das décadas subsequentes.

As décadas de 1850 e 1860 trariam à tona essas lideranças da vila de Alegrete, assim como outros importantes no cenário político local e regional. Os conflitos, as tensões e a formação de grupos antagônicos foram à marca distinta da política dessas décadas. As ações e estratégias dos grupos envolvidos na conquista do poder político na fronteira oeste da Província de São Pedro, desvelaram nas diversas eleições, práticas políticas como fraude, coerção e violência e a construção de uma identidade e uma cultura política fronteiriça.

## **2.5 A eleição de vereadores em 1852 na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Alegrete: momentos de tensão e conflito**

A Câmara Municipal da vila e posteriormente cidade de Alegrete, durante as décadas de 1850 e 1860, era uma das caixas de ressonância do poder local. Isto fica visível ao captarmos as disputas eleitorais, as tensões e os conflitos, advindos na esteira desses processos. A Câmara Municipal evidenciava e desvelava as estratégias dos grupos envolvidos e as correlações de forças, que marcavam a vida política alegretense.

A vila de Alegrete, do de 1852, estava dividida em duas paróquias eleitorais. A primeira, a de Nossa Senhora da Conceição Aparecida aglutinava o 1º distrito, o da cidade, o 2º distrito, o Paipasso e o 3º distrito, o do Caverá. Da segunda paróquia, a de Santa Ana do Livramento, fazia parte o 4º distrito e era praticamente isolada da primeira. Essa divisão territorial e política da vila de Alegrete estavam sob os cuidados dos juizes de paz, também eleitos, ocupando o cargo os que obtivessem maior número de votos dos eleitores de cada distrito, ficando os três candidatos subsequentes na votação, como suplentes imediatos. Em caso de empate dos quatro primeiros candidatos era realizado um sorteio que estipulava o juiz de paz eleito e a ordem dos demais. O empate entre dois ou três candidatos seguia o mesmo

critério para designar a ordem dos suplentes. No que diz respeito à eleição dos vereadores, à votação era geral, correspondendo à totalidade dos votos dos eleitores dos quatro distritos.

Aprofundando o estudo sobre essa eleição verificamos que a existência dessas duas paróquias implicou em duas votações paroquiais para vereadores que foram totalizadas no dia 30 de setembro de 1852 pela câmara da vila de Alegrete, além da eleição dos juizes de paz do 4º distrito. Essas paróquias elegiam sete vereadores, pois Alegrete era ainda vila, os sete primeiros colocados, sendo o primeiro lugar, o presidente da câmara, ficando os demais, por ordem de votação, como suplentes. Essas duas funções a de juiz de paz e de vereador não eram remuneradas.

No dia 07 de setembro de 1852, como determinava o artigo 2º da Lei de outubro de 1828<sup>194</sup>, confirmado pelo artigo 92, da Lei Eleitoral de 19 de agosto de 1846<sup>195</sup>, realizou-se a 5ª eleição para vereadores e juizes de paz da vila de Alegrete. Essas disposições legais foram reforçadas pelo presidente da província, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, na circular nº 24 de 19 de julho de 1852, ordenando para a câmara de Alegrete, a realização dos preparativos para a referida eleição na data aprazada<sup>196</sup>. É importante destacarmos que a câmara municipal, em sessão ordinária do dia 17 de agosto de 1852, aproximadamente há vinte e um dias dessas eleições, demonstrava tranquilidade, quanto aos encaminhamentos para a eleição, respondendo ao presidente da província que estava ciente de suas obrigações<sup>197</sup>, não transparecendo até aquele momento, nenhuma espécie de “apreensão eleitoral”.

### 2.5.1 A Mesa Paroquial de Nossa Senhora da Conceição Aparecida do Alegrete

O processo eleitoral que dentro de sua formalidade, antecedia a eleição, estava vinculado a Junta de Qualificação da Paróquia, ao Conselho Municipal de Recursos e ao Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, como instâncias que procuravam regular e resolver as questões referentes à qualificação dos eleitores. A eleição propriamente dita, a sua dinâmica, partia da formação da mesa paroquial, seguida do recebimento das cédulas, da apuração final e

<sup>194</sup> BRASIL. Lei de 1º outubro de 1828. Regulamenta as atribuições das Câmaras Municipais do Império Brasileiro. In: **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Parte Primeira. Versão on-line. <[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K\\_19.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K_19.pdf)>. Também disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>195</sup> BRASIL. Lei eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846 <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>196</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. (et al). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal de Alegrete, em 17 de agosto de 1852, ao Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, maço 04, caixa 02, nº 739).

<sup>197</sup> Idem.



do encaminhamento por parte da câmara da documentação e do resultado ao Presidente da Província. Mas esse processo eleitoral estava muitas vezes atravessado por arranjos coletivos que extrapolavam a sua legalidade, gerando tensões e conflitos. Nossa análise priorizará nessa eleição a dinâmica eleitoral, esse segundo momento, iniciado no dia 07 de setembro e concluído no dia 30 de setembro de 1852 e os desdobramentos subsequentes desse processo em decorrência das fontes.

A igreja matriz, da então vila de Alegrete, entre os dias 07 e 11 de setembro de 1852, foi o palco e o cenário de uma eleição conturbada, envolvendo algumas lideranças da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. É preciso que se aponte aqui, que a igreja apresentava-se como instituição legitimadora das eleições. Procurava, a partir do seu ambiente, com a presença do pároco, imprimir uma conotação sagrada e desarmar os espíritos, mas na maioria das vezes não inibiu ou impediu a fraude e a violência, práticas comuns nas eleições no Império Brasileiro. A igreja matriz da vila de Alegrete não foi exceção, nesse cenário da política imperial local, onde os seus atores representavam a si mesmos e aos grupos envolvidos.

A eleição iniciou-se com a formação da mesa paroquial, a partir das 09h00min h. da manhã na igreja matriz. O presidente da mesa, o juiz de paz mais votado do 1º distrito da vila de Alegrete, eleito em 1849, José Antonio da Silva, por se encontrar ausente, foi substituído por Venâncio Mathias de Azevedo, primeiro suplente de juiz de paz, também do 1º distrito da vila<sup>198</sup>.

O presidente da mesa paroquial fez inicialmente à leitura do título primeiro, segundo e quarto da Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>199</sup>. Logo a seguir, passou a chamar os eleitores e os eleitores suplentes<sup>200</sup> que deveriam ser escolhidos através dos votos desses grupos, para comporem a mesa paroquial. Estavam presentes os eleitores Libindo Nunes da

<sup>198</sup> BRASIL. Lei Eleitoral nº 387, de 19 de agosto de 1846. Título I, capítulo I, artigo 2º. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>199</sup> Idem.

<sup>200</sup> Conforme a ata da formação da mesa paroquial, esses eleitores e suplentes faziam parte do colégio eleitoral da vila de Alegrete, também denominados de eleitores de segundo grau. Esses eleitores votavam e poderiam ser votados para deputados provinciais e deputados gerais, perfazendo 13 eleitores e 14 suplentes. Estavam ausentes os seguintes eleitores: Simão Francisco Ribeiro, José Antonio da Silva, Olivério José Ortiz, Fortunato Lopes de Vargas, José Antonio Martins, todos justificaram as ausências, pois caso em contrário implicaria em multa. Os eleitores Domingos Rodrigues Ribas e João Pereira da Silva Borges Fortes tinham mudado de município. Entre os eleitores suplentes ausentes constavam: Lino Antonio da Silva Caldeira, Miguel Luiz da Cunha, também teriam justificado as suas ausências. Manoel de Freitas Noronha havia mudado de município. Leocádio Silveira Gomes e Manoel Máximo da Silva haviam falecidos e Antonio Mendes Ferreira e Severino Ribeiro de Almeida não justificaram as ausências. MIRANDA, Frederico José Pedroso de **Ata da formação da mesa paroquial da vila de Alegrete, para as eleições de vereadores e juizes de paz da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, maço nº 4, caixa 1, nº 747c e 747n).

Silva Coelho, Francisco de Sá Brito Junior, Luiz Ignácio Jacques, Joaquim dos Santos Prado Lima e o coronel Demétrio Ribeiro. Em relação aos eleitores suplentes constavam: João de Souza Brasil, João de Araújo e Silva, Alexandre do Nascimento Frasão, Cirino José de Araújo, Constâncio Francisco Rodrigues da Silva, Manoel José Sanhudo e Manoel de Freitas Valle.

Dentro desse grupo, conforme o artigo 8º da Lei Eleitoral de 19 de agosto de 1846 foram eleitos pelo grupo dos eleitores, Luiz Ignácio Jacques e Joaquim dos Santos Prado Lima e por parte dos eleitores suplentes, Alexandre do Nascimento Frasão e Cyrino José de Araújo, como secretários. Estava formada a mesa paroquial<sup>201</sup>.

O presidente da mesa paroquial, Venâncio Mathias de Azevedo, durante a leitura e chamada dos eleitores e eleitores suplentes, verificando as presenças e ausências, recebeu um ofício do juiz municipal do termo da vila de Alegrete, o bacharel José Vaz Alves de Castro Amaral. Interrompendo a leitura, o presidente da mesa, comunicava a Assembleia Paroquial que o alferes da Guarda Nacional, Manoel de Freitas Valle encontrava-se pronunciado em crime inafiançável, de cúmplice numa tentativa de homicídio. Estava assim, impedido de participar dessas eleições e quem sabe compor a mesa paroquial. Essa situação estava prevista no artigo 53, § 3º, da legislação eleitoral de 1846<sup>202</sup>.

O alferes da Guarda Nacional Manoel de Freitas Valle alegou que sua presença, para a formação da mesa paroquial, estava em conformidade com a convocação do juiz de paz do primeiro distrito. Desconhecia até aquele momento, esse pronunciamento criminal interposto pelo juiz municipal José Alves de Castro Amaral, ou qualquer outro tipo de sentença que o suspendesse dos seus direitos políticos. Os eleitores Luiz Ignácio Jacques e o mesário Libindo Nunes da Silva Coelho, candidatos a vereadores, se colocaram ao lado do Alferes Manoel de Freitas Valle, pois enfatizaram na ata de formação da mesa paroquial, a mesma posição do alferes quando se pronunciou a mesa sobre a situação que levou o seu afastamento da eleição. Estava se configurando a partir desse momento a existência de dois grupos antagônicos no interior da Assembleia Paroquial.

<sup>201</sup> MIRANDA, Frederico José Pedroso de **Ata da formação da mesa paroquial da vila de Alegrete, para as eleições de vereadores e juizes de paz, enviada ao presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 07 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852 (Fundo Autoridades Municipais, maço nº 4, caixa 1, nº 747c e 747n).

<sup>202</sup> Art. 53. Podem ser eleitores todos os que podem votar nas Assembléas Parochiaes. Exceptuão-se: § 1º Os que não tiverem renda líquida annual, avaliada em prata, a quantia de duzentos mil reis por bens de raiz, commercio, industria, ou Emprego. § 2 Os libertos. § Os pronunciados em queixa, denuncia ou summario, estando a pronuncia competentemente sustentada. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Titulo I, Capitulo I, Art. Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. p 24. <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

## 2.5.2 A votação e o protesto: novos gestos e atos

Encerrado esse primeiro ato, com a formação da mesa paroquial e o afastamento do eleitor suplente, o alferes da Guarda Nacional, Manoel de Freitas Valle, desenvolveu-se a votação para vereadores e juízes de paz, durando três dias, até o dia 09 de setembro de 1852.

O recebimento das cédulas por parte da mesa paroquial era lento, pois se constituía de três chamadas dos eleitores dos distritos. Começou a partir do distrito mais distante, nesse caso, o 3º distrito (Caverá), o 2º distrito (Paipasso), e 1º distrito (o da vila). Os eleitores, por sua vez, após a chamada, receberam duas cédulas em branco. Numa deveriam escrever os nomes de sete candidatos para vereadores e na outra, os quatro candidatos a juízes de paz referente ao distrito a que pertenciam, corroborando para a lentidão desse processo.

Durante esses três dias de votação, a mesa paroquial recebeu trezentas e seis cédulas para vereadores, perfazendo 2.142 votos e duzentos e noventa e sete cédulas para juízes de paz, com 1.188 votos<sup>203</sup>. No transcurso dessa votação, ocorreu certa confusão no recebimento das cédulas. À mesa paroquial, o grupo dominante, antevendo uma nova oposição por parte dos mesários Luiz Ignácio Jacques e Alexandre do Nascimento Frasão, buscou justificar essas ocorrências, pois:

Reconhecendo-se o dolo de alguns votantes que aproveitando-se da boa fé e delicadeza com que os Membros da Mesa Parochial procedião, deixando de verificar os rótulos no acto da entrega substituirão cinco sedulas de Juízes de Paz com outras tantas de Vereadores e não existindo na Lei meio algum de sanar esta falta a Meza resolveu continuar seus trabalhos, procedendo-se a apuração dos votos.<sup>204</sup>

Essa convivência por parte da maioria da mesa paroquial ao receber essas cédulas foi interpelada pelos mesários Luiz Ignácio Jacques e Alexandre do Nascimento Frasão. Requeriam que o recebimento das cédulas da segunda chamada, realizada no dia 08 de setembro, contando de quarenta e cinco cédulas para vereadores e trinta e cinco cédulas para juízes de paz, fossem registradas em ata separada<sup>205</sup>.

---

<sup>203</sup> FRASÃO, Alexandre do Nascimento. (Secretário) José. **Ata Do recebimento das cédulas para vereadores e juízes de paz da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo: Autoridades Municipais, maço nº 04, caixa nº 01, nº 747 b).

<sup>204</sup> FRASÃO, 1852.

<sup>205</sup> FRASÃO, 1852.

O grupo liderado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior<sup>206</sup>, Manoel José Sanhudo, Libindo Nunes Coelho, Francisco Jorge Ribeiro e José Antonio Tavares até então “alheio” a esses acontecimentos, dirigiram a mesa paroquial, um protesto, em que destacavam não só as irregularidades da votação, mas o procedimento judicial e a forma violenta que levaram ao afastamento do eleitor suplente Manuel de Freitas Valle.

Joaquim dos Santos Prado Lima se opôs a esse protesto, alegando inexatidão desses acontecimentos. Reconhecia o direito desse grupo, mas deveria representar a parte, ao presidente da província. Prado Lima, apesar de ter apoio da maioria da mesa, a respeito desse encaminhamento, teve a oposição novamente dos mesários Luiz Ignácio Jacques e Alexandre do Nascimento Frasão que aderem ao protesto, reconhecendo as circunstâncias nele exposto. Essa nova situação trazia à tona uma forte oposição denunciando o uso da força e no mínimo a manipulação eleitoral por parte da mesa<sup>207</sup>.

Esses eventos, desenrolados entre os dias 07 a 09 de setembro de 1852, o afastamento do eleitor suplente, o alferes da Guarda Nacional, Manoel de Freitas Valle, a manipulação dos votos da 2ª chamada e a interposição do protesto, capitaneado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior, são indícios da presença de conflitos e grupos antagônicos nessa eleição.

No dia 10 de setembro de 1852, esse protesto era agregado de forma permanente às demais atas dessa eleição, antes da apuração dos votos para vereadores e juizes de paz da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Isso possibilitou ao grupo do bacharel Francisco de Sá Brito, discriminar, denunciar e argumentar um conjunto de irregularidades, pois também estavam diretamente envolvidos nessa eleição, já que grande parte desse grupo estava concorrendo e os demais eram aliados diretos<sup>208</sup>.

Esse protesto trazia a tona e de forma detalhada as irregularidades dessa eleição, ou seja, as práticas eleitorais por parte da maioria da mesa eleitoral e as formas de enfrentamento do grupo de Francisco de Sá Brito Junior. O protesto era formado por vários itens que podemos agrupar em três partes. Na primeira figurava o não cumprimento de várias disposições, da legislação eleitoral de 19 de agosto de 1846. Na segunda, a coação e violência sofrida pelo alferes da guarda Nacional Manoel de Freitas. Na terceira, a participação, a

<sup>206</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

<sup>207</sup> FRASÃO, Alexandre do Nascimento. **Ata Do recebimento das cédulas para vereadores e juizes de paz da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, maço nº 04, caixa nº 01, nº 747 b).

<sup>208</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

intervenção e a utilização da força por parte das autoridades policiais e judiciais do município de Alegrete.

Conforme esse protesto<sup>209</sup>, o vigário, Pedro Pieronti, sem motivo algum, deixou de celebrar a “Missa do Espírito Santo” e a oração concernente à situação<sup>210</sup> em questão, isto é, destacando a necessidade da realização de uma eleição, seguindo a lei e perante os olhos de deus. O não cumprimento desse cerimonial como premissa que antecedia as eleições e conseqüentemente a ausência do vigário, testemunha imparcial da eleição já traziam problemas.

Já na formação da mesa paroquial, o procedimento inicial do escrivão era o de registrar em ata o resultado da votação recebida por cada eleitor e eleitor suplente. Esse procedimento não foi realizado, segundo o grupo do bacharel Francisco de Sá Brito, o que determinou aquela composição da mesa<sup>211</sup>.

No transcorrer da votação, a mesa eleitoral não tinha retificada a identidade de vários eleitores, permitindo que muitos votassem pela segunda vez. Um desses foi reconhecido por um dos mesários, sem, contudo ser barrado. Cabia à mesa da Assembleia Paroquial em caso de dúvidas, em relação à identidade dos eleitores, recorrer ao juiz de paz, ao pároco ou a um cidadão de “conceito elevado”, procedimento esse também não realizado<sup>212</sup>.

Ainda durante a votação na 2ª chamada, alguns eleitores teriam entregues duas cédulas para vereadores. Era apenas facultado uma, com os nomes dos sete candidatos para vereadores e outra com quatro nomes para juízes de paz, do seu respectivo distrito<sup>213</sup> a que

<sup>209</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

<sup>210</sup> Ibidem. Conforme o Art. 42. No dia apazado, reunido o Povo pelas 9 nove horas da manhã, celebrará o Parocho Missa do Espírito Santo, e fará, outrem por elle, huma oração análoga ao objeto. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p 21. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>211</sup> Cf Art. 8. No dia apazado, às nove horas da manhã, reunidos os Eleitores, e Supplentes, o Presidente tomara assento no topo da mesa, ... e o Escrivão irá lançando huma lista os nomes dos presentes, com declaração dos votos de cada hum , e pela ordem da votação, que obtivão para Eleitores. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p. 15. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>212</sup> Esse fato esta inserido no seguinte artigo da legislação eleitoral de 1846: ”Art. 46. Compete à Mesa Parochial, o seguinte: § 1º O reconhecimento da identidade dos votantes, podendo ouvir, em caso de dúvida, o testemunho do Juiz de Paz, do Parocho, ou de cidadãos em seu conceito elevado.” COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946.p. 22. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>213</sup> Art. 100. Cada votante entregará duas sedulas, huma contendo de sete ou nove pessoas para Vereadores, e outra contendo quatro nomes para Juízes de Paz. As sedulas, sem assignatura, serão fechadas, tendo por fora o rótulo – Vereadores para a Camara Municipal da Villa de...ou cidade de..., Juízes de Paz do Districto de..., ou da

participação o eleitor. Além disso, a mesa teria riscado nas cédulas os nomes de alguns candidatos e substituídos por outros.

As irregularidades continuaram. Na apuração dos votos, o presidente da mesa paroquial, Venâncio Mathias de Azevedo, realizou a leitura das listas dos eleitores que deveriam votar. Deveria ter repassado essa atribuição para um dos integrantes da mesa e na apuração dos votos da 3ª chamada<sup>214</sup>, não lavrou a ata<sup>215</sup>, colocando em suspeita, a legitimidade dos votos que foram atribuídos aos candidatos.

Essas situações formavam o pano de fundo de um quadro mais tenso. O juiz municipal, José Vaz Alves de Castro Amaral, após comunicar ao presidente, durante a formação da mesa paroquial, pronunciou em crime de cumplicidade de assassinato, o alferes Manoel de Freitas Valle, como já foi destacado. Essa atitude foi consubstanciada pela atuação do mesário Joaquim dos Santos Prado Lima, ameaçando a Manoel de Freitas Valle de prisão, caso não se afastasse, sendo impedido assim, de participar ou a vir a compor a mesa paroquial. Prado Lima, além de mesário ocupava o cargo de delegado de polícia, além de candidato a vereador e a juiz de paz pelo primeiro distrito. A situação subjacente ficava por conta das suas ligações com o juiz municipal, o bacharel José Vaz Alves de Castro Amaral, que era seu genro. O presidente da mesa também requisitou ao coronel comandante do 6º batalhão de infantaria da guarnição da vila de Alegrete, Luis José Ferreira, soldados para a guarda da urna que continha as cédulas e os demais documentos da eleição, decisão essa que cabia ao conjunto da mesa paroquial, conforme o artigo 61<sup>216</sup>, da lei eleitoral de 1846. O

---

Capella de... COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL... Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p. 33. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>214</sup> BRITO, Francisco de Sá Jr. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

<sup>215</sup> Art. 54. Terminado o recebimento das sedulas, e lavrada a Acta ordenada pelo artigo 49, dissolvidas pela Mesa as duvidas, que occorerem, ordenara o Presidente que hum dos Supplentes, ou seus Substitutos, em sua presença, leia cada huma das listas recebidas, e repartira as letras do alphabeto pelos outros três Membros da Mesa, os quaes irão escrevendo, cada hum em sua relação, os nomes dos votados, e o numero dos votos poralgarismos successivos da numeração natural, de maneira que o último número de cada nome mostre a totalidade dos votos, que este houver obtido, publicando em voz alta os números, à proporção que forescrevendo. Assedulas que contiverem menor número de nomes, do que deve dar a Parochia para Eleitores, serão, obstante, puradas: se contiverem maior numero, serão desprezados os nomes excedentes no fim. p. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL,. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p. 24. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>216</sup> Art. 61. As urnas, em que se guardam de um dia para o outro as sedulas, e mais papeis relativos a eleição, serão, depois de fechadas, e lacradas, recolhidas com o livro das Actas em hum Cofre de três chaves, das quaes terá uma o Presidente, outra hum dos Supplentes Membros da Mesa. O Cofre ficara na parte mais ostensiva, e central da Igreja, ou edifício, onde se estiver fazendo a eleição; não se opondo impedimento a quaesquer Cidadãos, que igualmente o queirão guardar com a sua presença. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p.26. Disponível em:

grupo liderado por Francisco de Sá Brito Junior, assim se referia a mesa paroquial e aos seus principais envolvidos:

Culpada é a maioria da Meza não só por esse abuso de Authoridade muito de propósito commettido, segundo se collige da opposição que lhe fizerão os Mesários Luiz Ignácio Jaques e Alexandre do Nascimento Frasso, como de por esse facto inutilisar-se a 1ª e 3ª votação contra os quaes não houve reclamação...A mesma declaração do Mesário Joaquim dos Santos prado Lima, confirma a veracidade dos principaes fundamentos do Protesto, quando contraditoriamente diz que senão admittisse ditto Protesto por o supor infundado e mesmo por conter em si algumas circumstancias menos exactas. Este Mezario depois de dizer na Meza que havia contra protesto fez no subsequente dia inserir na acta essa irregular declaração, porquão lhe era possível negar positivamente os factos relatados no Protesto...prova-se que o Cidadão Joaquim dos Santos Prado Lima, Membro da Meza paroquial funcionou ao mesmo tempo como tal, e como Delegado de Policia, a despeito das declarações contidas nos Avisos de 19, e 29 de Janeiro, a 13 de Fevereiro de 1849 que nem dão extremar esses dois cargos para que a acumulação de suas funções não prejudique a liberdade do voto incuntindo temor nos votantes... Os abaixo assignados, Exmº Semº trahem os seus princípios se por ventura n'esta sua Pettição deixão entrever a amimosidade e paixões ordinárias nas contendadas eleitoraes,...não houve quem evitasse que o Juiz de Paz do 3º Districto João de Souza Brazil na ocasião da chamada dos votantes do seu Districto, colocado junto ao Presidente, cada vez este proferia hum nome, gritasse acenando = venha cá, é você = como se os votantes ignorassem os seus nomes, não houve quem fisesse cessar o tumulto do povo:...não houve quem fizesse sahir o Bacharel Juiz Municipal José Alves de Castro Amaral, quando gritou estas Eleições estão nullas, a Constituição não permite que os libertos votem...Os Peticionários antigos fregueses da Parochia de Alegrete, assentarão não deixar passar em silêncio os primeiros factos escandalosos que na dita Parochia se dão sobre Eleições e expondo-os nesta sua Petição pela maneira relatada da imparcialidade, rectidão e pericia de que tantas provas tem dado a V.Sª no limitado tempo de sua Administração esperão favorável deferimento.<sup>217</sup>

Esse protesto foi assinado por Francisco de Sá Brito Junior, Manoel José Sanhudo, Libindo Nunes Coelho, Lino Antonio da Silva Caldeira e Francisco Jorge Ribeiro e entregue a presidência da mesa paroquial, no dia 11 de setembro de 1852, no mesmo dia em que se realizava a apuração parcial dessa eleição.

Entretanto, já no dia 10 até o dia 13 de setembro de 1852, o grupo do bacharel Francisco de Sá Brito Junior, buscou consubstanciar esse protesto, com o pedido de duas

---

<<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>217</sup> BRITO, Francisco de Sá Jr. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

certidões a mesa paroquial<sup>218</sup>, uma ao vigário<sup>219</sup> e uma ao comandante da 6ª infantaria da guarnição da vila<sup>220</sup>. Essas documentações, a essas autoridades, com pedidos de informações referentes algumas situações relacionadas ao transcurso da eleição, buscavam reforçar certos argumentos do protesto, sendo de certa forma, a produção de novas provas em relação à atuação da mesa paroquial.

Libindo Nunes Coelho, um dos signatários do protesto dirigiu duas correspondências ao presidente da mesa paroquial. Esse primeiro pedido, do dia 10 de setembro de 1852 estava direcionado em dois pontos: o dia em que foi lavrada a ata do recebimento das cédulas; a redação da ata teria sido realizada ou não depois da apuração das cédulas de vereadores e as de juiz e paz antes? A resposta do secretário da mesa paroquial, Alexandre do Nascimento Frasão, aliado de Libindo, limitou-se a informar que a ata foi lavrada no dia 10 de setembro, após a apuração das cédulas para vereadores.

Na segunda correspondência a presidência da mesa da assembleia paroquial no dia 11 de setembro de 1852<sup>221</sup>, dizia o seguinte:

O votante Libindo Nunes Coelho, a bem do seu direito precisa por certidão o seguinte. 1º - se no acto de concluir a 2ª chamada dos votantes, a Meza Parochial, verificou que a referida 2ª chamada produziu 45 sedulas para vereadores e 35 para juiz de paz? 2º - se na mesma ocasião a Meza resolveo ou não apural-as em separado? Por tanto = V. Sª se dignem mandar passar a certidão pedida pelo que espera.

A resposta a essa solicitação de Libindo Nunes Coelho, confirmava a existência das 45 cédulas para vereadores e 35 para juizes de paz e que seriam apuradas inicialmente em separado<sup>222</sup>. No entanto, a maioria da mesa paroquial decidiu apurá-las, mesmo com a oposição a esse procedimento dos mesários Luiz Ignacio Jacques e Alexandre do Nascimento Frasão, confirmando de forma indireta, as irregularidades ocorridas durante a segunda

<sup>218</sup> COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 11 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747). COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 16 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852 (Fundo Autoridades Municipais nº 7470).

<sup>219</sup> COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de informações ao vigário Pedro Pierontoni sobre a sua participação na eleição de vereadores de 07 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747q).

<sup>220</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá; CALDEIRA, Lino Antonio da; COELHO, Libindo Nunes. (et alii) **Correspondência ao comandante da Guarnição da Vila de Alegrete em 07 de setembro de 1852 sobre a requisição de guardas para a proteção da urna de votação**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 r).

<sup>221</sup> COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 11 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747).

<sup>222</sup> Idem. A resposta foi emitida nessa mesma certidão.



chamada dos votantes. Na segunda correspondência a mesa da Assembleia Paroquial<sup>223</sup> requeria informações sobre o dia em que foi lavrada a ata do recebimento das cédulas e se a redação da ata teria sido realizada ou não depois da apuração das cédulas de vereadores e as de juiz e paz antes. A resposta do secretário da mesa paroquial, Alexandre do Nascimento Frasão, aliado de Libindo, limitou-se a informar que a ata foi lavrada no dia 10 de setembro, após a apuração das cédulas para vereadores<sup>224</sup>.

A terceira correspondência, de Libindo Nunes Coelho, de 13 de setembro de 1852 foi dirigida ao padre Pedro Pierontoni<sup>225</sup>, pedindo informações a respeito de sua participação nessa eleição, com três indagações. Sendo:

1º - Se Vossa Senhoria assistia às Eleições de Vereadores e Juizes de Paz na qualidade de Parocho, procedidas a 7 do corrente. 2º - Se foi, ou não convidado pelo Presidente da Meza paroquial para assistir às referidas Eleições. 3º - E se Vossa Senhoria durante as Eleições achou-se nesta Villa exercendo as funções do seu emprego, por isso = Vossa Senhoria se digne assim defere pelo que é certo nos sentimento, equidade, que caracterisãm a Vossa Senhoria na esfera.

Pierontoni confirmou a Libindo Nunes Coelho que no dia 07 de setembro de 1852 encontrava-se na vila de Alegrete e não tinha sido convidado e nem participado das eleições nesse dia, mas apresentou-se ao presidente da mesa paroquial, Venâncio Mathias de Azevedo, conforme era determinado pela lei eleitoral de 19 de agosto de 1846. O presidente, no entanto, dispensou a sua participação, alegando não existir essa exigência nessa legislação, ao contrário do que era determinado. Pierontoni ainda salientou ao presidente que caso esse julgasse necessário estaria a sua disposição para resolver dúvidas quanto à identificação dos votantes, pois a sua residência ficava ao lado da igreja matriz, local de votação. A não participação de Pierontoni na eleição demonstrava mais uma vez, a posição de força do presidente da mesa paroquial, apoiada por parte dos seus componentes.

A correspondência ao coronel Luis José Ferreira, comandante da 6ª infantaria da guarnição da vila de Alegrete, em 11 de setembro de 1852<sup>226</sup>, teve como autores, o bacharel

<sup>223</sup> COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 16 de setembro de 1852**. Porto Alegre: 1852 (Fundo Autoridades Municipais nº 7470).

<sup>224</sup> Idem. A resposta foi emitida nessa mesma certidão.

<sup>225</sup> COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de informações ao vigário Pedro Pierontoni sobre a sua participação na eleição de vereadores de 07 de setembro de 1852**. Porto Alegre: 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747q).

<sup>226</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá; CALDEIRA, Lino Antonio da; COELHO, Libindo Nunes. (et al) **Correspondência ao comandante da Guarnição da Vila de Alegrete em 07 de setembro de 1852 sobre a**

Francisco de Sá Brito Junior, Lino Antonio da Silva Caldeira e Libindo Nunes Coelho. Nessa outra solicitação, buscavam comprovar a solicitação e a utilização de soldados nessa eleição por parte da mesa paroquial. O comandante da guarnição confirmou essa situação. Esse pedido partiu do delegado de policia da vila, Joaquim dos Santos Lima, justificando com o artigo 61 da lei eleitoral de 1846<sup>227</sup> e principalmente, pela solicitação do juiz de paz presidente da mesa paroquial, Venâncio Mathias de Azevedo. O cofre contendo as cédulas e os demais livros da eleição deveria ser guarnecido por sentinelas. Esse pedido foi reiterado por Prado Lima ao comandante da guarnição, pois a eleição estava inconclusa, estendendo-se além do dia 07, ao dia 10 de setembro de 1852, ou seja, durante toda a eleição, houve a presença de soldados na vigília do cofre. Essa situação por sua vez consolidava os atos da mesa paroquial, impondo a presença da força militar e afastava com a intimidação, qualquer outro tipo de reação por parte do grupo do bacharel Francisco de Sá Brito Junior.

### 2.5.3 O resultado da eleição de vereadores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete)

Esse quadro de tensão e divergências instauradas a partir da formação da mesa paroquial nos diz da luta pelo poder político local. O resultado da apuração da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, ainda que nesse momento parcial, pois faltava o resultado da paróquia de Santa Ana do Livramento, traduz essa conjuntura de disputas entre essas lideranças da vila de Alegrete.

A eleição na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida ficou marcada pela emergência de dois grupos que se digladiaram entre si. Um tinha como um dos seus principais protagonistas Joaquim dos Santos Prado e estava composto da seguinte maneira: o presidente da mesa paroquial, o juiz de paz do 1º distrito, (da cidade) Venâncio Mathias de Azevedo, o juiz de paz do 3º distrito (Caverá), João de Souza, os eleitores, Sipriano José de Araujo, José

---

**requisição de guardas para a proteção da urna de votação.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 r).

<sup>227</sup> Título II, Eleição de Eleitores, Capítulo III, Da apuração dos votos, Art. 61. As urnas, em que se guardarem de hum dia para outro as sedulas, o mais papeis relativos á eleição, serão, depois de fechadas, e lacradas, recolhidas com o livro das Actas em hum Cofre de tres chaves, das quaes terá huma o Presidente , outra hum dos Eleitores, e outra hum dos Supplentes Membros da Mesa. O Cofre ficará na parte mais ostensiva, e central da Igreja, ou edificio, onde se estiver fazendo a eleição; e guardado pelas sentinellas, que a Mesa julgar precisas, não se pondo impedimento a quaisquer Cidadãos, que igualmente o queirão guardar com a sua presença. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p.26. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

Veloso Souto e Evaristo José dos Anjos. Destaca-se a presença do juiz municipal e de órfãos, o bacharel, José Vaz Alves de Castro Amaral, genro de Joaquim dos Santos Prado Lima, autor do despacho ao presidente da mesa paroquial que suspendeu Manoel de Freitas Valle dessa eleição. Podemos ainda acrescentar ao grupo, o coronel e comandante da 6ª infantaria, Luis José Ferreira, aliado indireto, pois atendeu as solicitações do delegado Joaquim dos Santos Prado Lima.

O segundo grupo era liderado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior, e formado por Manoel José Sanhudo, Libindo Nunes da Silva Coelho, Lino Antonio da Silva Caldeira, Zeferino Coelho Netto, Francisco Jorge Ribeiro, José Antonio Paredes, Manoel de Freitas Vale, Luiz Ignácio Jaques, Alexandre do Nascimento Frasão e Inocência Manoel Casal. É interessante observarmos que nesse grupo, o mesário Luiz Ignácio Jacques tinha como genro, o alferes da Guarda Nacional, Manoel de Freitas Valle<sup>228</sup> Coincidência ou não, essas relações parentais, também presentes no primeiro grupo, embora não determinantes, mas no presente caso, reforçavam os vínculos sociais e as práticas políticas.

O controle da mesa paroquial por parte do grupo liderado por Joaquim dos Santos Prado Lima, apoiado pela estrutura judicial, policial e militar da vila, permitiram que esse grupo não só dominasse as eleições, mas impusessem a sua vontade determinado o seu resultado, alijando o grupo de Francisco de Sá Brito, das sete primeiras posições. Vejamos a análise dos dados dessa eleição da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Conforme a ata de recebimento das cédulas de vereadores e juizes de paz no dia 10 de setembro de 1852<sup>229</sup> foi contabilizada trezentas e seis cédulas para vereadores. Sabendo-se que cada votante deveria escolher sete nomes, isto nos dá um total de 2.142 votos, pois se multiplicou o número de cédulas pelo número possível máximo de candidatos em cada cédula que era sete. Comparando-se com a ata de apuração dos votos do dia 11 de setembro, temos 2.146 votos<sup>230</sup>. Essa diferença ocorreu pela repetição de nomes de candidatos como Joaquim dos Santos Prado Lima, Mathias Teixeira de Almeida, Libindo Nunes Coelho, todos com um voto, faltando um voto que não possível identificar a duplicidade, mas que não altera os dados apresentados<sup>231</sup>.

<sup>228</sup> CARVALHO, Mario Teixeira de. **Nobiliário sul-riograndense**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença Edigal, 2011. p. 116-117.

<sup>229</sup> FRASÃO, Alexandre do Nascimento. (Secretário da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração de votos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida para vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 b).

<sup>230</sup> FRASÃO, 1852.

<sup>231</sup> Idem.

Ao examinarmos a votação dos candidatos da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, com um conjunto de quarenta e cinco nomes<sup>232</sup>, a lógica acima se reproduz parcialmente. É possível perceber o número de votantes dos respectivos candidatos. Joaquim dos Santos Prado Lima, por exemplo, obteve 163 votos<sup>233</sup>. Levando em consideração que as cédulas continham provavelmente sete nomes, ao dividirmos os votos de Prado Lima (163) por esses sete temos 23,28 votantes<sup>234</sup>. Francisco de Sá Brito Junior adversário de Prado Lima obteve 149 votos, com 21,28 votantes. Esse número em relação a Prado Lima nos dá diferença de quatorze votos, correspondendo a também a quatorzes votantes. A votação de José Antonio da Silva é mais específica a esse respeito, pois recebeu 161 votos e por esse cálculo teria 23 votantes, mas essa situação ideal não se repete para os demais candidatos. Essa explicação é uma possibilidade, pois os votos estavam concentrados, entre os treze primeiros candidatos, ou seja, entre 253 a 130 votos. Significaria marcar a existência de certa “autonomia” do eleitorado, devido à presença dos mesários Luiz Ignácio Jacques e Alexandre do Nascimento Frasso, que teriam com presença reafirmado uma manipulação maior por parte de mesa. No entanto, o que se destaca dessa votação é a concentração dos votos que se deu dentro dos dois grupos em litígio. Vejamos a tabela abaixo<sup>235</sup>.

Tabela 2 - Resultado da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Elaboração do autor. (Continua)

CANDIDATO	VOTAÇÃO
1º José Velloso Souto	253
2º José Carlos Pinto	170
3º Joaquim dos Santos Prado Lima	163
4º José Antonio da Silva	161
5º Drº Juvencio Cardozo da Cunha	159
6º José Pedroso de Albuquerque	156
7º Antonio Gomes Pereira	150
8º Drº Francisco de Sá Brito Junior	149
9º Lino Antonio da Silva Caldeira	141
10º Libindo Nunes da Silva Coelho	139

<sup>232</sup> Idem.

<sup>233</sup> Idem.

<sup>234</sup> Ao multiplicarmos vinte e três por sete, temos 161, número muito próximo da votação de Joaquim dos Santos prado Lima que foi de 163 votos.

<sup>235</sup> É importante apontarmos que na tabela acima contam apenas os dezoito primeiros colocados de um total de quarenta e cinco candidatos.

11º Antonio Joaquim Barbosa	136
12º Zeferino Coelho Neto	132
13º Manoel José Sanhudo	130
14º José Evaristo dos Anjos	19
15º Venâncio Mathias de Azevedo	9
16 José Gomes Souto	7
17º João de Araujo e Silva	7
18º Luiz Ignacio Jacques	6

FONTE: FRASÃO, Alexandre do Nascimento. (Secretário da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração de votos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida para vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 b).

O resultado parcial dessa eleição, expresso pela tabela acima, revela o domínio do grupo de Joaquim dos Santos Prado Lima, estando em 3º lugar com 163 votos. José Velloso Souto que aparece em 1º lugar com 253 votos, embora não estivesse envolvido de forma direta nesses eventos, assim como Sipriano José de Araujo e Evaristo José dos Anjos, faziam parte desse grupo, mas as suas atuações ficariam evidentes na apuração geral dessa eleição no dia 30 de setembro de 1852. O que surpreendeu foi à votação do juiz de paz presidente da mesa paroquial, Venâncio Mathias de Azevedo, estando em 14º lugar, situação essa que poderia ter sido planejada por esse grupo ou que correspondeu de fato à votação recebida, mas que não podemos afirmar.

O grupo de Francisco de Sá Brito, vinha logo a seguir. Sá Brito estava 8º lugar, nesse momento seria o primeiro vereador suplente. Lino Antonio da Silva Caldeira em 9º lugar, Libindo Nunes da Silva Coelho em 10º lugar, Zeferino Coelho Neto em 12º lugar, Manoel José Sanhudo em 13º lugar e Luiz Ignácio Jacques em 18º lugar. Cabe destacar que os candidatos José Carlos Pinto, José Antonio da Silva, Drº Juvêncio Cardozo da Cunha, José Pedroso de Albuquerque e Antonio Gomes Pereira aparecem entre o grupo de Prado Lima e o grupo de Francisco de Sá Brito, ocupando as primeiras posições. Essa situação de disputa teria beneficiado a esses candidatos, mas apesar de não estarem envolvidos diretamente na disputa, poderia ser aliados de Prado Lima. A eleição, no entanto estava incompleta, pois faltavam os votos da paróquia de Santa Ana do Livramento, o que poderia definir as eleições para um dos grupos envolvidos.

Durante essa apuração foi apresentado o protesto pelo grupo do bacharel Francisco de Sá Brito, como foi destacado e com o reconhecimento dos mesários Luiz Ignácio Jacques e

Alexandre do Nascimento Frasão que durante todo o processo eleitoral enfatizaram, nas diversas atas as irregularidades da eleição<sup>236</sup>. Essa situação caracteriza uma oposição à maioria da mesa, mas apesar de estarem sendo alijados das primeiras colocações, tais eleitores não a abandonaram, pois além da disputa pelo poder político local, sendo a câmara uma das suas representações, estava em jogo à honra, já que Manoel de Freitas Valle tinha sido acusado de cumplicidade em um crime de tentativa de homicídio. Os laços de parentesco e provavelmente de amizade reforçavam a unidade desse grupo.

#### 2.5.4 As eleições na Paróquia de Santa Ana do Livramento (4º Distrito de Alegrete)

A eleição de vereadores e juizes de paz na paróquia de Santa Ana do Livramento transcorreu entre o dia 07 a 08 de setembro de 1852. O seu transcurso foi rápido, até por se constituir num único distrito eleitoral e tão pouco houve conflitos que evidenciasse uma disputa direta com a presença de grupos antagônicos.

Essa paróquia era parte integrante da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e por ser freguesia<sup>237</sup>, desde 1848, e também em decorrência da distancia da vila de Alegrete, era lhe facultado organizar e realizar as eleições de vereadores e juizes em sua localidade, com os mesmos procedimentos legais e formais. Tinha-se assim, duas paróquias, compondo o colégio eleitoral da vila de Alegrete o que vigorou até as eleições do ano de 1856.

A formação da mesa paroquial foi organizada pelo juiz de paz do 4º distrito, (o com a maior votação da última eleição) Alexandre Joaquim Ribeiro a partir da leitura do titulo segundo do capitulo primeiro conforme a lei eleitoral de 19 de agosto de 1846. A convocação dos eleitores de 1º grau, aqueles escolhidos pela eleição primária e que poderiam votar e ser votados nas eleições províncias e gerais estava de acordo com o artigo 94, titulo 1º, capitulo 1º dessa mesma lei de 1846<sup>238</sup>.

<sup>236</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. (et al.). **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial na eleição para vereadores e juizes de paz da vila de Alegrete em 10 de setembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 7476).

<sup>237</sup> A Capela curada de Santa Ana do Livramento foi elevada à freguesia pela lei nº 156 de agosto de 1848. A criação das freguesias tinha por objetivo, a demarcação e a delimitação dos limites territoriais dos distritos das vilas e cidades durante o Império e possibilitava a organização das paróquias eleitorais. Cf. FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p 358.

<sup>238</sup> Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

Na formação da mesa estavam presentes: os eleitores José Antonio de Souza, Serafim Moreira Cucuruto, Antonio Soares Coelho e Francisco Cavalheiro de Oliveira; os eleitores suplentes José Belarmino Coelho, Antonio Moreira Cucuruto, Manoel José de Menezes, Bernardino Gonzaga de Souza e Albino Teixeira Carneiro.<sup>239</sup> O presidente declarou a sua composição com duas turmas. A primeira com o eleitor Serafim Moreira Cucuruto (eleitor) e Manoel José de Menezes (eleitor suplente). A segunda turma com Antonio Soares Coelho (eleitor) e Bernardino Gonzaga de Souza (eleitor suplente). A mesa depois de formada multou o eleitor suplente Vicente José Fialho em 1000 reis, por ter faltado na formação da mesa paroquial sem justificar a falta, conforme determinava o artigo 126 da Lei Eleitoral de 19 de agosto de 1846<sup>240</sup>.

A votação e o recebimento das cédulas ocorreram integralmente no dia 07 de setembro de 1852 com a realização da 1ª, 2ª e 3ª chamadas dos votantes<sup>241</sup>. A mesa recebeu 180 cédulas para vereadores e juízes de paz, deixando de comparecer 242 votantes. Desses 182 apresentaram justificativas e 42 não o fizeram, levando a serem multados pela mesa<sup>242</sup>. Do universo eleitoral dessa paróquia tínhamos nesse momento 422 votantes e apenas 42,67% compareceram em decorrência das distâncias e provavelmente pelo pouco significado das eleições.

No dia 08 de setembro de 1852, concluíam-se a eleição na paróquia de Santa Ana do Livramento<sup>243</sup>. Seus dados nos dizem de um número reduzido de candidatos, em relação à Alegrete. Foram dezesseis, totalizando, 1.237 votos, perfazendo a 176,7 eleitores, numa pequena margem de erro em relação ao número contabilizado pela mesa de 180 cédulas o que não altera esse quadro. O fato a ser destacado dessa apuração é em relação aos candidatos. Todos estavam vinculados a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e a votação caminhou de acordo com a tendência do grupo de Joaquim dos Santos Prado Lima.

---

<sup>239</sup> ARAUJO, João Manoel de. (escrivão do juiz de paz do 4º distrito). **Ata da organização da mesa paroquial da Paróquia de Santa Ana do Livramento em 07 de setembro de 1852. Eleição para vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 d).

<sup>240</sup> Brasil. Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>241</sup> Essas três chamadas, eram determinadas pelo artigo 49 do capítulo 2º, título 2º da Lei Regulamentar das Eleições nº 387 de 19 de agosto de 1846. Idem

<sup>242</sup> Artigo 126, § 7º da Lei de 1846. Idem.

<sup>243</sup> COELHO, Antonio Soares (Secretário). **Ata de apuração dos votos da Paróquia de Santa Ana do Livramento em 08 de setembro de 1852 para vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, 747 a).

Tabela 3 - Resultado da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852. A Paróquia de Santa Ana do Livramento. Elaboração do autor.

VEREADOR	VOTAÇÃO
1º José Veloso Souto	166
2º José Antonio da Silva	94
3º José Carlos Pinto	94
4º Joaquim dos Santos Prado Lima	93
5º Antonio Joaquim Barbosa	93
6º Zeferino Coelho Neto	92
7º José Pedroso de Albuquerque	91
8º Antonio Gomes Pereira	87
9º Francisco de Sá Brito Junior	86
10º Libindo Nunes da Silva Coelho	85
11º Januário Cardoso da Cunha	85
12º Lino Antonio da Silva Caldeira	84
13º Manoel José Sanhudo	84
14º Lino Antonio da Silva Coelho	1
15º Venâncio Matnias de Azevedo	1
16º Antonio Alves Ferreira	1
<b>TOTAL → 1.237</b>	

FONTE: COELHO, Antonio Soares (Secretário). **Ata de apuração dos votos da Paróquia de Santa Ana do Livramento em 08 de setembro de 1852 para vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, 747 a).

O resultado da eleição da paróquia de Santa Ana do Livramento, expresso na tabela deve ser considerado como parte desse contexto eleitoral. A ausência de conflitos na eleição nessa paróquia, não significou que os grupos envolvidos na intensa disputa na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida não estivessem articulados nessa área.

Observamos que José Velloso Souto aparece em 1º lugar; Joaquim dos Santos Prado Lima em 4º lugar e Venâncio Mathias de Azedo em penúltimo lugar. Logo a seguir vinha o grupo do bacharel Francisco de Sá Brito com: Zeferino Coelho Netto em 6º lugar, Francisco de Sá Brito em 9º lugar, Libindo Nunes Coelho em 10º, Lino Antonio da Silva Caldeira em 11º lugar e Manoel José Sanhudo em 12º lugar.



A votação da paróquia de Santa Ana do Livramento caminhou de forma paralela com a votação da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, consolidando a votação do grupo liderado por Joaquim dos Santos Prado Lima. Do total de votos para vereadores que foi de 3.383, os 1.237 votos de Santa Ana, representavam 36,57%, com a presença de aproximadamente 80 eleitores de um total de 422, um peso significativo que se expressaria na apuração final no dia 30 de setembro de 1852. Podemos inferir que Joaquim dos Santos Prado Lima possuía uma incidência política no 4º distrito nesse momento e que os membros da mesa paroquial poderiam caminhar nessa direção, mas que tal situação não ficou tão evidente na documentação dessa paróquia.

#### 2.5.5 A apuração final da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 1852

As apurações das Paróquias de Nossa Senhora da Conceição e da Paróquia de Nossa Senhora de Livramento estavam concluídas, mas precisavam ser integralizadas. Esse segundo ato dessas eleições não era mais responsabilidade de nenhuma dessas mesas paroquial. A câmara municipal da Vila de Alegrete, a partir desse momento, através do seu presidente e vereadores do quadriênio que estava terminando, (1849-1852) assumiam a apuração final, pois era sua incumbência, diante da existência desse colégio eleitoral, com duas paróquias, encaminhando a seu resultado e demais documentações da eleição ao presidente da província.

No dia 30 de setembro de 1852, a câmara da vila de Alegrete reuniu-se em sessão extraordinária, realizando a apuração final dos votos para vereadores, iniciada no dia 07 de setembro de 1852, referentes às suas duas paróquias<sup>244</sup>. Nessa sessão, estavam presentes os vereadores da atual legislatura Zeferino Coelho Neto, Libindo Nunes Coelho, Francisco de Sá Brito, Innocência Manoel Casal, José Veloso Souto e José Evaristo dos Anjos. O resultado da apuração geral confirmou a tendência de votação das paróquias. Vejamos o seu resultado.

Tabela 4 - Apuração final da eleição de vereadores da vila de Alegrete em 1852. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (1º, 2º e 3º distritos) e Paróquia de Santa Ana do Livramento (4º distrito). Elaboração do autor.

VEREADORES	RESULTADO FINAL
------------	-----------------

<sup>244</sup> PEREIRA, Venâncio José. (Secretário interino). **Sessão da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 30 de setembro de 1852. Ata da apuração a final do resultado das eleições para vereadores quadriênio de 1853 a 1856, das Paróquias de Nossa Senhora Conceição Aparecida e Santa Ana do Livramento.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 c).

1º José Velloso Souto	429
2º José Carlos Pinto	264
3º Joaquim dos Santos Prado Lima	256
4º José Antonio da Silva	255
5º José Pedroso de Albuquerque	246
6º Juvêncio Cardoso da Cunha	244
7º Antonio Gomes Pereira	237

VEREADORES SUPLENTE	RESULTADO FINAL
8º Drº Francisco de Sá Brito Junior	235
9º Antonio Joaquim Barbosa	235
10º Libindo Nunes da Silva Coelho	229
11º Lino Antonio da Silva Coelho	224
12º Zeferino Coelho Neto	224
13º Manoel José Sanhudo	214
14º José Evaristo dos Anjos	19
15º Venâncio Mathias de Azevedo	10

FONTE: PEREIRA, Venâncio José. (Secretário interino). **Sessão da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 30 de setembro de 1852. Ata da apuração afinal do resultado das eleições para vereadores quadriênio de 1853 a 1856, das Paróquias de Nossa Senhora Conceição Aparecida e Santa Ana do Livramento.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 c).

O quadro final da apuração nos diz do predomínio do grupo de Prado Lima sobre o grupo do bacharel Francisco de Sá Brito Junior, pois esse ficou em 8º lugar, sendo apenas o primeiro suplente. O número de candidatos era maior, aproximadamente 45 no total, mas o eixo dos acontecimentos esteve centrado nesses quinze primeiros candidatos. Dentro desse universo, estava José Velloso Souto que se reelege, em primeiro, vindo a ser o presidente da câmara e que se mostraria na apuração final, aliado de Joaquim dos Santos Prado Lima.

Ao final dessa apuração Libindo Nunes Coelho propôs aos vereadores presentes que fosse “feita à apuração dos vereadores se comunicasse o resultado das Eleições, a Exmº Presidente da Província representando ao mesmo tempo contra as faltas cometidas em ambas as eleições e constantes das atas”<sup>245</sup>. Essa postura visava com o apoio da câmara, reforçar as

<sup>245</sup> PEREIRA, Venâncio José. (Secretário interino). **Sessão da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 30 de setembro de 1852. Ata da Apuração afinal do resultado das eleições para vereadores quadriênio de 1853 a 1856, das Paróquias de Nossa Senhora Conceição Aparecida e Santa Ana do Livramento.** Porto Alegre: 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 c..S. 747c).

denúncias do processo eleitoral e garantir a partir da representatividade dessa instituição, uma maior legitimidade do grupo que denunciava as irregularidades na eleição de vereadores de 1852.

Essa proposta foi rebatida inicialmente por José Evaristo dos Anjos, alegando que a câmara deveria limitar-se apenas apurar os votos da referida eleição, sendo esse o único motivo para a sua convocação extraordinária. O bacharel Francisco de Sá Brito, reconhecendo implicitamente a legalidade do argumento do vereador José Evaristo dos Anjos, propôs que a representação das irregularidades, para ser encaminhada ao presidente da província, fosse retirada, para inserir-se uma notificação dos acontecimentos eleitorais ocorridos entre os dias 07 a 10 de setembro de 1852. Essa nova proposição gerou novamente a oposição de Evaristo José dos Anjos e José Velloso Souto, mas não conseguiram impedir a aprovação dessa nova redação.

Dessa forma era encaminhada correspondência ao presidente da província, Luis Alves Leite de Oliveira Bello<sup>246</sup> e em anexo as atas e protesto. Nessa missiva, rápida, mas não menos pretensiosa, comunicava à câmara que dava cumprimento ao artigo 106 da Lei de 19 de agosto de 1846<sup>247</sup>, participando do resultado das eleições de vereadores e de juizes de paz, da vila de Alegrete. Ao destacar a existência das irregularidades eleitorais, chamava a atenção da prerrogativa do governo em decidir sobre a “reforma”, da eleição, sendo invocado o artigo 118<sup>248</sup> da referida lei eleitoral. Essas divergências deveriam ser resolvidas pelo presidente da província e a câmara municipal cumpria as determinações do artigo 105<sup>249</sup>, e daria posse aos vereadores eleitos.

---

<sup>246</sup> PEREIRA, 1852.

<sup>247</sup> Esse artigo da lei eleitoral de 1846, diz o seguinte: “Art. 106. As Câmaras, logo que concluírem a apuração, participarão ao Ministério do Império na Corte, e aos Presidentes nas províncias, o resultado da eleição de Vereadores e Juizes de Paz do seu município.” COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. p. 34. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> .

<sup>248</sup> Art. 118. O governo é competente para reconhecer as irregularidades nas eleições das Câmaras Municipais, e Juizes de Paz, e mandar reformar as que contiverem nulidade. Esta atribuição poderá ser provisoriamente exercida pelos Presidentes de Província, quando da demora possa resultar o inconveniente de não entrarem em exercício os novos eleitos no dia designado pela Lei. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946 p. 36. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> .

<sup>249</sup> Art. 105. Recebidas pelas Câmaras Municipais as Atas das diversas Paróquias, procederão imediatamente a apuração dos votos para Vereadores, em dia anunciado por Editais, segundo o método geral das apurações. Terminada a apuração, serão declarados Vereadores, os que tiverem maioria de votos; os imediatos serão suplentes. As Câmaras enviarão a cada um dos Vereadores eleitos uma cópia autentica da ata da apuração tirada pelo seu Secretário, assinada pelos membros da Câmara, e acompanhada de Ofício da mesma Câmara, convidando-os a irem prestar juramento, e tomar posse no dia sete de janeiro. Para prestarem juramento no mesmo dia serão igualmente convidados pelas Câmaras os Juizes de Paz eleitos, cujos Suplentes serão os

A eleição de vereadores de 1852 encerrou-se de fato com essa apuração de 30 de setembro de 1852. O grupo do bacharel Francisco de Sá Brito Junior, apesar de todo o empenho em denunciar e demonstrar o conjunto de irregularidade e violências que foram praticadas, não conseguiu obter a “reforma” ou a anulação dessa eleição. Essa eleição, no entanto teria outros desdobramentos. A imprensa e o tribunal seriam novos palcos, com outros atores trazendo um pouco mais à tona, os meandros das relações sociais e políticas da vila de Alegrete.

#### 2.5.6 A imprensa: muitas vozes a partir de um recurso judicial

A eleição de vereadores de 1852 não ficou circunscrita aos embates paroquiais e tão pouco na esfera do presidente da província e do ministério do Império. Tornou-se pública através da imprensa e dos tribunais.

O protesto que foi apresentado à mesa paroquial no dia 10 de setembro de 1852, tendo como signatários o bacharel Francisco de Sá Brito, Libindo Nunes da Silva Coelho, Zeferino Coelho Neto, Lino Antonio da Silva Caldeira, Francisco Jorge Ribeiro e José Antonio Tavares foi encaminhado para a sua publicação no jornal o Mercantil de Porto Alegre<sup>250</sup>.

O alferes da Guarda Nacional, Manoel de Freitas Valle, afastado dessa eleição, através do pronunciamento do juiz municipal José Alves de Castro Amaral, de cumplicidade de tentativa de homicídio, encaminhou o recurso que interpôs ao juiz de direito da comarca de Alegrete também para ser publicado no Mercantil<sup>251</sup>. Esses dois documentos somente foram publicados em outubro de 1852, sendo o primeiro, o recurso de Manoel de Freitas Valle, na edição de segunda e quarta-feira, dias 04 e 05 e o protesto na edição do dia 06.

O jornal o Mercantil, de matiz liberal, surgido na cidade de Porto Alegre, Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em 1º de dezembro de 1849, substituindo o jornal Porto-Alegretense, sob a direção de José Cândido Gomes<sup>252</sup>, na sua edição de segunda e quarta-feira, dos dias 04 e 05 de outubro de 1852, estampava a notícia na sua primeira página com a chamada, “Abuzo Eleitoral”.

---

imediatos em votos. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946 p.33-34. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>250</sup> SOLAR DOS CÂMARAS. **Jornal o Mercantil**. 06 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 224. p. 03.

<sup>251</sup> SOLAR DOS CÂMARAS. **Jornal o Mercantil**. 04 e 05 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 223. p. 01-04.

<sup>252</sup> Em meados de, o jornal O Mercantil foi adquirido por Francisco Xavier da Cunha, com a redação sob a responsabilidade de Félix Xavier da Cunha e manteve uma postura liberal até o ano de 1865 quando encerrou as suas atividades. COSTA LEITE, Carlos Roberto Saraiva da; MIRANDA, Márcia Eckert. (Org.). **Jornais raros do MUSECOM: 1808-1924**. Porto Alegre: Comunicação Imprensa, 2008. p. 74.

O Mercantil, além de exigir a assinatura do autor da matéria, resguardou-se de certa forma em seus comentários. A matéria envolvia o juiz municipal da vila de Alegrete, José Alves de Castro Amaral e os fatos relativos à sua atuação na eleição de vereadores em setembro de 1852. Destacou desconhecer a exatidão de todos os fatos relatados por Manoel de Freitas Valle. Entretanto, em decorrência da existência de várias cartas que chegaram à redação do Mercantil, oriundas da vila de Alegrete, eram unânimes em desabonar a conduta do juiz municipal nessa eleição. Esse aspecto respaldava assim, não só a publicação das correspondências, mas uma crítica velada a esse juiz, ao referir-se de forma ampla, a atuação das autoridades policiais e judiciais nas eleições, sem deixar de presumir também, a sua inocência, colocando-se como um crítico atento a esses eventos, pois:

Sempre havemos censurado que se faça das autoridades judiciárias instrumentos de eleições, ainda quando ellas só empenhão a influencia moral que os cargos lhes dão: como pois não censuraremos que alem de tal influencia, se torça e deturpe a lei escandalosamente só para angariar alguns votos, ou para nuthficar outros? Releva notar o maior abuso que há n'nesse proceder: um juiz indiscreto, uma autoridade policial imprudente quando chegão a desacreditar-se n'uma localidade, o mal tem fácil remedio; elles são removidos, ou demitidos; mas se é a lei o que elles desacreditão, se os cidadãos chegão a conver-se de que tão defeituosa é essa lei que ella póde ferir um innocente sem que o juiz que assim a applicou seja punido, então o mal não tem remédio, e em lugar de encarar a lei como a garantia de seus direitos, e por isso estimal-a e defendel-a, aos cidadãos se julgão com direito a desrespeital-a: a lei que não implica protecção de direitos não é lei. Tornando ao acontecido em Alegrete diremos que é convicção nossa serem as autoridades superiores totalmente extranhas aos abusos que por ventura tenha praticado o juiz municipal d'quella Villa, mas é um dever d'essas autoridades satisfazer a vindicta publica, reprehendendo e removendo se for necessário ao magistrado que claudicou.<sup>253</sup>

O recurso interposto por Manoel de Freitas Valle, ao juiz de direito da comarca de Alegrete e publicado no Mercantil, logo após as considerações do editor do jornal, nos apresenta um elemento, embora não sendo recorrente, mas que era utilizado contra os adversários políticos. A constituição de processos crimes com objetivo de afastar certos eleitores que comporiam a mesa paroquial. Esse processo, elaborado em segredo de justiça, teve como única finalidade nas palavras de Freitas Valle, o de impedir-lhe "... exercitar o direito político de votar, que a constituição lhe outhorga, e de fazer parte da mesa da assemblea parochial!"<sup>254</sup>. O afastamento de Freitas Valle da mesa paroquial impediu não só a

<sup>253</sup> SOLAR DOS CÂMARAS. *O Mercantil*. 04 e 05 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 223. p. 01-02.

<sup>254</sup> SOLAR DOS CÂMARAS. *O Mercantil*. 04 e 05 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 223. p. 01-04.

sua participação, como a constituição de uma maioria por parte do grupo liderado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior.

Manoel de Freitas Valle, ao tornar público através do jornal o *Mercantil*, o seu indiciamento expresso no seu recurso, inicialmente buscou defender-se, a partir de três eixos argumentativos. O primeiro, a reconstituição do evento que deu origem ao seu processo. O segundo, a não observância da legislação penal na execução do processo por parte do juiz municipal. O terceiro, a desqualificação do evento, caracterizado apenas como invasão de domicílio e ferimentos ocasionais “involuntários” leves, sem a sua participação. Um segundo aspecto desse recurso, era o ataque direto ao juiz municipal José Alves de Castro Amaral ao qualificar a sua atitude como, “descomunal e arbitrária pronúncia”, “procedimento criminoso” “arbitrário e despótico”, linguagem essa reconhecida por Freitas Valle, pois “... pedimos desculpa se nos escapar alguma expressão forte inspirada pela indignação, que só inspira uma injustiça notória”<sup>255</sup> estando perpassada em todo o recurso. Ao tornar público o episódio, também mostrava de forma indireta a sua inocência, pois como é que alguém que tivesse realmente envolvido num delito se exporia a opinião pública? Ou se tratou de um jogo de cena de Manoel de Freitas Valle partindo para acusação? E finalmente, pressionava também de forma indireta, o presidente da província, Luis Alves Leite de Oliveira Bello para uma possível reforma dessa eleição de 1852. A imprensa se apresentava como uma estratégia de defesa e denúncia utilizada pelo grupo de Francisco de Sá Brito Junior, demonstrando por outro lado uma argumentação de forte embasamento jurídico.

O episódio a que se refere Freitas Valle pode ser descrito sucintamente assim: na vila de Alegrete, na noite de 23 de março de 1852, a casa do sexagenário José Pereira da Silva Bastos era invadida sendo ele agredido por dois soldados que teriam como objetivo agredir a sua companheira, sendo Manoel de Freitas Valle um possível cúmplice.

Desse episódio verificamos que José Alves de Castro Amaral, acusado e processado por Manoel de Freitas Valle<sup>256</sup> foi removido do cargo de Juiz Municipal e de Órfãos transferido do termo de São Borja pelo decreto de 04 de abril de 1852 do Presidente da Província. A câmara de Alegrete recebeu a portaria de nº 16 de 20 de abril desse ano, mas

---

<sup>255</sup> SOLAR DOS CÂMARAS. *O Mercantil*. 04 e 05 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 223. p. 01-04.

<sup>256</sup> Esse processo de responsabilidade impetrado por Manoel de Freitas Valle contra o juiz municipal José Alves de Castro Amaral é revelador do nível de interesses que estavam por trás dessa eleição e dos significados pela disputa também em torno do poder judiciário local, pois vários desdobramentos, não sendo possível sua análise na presente tese. ARQUIVO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo de Responsabilidade**. Porto Alegre. (nº 2760, maço nº 79, estante nº 69, ano de 1853).

somente respondeu ao presidente da província em 03 de junho de 1852, três meses antes da eleição municipal<sup>257</sup>. As redes políticas como podemos perceber funcionaram.

### 2.5.7 Uma carta desatando os nós da eleição de 1852

O bacharel Francisco de Sá Brito, após essa eleição de 1852 ocupou o cargo de 1º suplente de juiz municipal da vila de Alegrete até o ano de 1856. Em 06 de maio de 1853, dirigiu correspondência ao presidente da província João Lins Vieira de Cansanção de Sinimbu<sup>258</sup>, onde realizou a sua defesa em relação à acusação feita pelo juiz de paz do 1º distrito da vila de Alegrete, o presidente da mesa paroquial na eleição de vereadores e juízes de paz de 07 de setembro de 1852, Venâncio Mathias de Azevedo.

O juiz de paz, Venâncio Mathias de Azevedo dirige ofício ao então vice-presidente da província Luiz Alves de Oliveira Bello, logo depois de concluídas essas eleições, provavelmente após 30 de setembro de 1852. Acusava a Francisco de Sá Brito Junior., como presidente do colégio eleitoral da vila de Alegrete entre os anos de 1847 a 1852, de ter redigido o livro das atas em sua casa e após oito dias, as assinaturas dos membros da mesa paroquial foram colhidas, também em suas residências. Francisco de Sá Brito Junior receava que essa acusação viesse a desprestigiá-lo perante o governo:

entretanto que esta ainda pendente o protesto a que se refere aquele Juiz de Paz, com a conviniente representação, como por que pode ver V. Ex<sup>a</sup> remetesse para a Corte essa representação e com ela o officio de que se trata, o qual não sendo devidamente desmentido, pode ser ter assim atrahir desprezo não merecido, e mesmo a multa do Artigo 126 § 1º N.º 2 da Lei Regulamentar das Eleições de 19 de Agosto de 1846. (BRITO, 1853)<sup>259</sup>

Francisco de Sá Brito Junior, pautou a sua defesa, por um conjunto de documentos que anexou à correspondência, onde buscava demonstrar a sua lisura enquanto presidente do colégio eleitoral. O primeiro documento era a certidão expedida pelo secretário interino do

<sup>257</sup> COELHO, Libindo Nunes da Silva. (et al.). **Correspondência expedida da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 03 de junho de 1852 ao Vice-Presidente da Província Luiz Alves Leite de Oliveira Bello**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 726).

<sup>258</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Lins Cansanção de Sinimbu em 06 de maio de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1853. (Fundo Justiça, Juizado Municipal).

<sup>259</sup> Esse artigo e parágrafo da Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846, apontados por Francisco de Sá Brito diz o seguinte: Art. 126. Serão multados, quando, na parte, que lhes tocar, se mostrarem omissos, ou transgredirem as disposições da presente Lei: § 1º Pelo Ministro do Imperio na Côrte, e Presidentes nas Províncias: N.º 2º As Mesas dos Collegios Eleitoraes na quantia de 200 a 700\$, repartidamente pelos seus membros. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

Conselho Municipal de Recursos, Carlos Joaquim da Silva, com uma síntese do colégio eleitoral da vila da Vila de Alegrete entre 1847 a 1852. Informava o tipo de eleição, a composição do colégio eleitoral e o número de eleitores.<sup>260</sup> O segundo documento, do agente do correio Antonio Alves Correa, atestando o recebimento dos ofícios no dia 10 de setembro de 1849 com o seguinte destino: dois ofícios ao presidente da província, dois a câmara municipal de Porto Alegre, um para o primeiro secretário da Assembleia Legislativa Provincial e um ao secretário de Estado dos Negócios do Império no Rio de Janeiro<sup>261</sup>. O terceiro documento era do comerciante Manoel Francisco de Azambuja Rangel, acusando o recebimento de cinco ofícios recebidos pela mesa paroquial que levaria em mãos para Porto Alegre no dia 13 de dezembro de 1847<sup>262</sup>. O quarto documento, do ajudante do correio Theófilo Xavier Pinheiro com uma relação dos ofícios e o dia dos seus recebimentos, expedido em 18 de abril de 1853<sup>263</sup>. Sá Brito Jr. somente não conseguiu obter junto ao juiz de paz, Venâncio Mathias de Azevedo, o ofício que foi encaminhado ao presidente da província Luiz Alves de Oliveira Bello, pois lhe foi alegado que se tratava de uma carta pessoal e não de um documento público da eleição de vereadores de 1852.

Desse conjunto de documentações é importante destacarmos o concernente à composição do colégio eleitoral entre 1847 a 1852. Tratavam-se das eleições para deputados gerais em 07 de dezembro de 1847 e 05 de setembro de 1849. A eleição para a Assembleia Legislativa Provincial em 07 de janeiro de 1852. Na tabela abaixo, acrescentamos o colégio eleitoral do dia 29 de dezembro de 1852 que escolheu um senador e o de 02 de dezembro de 1853, para a eleição da Assembleia Legislativa Provincial.

Nessa composição observamos que desde 1847 e após as eleições municipais de 07 de setembro de 1852, Francisco de Sá Brito, ocupou de forma ininterrupta a presidência do colégio eleitoral da vila de Alegrete e como afirmou "...a honra que me tem feito o Collegio Eleitoral desta Villa, conferindo-me consecutivamente a sua presidência, desde as eleições de 1847..." Vejamos a tabela abaixo.

---

<sup>260</sup> SILVA, Carlos Joaquim. (Secretário interino do Conselho Municipal de Recursos). **O livro de ata das eleições do Município**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Doc. Nº 01)

<sup>261</sup> CORRÊA, Antonio Alves. (Agente do Correio). **Recibo de remessas de correspondências. Alegrete 10 de setembro de 1849**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1849.

<sup>262</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. RANGEL, Manoel Francisco de Azambuja. Alegrete 13 de dezembro de 1847.

<sup>263</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. XAVIER, Theófilo Xavier Pinheiro. Alegrete 18 de abril de 1853.



Tabela 5 - Composição do colégio eleitoral da vila de Alegrete de 1847 a 1853. Elaboração do autor.

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COLÉGIO ELEITORAL EM 07/12 1847 - DEPUTADOS</b>
<b>Presidente</b>	Francisco de Sá Brito Junior
<b>1º Mesário</b>	Zeferino Coelho Neto
<b>2º Mesário</b>	Libindo Nunes Coelho
<b>2º Escrutinador</b>	Quirino da Silva Bacellar
<b>2º Escrutinador</b>	Lino Antonio da Silva Caldeira
<b>12 Eleitores</b>	

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COLÉGIO ELEITORAL EM 05/09/1849 - DEPUTADOS</b>
<b>Presidente</b>	Francisco de Sá Brito
<b>1º Secretário</b>	Libindo Nunes Coelho
<b>2º Secretário</b>	Luiz Ignácio Jacques
<b>1º Escrutinador</b>	Dr. João Pereira da Silva Borges
<b>2º Escrutinador</b>	Venâncio Mathias de Azevedo
<b>13 Eleitores</b>	

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COLÉGIO ELEITORAL EM 07/01/1852 - ASSEMBLEIA</b>
<b>Presidente</b>	Francisco de Sá Brito Junior
<b>1º Secretário</b>	Venâncio Mathias de Azevedo
<b>2º Secretário</b>	Quirino da Silva Bacellar
<b>1º Escrutinador</b>	Luiz Ignácio Jacques
<b>2º Escrutinador</b>	Serafim Moreira Cucuruto
<b>08 Eleitores</b>	

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COLÉGIO ELEITORAL EM 29/12/1852 - SENADOR</b>
<b>Presidente</b>	Francisco de Sá Brito Junior
<b>1º Secretário</b>	Clementino Gonçalves Castro
<b>2º Secretário</b>	Zeferino Coelho Netto
<b>1º Escrutinador</b>	Constâncio Francisco Rodrigues da Silva
<b>2º Escrutinador</b>	Manoel José Sanhudo
<b>15 Eleitores</b>	

COMPOSIÇÃO	COLÉGIO ELEITORAL EM 02/12/1853 - ASSEMBLÉIA
<b>Presidente</b>	Francisco de Sá Brito Junior
<b>1º Secretário</b>	Zeferino Coelho Netto
<b>2º Secretário</b>	Libindo Nunes Coelho
<b>1º Escrutinador</b>	Lino Antonio da Silva Caldeira
<b>2º Escrutinador</b>	Serafim Moreira Cucuruto

FONTE: BRITO, Francisco de Sá. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Lins Cansansão de Sinimbu em 06 de maio de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo Justiça, Juizado Municipal).

Observamos, pela tabela, a hegemonia de Francisco de Sá Brito Junior entre 1847 a 1853 exercendo continuamente a presidência do Colégio Eleitoral da Vila de Alegrete. Nesses colégios eleitorais, sobressai também à presença de Manoel José Sanhudo, Libindo Nunes Coelho, Zeferino Coelho Netto, Lino Antonio da Silva Caldeira, Luis Ignácio Jacques e Innocêncio Manoel Cassal, aliados de Francisco de Sá Brito Junior na eleição de vereadores de 1852. Venâncio Mathias de Azevedo aparece como 2º escrutinador em 05 de setembro de 1849 e 1º secretário em 07 de janeiro de 1852.

Esse contexto nos diz que desde o colégio eleitoral de 07 de dezembro de 1847, ao colégio eleitoral de 07 de janeiro de 1852, havia certa unidade e consenso na sua composição, apesar de suas alterações que podemos chamar de pontuais, pois:“(...)além de que o Collegio Eleitoral desta Vila tem sido sempre composto quase em sua totalidade de homens de ideias claras e muito conhecedores da Lei da Eleições, como escolhidos d’entre um povo que não é dos menos civilizados da Província e só da 20 Eleitores, quando deveria dar 40”<sup>264</sup>.

A ruptura do colégio eleitoral da vila de Alegrete se deu exclusivamente na eleição para vereadores e juizes de paz de 07 de setembro de 1852. Venâncio Mathias de Azevedo, como juiz de paz do 1º distrito e presidente da mesa paroquial, rompe com esse consenso, colocando-se ao lado de Joaquim dos Santos Prado Lima. A hegemonia de Francisco de Sá Brito Junior e o seu grupo vai se manifestar novamente nos próximos colégios eleitorais, nos dizendo das particularidades e das disputas na sua formação.

A presença de Venâncio Mathias de Azevedo nos colégios eleitorais em 1849 e 1852, e no caso desse último colégio, a oito meses da eleição de 07 de setembro de 1852, constituiu-se em um dos argumentos de Sá Brito Jr. para refutar a acusação, pois como Azevedo iria

<sup>264</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Lins Cansansão de Sinimbu em 06 de maio de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo Justiça, Juizado Municipal).

produzir provas contra si? Francisco de Sá Brito Junior por conhecer Venâncio Mathias de Azevedo como vizinho e pela sua participação como 2º escrutinador e depois como 1º secretário dos referidos colégios eleitorais, avaliava que a sua atitude, ao denunciá-lo ao presidente da província, era devido a “boa fé, o que lhe deu para assignar algum fogoso partidário, talvez pessoa que me tenha desafeição, e que desse meio serviu-se para lançar-me peçonha, não tendo outro fim sem dúvida para pode magoar-me”<sup>265</sup>. Esse partidário a que faz menção Sá Brito Junior. ao que tudo indica era Joaquim dos Santos Prado Lima ou seu genro, o juiz municipal, José Vaz Alves de Castro Amaral, ou ambos. Essa denúncia estava relacionada diretamente com o protesto que Francisco de Sá Brito Junior que seu grupo fizeram, não deixando de ser assim, uma forma de retaliação do juiz de paz, Venâncio Mathias de Azevedo, como nos diz Sá Brito Junior.

Desse officio cabem-me outras argüições não menos exquisitas, não menos infundadas, de não devo aqui tratar por que se a mim se dirigiu o são em respeito a minha qualidade de votante, qualidade em que assignei um protesto e representação contra a eleição que o Juiz de Paz pretendeu legitimar, como deve estar no conhecimento de V.Exª qualidade ainda em que com aquellas com que d’ envolta sou ahi caluniado, fomos satisfatoriamente vingados pelos votantes do Município q’ nas subseqüentes eleições primárias para Deputados e Senador excluirão da urna eleitoral não só o Juiz de Paz que assignou o officio como os vereadores a quem elle pretende apadrinhar em tão grande maioria de votos, tendo somente nessa qualidade a lamentar que esteja ainda o Município entregue aos cuidados de pessoas que tão grande reprovação merecerão da parte dos habitantes do Município, e que unido a consciência do modo illegitimo por que se apoderarão da vereança, os tolhe de fazer a seus Municípes os benefícios que delles em vão esperão.

Dois aspectos ainda se sobressaem nessa correspondência. A disputa entre o grupo de Francisco de Sá Brito Junior e Joaquim dos Santos Prado Lima foram canalizadas para as eleições primárias e secundárias dos anos de 1852 e 1853, isto é, as eleições que escolhiam os eleitores que votavam para Assembleia Provincial deputados gerais e senadores. Essa disputa e essa exclusão do grupo de Joaquim dos Santos Prado Lima torna-se expressiva pela composição do colégio eleitoral da vila de Alegrete em 02 de dezembro de 1853<sup>266</sup>. Esse colégio tinha como presidente Francisco de Sá Brito Junior e seus aliados Zeferino Coelho Neto, 1º secretário, Libindo Nunes Coelho, 2º secretário, Lino Antonio da Silva Caldeira, 1º

<sup>265</sup> BRITO Jr., 1853.

<sup>266</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr., Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

escrutinador e Manoel José Sanhudo, 2º escrutinador<sup>267</sup>. O resultado dessa eleição para a Assemblébia Provincial, com a presença de 49 candidatos pelo colégio eleitoral da vila de Alegrete, destacou-se a votação de Francisco de Sá Brito Junior, com treze votos, ficando em 12º lugar<sup>268</sup>. A “vingança” de Sá Brito Junior, se deu não somente pelo seu domínio da mesa do colégio eleitoral e a sua votação, mas pela votação de seu desafeto político, o juiz municipal em 1852, José Vaz Alves de Castro Amaral que obteve 01 voto, ficando em 45º lugar<sup>269</sup>. A “vingança” assim estava plenamente realizada, pois quem com “*voto feriu, com voto foi ferido*”.

## 2.6 1856: a reviravolta e o nascimento de um novo grupo político

A eleição para vereadores da então vila de Alegrete no ano de 1852 caracterizou-se pela disputa, tensão e conflito, tendo como epicentro, a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. A paróquia de Santa Ana do Livramento, vinculada a essa primeira paróquia, como 4º distrito da vila de Alegrete, apesar de não ter tido nenhuma divergência em seu processo eleitoral, acompanhou a tendência de votação que se efetivou nesse ano de 1852.

Em 1856, na sexta eleição para vereadores da vila de Alegrete, essa articulação entre as duas paróquias, ou a sintonia de posições como se verificou de forma indireta em 1852, rompeu-se, tendo como um dos seus desdobramentos outra configuração política da fronteira oeste sul-rio-grandense que ganharia intensidade a partir da década de 1860.

As eleições de vereadores e juízes de paz eram realizadas de quatro em quatro anos, simultaneamente em todo o Império Brasileiro, no dia 07 de setembro. Esse foi o ponto de inflexão entre a câmara de vila de Alegrete e a Paróquia de Santa Ana do Livramento: o não cumprimento por essa paróquia da eleição para vereadores nessa data.

José Velloso Souto, então presidente da câmara da vila de Alegrete, no dia 22 de setembro de 1856, em correspondência ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho<sup>270</sup>, comunicava a não realização das eleições primárias na Paróquia de Santa Ana do Livramento no prazo legal de 07 de setembro de 1856.

<sup>267</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr., Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

<sup>268</sup> Ibidem.

<sup>269</sup> Ibidem.

<sup>270</sup> SOUTO, José Velloso Souto. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho**:Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.

Nessa missiva, destacou que a câmara, como era de suas prerrogativas<sup>271</sup>, por esquecimento<sup>272</sup>, não havia determinado ao juiz de paz dessa paróquia (4º distrito da vila de Alegrete), Francisco de Paula Pereira Barros, com um mês de antecedência, (até o dia 07 de agosto de 1856) das providências que este deveria tomar para a realização da referida eleição, como a convocação dos eleitores, o recebimento dos livros de atas de eleitores e o da qualificação e a organização e direção da mesa paroquial. Souto avaliava que a atitude do juiz de paz, Francisco de Paula Pereira de Barros foi premeditada, pois:

Hé exacto que esta Camara por esquecimento involuntário deixou de cumprir com que a lei lhe incumbe, porem tratou de remediar essa falta como V. S<sup>a</sup> vera da copia junta dirigida a quelle Juiz, a qual segundo minha convicção de propósito deixou de fazer a convocação aos Eleitores, visto que de sua parte não houve esquecimento que esta Camara teve como V. Ex<sup>a</sup> igualmente verá da copia junta.<sup>273</sup>

Esse processo eleitoral estava incompleto, pois contava apenas com as votações do 1º distrito, (o da cidade) o 2º distrito (Paipasso) e o 3º distrito (Caverá) que faziam parte da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Estava faltando à votação do 4º distrito (Paróquia de Santa Ana do Livramento). Essa situação impedia que a câmara da vila de Alegrete, tivesse a sua eleição concluída e enviasse a ata de apuração geral ao presidente da província. Em outra correspondência de 1º de outubro de 1856 ao Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho essa situação era reafirmada, pois<sup>274</sup>: “Nesta Parochia procedeu-se a Eleição e apuração de votos para Vereadores e Juizes de Paz, faltando a de Livramento que contam

<sup>271</sup> A Câmara Municipal recebia as instruções para a realização das eleições de vereadores e juizes de paz por parte do Presidente da Província e repassava aos Juizes de Paz, nesse caso ao da Paróquia de Santa Ana do Livramento, juntamente com os livros de atas dos eleitores e o da qualificação dos eleitores.

<sup>272</sup> José Velloso Souto em correspondência de 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros, comunicou-lhe que apesar do atraso deveria organizar a eleição no 4º distrito, pois: “...o Ex<sup>m</sup> Presidente, dignou-se E. Ex<sup>a</sup> responder que não obstante o esquecimento da Camara elle é quem esta a cargo da execução da Lei de Eleições, por isso o responsável por essa execução embora não tivesse sido antes advertido. Também a Camara não foi advertida pelo Ex<sup>o</sup> Presidente, e nem assim o considera em falta por tal motivo attento aos muitos a fazeres que pesão sobre S. Ex<sup>a</sup>. Portanto espera esta Camara que v. Ex<sup>a</sup> suprindo a falta havida proceda na eleição no tempo marcado pela Lei.” SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida em 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço nº 05, nº 8715.

<sup>273</sup> SOUTO, José Velloso Souto. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho:** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.

<sup>274</sup> SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida ao Presidente da província, o Conselheiro Jeronimo Francisco Coelho em 01 de outubro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 872).

em si seguramente quatrocentos votantes da parte que destarte se acha incompleto, a eleição e corrompido o escrutínio<sup>275</sup>.

A Portaria de 23 de setembro de 1856, do presidente da província, encaminhada ao juiz de paz da Paróquia de Santa Ana do Livramento, Francisco de Paula Pereira de Barros, dava novas providências<sup>276</sup>. Determinava que essa paróquia realizasse as suas eleições de vereadores e juizes de paz o que aconteceu somente no dia 23 novembro de 1856, isto é, a setenta e seis dias depois, da data oficial de 07 de setembro de 1856.

A conclusão das eleições da Paróquia de Santa Ana do Livramento permitiu que em 09 de dezembro de 1856, na sala de sessões da câmara da vila de Alegrete fossem realizadas a apuração geral dessa eleição de vereadores e juizes de paz, para o quadriênio de 1857 a 1860<sup>277</sup>. O resultado dessa apuração apresentou uma nova configuração política, de certa forma inesperada para os atuais membros da câmara da vila de Alegrete que também eram candidatos. Esta nova composição política local estava distribuída conforme a tabela abaixo:

Tabela 6 - Eleição de vereadores da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração). Elaboração do autor.

VEREADORES	VOTOS	PARÓQUIA
1º Galdino de Freitas Noronha	297	N. S. C. Aparecida
2º Mathias Teixeira de Almeida	293	N. S. C. Aparecida
3º José Evaristo dos Anjos	286	N. S. C. Aparecida
4º David Luiz da Cunha	282	S. A. do Livramento
5º David Canabarro	270	S. A. do Livramento
6º Serafim Moreira Cucuruto	266	S. A. do Livramento
7º Venâncio José Pereira	265	N. S. C. Aparecida

FONTE: LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

<sup>275</sup> Idem.

<sup>276</sup> LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 13 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856 (Fundo Autoridades Municipais, Maço 05).

<sup>277</sup> LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

Observamos no quadro acima que, dos sete vereadores eleitos que deveriam compor a Câmara Municipal da Vila de Alegrete, três pertenciam a Paróquia de Santa Ana do Livramento, perfazendo a 42,86%. Esse número revelava uma quase supremacia dessa paróquia. Em relação aos dez primeiros suplentes, essa tendência se manteve como nos indica a tabela abaixo.

Tabela 7 - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (1ª apuração). Elaboração do autor.

VEREADORES SUPLENTE	VOTOS	PARÓQUIA
8º Olivério José Ortiz Filho	264	N. S. C. Aparecida
9º Francisco Maciel de Oliveira	262	S. A. do Livramento
10º João Antonio Coelho	260	S. A. do Livramento
11º Drº Eduardo Jorge de Miranda	258	N. S. C. Aparecida
12º Ponciano Munhoz de Camargo	251	S. A. do Livramento
13º Francisco Pinto de Morães Castro	250	N. S. C. Aparecida
14º Francisco de Paula Pereira de Barros	244	S. A. do Livramento

FONTE: LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: 1856. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

Os dados apresentados no quadro acima também expressam uma tendência que esteve no quadro de vereadores eleitos. Dos dez primeiros suplentes, 40% pertenciam a Paróquia de Santa Ana do Livramento. Entre esses suplentes figurava o juiz de paz, Francisco de Paula Pereira de Barros, o pivô do retardo dessa eleição e seus desdobramentos.

É importante apontarmos os significados e as consequências dessa configuração política local. Estava ocorrendo à ascensão política da Paróquia de Santa Ana do Livramento, fato esse que até então não havia se manifestado, caracterizado por esse grupo composto por: David Luiz da Cunha, David Canabarro<sup>278</sup>, Serafim Moreira Cucuruto, Francisco Maciel de Oliveira, João Antonio Coelho, Ponciano Munhoz de Camargo e Francisco de Paula Pereira Barros. Estabelece a partir de então, certa tensão entre a Paróquia de Nossa Senhora Conceição Aparecida (1º, 2º e 3º distrito) com a Paróquia de Santa Ana do Livramento (4º distrito) que não ficaria restrita a essa eleição.

<sup>278</sup>Esta eleição municipal do ano de 1856 foi à única eleição que David Canabarro participou de forma direta como candidato. As futuras eleições em que participou sempre foi eleitor da Paróquia de Santa Ana do Livramento e mesário nas eleições do colégio eleitoral como veremos no capítulo seguinte.

A eleição desses sete primeiros vereadores e dos dez primeiros suplentes, caso viesse a se consolidar, teria desdobramentos importantes. A tendência num curto intervalo de tempo teria sido um deslocamento do centro político para o 4º distrito, Livramento. Essa possibilidade era presumível, visto que as faltas dos vereadores às sessões eram constantes, sendo substituídos pelos seus suplentes imediatos. A hegemonia política do 4º distrito na câmara da vila de Alegrete seria uma questão de tempo, pois dos dez primeiros suplentes estavam em 2º lugar Francisco Maciel de Oliveira e em 3º lugar, João Antonio Coelho, ambos de Livramento. Por outro lado, a presença desses novos vereadores na câmara da vila de Alegrete, seria uma presença no mínimo indesejada, pois chegavam apenas com o consenso e articulação na sua paróquia, além de serem “estranhos” aos interesses do universo paroquial do 1º, 2º e 3º distritos.

Diante dessa reorganização política em nível local, com a presença substancial de vereadores eleitos do 4º distrito e dos suplentes, houve uma reação imediata destes, principalmente dos pertencentes à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Tratava-se de: Mathias Teixeira de Almeida, Galdino de Freitas Noronha e Venâncio José Pereira. O suplente Francisco Pinto de Morães, Olivério José Ortiz Filho e Eduardo Jorge de Miranda. Esse grupo apresentou um protesto na ata de apuração contra a eleição dos vereadores do 4º distrito<sup>279</sup>. Esses argumentos diziam o seguinte:

- a Paróquia de Santa Ana do Livramento não realizou no prazo legal a sua eleição, conforme determinava o artigo 92 da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, sem motivo que justificasse essa atitude<sup>280</sup>;

- foi um ato deliberado. A intenção era o domínio político das eleições municipais por parte da Paróquia de Santa Ana do Livramento;<sup>281</sup>

- o juiz de paz, Francisco de Paula Pereira Barros, comunicou à câmara da vila de Alegrete, através do ofício nº 21 de agosto de 1856, a não organização da eleição em sua Paróquia, alegando a falta de aviso e atraso por parte da câmara;<sup>282</sup>

- independentemente desse atraso, conforme a câmara, o juiz de paz do 4º distrito foi comunicado no dia 27 de agosto de 1856, dispondo de dez dias para proceder à eleição no dia

---

<sup>279</sup> LIMA Joaquim dos Santos Prado Lima (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

<sup>280</sup> Idem.

<sup>281</sup> LIMA Joaquim dos Santos Prado Lima (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

<sup>282</sup> Ibidem.



marcado. Caso não fosse possível deveria realizá-la no dia seguinte, dia 08 de setembro de 1856.<sup>283</sup>

- não ocorreu nenhum protesto ou reclamação por parte dos eleitores do 4º distrito referente ao atraso da eleição nessa localidade.<sup>284</sup>

Os vereadores e suplentes supracitados estavam contra o resultado final dessa eleição. Entendiam que a realização da eleição no dia 23 de novembro de 1856, à parte da apuração inicial, ocorreu quando:

já era perfeitamente conhecido o resultado das Eleições desta Paróquia, a maior e mais importante do Município, a qual já se achava publicada nos jornais da Província pondo-se em circunstâncias de que fazendo essa Paróquia quando muito o terço da população do Município pudesse dominar a votação d' esta Paróquia.

Conforme os vereadores e suplentes, a Paróquia de Santana do Livramento teria 4.205 habitantes e aproximadamente 400 votantes<sup>285</sup>, dado esse baseado na eleição de 1852 que era de 422 votantes, deixando subentendida à manipulação eleitoral. Esse grupo buscou reforçar esses argumentos, com acontecimentos semelhantes, numa espécie de “jurisprudência eleitoral”, visando à anulação da votação do 4º distrito.

Essa situação já havia ocorrido em 1853. O aviso de 23 de janeiro de 1853 do Império Brasileiro, ao Presidente da Província de São Pedro, anulou através dos decretos nº 1007 e 1008<sup>286</sup>, dessa mesma data, as eleições da freguesia de Paim (município de Rio Grande) e da freguesia de Santa Maria da Boca do Monte (município de Cachoeira)<sup>287</sup>. Nessas freguesias, as eleições de 1852 não foram realizadas no prazo legal de 07 de setembro e não tendo nenhum impedimento, foram anuladas.

Essa nova situação advinda do resultado da apuração dessa eleição de vereadores da vila de Alegrete em 1856 e a oposição do grupo de vereadores eleitos e suplentes da Paróquia de Alegrete não impediram a expedição dos diplomas e a posse dos sete primeiros vereadores eleitos, embora viesse a ser por um curto espaço de tempo.

A câmara não tinha prerrogativas legais para reverter essa situação, mas a sua pressão a partir do conjunto de evidências apresentadas ao presidente da província, o conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, pode-se dizer que surtiram efeito. Através dos ofícios nº 17 e 18

---

<sup>283</sup> Ibidem.

<sup>284</sup> Ibidem.

<sup>285</sup> Ibidem.

<sup>286</sup> Ibidem.

<sup>287</sup> Ibidem.

de dezembro de 1856<sup>288</sup>, determinavam que fosse realizada uma nova apuração dos votos para vereadores da câmara municipal, sendo excluídos os votos da Paróquia de Santa Ana do Livramento, o 4º distrito da vila de Alegrete.

Em 25 de janeiro de 1857, a eleição de vereadores iniciada em 07 de setembro de 1856<sup>289</sup>, chegava a sua conclusão. A hegemonia política da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida era mantida com a exclusão dos candidatos da Paróquia de Santa Ana do Livramento. Essa nova composição política local ficou assim distribuída.

Tabela 8 - Eleição de vereadores suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856 para o quadriênio de 1857 a 1860, (2ª apuração). Elaboração do autor.

VEREADORES	VOTOS	PARÓQUIA
1º Mathias Teixeira de Almeida	292	N. S. C. Aparecida
2º Galdino de Freitas Noronha	268	N. S. C. Aparecida
3º João Evaristo dos Anjos	266	N. S. C. Aparecida
4º Venâncio José Pereira	265	N. S. C. Aparecida
5º Olivério José Ortiz Filho	263	N. S. C. Aparecida
6º Eduardo Jorge de Miranda	258	N. S. C. Aparecida
7º Francisco Pinto de Morães Castro	265	N. S. C. Aparecida

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da câmara) Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, ; 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881).

É interessante notarmos que após esse processo eleitoral, dois fatos se produziram. A Lei nº 339, de 22 de janeiro de 1857<sup>290</sup>, que elevou a então vila de Alegrete à condição de cidade. Essa mantém o “status” político, depois da crise de 1856 e a câmara municipal aumentava a sua representação, passando de sete para nove vereadores. A Lei nº 351, de 10 de fevereiro de 1857<sup>291</sup>, que elevou o 4º distrito de Santa Ana do Livramento, à condição de vila, ganhado autonomia política e administrativa em nível local, não ficando alijado do processo eleitoral de 1856. Entre uma lei e outra, a diferença de tempo não chegou a um mês. Sendo assim, cremos que são reflexos dos acontecimentos eleitorais de 1856. O Presidente da

<sup>288</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 881).

<sup>289</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881).

<sup>290</sup> FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.p. 154.

<sup>291</sup> FORTES; WAGNER, 1963, p.358-359.

Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, buscou com essas leis contemporizar esses pólos antagônicos.

A eleição de 1856 ficou permeada pela possibilidade de manipulação e fraude no processo eleitoral por parte da Paróquia de Santa Ana do Livramento, a partir das evidências apresentadas pela câmara da vila de Alegrete e o desenrolar dos acontecimentos como foi demonstrado. Embora não tenhamos até o momento uma documentação que nos possibilite afirmar de maneira categórica essas situações, a análise dos números da primeira eleição de vereadores da vila de Santa Ana do Livramento pode indicar esse caminho.

A câmara municipal da cidade de Alegrete, representada pelo seu presidente, Mathias Teixeira de Almeida, tinha a responsabilidade de organizar a primeira eleição municipal da vila de Santa Ana do Livramento que ocorreu no dia 12 de maio de 1857 e a sua instalação em 29 de junho desse ano<sup>292</sup>. O que nos interessa nessa eleição é compararmos alguns dos seus dados eleitorais com os de 1856, quando o 4º distrito pertencia à vila de Alegrete.

Na sua primeira eleição de 1857, a Paróquia de Santa Ana do Livramento contabilizou 1743 votos<sup>293</sup>. Temos que levar em conta que cada eleitor vota numa cédula em sete nomes, diminuindo 17,2%, ou seja, 299 votos em relação à eleição de 1856. O fato pertinente é de que nomes como, David Luiz da Cunha David Canabarro, Serafim Moreira Cucuruto, Francisco Maciel de Oliveira e Francisco de Paula Pereira de Barros que haviam obtido votações expressivas na eleição de 1856, não as mantiveram em 1857. O quadro abaixo é revelador nesse sentido.

Tabela 9 - Votação para vereadores do 4º distrito da vila de Alegrete em 1856 e da vila de Santa Ana do Livramento em 1857. Elaboração do autor. (Continua)

VEREADOR	VOTAÇÃO		VOTAÇÃO DIFERENÇA
	1856	1857	
David Luiz da Cunha	292	16	-266
David Canabarro	270	03	-267
Serafim Moreira Cucuruto	266	07	-259
Francisco Maciel de Oliveira	262	196	-66
Francisco de Paula Pereira Barros	244	53	-191

FONTE: LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856. Porto Alegre: 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº

<sup>292</sup> MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857**. Porto Alegre: 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a).

<sup>293</sup> Idem.

875 a). MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a).

Os números apresentados acima, produzidos num curto período de tempo, de oito meses, entre setembro de 1856 a maio de 1857, apontam inicialmente, para certo desequilíbrio na eleição de 1856. Entretanto, somente a Paróquia de Santa Ana do Livramento, desequilibrou essa eleição, o que elevou a toda aquela situação de impugnação da votação dessa paróquia. As discrepâncias quanto aos dados apontados, nas eleições de Santa Ana do Livramento indicam certamente, não só a possibilidade de fraude eleitoral, mas que se tratou de ação planejada pelo grupo da Paróquia de Santa Ana do Livramento, com o objetivo de ter acesso à câmara municipal de Alegrete.

A eleição de vereadores de 1856 contribui sem dúvidas para o 2º desmembramento territorial da vila de Alegrete, e a manipulação e a fraude, talvez um dos seus ingredientes, não pode ser desprezado. Do ponto de vista político a nova vila de Santa Ana do Livramento não só iria eleger os seus vereadores e juizes de paz, mas inseriu-se no cenário político regional, desvinculando-se da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, como outro espaço político. Essa situação vinculou-se as divisões eleitorais da Província de São Pedro que serviam de base para as eleições provinciais e gerais. De 1857 até 1860, a vila de Santa Ana do Livramento pertenceu ao 4º Circulo Eleitoral da Vila de Caçapava. De 1861 a 1875, compôs o Colégio Eleitoral da Cidade de Alegrete, pertenceu ao 2º Distrito Eleitoral da Província. Estava aberto na fronteira oeste sul-rio-grandense um flanco político que se manifestaria de forma intensa na década de 1860.

### 3 ESTRATÉGIAS ELEITORAIS E REDES DE PODER NA FRONTEIRA OESTE SUL-RIO-GRANDENSE: 1860, O ANO QUE NÃO ACABOU

#### 3.1 A estrutura eleitoral no Império Brasileiro (1824-1867)

Depois de analisar detalhadamente as diversas eleições e processos eleitorais do oeste do Rio Grande do Sul no período compreendido entre os anos de 1852 e 1867 é necessário inserir este recorte local no contexto maior das eleições Provinciais e Gerais do Império Brasileiro.

Neste contexto, é necessário lembrar que a onda liberal que sacudiu a Europa em meados dos anos 1820, repercutiu em Portugal com a convocação das cortes, na busca de uma saída diante da crise. Neste contexto a independência do Brasil no dia 07 de setembro de 1822 teve como a sua principal característica política, conforme José Murilo de Carvalho<sup>294</sup>, a negociação entre a elite brasileira, a coroa portuguesa, mediada pela Inglaterra.

A independência negociada, aceita por grande parte da elite brasileira, representou uma continuidade da estrutura vigente, com a manutenção da escravidão e da grande propriedade, pois existiu o receio que se produzisse no Brasil a grande revolta dos escravos que aconteceu no Haiti. Dessa forma, a tradição monárquica portuguesa, as pressões da Santa Aliança e a mediação e influência Inglesa com a sua monarquia parlamentar, forneceram o modelo de uma monarquia constitucional, consubstanciada pelo liberalismo francês pós-revolucionário<sup>295</sup>.

Essa monarquia constitucional tinha como premissa um governo representativo alçado através do voto do cidadão e na separação dos poderes. A Constituição outorgada de 25 de março de 1824, numa combinação da constituição francesa de 1791 e da espanhola de 1812, estabeleceu esses dois critérios. Foram criados os poderes tradicionais, o executivo, o legislativo bicameral e o judiciário. O poder moderador, privativo do imperador, com fortes resquícios do absolutismo<sup>296</sup>. Isto foi uma inovação. No que diz respeito aos direitos políticos foram definidos aqueles que teriam direito de votar e ser votado e conforme José Murilo de Carvalho<sup>297</sup>, levando-se em conta o período, a constituição era significativamente liberal. As eleições durante o Império, ininterruptas até 1930, eram os marcos dessa monarquia

---

<sup>294</sup> CARVALHO, José Murilo de Carvalho. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 26.

<sup>295</sup> Idem. p. 29.

<sup>296</sup> Ibidem.

<sup>297</sup> Ibidem.

constitucional (1824-1888), como já vimos. Serviam para legitimar a ordem vigente e garantir a presença de segmentos da elite no aparato burocrático, local, provincial e na corte.

Dolhnikoff<sup>298</sup>, a partir da análise de autores como Bernard Monin, Hannan Pitkin e Giovanni Sartori, em relação à remodelação do estado no século XIX, nos dizem que à inclusão e a participação eleitoral não alterou a existência de um estado excludente. A iniciativa política e o poder de decisão estavam nas mãos de uma minoria. As eleições selecionavam os segmentos da elite para ocupar os cargos públicos. A doação nesse contexto do século XIX, de critérios para o exercício da cidadania política fosse censitária ou de alfabetização, visava escolher aqueles que tivessem capacidade de discernimento de votar e ser votado, visando um parlamento que buscasse o “bem comum”<sup>299</sup>.

A constituição de 1824, no capítulo V, “*Das Eleições*” no art. 90 e 91<sup>300</sup>, definiu os portadores dos direitos políticos. Os homens a partir de 25 anos, os casados ou oficiais militares a partir dos 21 anos e os clérigos e bacharéis independente da idade. As mulheres e escravos estavam excluídos, mas a constituição não fez menção aos libertos que podiam votar na eleição de 1º grau, desde que atendesse os requisitos da renda.

Esse eleitorado masculino deveria possuir uma renda anual classificada da seguinte maneira: 100\$000, cem mil réis para aqueles que votavam nos eleitores<sup>301</sup>; 200\$000, duzentos mil réis, para os eleitores da província que votavam nos deputados (provinciais e gerais) e senadores; 400\$000, quatrocentos mil réis para ser candidato a deputado geral e 800\$000, oitocentos mil réis, para candidato a senador<sup>302</sup>. Esses critérios predominaram até 1845. Em 25 de novembro de 1846, o decreto nº 484<sup>303</sup>, atualizou a renda. Duplicou e prevaleceu nos seguintes patamares até 1874: 200\$000, duzentos mil réis, 400\$000, quatrocentos mil réis, 800\$000, oitocentos mil réis e 1.600\$000, mil e seiscentos réis, para os respectivos níveis de eleitores citados.

<sup>298</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Representação na monarquia brasileira. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9\\_forum-03.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9_forum-03.pdf)>.

<sup>299</sup> Idem.

<sup>300</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, SD. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899>>.

<sup>301</sup> Artº 92, V. BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, SD. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899>>.

<sup>302</sup> Artº 45, IV, Artº 94, I e Artº 95, I. BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, SD. p. 13 Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899>>.

<sup>303</sup> “...Decreto nº 484 de 25 de novembro de 1846, que, dando regras para aferição da renda por meio da avaliação em prata, já dobrava, na prática, 35 anos antes, esse valor..” SOUZA, Alexandre de Oliveira Basílio. **Reformas eleitorais no final do Império: a reivindicação do cidadão Brasileiro. (1871-1889)**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312377523\\_ARQUIVO\\_AlexandredeOBaziliodeSouza.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312377523_ARQUIVO_AlexandredeOBaziliodeSouza.pdf)>.

O voto era obrigatório e a falta dos votantes e eleitores, nas eleições municipais, nas eleições primárias das paróquias e nas eleições dos colégios eleitorais, eram punidas com multas pelas mesas paroquiais. Essas multas ficaram em 100\$000, cem mil réis, de 1824 a 1847 e 30\$000, trinta mil réis e 60\$000, mil réis, a partir de 1848<sup>304</sup>. Os eleitos por sua vez, não podiam recusar o exercício do seu mandato estabelecido pelo voto, salvo nos casos de doença ou incompatibilidade com o serviço militar, eclesiástico e funcionalismo público, mas era comum o não provimento dos cargos de vereadores e juízes de paz.

A constituição de 1824 não vinculou o voto desse eleitorado à alfabetização, pois até 1842, a legislação apenas exigiu que a cédula fosse assinada, limitando o voto para os analfabetos. A partir de 1842 até 1881, os analfabetos poderiam votar, sendo votantes e eleitores. A renda era assim, o principal elemento na definição do eleitorado durante o Império.

O sistema eleitoral variou ao longo do império<sup>305</sup>. O Decreto Imperial de 26 de maio de 1824<sup>306</sup> criou o sistema de eleições indiretas que predominou até 1881, às eleições em dois turnos e o decreto 157 de 04 de maio de 1842<sup>307</sup> estabeleceram as designações de votantes e eleitores.

As eleições eram indiretas para as Assembleias Provinciais<sup>308</sup>, a Câmara de Deputados e o Senado<sup>309</sup>. Os votantes definiam os eleitores, e esses por sua vez escolhiam os deputados

---

<sup>304</sup> BRASIL. Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder às Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleias Provinciais, Juizes de Paz e Câmaras Municipais. In: **Coleção das Leis do Império**, Rio de Janeiro, Tomo 08, Parte 01 e Seção 13. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-blicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>305</sup> É importante destacarmos que após a Constituição de 1824 e do Decreto de 26 de agosto desse ano, regulando as eleições para deputados e senadores, apenas duas leis relativas a eleições foram estabelecidas. A primeira, a lei de 15 de outubro de 1827 que criou os juizes de paz e regulamentou a sua eleição direta junto com os vereadores. A segunda, a lei de 1º de outubro de 1828 que regulamentou as eleições de juizes de paz e vereadores nos município do Império Brasileiro. Os critérios de elegibilidade seguiam os prescritos na Constituição.

<sup>306</sup> REIS, Eustáquio. Estratos políticos-eleitorais e sócio-econômicos do Brasil na década de 1870. Seminário “Latin American Economies: History and Globalization” realizado na University of Califórnia, Los Angeles, 23-25 de abril de 2009. Disponível em: <<http://www.international.ucla.edu/economichistory/summerhill/reis.pdf>>.

<sup>307</sup> “A frente de cada nome devia constar a anotação “votante” para os que votavam nas eleições primárias; e “elegível” para os que podiam ser votados para eleitores, conforme o art. 94 da Constituição, excluídos os pronunciados em queixa, denúncia ou sumário, estando a pronúncia competentemente sustentada.” ARAÚJO, Washington Luís Bezerra. **O voto no Brasil: da colônia ao Império**. (Monografia de especialização). Universidade do Vale do Acaraú/Escola Superior da Magistratura e Escola Judiciária Eleitoral. Fortaleza – Ceará, 2007.

<sup>308</sup> A eleição de seus membros era anual, mas o Ato Adicional de 1834 estabeleceu a cada dois anos. A partir da década de 1840 do século XIX, a periodicidade foi anual. Os e eleitores votavam, numa lista, em quantos nomes fossem determinados pela lei.

<sup>309</sup> O voto indireto nos presentes casos somente foi abolido com a Lei Saraiva de 1881 e o voto tornou-se facultativo. Os critérios, no entanto, para os eleitores tornaram-se mais rígidos em relação à comprovação da renda e a exigência de saber ler e escrever. O eleitor deveria requerer a sua qualificação. Extinguiu-se a partir de então a qualificação prévia que era determinada pela Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846. Cf BRASIL. Decreto

(provinciais e gerais) e os senadores. No caso dos senadores, os eleitores votavam numa lista tríplice e o Imperador escolhia um entre esses três e a eleição somente ocorria, quando um dos senadores de alguma província falecia.

Nas eleições para a Câmara de Deputados, os eleitores após quinze dias das eleições primárias reuniam-se numa determinada cidade, formando o colégio eleitoral. Os eleitores votavam numa lista de nomes correspondente ao número de deputados a que tinha direito a sua província. Os votos de cada colégio eram enviados a capital do império, Rio de Janeiro para a contagem final. Esse sistema majoritário, o voto provincial consagrado na constituição de 1824, também era considerado voto distrital, predominou por três décadas, de 1826 a 1856, correspondendo a nove legislaturas<sup>310</sup>. Esse sistema foi criticado intensamente a partir da década de 1850, pois produziu câmaras unânimes, onde predominaram os conservadores. Na legislatura de 1849-1852, 99% dos deputados eram conservadores, na legislatura de 1853-1856 foram 100%,<sup>311</sup> sem contar o predomínio da magistratura.

As eleições municipais, para vereadores e juízes de paz, diferentemente das demais eleições, eram diretas. A lei de 1º de outubro de 1828, conhecida também como Lei das Câmaras, que vigorou durante todo o império, regulou essas eleições. Os requisitos da constituição na definição desse eleitorado não foram alterados e os votantes eram nesse caso os eleitores. Essa lei estabeleceu, no entanto, como condição de elegibilidade, a residência mínima de dois anos no termo da vila ou cidade e a sua periodicidade, de quatro em quatro anos, simultaneamente em todo o Império, no dia 07 de setembro.

Esse eleitorado do Império Brasileiro era aglutinado nas paróquias que se constituíram nas unidades básicas da estrutura eleitoral durante esse período. Até o ano de 1873, existiam aproximadamente mil quatrocentos e setenta e três paróquias no território brasileiro<sup>312</sup>, O município de Campos no Rio de Janeiro, por exemplo, possuía no ano de 1880, doze paróquias<sup>313</sup> e a igreja matriz de cada paróquia era o local de votação até 1880.

Nas eleições municipais, as eleições diretas, os eleitores dos distritos do município reuniam-se na principal paróquia do município, a da matriz. O município de Alegrete, por

---

nº 3.029 de 09 de janeiro de 1881. Lei Saraiva; Lei do Censo. In: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1881 – Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-norma-pl.htm>>.

<sup>310</sup> As legislaturas desse período foram as seguintes: 1826-29; 1830-1833; 1834-1837; 1838-1841; 1842-1844; 1845-1847; 1848; 1849-1852 e 1853-1856. O tempo médio de cada legislatura era de três anos, mas houve certas legislaturas que o prazo não foi cumprido por serem as Câmaras dissolvidas, predominado durante todo o império.

<sup>311</sup> NICOLAU, 2002, p. 18-19

<sup>312</sup> NICOLAU, 2002, p. 12

<sup>313</sup> Idem.



exemplo, entre 1847 a 1856 possuiu duas paróquias. A primeira, a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, abarcou os eleitores dos distritos da vila, o 1º da cidade, (matriz) o 2º distrito do Paipasso e o 3º distrito do Caverá. A segunda era a Paróquia de Santa Ana do Livramento correspondeu ao 4º distrito. As eleições nesse caso ocorriam de forma simultânea nessas duas paróquias e a apuração final era realizada pela câmara municipal da vila.

Na eleição para vereadores, cada eleitor votava numa lista de sete nomes, nas vilas e nove nas cidades. Os eleitos eram os sete ou nove primeiros colocados e os demais ficavam como suplentes e o mais votado era o presidente da câmara. Nas eleições dos juizes de paz, simultânea a dos vereadores, os eleitores dos respectivos distritos, votavam numa lista de quatro nomes, sendo eleitos os quatro mais votados. Os demais ficavam como suplentes imediatos para no caso dos juizados de paz não serem preenchidos, com nenhum desses quatro. Os demais candidatos, por ordem de votação eram convocados pela câmara para assumir os seus respectivos juizados.

Nas eleições indiretas, as eleições primárias, em cada paróquia, os votantes dos distritos do município elegiam um número determinado de eleitores. Esses “eleitores paroquiais” reuniam-se num colégio eleitoral e por sua vez elegiam os representantes aos cargos de deputados provinciais, gerais e senadores. Esse colégio eleitoral fazia parte de uma circunscrição eleitoral, uma unidade geográfica se assim podemos denominar. De 1824 a 1855 a Província era um grande distrito abarcando todas as paróquias. De 1856 a 1860, as províncias foram divididas em círculos eleitorais e no caso do Rio Grande do Sul, eram seis<sup>314</sup> pequenos distritos, cada um com uma sede onde se reunia o colégio. De 1861 a 1875 o Rio Grande do Sul foi dividido em dois distritos, o 1º distrito e o 2º distrito. Cada distrito com um número de colégios e cada colégio por sua vez, com as suas respectivas paróquias. Em 1875 retornou a província como um grande distrito e em 1881, passou a vigorar o modelo de 1855<sup>315</sup>.

### 3.1.1 As eleições no Império Brasileiro de 1824 a 1842

Essa definição do eleitorado no Império brasileiro e a sua redistribuição nas unidades eleitorais, as paróquias, os colégios e os distritos eleitorais refletiram conjunturas históricas específicas. As eleições que ocorreram de 1824 a 1842 traduziram um período de transição e

---

<sup>314</sup>No Rio Grande do Sul, os círculos eleitorais foram seis e vigoraram inicialmente de 1856 a 1860. Esse aspecto será desenvolvido no decorrer do trabalho.

<sup>315</sup>NICOLAU, 2002, p. 23.

de consolidação do Império Brasileiro, permeada pelas disputas políticas entre a elite brasileira e as revoltas regenciais que ameaçaram a unidade política e territorial. A dinâmica dessas eleições em seus elementos essenciais permite situar-nos em relação à participação desse eleitorado.

As instruções de 26 de março de 1824<sup>316</sup> regulamentaram as eleições referentes às primeiras eleições de Deputados e Senadores e membros dos Conselhos Gerais das Províncias, após a independência. Nessa eleição, além dos critérios de elegibilidade da constituição, o eleitor de província deveria ser honrado, honesto e não deixar pairar sob si, nenhum tipo de suspeita em relação à causa brasileira. No caso do candidato a deputado, deveria ter maior instrução e suas virtudes reconhecidas publicamente, tais como patriotismo e zelo.

Nessa eleição de 1824 não existiu o alistamento prévio dos eleitores, situação essa que predominou até 1842. O eleitor caso não tivesse presente poderia encaminhar a sua lista de votação através de um procurador. Não poderia votar em nomes de candidatos a deputados ou a senador que fossem seus ascendentes, descendentes, irmãos, tios e primos irmãos, sob pena de perder o seu direito de votar e ser votado.

O sistema de recebimento e apuração dos votos era feito pela mesa paroquial. Em cada paróquia, a mesa era presidida por um juiz ordinário ou de fora, responsável por identificar os cidadãos aptos a participar das eleições e tinha a sua disposição, dois secretários e dois escrutinadores (1824-1831). O pároco local prestava assistência no que dizia respeito ao reconhecimento do eleitorado. Esse modelo de mesa se manteve durante todo o Império Brasileiro, mas as modificações ocorridas em 1842, 1846 e 1856, não alteram o sistema em si, mas procuraram coibir as fraudes que ocorriam no momento de reconhecimento do eleitor pela mesa, entre outras.

O eleitor dirigia-se a mesa, com a sua lista pronta, com tantos nomes de eleitores a que tinha direito a sua paróquia, designando as profissões dos candidatos, depositando-a na urna. Essa relação deveria ser assinada o que impediu o sigilo do voto e a participação dos analfabetos, podendo constar quaisquer nomes de candidatos a eleitores da paróquia. A apuração dos votos se dava por maioria simples e os candidatos mais votados, eram eleitos até o número de candidatos da paróquia a ser preenchido. Os candidatos eleitos recebiam uma cópia da ata da eleição que servia como uma espécie de diploma.

---

<sup>316</sup> FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema eleitoral brasileiro**. Brasília: Senado Federal, 2001. p. 143 a 148.

Em meados da década de 1830, as revoltas populares e a tensão política foram intensas. D. Pedro I, com sua postura centralizadora, gerou uma forte oposição da câmara de deputados e da imprensa, o que levou à sua abdicação, em de 07 de abril de 1831.

A eleição para a Assembleia Geral no dia 17 abril de 1831, logo após a abdicação de D. Pedro I, seguiu os critérios e preceitos legais até então existentes, onde predominaram os liberais moderados. Os deputados eleitos escolheram provisoriamente para ocupar o governo, os senadores Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, José Joaquim Carneiro de Campos e o brigadeiro Francisco de Lima e Silva, pois o herdeiro do trono, D. Pedro II ainda era menor.

A lei promulgada em 14 de junho de 1831<sup>317</sup> disciplinou a eleição da Regência Trina Permanente realizada de forma conjunta com a Assembleia Geral. Nessa nova reunião da Assembleia Geral foram eleitos para um período de quatro anos, para formar a Regência Trina Permanente, o brigadeiro Francisco Lima e Silva pelos deputados, os deputados José Bráulio Muniz, representando as províncias do norte e José da Costa Carvalho pelas províncias do sul.

Nessa conjuntura de instabilidade política da Regência, o Ato Adicional a Constituição de 1824, a lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, verdadeira pedra de toque liberal, fez alterações a Carta Outorgada de 1824, visando conciliar a tendência política centralizadora e descentralizadora. A Regência Trina passou a ser Regência Una e o regente eleito para um mandato de quatro anos. A eleição foi simultânea em todas as províncias do Império e as atas dos colégios eleitorais enviadas ao presidente do senado, ficaram apuradas em sessão conjunta. Cada eleitor do colégio eleitoral votou em dois nomes, e o mais votado escolhido regente, sendo eleito, o padre Diogo Antônio Feijó. O Ato Adicional centralizou o poder político no regente, mas também descentralizou, pois permitiu aos eleitores das províncias, a elite proprietária, a escolha do regente.

O Ato Adicional de 12 de agosto 1834 teve outro alcance político. Ao substituir os Conselhos Gerais por Assembleias Provinciais<sup>318</sup>, atendeu as reivindicações das lideranças políticas provinciais por maior autonomia, pois permitiu a esse poder legislativo exercer a

---

<sup>317</sup> Lei de 14 de junho de 1831, art. 10 e art. 19. In: RODRIGUES, José Honório. (org.) **Atas do Conselho de Estado**. Brasília: Senado Federal, Vol. II, 1973, p.355-ss.

<sup>318</sup> As Assembleias Provinciais a partir do Ato Adicional de 1834 possuíram as seguintes competências: realizar a divisão civil, judiciária e a mudança da capital da província; decidir sobre a instrução pública e os casos de desapropriação que fossem de utilidade da província; a fixação das despesas municipais e provinciais; a definição da polícia e economia nos municípios; decretar a suspensão e demissão de magistrados. No que diz respeito a competência dos presidentes das províncias, correspondiam-lhes: a convocação ordinária e extraordinária da Assembléia Provincial; a suspensão ou aplicação de leis provinciais através do veto; expedir ordens, instruções e regulamentos adequados a boa execução das leis provinciais. BRASIL. Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-ublicacaooriginal-14881-pl.html>>.

tutela sobre os municípios e não mudou com a centralização monárquica da década de 1840. Quanto à eleição dos membros das Assembleias Provinciais, não houve alterações na sua estrutura, sendo apenas definida, a legislatura para um período de dois anos.

A instabilidade política do período regencial refletiu-se também nas eleições municipais, paroquiais e nos colégios eleitorais. A violência e a fraude estiveram presentes nas igrejas, os locais de votação, não passando despercebida pelos contemporâneos. O deputado Francisco Otaviano assim se referiu ao tema

A turbulência, o alarido, a violência, a pancadaria decidiam o conflito. Findo ele, o partido expelido da conquista da mesa nada mais tinha que fazer ali, estava irremessivelmente perdido. Era praxe constante: declarava-se coato e retirava-se da igreja (...) Reunindo-se nos colégios para a eleição secundária, assinavam as atas em branco e remetiam-nas aos gabinetes dos presidentes das províncias, onde, afinal, se fazia livremente (!) a eleição. Estes, sobretudo, não constituíam exceção. (apud FERREIRA, 2005 )<sup>319</sup>

Os relatórios dos ministros do império, de Limpo de Abreu de 1837, de Bernardo Pereira Vasconcelos de 1838 e de Almeida Albuquerque de 1839<sup>320</sup>, são unânimes em afirmar não só os abusos nas diversas eleições, mas uma legislação eleitoral insuficiente em disciplinar as eleições. Denunciavam também o Código do Processo Criminal como sendo incapaz de sustar a violência e a fraude. Para esses ministros o que estava em jogo era a representatividade política na câmara e no senado, pois era falseada a partir da fraude eleitoral nas mesas paroquiais.

Nessa conjuntura de efervescência política e eleitoral realizou-se em abril de 1838 a eleição do último regente, Araujo Lima e marcou o avanço da centralização monárquica. O império em decorrência das revoltas regionais esteve propenso a dissolver-se, mas afirmou a centralização monárquica, no campo militar e através de um conjunto de medidas das décadas de 1840 e 1850<sup>321</sup>.

A década de 1840 caracterizou-se pelo regresso conservador, mas não foi diferente da década anterior no que se refere às fraudes eleitorais. A eleição de 1840, conhecida como a “eleição do cacete”<sup>322</sup> trouxe a tona, não só as práticas eleitorais corruptas, mas deixou à mostra a deficiência do sistema eleitoral vigente, se assim podemos denominar.

<sup>319</sup>Cf. FERREIRA, 2001.

<sup>320</sup> Idem.

<sup>321</sup>Entre essas medidas estavam: a Lei de 12 de maio de 1840 que interpretava alguns artigos do Ato Adicional de 1834 entre outras que foram destacadas na introdução.

<sup>322</sup> SABA, Roberto N. P. F. **As ‘eleições do cacete’ e o problema da manipulação eleitoral no Brasil Monárquico.** Almanack. Guarulhos, n.02, p.126-145, 2º semestre de 2011. Disponível em: <www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/.../751/pdf>.

Na busca por uma melhor regulação eleitoral, o decreto nº 157 de 04 de maio de 1842<sup>323</sup>, determinou novas instruções para as eleições a Câmara dos Deputados (gerais) e às Assembleias Provinciais desse ano e vigorou até 1846. Em seu primeiro capítulo, 1º<sup>324</sup> pela primeira vez, determinou o alistamento prévio dos cidadãos ativos com direito a votar, os votantes e os eleitores. Esse alistamento era realizado por uma “junta de alistamento eleitoral”, tendo com o seu presidente o juiz de paz do 1º distrito da vila ou da cidade (o distrito da matriz) e mais um fiscal que poderia ser o subdelegado de polícia ou o pároco local. Essa lista era formada pelos votantes e elegíveis que além dos critérios censitários, deveriam ter um mês de residência na paróquia, e o alistamento continuava, independentemente de requerimento para esse fim dos interessados.

Na conclusão do alistamento, por parte da junta eleitoral, com a formação das listas dos votantes e dos elegíveis da paróquia, as listas eram publicadas em formas de editais e fixadas, geralmente na porta da igreja matriz. Os eleitores que se sentissem prejudicados por inclusões ou exclusões indevidas poderiam reclamar ou representar a junta eleitoral, por abusos ou ilegalidades na formação dessas listas. Caso não fossem atendidos poderiam representar ao Presidente da Província e ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, numa espécie de instâncias superiores.

A composição da mesa da assembleia paroquial, a presidência, os secretários e os escrutinadores eram designados por sorteio aleatório entre 16 cidadãos elegíveis. A mesa tinha por principal função, conhecer a identidade e não a idoneidade dos votantes e se constituiu num dos principais problemas do processo eleitoral durante o império, a presença dos “fósforos”<sup>325</sup>. Durante a votação ela recebia as cédulas, numerava-as e realizava a

---

<sup>323</sup> BRASIL. Decreto de nº 157, de 04 de maio de 1842. Da instruções sobre a maneira de proceder as eleições gerais e provinciais. In: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1842 – p. 255. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-157-4-maio-1842-560938-publicacaooriginal-84213-pe.htm>>.

<sup>324</sup> CAPITULO I. Do alistamento dos cidadãos activos, e dos fogos. Art. 1º Em cada Parochia formar-se-ha uma Junta composta do Juiz de Paz do districto, em que estiver a Matriz, como Presidente; do Parocho, ou quem suas vezes fizer; e de um Fiscal, que será o Subdelegado, que residir na Parochia, ou o immediato suplente deste no seu impedimento. Não havendo, ou não residindo na Parochia Subdelegado, o Juiz de Paz, e o Parocho, nomearáõ o Fiscal d'entre os primeiros seis supplentes do Juiz de Paz. Esta Junta formará duas listas, contendo uma os cidadãos activos, que podem votar nas Eleições primarias, e ser votados para Eleitores de Provincia; e outra os fogos da Parochia. A lista dos cidadãos activos terá ao diante de cada um dos nomes nellas inscriptos a nota de - Votante - ou de - elegivel. Serão notados como votantes todos os cidadãos activos, que tem voto nas eleições primarias conforme os arts. 91 e 92 da Constituição; e como elegiveis todos os cidadãos activos, que podem ser votados para Eleitores conforme o art. 94 da mesma Constituição. As deliberações desta Junta serão tomadas à pluralidade de votos. BRASIL. Decreto de nº 157, de 04 de maio de 1842. Da instruções sobre a maneira de proceder as eleições gerais e provinciais. In: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1842 – p. 255. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-157-4-maio-1842-560938-publicacaooriginal-84213-pe.htm>>.

<sup>325</sup> CARVALHO, 2010, p. 34.

apuração, podendo convocar autoridades competentes para a garantia dos trabalhos da mesa eleitoral.

A votação era demoradora, pois os eleitores eram chamados a partir do distrito mais distante e os seus respectivos quarteirões (subdivisão do distrito). A votação era por lista a descoberto, depositada em uma urna e cada votante, escolhia tantos nomes quanto o número de eleitores a nomear no caso das eleições primárias, as eleições paroquiais. No final da apuração, as cédulas eram queimadas e os resultados eram transcritos nas atas de apurações prevalecendo essas práticas até o final do Império.

Entre 1824 a 1844 predominou um conjunto de legislações eleitorais que foram decretadas pelo governo imperial visando disciplinar as eleições, mas que pouco efeito surtiu. Em 21 de janeiro de 1845 os deputados Frederico Mendes e Paulo Barbosa apresentaram um projeto para reformar a legislação eleitoral existente e o debate no parlamento durou um ano e oito meses. O imperador após esse período aprovou a Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>326</sup>, podendo ser considerada a primeira lei eleitoral brasileira.

A Lei de 19 de agosto de 1846 revogou todas as leis e regulamentações anteriores no que se referiram as questões eleitorais. Entretanto, algumas características perduravam como a eleição indireta para deputados e senadores a eleição direta para vereadores e juizes de paz e os critérios e as restrições dos votantes e eleitores. Conforme Dolhnikoff<sup>327</sup>, essa lei “criava mecanismos mais rigorosos para a aplicação dos artigos constitucionais sobre o exercício do voto.” Entre esses mecanismos estavam à junta de qualificação de votantes, o conselho municipal de recursos que procuravam em síntese, garantir o direito de votantes e eleitores dentro dos requisitos que eram determinados. Essa lei também disciplinou as atribuições das mesas paroquiais, na tentativa de eliminar a fraude que era uma prática comum durante o império<sup>328</sup>.

A legislação de 1846 não foi revogada na década de 1850 e 1860, mas sofreu alterações importantes que interferiam na dinâmica eleitoral. O decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855, a “Lei dos Círculos” dividiu as províncias em distritos pequenos e

---

<sup>326</sup> BRASIL Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder às Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleias Provinciais, Juizes de Paz e Câmaras Municipais. In: **Coleção das Leis do Império**, Rio de Janeiro, Tomo 08, Parte 01 e Seção 13. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-blicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>327</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Representação na monarquia brasileira. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9\\_forum-03.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9_forum-03.pdf)>.

<sup>328</sup> É importante destacarmos que os mecanismos eleitorais da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, assim como as leis eleitorais da década de 1850 e meados da década de 1860 serão introduzidas no decorrer deste trabalho, na medida em que se tornarem necessárias, isto é relacionarem com as nossas fontes.

estabeleceu os casos de inelegibilidades. A lei de 23 de agosto de 1856, de forma detalhada, resolvia as dúvidas sobre as composições das mesas das assembleias paroquiais. A lei de 27 de setembro de 1856 tinha o mesmo objetivo que a lei de 23 de agosto desse ano, mas destacou a exigência de sigilo do voto de 1º grau. O decreto de 18 de agosto de 1860 alterou alguns dispositivos da Lei de 19 de agosto de 1846 e também alterou a Lei de 19 de setembro de 1855, mas a lei de 1846 não foi revogada.

Essas legislações entre 1846 e 1860 refletiram quatro problemas que mobilizaram os debates parlamentares durante o século XIX. A definição do direito da cidadania, a representação das minorias, a influência do executivo nas eleições e a fraude eleitoral.

No presente trabalho, os dois últimos problemas, principalmente as fraudes eleitorais, acrescidas da violência estão presentes. As nossas análises eleitorais no período de 1852 a 1867 levam em conta essas legislações e seus mecanismos, pois os grupos envolvidos, ao se apropriarem dessa estrutura, reorganizavam as suas práticas. Assim as eleições municipais, as eleições primárias e as eleições nos colégios eleitorais, nesse período (1852 a 1867) apresentaram pontos em comuns e pontos divergentes, refletindo o sistema eleitoral, nas suas dinâmicas, as conjunturas políticas e as práticas extra-oficiais dos grupos envolvidos. O principal ponto de convergência que permeará a nossa análise no presente trabalho será a dimensão paroquial e as suas relações com o colégio eleitoral e o distrito, uma geografia do voto, com escalas diferentes, mas articuladas entre si.

### 3.2 A conjuntura política no final da década de 1850

A historiografia sul-rio-grandense<sup>329</sup> e brasileira<sup>330</sup> é unânime em afirmar o ano de 1860 como o marco do surgimento do Partido Liberal na Província de São Pedro, também conhecido como Partido Liberal Histórico. Esse partido tinha como principais lideranças e organizadores, Manoel Luiz Osório, Félix da Cunha, Gaspar Silveira Martins e David Canabarro, em franca oposição ao Partido Liberal Progressista, liderado pelo General Manuel Marques de Souza, o então conde de Porto Alegre.

---

<sup>329</sup> Entre esses autores podemos citar: ANTUNES, Paranhos. “Os partidos políticos no Rio Grande do Sul. 1822/89. In: **Anais do Primeiro Congresso de História e Geografia Sul-rio-grandense**. Volume II, Porto Alegre: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul/Livraria Globo, 1936. p.237-238. CARNEIRO, Newton. *Dissidência Política e Partidos: da crise com a regência ao declínio do II Reinado*. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. CAGGIANI, Ivo. **David Canabarro de Tenente a General**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992. p. 216. PICCOLO, Helga I. Landgraf. *Vida Política no século 19*. 2ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 1991.

<sup>330</sup> DORATIOTO, Francisco. **General Osório: a espada liberal do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 121.

A conjuntura política do ano de 1860 foi o resultado das tensões e correlações de forças da década de 1850<sup>331</sup>, mas intensamente polarizadas durante o governo de Ângelo Muniz da Silva Ferraz de 1857 a 1859. Entretanto, essa conjuntura política do ano de 1860 precisa ser analisada de forma mais tangencial, permitindo-nos compreender a sua dinâmica e a composição dos grupos envolvidos, ou seja, sairmos desta percepção geral e panorâmica, pois se tratou do momento em que os grupos políticos começavam a se tornar mais nítidos na província.

No mês de outubro de 1857, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, o futuro barão de Uruguaiana, assumiu a Presidência da Província. Em meados de abril do ano de 1858, Ferraz escrevia ao recém promovido General Manoel Luiz Osório<sup>332</sup>, expondo a oposição que seu governo estava sofrendo, até então, de forma amena e que hora se tonava intensa e visível. Entre seus opositores estavam Félix Xavier da Cunha, José Cândido Gomes e Luis Alves de Oliveira Bello. Ferraz buscava no apoio de Osório (como liberal) para neutralizar a oposição que estava sofrendo, pois segundo o presidente, estaria governando de acordo com o programa de conciliação do governo imperial.

O General Manoel Luiz Osório, em correspondência de 27 de abril de 1858<sup>333</sup>, dirigiu-se ao Presidente da Província Ângelo Muniz da Silva Ferraz, expressando-se numa aparente neutralidade, da seguinte maneira:

Fico sabendo da oposição que V. Ex. esta soffrendo, e para qual, me diz V. Ex. não haver motivo. Eu sou soldado; não faço opposição ao governo do qual V. Exa. É delegado, e por esta mesma razão, sustento a administração, sem prejuízo de cada cidadão que possa ter o direito a queixar-se; e, também, como soldado, não quero nem julgo conveniente emaranhar-me em assuntos administrativos.<sup>334</sup>

O general Manoel Luiz Osório, no entanto, estava alinhado com esse grupo opositor já nominado. Essa aproximação se deu principalmente com Oliveira Bello, durante a década de 1850, pois lhe prestou apoio em várias eleições provinciais. Em 28 de maio de 1858, Oliveira Bello escreveu a Osório explicando-lhe a sua oposição a Ferraz, nos seguintes termos:

Como V. Ex. já deve saber hoje, estou inteiramente desavindo com o Governo da Província, por causa de sua imensa e escandalosa parcialidade pelos meus adversários, por causa da sua ineptidão administrativa e das

<sup>331</sup> Apresentamos a síntese dessa conjuntura política na Província de São Pedro durante a década de 1850, na introdução deste trabalho.

<sup>332</sup> OSÓRIO, Fernando Luis. **História do General Osório**. Rio de Janeiro: Tipografia de G. Leuzinger & Filhos. 1894. p. 627-628.

<sup>333</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 628.

<sup>334</sup> Idem.



muitas hostilidades com que nos provocou a oposição que lhe fizemos. O que por ahi se passa, é cópia fiel do quadro que se desenha por toda a Província; é obra calculada do dedo fatal do presidente; é a anarchia administrativa emergindo das entranhas da fera enraivecida.<sup>335</sup>

Essa oposição desdobrou-se na imprensa liberal do Rio Grande do Sul, através do jornal o Mercantil. Ferraz ao alinhar-se com os “liguistas” que orbitavam em torno de Israel Rodrigues Barcellos e Pedro Rodrigues Fernandes, o barão de Quaraí, teria lhes beneficiado com nomeações policiais, cargos em comissão e na organização da Guarda Nacional<sup>336</sup>.

Diante desse quadro de polarização, o então conde de Porto Alegre, o General Manuel Marques de Souza, líder do Partido Liberal Progressista, potencializou essa situação. Colocou-se ao lado de Ferraz e nessa posição de força, permitiu-lhe intensificar a sua oposição a Oliveira Bello em decorrência da rivalidade política existente. O conde de Porto Alegre, alinhado a política de conciliação e alegando ofensas ao exército divulgadas no jornal o Mercantil, lançou um manifesto à alta oficialidade da província, publicado no diário do Rio Grande em maio de 1858<sup>337</sup>. Nesse manifesto, conclamava a necessidade de união em torno do governo Ferraz, pois as tensões nas relações entre o Império Brasileiro e o Paraguai assim o exigiam. Essa manobra do conde de Porto Alegre visava isolar a oposição, pois buscou assinaturas dos principais generais e coronéis da província, mas não obteve a adesão do General Osório, apesar ter ficado isolado. A lealdade de Osório aos amigos, entre esse Oliveira Bello, primo de Caxias falou mais alto, colocando-o assim, em franca oposição a Ferraz. A correspondência de Ferraz a Osório indica-nos essa situação, pois:

Algumas noticias me tem chegado ao conhecimento à respeito da ausência de sentimentos de benevolência de sua parte, com a minha administração, e, não obstante acreditar que não são verdadeiras taes noticias, sua carta animou-me a expor-lhe isto que ao meu conhecimento chegou. A senda que sigo, poderá desagradar a um a outro indivíduo, mas julgo a mais conveniente à Província.<sup>338</sup>

O general Manoel Luiz Osório em 12 de julho de 1858 respondeu a Ferraz<sup>339</sup>. Nessa correspondência, Osório evidenciou que as denúncias de sua falta de lealdade ao governo eram provenientes de seus desafetos oriundos desde 1854 que procuravam desacreditá-lo. Osório discordava de certas medidas tomadas por Ferraz, como por exemplo: em Itaquí, o 6º suplente de delegado, José Trilha Belmont, ao cometer diversas desordens, apesar do

<sup>335</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 630.

<sup>336</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 631.

<sup>337</sup> OSÓRIO, Fernando Luis. 1894, p. 634.

<sup>338</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p.633.

<sup>339</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 634 a 636.

conhecimento do presidente, foi promovido a subdelegado cometendo novas infrações. A demissão do 4º suplente, José Maria Fontella, considerado integro por Osório, ao contrário do Tenente Coronel Fernandes que apesar da alegação de doente mobilizou a Guarda Nacional em São Borja. Osório deixou entender que a sua falta de apreço a Ferraz, partiu do conde de Porto Alegre, pois em correspondência, considerando-lhe amigo, lhe fez essas considerações.

Essa posição franca de Osório colocou-lhe de vez em plena oposição ao Presidente da Província. Ferraz, inicialmente procurou minar a importância política de Osório removendo-o para a fronteira de Jaguarão, tendo como consequência direta, a redução de sua comissão. Em novembro de 1858, Osório recebeu a nomeação oficial para a cavalaria do norte do país, apresentando-se a corte em março de 1859. Nesse momento, o gabinete do Marques de Olinda caiu e as correlações de força mudavam.

Osório permaneceu na corte até meados de agosto de 1859, sendo promovido a “brigadeiro efetivo”, correspondendo ao posto de general, demonstrando todo o seu prestígio com D. Pedro II e Caxias, apesar de todo o empenho de Ferraz em destituí-lo da política da província. Em agosto de 1859, Osório retornou a Província e nesse mesmo mês, Ângelo Moniz da Silva Ferraz era convidado para organizar o novo gabinete em que predominaram somente conservadores.

As tensões com Ferraz e a ruptura da política de conciliação, foram os pontos de inflexão que levaram a Osório a organizar o Partido Liberal, tarefa essa que tiveram outros nomes como David Canabarro e Felix da Cunha. Essa organização foi intensa e tensa, permeada de conflitos durante o ano de 1860, caracterizada pelos indícios da conjuntura política na província, potencializada na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida da cidade de Alegrete.

### 3.1.1 As articulações políticas e os ânimos exaltados em 1860

Em meados do ano de 1860, o General Manoel Luis Osório deu o primeiro passo na direção da construção do Partido Liberal no Rio Grande do Sul. Em correspondência a Felix Xavier da Cunha, convida-o a lançar as bases desse partido, argumentando inicialmente que a política de conciliação, a liga e a contra-liga na província, tinham produzidos eleições pessoais não pautadas em princípios e era chegado o momento de uma ruptura com essa prática<sup>340</sup>.

---

<sup>340</sup> OSÓRIO, Fernando Luis. 1894, p. 662.

Osório identificava em Felix da Cunha, não só o seu primeiro candidato a Câmara dos Deputados, mas a base ideológica, se assim podemos dizer, desse novo partido. Entretanto, chamava atenção de Felix da Cunha que a sua eleição era fundamental para a construção desse novo partido e que os antigos amigos como Oliveira Bello e Mendonça, não deveriam ser esquecidos, pois o inimigo era comum, o Partido Liberal Progressista do conde de Porto Alegre<sup>341</sup>. Felix da Cunha aceitou o convite e Osório responde-lhe, dando o tom do que seria a construção do Partido Liberal na região da campanha, pois: “N’este caso asséste suas *baterias* sobre o distrito de Alegrete, que sobre elle vou já começar o meu *tiroteio*. Dirija-se aos meus amigos sobre a sua candidatura por lá. Eu farei o mesmo”<sup>342</sup>.

Em 02 de maio de 1860, Osório informava Felix da Cunha sobre sua apresentação ao 5º círculo eleitoral, composto pelo colégio eleitoral da cidade de Alegrete e o colégio da vila de Cruz Alta<sup>343</sup>. Nesses colégios Osório não tinha convicção da eleição de Felix da Cunha, pois se encontravam divididos nesse momento, dizendo-nos nas suas entrelinhas de indícios de pólos antagônicos, mas até esse momento o predomínio era conservador.

Conforme Osório, a divisão no 5º círculo eleitoral encontrava-se da seguinte maneira: o Coronel Mello da Cruz Alta estava comprometido com o Afonso Pereira; o Tenente Coronel Fernandes de São Borja e os irmãos Ribeiros<sup>344</sup> de Alegrete apoiavam a Antonio Gomes Pinheiro Machado; o grupo formado por Zózimo de Oliveira, Vasco Alves Pereira, Bento Martins (Uruguaiana) e Demétrio Ribeiro (Alegrete) estavam aliados aos Ribeiros, pois tinham “por fim guerrear o Canabarro”<sup>345</sup>. O Comandante Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí, David Canabarro por encontrar-se nesse momento em minoria estava indeciso entre os três candidatos apresentados. Em São Borja, apesar de Osório contar com o apoio do Coronel Lago e Cândido Falcão, o ex-presidente da província Ferraz e o então barão de Porto Alegre, haviam colocado o Coronel Lago num certo ostracismo, pois apoiavam o Tenente Coronel Fernandes.

<sup>341</sup> OSÓRIO, Fernando Luis. 1894, p. 663.

<sup>342</sup>Cf. OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 663-663.

<sup>343</sup>De 1856 a julho de 1860, a Província do Rio Grande de São Pedro estava dividida em seis círculos eleitorais e os seus respectivos colégios eleitoral, sendo os seguintes: 1º círculo eleitoral, colégio eleitoral da cidade de Porto Alegre; 2º círculo eleitoral, colégio eleitoral da cidade de Rio Grande; 3º círculo eleitoral, colégio eleitoral da vila de Piratini; 4º círculo eleitoral, colégio eleitoral da vila de Caçapava; 5º círculo eleitoral, colégio eleitoral da cidade de Alegrete e colégio eleitoral da vila de Cruz Alta; 6º círculo eleitoral, colégio eleitoral da vila de Rio Pardo. Cada círculo eleitoral tinha uma sede, um determinado número de paróquias e seus respectivos votantes e eleitores. Cada círculo por sua vez elegia um Deputado a Câmara, totalizando seis. Essa divisão eleitoral mudaria em agosto desse ano de 1860, quando a província foi dividida em dois distritos, o primeiro e o segundo, sendo que cada distrito elegia três representantes a Câmara de Deputados não mudando o número de representantes. No entanto, essa nova distribuição teve impacto no processo eleitoral como analisaremos no próximo capítulo.

<sup>344</sup>São os seguintes: Severino Ribeiro de Almeida, Feliciano Ribeiro de Almeida e Mancio Ribeiro de Almeida.

<sup>345</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 664.

Diante desse quadro, com a falta de apoio a candidatura de Félix da Cunha no 5º círculo eleitoral e a forma como estava dividida a província em seis círculos, sendo que cada círculo elegia um representante a Câmara de Deputados, Osório buscou apoio, principalmente no 3º círculo eleitoral, pois contava como “vencida a eleição de Bagé e Capella da Luz”<sup>346</sup>. Osório, de Bagé, em 24 de maio de 1860, dirigiu circular ao 3º círculo eleitoral, ao colégio eleitoral da vila de Piratini apresentando Felix Xavier da Cunha como seu candidato, pois acreditava na sua eleição, pois:

Peço que aceite este candidato, e que pelo seu triumpho V. S. e nossos amigos empregarem todos os esforços convenientes. Em Jaguarão e Bagé se trabalhará n'este sentido, ao menos assim o penso e, como candidato excita o patriotismo dos Rio Grandenses por suas eminentes qualidades espero que V. S. não desatenderá meu pedido.<sup>347</sup>

Nessa busca de apoio para a candidatura de Felix Xavier da Cunha no 3º círculo da vila de Piratini, assim como no 5º círculo, o comprometimento dos amigos e aliados era fundamental nas eleições, mas os “esforços convenientes”<sup>348</sup>, só podem ser identificados, numa análise mais amíuade das eleições, ou seja, a reconstituição de seu processo em âmbito parouquial como será abordado no decorrer deste capítulo.

Essa movimentação toda chamou atenção do Presidente da Província, Joaquim Antão Fernandes Leão que substituiu a Ângelo Muniz da Silva Ferraz. Em correspondência a Osório<sup>349</sup>, Joaquim Antão Fernandes Leão declarava que as autoridades não deveriam se envolver “nas luctas eleitoraes”<sup>350</sup>, dificultando ou impedindo “o voto livre do cidadão”<sup>351</sup>, mas de fato, o voto era manipulado pela mesa, em detrimento do grupo que estava relacionado. Sua atenção estava também sob os Comandantes Superiores da Guarda Nacional para que não utilizassem os seus destacamentos de forma coercitiva, pois:

Creio que V. Ex<sup>a</sup>. pensará do mesmo, e, como se tinha propalado, que os Commandantes Superiores de alguns lugares terem feito ameaças a Guardas Nacionaes que não quizerem votar em certos e determinados indivíduos, rogo-lhe declarar-me se há nesta acusação alguma verdade. Diga-me também que embaraços se offerecem aos candidatos que se apresentam por esse districto, quaes são estes, assim como qual é o candidato mais provável de Alegrete.<sup>352</sup>

<sup>346</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 664.

<sup>347</sup> Ibidem.

<sup>348</sup> Ibidem.

<sup>349</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 665.

<sup>350</sup> Ibidem.

<sup>351</sup> Ibidem.

<sup>352</sup> Ibidem.

Osório, em sua resposta<sup>353</sup>, fez o jogo do governo, condenando qualquer interferência por parte das autoridades policiais e militares nas eleições para vereadores e juizes de paz em 07 de novembro e nas eleições primárias em 30 de dezembro de 1860. Também declarou que os candidatos apresentados no 5º círculo eleitoral, no colégio eleitoral da cidade de Alegrete, Felix Xavier da Cunha e o Drº Francisco Carlos de Araújo Brusque seriam posto a prova na eleição. Não se manifestou quanto à acusação do Drº Brusque de persegui-lo no sentido de desconstituí-lo como candidato no 5º circulo, mas o apoio a Felix Xavier da Cunha minava a candidatura do Drº Brusque.

Felix Xavier da Cunha, diante desse quadro, não ficou passivo e dirigiu-se ao 5º circulo, onde a sua candidatura era incerta. No inicio do mês de junho de 1860, percorreu a região das Missões, em busca de apoio político. Nesse percurso, contou com auxilio do Tenente Coronel José Joaquim de Assumpção, chefe do Estado Maior do Comando Superior da Fronteira de Missões, na vila de Itaqui e do Tenente da Guarda Nacional Manoel Pereira do Valle<sup>354</sup>.

A presença de Felix Xavier da Cunha, do Tenente Coronel José Joaquim de Assumpção e do Tenente Manoel Pereira do Valle não passou despercebida. O juiz municipal e delegado de policia do termo de São Francisco de Assis, José Joaquim de Oliveira, em diligências policiais pela região tomou conhecimento dessa movimentação e comunicou a presença desse grupo, ao Coronel Antonio Fernandes Lima<sup>355</sup>, subordinado do Tenente Coronel José Joaquim de Assumpção, antigo desafeto de Osório, da seguinte maneira:

andão por este município propagando idéias políticas contrarias a política seguida pelo governo e que, aliás, tem produzido efeitos anarchizadores que muito necessita de providencias sérias para que semelhantes idéias não continuem a (...) que muito males nos pode produzir neste Município e no de São Borja por onde (...) me consta ter ávido essa propagação anarchica, assim previno a V. S<sup>a</sup> na qualidade de Comandante Superior da G. Na. E Comandante desta Fronteira e com seu bem conhecido zello a favor do Governo Imperial de algumas providencias a fim de abstar taes atentados fazendo (...) subir ao conhecimento do Governo e para tudo a fim de abstar n'aquelle que for mister algum auxilio de minha pessoa e jurisdição, poderá V. S<sup>a</sup> como sempre prompto.<sup>356</sup>

<sup>353</sup> OSÓRIO, Fernando Luis, 1894, p. 666.

<sup>354</sup> OLIVEIRA, José Joaquim de. **Correspondência expedida, em 20 de junho de 1860, ao Coronel Antonio Fernandes Lima em São Borja**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Militares).

<sup>355</sup> Idem.

<sup>356</sup> OLIVEIRA, José Joaquim de. **Correspondência expedida, em 20 de junho de 1860, ao Coronel Antonio Fernandes Lima em São Borja**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Militares)

O Coronel Antonio Fernandes Lima ao receber esta correspondência do juiz municipal e delegado de policia de São Francisco de Assis, José Joaquim de Oliveira, apesar de ser subordinado ao Tenente Coronel José Joaquim de Assumpção, comunicou ao Presidente da Província, Joaquim Antão Fernandes Leão, da propaganda liberal de Felix Xavier da Cunha, apoiado pelos dois oficiais da Guarda Nacional, na região das Missões<sup>357</sup>. Entretanto, colocou-se numa postura de lealdade ao governo receando faltar com o dever. A sua aparente neutralidade foi calculada, pois ao anexar a correspondência do delegado de policia de São Francisco de Assis, em sua correspondência ao presidente da província, não se posicionou diretamente, mas só o fato de enviá-las deixava transparecer a sua oposição política.

Em meados de Julho de 1860, chegou a noticia da alteração da lei eleitoral, dividindo a província em dois distritos eleitorais. Cada distrito elegeria três Deputados a Câmara, concretizando-se na Lei de 18 de agosto de 1860 que vigorou na legislatura imediata, a de 1861 a 1868. Essa distribuição em distritos e seus respectivos colégios eleitorais estimularam a Felix Xavier da Cunha, a incidir sobre os colégios de Alegrete e Piratini. Essa nova redistribuição aumentava a possibilidade de sua eleição, pois os antigos seis círculos estariam diluídos em dois e a contagem dos votos se daria pela totalidade dos votos dos distritos e seus respectivos colégios eleitorais.

A candidatura de Felix Xavier da Cunha, apoiada pelo General Manoel Osório repercutiu na corte, no Rio de Janeiro. O marques de Caxias e o ministro de estrangeiros, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú, amigos próximos de Osório, tentaram demovê-lo do seu apoio a Felix Xavier da Cunha e pediam-lhe a neutralidade nessa eleição<sup>358</sup>. Buscavam assim, favorecer a candidatura do Drº Francisco Carlos de Araujo Brusque, candidato também, pelo 2º circulo eleitoral, o mesmo de Felix Xavier da Cunha. Osório permaneceu constante no seu propósito, o de eleger Felix Xavier da Cunha a Câmara de Deputados e instaurar o Partido Liberal no Rio Grande do Sul. O resultado da eleição de 1861 comprovou esse empenho de Osório e seus aliados com a eleição do barão de Mauá, do Drº Amaro Jose d' Avila Silveira e do próprio Felix Xavier da Cunha.

Essa conjuntura nos diz do certo nível da intensidade das relações políticas no ano de 1860 na província do Rio Grande de São Pedro. Entretanto, a intensidade política na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, na cidade de Alegrete, durante esse ano de 1860,

---

<sup>357</sup> LIMA, Antonio Fernandes. **Correspondência expedida, 10 de julho de 1860 da vila de Itaqui, ao presidente da Província Joaquim Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Militares)

<sup>358</sup> OSÓRIO, Luis Fernando, 1894, p. 668-669.

ao ser analisada no decorrer deste capítulo, nos trará o outro lado dessa conjuntura. A política paroquial feita com a legislação em uma mão e na outra, a baioneta.

### **3.3 O Conselho Municipal de Recursos da cidade de Alegrete: as tensões na sua composição, (1856 a 1860) e seus desdobramentos**

A conjuntura política do Rio Grande do Sul durante o ano de 1860 apresentou indícios de polarização e de tensão na fronteira oeste. Esse processo eleitoral que culminou na eleição de Felix Xavier da Cunha foi mais denso na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, cidade de Alegrete, uma das sedes do colégio eleitoral do 5º círculo.

Nessa outra escala de análise<sup>359</sup>, o Conselho Municipal de Recursos, a Junta de Qualificação e a Mesa da Assembleia Paroquial são dimensões locais que retratam o nível da intensidade da disputa política que caracterizou esse ano de 1860. A mobilização permanente dos grupos envolvidos pela hegemonia dessas instâncias políticas esteve permeada de ações legais e ilegais, dependendo do ponto de vista dos envolvidos.

O Conselho Municipal de Recursos foi instituído pela Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>360</sup>, entrando em funcionamento no ano de 1847. Cada município do Império Brasileiro era formado pelo Juiz Municipal e de Órfãos, (presidente) o Presidente da Câmara e o Eleitor mais votado na última eleição primária. Tratava-se de um de tribunal local, de uma tríade de notáveis, onde os cidadãos, declarados votantes da paróquia, recorriam sobre as decisões da Junta de Qualificação.

O Conselho Municipal de Recursos julgava os recursos interpostos pelos cidadãos da paróquia, nos casos em que a Junta de Qualificação não os tenha atendidos, sendo nos seguintes casos: quando houvesse inscrição irregular na lista dos votantes; caso ocorresse a supressão da lista no ano da qualificação; nas supressões dos inscritos na qualificação, realizada um ano anterior<sup>361</sup>. Esse Conselho reunia-se anualmente, sempre no terceiro domingo

<sup>359</sup>A palavra escala de análise está sendo usada aqui com o sentido de recorte local do espaço político que estamos analisando.

<sup>360</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Capítulo III, “Dos Recursos da Qualificação” Art. 33º a 38º p. 19-20. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>361</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Capítulo III, “Dos Recursos da Qualificação” Art. 33º a 38º p. 19-20. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

do mês de abril, pelo prazo de quinze dias, em local público, anunciado por editais para que a população tomasse conhecimento<sup>362</sup>.

As decisões do Conselho Municipal de Recursos eram tomadas por maioria dos votos de seus membros e as razões que as fundamentavam deveriam ser registradas em ata própria e nos respectivos requerimentos dos recorrentes. As atas por sua vez deveriam ser redigidas ou pelo eleitor mais votado ou pelo presidente da câmara e estava excluído dessa incumbência o presidente do conselho. O livro de registro de suas atas, após a conclusão do Conselho, ficava no arquivo da Câmara Municipal<sup>363</sup>.

Na conclusão dos trabalhos, o Conselho Municipal de Recursos deveria remeter ao Presidente da Junta de Qualificação, o Juiz de Paz mais votado do 1º distrito da vila ou da cidade, uma lista nominal dos votantes e eleitores que tiveram os seus recursos atendidos e incluí-los no livro da qualificação, numa lista suplementar e encaminhá-los novamente para o arquivo da Câmara Municipal<sup>364</sup>. Cabe destacarmos que as decisões desse conselho eram passíveis de recursos. O Tribunal da Relação era a instância superior que julgava as decisões do Conselho Municipal de Recursos através dos recursos dos votantes da paróquia, sustentados por documentos que pudessem comprovar as reivindicações em uma única vez. Os recursos quando atendidos eram encaminhados a Junta de Qualificação da Paróquia para o registro no seu livro de qualificações.

O Conselho Municipal de Recursos, com essas atribuições regulatórias e composição diversificada, estavam longe de ser um órgão isento. A disputa pela sua composição, quando isso ocorria, representava a dissidência política entre os seus membros e a importância estratégica desse órgão, nas mãos de um grupo político local. A disputa pela composição do Conselho Municipal de Recursos esteve presente no ano de 1860 na cidade de Alegrete. Foi parte constitutiva do processo eleitoral desse ano e evidenciou a emergência de pólos antagônicos, mas inicialmente é preciso recompor a origem dessa disputa a partir das eleições de eleitores do ano de 1856.

---

<sup>362</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Capítulo III, “Dos Recursos da Qualificação” Art. 33º a 38º p. 19-20. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>363</sup> Ibidem.

<sup>364</sup> Ibidem.



### 3.3.1 As eleições de eleitores de 1856

No dia 04 de novembro de 1856, na igreja matriz da vila de Alegrete, reuniu-se a Assembleia Paroquial para a eleição de 14 eleitores e 14 eleitores suplentes. Essa mesa da assembleia estava composta pelo juiz de paz do 1º distrito da vila, Inocêncio Manoel Cassal, (presidente) o Major Olivério José Ortiz Filho, Mathias Teixeira de Almeida, Francisco Martins da Cruz Jobim e José Carlos Pinto<sup>365</sup> e após recebimento das cédulas pela mesa, passou-se a apuração.

O presidente da mesa nomeou a Francisco Martins da Cruz Jobim para que realizasse a leitura das listas, a dos votantes qualificados e a seguir, distribuiu essas listas, em ordem alfabética entre os três mesários, o Major Olivério José Ortiz Filho, Mathias Teixeira de Almeida e José Carlos Pinto. Cada mesário recebeu um maço de cédulas, para a contagem dos votos, sendo lançados na lista recebida, com uma soma parcial e declarada em voz alta<sup>366</sup>.

Na distribuição dos três maços das cédulas entre os mesários, o primeiro maço, continha diversas cédulas envolvidas em outras. Esse fato gerou contestação por parte de alguns membros da mesa. José Carlos Pinto entendeu que as respectivas cédulas do primeiro maço, caso não apresentassem “vício”, ou seja, nomes rasurados e substituídos por outros, e/ou nomes riscados, poderiam ser apurados. O mesário Mathias Teixeira de Almeida, contando com o apoio do Juiz de Paz Presidente, Inocêncio Manoel Cassal e do Major Olivério José Ortiz Filho, grupo esse maioria na mesa, aprovam a contagem dos votos dessas cédulas “viciadas”, pois desejavam saber a quem recairiam esses votos e estariam declarados na ata de apuração.

Os mesários José Carlos Pinto e Francisco Martins da Cruz Jobim, minoria na mesa, embora vencidos, foram contrários a essa contagem em separado. Argumentavam que pelo capítulo II, referente ao recebimento das cédulas, artigo 50 da Lei Eleitoral de 18 de agosto de

<sup>365</sup> SILVA, Carlos Joaquim. (Secretário da Câmara) **Ata de apuração de votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 04 de novembro de 1856, enviada ao presidente da província, Joaquim Antônio Fernandes Leão, em 11 de março de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo Autoridades Municipais) .

<sup>366</sup> Em tese esse era o procedimento inicial para o recebimento das cédulas ao que tudo indica, assim transcorreu nessa eleição de eleitores de 1856. Cada cédula deveria conter o número de eleitores da paróquia, no presente caso, 14 nomes, podendo ser computado um número menor, mas caso excedesse, a partir do 15º nome seria excluído da contagem. Essas situações estavam prescritas no capítulo III, artigo 54 da lei eleitoral nº 387 de 18 de agosto 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª Disponível em <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

1846<sup>367</sup>, essas cédulas, riscadas, adulteradas não deveriam ser consideradas na apuração, o que não se efetivou. Situação similar ocorreu na paróquia de Vacaria, levando a desconsiderar as cédulas riscadas e adulteradas.

O resultado dessa eleição de eleitores, com a inclusão desses votos em separados, não modificou a composição do grupo de eleitores e seus respectivos suplentes. Do 1º ao 14º eleitor, cada um recebeu um voto em separado, o que podemos deduzir que seria uma única cédula<sup>368</sup>. Nesse grupo, estavam os mesários Mathias Teixeira de Almeida que foi o mais votado, com 330 votos e um em separado e o Major Olivério José Ortiz Filho em 5º lugar, com 329 votos e um em separado. Outro aspecto dessa lista de eleitores é a diferença de votos entre o 1º colocado e o 14º que foi de 05 votos, ficando a possibilidade de ter sido uma lista fechada. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 10 - Eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856. Elaboração do autor. (Continua)

ELEITORES	VOTOS	EM SEPARADO
1º Mathias Teixeira de Almeida	330	01
2º Drº Francisco de Sá Brito Jr.	329	01
3º Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida	329	01
4º Brigadeiro Olivério José Ortiz	329	01
5º Major Olivério José Ortiz Filho	329	01
6º José dos Santos Abreu	329	01
7º Capitão Apolinário de Souza Trindade	328	01
8º Zeferino Gonçalves Leal	328	01
9º Libindo Nunes Coelho	328	01
10º Manoel de Freitas Valle	328	01
11º Capitão José Pinto de Oliveira	328	01
12º Antonio Mendes de Oliveira	327	01
13º Major Luiz Rodrigues de Oliveira	326	01
14º Joaquim Antonio da Silveira	325	01

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006<sup>a</sup>).

<sup>367</sup>C.f. Capítulo II. Do recebimento das sedulas dos votantes. Art. 50. Não se receberão votos de quem não esteja incluído na qualificação, nem dos votantes, que não comparecerem pessoalmente, assim como não serão admitidas as sedulas, que contiverem nomes riscados, alterados, ou substituídos por outros. Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>368</sup>Essa cédula conteria os nomes dos seguintes eleitores: Mathias Teixeira de Almeida; Drº Francisco de Sá Brito; Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida; Brigadeiro Olivério José Ortiz; Major Olivério José Ortiz; José dos Santos Abreu; Capitão Apolinário de Souza Trindade; Zeferino Gonçalves Leal; Libindo Nunes Coelho; Manoel de Freitas Valle; Capitão José Pinto de Oliveira; Antonio Mendes de Oliveira; Major Luiz Rodrigues de Oliveira; Joaquim Antonio da Silveira.

No grupo dos eleitores suplentes, entre o 15º ao 28º lugar, todos receberam oito votos em separado, não modificando a ordem de classificação. Constavam nesse grupo, José Carlos Pinto, o 12º eleitor suplente, com 263 votos com 08 em separado e Francisco Martins da Cruz Jobim, o 13º eleitor suplente, com 262 votos e 08 em separado, ambos se opuseram a essa contagem em separado. Esse fato nos leva também a considerar que as demais cédulas, as oito em separados<sup>369</sup>, de um total de nove, continham uma votação uniforme nos eleitores suplentes. Cabe destacarmos que além desses eleitores suplentes, também obtiveram votação, Joaquim Antonio do Nascimento, com 03 votos, Lino Antonio da Silva Caldeira com 02 votos e Luiz Ignácio Jacques com 01 voto, totalizando 31 candidatos a eleitores. Identificamos na lista dos eleitores suplentes que a diferença entre o 1º e o 14º, também foi de 05 votos. Seria outra lista também pré-definida? Vejamos a tabela abaixo.

Tabela 11 - Eleição de eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856. Elaboração do autor. (Continua)

<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTOS</b>	<b>EM SEPARADO</b>
1º Capitão Flaubiano José Saldanha	266	08
2º João de Souza Brasil	266	08
3º Joaquim dos Santos Prado Lima	266	08
4º Capitão Cândido Francisco de Moura	265	08
5º João Telles de Souza	265	08
6º Tenente Coronel Miguel Luiz da Cunha	265	08
7º Capitão Vasco José de Abreu	265	08
8º Vicente de Souza Trindade	265	08
9º Capitão Antonio Candido de Melo	264	08
10º Luiz Pacheco Prates	264	08
11º João Pacheco Prates	263	08
12º José Carlos Pinto	263	08
13º Francisco Martins da Cruz Jobim	262	08
14º Venâncio Mathias de Azevedo	261	08

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara). **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo. Autoridades Municipais, nº 1006<sup>a</sup>).

Essa eleição de novembro de 1856 configurou não só o grupo de eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, mas já indicava a emergência de outro grupo,

<sup>369</sup>Capitão Flaubiano José Saldanha; João de Souza Brasil; Joaquim dos Santos Prado; Lima; Capitão Cândido Francisco de Moura; João Telles de Souza; Tenente Coronel Miguel Luiz da Cunha; Capitão Vasco José de Abreu; Vicente de Souza Trindade; Capitão Antonio de Candido Mello; Luiz Pacheco Prates; João Pacheco Prates; José Carlos Pinto; Francisco Martins da Cruz Jobim; Venâncio Mathias de Azevedo.

embora incipiente nesse momento. Mathias Teixeira de Almeida, ao exigir a contagem dos votos em separados, conseguiu identificar a quem esses votos se destinavam e conseqüentemente, o restante de uma oposição velada, além daquela que se expressou com José Carlos Pinto e Francisco Martins da Cruz Jobim. Essa composição de eleitores e dos suplentes se manifestaria com maior clareza e intensidade na composição política e na eleição primária de 1860.

Nessa eleição de eleitores de 1856, Mathias Teixeira de Almeida foi o mais votado com 331 votos. Logo a seguir cinco vinham empatados com 330 votos, sendo: o Drº Francisco de Sá Brito Junior; o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida; o Brigadeiro Olivério José Ortiz; o Major Olivério José Ortiz Filho e José dos Santos Abreu. Mathias Teixeira de Almeida, como presidente da câmara municipal do quadriênio de 1857 a 1860 era membro do Conselho Municipal de Recursos. Dessa maneira, tornou-se necessário definir por sorteio, o eleitor mais votado entre os cinco primeiros empatado para compor o Conselho Municipal de Recursos<sup>370</sup>.

A câmara municipal, através do seu presidente, Mathias Teixeira de Almeida, por não ter a Mesa da Assembléia Paroquial na eleição de eleitores, de 06 de novembro de 1856, realizado o sorteio para definição do eleitor mais votado para compor o Conselho Municipal de Recursos, tomou essa prerrogativa. No dia 17 de abril de 1858, procedeu-se o sorteio entre os cinco eleitores (empatados em 1856), com o seguinte resultado: 1º- o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida; 2º- o Major Olivério José Ortiz Filho; 3º- o Drº Francisco de Sá Brito Junior e o 4º- o Brigadeiro Olivério José Ortiz Filho. Esse sorteio foi levado ao conhecimento do juiz municipal, Germiniano Antonio Vital de Oliveira, pois como presidente do Conselho, cabia-lhe a sua convocação<sup>371</sup>.

No dia 18 de abril de 1858, o conselho municipal de recursos, sob a presidência do juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira, com a presença do presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o eleitor mais votado, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida reuniram-se para julgar os recursos provenientes da qualificação dos eleitores desse ano de 1858, ficando em sessão pelo prazo de 15 dias úteis<sup>372</sup>. Esse conselho

<sup>370</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006 a).

<sup>371</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara). **Ata da 7ª sessão ordinária da Câmara municipal da vila de Alegrete em 19 de abril de 1858**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1858. (Fundo Autoridades Municipais. Nº 1006c).

<sup>372</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara). **Ata da 8ª sessão ordinária da Câmara da vila de Alegrete em 18 de abril de 1858**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1858. (Fundo Autoridades Municipais. Nº 1006c.)

também atuou no ano de 1859 e ao que tudo indica, durante esses dois anos não houve divergência entre os seus membros.

### 3.3.2 O Conselho Municipal de Recursos em 1860

No horizonte político do ano de 1860, findava-se a legislatura de 1858 a 1860 da câmara de deputados e uma nova eleição em todo o Império Brasileiro se realizaria em meados do ano de 1861. Essa eleição geral passava inicialmente pela realização das eleições primárias, em cada paróquia, ou seja, os votantes definiram os eleitores que fariam parte do colégio eleitoral e, por conseguinte elegeria os representantes da Província de São Pedro a câmara dos deputados para o triênio de 1861 a 1863. Essa eleição primária tinha uma primeira etapa que definia os votantes através da Junta de Qualificação de votantes e eleitores e pelo Conselho Municipal de Recursos. Também, no dia 07 de setembro desse ano de 1860, realizar-se-iam as eleições para vereadores e juizes de paz nas vilas e cidades de todo o Império, para o quadriênio de 1861 a 1864.

Em 11 de março de 1860, o presidente da câmara municipal da cidade de Alegrete, Mathias Teixeira de Almeida, dirigiu-se ao presidente da província, o Conselheiro, Joaquim Antão Fernandes Leão, a respeito da composição do Conselho Municipal de Recursos<sup>373</sup> da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida que deveria atuar nesse ano, sendo definida a sua composição no ano de 1858.

Mathias Teixeira de Almeida, como presidente da câmara municipal, fazia parte do Conselho Municipal de Recursos no ano de 1860. A sua composição tinha como membro, o eleitor mais votado da última eleição primária, realizada no ano de 1856 que ainda servia como referência, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida, além do juiz municipal. O presidente da câmara chamava atenção do presidente da província, Joaquim Fernandes Leão para as possíveis atitudes do juiz municipal, Germiniano Antonio Vital de Oliveira, pois: “... Consta-me porem agora, que o dito Juiz Municipal não pretende convocar mais o eleitor designado pela sorte, e nem também proceder o novo sorteio porem convocar ao eleitor que esta lançado na acta immediata ao meu nome”<sup>374</sup>.

---

<sup>373</sup>Esse conselho tinha como atribuições, julgar os recursos referentes à qualificação dos votantes, incluídos ou excluídos pela Junta de Qualificação, através de listas suplementares. Estava composto pelo juiz municipal (presidente) o presidente da Câmara municipal e o eleitor mais votado na última eleição primária. ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara) **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão em 11 de março de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>374</sup> Idem.

O juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira, o mesmo que atuou como presidente do conselho municipal de recursos nos anos de 1858 e 1859 estaria disposto a mudar a sua composição nesse ano de 1860. Segundo Almeida, não chamaria o eleitor, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida e sim, o eleitor, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior e em última hipótese, não realizaria um novo sorteio. Esse fato em si, já deixou consignado de imediato, uma mudança de posição por parte de Oliveira, em relação aos anos de 1858 e 1859 ao querer recompor o Conselho Municipal de Recursos, utilizando-se da sua prerrogativa de presidente para a sua convocação e desconsiderando o sorteio do ano de 1858, buscando a substituição do Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida.

A possibilidade do bacharel Francisco de Sá Brito Junior que na eleição de 1856 ficou em 2º lugar e seria o eleitor mais votado, mas com o sorteio realizado, ficou em 3º lugar, como eleitor mais votado, não só mudaria a composição do conselho, mas a sua correlação de forças. Deixaria Mathias Teixeira de Almeida isolado e incapaz de compor uma maioria referente às decisões do Conselho Municipal de Recursos, pois o seu aliado político, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida estaria excluído.

Mathias Teixeira de Almeida, diante dessa possibilidade, de uma nova composição do Conselho Municipal de Recursos, buscou junto ao presidente da província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, justificar e legitimar a composição do conselho com a presença do Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida e impedir a sua alteração, como pretendia o juiz municipal, Germiniano Antonio Vital de Oliveira. Essa situação não foi expressa de forma direta, por Mathias Teixeira de Almeida, mas sim sob a justificativa de que pairavam “dúvidas” sobre uma nova composição do conselho, pois: “... constando-se que graves dúvidas vão aparecer, que deverão ocasionar conflitos desagradáveis, julguei consciente solicitar de V. Ex<sup>a</sup> uma solução, as referidas dúvidas, que passo a expor”<sup>375</sup>.

Mathias Teixeira de Almeida, em sua correspondência ao presidente da província<sup>376</sup> recompõem o quadro que tinha dado origem a definição do Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida como eleitor mais votado. Na eleição de eleitores de 06 de novembro de 1856, Mathias Teixeira de Almeida foi o mais votado com 331 votos, mas como era presidente da câmara, ocupava já uma vaga no Conselho Municipal de Recursos, ficando em aberto, a vaga pertencente ao eleitor mais votado. Imediato ao seu nome vinham cinco eleitores empatados com 330 votos, sendo: o Bacharel Francisco de Sá Brito Junior, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida, o Brigadeiro Olivério José Ortiz, o Major Olivério José Ortiz Filho e

---

<sup>375</sup> ALMEIDA, 1860.

<sup>376</sup> Idem.

José dos Santos Abreu. Essa ordem desses eleitores empatados foi lançada de maneira indistinta, sem sorteio, segundo Mathias Teixeira de Almeida<sup>377</sup>.

A Mesa da Assembleia Paroquial, no dia 06 de novembro de 1856, após ter concluído a apuração encerrou os seus trabalhos, dissolvendo-se. O sorteio dos eleitores empatados, para definir a ordem final de classificação não se realizou. Esse sorteio era regulado pelo artigo 115<sup>378</sup> da lei de 19 de agosto de 1846, cabendo à mesa anunciá-lo através de editais, com 24 horas de antecedência.

Dessa maneira, como já foi mencionado, a câmara municipal, através do seu presidente Mathias Teixeira de Almeida, realizou o referido sorteio, no dia 17 de abril de 1858 que definiu o eleitor, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida, comunicando o resultado ao juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira que convocou a Severino Ribeiro de Almeida, tanto no ano de 1858, como no de 1859 para o Conselho Municipal de Recursos. Essa era base de argumentação de Mathias Teixeira de Almeida junto ao presidente da província e a partir dela, destacou três aspectos decorrentes, questionando as possíveis ações do juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira. Segundo Mathias Teixeira de Almeida:

1º Se o Juiz Municipal só fundado na prezempcção de que a Meza Paroquial tivesse procedido a um sorteio para determinar a ordem em que forão lançadas na acta o nome dos eleitores empatados, não tendoexistido tal sorteio, nemconstando da acta, o qual quando fosse feito seria sem proceder os anúncios com 24 horas de antecedência determinado no citado artigo da Lei, pode convocar para Membro do Conselho Municipal de Recursos ao eleitor cujo nome foi colocado acima dos demais com os quais estava empatado em votos. 2º Se é válida e deve paralisar o sorteio a que procedeu a Câmara Municipal, como consta da Certidão da acta respectiva, e se nos termos da resolução da 26ª duvida pelo Avizo nº 83 de 26 de abril de 1847 deve se considerar com procedência ao eleitor designado pela sorte em primeiro lugar, e que tem sido como tal Membro do Conselho Municipal de Recursos. 3º Se no caso não seja válido esse sorteio deve o Juiz Municipal proceder a outro entre os cinco eleitores empossados, e se esse sorteio deve proceder a convocação do Conselho, ou se devem ser convocados todos os empatados para se proceder o sorteio no dia da instalação da Junta.<sup>379</sup>

<sup>377</sup> Cf. ALMEIDA, 1860.

<sup>378</sup> Art. 115. No caso de empate das apurações dos últimos votos, decidirá a sorte; o sorteamento será anunciado por Editaes, com antecipação de vinte e quatro horas ao menos, e feito com maior publicidade, para que assistão, se quizerem, as partes interessadas, devendo as cédulas ser extrahidas da urna por hum menino, que não tenha mais de 7 annos, lidas em voz alta pelo Presidente do acto a apresentadas a qualquer dos assistente, que o requer. Lei Eleitoral Nº 387 de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Titulo V, Disposições Gerais. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>379</sup> ALMEIDA, 1860.

Mathias Teixeira de Almeida, no 1º e 2º item de suas dúvidas, embasado legalmente, confronta a pretensa atitude do juiz municipal, Germiniano Vital de Oliveira, com os fatos que deram a origem da eleição do eleitor, o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida. Durante os anos de 1858 e 1859 não foi questionado o sorteio e a participação de Severino Ribeiro no Conselho Municipal de Recursos. Entretanto, no item 3º, Mathias Teixeira de Almeida, antevendo a possibilidade de um novo sorteio, ampliou as suas “dúvidas” em relação ao sorteio para definir, o eleitor mais votado, o que não tinha ocorrido no ano de 1858. Essa 3ª dúvida pode ter sido uma forma de Almeida de ganhar tempo e garantir pelo menos a presença do Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida no Conselho Municipal de Recursos no ano de 1860.

A tensão estabelecida para a composição do Conselho Municipal de Recursos no ano de 1860 na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colocava em lados opostos, o juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira e o presidente da câmara municipal, Mathias Teixeira de Almeida, com o seu aliado político, o eleitor, Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida. Essa situação foi apenas um dos fios de uma rede política, onde a sua composição e formas são pontuadas nesse momento, pois os seus atores apenas estavam começando uma nova urdidura.

As ações da câmara municipal da cidade de Alegrete, capitaneada pelo seu presidente Mathias Teixeira de Almeida, no enfrentamento do juiz de paz do 1º distrito, Presidente da Junta de Qualificação, durante o ano de 1860, além de dizer-nos da confirmação da composição do Conselho Municipal de Recursos, definido no ano de 1858, foi outro fio dessa mesma trama, no desvelamento das práticas políticas na fronteira oeste sul-rio-grandense.

### 3.4 O juizado de Paz e a Junta de Qualificação: entre a funcionalidade e o jogo político

Na estruturação do Conselho Municipal de Recursos no ano de 1860, como analisamos, formou-se uma área de tensão tendo de um lado, o juiz municipal e de órfãos, o bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira e no outro, o presidente da câmara municipal da cidade de Alegrete, Mathias Teixeira de Almeida e o tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida. Já na formação da Junta de Qualificação da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, também foi outro lócus de tensão, pois sofreu uma intensa pressão por parte da Câmara e do Conselho Municipal de Recursos.

A Junta de Qualificação dos votantes, assim como o Conselho Municipal de Recursos, foi instituída pela Lei Regulamentar das Eleições nº 387 de 19 de agosto de 1846. Em seu



Titulo I, “Da Qualificação dos Votantes”, e no Capitulo I, “Da formação das juntas de qualificação”, em seus quinze artigos ela regulava a composição das juntas de qualificações em todas as paróquias do Império Brasileiro<sup>380</sup>.

A partir de 1847, as juntas de qualificações deveriam reunir-se anualmente, no terceiro domingo de janeiro. O objetivo inicial era comporem as listas de votantes e a após 1847, realizarem a revisão anual, atualizando-as, isto é, se os votantes continuavam preenchendo os requisitos para continuarem votando nas eleições para eleitores, juízes de paz e vereadores. A presidência das juntas de qualificação cabia ao juiz de paz mais votado do 1º distrito da vila ou da cidade, o distrito da matriz, durante quatro anos consecutivos, após a sua eleição e na sua falta, o seu suplente imediato ocupava a função. O Juiz de Paz, independente se estivesse no exercício do seu Juizado, suspenso pelo Governo Imperial ou respondendo a crime de responsabilidade, não era destituído da presidência da Junta de Qualificação<sup>381</sup>.

O Juiz de Paz do 1º distrito, um mês antes da reunião anual da Junta de Qualificação, convocava através de editais, os eleitores e os eleitores suplentes da paróquia, sendo esses da eleição do ano anterior<sup>382</sup>. Na formação da mesa da Junta de Qualificação, o presidente primeiro chamava os eleitores que individualmente, declaravam a votação recebida<sup>383</sup>. Os seus nomes e votações eram anotados pelo escrivão do juízo de paz, compondo uma lista. Concluída essa etapa, o presidente realizava a leitura dessa lista, dividindo-a de forma proporcional em dois grupos pares, excluindo o último nome, caso a alista contivesse um número ímpar<sup>384</sup>.

A escolha dos dois eleitores para comporem a Mesa da Junta de Qualificação se dava da seguinte forma. O eleitor do primeiro grupo com menor votação e o eleitor do segundo grupo com maior votação eram os dois membros escolhidos para comporem a mesa pelo grupo dos eleitores. Caso comparecessem três eleitores, o segundo e o terceiro eleitores mais votados eram os escolhidos. E se fossem dois, eram esses automaticamente membros da mesa. Na ausência dos eleitores, o presidente da junta convidava o 2º juiz de paz do 1º distrito e que

---

<sup>380</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Titulo I, “ Da Qualificação dos Votantes”, Capitulo I “Da formação das Juntas de Qualificação”, Art. 1º a 15º, Capitulo II, “ Do Processo da Qualificação” Art. 16º a 32º, Capitulo III, “Dos Recursos da Qualificação” Art. 33º a 38º p. 13-20. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>381</sup> Idem.

<sup>382</sup> Ibidem.

<sup>383</sup> Ibidem.

<sup>384</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Titulo I, “ Da Qualificação dos Votantes”, Capitulo I “Da formação das Juntas de Qualificação”, Art. 1º a 15º, Capitulo II, “ Do Processo da Qualificação” Art. 16º a 32º, Capitulo III, “Dos Recursos da Qualificação” Art. 33º a 38º p. 13-20. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

por sua vez, nomeava alguém de suas relações e que preenchesse os requisitos de eleitor. Esse processo de escolha era o mesmo para os eleitores suplentes e na ausência havia o convite para o 5º colocado do Juiz de Paz do 1º distrito<sup>385</sup>. No entanto, os ausentes, deveriam ser multados como prescrevia o artigo 126 da Lei Eleitoral de 1846<sup>386</sup>. A partir da formação da mesa ficavam suspensos os processos cíveis e novos não podiam ser instaurados, salvo em flagrante delito. A mesa não contava mais com a presença da autoridade policial na sua composição e o processo de qualificação por sua vez ocorria durante vinte dias.

Ao traçarmos a composição da Junta da Qualificação de votantes, nossa intenção foi a de situá-la em alguns dos elementos da sua funcionalidade e dizer da finalidade para a qual havia sido criada: acabar com a fraude eleitoral, no que diz respeito à identificação dos votantes. Mas a presidência da Junta de Qualificação de votantes representava também o acesso e o controle dos votantes da paróquia, possibilitando definir e legitimar as eleições.

### 3.4.1 O juizado de paz do 1º distrito: apogeu e ostracismo

A constituição outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 1824, em seu título 6º, *Do Poder Judicial*, capítulo único, *Dos Juizes e Tribunais de Justiça*, art. 162<sup>387</sup> estabeleceu o juizado de paz, um dos pilares de sustentação do Império Luso-Brasileiro.

O juizado de paz como instância de conciliação prévia das contendas cíveis, teve a sua regulamentação na Lei Orgânica de 15 de outubro de 1827<sup>388</sup> tornou obrigatória a conciliação das partes nos processos envolvidos e somente foi abolida em 1890. No seu artigo 3º, determinava o critério para ser juiz de paz, aos que tivessem prerrogativa de eleitor, conforme a constituição de 1824 em seu capítulo VI, art. 94<sup>389</sup>. Deveria possuir uma renda líquida anual não inferior a 200\$000, (duzentos mil réis) contabilizada em bens de raiz, indústria, comércio ou emprego. A idade mínima era 21 anos, exceto para bacharéis, ou clérigos de ordens sacras,

<sup>385</sup> Ibidem.

<sup>386</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1946. Título V, “Disposições Gerais” p. 37. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>387</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil 1824**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca, ?. Disponível em <http://bd.camara.gov.br>.

<sup>388</sup> BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Da responsabilidade dos Ministros e Secretários de Estado e dos Conselheiros de Estado. In: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827 . p. 54. Vol.1 Disponível em: <[http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38389-15-outubro-1827-566674-publicacaooriginal-90212-pl.html](http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38389-15-outubro-1827-566674-publicacaooriginal-90212-pl.html)>.

<sup>389</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil 1824**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca, ?. Disponível em <http://bd.camara.gov.br>.

devendo saber lerem e escreverem. O juiz de paz deveria ter um escrivão, nomeado e juramentado pela câmara municipal.

A Lei de 1º de outubro de 1828, ou Lei das Câmaras, normatizou a eleição dos juízes de paz e dos vereadores que deveriam ocorrer de quatro em quatro anos, no dia 07 de setembro, indistintamente em todo o Império. Além dos critérios estipulados na constituição, o candidato a juiz de paz e vereador deveria ter no mínimo dois anos de residência no distrito do seu município. Cada distrito do município deveria eleger quatro juízes de paz, sendo um para cada ano, começando com o primeiro lugar em votação. Nessa lei, o juiz de paz do 1º distrito da vila ou da cidade era o responsável pela publicação dos editais e das listas de eleitores da paróquia, quinze dias antes das eleições<sup>390</sup>.

Em 1829, foi apresentado o projeto de lei referente ao Código do Processo Criminal, a Assembleia Geral, mas as alterações na ordem jurídica no império, somente ganharam novos contornos no período regencial. Em 29 de novembro de 1832, o projeto tornou-se lei, entrando em vigor no dia 13 de dezembro desse ano.

O Código do processo criminal introduziu a instituição do *habeas corpus*. O juiz de paz, magistrado leigo municipal, concentrou a partir de então, poderes judiciais e policiais substanciais, sendo o principal representante da descentralização política e judiciária entre 1832 e 1840. No município, enquanto no exercício de suas funções, concedia fiança, prendia criminosos e combatia as desordens<sup>391</sup>. No plano político, o juiz de paz durante esse período, presidia as mesas paroquiais, substituindo aos juízes de fora e juízes municipais, tendo o auxílio do pároco e vereadores. Podemos presumir do poder político do juiz de paz durante a regência, pois ao exercer a presidência da mesa paroquial, estava também investido da autoridade policial.

O juiz de paz entre 1842 a 1846, apesar da perda de poder, continuou sendo um dos elementos chaves do processo eleitoral. O decreto nº 157 de 04 de maio de 1842<sup>392</sup>, relativo às instruções para a realização das eleições gerais e provinciais, em seu capítulo 1º estipulou o processo de alistamento eleitoral a todos os cidadãos ativos que estavam aptos a votar. Essa junta de alistamento eleitoral era composta pelo juiz de paz do 1º distrito do município, o pároco e um fiscal. As eleições de 1842, a partir dessa estrutura de alistamento, ficaram

---

<sup>390</sup> BRASIL. Lei de 1º outubro de 1828. Regulamenta as atribuições das Câmaras Municipais do Império Brasileiro. In **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Parte Primeira. Versão on-line. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K\\_19.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K_19.pdf)>. Também disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>391</sup> FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I e II Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br>>.

<sup>392</sup> FERREIRA, Manoel Rodrigues. **Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.p. 177-178.

conhecidas, como as “eleições do cacete”<sup>393</sup>, onde os liberais dominaram proporcionados pela fraude através do controle das mesas eleitorais. Essas situações levaram o parlamento a discutir uma legislação que viesse a coibir as fraudes e que se traduziu na primeira lei eleitoral do Império Brasileiro, a Lei nº 387 de 16 de agosto de 1846.

A centralização política que se operou em meados da década de 1840, desfez os excessos liberais produzidos no período anterior. No dia 03 de dezembro de 1841, aprovou-se a reforma do Código do Processo Criminal de 1832. Entre as medidas, coibidoras de fraude que trazia estava a que esvaziava totalmente as prerrogativas judiciais e policiais do juiz de paz. Esta legislação predominou até o final do império.

Os juizados de paz dos municípios a partir de então, ficavam subordinados às câmaras municipais. Tornaram-se responsáveis pelo controle dos habitantes do seu distrito, na elaboração de listas dos moradores que também serviam de base para a Junta de Qualificação de Votantes da Paróquia. Esses distritos por sua vez estavam subdivididos em quarteirões, com um inspetor em cada um, subordinado ao juiz de paz. A conciliação entre os moradores do seu distrito não desaparece, mas estava reduzida, pois os conflitos de natureza policial e criminal eram encaminhados ao subdelegado ou delegado.

Completando a legislação que afetava os municípios, a Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846 definiu as prerrogativas políticas do juiz da paz do 1º distrito<sup>394</sup>. Entre essas estavam: a presidência das mesas da Junta de Qualificação de Votante, da Assembleia Paroquial nas eleições de vereadores e juízes de paz e das eleições primárias. Esta lei vigorou até o ano de 1881. É nesse contexto de redefinição das atribuições dos juízes de paz a partir de 1846 que se encontravam os juizados de paz da cidade de Alegrete no ano de 1860, conforme estamos mostrando.

No dia 07 de setembro de 1856 se realizou a eleição de vereadores e juízes de paz da então vila de Alegrete que contava nesse momento com quatro distritos<sup>395</sup>. Essa eleição caracterizou-se pela tensão entre o juiz de paz do 4º distrito (Santa Ana do Livramento), Francisco de Paula Pereira de Barros e a câmara municipal da vila de Alegrete. Esse conflito

<sup>393</sup>Em relação às eleições ver o seguinte artigo: SABA, Roberto N. P. F. **As ‘eleições do cacete’ e o problema da manipulação eleitoral no Brasil Monárquico**. Almanack. Guarulhos, n.02, p.126-145, 2º semestre de 2011. Disponível em: <<http://www.almanack.unifesp.br/index.php/almanack/article/.../751/pdf>>.

<sup>394</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846. Título I, “Da Qualificação dos Votantes”, Capítulo I, “Da Formação das Juntas de Qualificação”, Art. 2º, 3º e 4º. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>395</sup> JARDIM, Antonio Ferreira. **Ata da apuração dos votos para juízes de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, em 26 de novembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais).

político culminou mais tarde com a elevação do 4º distrito de Santa Ana do Livramento a vila, como foi analisado no capítulo anterior. Salvo este conflito, a eleição dos quatro juizes de paz<sup>396</sup> transcorreu sem outros incidentes. Cada eleitor da paróquia, conforme o seu distrito de residência, votava em quatro nomes para juizes de paz. Essa eleição era a válida para o quadriênio de 1857 a 1860 e o resultado incluindo o 4º distrito foi o que segue na tabela abaixo.

Tabela 12 - Eleição dos juizes de paz do 1º, 2º 3º e 4º distritos da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856. Quadriênio de 1857-1860. Elaboração do autor. (Continua)

<b>CANDIDATOS DO 1º DISTRITO</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1ºInnocêncio Manoel Cassal	142
2º Libindo Nunes Coelho	137
3ºLino Antonio da silva Caldeira	134
4ºAntonio Alves Ferreira	86
<b>CANDIDATOS DO 2º DISTRITO</b>	
<b>VOTAÇÃO</b>	
1ºZeferino Gonçalves Leal	88
2ºPolicarpo Pinto de Oliveira	84
3ºJoaquim Gonçalves Neto	83
4ºLuiz Roiz de Oliveira	78
<b>CANDIDATOS DO 3º DISTRITO</b>	
<b>VOTAÇÃO</b>	
1ºAntonio Mendes de Oliveira	88
2ºJosé Francisco de Azevedo	64
3ºOlivério Antonio da Silveira	61
4ºPrudêncio Pereira da Silva Medeiros	54
<b>CANDIDATOS DO 4º DISTRITO</b>	
<b>VOTAÇÃO</b>	
1ºFrancisco Pinto da Fontoura Barreto	186
2ºFelipe de Freitas Noronha	185
3ºMiguel Luiz da Cunha	173

<sup>396</sup>Cf. VALLE, Manoel de Freitas. **Atas de apurações dos votos para juizes de paz do 1º, 2º e 3º distritos da vila de Alegrete, em 09 de setembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais).

---

**4º Albino Ferreira Carneiro**

170

---

FONTE: JARDIM, Antonio Ferreira. **Ata da apuração dos votos para juizes de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, em 26 de novembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais). VALLE, Manoel de Freitas. **Atas de apurações dos votos para juizes de paz do 1º, 2º e 3º distritos da vila de Alegrete, em 09 de setembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais).

No quadro acima, temos a eleição dos quatro primeiros candidatos a juiz de paz de cada distrito da vila de Alegrete no ano de 1856. São os que prestavam juramento. O primeiro lugar assumia o seu respectivo juizado e no impedimento, assumia o 2º lugar e assim sucessivamente<sup>397</sup>. Os demais candidatos, a partir do 5º lugar eram considerados juizes de paz suplentes, para os casos em que houvesse o não preenchimento por parte dos quatro primeiros colocados. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 13 - Eleição para juizes de paz do 1º distrito suplentes da vila de Alegrete em 07 de setembro de 1856. Quadriênio de 1857-1860. Elaboração do autor.

<b>JUIZ PAZ SUPLENTE 1º DISTRITO</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
<b>1º Antonio de Araujo Rebelo</b>	51
<b>2º Venâncio Mathias de Azevedo</b>	47
<b>3º José Carlos Pinto</b>	45
<b>4º Anselmo Cristino Fioravante</b>	36
<b>5º Luiz Ignacio Jacques</b>	14
<b>6º José Pedroso de Albuquerque</b>	09
<b>7º Claudino Marques de Azevedo</b>	04
<b>8º José Evaristo dos Anjos</b>	03
<b>9º Paulino Alves dos Santos</b>	03
<b>10º Joaquim dos Santos Prado Lima</b>	03
<b>11º Joaquim Roiz Jacques</b>	03
<b>12º Venâncio José Pereira</b>	03
<b>13º João de Souza Brazil</b>	03
<b>14º Carlos Joaquim da Silva</b>	01
<b>15º Jesuíno José dos Santos</b>	01
<b>16º José Benedito do Rosário</b>	01
<b>17º Rogero (sic.) José de Almeida</b>	01
<b>18º Antonio Pereira de Almeida</b>	01
<b>19º Manoel de Freitas Valle</b>	01
<b>20º Galdino de Freitas Noronha</b>	01
<b>21º João Chrisostomo dos Santos</b>	01
<b>22º Francisco Telles de Souza</b>	01

FONTE: JARDIM, Antonio Ferreira. **Ata da apuração dos votos para juizes de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, em 26 de novembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo,

---

<sup>397</sup> JARDIM, 1856.

Autoridades Municipais). VALLE, Manoel de Freitas. **Atas de apurações dos votos para juizes de paz do 1º, 2º e 3º distritos da vila de Alegrete, em 09 de setembro de 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. Fundo, Autoridades Municipais.

O número de candidatos que disputaram as eleições em cada distrito variou. No primeiro distrito tivemos um total de 26 candidatos, conforme a tabela acima, sendo que os quatro primeiros estão na tabela anterior. No 2º distrito, 16 candidatos. No 3º distrito, 14 candidatos<sup>398</sup>. No 4º distrito, 23 candidatos. O primeiro distrito da então vila de Alegrete, desde a eleição para vereadores e juizes de paz no ano de 1848, após a promulgação da Lei Eleitoral de 1846, foi o distrito com maior número de candidatos. Esse fato estava associado às prerrogativas da eleição do juiz mais votado, como já foi mencionado. Nesse ano de 1856, tivemos a presença de um número expressivo de candidatos pelo 4º distrito. Entretanto, esse número de candidatos, quase alcançando o 1º distrito, referiu-se exclusivamente a ascensão política do 4º distrito.

Durante uma significativa parte desse quadriênio de 1857 a 1860, especificamente de 1857 a 1859, o juizado de paz do 1º distrito praticamente desconheceu uma atuação efetiva dos seus quatro primeiros juizes de paz, devido às ausências. Em 20 de junho de 1859, Claudino Marques de Azevedo, por exemplo, o 7º suplente, recusou terminantemente de prestar juramento perante a câmara, devido à “falta de inteligência para exercer esse cargo, e mesmo por que suas concepções o privão a isso”<sup>399</sup>, apesar da câmara não aceitar as suas justificativas.

Em 30 de junho de 1859, Antonio Alves Ferreira, o 4º lugar reassumiu o juizado de paz do 1º distrito e mesmo assim, continuou incompleto, pois os três primeiros lugares não estavam em exercício. José Evaristo dos Anjos, o 8º suplente prestou juramento no dia 22 de julho desse ano, persistindo a vagância de dois lugares. Entretanto, José Evaristo dos Anjos também ocupava o cargo de vereador, sendo suspenso das suas funções legislativas em 24 de agosto de 1859 até que a Comissão de Legislação Contenciosa da câmara julgasse a incompatibilidade ou não, do exercício simultâneo do cargo de juiz de paz e vereador. Na sessão extraordinária do dia 05 de outubro de 1859, José Evaristo dos Anjos era reintegrado ao cargo de vereador, mas acumulando o de juiz de paz. Conforme o presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida.

---

<sup>398</sup> VALLE, 1856.

<sup>399</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete em 30 de junho de 1859**. Alegrete: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1859. p. 100-101.

Declarou que o Senhor Presidente que tendo estudado a matéria que nenhuma incompatibilidade se dá e que pelas decisões do Governo em diversas épocas se observa que o vereador em exercício pode acumular o cargo de Juiz de Paz por isso que tinha mandado convidar ao Senhor Vereador José Evaristo dos Anjos para assistir as sessões da Câmara. A vista da declaração feita pelo Senhor Presidente resolveo a Câmara que o Senhor Vereador José Evaristo dos Anjos continue a exercer o cargo de Vereador commulativamente com o de Juiz de Paz que esta exercendo.<sup>400</sup>

Nessa sessão extraordinária, José Evaristo dos Anjos, apresentou um requerimento para que fosse novamente chamado José Carlos Pinto, o 3º suplente na eleição de juízes de paz do 1º distrito, pois estava a sua frente nessa eleição. A câmara, no entanto, resolveu também que fossem chamados todos os juízes de paz que prestarão ou não juramento, a entrarem em exercício, conforme a ordem de votação, sendo a medida aprovada pelos seis vereadores presentes, Mathias Teixeira de Almeida, Capitão José Antonio Tavares, Francisco Jorge Ribeiro, Galdino de Freitas Noronha, José Evaristo dos Anjos e o Major Venancio José Pereira.

Essa decisão da câmara, ao que tudo indica, surtiu pouco efeito. Na sessão ordinária do dia 19 de outubro de 1859, o vereador José Evaristo dos Anjos, pediu mais uma vez a convocação de José Carlos Pinto, pois os motivos da sua recusa já haviam cessado. Foi deliberado que o referido suplente, assim como os demais fosse chamado novamente, mas esse impasse perdurou durante todo esse ano.

Na sessão extraordinária do dia 12 de novembro de 1859<sup>401</sup>, chegava à câmara o ofício de José Evaristo dos Anjos, datado de 05 de outubro desse ano. Alegando doença, da mesma forma os juízes de paz mais votados, estava devolvendo a documentação do juizado à câmara. É interessante observamos que José Evaristo dos Anjos, tinha participado de uma sessão, no dia 19 de outubro, posterior a esse documento, mas o pedido de afastamento foi acatado sem contestação. O presidente Mathias Teixeira de Almeida a partir dessa nova situação tomou o seguinte encaminhamento:

O Senhor presidente informou o Secretário que logo que recebeu divolvido os papeis e officios, o Senhor Presidente se dirigiu ao Juiz de Paz mais, votado, Innocêncio Manoel Cassal, a quem por Lei compete fazer a convocação tanto para a Eleição dos Novos Membros da Assembléia

<sup>400</sup> SILVA, Carlos Joaquim da (secretário da Câmara). **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete em 30 de junho de 1859**. Alegrete: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1859. p. 100-101.

<sup>401</sup> SILVA, Carlos Joaquim da (secretário da Câmara). **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete em 30 de junho de 1859**. Alegrete: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1859. p. 100-101.



Legislativa Provincial, como para a qualificação dos votantes a que se deve proceder, em Janeiro do anno próximo futuro, e que o referido Juiz de Paz aceitara. Ficou a camara inteirada.<sup>402</sup>

Durante esse ano de 1859, a câmara teve dificuldades para manter em funcionamento o juizado de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete. A reintegração de Innocencio Manoel Cassal, a esse juizado, ocorreu de maneira tranqüila e até então não existiam conflitos entre os dois órgãos. Esse pouco interesse demonstrado no exercício desse juizado de paz pode ser compreendido pelo envolvimento de seus juízes em outras atividades. Apesar do juizado de paz do 1º distrito ter um componente político importante, a própria composição política da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, com a hegemonia de um grupo e a ausência de interesses conflitantes, nesse momento, contribuiu também, para esse descaso. O juizado de paz do 1º distrito estava num ostracismo, mas a nova configuração política em andamento na província, em decorrência da conjuntura do ano de 1860, colocá-lo-ia numa posição estratégica e de disputa.

### 3.4.2 O juizado de Paz do 1º distrito e seu antigo e “novo” status político

No terceiro domingo do mês de janeiro de 1860, iniciou-se o processo de qualificação dos votantes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. A presidência da Mesa da Junta de Qualificação foi coordenada pelo juiz de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete, o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal que reassumiu esse juizado no mês de novembro de 1859. É importante destacarmos que o referido juiz de paz, no ano de 1856, tinha sido presidente da mesa da assembleia paroquial que escolheu os eleitores nesse ano e esteve alinhado com o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida. Essas relações mudariam drasticamente no ano de 1860.

A junta deveria reunir-se durante vinte dias no máximo, de forma consecutiva, a partir das 09h00min. e encerrar as suas atividades diárias ao anoitecer. Poderiam estar presentes os demais juízes de paz dos distritos do município e o pároco, auxiliando, o presidente da junta com informações dos moradores<sup>403</sup>. A junta deveria durar, portanto, até a primeira semana do mês de fevereiro de cada ano.

<sup>402</sup> Idem, p. 100-101.

<sup>403</sup> Capítulo II, “Do Processo da Qualificação”, Artigo 20 Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

O processo de qualificação consistiu em formar a lista geral dos votantes da paróquia verificando inicialmente as suas condições, conforme o art. 91 da Constituição de 1824<sup>404</sup>, daqueles indivíduos que preenchiam os critérios de participação eleitoral, como votantes ou eleitores e que deviam ser incluídos, caso não constassem. A junta de qualificação deveria verificar também aqueles indivíduos que eram excluídos das eleições, determinado pelo art. 92 da Constituição. Outros aspectos dessa revisão era identificar e excluir aqueles que tivessem falecidos, mudados de distritos e perdidos as qualidades de votantes<sup>405</sup>.

Essa lista geral dos votantes tinha como base as listas fornecidas pelos juízes de paz dos distritos, no caso de Alegrete em 1860 eram três distritos, sendo: o 1º distrito da cidade, o 2º distrito do Paipaso e o 3º distrito do Caverá. A lista de cada distrito deveria ser organizada por quarteirões, com os nomes dos respectivos votantes em ordem alfabética e numeração sequencial para que facilitassem a contagem final<sup>406</sup>. Nessas listas ainda deviam contar ao lado no nome a idade, a profissão, o estado civil e a renda. A lista de cada distrito deveria estar em posse do juiz de paz do 1º distrito até o último dia do mês de dezembro.

Na conclusão do alistamento eleitoral, a lista geral de votantes era lançada no livro de qualificação de votantes da paróquia e lavrada uma ata desse processo, sendo assinada pelo presidente e os componentes da junta com a produção de mais três cópias com o seguinte destino: ao Ministério do Império na Corte, ao Presidente da Província e a terceira fixada na porta da igreja Matriz. A partir do livro da qualificação eram extraídas cópias encaminhadas, assinadas pela junta, destinadas a cada juiz de paz dos demais distritos para que as publicassem em forma de editais tornando-as públicas<sup>407</sup>.

Após o alistamento eleitoral, durante o período de um mês, as sessões da junta eram interrompidas. O juiz da paz presidente deveria verificar permanentemente se a lista geral permanecia fixada na porta da igreja matriz, caso em contrário, deveria providenciar nova cópia. Encerrado esse período, a Junta era reaberta novamente durante cinco dias

---

<sup>404</sup> Constituição Política do Império do Brasil 1824. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>>.

<sup>405</sup> Capítulo II, “Do Processo da Qualificação” Art. 26 da Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>406</sup> Capítulo II, “Do Processo da Qualificação”, Art. 19 da Lei de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.htm>>.

<sup>407</sup> Cf. Capítulo II, “Do Processo da Qualificação”, Art. 21 da Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

consecutivos, para decidir sobre os casos referentes às denúncias, reclamações e atos ilegais que pudessem ter a junta praticada. Esses recursos eram aceitos desde que o reclamante fosse votante reconhecido em seus direitos e apresentassem por escrito e documentado o recurso.

Dessa forma, a Junta de Qualificação durava aproximadamente quase dois meses, do terceiro domingo de janeiro a segunda semana de março de cada ano. Nesse período ao que tudo indica, na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, as reuniões transcorreram aparentemente sem tensões, (apesar de não termos a documentação específica referente a essa qualificação).

Mas as boas relações entre a câmara municipal da cidade de Alegrete e o juiz de paz do 1º distrito, presidente da Junta de Qualificação de Votantes, o tenente da Guarda Nacional, Innocencio Manoel Cassal, tinham seus dias contados. A convivência até então eram tranquila, teve uma mudança brusca. Na sessão extraordinária dia 22 de maio de 1860, o presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida, apresentou um projeto de representação, destinado ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, referente à atuação do juiz de paz Cassal, pois entendeu que:

A Câmara Municipal d'esta Cidade julgou do seu dever trazer o conhecimento de V.Ex<sup>a</sup> que tendo terminado o Conselho Municipal de Recursos seus trabalhos no dia 29 do mês findo, e que devendo o Juiz de Paz Presidente da Junta de Qualificação fazer incluir no livro da Qualificação na lista suplementar a relação nominal das pessoas qualificadas e eliminadas da qualificação em virtude dos recursos atendidos e remeter imediatamente o livro a dita Câmara até o presente ainda o referido Juiz de Paz não cumprio com esse dever, a fim de que V. Ex<sup>a</sup> se sirva dar suas providencias, a esse respeito.<sup>408</sup>

O presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida era membro do Conselho Municipal de Recursos, que como sabemos, era formado pelo eleitor mais votado na eleição de 1856, o tenente coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida, ambos aliados e o juiz municipal e de órfãos Germiniano Antonio Vital de Oliveira. Durante o mês de março de 1860, como analisamos, predominou a tensão entre a presidência da câmara e o juiz municipal e de órfãos, sobre a composição do conselho, mas prevaleceu a composição defendida por Mathias Teixeira de Almeida.

---

<sup>408</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 22 de maio de 1860, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, Alegrete, nº 1007).

O Conselho Municipal de Recursos se reuniu durante as duas últimas semanas de abril desse ano de 1860, mas os seus membros não lançaram no Livro da Qualificação as suas decisões dos recursos julgados que foram indeferidos pela Junta de Qualificação. Ainda constava que o presidente da Junta de Qualificação, Innocencio Manoel Cassal estava de posse do livro da qualificação impedindo assim, o lançamento das decisões do Conselho. Além disso, legalmente a câmara era a depositária desse livro.

Nessa sessão do dia 22 de maio de 1860<sup>409</sup>, em que estiveram presentes, o presidente Mathias Teixeira de Almeida, os vereadores Paulino Alves dos Santos, Manoel Pereira Bastos Roiz, José Evaristo dos Anjos e Galdino de Freitas Noronha, signatários dessa representação, houve aprovação de outra representação contra o capitão da Guarda nacional Lino Antonio da Silva Caldeira. Nesse momento, o capitão Caldeira de 3º juiz de paz do 1º distrito passou a 2º, pois Libindo Nunes Coelho tinha se mudado do distrito, fato esse ocorrido em 1857.

No dia 04 de maio de 1860, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, assumiu o cargo de 4º suplente de juiz municipal e de órfãos, deixando-o logo em seguida, para reassumir o juizado de paz no dia 21 de junho desse ano. Essa foi à justificativa inicial da câmara municipal, a opção pelo juizado municipal em detrimento do juizado de paz, para buscar o seu afastamento, pois:

tendo dado como tal uma audiência apesar do que tem sido declarado nos Avisos de 08 de Março de 1847 e outros que dão por exonerados os Juizes de Paz que [...] cargo que aceite e exerça o de Supplente do Juiz Municipal. Como da manifesta nulidade com que se serve hoje esse Supplente do Juiz Municipal, o cargo de Juiz de Paz pode provir muitos males as partes a Camara resolveo consultar a V. Sx<sup>a</sup> a respeito e impetrar as providências necessárias para evitar esses males.<sup>410</sup>

Presumimos que tanto no caso no caso do 2º juiz de paz, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, como no do tenente Innocencio Manoel Cassal, ambos tornaram-se indesejados naquele momento nas posições que ocupavam no juizado de paz. Tal situação de tensão e denúncias não ocorria em meados de novembro de 1859 quando todos eram aliados. Nesse momento, no mínimo, os acusados estavam refreando o processo eleitoral. Os

<sup>409</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 22 de maio de 1860, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, Alegrete, nº 1007).

<sup>410</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 22 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1008).

desdobramentos das ações da câmara continuavam já que em 29 de maio de 1860<sup>411</sup> dirigiu-se novamente ao Presidente da Província e de forma mais enfática, pois o juiz de paz, Innocêncio Manoel Cassal não atendia as solicitações da mesma e do Conselho Municipal de Recursos, remetendo o livro das qualificações dos votantes, pois:

a apesar de ter terminado seus trabalhos, o Conselho Municipal de Recursos no dia 22 do mez de Abril ultimo, e de novo leva ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, que até hoje da acta em que ocorreu em mez de encerramento do dito Conselho ainda não o fez, tendo mesmo já se vencido o termo marcado pelo artigo 11 do Decreto numero 511 de 18 de Março de 1847 para a entrega das petições e documentos dos recorrentes e recorridos, e ter voltado o livro das actas do Conselho Municipal de Recursos, para o archivo d'esta camara não voltou a da qualificação<sup>412</sup>

O juiz de paz do 1º distrito, o tenente Cassal, tinha a prerrogativa, conforme o art. 37 da Lei de 19 de Agosto de 1846<sup>413</sup>, de reter o livro das qualificações apenas o tempo necessário para incluir a lista suplementar de votantes, julgados aptos pelo Conselho Municipal de Recursos. Diversos avisos do governo imperial eram explícitos quanto à prerrogativa do juiz de paz presidente da Junta de Qualificação que era apenas o de cumprir as decisões do Conselho Municipal de Recursos.

Conforme a Câmara Municipal, Innocencio Manoel Cassal pretendia “em alguns recursos providos pelo Conselho só pretende lançar os que lhe a prover julgar valido ou depois que fizer consulta a V. Ex<sup>as</sup>”,<sup>414</sup> Além disso, não cabia ao juiz de paz questionar o Conselho Municipal de Recursos. Sobre as decisões do Conselho, as partes interessadas poderiam recorrer ao Tribunal da Relação, última instância a julgar a validade ou não dos recursos. Essa atitude do juiz de paz significava qualificar ou não os votantes que julgassem convenientes e necessários.

As evidências indiretas da eleição primária de dezembro de 1860 podem-nos confirmar essa prática fraudulenta como um dos elementos dessa trama política local.

---

<sup>411</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara) **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 29 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1010).

<sup>412</sup> Idem.

<sup>413</sup> Capitulo III, “Dos Recursos da Qualificação”, Art. 37º da Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>414</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara) **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 29 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1010).

A câmara por seu turno não agia inocentemente, pois ao encaminhar consulta ao Presidente da Província, ficava na expectativa de que seus argumentos pudessem servir de base para as destituições dos referidos juízes de paz e conseqüentemente a anulação dos atos do presidente da Junta de Qualificação uma vez que:

A Câmara Municipal d'esta cidade julga do seo dever consultar a V. Sx<sup>a</sup> a cerca das ocorrências que se tem dado o sobre o processo de qualificação de votantes e duvidas, que tem de aparecer a cerca da Presidência da Meza da Assembleia Parochial a fim de que esclarecimentos dados oportunamente por V. Ex<sup>a</sup> possam evitar conflitos, e irregularidades.<sup>415</sup>

Essa consulta foi recebida pelo presidente da província em 22 de junho e encaminhada ao Ministério do Império em 29 de junho de 1860. Esse documento deixou evidente a inconformidade da câmara com o juiz de paz, o tenente Innocência Manoel Cassal, não só por reter o livro da qualificação de votantes, mas pelas possíveis implicações de sua participação na presidência da Mesa da Assembleia Paroquial como veremos adiante. A primeira eleição era para vereadores e juízes de paz no dia 07 de setembro e a segunda no dia 30 de dezembro de 1860 para definir os eleitores da paróquia de Alegrete que iriam compor o colégio eleitoral em 1861 (eleição primária).

Recuperando em parte a história política destes personagens temos que no dia 07 de janeiro de 1857, o alferes da Guarda Nacional, Innoência Manoel Cassal, prestou juramento perante a câmara municipal da vila de Alegrete e entrou em exercício do juizado de paz do 1º distrito. Em meados de janeiro desse ano foi chamado para compor o destacamento da Guarda Nacional que deveria fazer a guarnição da vila. Cassal optou pelo destacamento da Guarda nacional e transmitiu os encargos do juizado de paz, ao 2º juiz de paz, Libindo Nunes Coelho. As atribuições do juizado de paz e do serviço de destacamento eram incompatíveis quando exercidas de forma simultânea. O 2º juiz de paz, Libindo Nunes Coelho nesse ano de 1857, mudou-se do 1º distrito e transmitiu as funções do juizado, ao 4º juiz de paz, Antonio Alves Ferreira, porque o 3º juiz de paz, Lino Antonio da Silva Caldeira, também se encontrava em serviço de destacamento da Guarda Nacional.

Durante esse período, de janeiro de 1857 a outubro de 1859, Innocência Manoel Cassal e Lino Antonio da Silva Caldeira estiveram ausentes do juizado de paz do 1º distrito e não presidiram a Junta de Qualificação nos anos de 1858 e 1859, ficando o juizado ao encargo

---

<sup>415</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 29 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1010).

dos suplentes, como já foi mencionado. Foi a partir da ausência de Innocêncio Manoel Cassal do juizado de paz que a câmara buscou mais uma justificativa para afastá-lo do cargo. No caso de Lino Antonio da Silva Caldeira, além do seu afastamento para também servir o destacamento da Guarda nacional à câmara apresentava outro motivo para destituí-lo do cargo. No dia 28 de setembro de 1857, Caldeira prestou juramento como terceiro suplente de Juiz Municipal e de Órfãos renunciando no dia 8 de outubro desse mesmo ano. No dia 04 de maio de 1860 voltou novamente a assumir esse juizado, mas de forma concomitante com o juizado de paz do 1º distrito. A câmara alegava que Caldeira ao assumir o juizado municipal e de órfãos, nesses dois momentos, não teria renunciado ao juizado de paz. Isso fica explícito nas dúvidas que a câmara encaminhou ao presidente da província eram as seguintes:

1º Se em face das disposições do artigo 16 da Lei numero 602 de 19 de setembro de 1850 e artigo 24 de Decreto número 722 de 25 de Outubro do mesmo anno é licito ao Juiz de Paz no anno, que lhe compete servir, e estando em effectivo exercício d'esse cargo, que o exempta do serviço da Guarda nacional, optar por este serviço e entrar como official da dita Guarda no destacamento vencendo soldos e gratificações sem se entender, que renunciou o cargo de Juiz de Paz que exercia. 2º Se pode n'este caso presidir a Junta de Qualificação e a Meza da Assembléa Parochial como Juiz de Paz mais votado. 3º Se no caso, que como parece, ter renunciado o Cargo de Juiz de Paz, pelo acto de ter optado pelo serviço de destacamento da Guarda Nacional, tendo presidido a Junta de Qualificação no corrente anno é Ella valida, por não ter apparecido reclamação alguma a cerca de sua competência, mas unicamente da inclusão e exclusão de votantes, tendo os interessados interpostos recursos para o Conselho Municipal que de todos tomou conhecimento, e de suas decisões forão também interpostos os recursos para a Relação, que ainda pendem? 4º Se pode continuar em exercício o 3º Juiz de Paz, hoje segundo pela nomeação obtida por este, no exercício d'esse cargo e na falta do primeiro presidir a Meza da Assembléa Parochial tendo o citado e exercido as funções de terceiro Supplente dos cargos de Juiz Municipal de Órfãos. Esta câmara espera que V. Ex<sup>a</sup> se dignará dar com urgência solução a estas dúvidas a fim de evitar-se qualquer conflito que possa a parecer a cerca da Presidência da Assembléa Parochial, nas próximas eleições de 7 de Setembro do corrente anno e na seguinte, mesmo para que esta Camara saia a qual dos Juizes de Paz se deve dirigir transmitindo as ordens de V. Ex<sup>a</sup> em circular sob nº 11 de 4 do corrente mez para a convocação da Assembléa Parochial em 7 de Setembro do corrente anno.<sup>416</sup>

Ou seja, a câmara acusa os juízes de acúmulo de cargos públicos e põe em jogo também a possibilidade de anulação das eleições. Que interesses estariam por trás desses

---

<sup>416</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 29 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1010).

fatos? A câmara parecia estar empenhada em destituir os juizes de paz, o tenente Innocencio Manoel Cassal e o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira. Assim, as razões apresentadas, como as ausências do juizado de paz para a prestação de serviço na Guarda Nacional e a posse no juizado municipal e de órfãos, eram apenas o pano de fundo desse jogo político. A importância dos juizes de paz do 1º distrito nesse ano de 1860 nos indica uma mudança no comportamento político na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, pois os referidos juizes, ao sofrerem essa intensa oposição, provavelmente não estariam alinhados com o presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida e o tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida seu aliado. A posição do juiz de paz, Innocencio Manoel Cassal, como futuro presidente das mesas das assembleias paroquiais era um ponto nevrálgico, pois representava a partir da composição da mesa ter a maioria e conseqüentemente o controle das votações. Por que a câmara mudaria de posição em relação aos juizes de paz do 1º distrito no ano de 1860, sendo que nos anos anteriores tal fato não ocorreu? A quem estariam vinculados politicamente ou não, o tenente Innocencio Manoel Cassal e o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira ambos da 7ª companhia avulsa da Guarda Nacional da cidade de Alegrete?

Entre o dia 30 de maio ao dia 20 de junho de 1860, a presidência da câmara silenciou sobre a situação o que pode dizer-nos que nada de novo havia ocorrido. Entretanto, é interessante observarmos que no dia 21 de junho de 1860, o juiz de paz do 1º distrito, o tenente Innocencio Manoel Cassal participou a câmara que estava assumindo novamente esse juizado. Esse afastamento por um período foi voluntário ou não? Esteve relacionado com a pressão da câmara para afastá-lo da jurisdição do juizado de paz? Essas perguntas, assim como as demais no parágrafo acima não podem ser respondidas nesse momento, pois essa documentação até agora nos limita a dizer apenas por enquanto, da existência desse conflito de natureza política.

O que de fato podemos apontar é que a câmara municipal da cidade de Alegrete, na sessão do dia 14 de julho de 1860<sup>417</sup>, tomou conhecimento do ofício nº 15 de 22 de junho, do Presidente da Província, o Conselheiro Antonio Joaquim Fernandes Leão, com um mês de atraso. Essa correspondência tratava da consulta feita pela câmara, a respeito da permanência ou não, do 1º e 2º juiz de paz em seus cargos. Esse documento citado pela câmara não era direto no que diz respeito à permanência desses juizes. Mas a atitude da câmara, em relação

---

<sup>417</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Ordinária de 14 de julho de 1860.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.



ao 1º juiz de paz, nos aponta que ele continuava no cargo. A câmara deliberou nessa sessão se notificasse novamente o 1º juiz de paz para que remetesse o livro da qualificação ao arquivo da câmara. Esse novo pedido estava endossado pelo ofício do presidente da província nº 13 de 19 de junho de 1860.

Na sessão extraordinária do dia 11 de agosto de 1860<sup>418</sup>, a câmara recebeu o ofício do juiz de paz, o tenente Innocêncio Manoel Cassal, datado de 20 de julho desse ano, notificando a entrega e a remessa do livro da qualificação. Em outra sessão extraordinária, próxima dessa, no dia 18 de agosto de 1860<sup>419</sup>, essa situação era retomada. O presidente da província confirmou definitivamente a permanência do capitão Lino Antonio da Silva Caldeira como 2º juiz de paz. Entretanto, apoiou a câmara e o conselho municipal de recursos. O 1º juiz de paz, presidente da junta de qualificação não tinha a competência legal, para suspender os recursos julgados pelo Conselho Municipal de Recursos, como tinha realizado, pois somente o Tribunal da Relação detinha essa competência. O presidente da província, ao manter os juízes de paz e ao referendar as competências do Conselho Municipal de Recursos, estava seguindo a legislação eleitoral de 19 de agosto de 1846, dizendo-nos até esse momento, de sua postura imparcial em relação a esses acontecimentos.

O impasse entre a câmara municipal e o juizado de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete não se encerrou com a devolução do livro da qualificação e teve outros embates entre novembro de 1860 a março de 1861. Tão pouco a posição de neutralidade do presidente da província manteve-se. O desenrolar de novos acontecimentos, a partir de meados de junho, paralelos a essa disputa legal, analisados a seguir, tencionavam cada vez mais o quadro político na fronteira oeste sul-rio-grandense.

### **3.5 A divisão política na fronteira oeste: os novos *fronts*, anunciando o embate “final” na eleição primária de dezembro de 1860**

O Conselho Municipal de Recursos e a Junta de Qualificação de Votantes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, eram estruturas e elos fundamentais que permitiam ter o acesso e o controle do eleitorado, da paróquia. O embate que se estabeleceu pela hegemonia do conselho e pela destituição do 1º juiz de paz, presidente da junta e do 2º

---

<sup>418</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária de 11 de agosto de 1860**. Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

<sup>419</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária de 18 de agosto de 1860**. Alegrete: 1860.

juiz de paz, ambos do primeiro distrito, liderado pelo presidente da câmara municipal de Alegrete, além de sua importância, nos demonstrou a divisão política nessa paróquia que começava a evidenciar-se. A destituição do 1º juiz de paz representava também, excluí-lo da presidência da mesa da assembléia paroquial na eleição municipal e primária. Era esse aspecto que estava em disputa pelos grupos, a busca pelo controle total do processo eleitoral, a partir dessas instâncias regulatórias.

Nesse quadro de disputa, o Conselho Municipal de Recursos ficou sob o controle do presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida e do eleitor, o tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida, ficando isolado, o juiz municipal e de órfãos, o bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira. A presidência da Junta de Qualificação de Votantes, apesar de todo o esforço do presidente da câmara e demais vereadores para a sua destituição, mantinha-se até esse momento com o 1º juiz de paz, presidente, o tenente da Guarda Nacional, Innocêncio Manoel Cassal e o 2º juiz de paz, o capitão da Guarda Nacional, Lino Antonio da Silva Caldeira.

Os grupos estavam configurados da seguinte forma: o primeiro, composto por Mathias Teixeira de Almeida e Severino Ribeiro de Almeida; o segundo, formado por Innocêncio Manoel Cassal, Lino Antonio da Silva Caldeira. Germiniano Antonio Vital de Oliveira estaria associado a esse segundo grupo? Esse segundo grupo estaria vinculado a qual liderança política da fronteira? Essas perguntas serão respondidas no decorrer desta análise, pois as medidas legais tentadas pela câmara municipal para afastar os juizes de paz da junta de qualificação, ao não surtirem efeito, levou a Mathias Teixeira de Almeida e Severino Ribeiro de Almeida a lançarem mão de outros recursos para afastá-los, principalmente da futura composição da Mesa da Assembléia Paroquial tanto nas eleições para vereadores e juizes de paz, como nas eleições primárias de 30 de dezembro de 1860.

No dia 07 de junho de 1860, o então presidente da Junta de Qualificação de Votantes, o juiz de paz do 1º distrito, o tenente da 7ª companhia avulsa da Guarda Nacional, Innocêncio Manoel Cassal era preso por ordem do juiz de direito da comarca de Alegrete, Vicente Ferreira Gomes<sup>420</sup>, por ter sido o mandante do assassinato de Francisco de Assis Paula Rocha, ocorrido em dezembro de 1852, ou seja, à quase oito anos atrás. O tenente Cassal foi recolhido ao Estado Maior do 4º Batalhão. Sua prisão aconteceu exatamente no período em que o 2º juiz de paz do 1º distrito, o capitão Guarda Nacional, Lino Antonio da Silva Caldeira,

---

<sup>420</sup> Esse juiz de direito da comarca de Alegrete foi removido para essa comarca, através do decreto de 15 de março de 1859, sendo a Câmara municipal notificada em 07 de junho de 1859.

comandante dessa 7ª companhia e superior do tenente Cassal, seu aliado, encontrava-se no Estado Oriental. Nesse momento, Cassal era o comandante substituto da 7ª Companhia.

O capitão Caldeira dirigiu-se ao comandante superior da Guarda Nacional o brigadeiro David Canabarro, a quem estava subordinado, sobre a prisão do tenente Cassal. Nessa correspondência<sup>421</sup>, fez análise dessa situação e dos objetivos dessa prisão, pois:

Já há muito esta no domínio público desta Cidade que o dito Drº é uma das influencias na direção da marcha Eleitoral do partido capitaneado pelo Tenente Coronel Severino Ribeiro. Em princípio do mez de maio próximo passado correu o boato nesta cidade que em uma reunião composta do dito Drº Juiz de Direito, Tenente Coronel Severino e Mathias Teixeira de Almeida consertarão um plano para inutilizarem por meios de processos, o Tenente Cassal por ser o juiz de Paz mais votado por ser o 2º Juiz de Paz porque felizmente não acompanhamos ao Tenente Coronel Severino nas presentes Eleições, e ao Drº Juiz Municipal por que não convêm ao referido Mathias, como advogado nesta cidade um juiz municipal do caráter e retidão do Drº Germiniano. Como acima disse tive conhecimento do plano mas não pude imaginar quaes os meios por que hião a [...] a não ser o facto logo o referido Drº Juiz de Direito lançou mão [...] [...] [...] lei expedida para me esbulhar do lugar de segundo Juiz de Paz, como fez pela portaria que me dirigio com data de 1º de junho findo.<sup>422</sup>

O capitão Caldeira confirma a existência do grupo político, liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, o presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o juiz de direito da comarca de Alegrete, Vicente Ferreira Gomes, como já vínhamos apontando em nossa análise. Esse grupo estava disposto a destituir, tanto a Caldeira, quanto Cassal, do juizado de paz do 1º distrito. O objetivo era colocar o 3º juiz de paz do 1º distrito, Antonio Alves Ferreira, pois como aliado, seria o presidente da Mesa da Assembleia Paroquial nas eleições de 07 de setembro e na de 30 de dezembro de 1860 e a estratégia, foi retomar um processo crime que tinha sido concluído em 1853.

O tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, ao que tudo indica, tentou inicialmente atrair Caldeira e Cassal para as suas fileiras, pois seriam aliados importantes. Esses dois oficiais da Guarda Nacional, já estavam comprometidos com o brigadeiro David Canabarro e isso levou a Severino Ribeiro de Almeida, através do presidente da câmara e demais vereadores e por último, o juiz de direito Vicente Ferreira Gomes, seus aliados, a

---

<sup>421</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. **Correspondência expedida ao comandante superior da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, de Alegrete, 22 de junho de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

<sup>422</sup> Idem.

mobilizar forças para a exclusão de Caldeira e Cassal das futuras composições das mesas paroquiais.

O capitão Caldeira apontava para a divergência entre o presidente da câmara e também advogado, Mathias Teixeira de Almeida, com o juiz municipal e de órfãos, Germiniano Antonio Vital de Oliveira. Esse juiz pela sua “retidão”<sup>423</sup> estaria contrariando as práticas advocatícias de Mathias Teixeira de Almeida, a principal causa provavelmente, do conflito entre ambos, mas que não é objeto de estudo no presente trabalho. Essa situação pode ter levado Germiniano a ter tomado uma posição política na direção de Canabarro, já no Conselho Municipal de Recursos em março desse ano de 1860, como foi analisado.

O capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, afastado da cidade, no dia 06 de junho se encontrava em sua invernada<sup>424</sup> no município de Alegrete e no dia 14 de junho estava no Estado Oriental. Ao retornar a sua propriedade no dia 16 de junho de 1860, ficou sabendo de estar ameaçado pelo grupo liderado pelo Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida, pois:

fizerão correr o boato tanto nesta cidade, como em todo o município que logo que eu chegasse de volta a esta cidade teria a mesma sorte que o Tenente Cassal, tendo ainda argumentar sobre o procedimento do Drº Juiz de Direito que teve o descaso de dizer ao meu compadre [?] concunhado Leonardo Macedônia que me mandasse dizer que eu não visse do Estado Oriental que os ânimos estavam muito exaltados, tudo isto com o fim de que o 3º Juiz de Paz pudesse presidir a meza Parochial por ser da facção do referido Drº Juiz de Direito<sup>425</sup>.

Conforme Caldeira<sup>426</sup>, no dia 18 de junho, a sua presença na cidade de Alegrete causou supressa ao juiz de direito Vicente Ferreira Gomes, mas a sua prisão não se concretizou. Essa tensão do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, com o Comando da 7ª Companhia Avulsa da Guarda Nacional dava o tom de como se encontrava polarização política na fronteira oeste.

<sup>423</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. **Correspondência expedida ao comandante superior da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, de Alegrete, 22 de junho de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

<sup>424</sup> Ibidem. “..., Grande extensão de campo, cercado. Nas estâncias, geralmente, há diversas invernadas: para criar, para engordar, para cruzamentos de raças, para desterнейar vacas, etc.” NUNES, Zeno Cardoso. **Dicionário de Regionalismos do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Martins Fontes Editor, 1996. p. 247.

<sup>425</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. **Correspondência expedida ao comandante superior da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, de Alegrete, 22 de junho de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

<sup>426</sup> Ibidem.

O capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, em sua argumentação ao brigadeiro David Canabarro destacou que apesar da câmara ter realizado uma “consulta”<sup>427</sup> ao presidente da província, mas tratou-se de um conjunto de justificativas legais para afastá-los do juizado de paz do 1º distrito, com analisamos, o presidente Joaquim Antão Fernandes Leão, confirmou-os nos cargos de juizes de paz. Essa decisão foi publicada no jornal Correio do Sul de Porto Alegre no dia 28 de junho de 1860, mas a câmara municipal já sabia com antecedência. Essa decisão do presidente da província teria desencadeado as ações contra o tenente Cassal.

O capitão Caldeira na defesa de Cassal destacou dois pontos de convergência desse processo crime com clara conotação política. Em novembro de 1859, o juiz de direito da comarca de Alegrete abriu a correção<sup>428</sup>, durante dois meses. Durante esse tempo não existiu o auto sobre o assassinato de Francisco de Assis Paula Rocha. O segundo ponto diz da participação direta de Mathias Teixeira de Almeida como testemunha nesse novo processo instaurado pelo juiz de direito Vicente Gomes Ferreira. O capitão Caldeira, assim resumiu essa situação: “Quando se commetteo o assassinato em dezembro de 1852, foi logo instaurado o processo e concluído legal e definitivamente em 1853 e só o espírito da vingança e perseguição seria capaz de fazer seguir um tal acontecimento”<sup>429</sup>.

O brigadeiro David Canabarro, Comandante Superior da Guarda Nacional da Fronteira de Livramento e Quaraí, diante da prisão do tenente Innocência Manoel Cassal e da ameaça de prisão do capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, dirigiu-se ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão<sup>430</sup>. Buscou reverter essa prisão e desfazer também a ameaça que pairava sob o capitão Caldeira, pois, ambos além de seus subordinados, eram aliados políticos.

O brigadeiro David Canabarro em meados de março de 1860 recebeu ordens do governo imperial, determinando que nenhuma autoridade pública participasse direta ou indiretamente nas eleições municipais e primárias desse ano. Canabarro invocou essa ordem, dizendo inicialmente ser “justa”<sup>431</sup>, servindo-lhe nesse momento. Denunciava o seu descumprimento por parte do juiz de direito da comarca de Alegrete, Vicente Ferreira Gomes,

---

<sup>427</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. **Correspondência expedida ao comandante superior da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, de Alegrete, 22 de junho de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

<sup>428</sup> Ibidem.

<sup>429</sup> Ibidem.

<sup>430</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida do Comando Superior da Guarda Nacional de Livramento e Quaraí em 08 de agosto de 1868, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

<sup>431</sup> Idem.

ao prender o tenente Cassal. Canabarro e assim como os seus aliados, estava convicto do caráter político da prisão do tenente Cassal.<sup>432</sup>, pois:

havia o Tenente Cassal sido preso e processado porque foi o [...] [...] do clube das influências do partido eleitoral capitaneado pelo Tenente Coronel Severino Ribeiro [...] pelo Juiz de Direito da Comarca uma dessas influencias que favoreceu a seu partido com o poder que exerce como empregado. Se houvesse Cassal cometido semelhante crime o procedimento actual estaria em conformidade com a lei e não estaria occupando atenção de S. Ex<sup>a</sup> mas não se trata de punir o criminoso, procura-se inutilizar-se o primeiro Juiz de Paz para que não vá presidir a Mesa Parochial. Em 1853 foi concluído idêntico processo e que deu menos resultado que o deste anno, por que agora segundo sou informado esta indiciado Mathias Teixeira de Almeida primeira testemunha de acusação. Não havia melhores dados do que em 1853 para ser descoberto o criminoso e por conseguinte vinha a ser um processo inútil, mas seu principal fim era que o tenente Cassal preso ou fugitivo presidisse a Mesa Parochial, pois o juiz de paz mais votado e adverso a parcialidade de Severino. Com o mesmo fim ameaçarão ao Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, segundo Juiz da Paz. Eis o motivo da prisão do Tenente Cassal e [...] processado que V. Ex<sup>a</sup> a vista da participação inclusa por cópia e do que [...] levo dito se servirá tomar as medidas de repressão de taes abusos ofensivos a lei e da Liberdade do Cidadão, e muito especialmente da primeira autoridade judiciária da comarca para fins eleitoraes. Quando um official da Guarda Nacional do meu comando sofre como acabo de referir, não posso deixar de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que com seu favor haja de fazer cumprir a Lei.<sup>433</sup>

Os grupos políticos estavam assim polarizados, tensos e definindo-se. Não se autodenominavam conservadores ou liberais, no que ficou convencionado pela historiografia. O clube, a parcialidade e a facção eram as referências para designar o grupo político e o seu respectivo líder. Na cidade de Alegrete, predominava até então, pelo menos desde 1856, o grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e seus principais aliados, o presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o juiz de direito da comarca, Vicente

<sup>432</sup> No jornal *Correio do Sul* de 14 de dezembro de 1860, cerca de duas semanas antes da eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860, em sua primeira página era publicado o a pedido com o título, “O Processo Cassal”. Esta carta, datada de 15 de novembro de 1860 da cidade de Alegrete, colocava-se ao lado da família Ribeiro e justificava as ações do juiz de direito da comarca de Alegrete, Vicente Ferreira Gomes em relação à prisão do tenente da Guarda Nacional Innocêncio Manoel Cassal. Por outro lado, criticava o brigadeiro David Canabarro e seus aliados na condução do processo eleitoral na cidade de Alegrete. O enfrentamento político entre o brigadeiro David Canabarro e o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e seus irmãos, saíam da esfera paroquial e ganhava publicidade na província, como uma forma indireta de pressionar o Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão. Essa pressão política através da opinião pública não surtiu efeito, pois não houve interferência do presidente da província na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, (Alegrete), pois o brigadeiro David canabarro e seus aliados agiram plenamente na eleição primária de 30 dezembro de 1860, como será analisado no decorrer deste capítulo. **Jornal Correio do Sul**. Porto Alegre, 14 de dezembro de 1860. Ano IX, Nº 238, p. 01.

<sup>433</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida do Comando Superior da Guarda Nacional de Livramento e Quaraí em 08 de agosto de 1868, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

Ferreira Gomes. A oposição se manifestou nesse ano de 1860, com a configuração do grupo formado pelo tenente Innocêncio Manoel Cassal, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira e o juiz municipal e de órfãos Germiniano Antonio Vital de Oliveira, liderados pelo brigadeiro David Canabarro. Era meados do ano de 1860 e Canabarro residia no município de Santa Ana do Livramento, que pertencera a Alegrete.

Nessa disputa, os dois grupos projetavam garantir as Presidências das Mesas das Assembleias Paroquiais, na eleição para vereadores e juizes de paz de 07 de setembro e na eleição primária de 30 de dezembro de 1860. O grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida tencionava a destituição dos juizes de paz do 1º distrito a todo custo. O grupo do brigadeiro David Canabarro procurava manter-se e consolidar nesse juizado de paz, como aconteceu.

Ambos os grupos tinham a convicção que se tivessem as Presidências das Mesas das Assembleias Paroquiais, principalmente nas eleições primárias, iriam ter a maioria da mesa. A divisão política que se manifestou no ano de 1856, ganhou fôlego em 1860 com o apoio de Canabarro. O tenente Innocêncio Manoel Cassal foi solto e continuou exercendo as funções de 1º juiz de paz do distrito da cidade de Alegrete e conseqüentemente as Presidências de Mesa nas Assembléias Paroquiais.

Esse era o contexto político que predominou na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, até o fim de agosto do ano de 1860. Novos movimentos, como nomeações de autoridades policiais e militares nessa localidade, pelo presidente da província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, tencionaram mais um pouco esse quadro.

No dia 28 de maio de 1860, o brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago assumiu o comando da Primeira Brigada da Guarnição da cidade de Alegrete, substituindo o coronel Victorino Carneiro Monteiro, cunhado do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida.

A câmara municipal na sua sessão extraordinária no dia 29 de maio de 1860 era comunicada pelo novo comandante de sua posse. Era praxe, tanto as autoridades militares, como policiais e judiciais, comunicarem a câmara quando assumiam os seus cargos nos municípios. A câmara nessa sessão, assim respondeu:

pode esta Câmara contar com a sua leal coadjuvação em tudo quanto for a bem do Serviço Público. Resolveu a Câmara que se responda agradecendo as maneiras obsequiosas, com que Sua Excelência se dignou trata-la, dignando-

se contar com a franca e leal coadjuvação desta Corporação em tudo quanto for a bem do Serviço Público.<sup>434</sup>

A câmara municipal, ao não se opor a essa nomeação, não identificou no novo comandante, Solidonio José Antonio Pereira do Lago, nenhuma implicação política e da mesma forma, agradecia as relações fraternas com o antigo comandante<sup>435</sup>. As relações da câmara com o novo comandante mantiveram-se tranquilas durante todo o restante desse ano de 1860 e a sua participação política somente viria à tona no dia da eleição primária em 30 de dezembro de 1860. A câmara municipal era uma das trincheiras políticas do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, liderada pelo seu presidente, Mathias Teixeira de Almeida.

No dia 25 de agosto de 1860, o presidente da câmara convocou uma sessão extraordinária em que esteve presente, Luiz Ignacio Jaques, Galdino de Freitas Noronha, José Benedicto do Rosário, Manoel Pereira Bastos Rodrigues e Jesuíno José dos Santos. Mathias Teixeira de Almeida convocou exclusivamente os vereadores para representarem ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, contra a nomeação do bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira ao cargo de delegado de policia da cidade de Alegrete. Essa representação foi aprovada de forma unanime por esse grupo, apesar de não ter peso para reverter essa nomeação, constitui-se num documento em que o quadro político na fronteira oeste torna-se cada vez mais definido e tenso. Inicialmente diz:

Constando a esta Câmara que pelo correio chegado hontem veio a nomeação de Delegado de Policia, ao Bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, Juiz Municipal do mesmo que hontem mesmo se empossou d'esse cargo perante o Juiz de Direito, e como essa mesma nomeação não poderá de ocasionar graves conflitos na actualidade que pertubarão talvez a ordem pública, entedeo a Câmara do seu dever expor respeitosaente a V.S.<sup>a</sup>, porém com verdade as seguintes considerações.<sup>436</sup>

A nomeação do bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira no cargo de delegado de policia fortaleceu a sua posição política na cidade de Alegrete, na oposição ao grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e ao presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida. Na medida em que essa nomeação ocorreu num momento recente de crise, em que o

---

<sup>434</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária em 29 de maio de 1860.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

<sup>435</sup> Idem.

<sup>436</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de (et al ii) **Representação expedida pela Câmara Municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 25 de agosto de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1012).



juiz de paz Innocencio Manoel Cassal tinha sido anteriormente preso. A retaliação era o receio de Mathias Teixeira de Almeida, mas não ocorreu nesse momento. Nessa representação, os partidos estão definidos e caracterizados, principalmente o grupo de David Canabarro.

Não deve ser estranho a V. Ex<sup>a</sup> que desde Dezembro do anno último, já dois partidos se formarão em toda esta Fronteira para disputarem as eleições, sendo um criado pelo commandante Superior da Guarda Nacional David Canabarro, que foi quem tomou iniciativa n'esses negócios e outro da grande maioria das pessoas mais gradas, mais ilustradas da mesma. Este segundo partido composto das pessoas que a longo annos tem tomado parte nos negócios públicos, que sempre adheria ao Governo como princípio de ordem, considerado por todas as administrações, sempre deo provas da maior moderação, mantendo sempre a ordem sem jamais abusar, nem da autoridade e nem das posições officiaes que occuparão as pessoas distintas do mesmo, teve de se ver logo [...] com a prepotência do referido Commandante Superior e da Fronteira e de seus agentes eleitoraes, que explorão o destacamento da Fronteira como meio de coagir o voto dos infelizes Guarda Nacionaes.<sup>437</sup>

Mathias Teixeira de Almeida destacou a proeminência do brigadeiro David Canabarro na formação do Partido Liberal, na fronteira oeste, já no mês de dezembro de 1859. Canabarro uniu-se a partir de então, a Osório, rompendo com o barão de Porto Alegre, pois havia assinado o manifesto de apoio ao então presidente da província Ângelo Moniz da Silva Ferraz, em 1858. As razões dessa ruptura ainda não foram possíveis identificar. Canabarro permaneceu como principal liderança do partido liberal na fronteira oeste até a sua morte em 1867. A Guarda Nacional era nesse momento, a base de construção do Partido Liberal, mas estava dividida. O tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, estava no campo político oposto e em confronto direto com o seu superior, o brigadeiro David Canabarro.

O partido da maioria dos notáveis da cidade de Alegrete, o partido conservador, durante a década de 1850, a que se referem Almeida, esteve de fato alinhado com o governo, mas pela composição dessas forças, o presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, estava de certa forma, favorecendo o grupo de Canabarro em Alegrete. Não bastasse a nomeação do delegado de policia, o bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, o juiz da comarca, o bacharel Vicente Ferreira Gomes, aliado de Mathias Teixeira de Almeida e do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, era removido para a comarca de Aracaty no Ceará<sup>438</sup>.

<sup>437</sup> Ibidem.

<sup>438</sup>“O Senhor Presidente declarou, que tendo nestes poucos dias de seguir para a Comarca de Aracaty (Ceará) o Senhor Doutor Juiz de Direito Vicente Ferreira Gomes para cuja Comarca fora removido. Propunha que a

A ruptura com a ordem política hegemônica no município de Alegrete estava se dando nesse momento, imposta de fora, a partir do brigadeiro David Canabarro e seus aliados na cidade, mas a grande maioria permaneceu alinhada ao partido conservador. Essa situação fez da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, o local de disputa e tensão permanente entre liberais e conservadores durante a década de 1860.

Nessa representação, a posição do partido conservador em Alegrete, do partido liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida era de inferioridade política, pois os seus principais adversários estavam sendo nomeados e mantidos nas posições judiciais e militares e importantes e estavam longe de serem destituídos e conforme Almeida:

Tudo tem sofrido sem sequer dirigir uma queixa ao Exm<sup>o</sup> Governo a fim de evitar a exacerbação dos ânimos. Nesta cidade tornou-se um dos Chefes mais salientes d'esse partido o Bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, Juiz Municipal, que alem de se lhe atribuir todos os escriptos mais virulentos, que o Echo do Sul publica com profusão contra os seus adversários, emprega sua autoridade quanto pode na luta eleitoral. Sem nada pedir ao governo, e não expressando se não o que tenha direito de expressar, que era a proteção a liberdade do voto o acatado e respeitado, chegue mesmo a acreditar, que a demissão dada ao Commando da Fronteira, fosse uma manifestação do governo, a favor do qual pugnaria pela liberdade do voto e a realização das promessas feitas ante o Parlamento pelo Exm<sup>o</sup> Presidente do Conselho, que não consentiria que as autoridades militares e policiaes se envolvam em eleições. Logo porem desvaneceria essa idéia com a breve reintegração do referido Commandante Superior da Fronteira, e já anunciarão outras mudanças uma das quaes infelizmente para a paz pública realizou-se sendo nomeado para o cargo de Delegado de Policia d'este Termo o referido Bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, nomeação que aparecendo adréde (sic) feita nas vésperas das eleições faz crer a todos que só tem por fim a lucta eleitoral em que se acha empenhado o Bacharel por ser mesmo patente partido em tão notável minoria, só mesmo com o emprego da força e de todos os recursos da autoridade poderá fazer as eleições. E posto que o povo tenha depositado a maior confiança no caráter sisudo, e imparcialidade de V. Ex<sup>a</sup>, e nem possa compreeder aniquilar um partido que não lhe é infenso e nem a ordem pública, lastima que seguramente não ter tido V. Ex<sup>a</sup> conhecimento do individuo nomeado e da situação ocasionada de tal nomeação. E como é de esperar-se essa autoridade tentar o emprego da violência com fins eleitoraes, não será seguramente possível impedir-se o transtorno da ordem pública e muitas desgraças. E para que a todo tempo conste, quando se dêem esses acontecimentos, o que Deus não permita, que não é o pacifico povo do Alegrete quem preparou esta situação, deliberou fazer.<sup>439</sup>

---

Câmara lhe dirigisse um voto de agradecimento pelos bons serviços por elle prestados a esta Comarca e principalmente para esta Cidade, para cujo fim apresentou o projecto da felicitação. Resolveo a Câmara aprovar tanto a proposta do Senhor Presidente como o projecto de felicitação, e que quanto antes lhe seja derigido.” ALMEIDA, Mathias Teixeira. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal de Alegrete. Sessão Extraordinária de 29 de novembro de 1860.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

<sup>439</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de (et alii) **Representação expedida pela Câmara Municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 25 de agosto de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1012).

Essa conjuntura política na fronteira oeste sul-rio-grandense, a partir de agosto, mudou radicalmente em relação a março de 1860, quando Canabarro estava em desvantagem. Centralizou-se na manutenção no Comando Superior da Guarda Nacional da Fronteira de Livramento e Quaraí e na nomeação bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, ao cargo de delegado de policia de Alegrete.

O presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida, quatro meses antes das eleições primárias traçava um quadro político totalmente desfavorável ao partido conservador de Alegrete, hegemônico até aquele momento, projetando os objetivos e os possíveis desdobramentos. Essa projeção partia dessa junção de forças, o juiz municipal e de órfãos e delegado de policia, principal liderança liberal em Alegrete e o Comandante da Guarda Nacional David Canabarro. Essa combinação de forças deixava totalmente em desvantagem o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, pois apesar do Governo Imperial proibir o envolvimento das autoridades públicas nas eleições, essa norma nunca foi respeitada e somente reivindicada, quando uma das partes envolvidas sentia-se lesada.

O presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida ao expor ao presidente da província o caráter político da nomeação do delegado Germiniano, as vésperas das eleições municipais de setembro e as eleições primárias de dezembro de 1860, fazia-lhe uma crítica velada. A confirmação dos juizes de paz o tenente Innocêncio Manoel Cassal e do capitão Lino Antonio da Silva Caldeira na jurisdição do juizado de paz do 1º distrito de Alegrete e a nomeação do bacharel Germiniano a delegado de policia na cidade de Alegrete, beneficiaram e fortaleceram exclusivamente a posição política de Canabarro e seus aliados. O presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão não era desconhecedor das tensões políticas existentes na cidade de Alegrete e conseqüentemente das implicações dessa nomeação.

Mathias Teixeira de Almeida, não como um visionário, mas como um homem imerso na política do seu tempo, estava plenamente convicto dos desdobramentos dessa configuração de forças. A violência, a coação e a manipulação da mesa na assembléia estariam presentes na eleição primária. O grupo de Canabarro, minoria, tinha assim, os recursos para “fazer as eleições”<sup>440</sup>, impondo a sua vontade.

---

<sup>440</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de (et alii) **Representação expedida pela Câmara Municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 25 de agosto de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1012).

O quadro político na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida estava assim composto os seus campos políticos. O grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e seus principais aliados, até então, o presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida e o juiz de direito da comarca de Alegrete, Vicente Ferreira Gomes. O outro grupo, liderado pelo comandante da Guarda Nacional da Fronteira do Livramento e Quaraí, o brigadeiro David Canabarro, composto pelo juiz municipal e de órfãos e delegado de policia, Germiniano Antonio Vital de Oliveira e os juizes de paz, o tenente Innocêncio Manoel Cassal e o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, ambos da Guarda Nacional. Esse grupo de liberais, se assim podemos denominar, mantinham-se numa posição forte, não só em decorrência desses cargos ocupados, mas também pelo transcorrer desses eventos que lhes foram favoráveis.

No dia 10 de dezembro de 1860<sup>441</sup>, o juiz de paz do 1º distrito, o tenente Innocencio Manoel Cassal remeteu a câmara o edital da convocação da eleição primária que iria ser realizada no dia 30 de dezembro desse ano. Era da responsabilidade da câmara a publicação dos mesmos na imprensa local, não ocorrendo nenhuma objeção. Nessa mesma data, o juiz de paz informou a câmara a respeito do recurso interposto pelo capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, seus aliado, ao Tribunal da Relação. Conforme Cassal, em 09 de novembro de 1860, o desembargador desse tribunal, haveria remetido uma lista com votantes incluídos e excluídos, ao juizado de paz do 1º distrito da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Necessitava dessa forma que a câmara remetesse-lhe o livro da qualificação para a devida inscrição, pois estava amparado pelo artigo 37 da Lei de 19 de agosto de 1846<sup>442</sup>.

A câmara encaminhou esse pedido a "*Comissão de Justiça, Legislação e Matéria Contenciosa*" e na sessão extraordinária do dia 20 de dezembro de 1860, dez dias antes da eleição primária, negou a remessa do livro da qualificação<sup>443</sup>. Na sua decisão, a câmara argumentou que o artigo 37 da Lei de 19 de agosto de 1846 em que se embasou o juiz de paz, dizia respeito exclusivamente ao lançamento das decisões do Conselho Municipal de

<sup>441</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira. (Presidente da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal de Alegrete. Sessão Extraordinária de 10 de dezembro de 1860. Expediente.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

<sup>442</sup> Capítulo III, "Dos Recursos da qualificação", Art. 37. O Conselho remetters ao Presidente da Junta de Qualificação huma relação nominal das pessoas, cujos recurso tiverem sido atendidos: o Presidente da Junta as fará incluir no livro da qualificação, em lista suplementar, e os remetters immediatamente à Camara Municipal. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846, Tomo 8, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>443</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira. (Presidente da Câmara). **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 20 de dezembro de 1860.** Ordem do dia. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

Recursos no livro da qualificação. O segundo argumento se tratou do recurso interposto exclusivamente pelo capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, ao Tribunal da Relação, referente às decisões do Conselho Municipal de Recursos. Conforme a câmara, o Tribunal da Relação, em 20 de julho teria indeferido esse recurso, pois não tinha sido devidamente instruído, não cabendo mais recursos. A câmara encaminhou mais uma vez essa situação ao presidente da província, pois, ”sendo uma matéria árdua e insólita e nem competindo a esta Câmara resolver a respeito em tende que se deve levar tudo ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da Província para resolver a respeito respondendo-se isso mesmo ao Juiz de Paz mais votado”<sup>444</sup>.

A câmara não encaminhou o livro da qualificação ao juiz de paz do 1º distrito. A eleição primaria que se realizou há dez dias depois, em 30 de dezembro de 1860, foi o ponto de convergência dessa conjuntura do ano de 1860, colocando não só aprova a projeção e “análise conjuntural política” de Mathias Teixeira de Almeida, como representou um divisor político na fronteira oeste sul-rio-grandense.

### **3.6 Entre bicos de penas e baionetas caladas: a eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida**

O processo eleitoral na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no ano de 1860 foi desencadeado a partir das tensões da presidência da câmara municipal, com o conselho municipal de recursos e o juizado de paz do 1º distrito. A possível alteração desse conselho e a destituição do juiz de paz foram os eixos das tensões que vigoraram na cidade de Alegrete entre maio e agosto do ano de 1860, mas pequenos focos emergiram até dezembro desse ano.

Nessas duas situações, dois grupos políticos foram protagonistas: o grupo conservador, liderado pelo tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida, o presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida e o juiz da comarca Vicente Gomes Ferreira e o grupo liberal, liderado na cidade, pelo juiz municipal de órfãos e delegado de policia Germiniano Antonio Vital de Oliveira e os juizes de paz do 1º distrito, o tenente Innocêncio Manoel Cassal, e o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, todos vinculados a principal

---

<sup>444</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira. (Presidente da Câmara). **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 20 de dezembro de 1860.** Ordem do dia. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

liderança da fronteira oeste, o brigadeiro David Canabarro. Era esse o quadro político que predominou até as vésperas da eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860.

A eleição primária na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, que se realizou no dia 30 de dezembro de 1860, na igreja matriz da cidade de Alegrete, definindo os seus eleitores, foi o amplificador dessas tensões. Os dois grupos colocaram-se frente a frente e algumas de suas práticas e estratégias, até então “ocultas,” sobressaíram-se com intensidade, assim como outros atores, numa batalha travada entre bicos de penas e baionetas.

### 3.6.1 A Formação da Mesa da Assembleia Paroquial

Essa eleição primária iniciou-se no dia 30 de dezembro de 1860<sup>445</sup> e estendeu-se até o dia 06 de janeiro de 1861. Durante essa semana, a eleição, nos seus três momentos, a formação da mesa da assembleia paroquial, o recebimento das cédulas de votação e a apuração final, foram carregados de tensão e conflito. Os dois grupos políticos, frente a frente, mediram forças desde o início da formação da mesa. A reconstituição desse processo nos dirá da dimensão das forças desses grupos e do jogo eleitoral, nas suas formas mais amiúdes e pragmáticas.

Na composição da mesa da assembleia paroquial, a presidência coube ao juiz de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete, o tenente da Guarda Nacional, Innocencio Manoel Cassal, conforme determinava a Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>446</sup>. Os demais membros da mesa, os dois secretários e os dois escrutinadores, eram escolhidos pela votação dos eleitores e eleitores suplentes da última eleição primária que estava servindo como referência, a do ano de 1856. Eram eleitos dois mesários pela turma dos eleitores e outros dois escrutinadores, pela turma dos eleitores suplentes. A polarização já se evidenciou logo de imediato, pois o presidente da mesa da assembleia paroquial era o mesmo juiz de paz do 1º distrito que enfrentou as pressões do grupo político do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida.

O presidente da mesa da assembleia paroquial chamou inicialmente, os quatorze eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, conforme a eleição primária

<sup>445</sup> Cf. CASSAL, Innocencio Manoel (presidente da mesa da assembleia paroquial). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 dezembro de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>446</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Título I, “Da Qualificação dos Votantes”, Capítulo I “Da formação das Juntas de Qualificação”, Art. 1º a 15º. <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

de 1856. Apenas compareceram dois, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior e o capitão Antonio Mendes de Oliveira. Na chamada do grupo dos eleitores suplentes esse número foi maior. Estiveram presentes, o capitão Aureliano José Saldanha, João de Souza Brasil, Joaquim dos Santos Prado Lima, o capitão Cândido Francisco de Moura, o coronel Miguel Luiz da Cunha, o capitão Antonio Cândido de Mello, Luiz Pacheco Prates, João Pacheco Prates, o Drº José Carlos Pinto e Venâncio Mathias de Azevedo. Foi a partir desses dois grupos, o dos eleitores e dos eleitores suplentes presentes que foram escolhidos os mesários. Vejamos o quadro abaixo:

Tabela 14 - Eleitores e eleitores suplentes eleitos no ano de 1856 presentes na chamada da formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Elaboração do autor. (Continua)

<b>ELEITORES DE 1856</b>
2º Drº Francisco de Sá Brito Junior
12º Capitão Antonio Mendes de Oliveira
<b>ELEITORES SUPLENTES DE 1856</b>
1º Capitão Flaubiano Aureliano José Saldanha
2º João de Souza Brasil
3º Joaquim dos Santos Prado Lima
4º Capitão Cândido Francisco de Moura
6º Coronel Miguel Luiz da Cunha
9º Capitão Antonio Candido de Mello
10º Luiz Pacheco Prates
11º João Pacheco Prates
12º Drº José Carlos Pinto
14º Venâncio Mathias de Azevedo

FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 dezembro de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

Esses dois eleitores presentes nos dizem que houve uma dissidência mínima comparando-se com o grupo de eleitores formado em 1856<sup>447</sup>. No caso do bacharel Francisco de Sá Brito Junior, compondo e aliando-se ao presidente da mesa, provavelmente se

<sup>447</sup> Este aspecto foi abordado no item “O Conselho Municipal de Recursos da cidade de Alegrete. As tensões na sua composição, (1856 a 1860)”.

relacionou a sua exclusão do conselho municipal de recursos em 1858 e com a inclusão do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida.

A presença do grupo dos eleitores suplentes foi mais expressiva, com um total de dez. Em relação ao ano de 1858, estiveram presentes dez eleitores suplentes e faltaram quatro. Chama atenção, a ausência de Francisco Martins da Cruz Jobim que junto com o Drº José Carlos Pinto, na eleição primária do ano de 1856, haviam feito oposição à mesa paroquial, devido à existência de cédulas que provavelmente foram incluídas junto com outras<sup>448</sup>.

Esses dois eleitores e os dez eleitores suplentes na Assembleia Paroquial confirmavam a existência de outro grupo político delineado na eleição primária de 1856<sup>449</sup> e que ganhou força nesse ano de 1860. Esse grupo dos eleitores e o grupo dos eleitores suplentes, presentes na formação da Mesa da Assembleia Paroquial elegeram os componentes da mesa. Podemos dizer que não só apoiavam o presidente da mesa, mas nesse momento, estavam alinhados com o brigadeiro David Canabarro, do Partido Liberal.

O presidente, o tenente Innocencio Manoel Cassal, após a conclusão dessas duas chamadas, recebeu um protesto, entregue pela grande maioria dos eleitores que não tinha comparecido à chamada para a formação da mesa da assembleia paroquial. Foi nesse momento que o escrivão efetivo do juizado de paz do 1º distrito, Leoncio Joaquim de Almeida, responsável por secretariar a mesa, alegou estar doente, retirando-se, indicando assim, o seu alinhamento com o grupo que protestava. Esse fato levou o juiz de paz, a nomear a João Pedro Rangel Filho, escrivão interino da mesa da assembleia paroquial<sup>450</sup>. A ausência da grande maioria dos eleitores e de uma parcela menor dos eleitores suplentes nos revela a composição de um dos grupos políticos, liderado pelo tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 15 - Eleitores e eleitores suplentes eleitos no ano de 1856 ausentes na chamada da formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Elaboração do autor.

<b>ELEITORES DO ANO DE 1856</b>
<b>1º</b> Mathias Teixeira de Almeida
<b>3º</b> Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida
<b>4º</b> Brigadeiro Olivério José Ortiz
<b>5º</b> Major Olivério José Ortiz Filho

<sup>448</sup> Este aspecto foi abordado no item “O Conselho Municipal de Recursos da cidade de Alegrete. As tensões na sua composição, (1856 a 1860)”.

<sup>449</sup> Ibidem.

<sup>450</sup> CASSAL 1860.



6º José dos Santos Abreu (falecido)
7º Tenente Coronel Apoliário de Souza Trindade
8º Zeferino Gonçalves Leal
9º Libindo Nunes Coelho
10º Manoel de Freitas Valle
11º Capitão José Pinto de Oliveira
13º Tenente Coronel Luiz Rodrigues de Oliveira
14º Joaquim Antonio da Silveira

#### ELEITORES SUPLENTE DO ANO DE 1856

5º João Telles de Souza
7º Capitão Vasco José de Abreu
8º Vicente de Souza trindade (falecido)
13º Francisco Martins da Cruz Jobim

FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

Tabela 16 - Eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida eleitos no ano de 1856 e signatários do 1º protesto na eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Elaboração do autor.

#### SIGNATÁRIOS DO 1º PROTESTO

1º Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida	Eleitor
2º Mathias Teixeira de Almeida	Eleitor
3º Libindo Nunes Coelho	Eleitor
4º José Pinto de Oliveira	Eleitor
5º Olivério José Ortiz Filho	Eleitor
6º Zeferino Gonçalves Leal	Eleitor
7º Manoel de Freitas Valle	Eleitor
8º Francisco Martins da Cruz Jobim	Eleitor Suplente
9º João Telles de Souza	Eleitor Suplente
10º Olivério José Ortiz	Eleitor
11º Joaquim Antonio da Silveira	Eleitor

FONTE: ALMEIDA, Mathias Teixeira de; ALMEIDA, Severino Ribeiro (et alii). **Protesto dirigido na formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860.** Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

Se compararmos a ausência dos eleitores e dos eleitores suplentes na chamada para a formação da mesa da assembleia paroquial, com a dos signatários do protesto, podemos identificar inicialmente que existiu uma relação, ou seja, representava um único grupo. Dos doze eleitores ausentes nove assinaram o protesto e um já era falecido, José dos Santos Abreu. Os eleitores, o tenente coronel Apolinário de Souza Trindade e o tenente coronel Luiz Rodrigues de Oliveira que não assinaram o protesto, nos dizem por enquanto, da indefinição desses dois eleitores em relação às suas vinculações com os grupos políticos presentes nessa mesa da assembleia paroquial. No decorrer dessa eleição a posição desses dois eleitores poderá ou não surgir com maior nitidez. Em relação ao grupo dos eleitores suplentes ausentes, João Telles de Souza e Francisco Martins da Cruz Jobim assinaram o protesto. Esse último eleitor suplente, nesse momento, mudou de grupo, em comparação à eleição primária de 1856.

Essa configuração dos grupos, durante a formação da mesa da assembleia paroquial se expressou da seguinte maneira. O presidente da mesa, o tenente Innocencio Manoel Cassal, tinha o apoio da maioria dos eleitores suplentes e apenas dois eleitores e dessa forma, poderia eleger dois mesários e obter a maioria. A grande maioria dos eleitores eram opositores a mesa e estavam em desvantagem, pois poderiam eleger apenas dois mesários.

Essa inferioridade do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida foi uma das razões para terem mobilizado forças, durante o ano de 1860, para a destituição do juiz de paz do 1º distrito, Innocencio Manoel Cassal da presidência da mesa da assembleia paroquial. A presidência da mesa representava a formação de uma maioria e o controle da eleição. Esse grupo, ao retirar-se, procurou denunciar as irregularidades da eleição, a sua falta de legitimidade legal, pelos procedimentos que foram adotados e porque a composição de suas forças e ações era insuficiente para alterar esse quadro das forças políticas até então.

O juiz de paz presidente, o tenente Innocencio Manoel Cassal, com a conclusão da chamada dos eleitores e eleitores suplentes, para a formação da Mesa da Assembleia Paroquial, onde as composições dos grupos se definiram, passou à leitura de vários dispositivos legais que embasavam as eleições. Entre essas legislações estavam: a Lei Eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1847 no seu título 2º, capítulo 1º do título 1º<sup>451</sup>; o decreto

---

<sup>451</sup> COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª, Título II “Da eleição de eleitores” Capítulo I “Da organização das Mesas Parochiaes”. Art. 39º ao 46º p. 21-23.. <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

de 23 de agosto de 1856<sup>452</sup>, referente às instruções para a execução do decreto de 19 de setembro de 1855; <sup>453</sup> o decreto de 22 de agosto de 1860<sup>454</sup>, a portaria do Presidente da Província decretando o número de eleitores da paróquia de Alegrete<sup>455</sup>, a portaria da Relação do Distrito de 17 de novembro de 1860<sup>456</sup> que dava provimento ao recurso impetrado pelo Capitão da Guarda Nacional Lino Antonio da Silva Caldeira, sobre as decisões do Conselho Municipal de Recursos.

Esse aparato legal era um apêndice burocrático obrigatório, expressando a legitimidade da convocação das eleições e as alterações na legislação que precisavam ser públicas através da Presidência da Assembleia. Aparentemente não modificava as correlações de forças dos grupos envolvidos, mas numa análise posterior<sup>457</sup>, veremos o impacto, por exemplo, do decreto de 22 de agosto de 1860, na reordenação dos distritos e eleitorais e seus colégios na fronteira oeste sul-rio-grandense que influenciou de certa forma, nas estratégias eleitorais e na formação dos grupos dessa área.

A cisão na assembleia paroquial não impediu a eleição dos seus membros, mas nesse momento os grupos se tornavam definidos e polarizados. Na votação, pelo grupo dos eleitores, foram eleitos com dois votos, para compor a mesa, Joaquim Maximo da Silva e José Velloso Souto. Entretanto, Souto alegando estar doente declinou. Foi escolhido em seu lugar,

---

<sup>452</sup> BRASIL. Decreto 1812 de 23 de agosto de 1856. Contém instruções para a execução do 842 de 19 de setembro de 1855. In: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1856, Página 403 Vol. 1 pt. II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1812-23-agosto-1856-571538-publicacaooriginal-94677-pe.html>>.

<sup>453</sup> A denominada “Lei dos Círculos” alterou alguns dispositivos da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846 Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

<sup>454</sup> BRASIL. Decreto 2.631 de 1º de setembro de 1860. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>. Alterou a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais.

<sup>455</sup> Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Palácio da Presidencia em Porto Alegre, vinte e nove de setembro de mil oitocentos e sessenta. O Presidente da Província comunica ao Senhor Juiz de Paz Presidente d’Assembléa Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição d, Aparecida de Alegrete, que, usando da faculdade que lhe compete os parágrafos, décimo e décimo primeiro do artigo primeiro do Decreto nº 1082 de dezoito de Agosto do corrente anno, que altera a Ley nº 387 de dezanove de Agosto de mil oitocentos e quarenta e seis e o Decreto nº 842 de dezanove de Setembro de mil oitocentos cinquenta e cinco, por acto desta dacta, ficou a mesma Paroquia o numero de vinte e hum eleitores que deu dar na próxima factura eleição devendo esse numero ser publicado nos respectivos por Editaes, e esta Portaria na acta especial a apuração dos votos, conforme esta prescripto nos artigos 15 e 16 das instruções mandadas executar pelo Decreto nº 2621 de vinte dosi d’Agosto deste Anno = Assignado Joaquim Antão Fernandes Leão. LEÃO, Joaquim Fernandes. **Correspondência do Presidente da Província a Câmara Municipal de Alegrete em 29 de setembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>456</sup> Cf. CASSAL, Innocencio Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>457</sup> Estaremos tratando este aspecto no próximo capítulo.

o capitão Jerônimo Mendes de Moraes, deixando implícito o alinhamento de Souto com o grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida. Na votação pelo grupo dos eleitores suplentes saíram os mesários, o bacharel Francisco Vieira Braga e o capitão Manoel Francisco Rangel.

Durante a formação da mesa paroquial nesse dia 30 de dezembro de 1860, o grupo liderado pelo tenente coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida, como já apontamos, apresentou um protesto à mesa. Esse protesto referiu-se a presença de aproximadamente cinquenta a sessenta praças do Batalhão Treze de Infantaria que estavam fortemente armados nas imediações da igreja matriz, local da votação.

O Presidente da Mesa Paroquial, Innocêncio Manoel Cassal, com apoio dos demais membros e do conjunto dos eleitores e eleitores suplentes presentes, decidiram de forma unânime, sustentar a legitimidade do uso do aparato militar nessa eleição primária “contra protestando” na ata de formação da mesa paroquial.

A presença de praças do Batalhão Treze de Infantaria foi solicitada, pois segundo a mesa, tinha-se o receio que a ordem pública fosse alterada. Conforme o juiz de paz presidente, o jornal *Echo do Sul*<sup>458</sup>, alinhado com o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, sustentava a oposição frente ao recurso interposto a Relação do Distrito, pelo capitão Lino Antonio da Silva Caldeira. Esse recurso desfazia as decisões do Conselho Municipal de Recursos, incluindo novos eleitores e excluindo outros. Os votantes de 1º grau ficavam assim, nas mãos dos grupos, além de nos dizer da possibilidade de inclusão de votantes de outras paróquias.

Esse recurso, com a qualificação dos votantes autorizados pela Relação do Distrito, deveria ser inscrito no livro de qualificação de votantes e eleitores. A câmara municipal, responsável pela guarda desse livro e demais documentos referentes às eleições, como os editais o estava retendo, impedindo a inclusão desses votantes. Mathias Teixeira de Almeida, presidente da câmara, também estava de posse das chaves da urna e não a encaminhou ao presidente da mesa paroquial. Buscou com essas medidas, retardar ou quem sabe impedir as

---

<sup>458</sup>“Um dos jornais de maior longevidade do Rio Grande do Sul, esse diário foi fundado na década de 1850, por Pedro Bernardino de Moura. Inicialmente circulou em Jaguarão (RS), sendo transferido em 1858 para a cidade de Rio Grande (RS). Nos primeiros anos, não demonstrava claramente uma posição política, mas, a partir da década de 1860, passou a manifestar sua filiação ao Partido Conservador, tornando-se órgão do mesmo a partir de 1880. Após a proclamação da República, o jornal manifestou franca oposição ao Partido Republicano Rio-Grandense. Após 1908, as manifestações de cunho político tenderam a diminuir e o jornal buscou uma imagem de relativa “independência” frente às cisões partidárias do Rio Grande do Sul e no Brasil, posição que manteve até o encerramento das suas atividades, em 1937. Entre seus redatores estavam Carl Von Koseritz (1862-64) e Lobo da Costa (1872-1873). COSTA LEITE, Carlos Roberto Saraiva da; MIRANDA, Marcia Eckert. (Org.) *Jornais raros do MUSECOM: 1808-1924*. Porto Alegre: Comunicação Imprensa, 2008. p. 49.

eleições. A mesa da assembleia paroquial diante desse impasse tomou uma medida extrema e foi:

resolvido que se arrombasse a urna, o que se verificou perante a mesma, encontrando-se dentro o livro de qualificação, assim como o das Actas dos Elleições primárias, e dentro d'um destes huns Editaes de convocação de votantes, afixados na porta da Câmara Municipal por ordem deste juízo, e que forão arrancados antes de concluir-se o praso legal, o que foi com que a mesma parcialidade que se recusou entregar os livros deprecados, foi a que arrancou os Editaes. Emidiatamente pela Mesa foi deliberado que se pregassem três cadiados colocados com a devida segurança na urna que havia sido arrombada assim de poder servir, o que se verificou perante a mesma.<sup>459</sup>

A mesa da assembleia paroquial de posse do livro da qualificação de votantes e eleitores e da urna, a partir de sua medida extrema de arrombá-la, pode prosseguir as eleições e legitimá-la, com o recebimento das cédulas, dentro da legalidade prescrita. A mesa da assembleia paroquial, cumprindo como lhe competia, o art. 126, § 5, n° 2<sup>460</sup>, da Lei Eleitoral n° 387 de 19 de Agosto de 1846, multou em quarenta mil réis, os eleitores e eleitores suplentes signatários do protesto, por faltarem à chamada e não justificarem as suas ausências, pois aos inimigos, aplicavam-se os rigores da lei.

### 3.6.2 O protesto

Durante a formação da mesa da assembleia paroquial no dia 30 de dezembro de 1860, o grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, composto pelos eleitores Mathias Teixeira de Almeida, Libindo Nunes Coelho, José Pinto de Oliveira, Olivério José Ortiz Filho, Zeferino Gonçalves Leal, Manoel de Freitas Valle, Olivério José Ortiz, Joaquim Antonio da Silveira e os eleitores suplentes, Francisco Martins da Cruz Jobim e João Telles de Souza, não apresentaram-se a convocação da mesa, sendo multados. Retornaram para entregarem um protesto e retiraram-se novamente.

<sup>459</sup>CASSAL, Innocência Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial) **Contra protesto apresentado pela mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 de setembro de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do SUL, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>460</sup> Art. 126. Serão multados, quando, na parte, que lhes tocar, se mostrarem omissos, ou transgredirem as disposições da presente Lei: § 5. Pelas Juntas de Qualificação, e Mesas Parochiaes: N° 2° Os Eleitores, e Suplentes, e mais Cidadãos convocados para a formação dellas, que não comparecerem ou, tendo comparecido, não assignarem a Acta, na quantia de 40 a 60 \$. C.f. Lei Eleitora n° 387 de 19 de Agosto de 1846. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

Esse protesto inicial desse grupo foi transcrito na ata de formação da mesa da assembleia paroquial, dando conta das irregularidades ocorridas na formação da mesma<sup>461</sup>. No entanto, a mesa lançou antes, um “contra protesto”, justificando as suas medidas adotadas<sup>462</sup>. No dia 04 de janeiro de 1861, durante o recebimento das cédulas, foram entregues dois outros protestos, aceitos pela mesa, mas transcritos como aditamento a ata de recebimento das cédulas<sup>463</sup>. A mesa da assembleia paroquial ao receber esses outros dois protestos, buscou minimizar a tensão. Ao colocá-los a parte, evitou que o processo de apuração fosse truncado devido ao volume do documento e por outro lado, desvinculava-os em parte do processo de recebimento das cédulas.

Esse três protestos nos dão o nível da intensidade do conflito entre os dois grupos envolvidos. Por outro lado, denotou o conjunto de estratégias utilizadas, principalmente pelo grupo liderado pelo comandante superior da Guarda Nacional da Fronteira do Quaraí, o brigadeiro David Canabarro, na consolidação e domínio da eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860, na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Essa tensão e disputa se iniciaram, ou tornou-se mais nítida, a partir da definição da composição do Conselho Municipal de Recursos e pela busca da destituição do juiz de paz do 1º distrito. Esses fatos colocaram o juiz municipal e delegado de polícia Germiniano Antonio Vital de Oliveira e o juiz de paz, Innocêncio Manoel Cassal, no mesmo campo e no outro, o presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o tenente coronel, Severino Ribeiro de Almeida. Esses três protestos, embora sob a ótica do grupo alijado da composição da mesa da assembleia paroquial, o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, não deixam dúvidas da existência de um conjunto de práticas eleitorais.

Na manhã do dia 30 de dezembro de 1860, por volta das 09h00min, o Batalhão Treze de Infantaria, com aproximadamente cinquenta praças, armados de fuzil e baionetas caladas, faziam a guarnição da igreja matriz, além de diversas patrulhas percorreram a cidade durante esse dia. Essa presença de tropas numa eleição na cidade de Alegrete, até então não havia ocorrido.

---

<sup>461</sup> Cf. ALMEIDA, Mathias Teixeira de; ALMEIDA, Severino Ribeiro (ET al). **Protesto dirigido na formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>462</sup> CASSAL, Innocêncio Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial) **Contra protesto apresentado pela mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 de setembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>463</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento a ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido a mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

A mesa da assembleia paroquial, sob a presidência do juiz de paz, Innocência Manoel Cassal julgou necessária à utilização desse contingente, devido à possibilidade de represálias, por parte do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. Além desse contingente militar, a 1ª brigada da guarnição da cidade, sob o comando do brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira Lago, estava em seu quartel em prontidão para auxiliar o Batalhão Treze de Infantaria caso precisasse<sup>464</sup>.

A presença desses contingentes militares violava o artigo 108<sup>465</sup>, da lei eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846. O recrutamento era proibido dois meses antes e um mês depois das eleições, assim como a utilização de tropas nos dias das eleições. A lei nesse dia estava sendo invocado pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e violada pelo outro, ou seja, cada grupo manobrava-a de acordo com suas conveniências e necessidades.

O recrutamento, com fins eleitorais proibido no artigo 108 Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846<sup>466</sup>, foi ignorado pelo comandante superior da Guarda Nacional, o brigadeiro David Canabarro, pois:

Protestão mais contra a legalidade com que admitirão a votar grande número de indivíduos não qualificados residentes no Estado Oriental onde o Srº Brigadeiro David Canabarro, chefe desse partido, Comandante Superior da Guarda Nacional e militar da Fronteira mandou reunir e trazer para votarem, como de facto votarão, bem como muitos residentes na Parochia de Sant' Anna do Livramento, da Uruguaiana e de outros que forão encontrados nesta Parochia. Protestão mais contra o constrangimento que pelo Comandante Superior e seus agentes praticarão na Guarda Nacional fazendo-se agarrar e seus adversários para o Serviço de Destacamento da Fronteira como he notório e se provara e por o comandante dittos destacamentos do Quarahim, constrangendo os Guardas Nacionaes destacados a viverem votar no partido do Comando Superior deixando abandonados a esses destacamentos e guardas, tendo apenas ficado hum Tenente com cinco ou seis praças no Passo do Baptista.<sup>467</sup>

---

<sup>464</sup> CASSAL, Innocência Manoel. (presidente da mesa da assembleia paroquial) **Contra protesto apresentado pela mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 de setembro de 1860**. Porto Alegre: 1860. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>465</sup> Lei Eleitoral nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título V, “Disposições Gerais”, Art. 108. Suspender-se-há o recrutamento em todo o Império por três mezes, a saber: nos sessenta dias antes, e nos trinta posteriores ao dia da eleição primaria. Ficão prohibidos arrumamentos de tropas, e qualquer outra ostentação de força militar no dia da eleição primaria, a huma distancia menor de uma légua do lugar da eleição. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>466</sup> Idem.

<sup>467</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al.). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido a mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

Esse não deve ser considerado como uma hipótese do grupo político do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, pois as evidências caminham nessa direção. A composição da mesa da assembleia paroquial, liderada pelo juiz de paz do 1º distrito, o tenente da Guarda Nacional, Innocêncio Manoel Cassal, de posse do livro de qualificação dos votantes, permitiu-lhe acrescentar os votantes qualificados pelo Tribunal da Relação. Essa posição forte, sem oposição na mesa paroquial, consubstanciada pelo aparato militar, funcionou como apoio e resguardo para que os votantes que não estavam qualificados na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, pudessem votar, garantindo a validade das eleições. Caso contrário, não haveria sentido essa intensa mobilização militar disposta a favor da mesa da assembleia paroquial.

As evidências apontam na direção desse recrutamento que visou essa eleição. Essa mobilização do comandante superior da Guarda Nacional da Fronteira do Quaraí, o Brigadeiro David Canabarro, recrutando para essa finalidade, ocorreu. No dia 21 outubro de 1860, aproximadamente dois meses antes da eleição primária de 30 de dezembro desse mesmo ano, na terceira seção, do Departamento de Tacuarembó, uma tropa da Guarda Nacional, a mando do Brigadeiro Canabarro foi interpelada pela polícia desse departamento, quase ocasionando um conflito entre esses dois grupos.

O Ministério das Relações Exteriores do Uruguai, representado por Eduardo de Azevedo, no dia 07 de novembro de 1860<sup>468</sup>, dirigiu-se ao Encarregado dos Negócios do Império Brasileiro no Uruguai, Ignacio Avelar da Silva Barbosa, referindo-se a esse acontecimento. Essa invasão do território Uruguai, ordenada pelo brigadeiro Canabarro teve como objetivo o recrutamento eleitoral. Assim se referiu Azevedo:

Habiendo recorrido gran parte de aquella Seccion, fueron encontrados por una partida mandada por un sargento de Policia em la casa de um vecino de las “Tres Cruces”. Alli se trato de investigar la causa de la internacion, y de perdiles las armas que llebaban a lo que contesto, a las fuerzas al mando del Brigadeiro Canabarro de la Provincia limítrofe que era pariente cercano del mismo Srº Canabarro, y se ocupada de muitas gente para las elecciones de aquella Provincia, concluyendo por negarse a la entrega de las armas, desafiando a que la Policia tratase de conseguir-lo y provocando-la a esto em terminos agravantes...El conflicto habria indudablemente tenido lugar a no

---

<sup>468</sup> AZEVEDO, Eduardo. **Correspondência expedida do Ministério das Relações exteriores do Uruguai em 12 de novembro de 1860 a Ignacio de Avelar Barbosa, Encarregado de Negócios do Império do Brasil.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Legações do Império Brasileiro no Uruguai).



haber prevalecido la tolerância y moderacion de aquel empleado de Policia, em presencia de la conducta provocativa del oficial de la partida brasileira.<sup>469</sup>

O Representante do Império Brasileiro no Uruguai, Ignacio de Avelar Barbosa, de posse desse documento, encaminhou-o em 12 de novembro de 1860, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Fernandes Leão em 12 de novembro de 1860 e também ao governo do Império<sup>470</sup>. Azevedo visava obter esclarecimentos sobre esse evento e medidas por parte do Império Brasileiro. Receava que uma repetição dessa situação pudesse acarretar num enfrentamento mais grave.

No transcorrer da eleição primária, a Guarda Nacional sob o comando do brigadeiro David Canabarro teve uma ação efetiva. As várias correspondências do presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, alertando Canabarro para não utilizar a Guarda Nacional, não foram cumpridas. Apesar das evidências da utilização da Guarda Nacional como instrumento político, nenhuma medida concreta foi tomada tanto por parte do presidente da província quanto por parte do Imperador que viesse a puni-lo ou impedir as suas ações políticas antes e durante essa eleição.

Esse recrutamento eleitoral no Uruguai denunciado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e confirmado por Azevedo nos diz nas suas entrelinhas, também da sua ocorrência em toda a fronteira oeste da Província de São Pedro, principalmente nos municípios de Santa Ana do Livramento, domínio político de Canabarro, e no município de Uruguaiana nesse ano de 1860.

Esse protesto, entregue à mesa da assembleia paroquial, no dia 4 de janeiro de 1861 traz novos elementos. A mesa, possuindo um número reduzido de eleitores aliados qualificados, teria admitido que um mesmo eleitor votasse mais de uma vez, utilizando-se de diversos nomes. Isso teria contribuído para que mais de novecentas cédulas fossem apuradas pela mesa. O resultado final da eleição, os votos dos eleitores e eleitores suplentes evidenciaram a existência dessa prática e que iremos analisar no decorrer deste capítulo<sup>471</sup>.

---

<sup>469</sup> AZEVEDO, Eduardo. **Correspondência expedida do Ministério das Relações exteriores do Uruguai em 12 de novembro de 1860 a Ignacio de Avelar Barbosa, Encarregado de Negócios do Império do Brasil.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Legações do Império Brasileiro no Uruguai).

<sup>470</sup> BARBOSA, Ignacio de Avelar. **Correspondência expedida ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul, o Conselheiro, Joaquim Antão Fernandes Leão em 12 de novembro e 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Legações Estrangeiras no Uruguai).

<sup>471</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861.(Fundo Autoridades Municipais).

Outro ponto do protesto dizia, respeito ao recurso interposto ao capitão da Guarda Nacional, Lino Antonio da Silva Caldeira ao Tribunal da Relação, opondo-se as decisões do conselho municipal de recursos. O Tribunal da Relação não teria num primeiro momento, tomado conhecimento do referido recurso. O capitão Caldeira representou-o novamente e dessa vez julgado pelo desembargador Almeida Albuquerque que autorizou a inclusão de duzentos e oitenta e dois votantes e a exclusão de duzentos e dez. No entanto, a limitação da documentação nesse caso, como a falta desse recurso e as decisões do Tribunal da Relação não nos permitem avançarmos nessa análise<sup>472</sup>.

Nesse documento, o grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, deixou nítido todo o empenho do brigadeiro David Canabarro como principal chefe político, na construção do partido Liberal na fronteira oeste sul-rio-grandense. Ao longo desse ano de 1860, as tensões que o caracterizaram, convergiram numa verdadeira operação de guerra no dia 30 de dezembro de 1860. O domínio foi absoluto nessa eleição primária por parte do brigadeiro David Canabarro, pois:

Protestão mais contra a illegal ingerência do Srº Brigadeiro Canabarro Comandante Superior da Guarda Nacional e militar da fronteira de Guaraim e Livramento que sem ser residente neste município nem qualificado votante nesta Parochia veio criar um partido do seu pessoal e collocar-se como cheffe, constando tudo conseguir pela influencia de sua autoridade militar e uso da força, bem como a ingerência de outras autoridades militares, judiciaes e policiaes, especialmente do Juiz Municipal e Orphãos e Delegado de Policia. Protestão finalmente contra outras muitas irregularidades havido no processo eleitoral especialmente pelo abuso da força pública, posta a disposição do Juiz de Paz Presidente da Assembléia Paroquial, como meio de intimidar o povo fazerem dissistirem das eleições afastando por meio de baionetas a grande maioria do povo das urnas o que para provar basta considerar-se que estando esse partido Senhor de todas as posições offiaes tendo a sua disposição as forças de huma brigada de primeira linha, entretanto que seus adversários fora de todas as posições officiaes sem comando de forças, mas tendo authoridade que as pudesse deprecar e nem maioria na meza, quando mesmo quisesse abusar não tinha para isso, meio, e menos para promover desordens contra um partido que tinha a sua disposição as forças de huma Brigada que se conservou em Armas seguramente a requisição do Juiz de Paz Presidente d'Assembléia Parochial que foi quem requisitou a força collocada na porta da Igreja e do Delegado de Policia todos unidos ao partido do Srº Comandante Superior que além disso tinha as suas ordens toda a Guarda Nacional destacada na linha do Guarahim que mandou vir para esta. Depois esse partido contasse com o número de votantes que lhe garantissem hum thiunfo não fosse essa ostentação de forças e nem arroteada a Igreja de Baionetas para intimidar os

---

<sup>472</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861.(Fundo Autoridades Municipais).

seus adversários e procurar conflitos para ter ocasião de os esmagar com essa força, o que foi compreendido pelo partido do povo que preferindo a tudo a ordem, e não querendo concorrer para o derramamento de sangue, tendo muito superior número de votantes a seus adversários como prova os que assignam o protesto, todos cidadãos activos e qualificados, além do grande número que se retirou sem assignar o mesmo logo que souberão que se abandonasse as eleições por illegaes, como de muitos outros que assim a se achavão, em caminho para esta finalidade e que desta noticia voltarão, e se apesar de tudo necessário ao partido que a todo trama quis conquistar as eleições para atingir ao numero de votantes que figurão nellas, fazendo votar grande numero de votantes, digo de indivíduos não qualificados e votar mais de huma vez os que comparecerão, como tudo se provará perante o poder competente.<sup>473</sup>

O comandante superior da Guarda Nacional da Fronteira de Quaraí e Livramento, o brigadeiro David Canabarro teve aliados importantes e estratégicos nessa eleição primária. Entre esses aliados estavam: o juiz de paz do 1º distrito, o tenente da Guarda Nacional, Innocêncio Manoel Cassal; o 2º suplente de juiz de paz do 1º distrito, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira; o juiz municipal de órfãos e delegado de policia, presidente do Conselho Municipal de Recursos, Germiniano Antonio Vital de Oliveira; o comandante do 13º Batalhão de Infantaria, o Brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago. São essas as denominadas as posições “oficiais”, ocupadas pelo grupo de Canabarro na cidade de Alegrete. Uma rede política conjuntural<sup>474</sup> que permitiu o domínio do Partido de Canabarro e seus aliados, alijando totalmente o grupo liderado pelo Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida nessa eleição primária.

O brigadeiro David Canabarro, ao incidir sobre a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida com essa intensidade, apesar de não ser residente e nem eleitor qualificado, elegeu um grupo de eleitores que lhe foi favorável nas eleições para a Câmara de Deputados e para a Assembleia Provincial.

Essa situação nos diz de uma nova correlação de forças políticas na província e também da mudança na legislação eleitoral. A lei de 18 de agosto de 1860 dividiu a província em dois distritos, o 1º distrito e o 2º distrito<sup>475</sup>. A paróquia de Santa Ana do Livramento, a partir desse momento, estava inserida no 2º distrito, pertencendo ao colégio eleitoral da cidade de Alegrete, também sede. Nessa nova composição, o colégio de Alegrete, estava composto

---

<sup>473</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861.(Fundo Autoridades Municipais).

<sup>474</sup>No decorrer deste capítulo, analisaremos a formação e a constituição dessa rede.

<sup>475</sup>Decreto 2.631 de 1º de setembro de 1860. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, com 21 eleitores e a Paróquia de Santa Ana do Livramento com 09 eleitores. O Brigadeiro David Canabarro, ao ter o controle dessa eleição primária, teve a hegemonia sobre o colégio da cidade de Alegrete, ou seja, o conjunto de seus 30 eleitores. Era o conjunto dos eleitores dos colégios que iriam decidir a escolha dos representantes para Assembleia Provincial e Câmara de Deputados no ano de 1861. Esse foi um dos principais focos de tensões, as eleições primárias, as eleições dos eleitores das paróquias que iriam compor os colégios eleitorais, o que não significa dizermos que as tensões não tenham ocorridos nos colégios.

O grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, o capitão Mathias Teixeira de Almeida e presidente da câmara, ambos pertencentes ao Comando Superior da Guarda Nacional da Fronteira do Quaraí e Livramento e dissidentes, estavam convictos das formas como foram alijados dessa eleição e das suas consequências com a perda das eleições primárias. Nesse segundo protesto, onde esse conjunto de “práticas eleitorais” destacadas, nesse grupo, ampliou a sua base política de apoio, com adesão de novos signatários, de outros notáveis da cidade de Alegrete, como se segue na tabela abaixo.

Tabela 17 - Signatários do 2º protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 30 de dezembro de 1860 dirigida à mesa em 04 de janeiro de 1861. Elaboração do autor. (Continua)

---

Antonio Rodrigues de Almeida

Apolinário de Souza Trindade

Demétrio Ribeiro

Esmelindo Machado Leão

Evaristo Teixeira do Amaral

Felipe Nery de Freitas Noronha

Galdino de Freitas Noronha

Gaspar Nunes de Miranda

Joaquim Firmino do Pardo

João Vieira da Silva

José Antonio Tavares

José Evaristo dos Anjos

José Joaquim Correa de Moraes

Luiz Ignácio Jacques

Manoel Cavalheiro do Amaral

---

---

Manoel Pereira Bastos Roiz

Patricio de Freitas Noronha

Paulino Alves dos Santos

Pedro Emilio Falcão da Frota

---

FONTE: ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

Nesse segundo protesto, entregue a mesa no dia 04 de janeiro de 1861, identificamos a presença do tenente coronel Apolinário de Souza Trindade que no protesto referente à formação da mesa da assembleia paroquial no dia 30 de dezembro não constou. Dessa forma, os eleitores, o tenente coronel Luiz Rodrigues de Oliveira e o eleitor suplente, o capitão Vasco José de Abreu que não compareceram a formação da mesa da assembleia paroquial, foram os únicos a não se posicionaram em relação ao grupo de Canabarro, ou ao grupo do Severino Ribeiro, pelo menos nesse momento. Essas novas adesões visavam demonstrar uma unidade política da Paróquia de Nossa da Conceição Aparecida, uma oposição da maioria, contra a minoria que hegemonizou a mesa da assembleia paroquial.

Os signatários desse protesto tiveram a intenção de demonstrar ao presidente da província, o primeiro destinatário dessa documentação que em decorrência da presença da força militar nas proximidades da igreja e as patrulhas pela cidade, a maioria dos votantes não tinham comparecido. Conforme esse grupo, essa eleição deveria ser anulada e basearam-se no artigo 108 da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>476</sup>. Entretanto, a anulação dessa eleição primária cabia somente a Câmara de Deputados. Esse protesto nos revela a posição de força do presidente da mesa, o tenente Inocêncio Manoel Cassal, e a sua vinculação com seu comandante, o brigadeiro David Canabarro, pois:

essa guarda não pode ter outro objeto se não intimidar o povo e constringer a liberdade do voto, visto que só por esse modo o partido a que pertence o Juiz Presidente da Meza poderá ganhar eleições e sendo mesmo essa ostentação de força huma provocação ao povo para consitar desordens não querendo o dito Juiz de Paz fazer retirar essa força, os abaixo assignados intenderão desprezando as provocações desse partido Senhores de todas as posições officiaes para a manutenção da ordem não concorrer a essas nullas

---

<sup>476</sup> Lei Eleitoral nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título V, “Disposições Gerais”, Art. 108. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

eleições que seu chefe o Comandante Superior da Guarda Nacional que não he desta Parochia pretende ganhar a força de compressão de terror e da intimidação. Requerem portanto protestando contra esse acto de violência que seja este seu protesto transcripto na Acta.<sup>477</sup>

Esse protesto, diferentemente do anterior, estrategicamente construído, era finalizado por 826 assinaturas<sup>478</sup>. Representariam os eleitores qualificados da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida nesse ano de 1860 e que não teriam comparecido as eleições, pois:

Nós abaixo assignados attestamos serem verdadeiras as oitocentas e vinte oito assignaturas constante deste Protesto, sendo dos próprios individuos que os assignarão e os assignados a rogo por não saberem escrever, compareceram pessoalmente perante testemunhas e pedirão aprontamente as pessoas que assignarão, que as (...) perante nós e outros, o que afirmamos sob juramento se necessário. Alegrete três de Janeiro de mil oito centos e sessenta e hum. Severino Ribeiro de Almeida – Tenente Coronel. Apolinário de Souza Trindade – Tenente Coronel. Manoel Fernandes Dornelles – Capitão da Guarda Nacional. Manoel de Freitas Valle – Negociante. Luis Ignácio Jacques – Capitão da Guarda Nacional, negociante, (...) Manoel Pereira Basto Rodrigues – Negociante. Mathias Teixeira de Almeida – Capitão da Guarda Nacional. Francisco Martins da Cruz Jobim – Fazendeiro. Reconheço verdadeiras as oitocentas e vinte e oito firmas, humas por serem de mim bem conhecidas, outras por ter muitos os próprios indivíduos formados e as mais finalmente pelo attestado rectro, do que dou fé. Alegrete três de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e hum. Em testemunho da verdade. O Tabelião Emilio Falcão da Frota.<sup>479</sup>

Entre os avalistas dessas oitocentos e vinte e seis assinaturas constavam: o tenente coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida, o tenente coronel Apolinário de Souza Trindade, o capitão da Guarda Nacional Manoel Fernandes Dornelles, Manoel de Freitas Valle, o capitão da Guarda Nacional Luiz Ignácio Jacques, Manoel Pereira Bastos Rodrigues, o capitão da Guarda Nacional Mathias Teixeira de Almeida e Francisco Martins da Cruz Jobim. As principais lideranças do município<sup>480</sup>.

O tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e seus aliados, entre esses, o tabelião, Pedro Emilio Falcão da Frota, visavam demonstrar a fraude dessa eleição, praticada pela mesa

<sup>477</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al.). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Iprotesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>478</sup> Idem.

<sup>479</sup> Ibidem.

<sup>480</sup> ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al.). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Iprotesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

da assembleia paroquial que foi apoiada militarmente. Na busca para afirmar a autenticidade das assinaturas desse protesto, além do endosso desses “avalistas” e do tabelião, muitas assinaturas dessa lista de votantes, vinham com a designação ao lado de “arrog”, alguém assinava em nome do eleitor. Manoel de Freitas Valle, por exemplo, assinou por Luis Antonio Camasú, pois não sabia escrever.

Essa ação do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, visou comprovar ao presidente da província que os votantes da Paróquia de Nossa da Conceição Aparecida não tinham participado dessa eleição e os eleitores que estavam sendo recebidos pela mesa, pertenciam em última instância, a outras localidades, como estavam denunciando. Essa manobra não passou despercebida pelo presidente da mesa paroquial e o seus demais membros e nesse outro embate, procuraram identificar algumas falsidades dessas assinaturas.

A mesa da assembleia paroquial ao analisar as oitocentos e vinte e seis assinaturas presentes nesse protesto, buscou identificar a presença de irregularidades na sua composição. No dia 06 de janeiro de 1860, no dia da apuração dos votos, a mesa ocupou-se dessas assinaturas<sup>481</sup>. A mesa teria identificado à existência das seguintes irregularidades; cento e cinquenta e oito votantes não seriam residentes nos três distritos da cidade de Alegrete; a existência de muitas assinaturas em duplicatas; votantes teriam assinados em nomes de outros, mesmo não sabendo escreverem; a presença de um votante falecido, Leonardo de Quadros, em outubro de 1860, sepultado em um cemitério particular no 14º quarteirão do 1º distrito da cidade; alguns votantes teriam sido coagidos a assinarem o protesto. Entretanto, a mesa destacou “que o nº 499 do protesto de Manoel Francisco Fernandes Dornelles pessoa alias conhecida como Capitão da Guarda Nacional e abastado Fazendeiro do Município de Uruguaiana apesar de não qualificado nesta Parochia contudo assignou o Protesto sob o numero citado”<sup>482</sup>.

A mesa da assembleia paroquial, ao contestar a legitimidade da lista de votantes apresentada pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, procurou também, sustentar as formas fraudulentas como foi elaborada, não deixando sem resposta. Caso silenciasse sob esse protesto, seria como se fosse uma assinatura de aceitação das acusações feitas. A mesa nesse caso levava vantagem, pois o seu presidente era a sua representação legítima e com a maioria do seu lado tinha condições de sustentar as suas ações e o próprio resultado da eleição.

---

<sup>481</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Observações sobre o 2º protesto do dia 04 de janeiro de 1861 impetrado por Severino Ribeiro de Almeida e outros**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>482</sup> Idem.

### 3.6.3 O recebimento das cédulas e apuração: uma vitória e uma derrota anunciadas

Nesse dia 30 de dezembro de 1860, apesar das tensões estabelecidas entre os dois grupos, a mesa da assembleia paroquial, com o apoio militar, realizou até o dia 02 de janeiro de 1861, o recebimento das cédulas dos votantes qualificados<sup>483</sup>.

Durante esse período a mesa realizou três chamadas diárias dos votantes dos três distritos da cidade de Alegrete. Os votantes de cada distrito foram chamados, portanto, três vezes. Conforme a mesa, as faltas foram às seguintes: o 1º distrito 553 votantes; 2º distrito 109 e 3º distrito, 133, totalizando 795 votantes ausentes<sup>484</sup>.

É interessante observarmos que esse número de votantes ausentes, corresponde a 96,25% da lista de votantes apresentada pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e que não teriam comparecido as eleições. A própria mesa dessa forma, estaria comprovando que a lista dos votantes apresentada no protesto seria válida. A mesa a respeito do número de votantes a partir do recebimento das cédulas, “comessarão a contagem das cédulas que verificada a exatidão encontrarão-se novecentos e setenta e sete sedulas = para eleitores = numero que sendo como combinado com aquele da qualificação, e que deixarão de comparecer a terceira e última chamada não da excesso nem diminuição no que combina perfeitamente”<sup>485</sup>. O resultado dessa eleição foi exemplar, pois predominou a eleição dos eleitores e dos eleitores suplentes, vinculados ao grupo do brigadeiro David Canabarro. Vejamos o resultado da eleição dos eleitores na tabela abaixo.

Tabela 18 - Eleição de 21 eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de 30 de dezembro de 1860 a 05 de janeiro de 1861. Elaboração do autor.

ELEITORES	VOTOS	PROFISSÃO
1º João de Souza Brasil	956	Fazendeiro
2º Luiz Pacheco Prates	956	Fazendeiro
3º Drº José Carlos Pinto	956	Médico
4º Manoel Gonçalves Trindade	956	Fazendeiro
5º Alferes Fernando Reginaldo da Luz	956	Fazendeiro
6º Capitão Antonio Cândido de Melo	956	Fazendeiro
7º Capitão Flaubiano José Saldanha	956	Criador
8º José Antonio Martins	956	Fazendeiro

<sup>483</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Observações sobre o 2º protesto do dia 04 de janeiro de 1861 impetrado por Severino Ribeiro de Almeida e outros**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>484</sup> Idem.

<sup>485</sup> Ibidem.



9º Tenente Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho	956	Fazendeiro
10º Capitão Cândido Francisco de Moura	956	Fazendeiro
11º Tenente Inocêncio Manoel Cassal	956	Negociante
12º João Pacheco Prates	956	Fazendeiro
13º Drº Francisco Vieira Braga Junior	956	Promotor
14º João Gonçalves Borges	956	Fazendeiro
15º Tenente Bernardino Oliveira Porto	956	
16º Drº Carlos João Frederico Reignet	956	Médico
17º Drº Francisco de Sá Brito	956	Fazendeiro
18º Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira	956	Proprietário
19º Joaquim dos Santos Prado Lima	956	Fazendeiro
20º Capitão Antonio Mendes de Oliveira	956	Fazendeiro
21º João Antonio (?) Prestes de Oliveira	956	Fazendeiro

FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. **Ata da apuração dos votos para eleitores**. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

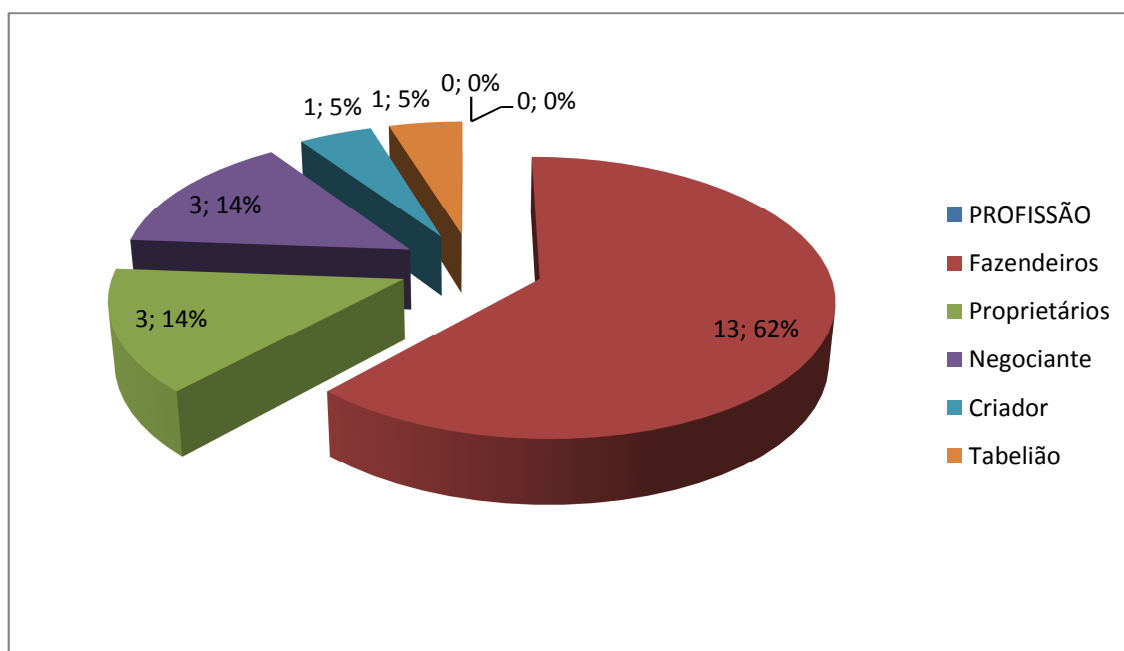
Esses vinte e um candidatos eleitos, os eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, todos obtiveram novecentos e cinquenta e seis votos. Esse número confirma de certa forma, a denúncia feita pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, no primeiro protesto levado a mesa, de que mais de novecentas cédulas haviam sido introduzidas na urna.

Esse grupo ou chapa de eleitores já estava definido, pois numa sociedade que a grande maioria era analfabeta, como explicar que todos os votantes foram unânimes em seus votos? Cada votante deveria votar em vinte e um nomes para eleitores e vinte e um nomes para os eleitores suplentes e entregar a sua cédula a mesa. Uma das explicações foi apresentada no protesto. Vários votantes votaram mais de uma vez com nomes diferentes, pois a presidência da mesa da assembleia paroquial tinha o controle desses votantes da paróquia. Teríamos aqui, o prenúncio do voto a cabresto tão decantado durante a República Velha.

Desses vinte e um eleitores, 62% estiveram envolvidos direta ou indiretamente nessas eleições primárias que podemos agrupar da seguinte maneira: o grupo dos eleitores do ano de 1856 que compareceram a formação da mesa da assembleia paroquial, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior e o capitão Jerônimo Mendes de Oliveira; o grupo de eleitores suplentes também do ano de 1856, dos dez que compareceram a mesa, oito foram eleitos, o capitão Flaubiano José Saldanha, João de Souza Brasil, Joaquim dos Santos Prado Lima, capitão Cândido Francisco de Moura, capitão Antonio Cândido de Mello, Luiz Pacheco Prates, João Pacheco Prates e drº José Carlos Pinto; os mesários Inocêncio Manoel Cassal (presidente da mesa da assembleia paroquial) e Francisco Vieira Braga Junior; o 2º juiz de paz, o capitão

Lino Antonio da Silva Caldeira. A eleição desses candidatos não deixa dúvidas de uma vitória total do grupo liderado pelo brigadeiro David Canabarro, de uma minoria sobre a maioria do Partido Conservador da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida da cidade de Alegrete. Em relação à composição funcional desses eleitores, vejamos o quadro abaixo.

Gráfico 1 - Profissão dos 21 eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida eleitos na eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Elaboração do autor.



FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. *Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856.

Observamos pelo gráfico acima, a predominância dos eleitores vinculados à produção pecuária. Essa tipologia, a partir da ata de apuração final dessa eleição primária, nos diz que os fazendeiros, provavelmente os grandes proprietários, pois temos a presença de um criador e um proprietário que poderia significar pequeno e médio proprietário. Desse eleitorado 42,9% pertenciam à Guarda Nacional o que reforça não só a importância dessa instituição como um instrumento político, como a sua impossibilidade de neutralidade política durante as décadas de 1850 e 1860.

Na eleição dos vinte e um eleitores suplentes o quadro, guardando as devidas proporções não foi diferente da eleição dos eleitores. Todos esses candidatos tiveram vinte e um votos nos dizendo também de uma lista fechada. Entretanto, esses 21 votos, somados com 956 votos dos eleitores, perfazem exatamente, as 977 cédulas contabilizadas pela mesa. Essas cédulas foram divididas de forma uniforme entre os dois grupos, portanto uma votação controlada e manejada pela mesa e que poderíamos nesse caso que dizer que os votantes

serviam como uma massa de manobra para legitimar a eleição de um determinado grupo de eleitores, pois na verdade, nesse caso, não votavam. Vejamos o quadro de eleitores suplentes.

Tabela 19 - Eleição de 21 eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de 30 de dezembro de 1860 a 05 de janeiro de 1861. Elaboração do autor.

<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PROFISSÃO</b>
1º Antonio de Araujo Rebelo	21	Proprietário
2º Capitão Manuel Francisco de Azambuja Rangel	21	Fazendeiro
3º Capitão Antonio do Prado Lima	21	Negociante
4º Tenente Marcos Antonio Gonçalves	21	Fazendeiro
5º Alferes Antonio Nunes da Silva	21	Fazendeiro
6º Marçal Antonio da Silva	21	Fazendeiro
7º Tenente José Bento Correa	21	Fazendeiro
8º Alferes Moisés Rodrigues de Almeida	21	Criador
9º Manoel José da Silva	21	Fazendeiro
10º Francisco Jorge Ribeiro	21	Proprietário
11º Tenente João Lopes Rodrigues	21	Fazendeiro
12º José Antonio da Silva	21	Proprietário
13º José Guedes da Luz	21	Fazendeiro
14º Tenente Antonio Thomas Martins	21	Fazendeiro
15º Joaquim Máximo da Silva	21	Negociante
16º Antonio Climaco de Almeida Castro	21	Tabelião
17º Capitão Constantino do Prado Lima	21	Fazendeiro
18º Custódio de Souza Martins	21	Negociante
19º Tenente José Manoel	21	Fazendeiro
20º Valeriano Ferreira de Souza	21	Fazendeiro

FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. **Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais).

Na tabela acima, o capitão Manuel Francisco de Azambuja Rangel e Joaquim Máximo da Silva tinham participado de forma direta nessa eleição como mesários. Os demais eleitores suplentes poderiam considerá-los como aliados do grupo do brigadeiro David Canabarro, mas sem uma participação mais direta nessa eleição, pelo menos foi o que nos indicaram as fontes até esse momento. Nesse grupo de eleitores suplentes, 42,9% também pertenciam a Guarda Nacional e 62% eram fazendeiros. Os demais 14% eram proprietários, negociantes 14%, criador 5% e tabelião 5%<sup>486</sup>. Esses dados com pequenas oscilações não divergem do quadro

<sup>486</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Observações sobre o 2º protesto do dia 04 de janeiro de 1861 impetrado por Severino Ribeiro de Almeida e outros**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

ocupacional dos eleitores. Identificamos assim, que ambos os grupos possuíam uma homogeneidade social.

A mesa da assembleia paroquial na conclusão da apuração dos votos no dia 05 de janeiro de 1860 teve o cuidado de não deixar de declarar o eleitor mais votado na ata de apuração. O sorteio, se de fato realizou-se, definiu a ordem de classificação dos vinte e um eleitores, pois todos estavam empatados com novecentos e cinquenta e seis votos, ficando em 1º lugar, João de Souza Brazil, conforme o quadro da votação dos 21 eleitores paroquiais. Esse eleitor mais votado nessa eleição primária era um dos três membros do conselho municipal de recursos que deveria reunir-se na 2ª semana de abril de 1861, para julgar os recursos dos votantes qualificados ou não, processo esse que era anual.

O grupo do brigadeiro David Canabarro, garantiu não só a hegemonia do eleitorado da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, como a presença no conselho municipal de recursos, de um aliado de confiança no ano de 1861, ou seja, a disputa se tornaria mais contínua e intensa. A mesa ao não se esquecer de definir esse eleitor mais votado, não deixou espaço para que esse sorteio fosse realizado mais tarde, como aconteceu em 1858, onde ocorreu à manobra realizada por Mathias Teixeira de Almeida, como analisamos. As medidas que a mesa adotou logo a seguir visavam legitimar o quanto antes essas eleições primárias, pois:

A meza imediatamente fez fixar Editaes nos lugares públicos, e remeteu hum delles a Câmara Municipal, para mandar imprimir no jornal que se publica nesta cidade, dando o resultado da apuração que he resultante desta acta. Não se encontrando delas alguma em branco nem com de mais ou de menos conforme se deprende d'apuração que se faz o número de novecentos setenta e sete reunidos os votos dos Eleitores Suplentes. Nenhum cidadão mais obteve votos.<sup>487</sup>

À câmara municipal cabia-lhe publicar o resultado final dessa eleição, independente da contestação ou não por sua parte, da maneira como foi realizada, manipulada e fraudada, pois era uma das suas atribuições. Essa publicidade por outro lado, seguia os trâmites legais do processo eleitoral e um “reconhecimento” forçado, por parte do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida do resultado dessa eleição e conseqüentemente da autoridade do presidente da assembleia paroquial. A mesa reforçou novamente a existência de novecentos e setenta e sete cédulas, sendo que novecentos e cinquenta e seis pertencentes aos eleitores e

---

<sup>487</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856.

vinte e uma aos eleitores suplentes e nenhuma em branco, numa população onde a sua grande maioria não sabia ler e nem escrever, numa eleição perfeita, realizada a bico de penas e baionetas.

A mesa da assembleia paroquial antes de ser dissolvida, convidou a todos os eleitores e eleitores suplentes a assistirem a cerimônia religiosa o “Te Deum”, mandou expedir cópias da ata da eleição aos eleitos que servia como diploma e por fim, queimou as cédulas como era determinado pela lei. Mas, os ânimos não seriam os mesmos a partir de então e a divisão política foi uma constante.

Essa eleição primária que se realizou na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida entre o dia 30 de dezembro de 1860 a 06 de janeiro de 1861 foi o ponto alto das disputas e tensões polarizadas durante todo o ano de 1860. Assim, surgiu o Partido Liberal na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, através do “manifesto” da força. Era essa a forma de fazer política na paróquia. Outra guerra começava, mas com outras trincheiras.

### **3.7 A eleição de vereadores e juízes de paz no ano de 1860: o reverso da eleição primária**

No dia 07 de setembro de 1860, realizou-se a sétima eleição para vereadores e juízes da cidade de Alegrete para o quadriênio de 1861 a 1864. Essa eleição, embora não estivesse vinculada diretamente com a eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860, o presidente da mesa da assembléia paroquial, foi o juiz de paz do 1º distrito, o tenente da Guarda Nacional Innocêncio Manoel Cassal, o centro das tensões com a câmara municipal.

A câmara municipal, na sua correspondência do dia 29 de maio de 1860<sup>488</sup>, ao presidente da província o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, apresentou um conjunto de argumentos que visavam justificar a destituição do 1º juiz de paz do 1º distrito, o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal e o 2º juiz de paz, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, o que não aconteceu. A câmara receava que esse juiz pudesse causar algum tipo de conflito nessa eleição municipal.

Na eleição de vereadores da Câmara Municipal no dia 07 de setembro de 1860 para o quadriênio de 1861 a 1864<sup>489</sup> ao que tudo indica, ocorreu sem tensão e tiveram a presença de

<sup>488</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida do presidente da Câmara municipal da cidade de Alegrete, em 29 de maio de 1860, ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo Autoridades Municipais. 1009d).

<sup>489</sup> OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 12 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.

quarenta e nove candidatos. A composição da nova legislatura da câmara, os vereadores eleitos e seus respectivos suplentes, demarcou também a divisão política que se apresentou na eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860. Os nove vereadores eleitos foram os seguintes, conforme o quadro abaixo.

Tabela 20 - Resultado da eleição para vereadores da cidade de Alegrete realizada no dia 07 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864. Elaboração do autor.

VEREADORES	VOTAÇÃO
1º Luiz Ignácio Jacques	642
2º Padre Custódio Joaquim da Costa	641
3º José Pedroso de Albuquerque	640
4º Galdino de Freitas Noronha	639
5º Mathias Teixeira de Almeida	637
6º José Antonio Tavares	631
7º Manoel Pereira Bastos Roiz	628
8º Antonio Alves Pereira	619
9º Julio Coelho de Menezes	614

FONTE: OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 12 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860

Na eleição desses nove vereadores no dia 07 de setembro de 1860, observamos que o novo presidente da câmara, Luiz Ignácio Jacques, um dos fundadores da vila de Alegrete, ex-líder farroupilha e vereador e presidente durante a década de 1830 e 1840, retornou como presidente da câmara. Na eleição para vereadores e juizes de paz de 1852 participou como mesário, opondo-se ao grupo liderado por Joaquim dos Santos Prado Lima que dominou e ganhou essa eleição municipal. A sua eleição dentro desse contexto de tensões do ano de 1860, significou o fortalecimento do grupo conservador da cidade de Alegrete, além de ser representante no Conselho Municipal de Recursos.

Entre os demais vereadores eleitos, o então presidente da câmara em 1860, Mathias Teixeira de Almeida e Galdino de Freitas Noronha eram reeleitos. Mas a característica importante dessa nova câmara, diz respeito ao seu pleno alinhamento ao grupo político liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, ou melhor, não houve ruptura com a gestão anterior (1857 a 1860). Desses nove vereadores, cinco tiveram participação no processo eleitoral que culminou na eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860. Entre

esses estavam Mathias Teixeira de Almeida e Manoel Pereira Bastos Roiz, na frente desse enfretamento com o grupo do brigadeiro David Canabarro, e logo a seguir Luiz Ignácio Jacques, Galdino de Freitas Noronha e José Antonio Tavares. Os demais vereadores, o padre Custódio Joaquim da Costa, José Pedroso de Albuquerque, Antonio Alves Pereira e Julio Coelho, estavam alinhados com o grupo do ex-presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, como veremos das primeiras decisões da câmara no ano de 1861.

A divisão política nessa eleição municipal também pode ser percebida no resultado dessa eleição, para vereadores suplentes. A tabela abaixo confirma essa tendência quando comparada com o resultado final da eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Mesmo sendo uma comparação a posterior, pois essa eleição municipal realizou-se primeiro do que a realização da primária, os grupos políticos estavam ganhando amplitude nessa eleição municipal de 07 de setembro de 1860. Vejamos o quadro abaixo

Tabela 21 - Resultado da eleição para vereadores da cidade de Alegrete, quadriênio de 1861 a 1864. (os 09 primeiros eleitores suplentes). Elaboração do autor.

VEREADORES SUPLENTE	VOTAÇÃO
1º José Joaquim Campos Leão	595
2º Joaquim dos Santos Prado Lima	592
3º Lino Antonio da Silva Caldeira	592
4º Joaquim Máximo da Silva	590
5º Drº Carlos João Frederico Reignites	589
6º Drº Francisco Vieira Braga Junior	587
7º Francisco Jorge Ribeiro	583
8º Rofino Batista de Freitas	583
9º Claudino Marques de Azevedo	578

FONTE: OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 12 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.

Nesse quadro temos apenas nove eleitores suplentes de um total de quarenta. É importante destacarmos que no grupo dos nove vereadores eleitos a faixa de votos ficou de 642 a 614 e no grupo dos vereadores suplentes, a faixa de votos ficou de 595 a 578. A partir do 10º vereador suplente, Paulino Alves dos Santos que obteve 32 votos, a votação também dos demais também caiu significativamente. Esses dados desses dois grupos de nove vereadores (os eleitos e os suplentes) nos dizem da existência de duas chapas nessa eleição municipal e certo equilíbrio nessa disputa. Essas duas características não invalidaram a

possibilidade de que os votantes da paróquia, não sofrerem a pressão ou influência de outros grupos.

Esse grupo de nove vereadores suplentes nessa eleição municipal estava alinhado com o grupo do brigadeiro David Canabarro, pois ao compararmos com a eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860, esse fato tornou-se mais evidente. Os vereadores suplentes, Joaquim dos Santos Prado Lima, Lino Antonio da Silva Caldeira, Drº Carlos João Frederico Reignites e o Drº Francisco Vieira Braga Junior foram eleitos, eleitores da paróquia. Os vereadores suplentes Joaquim Maximo da Silva e Francisco Jorge Ribeiro foram eleitos eleitores suplentes da paróquia. Desse grupo ficaram de fora José Joaquim Campos Leão, Rofino Batista de Freitas e Claudino Marques de Azevedo da eleição primária, mas pela forma como estavam dispostos seus votos nessa faixa de 595 a 578, provavelmente estavam vinculados a esse grupo. Nesse grupo de vereadores suplentes ainda encontramos em 12º lugar, José Carlos Pinto, com 05 votos, o 28º lugar, o Drº Francisco de Sá Brito Junior e o 29º lugar, o tenente e juiz de paz do 1º distrito, Innocêncio Manoel Cassal, eleitos também, eleitores de paróquia.

A eleição dos juízes de paz do 1º distrito, o da cidade, do 2º distrito, Paipasso e o 3º distrito, do Caverá, pertencente ao município de Alegrete, concomitante a eleição de vereadores, também expressou a divisão política que estava em andamento na paróquia. A eleição do juiz de paz do 1º distrito representava a presidência da junta de qualificação de votantes e das mesas das assembleias paroquiais nas eleições primárias e nas eleições municipais para o quadriênio de 1861 a 1864<sup>490</sup>. Era um cargo chave no jogo político paroquial como ficou evidenciado pela tensão da câmara municipal para destituir o juiz de paz Innocencio Manoel Cassal e a sua atuação na eleição primária de 30 de dezembro de 1860. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 22 - Resultado da eleição para juízes de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete, quadriênio de 1861 a 1864. Elaboração do autor.

<b>JUIZ DE PAZ DO 1º DISTRITO</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
<b>1º José Benedito do Rosário</b>	515
<b>2º Evaristo Teixeira do Amaral</b>	406
<b>3º Olivério José Ortiz Filho</b>	404
<b>4º Felipe Nery de Freitas Noronha</b>	403

<sup>490</sup> OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 16 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.



5º Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira	133
6º Venâncio Mathias de Azevedo	133
7º Drº José Carlos Pinto	129
8º Paulino Alves dos Santos	05
9º Manoel Cavalheiro do Amaral	04
10º Antonio de Araujo Rebello	03
11º Innocêncio Manoel Cassal	02
12º Jesuíno José dos Santos	01
13º José Evaristo dos Anjos	01
14º Galdino de Freitas Noronha	01
15º Constâncio Francisco Rodrigues da Silva	01
16º José Pedroso de Albuquerque	01
17º Flaubiano José Saldanha	01
18º Duarte Silveira Gomes	01
<b>TOTAL → 2144</b>	

FONTE: OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 16 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.

Nessa eleição para juízes de paz do 1º distrito, teve a presença de dezoito candidatos e 83,4%, concorreram também na eleição de vereadores, saindo eleitos apenas Galdino de Freitas Noronha e José Pedroso de Albuquerque. Ainda referente a esse número total de candidatos, 72,3% estiveram envolvidos na eleição primária de 30 de dezembro de 1860.

O grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida obteve uma vitória significativa. Estava em 1º lugar, José Benedito do Rosário, em 2º lugar, Evaristo Teixeira do Amaral, em 3º lugar, Olivério José Ortiz Filho e em 4º lugar, Felipe Nery de Freitas Noronha. Nesse grupo de quatro juízes de paz eleitos, principalmente os três últimos estiveram envolvidos diretamente na disputa contra o grupo de David Canabarro, principalmente a partir de 30 de dezembro de 1860, como ficou demonstrado em nossa análise.

É interessante apontarmos que a votação desses quatro primeiros juízes de paz eleitos, totalizou 1.728 votos. Se dividirmos esse total de votos por quatro, que era o número de candidatos escrito nas cédulas por votante, obtemos 432 que seria o número de votantes. Entre os outros candidatos aliados a esse grupo estavam Paulino Alves dos Santos, Manoel Cavalheiro do Amaral, José Evaristo dos Anjos, Galdino de Freitas Noronha e José Pedroso Albuquerque.

A presença dos aliados do brigadeiro David Canabarro na disputa pelos cargos dos juízes de paz do 1º distrito também são identificadas nessa eleição. Em 5º lugar ficou Lino Antonio da Silva Caldeira, o 2º juiz de paz do 1º distrito em 1860 que estava também em embate com a câmara municipal. Logo a seguir em 6º lugar, Venâncio Mathias de Azevedo e em 7º lugar, o Drº José Carlos Pinto. Entre esses três candidatos a juízes de paz, apenas Venâncio Mathias de Azevedo não foi eleito eleitor ou eleitor suplente na eleição primária.

Nesse grupo de candidato a juízes de paz, vinculados a Canabarro, concorreram também, Innocencio Manoel Cassal, o juiz de paz presidente da junta de qualificação e da mesa paroquial em 1860, Flaubiano José Saldanha (eleitos eleitores da paróquia) e Antonio Araujo Rebello (eleito eleitor suplente da paróquia).

A disputa que podemos perceber nessa eleição municipal no dia 07 de setembro de 1860 que antecedeu a eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860, já apontava a divisão política na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

O significado dessa eleição para o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida era a reconquista do juizado de paz do 1º distrito e a continuação da hegemonia na câmara municipal. O juizado de paz representava o acesso à presidência da junta de qualificação de votantes, as presidências das mesas das assembleias paroquiais nas eleições primárias e municipais durante o quadriênio de 1861 a 1864. A presidência da câmara dava acesso direto por quatro anos ao Conselho Municipal de Recursos, dois órgãos que ganharam importância na medida em as eleições gerais e provinciais tornaram-se mais polarizadas a partir de 1860. Além disso, a câmara municipal constituía-se do locus de reivindicação e comunicação desse grupo com o governo provincial. Dessa forma, essa eleição municipal representava durante os quatro próximos anos a manutenção de uma base política de sustentação e atuação desse grupo.

O grupo do brigadeiro David Canabarro sabia da importância e dos desdobramentos dessa eleição municipal e não se eximiu dessa disputa como foi demonstrada. Cabe destacarmos que na eleição do juizado de paz do 2º distrito foi eleito o tenente Antonio Thomaz Martins e o capitão Miguel Francisco de Azembuja Rangel como juízes de paz, ambos aliados de Canabarro<sup>491</sup>. Em dezembro de 1860 foram eleitos, eleitores suplentes na eleição primária. Embora esse juizado do ponto de vista político representasse pouco, na sua articulação com os demais juzados, no caso de alianças, representaria um controle

---

<sup>491</sup> OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 16 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.

praticamente pleno dos votantes da paróquia, mas o juizado do 1º e do 3º distritos estavam fora desse controle por parte do grupo do Brigadeiro David Canabarro.

A vitória nessa eleição municipal do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e do presidente da câmara municipal, Mathias Teixeira de Almeida, possibilitou-lhes manter a sua oposição e enfrentamento ao grupo do brigadeiro David Canabarro, pois os rescaldos dessa eleição primária de 30 de dezembro de 1860 repercutiriam na paróquia e na província, durante pelo menos os cinco primeiros meses do ano de 1861.

### 3.7.1 A junta de qualificação de votantes em 1861

Em sessão especial da câmara municipal da cidade de Alegrete, no dia 07 de janeiro de 1861<sup>492</sup>, os novos vereadores tomavam posse e os juizes de paz prestavam juramento em seus cargos. A hegemonia política da câmara, aliada ao tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida era mantida e o juizado de paz estava novamente de posse desse grupo.

Na sessão ordinária do dia 14 de janeiro de 1861<sup>493</sup>, a câmara recebeu ofício do juiz de paz do 1º distrito, ainda em exercício, o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal que solicitou a publicação dos editais convocando os eleitores e eleitores suplentes para a formação da junta de qualificação de votantes que deveria reunir-se no dia 20 de janeiro de 1861, como determinava a lei eleitoral.

A última eleição primária de 30 de dezembro de 1860 que definiu os novos eleitores e eleitores suplentes não estava homologada, tanto pela câmara municipal quanto pelo presidente da província. Dessa forma, os eleitores e eleitores suplentes foram aqueles eleitos no ano de 1856.

A câmara não se opôs a publicação desses editais, até porque o novo presidente da junta de qualificação de votantes, durante os próximos quatro anos, era o novo juiz de paz do 1º distrito, eleito no dia 07 de setembro de 1860, José Benedito do Rosário. Entretanto, o juiz de paz, o tenente Innocencio Manoel Cassal não entregou o juizado e a sua documentação a esse novo juiz de paz e procedeu a qualificação dos votantes nesse ano de 1861.

No dia 06 de fevereiro, o presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, dirigiu-se ao juiz de paz Innocencio Manoel Cassal para saber das razões da

<sup>492</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão especial de 07 de janeiro de 1861. Posse dos vereadores do quadriênio de 1861 a 1864 e juramento dos juizes de paz do 1º distrito.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

<sup>493</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara). **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão ordinária de 14 de janeiro de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

sua demora em transmitir esse juizado, assim com a sua documentação, o livro da qualificação e protestos que foram dirigidos à mesa. O juiz de paz respondeu-lhe somente no dia 02 de março de 1861, quase um mês depois desse pedido.

Conforme o juiz de paz Innocencio Manoel Cassal<sup>494</sup>, a eleição primária que começou no dia 30 de dezembro de 1860 terminou no dia 09 de janeiro de 1861. A secretaria do juizado de paz entre esse dia 09 até 19 de janeiro de 1861 esteve exclusivamente expedindo as cópias das atas da eleição primária e os respectivos diplomas dos vinte e um eleitores eleitos. Esses novos eleitores deveriam apresentar os referidos diplomas na mesa da assembléia paroquial do colégio da cidade de Alegrete, no dia 30 de janeiro, na eleição dos três deputados pelo 2º círculo. O juiz de paz, não querendo descumprir o art. 25 da lei nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>495</sup> que determinava a realização da qualificação no 3º domingo de janeiro de cada ano e alegando os trabalhos da secretaria:

No referido dia 20 de Janeiro, como Presidente da Junta de Qualificação dei começo aos trabalhos da qualificação d'esta Paroquia tendo para esse efeito recebido os livros do Secretário em poder de quem estavam pelas razões expostas. O Exº Srº Presidente da Província permitiria que com a franqueza própria de quem sabe dar cumprimento aos deveres do seu cargo que me oponha ao pensar da Camara Municipal desta cidade, quando queixou-se a V Exª de não ter eu como Prezidente da Assembléia Parochial entregue os livros ao Juiz de Paz novamente eleito por quanto entendo, e creio que com o acerto que taes livros deveriam ser remetidos a camara Municipal e acompanhado de officio e não ao Juiz de Paz que não os forneceu. Deixo porem de parte esta observação e respondo a V. Exª que se deixarão de ser entregues os livros foi por não haver tempo para que isso se verificasse como ficou exposto.<sup>496</sup>

As alegações do curto espaço de tempo para entrega da documentação ao novo juiz de paz por parte do tenente Innocencio Manoel Cassal, são plausíveis. Entretanto, as tensões desde o ano de 1860, para a sua destituição desse juizado e a importância que teve como presidente da mesa da assembléia paroquial na eleição primária indica-nos que foi uma manobra pensada. Esses votantes qualificados nesse primeiro momento eram do conhecimento do grupo do brigadeiro David Canabarro e caso fossem desqualificados pelo novo juizado de paz, caberia recurso ao conselho municipal e ao Tribunal da Relação.

<sup>494</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Correspondência expedida ao presidente da província o conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão, em 02 de março de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861 (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>495</sup> Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, Título II, "Do Processo da Qualificação", Art. 25º. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. Tomo 8º, Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>496</sup> CASSAL, 1861.

Esse trabalho inicial da junta de qualificação, mesmo sob a presidência do (ex) juiz de paz do 1º distrito, o tenente Innocencio Manoel Cassal, foi validado pelo presidente da província. Em 23 de fevereiro de 1861, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão<sup>497</sup>, comunicava à câmara que os eleitores e eleitores suplentes que não comparecerão a junta de qualificação do dia 20 de janeiro do ano de 1861, deveriam ser multados em 40\$000, (quarenta mil réis) assim como o escrivão do juiz de paz, Leôncio Joaquim de Almeida em 20\$000 (vinte mil réis).

Essa determinação da presidência da província, somente chegou à sessão extraordinária da câmara no dia 03 de março de 1861<sup>498</sup> pois lhe cabia como atribuição, fazer a cobrança dessas multas. A câmara por sua vez tomou essa decisão, embora prevista na lei, como surpresa, pois “se a mais tempo não se procedeu a cobrança dessas multas foi porque a Câmara dellas não tinha sciencia, pois nunca Juiz de Paz se dignou isso participar como é de seu dever e nem o livro da Qualificação voltou até hoje para o Archivo da Câmara”<sup>499</sup>.

Entre os eleitores, os eleitores suplentes e o escrivão do juiz de paz, totalizaram dezesseis ausentes na formação da mesa da junta de qualificação de votantes no dia 20 de janeiro de 1861, perfazendo uma multa de 620\$000 (seiscentos e vinte mil réis)<sup>500</sup>. Essas ausências e presenças nos indicam, já em meados de janeiro de 1861, a possibilidade de mudança em relação aos grupos políticos em relação a eleição primária no dia 30 de dezembro de 1860.

Tabela 23 - Junta de qualificação votantes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Eleitores presentes e ausentes em 20 de janeiro de 1861. Elaboração do autor.

<b>ELEITORES DE 1856</b>	<b>JUNTA DE QUALIFICAÇÃO - 1861</b>
1º Mathias Teixeira de Almeida	Presente
2º Severino Ribeiro de Almeida	Ausente
3º Brigadeiro Olivério José Ortiz	Ausente
4º Drº Francisco de Sá Brito Junior	Ausente
5º Major Olivério José Ortiz Filho	Ausente

<sup>497</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 03 de março de 1861. Expediente.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

<sup>498</sup> Idem.

<sup>499</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 03 de março de 1861. Expediente.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

<sup>500</sup> Ibidem.

6º José dos Santos Abreu	Falecido
7º Capitão Apolinário de Souza Trindade	Ausente
8º Zeferino Gonçalves Leal	Presente
9º Libindo Nunes Coelho	Presente
10º Manoel de Freitas Valle	Presente
11º Capitão José Pinto de Oliveira	Ausente
12º Antonio Mendes de Oliveira	Ausente
13º Tenente Coronel Luiz Rodrigues de Oliveira	Ausente
14º Joaquim Antonio da Silveira	Ausente

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006ª). SILVA, Carlos Joaquim da. (secretario da câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 03 de março de 1861. Expediente**. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

Nesse grupo de eleitores, 64,3% estiveram ausentes e apenas 28,9% compareceram e um eleitor por ser falecido. A sua grande maioria, 78,6% estavam alinhados politicamente com o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. As ausências de Francisco de Sá Brito Junior e de Antonio Mendes de Oliveira deve ser considerada. Foram os únicos eleitores que estiveram presentes na formação da mesa da assembleia paroquial e foram eleitos, eleitores da paróquia no grupo do brigadeiro David Canabarro. Talvez as presenças de Mathias Teixeira de Almeida, Zeferino Gonçalves Leal, Libindo Nunes Coelho e do capitão José Pinto de Oliveira, maioria pelo grupo dos eleitores e aliados do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, possam ter afastados a Francisco de Sá Brito Junior e Antonio Mendes de Oliveira da formação da junta de qualificação de votantes. A ausência e presença dos eleitores suplentes também nos apresentam algumas informações que nos levam a refletir sobre a composição desses grupos políticos. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 24 - Junta de qualificação de votantes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Eleitores suplentes presentes e ausentes em 20 de janeiro de 1861. Elaboração do autor.

ELEITORES SUPLENTES DE 1856	JUNTA DE QUALIFICAÇÃO - 1861
1º Capitão Flaubiano José Saldanha	Presente
2º João de Souza Brazil	Ausente
3º Joaquim dos Santos Prado Lima	Presente
4º Capitão Cândido Francisco de Moura	Ausente

5º João Telles de Souza	Presente
6º Tenente Coronel Miguel Luiz da Cunha	Ausente
7º Capitão Vasco José de Abreu	Presente
8º Vicente de Souza Trindade	Falecido
9º Capitão Antonio Candido de Mello	Ausente
10º Luiz Pacheco Prates	Ausente
11º João Pacheco Prates	Presente
12º José Carlos Pinto	Presente
13º Francisco Martins da Cruz Jobim	Ausente
14º Venâncio Mathias de Azevedo	Presente

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006º). SILVA, Carlos Joaquim da. (secretario da câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 03 de março de 1861. Expediente**. Alegrete: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861.

Desse grupo de eleitores suplentes, 71,5% estiveram presentes na formação mesa da assembleia paroquial. Dois eram opositores ao grupo de Canabarro, o tenente coronel Miguel Luiz da Cunha e Francisco Martins da Cruz Jobim. Um era falecido, Vicente de Souza Trindade e o capitão Vasco Jose de Abreu não foi possível definir a sua posição política. Ainda nesse grupo de eleitores suplentes, 57,2% foram eleitos eleitores paroquiais.

Nessa formação da junta de qualificação do dia 20 de janeiro de 1861, um fato curioso produziu-se. A ausência de quatro eleitores suplentes que foram eleitos eleitores e entre esses constavam: João de Souza Brazil, o eleitor mais votado que deveria ocupar o conselho municipal de recursos nesse ano de 1861, o capitão Cândido Francisco de Moura e Luiz Pacheco Prates.

As ausências desses eleitores suplentes e dois eleitores seriam sinais de uma cisão no grupo do brigadeiro David Canabarro, após a eleição primária? Não podemos afirmar, mas ao partirmos do fato de todos os eleitores e eleitores suplentes, foram multados indistintamente, ficou essa possibilidade. Entretanto, essa hipótese poderia ser confirmada caso tivéssemos a ata de eleição para deputados gerais do dia 30 de janeiro de 1861, pelo colégio da cidade de Alegrete. Por outro lado, podemos dizer que a presença na eleição primária em dezembro de 1860 e na junta de qualificação em janeiro de 1861 do capitão Flaubiano José Saldanha, Joaquim dos Santos Prado Lima, João Pacheco Prates, José Carlos Pinto e Venâncio Mathias de Azevedo, nos diria da unidade desse grupo a partir desses membros.

Independentemente, os grupos continuavam divididos na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os conflitos que emergiram durante o ano de 1860, ainda geravam discussões e embates.

### 3.7.2 Os rescaldos da eleição primária de 1860

A eleição primária que se iniciou no dia 30 de dezembro de 1860 e concluída com a apuração no dia 06 de janeiro de 1861, precisava que o seu resultado fosse publicado em editais pela câmara municipal, numa espécie de homologação.

A nova câmara composta por Luiz Ignácio Jacques, (presidente) padre Joaquim Custódio da Costa, José Pedroso de Albuquerque, Galdino de Freitas Noronha, Mathias Teixeira de Almeida, José Antonio Tavares, Manoel Pereira Bastos Roiz, Antonio Alves Pereira e Julio Coelho de Menezes, não mudou de posição em relação à eleição primária de 1860 e os líderes do grupo do brigadeiro David Canabarro.

Na sessão ordinária do dia 14 de janeiro de 1861<sup>501</sup>, a câmara recebeu do juiz de paz do 1º distrito, o tenente Innocencio Manoel Cassal, ofício com data de 06 de janeiro, solicitando a publicação do edital com os nomes dos eleitores e eleitores suplentes referente à eleição primária. O pedido foi encaminhado para a Comissão de Policia, Legislação e Matéria Contenciosa formada pelos vereadores Mathias Teixeira de Almeida (ex-presidente da câmara) e o padre Custódio Joaquim da Costa.

Na sessão ordinária no dia seguinte, 15 de janeiro de 1861<sup>502</sup>, a comissão negou o pedido de publicação do resultado da eleição, pois:

entende que não só por causa da nulidade manifesta com que forão feitas essas eleições, pela ostentação e emprego da força militar contra a expressa determinação do artigo 108 da Lei Regulamentar das Eleições como por já não ser objeto essa publicação não se deve satisfazer essa exigência, devendo-se de tudo dar conta ao Excelentissimo Presidente da Província, bem como o referido Juiz de Paz apesar mesmo de não poder mais exercer essa jurisdição se não na Presidência do Conselho de Qualificação o que sendo uma excepção na Lei firma a regra contrária de não poder praticar mais acto algum como Presidente da Assembléia Paroquial, conserva apesar

---

<sup>501</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão ordinária de 14 de janeiro de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

<sup>502</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (secretário da Câmara) **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Ordinária de 15 de janeiro de 1861.** Ordem do dia. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.



disso em si os livros e papeis das Eleições, sem os ter devolvido a esta Câmara, como é expresso na Lei.<sup>503</sup>

A câmara contestava e não reconhecia essa eleição primária, pois tinha sido realizada com o uso da força militar. Estava limitada a esse tipo de ação, pois não tinha autoridade para anular a eleição. Ao encaminhar essa situação ao presidente da província, por sua vez deveria levar a corte, esperava que alguma atitude fosse tomada.

O presidente da mesa da assembléia paroquial, o tenente Innocencio Manoel Cassal, no dia 12 de janeiro de 1861<sup>504</sup>, antes dessa decisão da câmara, encaminhou ao presidente da província, as cópias das atas da eleição primária e a sua versão sobre os acontecimentos referentes a essa eleição.

Em seu comunicado, atacou a câmara municipal pelo seu “procedimento ilegal e acintuoso”<sup>505</sup>. Em meados de dezembro de 1861 chegou à cidade de Alegrete, o recurso que foi interposto pelo capitão Lino Antonio da Silva Caldeira ao Tribunal da Relação, referente às decisões do Conselho Municipal de Recursos. Essas decisões deveriam ser transcritas no livro de qualificação de votantes e a câmara de posse, negou a sua remessa ao juiz de paz. No dia 30 de dezembro de 1860, a câmara deveria entregar a chaves da urna e do cofre ao juiz de paz presidente da mesa da assembléia paroquial o que também não o fez. Durante toda eleição não forneceu água e luzes a guarda da urna e não preparou a igreja para a solenidade do “Te Deum” para o encerramento da eleição. Conforme Innocencio Manoel Cassal:

Julgo necessário demonstrar a V. Ex<sup>a</sup> que semelhante procedimento da Câmara Municipal he criminoso, visto consistir em verdadeira omissões a preceitos legais e com o tal punível pelo que passo a V.Ex<sup>a</sup> que tomando na devida consideração esses fatos hoje de impor as penas que a referida Lei de 1846 comunica a seus infratores. Antes de expor as medidas de que lancei mão a fim de que fosse conservada a ordem e tranqüilidade publica permitiria V. Ex<sup>a</sup> que sucintamente exponha o estado d’esta cidade nos dias que precederão aos da eleição a fim de que possa a V. Ex<sup>a</sup> julgar do acerto com que procedi. Não será desconhecido de V. Ex<sup>a</sup> que nesta Parochia assitião dois partidos ambos fortes e ambos de antemão preparados para colherem os louros que só devião caber aquelle que alcance o thiumpho. Igualmente não V. Ex<sup>a</sup> desconhecido de que mais e [?], digo annullar as eleições. Ainda que eu conheça que muito longe esta aquelle partido de conseguir seus fins, isto fazerem annullar as eleições com tudo me apreço a fazer a presente comunicação a fim de que tiverão lugar n’esta parochia no processo da eleição. Concluo pedindo em nome da Meza Parochial, pela qual

<sup>503</sup> Idem.

<sup>504</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Correspondência expedida ao presidente da província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão em 12 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>505</sup> Idem.

estou autorizado, como verá V. Ex<sup>a</sup> da acta da apuração das sedulas a [?] imposta pela lei regulamentar das eleições contra a Câmara Municipal d'esta cidade por ter faltado ao cumprimento de seus deveres.<sup>506</sup>

A atitude inicial da câmara foi tentar obstruir as eleições no dia 30 de dezembro de 1861, não fornecendo as chaves da urna e essa situação de fato ocorreu. O clima de tensão, segundo o juiz de paz existente na cidade às vésperas da eleição, levou-o tomar medidas, como a requisição de força militar para garantir a segurança pública. Innocencio Manoel Cassal estava consciente da estratégia do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida em tentar anular essa eleição e da divisão política existente em Alegrete, e numa forma de atacar seus opositores, solicitou a punição da câmara municipal pelo descumprimento da lei. Essa correspondência do juiz de paz Innocencio Manoel Cassal confirmava a denúncia por parte do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida da utilização da força militar nos dias da eleição primária.

O delegado de policia e juiz municipal e de órfãos, Germiniano Antonio Vital de Oliveira, aliado de Innocencio Manoel Cassal, também em correspondência de 12 de janeiro de 1861<sup>507</sup>, ao presidente da província, justificou as medidas tomadas por sua delegacia e pelo comando da brigada, como de caráter preventivo, pois o conjunto dessas forças era indispensável para a realização da policia diária durante o transcorrer da eleição primária, pois:

Dando parte a V.S<sup>a</sup>. do resultado dos trabalhos eleitorais desta Parochia a maneira pacifica porque que elas começarão e dos meios empregados para obter-se esse resultado supondo ter correspondido a confiança que V. S<sup>a</sup> em mim depositou nomeando-me Delegado de Policia deste Termo em uma crise melidrosa como foi que felizmente atravessamos em parte.<sup>508</sup>

Da mesma maneira que Innocencio Manoel Cassal, de uma forma quase que orquestrada, Germiniano Antonio Vital de Oliveira justificou como necessária e preventiva a utilização da força militar e as patrulhas durante a semana que transcorreu a eleição primária, independente da transgressão do artigo 108 da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1856 que proibia a utilização do aparato militar nos dias das eleições.

---

<sup>506</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Correspondência expedida ao presidente da província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão em 12 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>507</sup> OLIVEIRA, Antonio Vital de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão em 12 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>508</sup> Idem.

A câmara municipal da cidade de Alegrete pressionou o presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, sobre os acontecimentos eleitorais que tiveram lugar durante o transcorrer da eleição primária, iniciada no dia 30 de dezembro de 1861 e concluída no dia 06 de janeiro de 1861.

A câmara, numa postura legal, legitimando a sua atitude, invocou o artigo 58 da Lei de 1º de outubro de 1828<sup>509</sup>, sobre a sua competência de levar ao conhecimento do presidente da província, as infrações constitucionais, prevaricações e negligências dos agentes públicos. Respalhada por esse dispositivo, representou contra o juiz de paz presidente da mesa da assembleia paroquial, o tenente Innocencio Manoel Cassal, o brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago, o brigadeiro David Canabarro e o delegado de policia e juiz municipal, Germiniano Antonio Vital de Oliveira<sup>510</sup>.

A representação, contra esse grupo que teve o controle e saiu vitorioso na eleição primária, fundamentou-se na violação do artigo 108 da lei de 19 de agosto de 1846, pois proibia a utilização de contingentes militares com objetivos eleitorais. A presença de uma força militar expressiva na porta da igreja matriz a partir do dia 30 de dezembro de 1860, a de patrulhas até o dia 06 de janeiro de 1861, afastou os votantes da paróquia de Alegrete da mesa da assembleia paroquial e assim estavam constituídas essas forças, pois:

alem disso toda a força da 1ª Briagada ao mando do Brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago se pos em armas em seus quartéis e junto a esta cidade e assim se conservarão toda essa ostentação de força militar...o Comandante Superior da Guarda Nacional e da Fronteira do Quarahy que apesar de não ser residente nem qualificado n'esta parochia é chefe desta parcialidade, e em pessoa assistia nesta a todo o processo eleitoral, se achava e ainda ligado a mesma parcialidade o Juiz Municipal e de Órfãos e igualmente Delegado de Policia ultimamente nomeado, tendo o referido d'este partido a inda a lem das forças da 1ª Brigada de Guardas Nacionaes destacadas na fronteira, bem como comprehendeo ser o fim principal dessa ostentação de forças intimidar o povo e arredar a grande maioria de seus adversários das urnas, e quando se oppusessem ao arbítrio da maioria da Mesa, a admitir como votantes grande número de indivíduos residentes em outras Parochias e no Estado Oriental que os Chefes influentes dessa parcialidade reunirão e troxerão para votar com os nomes dos qualificados

<sup>509</sup> BRASIL. Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. In: **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1828** Vol. 2. Disponível em: <[http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-35062-1-outubro-1828-532606-norma-pl.html](http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-35062-1-outubro-1828-532606-norma-pl.html)>.

<sup>510</sup> JACQUES, Luiz Ignácio. **Correspondência expedida pelo presidente da Câmara da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 21 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 06, lata nº 102, nº 108).

que não comparecessem sustentaram esse arbítrio com o emprego da força e intimidação.<sup>511</sup>

A câmara apontou para essa correlação e articulação dessas forças como uma estratégia que permitiu a mesa receber votantes de outras localidades que votaram com os nomes dos votantes qualificados na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Essa hipótese embora não pudéssemos comprová-la de forma direta, o conjunto de evidências até agora apresentados, apontam nessa direção. A câmara, sustentando a posição da existência de uma maioria política no município e espoliada eleitoralmente, afirmou que:

a grande maioria do povo como a inda demonstra o resultado das Eleições Municipaes, apesar de esta parcialidade da qual é Chefe o Commandante Superior e da Fronteira Senhor de todas as posições officiaes, deliberão retirar-se e tão flagrantes forão as ilegalidades com que se procedeo as eleições que pelo resultado d'ellas se ivendencia que mesmo do não pequeno numero de Cidadãos imparciaes, que se não se ligão a partido algum um só não compareceu a dar sua cédula. Com essa acertada deliberação tomada pela grande maioria do povo, concluirão com o processo eleitoral essa parcialidade, assim mesmo arrodidos de baionetas e com toda a força da 1ª Brigada sempre de baixo de armas e em alarme. (...) visto que além de não haver o mesmo indicio de que o partido da grande maioria do povo pretendesse disputar seus direitos se não dentro das raias da legalidade, resolvida unicamente protestar contra as violências que praticamente e arbítrio da Meza<sup>512</sup>.

A câmara apresentou a eleição municipal do dia 07 de setembro de 1860, como exemplo, da existência de maioria política existente no município e que não refletia com a hegemonia política do grupo do brigadeiro David Canabarro, nessa eleição primária. Em nossa análise dessa eleição municipal, o grupo do ex-presidente da câmara municipal, Mathias Teixeira de Almeida foi maioria e saiu vitorioso. Por outro lado, o afastamento do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida dessa eleição primária, não traduziu numa questão de atuar na legalidade, mas sim a sua inferioridade de não ter a sua disposição forças militares e cargos chaves a disposição, pois como a própria câmara ressaltou, o brigadeiro David Canabarro era o “senhor de todas as posições officiaes”<sup>513</sup>. Nessa representação, a câmara não deixou de fora, o juiz de paz do 1º distrito, Innocencio Manoel Cassal, pois continuava no exercício desse juizado, apesar da eleição de José Benedito do Rosário, retendo

---

<sup>511</sup> JACQUES, Luiz Ignácio. **Correspondência expedida pelo presidente da Câmara da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão, em 21 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 06, lata nº 102, nº 108).

<sup>512</sup> Ibidem.

<sup>513</sup> Ibidem.

os livros da qualificação e dos protestos, enviando a câmara, apenas o livro referente às atas das eleições primárias<sup>514</sup>.

Os rescaldos dessa eleição primária persistiram em meados do ano de 1861<sup>515</sup>. O ex-presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida, foi notificado pelo ofício de 25 de janeiro de 1861, do presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, a responder, sobre as suas faltas, relativas à eleição primária<sup>516</sup>.

Conforme o juiz de paz Innocencio Manoel Cassal, o então presidente da câmara, não tinha lhe fornecido a chave da urna, o livro da qualificação, a água e as luzes nos dias da eleição e preparado a igreja para a celebração do “Te Deum”.

Mathias Teixeira de Almeida argumentou que não descumpriu as suas obrigações, pois no dia 30, na igreja matriz, as cadeiras, a urna estava disposta. Mas na hora do início da eleição, às 09h00minh da manhã, a igreja passou a ser guarnecida por homens do batalhão treze de infantaria. O ex-presidente da câmara retomou o principal aspecto dessa eleição, a utilização do aparato militar, pois:

a grande maioria do povo que concorreu para Ella em sentido contrario ao partido que nesta crise o Sr<sup>o</sup> Commanadante Superior da guarda Nacional e da Fronteira do Guarahim e Livramento Brigadeiro David Canabarro, que tendo ao seu lado o Brigadeiro Solidonio José Pereira do Lago Commanadante da 1<sup>a</sup> Brigada e Guarnição desta Cidade, que pôz a sua disposição toda a força da mesma, o Delegado de Policia Juiz Municipal e de Órfãos Bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira e o Juiz de Paz Presidente da Assembléia Parochial, conhecendo se em notavel minoria a pesar de term a sua disposição todas as posições officiaes lançarão mão da força para todo o [...] subjugarem o voto do povo(...)E não devendo acto

<sup>514</sup> JACQUES, Luiz Ignácio. **Correspondência expedida pelo presidente da Câmara da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 21 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 06, lata nº 102, nº 108).

<sup>515</sup> É importante destacarmos que a configuração política do ano de 1860 na cidade de Alegrete sofreu alterações no ano de 1861. Os aliados do brigadeiro David Canabarro, o juiz municipal e delegado de policia, Germiniano Antonio Vital de Oliveira e o comandante do 13º Batalhão de Infantaria, o brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago foram substituídos. Essas substituições, a que tudo indicam, estiveram vinculadas as suas participações nas eleições primárias de 30 de dezembro de 1860, sendo uma forma encontrada pelo Presidente da Província o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, de amenizar a crise política no município. O brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago passou o seu comando inicialmente para o tenente coronel Jacinto Machado de Bittencourt, mas no dia 29 de julho de 1861, o coronel Victorino José Carneiro Monteiro, cunhado de Severino Ribeiro de Almeida, comunicava a Câmara municipal que assumia o comando da guarnição da cidade. SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária em 24 de abril de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860. SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Ordinária em 29 de julho de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

<sup>516</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 12 de fevereiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

algun da Câmara concorrer para uma eleição feita a Baionetas suspendi as ordens ao procurador de ministrar o que a Camara devia fornecer para a mesma, porém os livros, urnas, cofre e papeis já estava em poder do Juiz de Paz, e por que não achassem a mão a chave da urna, em seguida a arrombarão bem como o cofre.<sup>517</sup>

A ação do ex-presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida, foi de retaliação a exclusão de seu grupo ao processo eleitoral, justificada pela violação da lei por parte do grupo do brigadeiro David Canabarro. A eleição primária na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 30 de dezembro não foi anulada, pois a eleição para escolha dos três deputados a câmara pelo 2º circulo da Província do Rio Grande de São Pedro, ocorreu no dia 30 de janeiro de 1861, onde foi eleito o barão de Mauá, o Dr. Amaro José de Ávila e Felix Xavier da Cunha, nos diz nas entrelinhas, da validade da eleição primária na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, escrita entre bicos de penas e baionetas caladas.

### **3.8 A rede política da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no ano de 1860**

A conjuntura política do ano de 1860 na Província do Rio Grande do Sul foi de intensidade e de organização dos grupos políticos. Na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, da cidade de Alegrete, a atividade política não fugiu a esta característica. A partir do mês de maio até a eleição primária de 30 de dezembro de 1860, uma rede política foi sendo tecida, onde se evidenciaram dois grupos políticos. Essa rede passa primeiro por sua conceituação e, logo a seguir, sua explicação.

Conforme Granovetter<sup>518</sup> não seria possível entender a organização econômica, política e social de um determinado lugar sem ter presente as influências autonomamente exercidas pelas redes de relações sociais, dentro das quais os atores estão inseridos. Estes laços dão origem a um complexo sistema relacional que atravessa os níveis internos de uma organização (intraorganizacional) e que ultrapassa as suas fronteiras (interorganizacional).

O enraizamento social é visto em termos estruturais<sup>519</sup>. Presume-se, portanto, que a ação seja *network oriented*, ou, basicamente, influenciada pelas redes de relações em que os

<sup>517</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão, em 12 de fevereiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>518</sup> GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties. *American journal of Sociology*, 81, 1973, pp. 1287-1303.

<sup>519</sup> GRANOVETTER, Mark. Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness. *American Journal of Sociology*, vol. 91, n. 3, 1985.

atores econômicos estão envolvidos (e não por qualquer forma de regulação institucional). As redes estáveis de relações sociais constituem então uma estrutura que deve ser reconstruída para avaliar os efeitos sobre o comportamento econômico, político ou social. Em outras palavras, as instituições se controlariam mutuamente, por meio dos laços diretos ou indiretos entre si, e o poder estaria relacionado à posição estrutural dos atores. Por isso que se tornaria fundamental reconstruir a rede.

Basicamente uma rede ou “grafo” é constituída de “nós” (n) – conhecidos também como “vértices” – e de “ligações” (l) – ou seja, as “arestas” que conectam os nós. Geralmente, na assim chamada “teoria dos grafos”<sup>520</sup> as ligações podem ser consideradas “não direcionadas”, ou “direcionadas”, no caso que uma aresta parte de um ator (“origem” ou “Ego”) e termine em outro (destino ou “Alters”). No caso de abordagem “posicional”, típico nas pesquisas de tipo organizativo, encontra-se geralmente laços “não direcionados”<sup>521</sup>. Neste caso, a análise começa a partir de uma matriz de dados “retangular” ou de “incidência”, com em linha os sujeitos da análise e nas colunas as “afiliações” ou (“eventos”) (fig. 1). Na célula, é presente um valor binário: “1” no caso que o sujeito faça parte do evento organizativo (membro do conselho de administração, presidente, sócio, etc.) e 0 no caso que o sujeito não faça parte.

Tabela 25 - Matriz de incidência na abordagem posicional em análise de redes sociais, um exemplo.

	<b>Org. 1</b>	<b>Org. 2</b>	<b>Org.3</b>
<b>Daniel</b>	0	0	0
<b>Tiago</b>	0	1	0
<b>Edson</b>	0	0	0
<b>Maria</b>	1	1	0
<b>João</b>	1	0	0
<b>Denise</b>	0	1	0
...	...	...	...

A partir desta matriz é possível derivar dois tipos de redes. A primeira que une os sujeitos, nas linhas, entre si, e a segunda que une as organizações entre si. Neste caso, por

<sup>520</sup> WASSERMAN, Stanley; FAUST, Katherine. *Social Network Analysis: Methods and Applications*, Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

<sup>521</sup> Diferentemente do caso da abordagem “reputacional”, típico das pesquisas de rede feitas por questionário.

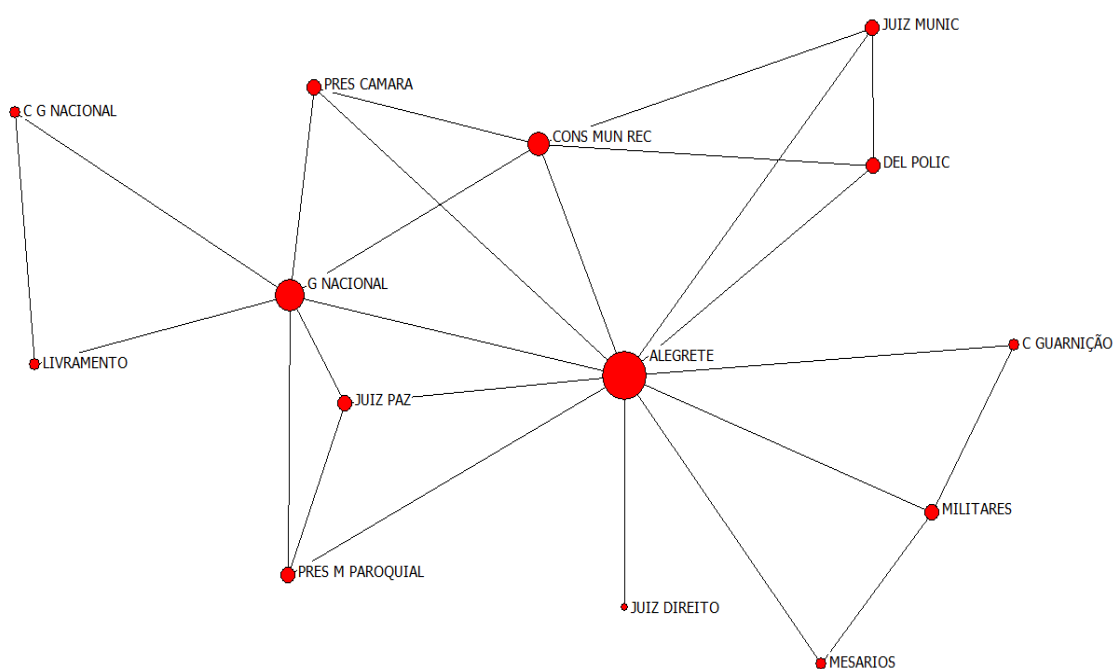
exemplo, Maria une a “organização 1” com a “organização 2”, enquanto a organização três ficaria isolada.

Nesta tese prefere-se focalizar a análise em cima das organizações. Identificar se existem laços entre elas e quais organizações ficariam mais centrais na rede. Embora a literatura sobre a análise de rede seja ainda controversa, geralmente à posição estratégica de uma organização, acompanha-se um *status* em termos de poder maior.

Neste caso, a matriz foi obtida a partir de um conjunto de documentos como, as correspondências e o livro de atos da câmara municipal de Alegrete, as atas de eleições e as documentações em anexos como protestos. A partir dessa base documental identificamos os indivíduos, as instituições, os conflitos existentes e as posições políticas, permitindo-nos também visualizar os dois grupos políticos com maior nitidez.

Geralmente é possível calcular dois tipos de estatísticas de rede. A primeira é o conjunto a respeito das propriedades estruturais ou “macro” da rede. A segunda característica se refere à centralidade de cada vértice incluído na rede, o nível “micro” da análise.

Figura 2 - Alegrete e sua rede de poder em 1860.



A rede exposta acima possuiu 14 vértices; a amplitude da rede e os nós representam as “instituições”. Uma rede consiste de vértices conectados diretamente ou indiretamente por meio de outros vértices, como por exemplo, Livramento e Alegrete, conectados por meio da



Guarda Nacional. Neste caso, o vértice Guarda Nacional representa uma “ponte de ligação”, pois a sua ausência desconectaria a rede em duas partes chamadas de “componentes”.

De fato, em uma rede com o número de atores igual a  $N$ , o número máximo de ligações em uma rede não direcionada poderá ser encontrado utilizando a seguinte expressão:

$$L_{\max} = \frac{N(N - 1)}{2}$$

Eis a densidade em uma rede “não direcionada”, obtida pelo número de ligações reais, dividido pelo número máximo de ligações possíveis nesta rede. Posto que o número de ligações na rede da figura 1 é de sete, a densidade seria igual a 0,46 (sete laços divididos por quinze, o número máximo de ligações na rede). Torna-se possível, então, distinguir as redes “densas”, das redes esparsas (com poucas conexões entre empresas).

Chiesi<sup>522</sup> e Wasserman<sup>523</sup> apresentam o conjunto todo de estatísticas de rede que podem ser utilizadas. Neste estudo de caso, já o grafo em figura 1 apresenta bem como uma estrutura organizativa e as instituições mais centrais podem ter uma “localização” estratégica no conjunto relacional.

Na rede expressa na figura 1 o município de Alegrete apresentou-se como o centro dessa rede. Essa centralidade foi decorrente de fatores externos e internos que impulsionaram a sua constituição ao longo do ano de 1860 tendo o seu ápice, a eleição primária de 30 de dezembro de 1860.

O governo do Presidente da Província de Ângelo Muniz da Silva Ferraz, de outubro de 1857 a agosto de 1859, tencionou as relações políticas com seus adversários, como analisamos, levando a Osório e Canabarro organizarem as bases de um novo partido. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, reduto conservador, até agosto do ano de 1860 era a sede do 5º círculo eleitoral, a cidade de Alegrete, foco de disputa dos liberais nesse ano de 1860, buscando quebrar essa hegemonia.

Essa conjuntura da política externa, a polarização política na província e o reduto conservador da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida visado pelos liberais da fronteira oeste sul-rio-grandense, articularam-se com fatores internos nessa paróquia. Em meados do ano de 1860 a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida começou a sofrer algumas dissidências políticas internas. Esse fato possibilitou ao brigadeiro David Canabarro, comandante da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, residente e

---

<sup>522</sup> CHIESI, Antonio Maria. *L'analisi dei reticoli*. Milão: FrancoAngeli, 1999.

<sup>523</sup> WASSERMAN, 1994.

eleitor da Paróquia de Santa Ana do Livramento, a incidir sobre a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Essa rede foi construída ao longo do ano de 1860, como produto do jogo de forças dos grupos envolvidos, mostrando-nos ritmos diferenciados na sua composição, ou seja, as ações dos indivíduos vinculados às instituições. A rede teve dois pontos de partida, se assim podemos denominar: o primeiro a partir do Juizado Municipal com Germiniano Antonio Vital de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Recursos e delegado de polícia, nomeado em agosto de 1860; o segundo, no Juizado de Paz, com o juiz de paz mais votado do 1º distrito, o tenente Innocencio Manoel Cassal, juntamente com o 2º Juiz de Paz, capitão Lino Antonio da Silva Caldeira (ambos da Guarda Nacional). Germiniano Antonio Vital de Oliveira, Innocencio Manoel Cassal e Lino Antonio da Silva Caldeira eram aliados políticos do brigadeiro David Canabarro. Entretanto, o Conselho Municipal de Recursos estava controlado pelo presidente da câmara Mathias Teixeira de Almeida e o eleitor mais votado da eleição primária de 1856, o tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida, adversários políticos do brigadeiro.

O juizado municipal, a presidência da câmara municipal e a eleição primária (o eleitor eleito em 1º lugar), davam acesso ao Conselho Municipal de Recursos; três membros que estavam sob o controle do grupo do tenente coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida. O Juizado de Paz do 1º distrito da Cidade de Alegrete, o seu juiz mais votado, o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal, além de presidente da Junta de Qualificação de Votantes era também presidente da Mesa da Assembleia Paroquial na eleição primária que definia os eleitores paroquiais.

O Conselho Municipal de Recursos e, principalmente, as presidências da Junta de Qualificação de Votantes e da Mesa da Assembleia Paroquial, eram instituições que permitiam ter o acesso e o controle do conjunto do eleitorado da paróquia (votantes e eleitores). Essas presidências estavam sob o controle do tenente Innocencio Manoel Cassal e do capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, ambos da Guarda Nacional, aliados do brigadeiro David Canabarro. Essa foi a razão do intenso conflito do grupo do tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida para destituir esses dois juízes de paz.

Os componentes da Mesa da Assembleia paroquial na eleição primária de 30 de dezembro de 1860, os mesários João Rangel Filho, o capitão Jerônimo Mendes de Moraes, o bacharel Francisco Vieira Braga e o capitão Manoel Francisco Rangel, eram também aliados do brigadeiro David Canabarro. Essa hegemonia da Mesa da Assembleia Paroquial permitiu o controle total da eleição, sem oposição entre os membros da mesa, dando mais

“autenticidade” ao resultado final da eleição. O brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago, comandante da guarnição da cidade, aparece nessa rede no último momento, dando suporte militar, assim como o fez o brigadeiro David Canabarro à mesa da Assembléia Paroquial.

Nessa rede, embora não esteja explícita, composta por dois eleitores e por dez eleitores suplentes da eleição primária do ano de 1856, que serão escolhidos os membros da mesa da assembleia paroquial no dia 30 de dezembro de 1860, o que possibilitaria concretizar as eleições primárias a favor do grupo do brigadeiro David Canabarro.

A emergência dessa rede de poder expressa na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no ano de 1860 aponta-nos que o brigadeiro David Canabarro, a partir de uma minoria, ocupando funções estratégicas, vinculadas ou não às eleições, venceu essa eleição primária de 30 de dezembro de 1860 num reduto de domínio conservador que, até então, não tinha sofrido uma derrota dessa maneira, isto é, a bicos de pena e baionetas caladas.

## 4 A GEOGRAFIA DO VOTO NA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL: A PARÓQUIA, O COLÉGIO E O DISTRITO ELEITORAL (1852-1867)

### 4.1 A “província”: o grande distrito eleitoral

A província do Rio Grande do Sul, na década de 1850, passados os primeiros anos da Revolução Farroupilha e a derrota de Oribe e Rosas, que ameaçavam as fronteiras sulinas, inseriu-se com intensidade no contexto político do Império Brasileiro.

Em meados de 1852 dois grupos políticos se formaram no Rio Grande do Sul, o qual não poderíamos chamar de partido no sentido tradicional. A “*Liga*”, liderada por Pedro Rodrigues Fernandes Chaves e Israel Rodrigues Barcellos, e a “*Contra Liga*”, surgida logo após, em oposição a “*Liga*” liderada pelo barão de Porto Alegre, Manoel Marques de Souza, (comandante das armas da província), Luis Alves Leite de Oliveira Bello, (juiz de direito em Porto Alegre), José Antonio do Valle Caldre Fião (médico em São Leopoldo) e o Major Manoel Lopes Teixeira Junior de Porto Alegre. Naquele momento, estavam em jogo a pretensão de Luiz Alves de Oliveira Bello em ser o candidato à câmara, assim como a candidatura do barão de Porto Alegre ao senado, ambas as candidaturas indesejadas pelo barão do Quaraí, Pedro Rodrigues Chaves, que almejava também um assento no senado. Essa polarização refletiu-se na província. Nos dois grupos transitavam conservadores e liberais numa composição pragmática.

Na fronteira oeste sul-rio-grandense, a vila de Alegrete, no dia 07 de setembro de 1852 realizou a sua terceira eleição para vereadores e juizes de paz do município, após a Revolução Farroupilha. Essa eleição, diferente das que até então se realizaram, foi marcada pela tensão e pela disputa, onde dois grupos emergiram: um grupo era liderado por Joaquim dos Santos Prado Lima e composto por Venâncio Mathias de Azevedo, João de Souza, Sipriano José de Araújo, José Veloso Souto e Evaristo José dos Anjos. O segundo grupo era liderado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior e formado por Manoel José Sanhudo, Libindo Nunes da Silva Coelho, Lino Antonio da Silva Caldeira, Zeferino Coelho Netto, Francisco Jorge Ribeiro, José Antonio Paredes, Manoel de Freitas Vale, Luiz Ignácio Jaques, Alexandre do Nascimento Frasão e Inocêncio Manoel Casal. Joaquim dos Santos Prado Lima e seu grupo alijaram Francisco de Sá Brito Junior e seu grupo dessas eleições para vereadores<sup>524</sup>.

---

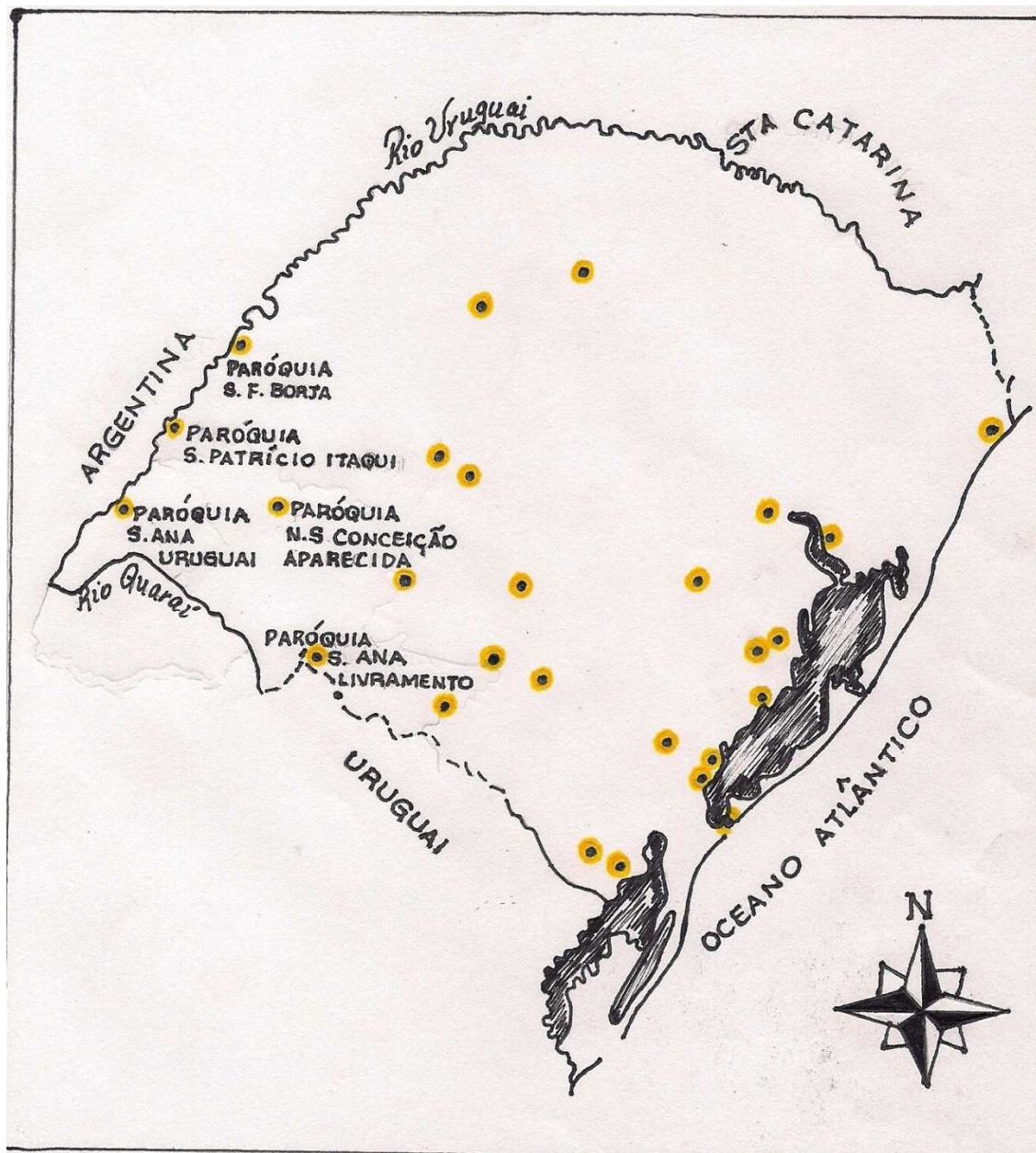
<sup>524</sup> Este aspecto foi trabalhado no capítulo anterior no item: “2.5 A eleição de vereadores em 1852 na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Alegrete. A tensão e o conflito paroquial”.

Essa eleição municipal balizou a disputa política entre dois ex-líderes farroupilhas, Joaquim dos Santos Prado Lima e Francisco de Sá Brito Junior pela hegemonia da política local. Embora Sá Brito Junior tenha sido “derrotado”, ainda contava com prestígio, pois tinha sido de forma ininterrupta, presidente do colégio eleitoral da vila de Alegrete nas eleições para a câmara de deputados em 1847 e 1849, e na última eleição para a Assembleia Legislativa Provincial realizada no dia 07 de janeiro de 1852<sup>525</sup>. O prestígio político de Francisco de Sá Brito Junior e seu grupo evidenciou-se na eleição de senadores do ano de 1852 e na eleição da Assembleia Legislativa Provincial do ano de 1853. Entre 1824 a 1855 cada província do Império Brasileiro era um grande distrito eleitoral, composta por diversos colégios eleitorais conforme o mapa abaixo.

---

<sup>525</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Lins Cansansão de Sinimbú em 06 de maio de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo Justiça, Juizado Municipal).

Figura 3 - Mapa das Paróquias Eleitorais na Província do Rio Grande do Sul de 1822 a 1853. Elaboração do autor.



FONTE: RUBERT, Arlindo. *História da Igreja no Rio Grande do Sul: época imperial (1822 1889)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998. p. 144.

Na fronteira oeste do Rio Grande do Sul nesse ano de 1852 existiam dois colégios, o da vila de Alegrete e o da Vila de Uruguaiana, não podendo ter menos que cinco eleitores cada uma e, segundo a Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, a cada quarenta votantes, correspondia um eleitor<sup>526</sup>. Cabe destacarmos que na documentação trabalhada não foi

<sup>526</sup> BRASIL. Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder às Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleias Provinciais, Juizes de Paz e Câmaras Municipais. In: *Coleção das Leis do Império*, Rio de Janeiro, Tomo 08, Parte 01 e Seção 13. Título II, Da eleição dos eleitores, Artº 52. Disponível

possível identificar e quantificar os demais colégios da província nesse período de 1852 a 1855.

O decreto imperial nº 657, de 27 de agosto de 1852, determinou a eleição de um senador pela província do Rio Grande do Sul<sup>527</sup>. No dia 29 de dezembro de 1852 o colégio da vila de Alegrete reuniu-se na sala de sessões da câmara municipal para escolher o senador pela província. Esse colégio eleitoral estava formado pelos seguintes eleitores, conforme o quadro abaixo.

Tabela 26 - Colégio eleitoral da vila de Alegrete e suas respectivas paróquias e distritos no ano de 1852. Elaboração do autor. (Continua)

<b>COLÉGIO ELEITORAL DA VILA DE ALEGRETE EM 1852</b>		
<b>ELEITORES</b>	<b>PARÓQUIA</b>	<b>DISTRITO</b>
1- Alexandre do nascimento Frasão	N. S. da Conceição Aparecida	2º
2- Antonio Soares Coelho	S. A do Livramento	4º
3- Clementino Soares Coelho	S. A do Livramento	4º
4- Constantino Francisco R. da Silva	N. S. da Conceição Aparecida	1º
5- David Canabarro	S. A do Livramento	4º
6- David Luis da Cunha	N. S. da Conceição Aparecida	2º
7- Demétrio Ribeiro	N. S. da Conceição Aparecida	*
8- Firminio Cavalheiro de Oliveira	S. A do Livramento	4º
9- Francisco de Sá Brito Jr.	N. S. da Conceição Aparecida	1º
10- Francisco Maciel de Oliveira	S. A do Livramento	4º
11- José Antonio Martins	N. S. da Conceição Aparecida	*
12- Victorino José Carneiro Monteiro	N. S. da Conceição Aparecida	*
13- José dos Santos Abreu	N. S. da Conceição Aparecida	*
14- Libindo Nunes da Silva Coelho	N. S. da Conceição Aparecida	1º
15- Lino Antonio da Silva Caldeira	N. S. da Conceição Aparecida	1º
16- Manoel José Sanhudo	N. S. da Conceição Aparecida	1º
17- Miguel Luis da Cunha	N. S. da Conceição Aparecida	2º

em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-blicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>527</sup> BRITO Jr., Francisco de Sa. **Correspondência expedida pelo Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Alegrete ao Presidente da Província João Lins Vieira de Cansansão de Sinimbu em 29 de dezembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

18- Serafim Moreira Cucuruto	S. A do Livramento	4º
19- Severino Ribeiro de Almeida	N. S. da Conceição Aparecida	1º
20- Zeferino Coelho Neto	N. S. da Conceição Aparecida	1º

FONTE: ALMEIDA, Joaquim de. BRITO Jr. , Francisco de Sa. **Ata do colégio eleitoral da vila de Alegrete, na eleição de um senador da província do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

\* Não foi possível identificar o distrito de origem do eleitor.

O colégio eleitoral da vila de Alegrete, em 1852, estava composto de vinte eleitores<sup>528</sup> e duas paróquias. A paróquia de Santa Ana do Livramento (4º distrito da vila), com seis eleitores e a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (da matriz), com quatorze eleitores, correspondendo ao 1º distrito da cidade, 2º distrito o do Paipasso e 3º distrito do Caverá, locais de residência dos eleitores. Não foi possível identificar a residência dos eleitores Demétrio Ribeiro, José Antonio Martins, José Carneiro Monteiro e José dos Santos Abreu, devido a documentação, mas esse aspecto não influencia em nossa análise.

Nesse eleitorado estavam os componentes da mesa. O presidente da mesa da assembléia paroquial, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior, o 1º secretário, Clementino Gonçalves Coelho, o 2º secretário Zeferino Coelho Neto, o 1º escrutinador Constâncio Francisco Rodrigues da Silva e o 2º escrutinador, Manoel José Sanhudo. É importante destacarmos que o presidente da mesa, Francisco de Sá Brito Junior, os eleitores Alexandre do Nascimento Frasão, Libindo Nunes Coelho, Lino Antonio da Silva Caldeira e Manoel José Sanhudo, foram aqueles que foram aliados da eleição de vereadores do dia 07 de setembro de 1852. Essa composição indica-nos, assim, o prestígio político de Francisco de Sá Brito Junior e seu grupo, a coesão desses eleitores produzida através do seu resultado e a exclusão de Joaquim dos Santos Prado Lima e seu grupo do processo eleitoral provincial. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 27 - Eleição de um senador pela Província do Rio Grande do Sul, colégio eleitoral da vila de Alegrete em 1852. Elaboração do autor. (continua)

CANDIDATO	LOCAL	PROFISSÃO	VOTAÇÃO
1º Manoel Marques de Souza (Barão de Porto Alegre)	RS	Comandante das armas	20
2º Manoel Paranhos da Silva Veloze	RJ	Desembargador/Relação	14

<sup>528</sup> É importante apontarmos que a ordem dos eleitores apresentados em ordem alfabética não corresponde a sua classificação na eleição primária que os definiu.



3º Rafael de Araujo Ribeiro	SP	Proprietário	7
4º Manoel de Melo Franco	MG	Médico	7
5º Antonio Rodrigues Fernandes Braga	RJ	Desembargador/Relação	6
6º Pedro Rodrigues Fernandes Chaves	RS	Desembargador/Proprietário	3
7º Bento Manoel Ribeiro (Marechal)	RS	Proprietário	2
8º Joaquim Vieira da Cunha	RS	Proprietário	1
<b>TOTAL</b>			<b>→ 60</b>

FONTE: ALMEIDA, Joaquim de. BRITO Jr. Francisco de Sa. **Ata do colégio eleitoral da vila de Alegrete, na eleição de um senador da província do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

Dos vinte eleitores do colégio da vila de Alegrete, cada um votou numa cédula contendo três nomes, totalizando sessenta votos. Esses votos foram distribuídos proporcionalmente entre os oito candidatos, sendo que o barão de Porto Alegre obteve vinte votos, ou seja, a sua votação correspondeu ao número de eleitores do colégio da vila de Alegrete. O barão de Quaraí, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, obteve apenas três votos.

Esse colégio da vila de Alegrete, como vimos, estava alinhado com a “*Contra Liga*”, ou seja, ao grupo do barão de Porto Alegre, Luis Alves Leite de Oliveira Bello, José Antonio do Valle Caldre Fião e o major Manoel Lopes Teixeira Junior. Essa foi uma tendência do colégio da vila de Alegrete durante a década de 1850. A partir de 1858, esse colégio mostraria algumas divisões internas que se tornariam mais agudas em 1860 e seria um foco de tensão conflito e disputa.

No colégio da vila de Uruguaiana, a eleição para o senado teve a mesma a direção do colégio da vila de Alegrete, em relação à votação e conseqüentemente a vinculação política dos seus eleitores. O colégio dessa vila era composto por nove eleitores sendo: Antonio Alves de Oliveira, Bernardino Roiz Soares, Gaspar Xavier de Melo (vereador da vila de Uruguaiana) Joaquim Guedes da Luz, José Maria de Oliveira Palma, Patrício José Gomes, Polidoro Machado, Silvano Roiz Soares e Zosimo d’Oliveira Bueno<sup>529</sup>. Desses eleitores, Joaquim Guedes da Luz faltou e a votação teve a presença de oito eleitores e o resultado foi o que se segue abaixo.

<sup>529</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL - Maço 01 – Cx. 207 Alegrete; Maço 04 – Cx. 208 Uruguaiana.

Tabela 28 - Eleição de um senador pela Província do Rio Grande do Sul, colégio da vila de Uruguaiana em 1852. Elaboração do autor.

CANDIDATO	LOCAL	PROFISSÃO	VOTAÇÃO
1º Manoel Marques de Souza (Barão de Porto Alegre)	RS	Comandante das armas	8
2º Manoel Paranhos da Silva Veloze	RJ	Desembargador/Relação	5
3º Rafael de Araujo Ribeiro	SP	Proprietário	5
4º Manoel de Melo Franco	MG	Médico	-
5º Antonio Rodrigues Fernandes Braga		Desembargador/Relação	-
6º Pedro Rodrigues Fernandes Chaves	RS	Desembargador/Proprietári o	2
7º Bento Manoel Ribeiro (Marechal)	RS	Proprietário	4
8º Joaquim Vieira da Cunha	RS	Proprietário	-
			<b>TOTAL → 24</b>

FONTE: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL - Maço 01 – Cx. 207 Alegrete; Maço 04 – Cx. 208 Uruguaiana.

O resultado da votação expressou uma mesma prática. Cada eleitor votou numa lista de três nomes e houve também uma redistribuição dos votos desse eleitorado de maneira uniforme, conforme a preferência desse colégio. O total de votos, vinte e quatro, divide por três, o número de candidatos em cada cédula, resulta oito, o número de eleitores do colégio. Manoel Marques de Souza, o barão de Porto Alegre, recebeu a votação de todos os eleitores oito, enquanto o barão de Quaraí, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, recebeu apenas dois votos. Esse resultado também nos diz da posição desse eleitorado a favor da “*Contra Liga*”, pelo menos nesse momento.

O alinhamento do colégio da vila de Alegrete na eleição de 1852 a partir da eleição para o senado, a “*Contra Liga*” foi uma tendência pelo menos até 1858, quando a província começou a ter outra redefinição política, mas essa unidade somente foi possível em decorrência da coesão dos seus eleitores e de suas lideranças.

O jornal o “*Mercantil*” no dia 27 de novembro de 1852, publicou a relação dos quatorze eleitores da vila de Alegrete que deveriam compor esse colégio eleitoral para o ano de 1853, nas eleições provinciais e fazia uma projeção sobre o direcionamento político desse grupo que “a vista de longas e detalhadas cartas que recebemos, podemos afirmar que aqueles eleitores são decididamente contrários a liga”<sup>530</sup> e se confirmou na eleição para o senado,

<sup>530</sup> **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 27 de novembro de 1852. Ano III. Nº 270, p. 03

como foi analisada. A eleição desse colégio teve o seguinte resultado, conforme a tabela abaixo.

Tabela 29 - Eleitores do colégio eleitoral da vila de Alegrete eleitos para o ano de 1853. Elaboração do autor

<b>ELEITOR</b>	<b>VOTAÇÃO</b>	<b>PARÓQUIA</b>	<b>DISTRITO</b>
1- Luiz Ignácio Jacques	257	N. S. C. Aparecida	1º
2- Francisco de Sá Brito	257	N. S. C. Aparecida	1º
3- Severino Ribeiro de Almeida	257	N. S. C. Aparecida	1º
4- Lino Antonio da Silva Caldeira	255	N. S. C. Aparecida	1º
5- José dos Santos Abreu	255	N. S. C. Aparecida	*
6- João de Araujo e Silva	255	N. S. C. Aparecida	*
7- João Antonio Martins	254	N. S. C. Aparecida	*
8- Alexandre do Nascimento Frisão	254	N. S. C. Aparecida	2º
9- Miguel Luiz da Cunha	253	N. S. C. Aparecida	2º
10- Zeferino Coelho Netto	253	N. S. C. Aparecida	1º
11- Manoel José Sanhudo	253	N. S. C. Aparecida	1º
12- Libindo Nunes da Silva Coelho	252	N. S. C. Aparecida	1º
13- David Luiz da Cunha	252	N. S. C. Aparecida	2º
14- Albano José Dornelles	247	N. S. C. Aparecida	*
<b>ELEITOR SUPLENTE</b>			
José Carlos Pinto	160	N. S. C. Aparecida	1º
<b>TOTAL → 3.714</b>			

FONTE: **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 27 de novembro de 1852. Ano III. Nº 270, p. 03.

\*Não foi possível identificar a origem do distrito do eleitor.

Essa eleição primária, em meados de novembro de 1852, onde os votantes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida “escolheram” os eleitores para comporem o colégio eleitoral da vila de Alegrete em 1853, ocorreu uma redução. Até a eleição de senadores desse ano de 1852 eram vinte eleitores, passando a partir de 1853 até 1860 para quatorze e o número de suplentes passou de um para quatorze a partir de 1856.

A redução do colégio eleitoral da vila de Alegrete foi determinada pelo Império e provavelmente relacionou-se a uma redefinição do número de votantes do município de Alegrete. Foram cortados os seis eleitores da paróquia de Santa Ana do Livramento, Antonio

Soares Coelho, Clementino Sares Coelho, David Canabarro, Firmino Cavalheiro de Oliveira, Francisco Maciel de Oliveira e Serafim Moreira Cucuruto.

A exclusão dos eleitores da Paróquia de Santa Ana do Livramento refletiu a hegemonia política dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida ao fazerem essa opção. A paróquia de Santa Ana do Livramento somente recuperou o seu status político, a sua representatividade, os seus eleitores, em 1857 quando foi elevada a condição de vila, desmembrando-se de Alegrete. Essa emancipação não foi um ato administrativo em si, mas esteve permeada por disputa eleitoral municipal que tencionou nessa direção, como mostramos no capítulo 2. Em 1857, a vila de Santa Ana do Livramento dentro da nova divisão eleitoral da província fez parte do 4º círculo eleitoral e retornou ao colégio de Alegrete em agosto de 1860.

A composição do colégio da vila de Alegrete, excluindo os seis eleitores da Paróquia de Santa Ana do Livramento, sofreu poucas alterações. Os eleitores Constantino Francisco Rodrigues da Silva, Demétrio Ribeiro e José Carneiro Monteiro não fizeram parte desse novo colégio, entrando em seus lugares, Luiz Ignácio Jacques, José de Araujo e Silva e Albano José Dornelles. Os demais onze eleitores são os mesmos que votaram na eleição para senadores em 1852.

Esse novo colégio eleitoral, nem tão novo, revela-nos que houve uma chapa consensual e a ordem de votação de seus membros, indicou a prioridade, pois o eleitor mais votado era membro do conselho municipal de recursos. A votação dos eleitores indica-nos uma eleição a “bico de pena”, ou seja, feita pela mesa da assembleia paroquial, segundo a sua conveniência. A diferença do primeiro candidato para o segundo foi de apenas dois votos e para o último eleitor, Albano José Dornelles, foi de dez votos. Dessa forma as eleições de primeiro e segundo grau foram às expressões da vontade de um grupo e quando não se deu pelo consenso, operou-se pelo conflito e independentemente, por que a manipulação e a fraude eram as regras.

No dia 30 de novembro de 1853, os quatorze eleitores do colégio da vila de Alegrete se reuniram na sala de sessões da câmara para eleição dos deputados a Assembleia Legislativa, a legislatura do ano de 1854. A mesa do colégio eleitoral estava composta da seguinte maneira: presidente, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior.; o 1º secretário, Libindo Nunes Coelho; 2º secretário, Zeferino Coelho Netto; 1º escrutinador, Lino Antonio da

Silva Caldeira e o 2º escrutinador, Manoel José Sanhudo<sup>531</sup>. Ou seja, era o grupo de Sá Brito Junior.

Na apuração do colégio da vila de Alegrete, os seus quatorzes eleitores votaram numa lista de quarenta e nove nomes. Esses votos foram distribuídos de uma maneira em que revelavam mais uma vez a articulação desse grupo com a política provincial, as suas particularidades, as prioridades locais e provinciais. Vejamos o quadro abaixo.

Tabela 30 - Candidatos a Assembleia legislativa Provincial pelo Colégio Eleitoral da vila de Alegrete em 30 novembro de 1853. Elaboração do autor. (continua)

<b>CANDIDATOS</b>	<b>VOTAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
1- João Jacinto de Mendonça	14	Eleito
2- João Capistrano de Miranda e Castro	14	Eleito
3- José Antonio do Valle Caldre Fião	14	Eleito
4- Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	14	Eleito
5- Luiz de Freitas de Castro	14	Eleito
6- Manoel Pereira da Silva Ubatuba	14	Eleito
7- Amaro José de Avila da Silveira	14	Eleito
8- Antonio José Gonçalves Chaves	14	Não Eleito
9- Joaquim Vieira da Cunha	14	Não Eleito
10- Vicente José de Maia	14	Não Eleito
11- Antonio de Sá Brito	14	Não Eleito
12- Francisco de Sá Brito Junior	13	Não Eleito
13- João Pereira da Silva Borges Fortes	13	Eleito
14- Joaquim Jacinto de Mendonça	13	Não Eleito
15- José Gaspar dos Santos Lima	13	Não Eleito
16- Antonio Alves de Guimarães Azambuja	12	Não Eleito
17- Francisco das Chagas Martins Avilar Souza	12	Não Eleito
18- Miguel Rodrigues Barcellos	12	Não Eleito
19- Felipe Betbezé de Oliveira Nery	11	Não Eleito
20- João de Santa Barbara	11	Não Eleito
21- José Candido Gomes	11	Não Eleito
22- Luiz da Silva Flores	11	Eleito
<b>TOTAL → 288</b>		

FONTE: ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr., Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

<sup>531</sup> BRITO Jr., Francisco de Sá. **Correspondência expedida pelo Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Alegrete ao Presidente da Província João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu em 02 de dezembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

No quadro acima, destacamos os vinte e dois primeiros candidatos e as suas votações e podemos perceber a prioridade dos eleitores do colégio da vila de Alegrete. O alinhamento com a “*Contra Liga*” mais uma vez evidenciou-se, pois o colégio de Alegrete votou de forma unânime em José Antonio do Valle Caldre Fião e Luiz Alves Leite de Oliveira Bello. Entretanto, o major Manoel Lopes Teixeira Junior, alinhado a esse grupo recebeu apenas sete votos, nos dizendo da pouca ou quase nenhuma prioridade desse candidato nesse colégio, pelo menos nesse momento. Em relação a “*Liga*”, os seus principais líderes, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, recebeu três votos e Israel Rodrigues Barcellos, também dois votos, reafirmando a oposição desse colégio a “*Liga*”.

A tendência do colégio da vila de Alegrete, a partir de 1852 até 1860, foi de aproximação com a “*Contra Liga*”, e vinculação com o partido conservador. Desde 1846, com exceção do ano de 1851, até 1863, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, primo de Caxias, do partido conservador, foi eleito deputado a Assembleia Provincial de forma ininterrupta e a sua votação no colégio da vila de Alegrete foi constante. Essa vinculação estreitou-se, de certa forma, a partir do projeto que encaminhou em dezembro de 1856 a Assembleia Legislativa provincial que elevou Alegrete a categoria de cidade<sup>532</sup>. Nas eleições entre 1856 a 1860, onde predominaram os “*círculos eleitorais*” e o colégio de Alegrete, sede do 5º círculo, Luiz Alves de Oliveira Bello, sempre foi eleito por esse círculo.

A articulação do colégio de Alegrete com a “*Contra Liga*”, fazia parte também da estratégia de obter apoio para os seus candidatos locais. João Pereira da Silva Borges Fortes, médico, residiu no município de Alegrete até o ano de 1852 e durante o período de 1850 a 1852<sup>533</sup> foi eleito a Assembleia Legislativa Provincial, obtendo votação por esse colégio. Por esse sistema, a província como um grande distrito eleitoral, não só Borges Fortes, como os demais candidatos da lista, deveriam ter articulações e apoio em outros colégios, pois caso contrário, não teriam como ser eleitos.

Na eleição a Assembleia Legislativa Provincial do ano de 1853, Borges Fortes, embora não sendo mais residente no município de Alegrete, pois se transferiu para a vila de São Gabriel, obteve treze votos<sup>534</sup>, encabeçando a lista dos candidatos prioritários, mantendo assim o seu vínculo político e as suas relações com a vila de Alegrete.

<sup>532</sup> ARAUJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Porto Alegre: CORAG, 1985. p. 58.

<sup>533</sup> Nessa eleição de 1852, no colégio de Bagé obteve nove votos. BRAZIL, Alexandre Teixeira. PEREIRA Eleuterio José (et alii). **Ata de eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Bagé em 08 de janeiro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Bagé. Correspondências e atas)

<sup>534</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr., Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo

Nesse grupo de eleitores do colégio de Alegrete, o eleitor e presidente da mesa da Assembleia Paroquial, o bacharel Francisco de Sá Brito Junior foi o candidato prioritário, obtendo treze votos, mas não conseguiu eleger-se e a explicação reside na sua baixa penetração em outros colégios da província. Nessa eleição de 1853, por exemplo, nos colégios de Caçapava<sup>535</sup> obteve dois votos, e em Bagé foram cinco votos<sup>536</sup>. No ano anterior, 1852, no colégio de Bagé obteve três votos<sup>537</sup>. Na eleição de 1854, pelos dados que dispomos, obteve uma das suas melhores votações, com cento e nove votos<sup>538</sup>, ficando como o décimo sexto suplente, num universo de vinte e oito suplentes. No sistema eleitoral dos círculos que vigou de 1856 a 1860, pelo 5º círculo de Alegrete, na eleição de 1858, obteve vinte e dois votos<sup>539</sup> e na eleição de 1857 dezesseis votos<sup>540</sup>, também não conseguiu se eleger a Assembleia Legislativa Provincial.

Francisco de Sá Brito Junior, além das dificuldades de articulação e projeção política no sistema de voto distrital provincial, no sistema de círculos (1856-1860) enfrentou no próprio colégio eleitoral o avanço político de Mathias Teixeira de Almeida que nessa eleição de 1853 obteve dois votos e do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. Esses dois eleitores a partir de 1856 tiveram uma ascensão política regional, suplantando a liderança até então de Francisco de Sá Brito Junior. Ainda pelo colégio de Alegrete, nessa eleição de 1853, José Vaz Alves de Castro Amaral, desafeto político de Francisco de Sá Brito Junior, em decorrência da eleição municipal de 07 de setembro de 1852, obteve apenas um voto que se constituiu para Sá Brito Junior., numa espécie de “vingança eleitoral”. Essa foi uma das características políticas das eleições provinciais no século XIX, a articulação dos candidatos de projeção provincial com as lideranças locais. E vice-versa.

Outro aspecto que reforça a prioridade do colégio de Alegrete em determinado grupo de candidatos como foi analisado, prática essa que estava presente em todos os colégios, foi a

Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas). Idem ao quadro acima.

<sup>535</sup> VILLAS BÔAS Guilherme de Oliveira. (Secretário da Assembleia Paroquial). **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Caçapava em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Caçapava. Correspondências e atas).

<sup>536</sup> Cf. BRAZIL, Alexandre Teixeira. PEREIRA Eleuterio José (et alii). **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Bagé em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Bagé. Correspondências e atas).

<sup>537</sup> BRAZIL, Alexandre Teixeira. PEREIRA Eleuterio José (et alii). **Ata de eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Bagé em 08 de janeiro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Bagé. Correspondências e atas)

<sup>538</sup> **Jornal A tribuna Rio Grandense**. Porto Alegre. Sábado, 07 de outubro de 1854. Nº 01.

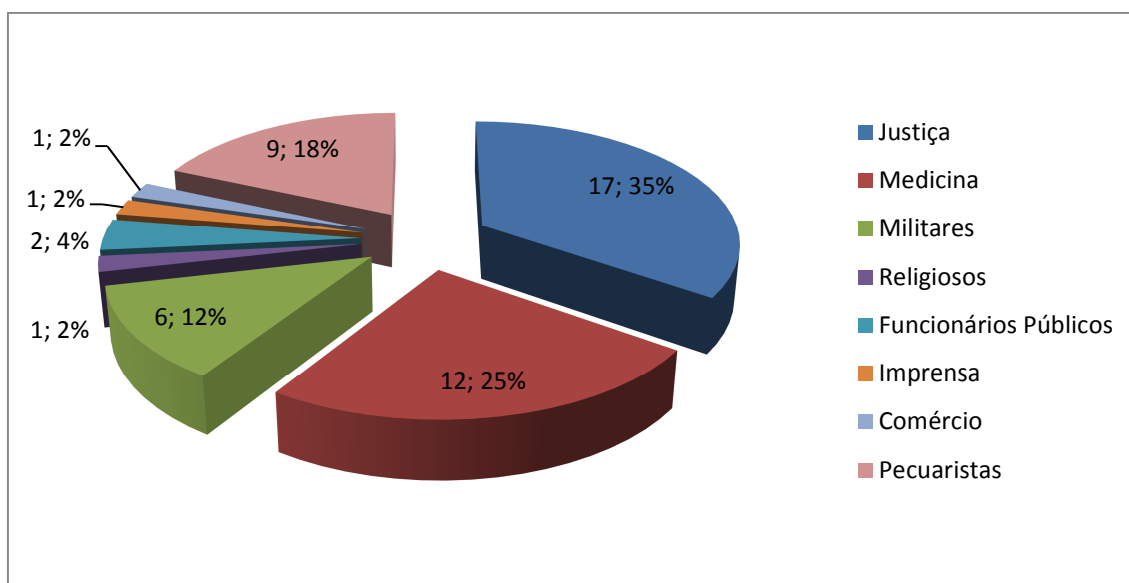
<sup>539</sup> Cf. SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da Cidade Alegrete). **Ata da apuração geral dos votos para deputados a Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo eleitoral, em 06 de janeiro de 1858**. Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>540</sup> CORREIO DO SUL. Porto Alegre, 19 de dezembro de 1857. p. 3

baixa votação que certos candidatos tiveram, mas que em função de serem prioritários em outros colégios foram eleitos e podemos citar os seguintes: Frederico Augusto do Amaral Sarmiento Menna, engenheiro em Rio Grande, um voto; Francisco Carlos de Araujo Brusque, advogado em Uruguaiana, dois votos; João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, juiz de direito em Caçapava, um voto e João Dias de Castro, fazendeiro em Rio Pardo, um voto<sup>541</sup>.

Nessa lista de quarenta e nove candidatos que obtiveram votação no colégio de Alegrete para Assembleia Legislativa Provincial, 34,7% foi eleita, (17 candidatos)<sup>542</sup> sendo que 18,4% dos eleitos eram candidatos prioritários pelo colégio de Alegrete como foi demonstrado por suas votações. Nessa eleição é importante destacarmos um aspecto referente à composição social dos candidatos, as suas profissões e os locais de suas residências, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Profissão dos candidatos a Assembleia Legislativa Provincial na eleição de 1853 pelo colégio eleitoral da vila de Alegrete. Elaboração do autor.



Fonte: Cf. ALMEIDA, Joaquim da; BRITO, Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

<sup>541</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr. Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

<sup>542</sup> A Assembleia Legislativa para o ano de 1853 foi composta por 31 membros, sendo que apenas 17 candidatos que tiveram votos nesse colégio foram eleitos e como analisamos não significou que fossem prioridades. Dessa forma existiram listas diferentes nos diversos colégios da província que seguiu a mesma lógica do colégio da vila de Alegrete. Idem. ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr. Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas). AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT Gunter. **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p.



No gráfico acima, na ocupação referente à justiça, foram agrupados os advogados, os promotores públicos, os juízes de direitos e os juízes municipais. A justiça era a principal ocupação dos candidatos da província nesse ano de 1852, seguindo a tendência do predomínio dos bacharéis na política imperial como apontou José Murilo de Carvalho<sup>543</sup>. Os médicos despontavam logo a seguir dizendo-nos também de um grupo pertencente a uma elite letrada na província, destoando do predomínio dos grandes estancieiros, pois esses vinham em 3º lugar, seguido pelos militares.

Em relação à eleição dos candidatos do colégio de Alegrete e a sua vinculação profissional, 41,2% pertenciam à justiça, 24,4% eram médicos, 17,7% eram pecuaristas (charqueadores, fazendeiros e proprietários). É importante apontar que essas eram as atividades principais, mas dois candidatos do grupo dos pecuaristas possuíam outras formações. João Pereira da Silva Borges Fortes era médico em São Gabriel e João Dias de Castro, Advogado em Rio Pardo.

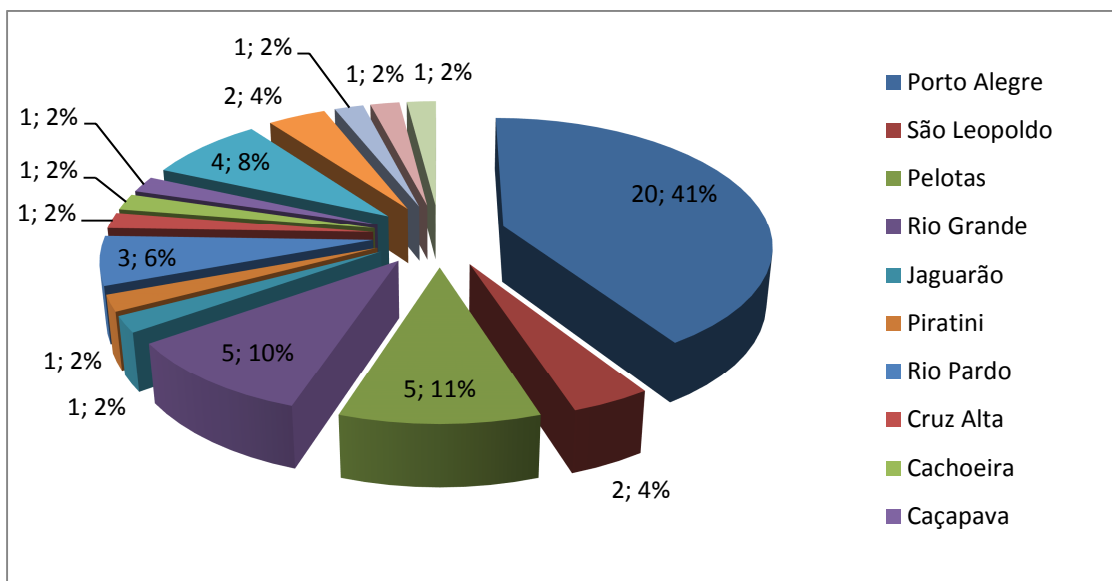
Entre os candidatos que não foram eleitos por esse colégio que possuíam outra formação, além de pecuaristas, Francisco de Sá Brito Junior, bacharel, ex-juíz de direito da comarca de Missões na década de 1830, e Joaquim Vieira da Cunha, advogado em Piratini. Essa era uma tendência da elite política sul-rio-grandense. A formação acadêmica nessas duas áreas foi uma constante nas décadas subsequentes.

Os locais de residência dos candidatos que foram votados no colégio eleitoral de Alegrete nos revelam algumas informações pertinentes, capaz de nos dizer da hegemonia de certas áreas na província. Vejamos o gráfico abaixo.

---

<sup>543</sup> CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 93-117.

Gráfico 3 - Residência dos candidatos a Assembleia legislativa Provincial na eleição de 1853 pelo colégio eleitoral da vila de Alegrete. Elaboração do autor.



FONTE: ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr. Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

A residência dos candidatos, a partir da votação do colégio de Alegrete, embora sendo uma amostragem revelam-nos alguns aspectos importantes. Esses candidatos, conforme os dados do gráfico foram distribuídos em quatro áreas geográficas da província nessa análise. A fronteira oeste, composta por São Borja, Uruguaiana, Alegrete e São Gabriel, representou 16%. A região central da província, Cruz Alta, Rio Pardo, Cachoeira e Caçapava totalizaram 12%. O litoral, Pelotas, Rio Grande, Jaguarão, Piratini, São Leopoldo e Porto Alegre representavam 70%.

Esses dados nos informam que existiu uma hegemonia política do litoral do centro leste, em detrimento das outras áreas da província, representando o poder econômico e político dessas áreas. Levando em conta os vinte e dois candidatos que obtiveram a maior votação no colégio de Alegrete, temos o seguinte resultado: cinco candidatos eram residentes em Porto Alegre, dois em Pelotas, um em São Leopoldo e um em São Gabriel. Cabe destacarmos que Francisco Carlos de Araújo Brusque, advogado em Uruguaiana foi eleito deputado provincial, mas em Alegrete obteve apenas dois votos. Dessa forma, a fronteira oeste teve na Assembleia Legislativa provincial apenas dois representantes no ano de 1854. O médico e proprietário residente em São Gabriel, João Pereira da Silva Borges Fortes que até 1852 residiu no município de Alegrete e Francisco Carlos de Araujo Brusque de Uruguaiana, mas que não era candidato prioritário por Alegrete.

A representatividade política do colégio eleitoral da vila de Alegrete, na Assembleia Legislativa provincial, manteve-se até 1857, principalmente com os deputados João Pereira da Silva Borges Fortes e Luis Alves Leite de Oliveira Bello, mostrando as dificuldades de articulação e conquista do espaço político provincial por parte das lideranças da vila de Alegrete.

As mudanças no sistema eleitoral, os círculos eleitorais, a redefinição das forças políticas na província, colocariam o colégio de Alegrete no centro das disputas políticas na fronteira oeste com a emergência de novas lideranças. A conquista, a manutenção e a articulação dos colégios eleitorais seriam fundamentais nas disputas eleitorais. Algumas foram verdadeiras operações de guerras com diversas trincheiras.

#### **4.2 Os “círculos eleitorais” e a emergência de lideranças locais na fronteira oeste sul-riograndense**

A década de 1850 ficou marcada pela política de conciliação no plano nacional, alternando liberais e conservadores nos gabinetes, mas a questão da representatividade na câmara de deputados, onde predominavam os conservadores era uma questão a ser resolvida. O Marques de Paraná, como já apontamos, foi o condutor dessa política de conciliação e empenhou-se na aprovação de uma nova lei eleitoral.

A nova lei elaborada pela Assembleia Legislativa Geral, com o empenho do Marques do Paraná foi encaminhado ao Imperador D. Pedro II que assinou o decreto no dia 19 de setembro de 1855, chamado na época de “*Lei dos Círculos*”<sup>544</sup>. Essa nova lei, composta de apenas 20 artigos, não revogou a Lei nº 387 d 19 de agosto de 1846, porém trouxe algumas mudanças significativas e a principal delas foi a divisão das províncias em pequenos distritos, estabelecendo-se assim, o voto em pequenos distritos eleitorais. A leide 19 de setembro em seu § 3º dizia: “As Províncias do Imperio serão divididas em tantos Districtos Eleitoraes quantos forem os seus Deputados á Assembléa Geral”<sup>545</sup>. Essa divisão eleitoral das províncias relacionou-se às eleições para a Câmara de Deputados, as Assembleias Legislativas e o Senado.

---

<sup>544</sup> BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

<sup>545</sup> Idem.

O Rio Grande do Sul que tinha direito de eleger seis representantes à câmara, teve a província dividida em seis círculos ou distritos eleitorais, ou seja, cada distrito elegia um deputado. Na eleição para a Assembleia Legislativa, dividiu-se o seu número que era trinta, por seis que era o número de deputados à câmara, perfazendo cinco deputados provinciais, critério esse que evitou criar outros distritos, além de três suplentes.

Essa representatividade na Assembleia Legislativa, durante o curto período que perdurou esse sistema, de 1856 a 1860, só foi exata no primeiro ano em 1856. Nos demais anos, oscilou entre vinte e nove a trinta e seis representantes, exigindo a eleição de mais um representante por distrito<sup>546</sup>. As eleições continuavam a ser indiretas, passando pelas eleições primárias que definam os eleitores paroquiais que se reuniam no colégio eleitoral (na cidade mais central do distrito) e era regido pela Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846. Nesse novo sistema, o candidato deveria obter a maioria dos votos, 50% mais um e caso não obtivesse, no dia seguinte ao da eleição, outra eleição era realizada entre os quatro primeiros até que se chegasse a esse resultado<sup>547</sup>.

A Lei de 19 de setembro de 1856 buscou diminuir a influência do governo nas eleições e estabeleceu as inelegibilidades. Estavam proibidos de concorrer os eleitores que exercessem em seus distritos, autoridade ou jurisdição, entre esses: os presidentes de província; os comandantes das armas; os generais em chefe; os inspetores de fazenda provincial; os chefes de policia; os delegados e subdelegados os juizes de direito e municipais<sup>548</sup>.

Esse sistema teve apenas uma legislatura para a câmara de deputados, a de 1857 a 1860. Para a Assembleia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul, foram cinco legislaturas, de 1856 a 1860. Conforme Dolhnikoff<sup>549</sup> os defensores dos pequenos distritos julgavam-no eficiente na eleição das minorias, do poder local, paroquial no sistema majoritário, pois a grande circunscrição, a província era favorável aos candidatos com maior capacidade de articulação política. O deputado Francisco Otaviano assim se referiu a esse sistema: “os círculos trouxeram logo esta consequência: enfraqueceram os partidos dividindo-

<sup>546</sup> Artº 1º, a§ 16. Ibidem. Ver também em: **ARAÚJO**, Vladimir; **AITA**, Carmen; **AXT**, Gunter. (orgs.). **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 1996. p. 38-41.

<sup>547</sup> Artº. 1º, § 6º. BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

<sup>548</sup> Artº 1º, a§ 20. Idem.

<sup>549</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Representação na monarquia brasileira. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9\\_forum-03.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9_forum-03.pdf)>.

os sem nexos, sem ligação, sem interesses comuns e traços de união. Toda a nossa esfera política até então elevada de nossa pequenez como nação sentiu-se rebaixada”<sup>550</sup>.

Na primeira eleição de 1856 à câmara de deputados, sob o novo sistema, a “*Lei dos Círculos*” o Rio Grande do Sul obteve cinco cadeiras das seis que tinha direito. Houve um avanço dos profissionais liberais e um recuo dos funcionários públicos no parlamento, mostrando o efeito da nova lei. Entretanto, não temos a documentação dessa única eleição para que possamos melhor entender a sua dinâmica. Para o período, de 1856 a 1860 quando vigorou essa lei possuímos apenas dados de duas eleições provinciais e do número de votantes e eleitores, mas que são capazes de nos revelar o perfil e a emergência de alguns notáveis da fronteira oeste que se projetaram politicamente na metade da década de 1850.

#### 4.2.1 Os seis círculos eleitorais da província de 1856 a 1860

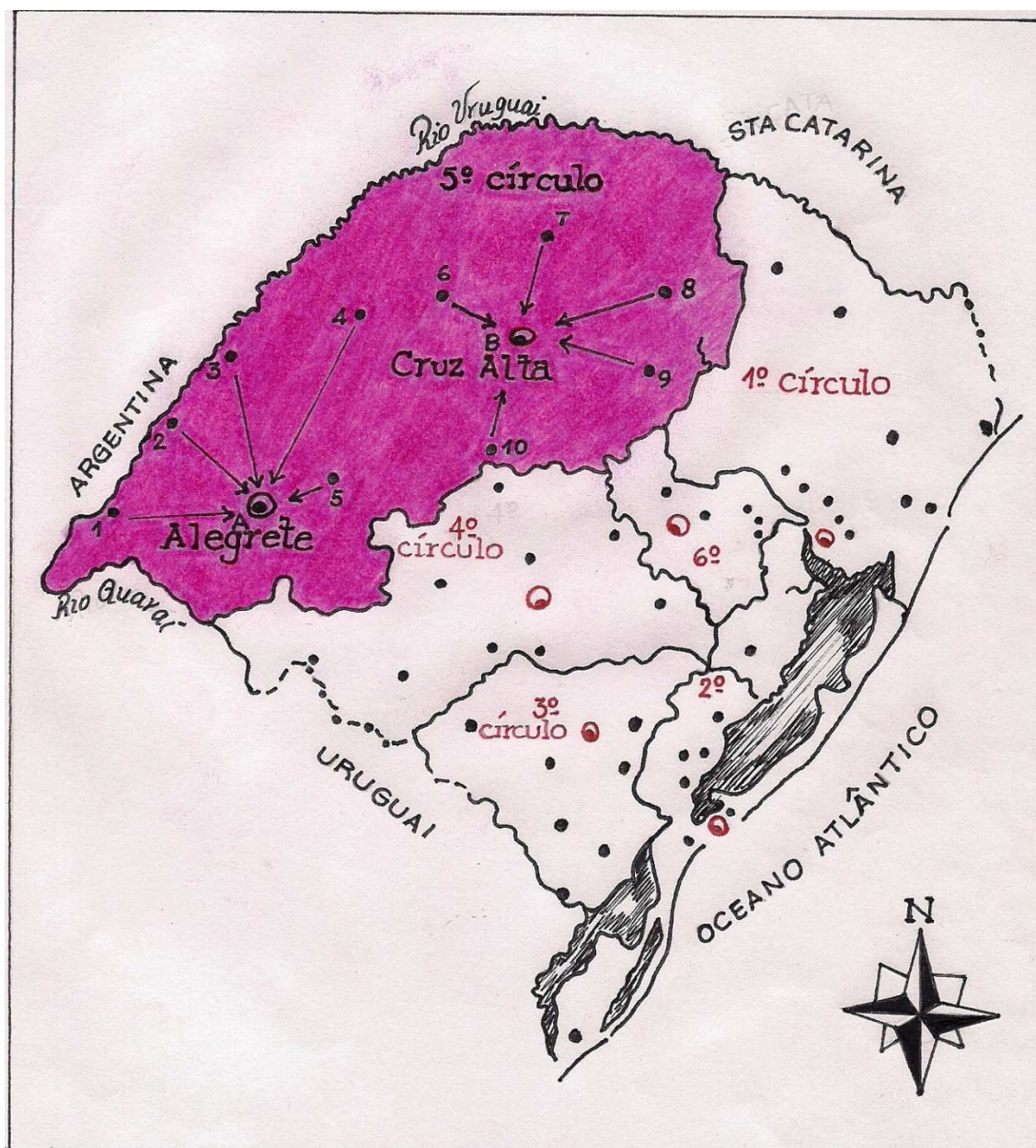
A província do Rio de Grande do Sul de 1856 a 1860 foi dividida em seis círculos eleitorais que vigoraram de 1856 a 1860. Nesses círculos foram aglutinadas de forma proporcional e geográfica as cidades e as vilas e as suas respectivas paróquias eleitorais, com os seus votantes e eleitores. Cada círculo eleitoral possuía uma sede, a do colégio eleitoral, local mais central ou com maior número de eleitores, onde se reuniam os eleitores nas eleições para a Assembleia Legislativa, Câmara e Senado.

A divisão eleitoral da província ficou assim constituída: o 1º círculo, colégio da cidade de Porto Alegre; 2º círculo, colégio da cidade do Rio Grande; 3º círculo, colégio da vila de Piratini; 4º círculo, colégio da vila de Caçapava; 5º círculo, colégio da vila de Alegrete e colégio da vila da Cruz Alta; 6º círculo, colégio da cidade de Rio Pardo. Vejamos o mapa abaixo.

---

<sup>550</sup> *Apud* FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. 2ª ed. Brasília: Secretaria de Documentação e Informação do Tribunal Superior Eleitoral, 2005. (Versão para eBook, ebooksBrasil.com)

Figura 4 - Mapa dos Círculos Eleitorais da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1860. Elaboração do Autor.



LEGENDA: **A**- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; (Sede do Colégio Eleitoral) **1**- Paróquia de Santa Ana do Uruguai; **2**- Paróquia de São Patrício de Itaqui; **3**- Paróquia de São Francisco de Borja; **4**- Paróquia de São Luís; **5**- Paróquia de São Francisco de Assis. **B**- Paróquia do Espírito Santo da Cruz Alta; **6**- Paróquia de Santo Ângelo; **7**- Paróquia de Santo Antonio da Palmeira; **8**- Paróquia de Nossa Senhora do Passo Fundo; **9**- Paróquia de Nossa Senhora da Soledade; **10**- Paróquia de São Martinho.

FONTE: BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>; BRASIL, Decreto nº 1.793, de 30 de julho de 1856. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em distritos e colégios eleitorais e designa os lugares e os edifícios para reuniões dos eleitores de cada um. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1856, Página 366 Vol. 1 pt. II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1793-30-julho-1856-571303-publicacaooriginal-94400-pe.html>> Acesso em 03 de maio de 2012>. ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutas do ano, número efetivamente recrutados e número de recrutas distribuídos

**para o ano seguinte.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856. (Estatística) LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul , com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compões, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859).

Esses seis círculos estavam divididos em diversas paróquias com os seus respectivos votantes e eleitores, conforme a tabela abaixo.

Tabela 31 - Círculos eleitorais, paróquias, votantes e eleitores da Província do Rio Grande do Sul em 1856 e 1859. Elaboração do autor.

ANO/1856	1º CÍRC.	2º CÍRC.	3º CÍRC.	4º CÍRC.	5º CÍRC.	6º CÍRC.	TOTAL
Paróquias	14	9	8	9	8	5	53
Votantes	5.846	2.938	3.648	3.724	6.722	3.154	26.032
Eleitores	-	-	-	-	-	-	-

ANO/1859	1º CÍRC.	2º CÍRC.	3º CÍRC.	4º CÍRC.	5º CÍRC.	6º CÍRC.	TOTAL
Paróquias	15	9	8	10	6	6	54
Votantes	5.804	2.907	3.753	4.565	8.171	5.027	30.227
Eleitores	95	56	67	58	64	50	390

FONTE: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutados do ano 1856, número efetivamente recrutados e número de recrutados distribuídos para o ano seguinte, 1857.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856. (Estatística). LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul , com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compões, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859.

O 5º círculo pela sua extensão foi dividido em 1855 em dois colégios eleitorais.<sup>551</sup> O colégio eleitoral da cidade de Alegrete, composto pelas paróquias eleitorais de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 934 votantes, a de Santa Ana do Livramento, 379 votantes e a de Santa Ana do Uruguai, 792 votantes, São Francisco de Borja, 1.038 votantes e São Patrício do

<sup>551</sup> A divisão desse círculo em dois estava previsto no Artº 1º § 10, pois: Quando o Districto tiver mais de hum Collegio reunidos os Eleitores em cada hum delles nos edificios designados pelo Governo, e observadas as formalidades indicadas no paragrapho 5º, procederão á eleição na fórma do mesmo paragrapho, devendo porêem a cedula de cada Eleitor conter dous nomes, hum para Deputado, e outro para Supplente, sem que se faça essa designação. Recolhidos, contados e apurados os votos, se lavrará a Acta, que será no mesmo acto transcripta no livro das notas do Tabellião do lugar, e assignada pela Mesa e Eleitores que o quizerem, sendo obrigado o dito Tabellião a dar logo traslado a quem o requerer. Desta Acta continuarão a ser extrahidas as tres copias de que trata o Artigo 79 da Lei, sendo porêem remetida á Camara Municipal da cabeça do Districto a que era destinada á da Capital da Provncia. BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

Itaqui. 839 votantes<sup>552</sup>. O colégio da Cruz Alta, formado pelas paróquias eleitorais do Espírito Santo da Cruz Alta, 1.805 votantes, Nossa Senhora da Aparecida de Passo Fundo, 458 votantes e São Martinho, 487 votantes<sup>553</sup>. A paróquia de Santa Ana do Livramento, antigo 4º distrito da vila de Alegrete, foi emancipado em 1857 e ficou pertencendo ao 4º círculo, o colégio da vila de Caçapava. Chama atenção nesta tabela, ainda, o número de eleitores e votantes do 5º Círculo, pois o mesmo apresenta tanto em 1856 quanto em 1859 um número de votantes maior do que o do colégio eleitoral de Porto Alegre, sendo o maior da Província. Isto mostra, mais uma vez a força política da fronteira oeste do Rio Grande do Sul.

As paróquias eleitorais de 1856 em relação ao ano de 1859 praticamente não sofreram alterações. Levamos em conta apenas as paróquias desse ano de 1859 que estavam ativas, isto é, possuíam os seus respectivos votantes e eleitores discriminados. Existiam paróquias criadas que possuíam apenas o número de votantes ou de eleitores e algumas que não apresentavam nenhuma dessas duas informações.

Em 1859, o 5º círculo, o colégio da cidade de Alegrete e o colégio da vila de Cruz Alta possuíam onze paróquias no total, sendo apenas seis ativas<sup>554</sup>. No colégio da cidade de Alegrete, a paróquia de São Francisco de Assis apresentou apenas 315 votantes e a paróquia de São Luis não constou nº de votante e nem de eleitores<sup>555</sup>. No colégio da vila de Cruz Alta três as suas três paróquias apresentaram os seus números de votantes. A de Nossa Senhora da Soledade, 557 votantes, a de Santo Ângelo, 300 votantes e a de Santo Antonio da Palmeira 230 votantes<sup>556</sup>.

Verificamos ainda que os votantes e os eleitores da província do Rio Grande do Sul durante esse período de vigência dos “círculos eleitorais”, os pequenos distritos, apesar de não termos uma estatística completa, tiveram um acréscimo significativo. É o que nos mostra a tabela abaixo.

---

<sup>552</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutados do ano, número efetivamente recrutados e número de recrutados distribuídos para o ano seguinte.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856.

<sup>553</sup> Idem.

<sup>554</sup> LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compões, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859.

<sup>555</sup> Idem.

<sup>556</sup> Ibidem.



Tabela 32 - Votantes e Eleitores da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1860. Elaboração do autor.

ANO	VOTANTES	ELEITORES	POPUL. MASC. LIVRE/LIBERTA	POPUL. TOTAL
1856	26.032	-	-	-
1857	27.834	351	-	-
1858	27.428	-	-	-
1859	29.624	-	-	-
1859	30.227	390	106.358	282.547
1860	39.895	550	-	-

FONTE: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutados do ano, número efetivamente recrutados e número de recrutados distribuídos para o ano seguinte.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856. (Estatística). *Jornal Correio do Sul*. Porto Alegre, 28 de dezembro de 1860, nº 294. LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compões, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859.

Os votantes eram os eleitores de primeiro grau que escolhiam nas eleições primárias, os leitores paroquiais e que iriam compor o colégio eleitoral. No quadro acima temos quatro anos consecutivos com dados dos votantes e três apenas para os eleitores, pois a estatística eleitoral do Império Brasileiro em relação às eleições não era regular. Tomando como parâmetros os dados sempre em relação ao ano anterior têm-se as seguintes informações referentes ao crescimento dos votantes.

Em 1857 foi de 6, 923%. Em 1857 manteve-se estável. Em 1859 foi de 8, 01% ou 10, 205%. Em 1860 foi de 31, 985%. Em relação ao período em que vigorou a lei dos círculos de setembro de 1856 a agosto de 1860 esse crescimento chegou a 53, 254%, isto em apenas quatro anos. Os eleitores acompanharam essa tendência de crescimento. Em relação ao ano de 1857, no ano de 1859 mostrou um crescimento de 11,12%. Em 1860 os dados de 1859 mostraram um crescimento de 41,026%. No período de 1857 a 1860 esses crescimento foi de 56, 7%. A explicação desse crescimento dos votantes residiu provavelmente do preenchimento dos requisitos eleitorais de um maior número da população masculina livre.

A população da província do Rio Grande do Sul no ano de 1859 foi de 282.547 mil habitantes<sup>557</sup> e levando em conta as características do eleitorado, essencialmente masculino, sem contar a idade e a renda, temos 106.358 mil habitantes, homens livres e libertos<sup>558</sup>.

<sup>557</sup> LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Resumo estatístico do mapa da população da província do Rio Grande do Sul, relativo ao ano de 1857 para 1858.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859.

<sup>558</sup> Idem.

Tomando o número de votantes desse ano, 30.227<sup>559</sup>, correspondeu a 28,42% dessa população masculina livre e liberta e o número de eleitores representou 0,367%. No município de Alegrete em relação a sua população, os votantes e eleitores têm-se a seguinte situação, conforme o quadro abaixo.

Tabela 33 - População do Município de Alegrete em 1858 e 1859. Elaboração do autor.

<b>DISTRITOS</b>	<b>LIVRES</b>	<b>LIBERTOS</b>	<b>ESCRAVOS</b>	<b>TOTAL</b>
1º Distrito (Cidade)	3.084	66	1.069	4.219
2º Distrito (Paipasso)	2.253	53	657	2.963
3º Distrito (Caverá)	2.628	90	799	3.517
<b>TOTAL</b>	<b>7.965</b>	<b>209</b>	<b>2.525</b>	<b>10.699</b>

FONTE: MELLO, Francisco Ignacio Marcondes Homem de. **Apenso ao Quadro estatístico e Geográfico da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Tipografia do Jornal do Comércio de L. F. Cavalcanti de Albuquerque, 1868. (Fundo Estatística).

Dessa população do município de Alegrete em 1858 e 1859, 40,15% correspondeu aos homens livres e libertos<sup>560</sup>. As mulheres representavam 36,25% e os escravos (homens e mulheres) perfaziam 23,60%<sup>561</sup>. Em relação aos votantes, tomando como referência o ano de 1856 que foi de 934, <sup>562</sup> representou 21,75% da população masculina livre e liberta do município em 1858 e 1859. Os eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida que eram de 14 entre os anos de 1856 a 1860<sup>563</sup> representou 0,326%. Esses números referentes aos votantes e eleitores do município de Alegrete vão de encontro com os números gerais dos votantes e dos eleitores da província.

#### 4.2.2 Votantes e eleitores: afinal, quem decide as eleições?

<sup>559</sup> LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Resumo estatístico do mapa da população da província do Rio Grande do Sul, relativo ao ano de 1857 para 1858**. Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul, 1859.

<sup>560</sup> MELLO, 1868.

<sup>561</sup> Idem.

<sup>562</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006ª).

<sup>563</sup> Idem.

Esse crescimento do eleitorado na província do Rio Grande do Sul foi uma tendência em todo o Império Brasileiro até 1881. O censo de 1872<sup>564</sup> nos aponta que 13% da população masculina livre do Império Brasileiro votavam. Richard Graham<sup>565</sup> também vai nessa direção dizendo que até 1881<sup>566</sup> a participação eleitoral estava em torno de 50%<sup>567</sup>. José Murilo de Carvalho compara essa participação eleitoral, (votantes e eleitores) a população adulta masculina considerando-a expressiva em relação a certos países da Europa e América, a partir dos seus números<sup>568</sup>.

A identificação desse contingente eleitoral partiu de pesquisas na historiografia brasileira no final da década de 1870 do séc. XX<sup>569</sup>, utilizando-se listas nominativas de eleitores, principalmente as listas de qualificações de votantes, onde constavam dados de rendas e profissões. Esses trabalhos levaram a reconsiderar a questão da renda não como um empecilho para a participação eleitoral. José Murilo de Carvalho diz que a “renda era de pouca importância. A maioria da população trabalhadora ganhava mais de 100 mil-réis por ano. Em 1876, o menor salário do serviço público era de 600 mil-réis. O critério da renda não excluía a população pobre do direito do voto”<sup>570</sup>. Essa era uma situação que predominou pelo menos para a região central do país o que não excluiu a fraude a violência eleitoral.

No caso da província do Rio Grande do Sul, no período de 1852 a 1867 seria correto afirmar pelos números do seu eleitorado, os votantes e os eleitores, que há possibilidade da participação da população pobre nas eleições primárias o que provavelmente aconteceu. Entretanto, as questões de fundo que emergem desta análise dizem respeito aos significados dessa participação dos eleitores de primeiro grau nas eleições primárias que são as seguintes: os votos dos votantes correspondiam ao desejo da maioria, ou eram manipulados pelas lideranças locais? Sendo as eleições primárias, assim como as demais, realizadas através de listas, numa população na sua grande maioria que não sabia ler e escrever, como explicar as votações?

---

<sup>564</sup> Brasil, D. G. D. E. (1876). Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial.

<sup>565</sup> Apud CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 31.

<sup>566</sup> Idem.

<sup>567</sup> Ibidem.

<sup>568</sup> Para efeito de comparação, observa-se que em torno de 1870 a participação eleitoral na Inglaterra era de 7% da população total; na Itália, de 2%; em Portugal, de 9%; na Holanda, de 2,5%. O sufrágio universal masculino existia apenas na França e na Suíça, onde só foi introduzido em 1848. Participação mais alta havia nos Estados Unidos, onde, por exemplo, 18% da população votou para presidente em 1888. Mas, mesmo nesse caso, a diferença não era tão grande. CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 31.

<sup>569</sup> Este aspecto foi apresentado na presente introdução.

<sup>570</sup> CARVALHO, 2010, p. 30.

Essas duas questões nos levam a uma terceira. Afinal para que serviam os votos dos votantes de primeiro grau nas eleições primárias que definiam os eleitores da paróquia? Dolhnikoff nos aponta não só o significado da eleição de primeiro grau como a de segundo grau, pois no:

Brasil as eleições eram realizadas em dois graus (votantes escolhiam eleitores que por sua vez escolhiam eleitores que por sua vez escolhiam deputados e senadores), seguindo o modelo adotado na França revolucionária. Como aponta Rosanvallon, o voto de primeiro grau tem uma natureza distinta do de segundo grau. Se este último é efetivamente uma decisão política, enquanto os votantes de primeiro grau exercem apenas um papel de legitimação do processo eleitoral “as assembleias primárias não fazem mais que designar os eleitores: procedem somente a uma legitimação original do procedimento representativo. Porém as verdadeiras eleições têm lugar em outra parte, nas assembleias eleitorais, as de segundo grau que só reúnem a centésima parte dos cidadãos ativos.”<sup>571</sup>

A eleição de primeiro grau (paroquial) era, portanto de legitimação, a de segundo grau (colégio) era de decisão política. Dois níveis diferentes de eleições e de disputas. Esses eram os seus significados, mas que precisam ser analisados empiricamente, pois nem sempre correspondiam à macro análise. A eleição primária era produto da vontade de um grupo conforme demonstramos. Os votantes “legitimavam” esse grupo, ou melhor, os seus respectivos votos apontavam quase sempre na direção de um mesmo grupo. E havia ainda a “votação a bico de pena”, manipulada pela mesa. Na ausência de consenso dos eleitores, da chapa, ou de dissidência política na paróquia e conforme a conjuntura política, a violência e a fraude eram as formas de ter acesso a esses eleitores primários. José de Alencar assim se referiu aos sistemas eleitorais e ao voto indireto: “Temos experimentado, os círculos, os triângulos, diversas formas de manipulação, falta a eleição direta; é o travesseiro para o enfermo que não tem repouso”<sup>572</sup>.

Na província do Rio Grande do Sul, na fronteira oeste, no período de 1852 a 1867 os votantes nas eleições primárias eram massa de manobra eleitoral dos grupos da elite e serviam para legitimá-los no sistema representativo, não sendo importante a forma de obtenção desses votos. As eleições para o Senado e a Assembleia Legislativa Provincial nessa década de 1850, analisadas neste capítulo convergem nessa direção e a eleição primária de 30 de dezembro de 1860, nos confirma a afirmação acima. Esse expressivo contingente eleitoral da província era reduzido aos eleitores, pois as elites políticas paroquiais buscavam inicialmente o controle do

<sup>571</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. **Representação na monarquia brasileira**. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9\\_forum-03.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9_forum-03.pdf)>.

<sup>572</sup> Apud N ICOLAU, Jairo. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002. p. 22.

eleitorado paroquial e posteriormente as articulações nos colégios e nos distritos eleitorais, onde aconteciam as decisões políticas. Os conflitos ocorreram dentro da própria elite política pelo controle dos eleitores primários e dos eleitores das paróquias.

#### 4.2.3 O 5º círculo eleitoral e as eleições a Assembleia Legislativa Provincial

No dia 07 de setembro de 1856 realizou-se na vila de Alegrete a eleição de vereadores e juizes de paz para o quadriênio de 1857 a 1860. Nessa eleição de vereadores ocorreu à ascensão política do 4º distrito da vila, Santa Ana do Livramento, através da manipulação dos votos.

Tal procedimento levou à anulação dos votos do 4º distrito pelo presidente da província, o conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, considerando apenas os votos do 1º distrito, o da cidade, o 2º distrito, o do Paipaso e 3º distrito, o do Caverá. Isso possibilitou a manutenção da hegemonia política desses três distritos e a câmara ficou assim formada: Mathias Teixeira de Almeida, (presidente) Galdino de Freitas Noronha, João Evaristo dos Anjos, Venâncio José Pereira, Olivério José Ortiz Filho, Eduardo Jorge de Miranda e Francisco Pinto de Moraes Castro. Entre os membros da câmara, o presidente Mathias Teixeira de Almeida ascendeu na política provincial, superando, a liderança do bacharel Francisco de Sá Brito Junior. que buscava retornar a Assembleia Legislativa Provincial.

A câmara municipal da vila de Alegrete era o eixo político na fronteira oeste, pois além de executar e organizar as eleições na sua paróquia (municipais e primárias) era a sede do 5º círculo (o colégio da cidade de Alegrete e da vila de Cruz Alta) onde se realizava a apuração final das eleições. Na reestruturação eleitoral de 1856 - 1860, no dia 03 de janeiro de 1857, pelo 5º círculo, foi eleito à câmara de deputados, o advogado e fazendeiro residente em Porto Alegre, Luis Alves Leite de Oliveira Bello<sup>573</sup>. O seu suplente foi o advogado e fazendeiro residente em Cruz Alta, o capitão da Guarda Nacional Antonio Gomes Pinheiro Machado<sup>574</sup>. A eleição de Oliveira Bello e Pinheiro Machado não inviabilizavam as suas participações nas eleições à Assembleia Legislativa Provincial durante o período de vigência do mandato da câmara que era de três anos. Eram permitidos, mandatos concomitantes, o de deputado Geral e Provincial, até porque os períodos de sessões das câmaras eram diferentes e o tempo era menor.

---

<sup>573</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 882).

<sup>574</sup> Idem.

No dia 20 de janeiro de 1857<sup>575</sup>, sob a vigência da “*Lei dos Círculos*”, o presidente da câmara municipal, Mathias Teixeira de Almeida comunicou ao presidente da província, o conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, o resultado da eleição para a câmara de deputados por esse círculo. No dia 02 de fevereiro desse mesmo ano, a câmara municipal expediu as cópias da formação da mesa e da apuração dessa eleição<sup>576</sup> ao Ministro do Império, concretizando assim essa eleição. A eleição de Oliveira Bello pelo colégio da cidade de Alegrete, a Assembleia Legislativa Provincial já era constante pelo menos desde 1852<sup>577</sup>, reforçando os vínculos desse colégio e da fronteira oeste com o partido conservador.

No dia 25 de junho de 1857<sup>578</sup>, a Câmara Municipal recebeu um ofício do presidente da província da província sob o nº 14, repassando o aviso do Ministro do Império, de que fora aprovado pela câmara dos deputados, o resultado das eleições primárias das paróquias que formavam o 5º distrito. A que tudo indica, essas eleições aconteceram sem nenhum incidente. Mais uma vez constatamos que eram os eleitores paroquiais, de segundo grau, que definiriam as eleições nos círculos, nos pequenos distritos eleitorais.

Já a eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida ocorreu no dia 04 de novembro de 1856 na igreja matriz da vila de Alegrete. Foram eleitos quatorze eleitores e quatorze suplente para um período quatro anos, de 1857 a 1860, período em que predominou a “*Lei dos Círculos*”. Esse eleitorado ficou assim constituído.

Tabela 34 - Eleitores e eleitores suplentes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 5º círculo eleitoral da Província do Rio Grande do Sul 1857 a 1860. Elaboração do autor.

ELEITORES	VOTOS	EM SEPARADO
1º Mathias Teixeira de Almeida	330	01
2º Drº Francisco de Sá Brito	329	01
3º Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida	329	01
4º Brigadeiro Olivério José Ortiz	329	01

<sup>575</sup> Ibidem.

<sup>576</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 02 de fevereiro de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 887).

<sup>577</sup> Luís Alves de Oliveira Bello foi eleito Deputado Provincial de 1846 a 1850 e de 1852 a 1863, com exceção do ano de 185 de forma sucessiva, ou seja 18 legislaturas. ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter. **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p. 32-43.

<sup>578</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província o Comendador Patrício Corrêa da Camara em 21 de julho de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 915).

5º Major Olivério José Ortiz Filho	329	01
6º José dos Santos Abreu	329	01
7º Capitão Apolinário de Souza Trindade	328	01
8º Zeferino Gonçalves Leal	328	01
9º Libindo Nunes Coelho	328	01
10º Manoel de Freitas Valle	328	01
11º Capitão José Pinto de Oliveira	328	01
12º Antonio Mendes de Oliveira	327	01
13º Major Luis Rodrigues de Oliveira	326	
14º Joaquim Antonio da Silveira	325	01
<b>ELEITORES SUPLENTES</b>		
	<b>VOTOS</b>	<b>EM SEPARADO</b>
1º Capitão Flaubiano José Saldanha	266	08
2º João de Souza Brasil	266	08
3º Joaquim dos Santos Prado Lima	266	08
4º Capitão Cândido Francisco de Moura	265	08
5º João Telles de Souza	265	08
6º Tenente Coronel Miguel Luis da Cunha	265	08
7º Capitão Vasco José de Abreu	265	08
8º Vicente de Souza Trindade	265	08
9º Capitão Antonio Cândido de Melo	264	08
10º Luiz Pacheco Prates	264	08
11º João Pacheco Prates	263	08
12º João Carlos Pinto	263	08
13º Francisco Martins da Cruz Jobim	262	08
14º Venâncio Mathias de Azevedo	261	08

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006 a).

A ata mostrou, pelo menos que nela constavam, uma renovação entre os eleitores. Entre esses novos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 78,57% não correspondiam aos eleitores do ano de 1853, apenas 21,43%<sup>579</sup>, estiveram presentes nesse

<sup>579</sup> **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 27 de novembro de 1852. Ano III. Nº 270, p. 03.

ano. Os eleitores que continuaram fazendo parte do eleitorado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida foram o bacharel Francisco de Sá Brito Junior, o tenente coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida e Libindo Nunes Coelho. Esses três eleitores, também fizeram parte dos eleitores dessa paróquia no ano de 1852<sup>580</sup>, Essa renovação no ano de 1857, não significou uma mudança política dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em relação à política provincial a que estava vinculada, a “*Contra Liga*”.

Entre tais eleitores estavam presentes dois ex-líderes farroupilhas, Francisco de Sá Brito Junior e o brigadeiro Olivério José Ortiz<sup>581</sup> e de forma indireta, Bento Manoel Ribeiro, através do seu filho, o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. Em relação aos eleitores suplentes também encontramos o ex-líder farroupilha e um dos fundadores da vila de Alegrete e Uruguaiana, Joaquim dos Santos Prado Lima. As presenças dessas lideranças farroupilhas nos indicam o seguinte: elas não desapareceram do cenário político da década de 1850 do sec. XIX na região da campanha. Assim como ocorreu a divisão política entre os farroupilhas, essa divisão e conflito também se evidenciaram entre essas lideranças nas décadas de 1850 e 1860.

Nessa eleição primária do dia 04 de novembro de 1856<sup>582</sup>, as votações dos eleitores e dos suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida demarcaram de certa forma grupos opostos. A votação dos eleitores, que ficou entre 330 a 225 votos<sup>583</sup> e a dos suplentes, entre 266 a 261 votos<sup>584</sup>, pode-nos dizer, tanto da existência de dois grupos que dividiram os votos dos votantes da paróquia quanto de uma eleição consensual.

Esse eleitorado eleito em 1857 foi favorecido por ter vigorado por um período contínuo de 1857 a 1860 e pela nova divisão eleitoral, a “Lei dos Círculos”. As eleições para a Assembleia Legislativa para esse período nos dirão da dimensão não só do impacto da nova redistribuição do voto como da emergência de lideranças políticas na fronteira oeste, ou das dissidências.

No dia 06 de janeiro de 1858, na sala das sessões da câmara municipal da cidade de Alegrete, o presidente da câmara, Mathias Teixeira de Almeida, convocou os vereadores e se fizeram presentes, Galdino de Freitas Noronha, Luis Ignácio Jacques, Drº Eduardo Jorge de

<sup>580</sup> ALMEIDA, Joaquim de. BRITO, Francisco de As. **Ata do colégio eleitoral da vila de Alegrete, na eleição de um senador da província do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1852**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

<sup>581</sup> Idem.

<sup>582</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara) **Ata da apuração da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1006 a).

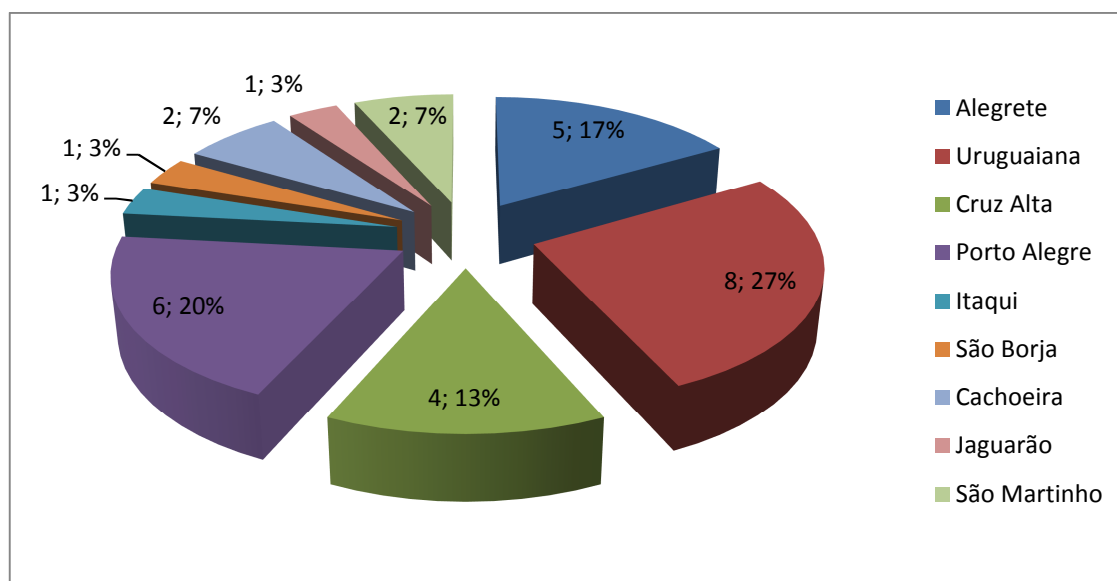
<sup>583</sup> Idem.

<sup>584</sup> Ibidem.



Miranda, José Benedito do Rosário e Jesuíno José dos Santos, para a apuração geral dos votos dos deputados à Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo. Essa apuração compreendeu os dois colégios, o da cidade de Alegrete e o da vila de Cruz Alta com trinta candidatos no total com a seguinte configuração geográfica, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 4 - Residência dos candidatos a deputados e suplentes a Assembleia Legislativa provincial para a Legislatura de 1858. Elaboração do autor.



FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da Cidade Alegrete). **Ata da apuração geral dos votos para deputados a Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo eleitoral, em 06 de janeiro de 1858.** Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1. (Fundo Autoridades Municipais).

Em 1853, 70% dos candidatos que concorreram a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete correspondiam ao litoral da Província do Rio Grande do Sul e até 1857 não houve a eleição de nenhum representante a Assembleia legislativa Provincial, pelo colégio da vila de Alegrete, apesar da participação constante de Francisco de Sá Brito Junior<sup>585</sup>. Em 1858, pelo sistema de “Círculos Eleitorais”, dos pequenos distritos esse número inverteu-se e chegou a 87% dos candidatos localizados na fronteira oeste da província, considerando as vilas de Cruz Alta, Itaqui e São Borja, que embora deslocadas um pouco dessa perspectiva geográfica, estavam inseridas no 5º círculo.

No gráfico acima identificamos quatro principais localidades como sendo de origem dos candidatos do 5º círculo. Porto Alegre 20%, Cruz Alta, 13%, Uruguaiana, 27% e Alegrete 17%. No caso da fronteira oeste essas três localidades representavam também paróquias

<sup>585</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO, Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

eleitorais e duas delas, Alegrete e Cruz Alta, sede de seus colégios, mas a sede principal, local de apuração geral era Alegrete. Subentendem-se assim, uma importância política dessas três localidades nessa nova dinâmica eleitoral dos “círculos”.

Já os candidatos dessas quatro principais localidades presentes nessa eleição pelo 5º círculo estavam assim distribuídos: Porto Alegre, o Drº Luis Alves de Oliveira de Bello, o tenente coronel Miguel Lopes Teixeira Junior, Drº Jacinto da Silva Lima, Drº Antonio Pereira Prestes e o Drº Felix Xavier da Cunha; Cruz Alta, Drº Antonio Gomes Pinheiro Machado, o coronel Antonio de Melo de Albuquerque, o padre José de Oliveira Nápoles Massa e o Drº Abrão dos Santos Sá; Uruguaiana, capitão Feliciano Ribeiro de Almeida, tenente coronel Belchior Cordeiro da Costa Rebello Correia da Silva, major Bento Martins de Menezes, Drº Jorge Magno Falcão, tenente coronel Maximo de Oliveira Bueno, Drº João Benicio da Silva, Gabriel Martins de Menezes e o capitão Fidencio Cezar de Paiva; Alegrete, Mathias Teixeira de Almeida, Drº Francisco de Sá Brito Junior., major Olivério José Ortiz Filho, Drº Francisco Vieira Braga Junior e Tristão de Oliveira Salazar. Os três primeiros candidatos de Alegrete, também eram eleitores, assim eram partes diretamente envolvidas nessas eleições. Vejamos o resultado dessa eleição nos dois colégios do 5º círculo.

Tabela 35 - Eleição para a Assembleia legislativa Provincial de 1858 pelos colégios eleitorais da cidade de Alegrete e da vila de Cruz Alta, 5º Círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul. Elaboração do autor. (continua)

CANDIDATOS	VOTOS		
	ALEGRETE	CRUZ ALTA	TOTAL
Feliciano Ribeiro de Almeida	27 (1º)	17 (6º)	44 (2º)
Antonio Gomes Pinheiro Machado	26 (2º)	19 (3º)	45 (1º)
Mathias Teixeira de Almeida	24 (3º)	19 (5º)	43 (3º)
Manoel Lopes Teixeira	21 (4º)	09 (9º)	30 (5º)
Luis Alves Leite de Oliveira Bello	20 (5º)	21 (1º)	41 (4º)
CANDIDATOS	PERCENTUAL DOS VOTOS		
	ALEGRETE	CRUZ ALTA	TOTAL
Feliciano Ribeiro de Almeida	61,38%	38,32%	100%
Antonio Gomes Pinheiro Machado	57,78%	42,22%	100%
Mathias Teixeira de Almeida	55,83%	44,17%	100%
Manoel Lopes Teixeira	70%	30%	100%
Luis Alves Leite de Oliveira Bello	48,80%	51,20%	100%

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da Cidade Alegrete). **Ata da apuração geral dos votos para deputados a Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo eleitoral, em 06 de janeiro de 1858.** Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1858. (Fundo Autoridades Municipais) **Correio do Sul.** Porto Alegre, 25 de dezembro de 1857. nº 57. p. 03.

Observamos inicialmente que as eleições dos cinco deputados tiveram votações diferenciadas em ambos os colégios. No colégio da cidade de Alegrete foi mais equilibrada e apresentou uma maior unidade desse colégio em torno desse grupo. No colégio da vila de Cruz Alta foi o contrário, a prioridade ficou entre Oliveira Bello e Pinheiro Machado, refletindo dessa forma que as articulações políticas, apesar de um distrito eleitoral menor, as preferências locais também se sobressaiam.

Os candidatos residentes na cidade de Porto Alegre e que concorreram pelo 5º círculo foram cinco e fizeram-no por duas razões. A primeira dizia respeito ao impedimento legal, pois a lei de 19 de setembro de 1855 impediu os ocupantes de cargos públicos a que concorressem pelo seu círculo onde estivessem vinculados<sup>586</sup>, no caso, o 1º círculo, o colégio de Porto Alegre. A segunda razão referiu-se ao apoio político às suas candidaturas pelo 5º círculo, pelos dois colégios eleitorais.

Os candidatos residentes em Porto Alegre, o tenente coronel Manoel Lopes Teixeira Junior e Luis Alves Leite de Oliveira Bello, apesar de ficarem em 4º e 5º lugares, sendo eleitos deputados provinciais, suas votações expressavam a prioridade no colégio de Alegrete. No colégio da Cruz Alta a prioridade foi Oliveira Bello que ficou em 1º lugar e os seus votos representavam 51,2% do total geral. Lopes Teixeira, entretanto foi apenas o 9º colocado em Cruz Alta, mas a votação do colégio de Alegrete foi decisiva e representou 70% do total dos votos do 5º círculo.

Os outros candidatos eleitos pelo 5º círculo que representavam a fronteira oeste e foram os seguintes: o fazendeiro e advogado de Cruz Alta, Antonio Gomes Pinheiro Machado, (1º lugar) o fazendeiro e capitão da Guarda Nacional de Uruguaiana, Feliciano Ribeiro de Almeida (2º lugar) e o advogado e presidente da câmara municipal de Alegrete, Mathias Teixeira de Almeida (3º lugar).

Nessa disposição dos candidatos da fronteira oeste, pela primeira vez, após a Revolução Farroupilha tivemos um representante da cidade de Alegrete eleito para a Assembleia Legislativa Provincial, um representante da cidade de Alegrete, o presidente da

---

<sup>586</sup> Artº 1º. § 20º Os Presidentes de Provincia, e seus Secretarios, os Commandantes de Armas, e Generaes em Chefe, os Inspectores de Fazenda Geral e Provincial, os Chefes de Policia, os Delegados e Subdelegados, os Juizes de Direito e Municipaes, não poderão ser votados para Membros das Assembléas Provinciaes, Deputados ou Senadores nos Collegios Eleitoraes dos Districtos em que exercerem autoridade ou jurisdição. Os votos que recaírem em taes Empregados serão reputados nullos. BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

câmara, membro do conselho municipal de recursos e eleitor da paróquia mais votado, Mathias Teixeira de Almeida.

A eleição de Mathias Teixeira de Almeida não representou uma ruptura com a “Contra Liga” e o partido conservador, representado no 5º círculo por Luis Alves de Oliveira Bello. Ao contrário, os vínculos estreitaram-se. Entretanto, a votação e eleição suplantou a candidatura do promotor público de Alegrete Francisco Vieira, terceiro suplente do 5º círculo com 27 votos e a do fazendeiro e bacharel Francisco de Sá Brito Junior que ficou em 11º lugar com 22 votos. Representou, portanto, uma reordenação do quadro político local, pois em 1853, na eleição a Assembleia, Mathias Teixeira de Almeida ficara em 37º lugar com dois votos. Em apenas quatro anos foi eleito deputado provincial. Essa ascendência política local e provincial de Mathias Teixeira de Almeida foi decorrente da sua articulação política com o capitão e futuro tenente-coronel da Guarda Nacional, Severino Ribeiro de Almeida, filho de Bento Manoel Ribeiro. Em situação contrária, provavelmente não teria sido eleito<sup>587</sup>.

A eleição do fazendeiro e capitão da Guarda Nacional, de Uruguaiana, Feliciano Ribeiro de Almeida, irmão de Severino Ribeiro de Almeida, também fez parte desse jogo político de articulação entre as paróquias e os colégios do 5º distrito. Feliciano Ribeiro de Almeida, até o fim do ano de 1855 era residente no município de Alegrete e transferiu-se em meados de janeiro de 1856, para Uruguaiana<sup>588</sup>, ou seja, há dois anos antes de sua primeira eleição à Assembleia Legislativa Provincial. Essa transferência de domicílio, logo após a “*Lei dos Círculos*”, foi estratégica, pois esse período de dois anos deu-lhe condições de articulação e apoio político dos eleitores da paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana). O seu irmão, o capitão Feliciano Ribeiro de Almeida era eleitor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) e líder político e seu principal “cabo eleitoral”. O resultado da apuração somente no colégio de Alegrete representou 61,38% de seus votos e no colégio de Cruz Alta foram 38 32%, ficando Feliciano Ribeiro de Almeida em 2º lugar na apuração geral.

No colégio de Cruz Alta, Antonio Gomes Pinheiro Machado era a grande liderança. Lá ficou em 1º lugar e no colégio de Alegre em 2º e na apuração geral elegeu-se em 1º, mostrando-nos assim da sua importância na aliança com o colégio de Alegrete e vice-versa,

---

<sup>587</sup> As eleições primárias de 30 de dezembro de 1860, as articulações políticas de Mathias Teixeira de Almeida com Severino Ribeiro de Almeida serão analisadas de forma mais detalhada nas próximas páginas.

<sup>588</sup> SOUTO Jose Velloso (et al) **Correspondência expedida da Câmara municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província o Conselheiro Barão de Muritiba em 02 de março de 1856**. Porto Alegre; Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais nº 852 e 852 a).

mas também da convergência política do colégio da Cruz Alta de viés conservador. Essa postura se expressou também na votação prioritária de Luis Alves Leite de Oliveira Bello.

As eleições do capitão Feliciano Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida corresponderam nesse ano de 1858, à ascensão do grupo de eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, do colégio de Alegrete, sobre as paróquias de Itaqui e São Borja.

Essa mesma dinâmica também se evidenciou na eleição dos suplentes pelo 5º círculo, pois havia influência desses colégios na distribuição dos candidatos conforme as suas localidades. Assim, o 1º suplente foi o major e empregado público em Porto Alegre, Fellipe Betbezé de Oliveira Nery, 29 votos, o vigário em Itaqui, Cariolato de Souza Passos, 28 votos e o promotor público em Alegrete, Francisco Vieira Braga Junior.

Portanto, a hegemonia das paróquias de Espírito Santo da Cruz Alta, (Cruz Alta) de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) e Santa Ana do Uruguai (Uruguiana) de certa forma deixavam os eleitores das paróquias de São Patrício de Itaqui (Itaqui) e São Francisco de Borja (São Borja) submetidos à correlação de forças de Alegrete, Uruguiana e Cruz Alta, ou seja atrelados, a vontade desse grupo hegemônico. Nessa eleição, o coronel e comandante superior da Guarda Nacional de São Borja, Joaquim da Silva Lago, por exemplo, foi o único candidato por São Borja, ficando em 9º lugar com 26 votos, logo após o 3º suplente, o promotor público de Alegrete, Francisco Vieira Braga Junior.

A eleição desses candidatos pelo 5º círculo para a legislatura de 1858 nos mostrou uma outra correlação de forças políticas, sobressaindo-se pela primeira vez as lideranças locais da fronteira oeste, articuladas com algumas lideranças do litoral da província do Rio Grande do Sul (Porto Alegre) e que não se constitui numa exceção nesse ano de 1858. A eleição para a Legislatura de 1859, da Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo, reproduziu a eleição do ano anterior, a de 1858. Foram eleitos por Porto Alegre, Luis Alves Leite de Oliveira Bello e o tenente coronel Manoel Lopes Teixeira. Por Cruz Alta, Antonio Gomes Pinheiro Machado. Por Alegrete, Mathias Teixeira de Almeida e por Uruguiana, Feliciano Ribeiro de Almeida<sup>589</sup>.

Na eleição para a legislatura de 1860 da Assembleia Legislativa Provincial, o quadro político e eleitoral do 5º círculo não se alterou em nada. Na sessão especial do dia 29 de

---

<sup>589</sup> AITA, Carmem S. Aragonês; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter. (Orgs.). **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p. 40 - 41.

fevereiro de 1860<sup>590</sup>, na sala de sessões da câmara, sob a presidência de Mathias Teixeira de Almeida, com a presença dos vereadores Galdino de Freitas Noronha, Luis Ignácio Jacques, Francisco Jorge Ribeiro, Paulino Alves dos Santos e Manoel Bastos Rodrigues eram realizadas a apuração geral dos colégios de Alegrete e Cruz Alta, o 5º círculo. Vejamos o resultado dessa eleição.

Tabela 36 - Eleição para a Assembleia Legislativa Provincial em 1860, pelos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta, 5º círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul. Elaboração do autor. (continua)

CANDIDATOS	VOTOS	PROFISSÃO	LOCAL
1º Feliciano Ribeiro de Almeida (Ten. Cor.)	43	Fazendeiro	Uruguaiana
2º Manoel Teixeira Junior (Ten. Cor.)	41	Oficial 1ª linha	Porto Alegre
3º Mathias Teixeira de Almeida ( Adv./Cap.)	40	Advogado	Alegrete
4º Antonio Gomes Pinheiro Machado (Adv.)	36	Fazendeiro	Cruz Alta
5º Luis Alves de Oliveira Bello (Desembarg.)	36	Fazendeiro	Porto Alegre

CANDIDATOS/SUPLENTE	VOTOS	PROFISSÃO	LOCAL
6º Timóteo Pereira da Rosa	29	Advogado	Uruguaiana
7º Francisco Vieira Braga Junior	29	Advogado	Alegrete
8º Abram dos Santos Sá (Dr.)	28	Fazendeiro	São Borja

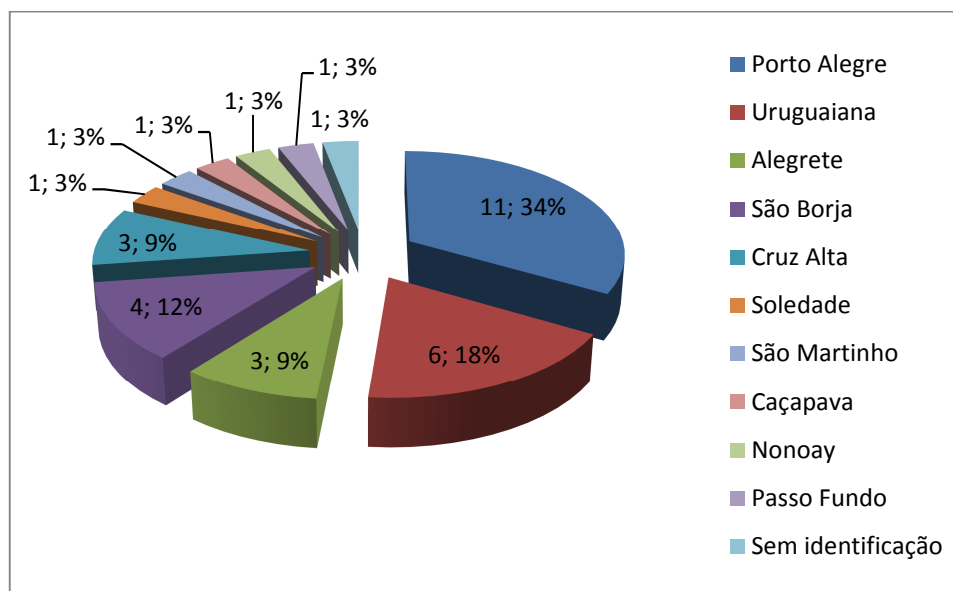
FONTE: ALMEIDA. Mathias Teixeira. **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860.** Alegrete; Câmara Municipal, 1860.

A eleição dos cinco candidatos para a Legislatura do ano de 1860 para Assembleia Legislativa pelo 5º círculo manteve-se a mesma em relação aos que foram eleitos no ano de 1858 e 1859 e conseqüentemente a hegemonia política das paróquias de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Santa Ana do Uruguai (colégio de Alegrete) e da paróquia de Espírito Santo da Cruz Alta (Cruz Alta). Com relação aos três suplentes com referência as suas localidades de residência é importante destacar que, todos pertenciam à fronteira oeste. Aparece pela primeira vez, nestas listas o nome do advogado e vereador de Uruguaiana, Timóteo Pereira da Rosa, uma das lideranças do partido liberal, alavancado nas eleições da

<sup>590</sup> ALMEIDA. Mathias Teixeira. **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860.** Alegrete; Câmara Municipal, 1860.

década de 1860, pelo seu amigo e “cabo eleitoral”, o brigadeiro David Canabarro. Vejamos como ficou distribuída a residência dos candidatos nessa eleição.

Gráfico 5 - Residência dos candidatos a Deputados Provinciais e suplentes, pelos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta, 5º círculo da província do Rio Grande do Sul para a legislatura de 1860. Elaboração do autor.



FONTE: ALMEIDA. Mathias Teixeira. **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860.** Alegrete; Câmara Municipal, 1860.

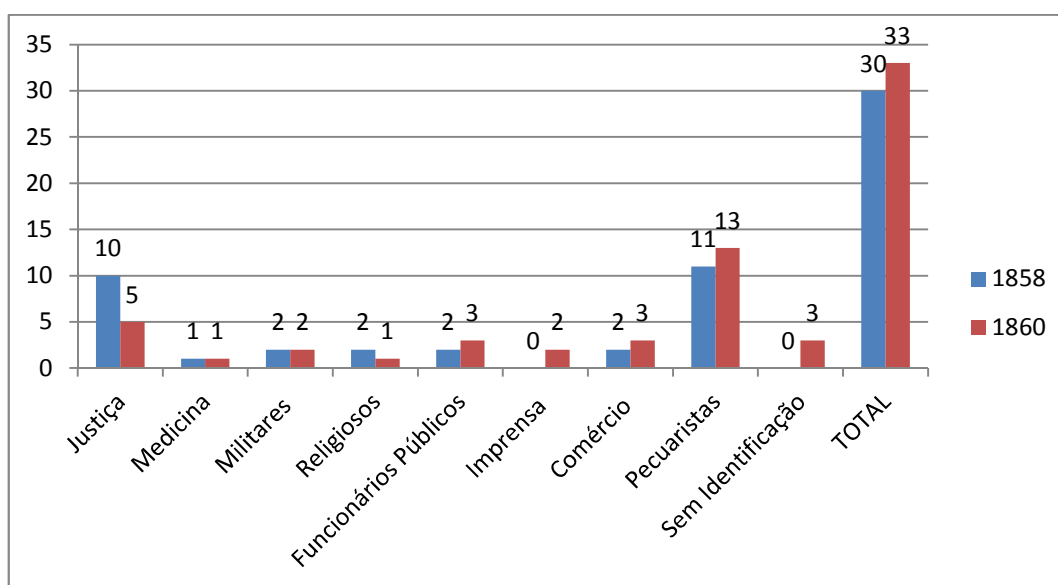
Na eleição para a Legislatura de 1860, a Assembleia Legislativa, levando em conta as quatro principais localidades dos candidatos, Porto Alegre, Uruguaiana, Alegrete e Cruz Alta e comparando com os dados de 1858 temos a seguinte situação: os candidatos de Porto Alegre aumentaram 14%; os candidatos de Uruguaiana reduziram 9%; os candidatos de Alegrete reduziram 8% e os de Cruz Alta, também reduziram 4%. Entre essas três localidades da fronteira oeste houve uma redução de 21% de participação dos seus candidatos. Nesse cenário, a Paróquia de São Francisco de Borja (São Borja) foi uma exceção, pois apresentou um crescimento de 9%. Quais os significados desses percentuais?

A redução da participação dos candidatos das três principais paróquias, a de Uruguaiana, Cruz Alta e Alegrete representaram 21%. Esse percentual quase correspondeu o aumento dos candidatos de Porto Alegre e São Borja juntos que foi de 23%. Essa redução de 21% teria dado condições que mais candidatos de Porto Alegre e São Borja participassem dessas eleições, refletindo as prioridades dessas duas localidades. A necessidade de contemplar outras lideranças locais era o primeiro passo dentro do jogo político paroquial

antes de se consolidar no colégio eleitoral. Essa situação se consolidou na eleição de Abram dos Santos Sá, fazendeiro de São Borja, como 3º suplente de deputado a Assembleia Legislativa provincial<sup>591</sup>, pois em 1858, o 2º suplente foi o vigário José Cariolato de Souza Passos, de Itaqui. Esse aumento dos candidatos da cidade de Porto Alegre e a redução dos candidatos das três principais localidades da fronteira oeste, entretanto, não alteraram o status político do 5º círculo, concretizado no mesmo grupo que foi eleito pela primeira vez em 1858.

Analisando ainda as eleições provinciais nesse período de 1856 a 1860, na medida em que foram realizadas em pequenos distritos, os “*Círculos Eleitorais*” verificamos que elas também provocaram uma alteração, na composição social, dos candidatos pelo 5º círculo. Vejamos o gráfico abaixo.

Gráfico 6 - Profissões dos candidatos a Assembleia Legislativa Provincial, colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta 5º círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul nos anos de 1858 e 1860. Elaboração do autor.



Fonte: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da Cidade Alegrete). **Ata da apuração geral dos votos para deputados a Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo eleitoral, em 06 de janeiro de 1858**. Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1. (Fundo Autoridades Municipais). ALMEIDA. Mathias Teixeira. **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860**. Alegrete; Câmara Municipal, 1860.

Em 1853, na eleição pelo colégio da vila de Alegrete, no sistema que predominou até 1855, na “província” (um único e grande distrito eleitoral), a composição social dos

<sup>591</sup> ALMEIDA. Mathias Teixeira. **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860**. Alegrete; Câmara Municipal, 1860.



candidatos, e sua ocupação profissional foram ao encontro dessa estrutura eleitoral. Se não vejamos: desses candidatos de 1853, 35% pertencia a justiça, 25% à medicina, 12% eram militares e 9% pecuaristas<sup>592</sup>. Nesse novo sistema dos “Círculos Eleitorais”, os pequenos distritos, a ocupação profissional e social dos candidatos também evidenciou essa nova estrutura territorial do voto na província e no 5º círculo, nos colégios de Alegrete e Cruz Alta.

Assim nas eleições de 1858 e 1860, conforme o gráfico acima predominaram os pecuaristas. Nessa categoria incluímos os fazendeiros, os charqueadores e os proprietários. A presença reduzida dos militares se deu por classificarmos exclusivamente a principal opção profissional, mas estavam relacionados aos pecuaristas e à justiça. Em 1858, oito dos onze pecuaristas (fazendeiros) eram militares, dois relacionados à justiça (advogados) e um sem vinculação. Em 1860, se mantêm a mesma proporção, sendo: nove pecuaristas militares, três vinculados à justiça e um à medicina.

Esse predomínio do grupo ligado à grande propriedade e ao aparato militar, a Guarda Nacional e as forças de primeira linha, o Exército e em menor escala, a justiça, expressou a hegemonia política e social desse grupo que estava se recompondo no cenário político provincial. As eleições consecutivas do fazendeiro e tenente coronel da Guarda Nacional, Feliciano Ribeiro de Almeida e do fazendeiro e advogado, Antonio Gomes Pinheiro Machado, (1858, 1859, 1860 e 1861) nos confirmam essa hegemonia social e política no 5º círculo. A presença do advogado e capitão da Guarda Nacional Mathias Teixeira de Almeida não destoou desse grupo, ao contrário, era um importante aliado na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. As presenças de Luis Alves de Oliveira Bello e do então tenente coronel, Manoel Teixeira Junior, o primeiro advogado e desembargador e o segundo militar, ambos de Porto Alegre, faziam parte dessa mesma estrutura social, além de reforçarem os vínculos políticos do 5º círculo com a capital da província e a capital do império, através de Luis Alves de Oliveira Bello, primo de Caxias.

Durante a década de 1850, identificamos a retomada da elite proprietária da fronteira oeste sul-rio-grandense no cenário político provincial e que desde 1852 já estava vinculada a “*Contra Liga*”, e posteriormente ao partido conservador, mas sem ser representativa de forma direta na Assembleia Legislativa Provincial. A projeção política dessa elite tomou corpo e projeção a partir da nova redistribuição do voto na província, com os “Círculos Eleitorais”,

---

<sup>592</sup> ALMEIDA, Joaquim da; BRITO Jr., Francisco de Sa. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853**. Porto Alegre, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

emergindo as lideranças de Severino Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida em Alegrete, Feliciano Ribeiro de Almeida em Uruguaiana e Antonio Gomes Pinheiro Machado de Cruz Alta.

A ruptura da política da conciliação pelo presidente da província Ângelo Muniz da Silva Ferraz de 1857 a 1859, acirrando as tensões e os conflitos com grupos liberais da província e a nova lei eleitoral de 18 de agosto de 1860, dividindo a província em dois distritos, acabando com os pequenos círculos, levou a uma nova recomposição das forças políticas na fronteira oeste. O 5º círculo foi transformado no 2º distrito eleitoral da província, e aquele bloco monolítico e conservador que estava sendo construído, fragmentou-se, em “ilhas paroquiais” e “ilhas conservadoras”, num mar revoltoso liberal durante a década de 1860.

#### **4.3 Os “Distritos Eleitorais” fragmentando os “Círculos”: outra geografia do voto**

Os “*Círculos Eleitorais*” tiveram uma vigência curta, com apenas uma legislatura à câmara dos deputados (1857-1860) e cinco legislaturas a Assembleia Legislativa Provincial (1856-1860). No 5º círculo, no colégio de Alegrete e no colégio de Cruz Alta foi construída a hegemonia política conservadora representada, pelo capitão da Guarda Nacional Feliciano Ribeiro de Almeida, (Uruguaiana) Mathias Teixeira de Almeida (Alegrete) e Antonio Gomes Pinheiro Machado (Cruz Alta). Luis Alves Leite de Oliveira Bello e o major Manoel Lopes Teixeira, ambos residentes no 1º círculo, (Porto Alegre) eleitos pelo 5º círculo, faziam parte dessa ordem conservadora da fronteira oeste sul-rio-grandense.

Esse sistema de “*Círculos Eleitorais*” contribuiu para a construção de uma ordem política conservadora na fronteira oeste durante o período de 1856 a 1860, mas já evidente desde 1852. A partir de agosto de 1860 esse sistema foi alterado, ocasionando à ruptura não só em relação a uma nova redistribuição das paróquias e dos colégios eleitorais, como na correlação de forças e articulações dos grupos políticos envolvidos. Essa nova estrutura estava permeada pelas dissidências e conflitos políticos, potencializados a partir do governo provincial de Ângelo Muniz da Silva Ferraz, intensificados nos anos de 1859 e 1860.

Os opositores do sistema dos “*Círculos Eleitorais*” estavam convictos de que a representatividade no parlamento, composta por líderes locais, estava desvinculada das questões nacionais. Na busca de um sistema eleitoral que produzisse uma representatividade política voltada aos interesses nacionais, o decreto de 18 de agosto de 1860, alterou a Lei dos

Círculos de 19 de setembro de 1855 e algumas disposições da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, mas não a revogou.

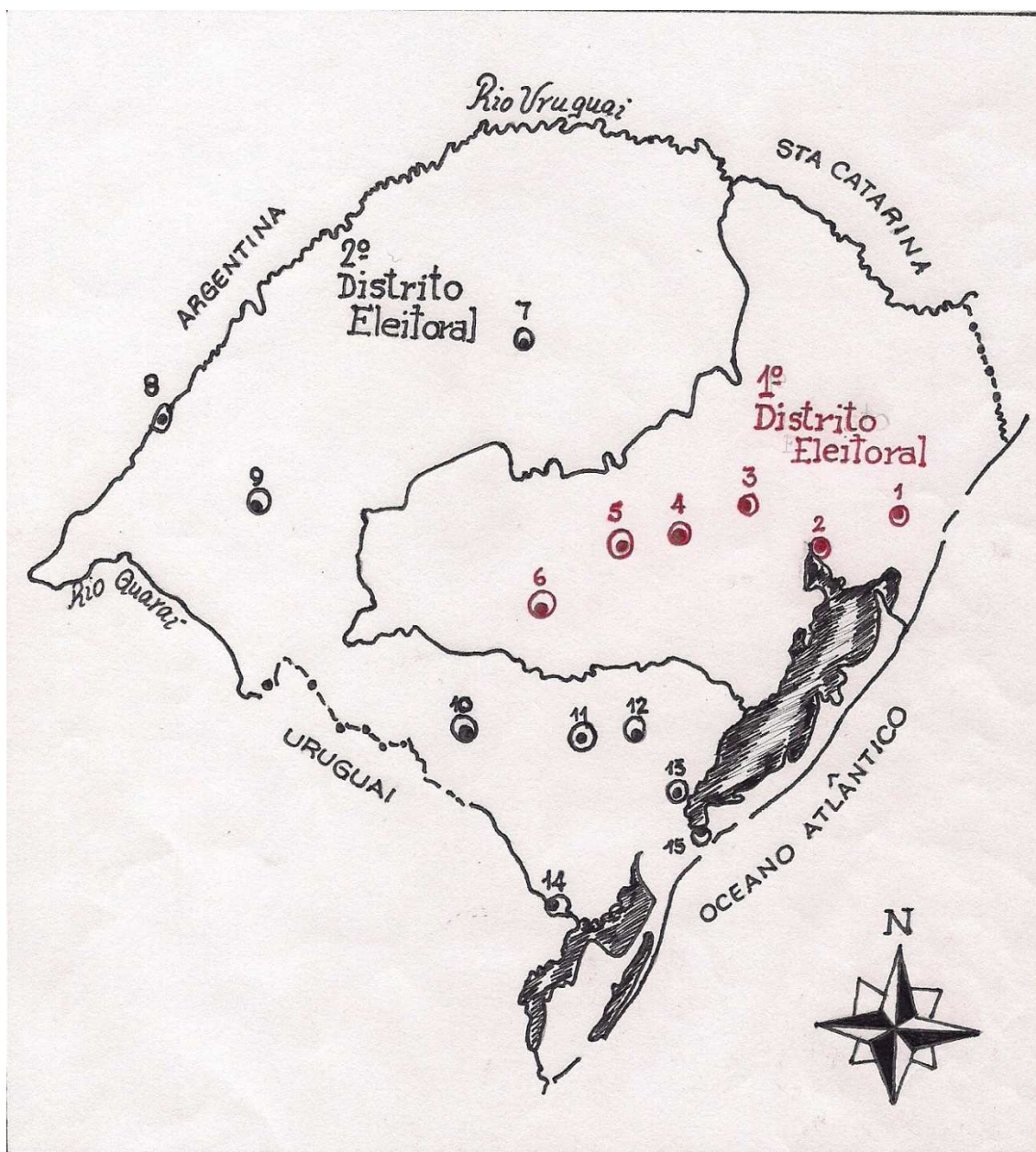
O que esse decreto de 18 de agosto de 1860<sup>593</sup> alterou foi o sistema de votação. As províncias passaram a ser divididas em distritos de três deputados, os “*Distritos Eleitorais*”, numa espécie intermediária entre o grande distrito eleitoral, a “província” (1824-1855) e os círculos eleitorais (1856-1860). A província de São Paulo, por exemplo, tinha nove representantes na câmara e foi dividida em três distritos, a capital, Taubaté e Mogi Mirim<sup>594</sup>. O Rio Grande do Sul como possuía seis representantes, foi dividido em dois distritos, o 1º distrito e o 2º distrito, esse último considerado o reduto do Partido Liberal, a partir da década de 1860.

---

<sup>593</sup> BRASIL. Decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais. Para execução do Decreto 1.082 de 18 de Agosto de 1860. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1860, Página 376 Vol. 1 pt II. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2631-1-setembro-1860-556609-publicacaooriginal-76668-pe.html>. Acesso em 03 de maio de 2012.

<sup>594</sup> NICOLAU, Jairo. **História do voto no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2002. p. 20-21.

Figura 5 - Mapa da província do Rio Grande do Sul e a divisão dos dois distritos eleitorais e seus respectivos colégios eleitorais que vigoraram de agosto de 1860 a 1875. Elaboração do autor.



LEGENDA: **1º Distrito Eleitoral.** 1- Colégio da cidade de Santo Antonio da Patrulha; 2- Colégio da cidade de Porto Alegre; 3- Colégio da vila de Taquari; 4- Colégio da cidade de Rio Pardo; 5- Colégio da cidade de Cachoeira; 6- Colégio da vila de Caçapava. **2º Distrito Eleitoral.** 7- Colégio da vila de Cruz Alta; 8- Colégio da vila de Itaqui; 9- Colégio da cidade de Alegrete; 10- Colégio da cidade de Bagé; 11- Colégio da vila de Piratini; 12- Colégio da vila de Caçapava; 13- Colégio da cidade de Pelotas; 14- Colégio da cidade de Jaguarão; 15- Colégio da cidade de Rio Grande.

FONTE: BRASIL. Decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais. Para execução do Decreto 1.082 de 18 de Agosto de 1860. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1860, Página 376 Vol. 1 pt II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2631-1-setembro-1860-556609-publicacaooriginal-76668-pe.html>. Acesso em 03 de maio de 2012>.

Na eleição para a câmara de deputados, oseleitores definidos nas paróquias eleitorais reuniam-se na sede do colégio eleitoral, a vila ou a cidade, com o maior número de eleitores ou mais centralizada geograficamente, onde votavam numa lista de três nomes. A apuração final se dava na cabeça do distrito<sup>595</sup> e os três mais votados, por maioria relativa, na soma geral, eram eleitos deputados e se extingue a categoria dos suplentes. Nesse sistema houve cinco legislaturas para a câmara de deputados<sup>596</sup>.

As eleições para as Assembleias Legislativas seguiam o mesmo procedimento, no entanto, os eleitores votavam numa lista com o número de deputados provinciais referente a cada distrito. No Rio Grande do Sul, os eleitores de cada colégio e do seu respectivo distrito, votavam no seu colégio eleitoral, numa lista de quinze nomes. Nesse sistema até o ano de 1875, houve quinze legislaturas<sup>597</sup>. Esse decreto estabeleceu como inelegíveis, os juízes municipais e de órfãos que, se quisessem concorrer deveriam seis meses antes se desincompatibilizar de suas funções.

Os dois distritos eleitorais estabelecidos no Rio Grande do Sul, a partir do decreto de 18 de agosto de 1860, aglutinaram os seis círculos eleitorais que vigorara de 1856 a 1860. O 1º distrito aglutinou o 1º círculo, o 6º círculo e uma parcela significativa do 4º círculo e formou os seguintes colégios eleitorais: Porto Alegre, Santo Antonio, Taquari, Rio Pardo, Cachoeira e Caçapava. O 2º distrito, o da campanha, incorporou o 5º círculo, o 3º círculo, o 2º círculo e uma parcela do 4º círculo e formou os colégios eleitorais de Cruz Alta, Itaqui, Alegrete, Bagé, Piratini Canguçu, Pelotas, Jaguarão e Rio Grande.

Essa redistribuição também influenciou na formação dos colégios eleitorais, com as suas respectivas paróquias e eleitores. No 2º distrito em 1860, o colégio da cidade de Alegrete estava composto pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida com vinte e um eleitores e foi incorporada, a Paróquia de Santa Ana do Livramento, (vila de Livramento) com nove eleitores. Esse colégio eleitoral no ano de 1860 totalizou trinta eleitores, número esse que perdurou até o ano de 1875.

---

<sup>595</sup> A sede do 1º distrito eleitoral era a cidade de Porto Alegre. A sede do 2º distrito eleitoral era a cidade de Rio Grande. Nesses dois locais era realizada a apuração final das eleições e o resultado enviado para a Secretaria de Governo da Presidência da Província. BRASIL. Decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais. Para execução do Decreto 1.082 de 18 de Agosto de 1860. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1860, Página 376 Vol. 1 pt II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2631-1-setembro-1860-556609-publicacaooriginal-76668-pe.html>>. Acesso em 03 de maio de 2012.

<sup>596</sup> Essas legislaturas para a Câmara de deputados foram às seguintes: 1861-1863; 1864-1866; 1867-1868; 1869-1872 e 1872-1875. NICOLAU, 2002. p. 21.

<sup>597</sup> ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter., 1996, p. 41-47.

O 5º “*círculo eleitoral*”, de hegemonia conservadora até então, sofreu uma fragmentação substancial, pois foi dividido no colégio eleitoral da Cruz Alta, no colégio eleitoral de Itaqui e no colégio eleitoral de Alegrete. Em 1860 e 1861, o colégio eleitoral da cidade de Alegrete ficou composto pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e incorporou a Paróquia de Santa Ana do Livramento que pertencia ao antigo 4º “*círculo eleitoral*”, o de Caçapava. O colégio da vila de Cruz Alta ficou formado pelas paróquias de Espírito Santo da Cruz Alta, Santo Ângelo, Santo Antonio da Palmeira, Nossa Senhora de Aparecida do Passo Fundo e de Nossa Senhora da Soledade e São Martinho. O colégio da vila de Itaqui ficou composto pelas paróquias de São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis, São Francisco de Borja, Santa Ana do Uruguai e São Luiz. Os colégios eleitorais eram independentes entre si, mas articularam-se, pois isolados não teriam como eleger, os candidatos locais.

Esses colégios eleitorais ao longo desse período, 1860 a 1875 sofreram mudanças internas, decorrentes das pressões dos grupos, para a criação de novas freguesias. O colégio da cidade de Alegrete foi alterado em 1863, pois foi criada a Paróquia de São João Batista do Quaraí. Isso levou a definição do território dessa freguesia e uma redistribuição dos votantes e dos eleitores, pois essa área pertencia a Alegrete. A nova Paróquia de São Batista de Quaraí em 1863 ficou com sete eleitores que provinham da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida que dos seus vinte e um eleitores em 1860, ficou assim em 1863, com quatorze eleitores.

Em 1866 foi criada a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, no 3º distrito do município de Alegrete, na localidade de Caverá e no ano de 1867, foi designado para essa Paróquia o número de cinco eleitores. A paróquia de Alegrete perdeu cinco eleitores, ficando com nove, mas por ainda possuir o maior número de eleitores do colégio e por estar centralizada geograficamente, permaneceu como sede do colégio, prerrogativa essa que vinha desde 1834 quando foi instalada a vila. Os quadros abaixo nos sintetizam o colégio eleitoral da cidade de Alegrete e o colégio da vila de Itaqui, nas suas respectivas paróquias e eleitores.

Tabela 37 - Colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul de 1860 a 1867. Elaboração do autor.

PARÓQUIAS	ELEITORES			
	1860	1863	1867	1869
Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida	21	14	9	9
Paróquia de Santa Ana do Livramento	9	9	9	9

Paróquia de São João Batista do Quaraí	-	7	7	7
Paróquia de Nossa Senhora do Rosário	-	-	5	5
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

FONTE: CASSAL, Innocencio Manoel. **Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c). Cf. MELO, Ângelo Correa de. (Secretário). **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 10 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). SILVA, Carlos Joaquim da. **Ata da apuração dos votos para vereadores e juizes de paz do município de Alegrete em 11 de setembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1016 a e 1016 b). SOUSA JUNIOR, José Maria de. **Ata da formação da mesa da Assembleia Paroquial. Eleição de 05 eleitores pela Paróquia de Nossa Senhora do Rosário em 30 de janeiro de 1869.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1869.

Tabela 38 - Colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul 3m 1863. Elaboração do autor.

PARÓQUIAS	ELEITORES
Paróquia de São Francisco de Borja	10
Paróquia de Santa Ana do Uruguai	14
Paróquia de São Patrício de Itaqui	7
Paróquia de São Francisco de Assis	4
Paróquia de São Luiz	2
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

FONTE: PAVÃO, Antonio Marques da Silva; ROSA, Thimóteo Pereira da. (Secretários interinos). **Primeira reunião do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

A composição do eleitorado em relação à década de 1850 continuou a mesma, ou seja, dividida entre votantes e eleitores. Os números desse eleitorado para a década de 1860, também são incompletos devido à falta de regularidade estatística do Império Brasileiro. Em 1860 o número de votantes era de 39.896<sup>598</sup> e o de eleitores dos dois distritos era de 550<sup>599</sup>. Desse total de eleitores 51,46% (283) pertenciam ao 1º distrito e 48,45% (267) ao 2º distrito. Em 1863 o número de eleitores em relação ao ano de 1860 praticamente não mudou, pois dos

<sup>598</sup> **Jornal Correio do Sul.** Porto Alegre, 28 de dezembro de 1860, nº 294.

<sup>599</sup> Idem. Dados elaborados pelo autor.

529 eleitores dos dois distritos, 51,04% (270) pertenciam ao 1º distrito<sup>600</sup> e 48,96% (259) ao 2º distrito<sup>601</sup>.

Na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) em 1863, os seus 30 eleitores correspondiam a 5,68% do total dos eleitores dos dois distritos (529) e 11,25% dos eleitores do 2º distrito. Tomando como referência a população do município de Alegrete em 1859 de 10.699 habitantes<sup>602</sup>, 4.295<sup>603</sup>, ou 40,15% eram de homens livres (4.191)<sup>604</sup> e libertos (104)<sup>605</sup> e não levando em conta os critérios de idade e renda, esses trinta eleitores representavam 0,699%. Essa redistribuição do eleitorado (votantes e eleitores) na província do Rio Grande do Sul, nesse novo sistema de dois distritos, apesar do aumento de votantes e eleitores, não alterou em nada o jogo político.

No novo sistema eleitoral de “dois distritos” os eleitores continuavam a ter a decisão política. As eleições primárias eram basilares para as eleições nos colégios eleitorais, além de possibilitar as articulações entre os colégios. A paróquia era o ponto de partida de qualquer eleição, mas esse novo sistema desacomodou os eleitores das paróquias da fronteira oeste sul-rio-grandense e que tiveram de “reconstruir” os seus espaços políticos. O mapa abaixo nos mostra essa divisão eleitoral na fronteira oeste.

---

<sup>600</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863 pelo 1º distrito eleitoral da Província.** Porto Alegre: 1863. Dados elaborados pelo autor.

<sup>601</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863 pelo 2º distrito eleitoral da Província.** Porto Alegre: 1863. CANABARRO, David. Correspondência enviada a Timotheo Pereira da Rosa em 27 de setembro de 1863. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Coleção Varella). Dados elaborados pelo autor.

<sup>602</sup> Cf. MELLO, Francisco Ignacio Marcondes Homem de. **Apenso ao Quadro estatístico e Geográfico da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Tipografia do Jornal do Comércio de L. F. Cavalcanti de Albuquerque, 1868. (Fundo Estatística).

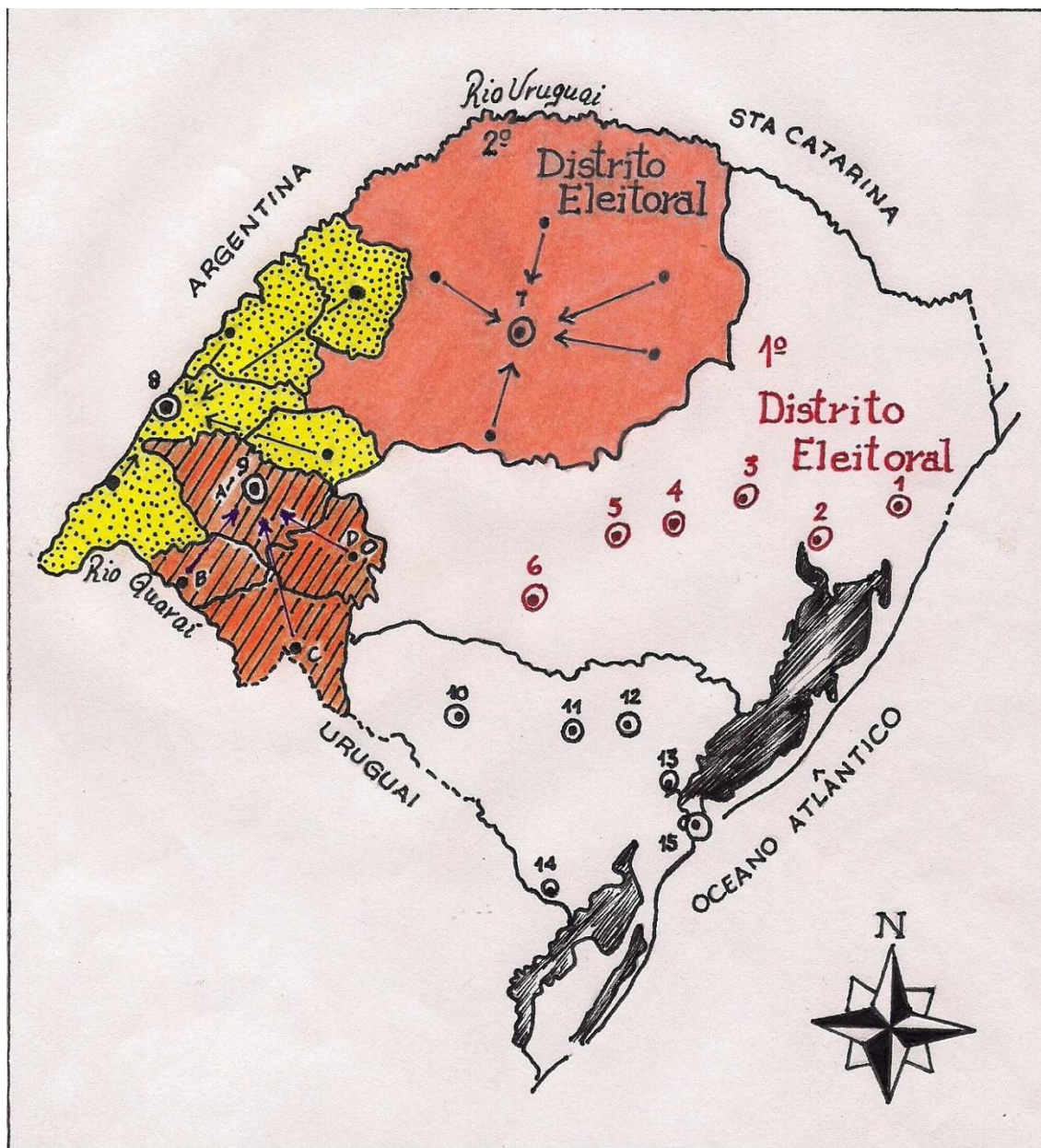
<sup>603</sup> Idem.

<sup>604</sup> Ibidem.

<sup>605</sup> Ibidem.



Figura 6 - Mapa da província do Rio Grande do Sul e a divisão dos dois distritos eleitorais e seus respectivos colégios eleitorais que vigoraram de agosto de 1860 a 1875. Elaboração do autor.



LEGENDA: **1º Distrito Eleitoral.** 1- Colégio da cidade de Santo Antonio da Patrulha; 2- Colégio da cidade de Porto Alegre; 3- Colégio da vila de Taquari; 4- Colégio da cidade de Rio Pardo; 5- Colégio da cidade de Cachoeira; 6- Colégio da vila de Caçapava. **2º Distrito Eleitoral.** 7- Colégio da vila de Cruz Alta; (Paróquias de Espírito Santo da Cruz Alta, Santo Ângelo, Santo Antonio da Palmeira, Nossa Senhora de Aparecida do Passo Fundo e de Nossa Senhora da Soledade e São Martinho); 8- Colégio da vila de Itaqui; (Paróquias de São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis, São Francisco de Borja, Santa Ana do Uruguai e São Luiz). 9- Colégio da cidade de Alegrete; (A- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; B- Paróquia de São João Batista do Quaraí; C- Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento; D- Paróquia de Nossa Senhora do Rosário); 10- Colégio da cidade de Bagé; 11- Colégio da vila de Piratini; 12- Colégio da vila de Caçapava; 13- Colégio da cidade de Pelotas; 14- Colégio da cidade de Jaguarão; 15- Colégio da cidade de Rio Grande. As sedes para as totalizações das votações das eleições para a Câmara de Deputados e Assembléia Legislativa Provincial eram: do 1º Distrito Eleitoral no Colégio da cidade de Porto Alegre e do 2º Distrito Eleitoral no Colégio da cidade de Rio Grande.

FONTE: BRASIL. Decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais. Para execução do Decreto 1.082 de 18 de Agosto de 1860. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1860. Página 376 Vol. 1 pt II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2631-1-setembro-1860-556609-publicacaooriginal-76668-pe.html>>. Acesso em 03 de maio de 2012.

#### 4.3.1 A unidade e a diversidade do 2º distrito eleitoral. A eleição dos deputados provinciais em 1862

A eleição primária de 30 de dezembro de 1860 da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida ficou marcada pelo avanço liberal num território até então de hegemonia conservadora. A eleição para a câmara de deputados em 1861, a legislatura de 1861 a 1863, onde foi eleito o barão de Mauá, o Drº Amaro José de Ávila e Felix Xavier da Cunha, pelo 2º distrito, foi o primeiro passo nessa direção.

A nova divisão eleitoral da província do Rio Grande do Sul em dois distritos, o 1º distrito e o 2º distrito, num primeiro momento não afetou a composição política do antigo 5º círculo eleitoral, os colégios da vila de Cruz Alta, da e da cidade de Alegrete no ano de 1861. Na eleição para a legislatura de 1861 à Assembleia Legislativa Provincial, na sessão extraordinária de 04 de março de 1861<sup>606</sup> e na última sessão de 30 de março desse ano<sup>607</sup>, estavam presentes, Feliciano Ribeiro de Almeida (Uruguaiana) Mathias Teixeira de Almeida (Alegrete) Antonio Gomes Pinheiro Machado, (Cruz Alta) Luis Alves de Oliveira Bello (Porto Alegre). Não estava presente, o major Manoel Lopes da Silva, mas José Cândido Gomes (Porto Alegre) que era votado no antigo 5º círculo, provavelmente o substituiu.

Essa legislatura também se reuniu em 30 de outubro de 1861 e encerrou seus trabalhos em 14 de janeiro de 1862<sup>608</sup>. Nesse outro período legislativo, estiveram presentes todos os deputados provinciais do antigo 5º círculo Antonio Gomes Pinheiro Machado, Feliciano Ribeiro de Almeida, Mathias Teixeira de Almeida, Luis Alves de Oliveira Bello e o major Manoel Lopes da Silva que não esteve presente nas sessões de março desse ano de 1861, além de Timóteo Pereira da Rosa, provavelmente como suplente.

Esse grupo político conservador presente na Assembleia Legislativa em 1861, composição essa vigente desde 1858, se fragmentou a partir de 1862. Antonio Gomes Pinheiro Machado foi eleito apenas nas legislaturas de 1862 e 1864<sup>609</sup>. Feliciano Ribeiro de

<sup>606</sup> ARAUJO, Vladimir; CARMEN, Aita; AXT, Gunter, 1996, p. 42.

<sup>607</sup> Ibidem.

<sup>608</sup> Ibidem.

<sup>609</sup> Idem, p. 43-44.

Almeida foi eleito somente para 1864<sup>610</sup>. Mathias Teixeira de Almeida não se reelegeu mais. Luis Alves de Oliveira Bello reeleito em 1862 e 1863<sup>611</sup>. O major Manoel Lopes da Silva não foi mais reeleito a partir de 1862<sup>612</sup>. Esses dados nos informam que a partir do ano de 1862 a nova divisão eleitoral na província do Rio Grande do Sul contribui para a ruptura da hegemonia conservadora na fronteira oeste sul-rio-grandense. Nas eleições a Assembleia legislativa provincial do ano de 1862 emergem novas lideranças paroquiais na fronteira oeste, até então represadas.

Em meados de janeiro de 1862 ocorreu a 2ª eleição para a Assembleia Legislativa Provincial sob a vigência dos dois distritos. Cada distrito elegia quinze representantes, através dos seus colégios eleitorais. O 2º distrito estava composto por nove colégios eleitorais e o resultado final era soma dos votos obtidos por cada candidato em todos os colégios.

Nessa eleição de 1862, os dados que dispomos são referentes aos resultados individuais dos nove colégios eleitorais do 2º distrito, com o nome do respectivo candidato e sua votação. Esses dados aparentemente simples nos permitiram não só compor a votação geral dessa eleição, ou seja, os quinze primeiros eleitos e a votação dos demais candidatos, como a votação específica de cada colégio eleitoral do 2º distrito. Esses dados nos revelam a ascensão de outras lideranças locais como a ascensão liberal na campanha nessa eleição de 1862. Essa eleição teve o seguinte resultado conforme a tabela abaixo.

Tabela 39- Deputados eleitos a Assembleia Legislativa Provincial pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. Elaboração do autor. (continua)

<b>CANDIDATO</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Joaquim José Afonso Alves	197
2º Timóteo Pereira da Rosa	190
3º Hermentério José Velloso da Silveira	185
4º Amaro José d'Avila da Silveira	183
5º Felix Xavier da Cunha	182
6º Henrique Francisco de Avila	179
7º Antonio Pinto da Fontoura Barreto	174
8º Francisco Antunes Gomes da Costa	168
9º Manoel Lourenço do Nascimento	166

<sup>610</sup> ARAUJO, Vladimir; CARMEN, Aita; AXT, Gunter, 1996, p. 44.

<sup>611</sup> Ibidem, p. 43.

<sup>612</sup> Ibidem, p. 42-43.

10º Joaquim Vieira da Cunha	166
11º Gaspar Silveira Martins	161
12º Pedro Maria Amaro da Silveira	159
13º Antonio Marques da Silveira Pavão	149
14º José de Noronha Nápole Massa	147
15º Antonio José Gonçalves Chaves	141

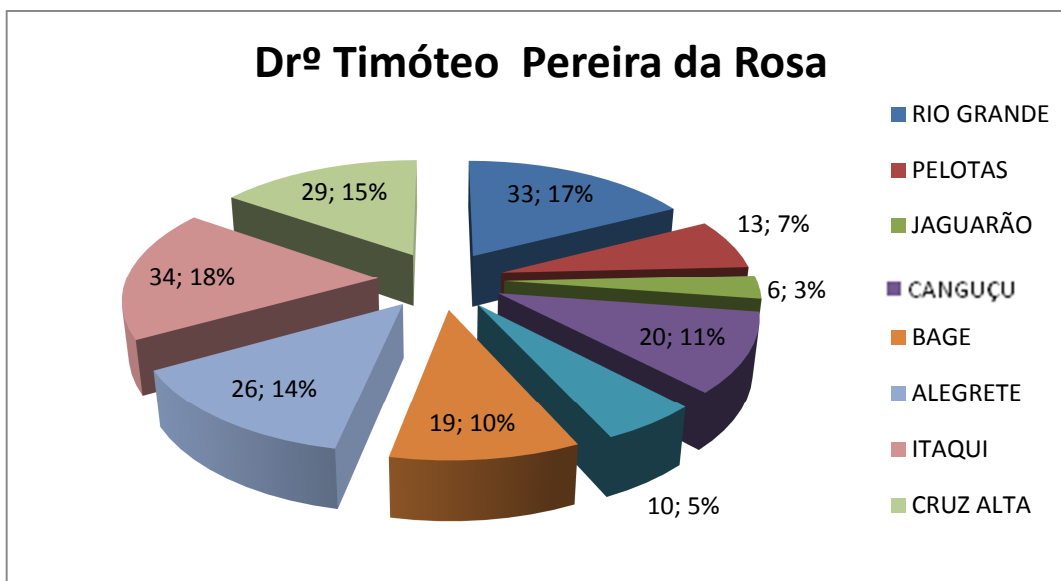
FONTE: SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862. ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter; 1996, p. 43.

A eleição para a Assembleia Legislativa Provincial em 1862, além dos quinze candidatos eleitos, outros quinze também receberam votos, mas o número de candidatos dos nove colégios eleitorais do 2º distrito ficou entre 20 a 22 candidatos. Esse fato nos revela duas situações. Existiu a prioridade específica dos colégios eleitorais e as articulações entre os colégios, necessárias para que os candidatos pudessem ser eleitos.

Na apuração geral dessa eleição de 1862 destacou-se a votação de Timóteo Pereira da Rosa que ficou em 2º lugar com 190 votos. Em 1860 ficou como 1º suplente pelo 5º círculo (vila de Uruguaiana) e em 1861 já era deputado, presente nos trabalhos da Assembleia Provincial no período de 30 de outubro a 14 de janeiro de 1862.

A eleição de Timóteo Pereira da Rosa quando analisada de forma mais amíúde, nos colégios da cidade de Alegrete, da vila de Itaqui e da vila da Cruz Alta, antigo 5º círculo eleitoral expressam o avanço do partido liberal na campanha nesse ano de 1862. Timóteo Pereira da Rosa teve a seguinte votação nos nove colégios eleitorais do 2º distrito.

Gráfico 7 - votação de Timoteo Pereira da Rosa, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. Eleição para a Assembleia Legislativa provincial. Elaboração do autor.



FONTE:Cf.SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

No gráfico acima temos os percentuais e as quantidades de votos de Timóteo Pereira da Rosa em cada colégio do 2º distrito eleitoral da do Rio Grande do Sul em 1862. No colégio de Pelotas, Jaguarão e Piratini a sua votação foi baixa e se considerarmos a soma desses três colégios, perfaz 29 votos ou 15%, os mesmos índices do colégio de Cruz Alta. E caso ainda esses 15% não fossem considerados na soma geral dos votos, Timóteo Pereira da Rosa ficaria com 161 votos, empatado com Gaspar Silveira Martins, o suficiente para ser eleito entre 10º ou 11º lugar<sup>613</sup>. Esses três colégios não foram determinantes para a sua eleição e sim os colégios da fronteira oeste e da região de Bagé. No colégio de Pelotas ficou em 15º lugar com 13 votos, o último candidato preferencial. No colégio de Jaguarão em 17º com 06 votos e no colégio de Piratini em 19º com 10 votos.

Esses dados nos confirmam que cada colégio eleitoral tinha a sua “chapa” as preferências paroquiais que além da eleição no colégio necessitava de apoio nos demais colégios do 2º distrito. Os candidatos fora de seu colégio de origem dependiam muito do comprometimento das lideranças locais. Esse padrão de voto de Timóteo Pereira da Rosa, obtendo votação baixa e votação maior na maioria dos outros colégios eleitorais do 2º distrito, também se reproduziu com outros candidatos eleitos em 1862, sendo os seguintes: Félix Xavier da Cunha, Antonio Pinto da Fontoura Barreto, Francisco Antunes Gomes da Costa<sup>614</sup>.

<sup>613</sup> SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

<sup>614</sup> Idem.

A eleição de Timóteo Pereira da Rosa em 1862 representou uma vitória expressiva dos liberais na fronteira oeste sul-rio-grandense. No antigo 5º círculo, onde predominavam até pouco tempo os conservadores. No colégio de Alegrete obteve 26 votos<sup>615</sup>, num total de 29 eleitores, (1º lugar) sendo que três eleitores provavelmente faltaram. No colégio de Itaqui obteve 34 votos<sup>616</sup> em 35 eleitores (1º lugar) e Cruz Alta, 29 votos<sup>617</sup>, de 33 eleitores (4º lugar). Esses três colégios da fronteira oeste representavam 47% dos votos (89 votos) do total que obteve, dizendo-nos assim, não só na importância para a eleição de Timóteo Pereira da Rosa, inserido na região, como para os demais candidatos. O peso desses três colégios eleitorais também se expressou na eleição dos seguintes candidatos:

Tabela 40 - Eleição a Assembleia Legislativa Provincial em 1862. Candidatos pelo 2º círculo eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Colégios da cidade de Alegrete, colégio da vila de Itaqui e colégio da vila de Cruz Alta. Elaboração do autor.

CANDIDATOS	VOTAÇÃO PARCIAL	VOTAÇÃO PARCIAL
	I	II
	TRÊS COLÉGIOS	SEIS COLÉGIOS
5º Félix Xavier da Cunha	80 (44%)	102 (66%)
6º Henrique Francisco d'Avila	77 (43,02%)	102 (56,98%)
7º Antonio Pinto da Fontoura Barreto	78 (44,83%)	96 (55,17%)
11º Gaspar Silveira Martins	74 (45,97%)	87 (54,03%)

FONTE: SOLAR DOS CAMARAS. *Jornal o Mercantil*. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

Na tabela acima selecionamos quatro candidatos que foram eleitos e sua respectiva classificação em ordem crescente. No item votação parcial I, representa os votos que os candidatos tiveram nos colégios de Alegrete, Itaqui e Cruz Alta e os percentuais em relação à votação geral. No item votação parcial II, representa os votos dos candidatos nos demais seis colégios do 2º distrito também em relação ao total geral. Podemos perceber que para esses quatro candidatos, a média de votos nesses três colégios foi de 44,45%, reforçando a importância da fronteira oeste nessa nova divisão eleitoral e da mesma forma que podemos pensar em relação à região onde estavam localizados os colégios de Rio Grande, Pelotas e Jaguarão. A proximidade geográfica contribuiu na aliança e nos vínculos políticos. Esses três colégios apresentaram aspectos em comum e outros diferentes entre si, dizendo-nos da dinâmica dos mesmos. Vejamos a votação nesses três colégios

<sup>615</sup> Ibidem

<sup>616</sup> Ibidem.

<sup>617</sup> Ibidem.

Tabela 41 - Eleição a Assembleia Legislativa Provincial em 1862. Candidatos pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Colégios eleitorais da cidade de Alegrete, da vila de Itaqui e da vila da Cruz Alta. Elaboração do autor. (continua)

CANDIDATOS	ALEGRETE	ITAQUI	CRUZ ALTA	CONDIÇÃO
	VOTOS	VOTOS	VOTOS	
Timóteo Pereira da Rosa	26 (1º lugar)	34 (1º lugar)	29 (4º lugar)	Eleito
Felix Xavier da Cunha	26 (2º lugar)	25 (9º lugar)	29 (5º lugar)	Eleito
Henrique Francisco d' Avila	26 (3º lugar)	24 (11º lugar)	27 (8º lugar)	Eleito
Gaspar Silveira Martins	26 (4º lugar)	26 (5º lugar)	22 (15º lugar)	Eleito
Amaro José d'Avila Silveira	25 (5º lugar)	9 (18º lugar)	33 (1º lugar)	Eleito
Antonio Pinto da Fontoura Barreto	22 (6º lugar)	32 (3º lugar)	24 (12º lugar)	Eleito
Antonio Marques da Silva Pavão	21 (7º lugar)	34 (2º lugar)	26 (9º lugar)	Eleito
Antonio José Gonçalves	21 (8º lugar)	17 (13º lugar)	20 (18º lugar)	Eleito
Joaquim Vieira da Cunha	20 (9º lugar)	26 (4º lugar)	29 (6º lugar)	Eleito
José de Noronha Nápoles Massa	20 (10º lugar)	26 (6º lugar)	30 (3º lugar)	Eleito
José de Maria Acevedo	20 (11º lugar)	26 (7º lugar)	26 (10º lugar)	Não
Joaquim José Afonso Alves	18 (12º lugar)	12 (16º lugar)	22 (14º lugar)	Eleito
Hermentério José Velloso da Silveira	18 (13º lugar)	25 (8º lugar)	30 (2º lugar)	Eleito
Manoel Lourenço do Nascimento	18 (14º lugar)	25 (10º lugar)	25 (11º lugar)	Eleito
Francisco Antunes Gomes da Costa	16 (15º lugar)	15 (15º lugar)	24 (13º lugar)	Eleito
José Vieira Braga	10 (16º lugar)	08 (22º lugar)	0	Não
Venceslau (Drº)	08 (17º lugar)	22 (12º lugar)	01 (21º lugar)	Não
Andrade Vasconcellos	06 (18º lugar)	09 (19º lugar)	15 (20º lugar)	Não
Pedro Maria Amaro da Silveira	05 (19º lugar)	16 (14º lugar)	15 (19º lugar)	Eleito
Major Costa e Silva	04 (20º lugar)	09 (20º lugar)	22 (16º lugar)	Não
Francisco Braga Junior	0	10 (17º lugar)	0	Não
Silvestre Gonçalves Vieira	0	09 (21º lugar)	22 (17º lugar)	Não
Antonio Mello de Albuquerque	0	0	28 (7º lugar)	Não

FONTE: SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

No quadro, dispomos os candidatos a partir do colégio de Alegreteem sua ordem crescentede votos e suas respectivas classificações. Nos colégios, de Itaqui e Cruz Alta as votações e as classificações variaram conforme o número de eleitores e as preferências.

Nesses três colégios, os quinze primeiros candidatos, (Timóteo Pereira da Rosa a Francisco Antunes Gomes da Costa) apesar das classificações diferenciadas apresentaram

uma votação proporcional, principalmente os quatro primeiros, Timóteo Pereira da Rosa, Felix Xavier da Cunha, Henrique Francisco d'Avila e Gaspar Silveira Martins. A exceção foi Amaro José d'Avila da Silveira que no colégio de Itaqui obteve apenas 09 votos ficando em 18º lugar, não sendo assim, prioritário nesse colégio. Esse fato nos diz da prioridade desses colégios em relação a esses quinze primeiros candidatos, o que variou foi à ordem dos candidatos em cada um desses colégios eleitorais.

Desses quinze candidatos, quatorze foram eleitos a Assembleia Legislativa Provincial<sup>618</sup> e ficou de fora, José de Maria de Acevedo. Esse candidato, apesar de figurar entre os candidatos prioritários nesses três colégios, as suas votações nos demais colégios foram inexpressivas em Jaguarão, 02 votos, e em Piratini 05 votos<sup>619</sup>. Nos colégios de Pelotas e Canguçu não obteve votação. A sua votação foi exceção em Rio Grande com 38 votos<sup>620</sup> (5º lugar) e em Bagé com 14 votos<sup>621</sup> (11º lugar). Esses dados nos comprovam mais uma vez que nesse novo sistema eleitoral a necessidade de articulação entre os colégios se tornou maior em relação ao período em que vigoraram os “*círculos eleitorais*”

A presença de Timóteo Pereira da Rosa e de dois outros candidatos eleitos não só representava a ascensão do Partido Liberal na fronteira oeste, como a emergência de outras lideranças paroquiais. Entre esses candidatos eleitos pela primeira vez, estava o médico de São Borja, Antonio Marques da Silva Pavão que na eleição pelo 5º círculo em 1860 obteve apenas 06 votos<sup>622</sup> e o vigário de Cruz Alta, José de Noronha Nápoles Massa que também nessa eleição de 1860 obteve 19 votos<sup>623</sup>. Esses dois candidatos, porém seriam reeleitos apenas para a legislatura de 1863, refletindo a dinâmica política na composição da “chapa eleitoral” do 2º distrito e principalmente dos colégios da fronteira oeste sul-rio-grandense, porém Timóteo Pereira da Rosa, porém, foi uma referência política partir de então.

Entre esses quinze primeiros candidatos, figurava o nome do comendador Pedro Maria Amaro da Silveira que na apuração geral ficou em 12º lugar com 159 votos<sup>624</sup>. Nos três colégios eleitorais da fronteira oeste, apenas no colégio de Alegrete obteve uma votação baixa, não figurando como candidato prioritário desse colégio, pois ficou em 19º lugar

---

<sup>618</sup> ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter; 1996, p. 43.

<sup>619</sup> SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

<sup>620</sup> SOLAR DOS CAMARAS. **Jornal o Mercantil**. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

<sup>621</sup> Ibidem.

<sup>622</sup> Ibidem.

<sup>623</sup> Ibidem.

<sup>624</sup> Ibidem.



(penúltimo) com apenas 05 votos<sup>625</sup>. Os 159 votos do comendador Pedro Maria Amaro da Silveira estiveram assim distribuídos pelos nove colégios do 2º distrito.

Gráfico 8 - Votação de Pedro Maria Amaro da Silveira, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1862. Eleição para a Assembleia Legislativa provincial. Elaboração do autor.



FONTE: SOLAR DOS CAMARAS. *Jornal o Mercantil*. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

Os votos do comendador Pedro Maria Amaro da Silveira, a partir do gráfico, reproduz, uma tendência geográfica. Diferentemente de Timóteo Pereira da Rosa, os votos do comendador estiveram concentrados no litoral da província sul. Nos colégios de Rio Grande, Pelotas, Canguçu e Piratini, totalizaram 78% ou 114 votos, sendo que em Canguçu foi à menor votação. A fronteira oeste (Alegrete, Itaqui e Cruz Alta) representou 23% ou 36 votos, sem considerarmos Bagé. Caso não levássemos em conta os votos dos colégios de Alegrete e Bagé, as menores votações, os votos dos demais colégios seriam suficientes para elegê-lo com 145 votos em 15º lugar.

O novo sistema eleitoral, com a divisão do Rio Grande do Sul em dois distritos e uma nova redistribuição dos colégios eleitorais, contribuiu sem dúvidas para o avanço do Partido Liberal na área da campanha, fato que fica evidente pela eleição para a Câmara de Deputados em 1861 e para a Assembleia Legislativa Provincial em 1862. Essa dinâmica passou pela paróquia, pelo colégio eleitoral e a inserção dos candidatos primeiro na sua área de maior influência e posteriormente em outra área do distrito. Timóteo Pereira da Rosa e o

<sup>625</sup> Ibidem.

comendador Pedro Maria Amaro da Silveira representam bem essa dinâmica eleitoral no ano de 1862.

Esse cenário político do ano de 1862 nos traduz uma dimensão conjuntural política e liberal na fronteira oeste, mas os conservadores reagiriam. O enfrentamento mais uma vez se daria na Paróquia e no Colégio Eleitoral da cidade de Alegrete, agora uma “ilha” cercada por um “mar” revoltoso liberal. Um novo horizonte estava próximo, o das eleições primárias, para a Câmara de Deputados e Assembleia Legislativa Provincial do ano de 1863.

#### **4.4 As eleições primárias da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1863**

O ano de 1860 foi de transição e de reorganização das forças políticas na Província do Rio Grande do Sul, conjuntura essa atravessada por uma nova distribuição do voto, com os dois distritos eleitorais. Na fronteira oeste, na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, cidade de Alegrete, a tensão e o conflito caracterizaram o processo eleitoral nesse ano de 1860, que culminou na eleição primária de 30 de dezembro.

Os anos de 1861 e 1862 expressaram essa nova dimensão política que emergiu com intensidade no ano de 1860, concretizados na eleição dos deputados a Câmara de Deputados em 1861 e para a Assembleia Legislativa Provincial em 1862, duas legislaturas liberais. Essa nova ordem política na fronteira oeste sul-rio-grandense rompeu com a hegemonia conservadora da década de 1850, mas a reação conservadora concentrou-se na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

O ano de 1863 foi de intensa atividade política, pois além desse avanço liberal, no horizonte eleitoral estavam as eleições primárias (paroquiais), que definiriam os eleitores que iriam compor os colégios eleitorais para as eleições para a Câmara de Deputados e Assembleia Legislativa Provincial, ou seja, três eleições.

Tais eleições primárias das paróquias do colégio da cidade de Alegrete e as eleições desse colégio eleitoral nesse ano de 1863, duas dimensões políticas específicas, mas interligadas, colocaram frente a frente novamente dois grupos. O grupo conservador, liderado pelo tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida e o grupo liberal do comandante da Guarda Nacional e de Fronteira, o brigadeiro David Canabarro. A paróquia e o colégio eleitoral foram lócus de enfrentamento desses grupos em 1863, pois esses territórios políticos eram permanentemente conquistados e reconquistados.

#### 4.4.1 A formação da mesa da Assembleia paroquial na eleição primária de 1863

No dia 09 de agosto de 1863, na igreja matriz da cidade de Alegrete realizou-se a eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida para a escolha de seus eleitores, que deveriam compor o colégio eleitoral nesse ano.

A presidência da mesa da assembleia paroquial na eleição primária era prerrogativa do juiz de paz do 1º distrito da cidade, o mais votado para o quadriênio de 1861 a 1864, José Benedito do Rosário e auxiliado pelo escrivão do juizado, João da Silveira Dutra<sup>626</sup>. O juiz de paz presidente da mesa, inicialmente fez a leitura do 2º capítulo da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, das instruções de 18 de agosto de 1860 e das instruções do presidente da província Espiridião Eloy de Barros Pimentel, repassadas à câmara municipal determinado à realização dessa eleição<sup>627</sup>.

A composição dos demais membros da mesa, os dois secretários e os dois escrutinadores eram determinadas por uma eleição realizada no início da eleição primária, após a chamada dos eleitores e eleitores suplentes. A lei de 19 de setembro de 1855, em seu artigo 1º e parágrafo 1º, determinava que os eleitores votassem em dois nomes para secretários e os eleitores suplentes em dois nomes para escrutinadores, sendo eleitos os mais votados<sup>628</sup>. Esses eleitores e eleitores suplentes que definiam esses componentes da mesa eram oriundos da última eleição primária da paróquia e seus votos deveriam recair em qualquer nome da paróquia que preenchessem os requisitos para serem eleitores de segundo grau.

Nessa eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 09 de agosto de 1863, os eleitores e eleitores suplentes que elegeram os membros que compuseram a mesa da assembleia paroquial eram aqueles da última eleição primária acontecida em 30 de dezembro de 1860. Nessa última eleição primária o número de eleitores

---

<sup>626</sup> DUTRA, João da Silveira (escrivão). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial. Eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>627</sup> Idem.

<sup>628</sup> Artº 1º § 1º. § 1º Os Membros das Juntas de Qualificação, e os das Mesas das Assembléas Parochiaes, que tem de ser tirados d'entre os Eleitores, e Supplentes, conforme a disposição do artigo 8º, e seguintes da dita Lei, serão eleitos, dous pelos referidos Eleitores, e na sua falta pelas pessoas designadas no Artigo 10º, e dous pelos Supplentes, e na sua falta das pessoas designadas no Artigo 12º, podendo os votos recahir em quaesquer Cidadãos da Parochia que tenham as qualidades para Eleitor. BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p.49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

e eleitores suplentes foi de 21<sup>629</sup>, mas nesse ano de 1863, esse número foi reduzido para 14. A Paróquia de São João Batista do Quaraí, no 2º distrito de Alegrete, foi autorizada pelo presidente da província a eleger os seus primeiros 07 eleitores e 07 eleitores suplentes. Esse novo eleitorado da nova paróquia eleitoral fazia parte dos 21 eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, pois a nova divisão territorial implicava também a divisão do eleitorado (eleitores e votantes) determinada pelo número de votantes. Esses quatorze eleitores e eleitores suplentes foram os definidos na eleição primária de 30 de dezembro de 1860, conforme a tabela abaixo.

Tabela 42 - Eleitores e eleitores suplentes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul, eleitos em 30 de dezembro de 1860 e presentes na eleição primária de 09 de agosto de 1863. Elaboração do Autor. (continua)

<b>ELEITORES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º João de Souza Brasil	956
3º José Carlos Pinto	956
7º Capitão Flaubiano José Saldanha	956
9º Tenente Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho	956
11º Tenente Innocencio Manoel Cassal	956
12º João Pacheco Prates	956
13º Drº Francisco Vieira Braga Junior	956
14º João Gonçalves Borges	956
15º Tenente Bernardino de Oliveira Porto	956
17º Drº Francisco de Sá Brito Junior	956
18º Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira	956
19º Joaquim dos Santos Prado Lima	956
20º Capitão Antonio Mendes de Oliveira	956
21º João Antonio Prestes [?] de Oliveira	956
<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Antonio de Araujo Rebello	21
2º Capitão Manoel Francisco de Azambuja Rangel	21
3º Capitão Antonio do Prado Lima	21

<sup>629</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. *Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

4º Tenente Marcos Antonio da Silva	21
8º Moisés Rodrigues de Almeida	21
10º Francisco Jorge Ribeiro	21
11º Tenente João Lopes Rodrigues	21
12º José Antonio da Silva	21
13º José Guedes da Luz	21
15º Joaquim Máximo da Silva	21
16º Antonio Climaco de Almeida Castro	21
17º Capitão Constantino do Prado Lima	21
19º Manoel José Flores	21
20º Valeriano Ferreira da Souza	21

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. **Ata de apuração da mesa paroquial na eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 09 de agosto de 1863**. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Os eleitores e os eleitores suplentes não são os quatorze primeiros colocados da eleição primária de 30 de dezembro de 1860<sup>630</sup>, pois a ordem de classificação apresentou-se alternada. Essas composições podem ter sido uma escolha deliberada por parte desses grupos, compondo um eleitorado mais coeso ou outro caso, como a mudança de domicílio. Nesses dois grupos os eleitores suplentes, o tenente José Bento Correa e Custódio de Souza Martins foram candidatos a eleitores da Paróquia de São João Batista do Quarai foram os únicos que conseguimos identificar as razões da ausência, principalmente à do tenente José Bento Correa, pois era o 7º eleitor suplente.

Na chamada desse eleitorado pelo presidente da mesa, faltaram os eleitores João Pacheco Prates, João Gonçalves Borges, Capitão Antonio Mendes de Oliveira e João Antonio Prestes [...] de Oliveira. No grupo dos eleitores suplentes estiveram ausentes, o capitão Antonio do Prado Lima, o tenente Marcos Antonio da Silva, Antonio Climaco de Almeida Castro, o capitão Constantino do Prado Lima e Manoel José Flores<sup>631</sup>. Entre esses ausentes apenas João Pacheco Prates e o capitão Antonio Mendes de Oliveira foram relevados da multa de 40\$000 (quarenta mil réis)<sup>632</sup>. O capitão Antonio Mendes de Oliveira não foi mencionado

<sup>630</sup> CASSAL, Innocencio Manoel. **Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>631</sup> SILVA, 1863.

<sup>632</sup> Idem.

na ata de formação da assembleia paroquial, pois mudou de domicílio e foi eleito eleitor pela Paróquia de Santa Ana do Livramento nesse ano de 1863.

Na eleição dos membros da mesa da assembleia paroquial estiveram presentes dez eleitores e nove eleitores suplentes. No grupo dos eleitores os votos ficaram assim distribuídos: Libindo Nunes Coelho 06 votos, José Velloso Souto 05 votos, Mathias Teixeira de Almeida 04 votos, Pedro Emilio Falcão da Frota 04 votos e Germiniano Antonio Vital de Oliveira 01 voto<sup>633</sup>. Cada eleitor votou em dois nomes totalizando 20 votos. No grupo dos eleitores suplentes a votação foi à seguinte: Vasco Tarquinio de Abreu, 08 votos, Jesuino José do Santo, 07 votos, tenente Bernardino de Oliveira Porto 01 voto, João de Souza Brasil, 01 voto e Joaquim Máximo da Silva, 01 voto<sup>634</sup>. Cada eleitor suplente também votou em dois nomes, totalizando 18 votos.

Na eleição dos componentes da mesa, através dos votos do grupo dos eleitores, podemos identificar indícios de ruptura política em relação ao ano de 1860, quando esses eleitores se aproximaram do brigadeiro David Canabarro. Em 1860, Libindo Nunes Coelho, Mathias Teixeira de Almeida e Pedro Emilio Falcão da Frota eram aliados do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, fizeram o enfrentamento ao brigadeiro David Canabarro. José Velloso Souto embora não identificamos a sua vinculação com um desses dois grupos políticos (Severino e Canabarro) provavelmente esteve vinculado a um desses grupos. Por que esse grupo de dez eleitores votaria em membros para a Assembleia Paroquial, sendo que na eleição primária de 1860 foram seus adversários ferrenhos, numa eleição travada entre bicos de pena e baionetas? Outra evidência que reforça esse argumento, a mudança política desse grupo de eleitores foi à votação de Germiniano Antonio Vital de Oliveira, com 01 voto. Em 1860 Germiniano foi o principal aliado do brigadeiro David Canabarro no enfrentamento com o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e seu grupo. Por que não foi eleito membro da mesa? O desenrolar dessa eleição primária nos responderá sobre o nível de recomposição política dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

#### 4.4.1.1 O recebimento das cédulas pela mesa da assembleia paroquial

A mesa da assembleia paroquial ficou constituída pelo juiz de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete e presidente, José Benedito do Rosário e os mesários Libindo Nunes Coelho, José Velloso Souto, Vasco Tarquinio de Abreu e Jesuino José dos Santos. O

---

<sup>633</sup> SILVA, 1863.

<sup>634</sup> Ibidem.

recebimento das cédulas se iniciou nesse dia 09 de agosto de 1863 e foi concluído no dia 12 de agosto. Esse primeiro dia do recebimento das cédulas transcorreu da seguinte maneira:

Mando o Presidente collocar sobre a meza a urna depois de verificado não existir nada dentro d'elle, e de ter fixado as três chaves, tendo na parte superior para ser introduzidas as sedulas dos votantes, na forma das instruções de vinte e sete de setembro de mil oitocentos cinquenta e seis, concluída a chamada do terceiro distrito e aproximando-se a noite suspendeu a meza os seus trabalhos, fixando a três chaves que foram distribuídas entre os membros da meza a qual depois de sellada e lacrada foi entregue a guarda de um oficial do sexto Batalhão de infantaria, a qual foi requisitada pela meza ao Comandante da Guarnição da cidade<sup>635</sup>.

Do dia 09 ao dia 12 de agosto de 1863, a mesa realizou três chamadas dos votantes dos três distritos do município de Alegrete. Essas chamadas iniciaram-se pelo distrito mais distante, o 3º distrito do Caverá, o 2º distrito do Paipasso e o 1º distrito, o da cidade e por quarteirão de cada distrito (subdivisão). Nesse transcurso dois fatos ocorreram. No dia 10 de agosto, o mesário Libindo Nunes Coelho requereu o seu afastamento da mesa da assembleia paroquial, sendo substituído por Quirino de Lara Ribas, nomeado por unanimidade pela mesa<sup>636</sup>. No dia 12 de agosto, foi apresentada a mesa, pelo capitão da Guarda Nacional Lino Antonio da Silva Caldeira, o protesto de Venâncio Mathias de Azevedo<sup>637</sup>. Esses dois eventos estiveram relacionados entre si, mas o segundo, o protesto, nos mostrará a dinâmica dessa eleição e a composição e posição dos grupos políticos envolvidos na Paróquia de Nossa da Conceição Aparecida.

Nessa eleição o número de votantes que faltaram do 1º distrito, o da cidade, foi de 264, no segundo distrito, Paipasso não houve faltas e no terceiro distrito, o do Caverá faltou 332, votantes<sup>638</sup>. No geral faltaram 596 votantes a essa eleição primária<sup>639</sup>. Em relação ao número de cédulas recebidas pela mesa foi de 320 e considerando que cada uma dessas cédulas

---

<sup>635</sup> ROSARIO, José Benedito. (Juiz de Paz Presidente da Mesa da Assembleia Paroquial). **Ata do recebimento e contagem das cédulas da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 18763**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047 b).

<sup>636</sup> Idem.

<sup>637</sup> CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. (et alii). **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial em 12 de agosto de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047 d).

<sup>638</sup> ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. 9 Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

<sup>639</sup> Idem.

representou um votante, tivemos assim, 320 votantes<sup>640</sup>. O total de votantes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, os presentes e ausentes foi de 916 votantes<sup>641</sup> e esse número aproximou-se do número de votantes qualificados em 1856 que foi de 934.

Nessa eleição primária de 1863, cada votante teria votado numa lista de quatorze nomes para eleitores. O número de candidatos a eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida foi de 57 e o total de votos desses candidatos foi de 4.478 votos<sup>642</sup>. Levando em conta que cada votante votou numa lista com quatorze nomes e dividindo-se esse número pelo total de votos de todos os candidatos, temos 319,85 cédulas, com uma diferença de 0,15 cédulas a menos, apuradas pela mesa que foi de 320<sup>643</sup>. Essa massa de votos estava distribuída em três grupos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 43 - Distribuição dos votos dos na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 09 de agosto de 1863. Elaboração do autor.

	CANDIDATOS	VOTAÇÃO	VOTANTES
Eleitores	14	3.179	227,07
Eleitores suplentes	14	1.253	89,50
Demais eleitores	29	46	3,28
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>4.478</b>	<b>319,85</b>

FONTE: ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

Na tabela acima temos a redistribuição dos votos dos candidatos em três faixas, a respectiva votação e o número provável de votantes, dividindo-se os votos totais de cada faixa, por quatorze, o número de candidatos de que deveria contar em cada cédula. Podemos perceber a existência de uma diferença substancial do grupo dos eleitores em relação aos eleitores suplentes no que diz respeito aos votos e seus respectivos votantes, dizendo-nos ainda da existência de dois grupos. Esses dados revelam-se de forma mais nítida na votação

<sup>640</sup> Ibidem.

<sup>641</sup> Ibidem.

<sup>642</sup> ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. 9 Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

<sup>643</sup> Ibidem.



individual que recebeu cada candidato a eleitor e eleitor suplente da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Vejamos a relação dos eleitores e eleitores suplentes e as suas respectivas votações.

Tabela 44 - Votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. Elaboração do autor. (continua)

<b>ELEITORES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º João Pacheco Prates	309
2º Tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida	224
3º Pedro Emilio Falcão da Frota	224
4º Mathias Teixeira de Almeida	224
5º Major Olivério José Ortiz Filho	224
6º Manoel de Freitas Valle	223
7º Francisco Martins da Cruz Jobim	222
8º Bernardino de Oliveira Porto	222
9º Alferes Ignácio Batista de Freitas Filho	221
10º Drº Francisco Vieira Braga Junior	221
11º Padre Joaquim Custódia da Costa	221
12º João de Souza Brasil	217
13º João Gonçalves Borges	217
14º Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho	210
<b>TOTAL</b>	<b>3.179</b>

<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Capitão Justino Sabino da Rocha	101
2º Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira	99
3º Libindo Nunes Coelho	98
4º Capitão José Antonio Alves	97
5º Doutor José Carlos Pinto	97
6º Joaquim dos Santos Prado Lima	97
7º Doutor Francisco de Sá Brito	97
8º Doutor Geminiano Antonio Vital de Oliveira	96
9º Valeriano Teixeira de Souza	94
10º Dinarte José da Silva	93
11º José Guedes da Luz	93
12º Innocêncio Manoel Cassal	93
13º Moisés Rodrigues de Almeida	90
14º Dinarte Silveira Gomes	9

FONTE: ROSARIO, José Benedito do. *Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da*

**Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

Na eleição para eleitores (eleição primária) da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 30 de dezembro de 1860, tivemos a hegemonia de um único grupo que determinou os eleitores e eleitores suplentes com votações plenas. Nessa eleição do dia 09 de agosto de 1863, as votações nos indicam a existência de dois grupos e que podemos dizer que duas chapas concorreram, pois a votação dos eleitores ficou entre 309 a 210 votos<sup>644</sup> e a votação dos eleitores suplentes entre 109 e 90 votos<sup>645</sup>.

Essa eleição primária de 09 de agosto de 1863, além da redução dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, expressou a reordenação das forças políticas paroquiais, a sua recomposição em relação ao ano de 1860. Entre esses quatorze eleitores, 42,9% eram remanescentes do grupo dos eleitores que em 1860, haviam se alinhado politicamente (naquele momento), ao grupo político do brigadeiro David Canabarro. Falamos dos eleitores João Pacheco Prates, Bernardino de Oliveira Porto, Drº Francisco Vieira Braga Junior, João de Souza Brasil, João Gonçalves Borges e Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho.

O restante desse grupo de eleitores, 42,9% foram os opositores ao brigadeiro David Canabarro na eleição primária de 1860 e que foram alijados daquela eleição, sendo esses o tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida, Pedro Emilio Falcão da Frota, Mathias Teixeira de Almeida, major Olivério José Ortiz Filho, Manoel de Freitas Valle e Francisco Martins da Cruz Jobim. Os outros 14,2%, os eleitores Ignácio Batista de Freitas Filho e o padre Joaquim Custódio da Costa eram novos, mas estavam alinhados ao grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida.

As presenças do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e de Mathias Teixeira de Almeida, nos dizem da retomada conservadora na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e da dissidência política de um grupo de eleitores já como destacamos e que na eleição primária de 30 de dezembro de 1860 estiveram alinhados com o brigadeiro David Canabarro. Essa configuração política traduziu-se também no resultado da eleição dos eleitores suplentes.

No grupo dos quatorze eleitores suplentes 57,16% estiveram presentes na eleição primária do dia 30 de dezembro de 1860. Entre esses 35,72% foram eleitos eleitores em 1860,

---

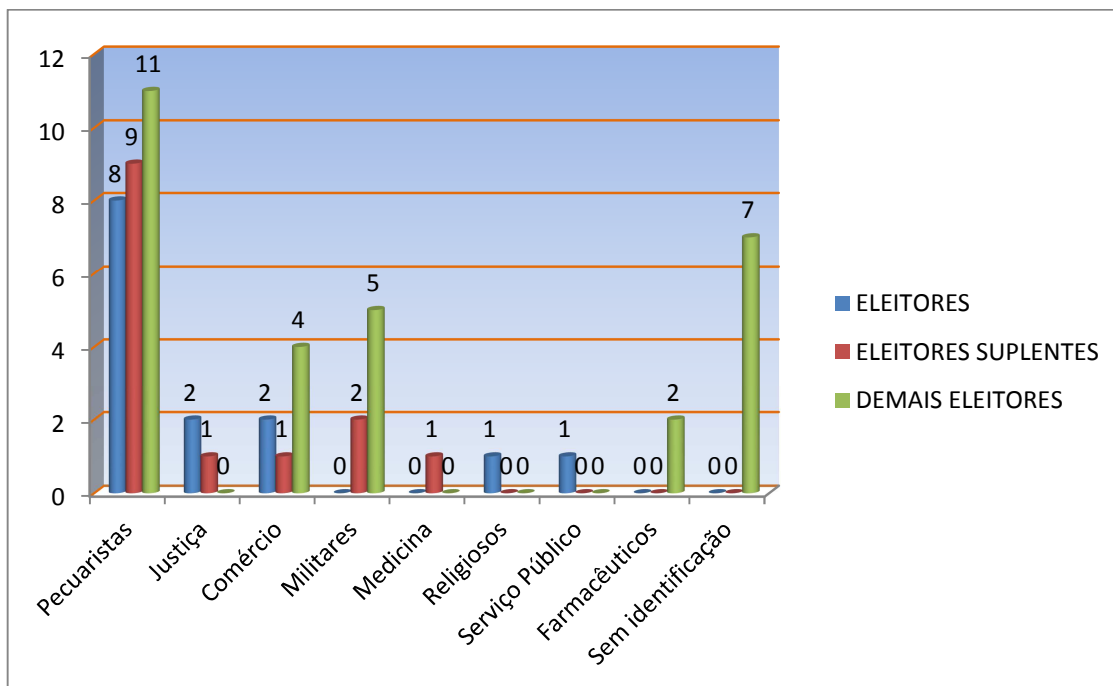
<sup>644</sup> ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. 9 Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

<sup>645</sup> Ibidem.

sendo o capitão da Guarda Nacional Lino Antonio da Silva Caldeira, o Drº (médico) José Carlos Pinto, Joaquim dos Santos Prado Lima, o Drº (bacharel) Francisco de Sá Brito Junior e o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal. No grupo de quatorze eleitores suplentes, 21,44% foram eleitos em 1860, eleitores suplentes, Valeriano Teixeira de Souza, José Guedes da Luz e Moisés Rodrigues de Almeida. Os demais eleitores suplentes, os 42,84%, dois merecem destaques. Libindo Nunes Coelho que pediu para ser dispensado como mesário e ao ser eleito o 3º eleitor suplente com 98 votos nos diz da sua vinculação com o grupo do brigadeiro David Canabarro e o porquê de ter pedido afastamento da mesa. O 8º eleitor suplente, o Drº Germiniano Antonio Vital de Oliveira, (advogado) juntamente com o capitão da Guarda Nacional Lino Antonio da Silva Caldeira e o tenente da Guarda Nacional Innocencio Manoel Cassal em 1860 foram às principais lideranças do grupo do brigadeiro David Canabarro que venceram as eleições primárias naquele ano de 1860 na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

O resultado da eleição primária de 09 de agosto de 1863 representou a retomada da hegemonia conservadora na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, construída na década de 1850, e interrompida de 1860 a 1862, e o recuo liberal nessa paróquia. A análise dessa composição dos grupos de eleitores e de eleitores suplentes também confirmou a existência de duas chapas a eleitores da paróquia, prevalecendo o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro, pois nesse momento os cargos como, por exemplo, a presidência da câmara, Luiz Ignacio Jacques e o juiz de paz do 1º distrito, José Benedito do Rosário, eram seus aliados. A disputa estava ocorrendo dentro da classe proprietária, sendo a sua composição social homogênea, a partir do gráfico abaixo.

Gráfico 9 - Profissão dos candidatos a eleitores pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. Elaboração do Autor.



FONTE: ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

No gráfico acima, podemos identificar a hegemonia dos pecuaristas, onde agrupamos os fazendeiros (grandes proprietários) e os proprietários (pequenos) nos três grupos, perfazendo 49,2%, seguindo do comércio com 12,30%, dos militares com 12,30% e da justiça com 5,27%. Esses dados podem ter sofrido pequenas alterações percentuais em relação à composição social dos candidatos em outras eleições primárias, mas a sua base permaneceu inalterada pelo menos nas décadas de 1850 e 1860, ou seja, os pecuaristas, os militares e a justiça dominavam representando um único estrato político e social e em determinados momentos, divergente entre si. Essa elite proprietária estava vinculada ao Exército e à Guarda Nacional é o caso do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida que predominou como eleitor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida durante toda a década de 1850 e 1860.

#### 4.4.1.2 O protesto “burocrático” de uma minoria liberal

A retomada da hegemonia conservadora na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida demonstrou por outro lado o recuo liberal, pois tinha ocorrido uma forte dissidência no grupo dos eleitores de 1860. Nessa eleição de 1863 os eleitores se posicionaram a favor do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, ocorrendo também uma recomposição do grupo liberal.

No dia 12 de agosto de 1863, no terceiro dia do recebimento das cédulas da eleição primária, o capitão da Guarda Nacional Lino Antonio da Silva Caldeira entregou um protesto de Venâncio Mathias Teixeira de Azevedo, à presidência da mesa da assembleia paroquial<sup>646</sup>. Esse protesto tinha os seguintes signatários conforme a tabela abaixo.

Tabela 45 - Signatários do protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. Elaboração do autor.

NOME	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
Capitão Lino Antonio da Silva Caldeira	Fazendeiro	2º eleitor suplente
Drº José Carlos Pinto	Médico	8º eleitor suplente
Germiniano Antonio Vital de Oliveira	Advogado	8º eleitor suplente
Innocencio Manoel Cassal	Negociante	12º eleitor suplente
Moises Rodrigues de Almeida	Proprietário	13º eleitor suplente
Rogério Adolfo de Freitas	Negociante	30º lugar/04 votos
Venâncio Mathias de Azevedo	Proprietário	35º lugar/02 votos
José Antonio da Silva	Proprietário	40º lugar/01 voto
Capitão Flaubiano José Saldanha	Criador	Não concorreu

FONTE: CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. (et alii). **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial em 12 de agosto de 1863. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863.** (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047 d).

Nesse grupo signatário do protesto 35,72 % correspondiam aos eleitores suplentes dessa eleição primária de 09 de agosto de 1863, composto pelo capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, o Drº José Carlos Pinto, o bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, Innocencio Manoel Cassal e Moisés Rodrigues de Almeida. A grande maioria dos eleitores suplentes, 64,28% não assinou o protesto e entre esses constavam, os dois ex-líderes farroupilhas Joaquim dos Santos Prado Lima e o bacharel Francisco de Sá Brito Junior. Esses dados mostram, mais uma vez, a existência de duas chapas nessa eleição primária e uma

<sup>646</sup> CALDEIRA, 1863.

dissidência no grupo dos eleitores suplentes, se assim podemos dizer, pois apenas uma parcela (35,72%) assinou o protesto, contrapondo-se à eleição dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, da facção política do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida.

Os demais signatários do protesto, Rogério Adolfo de Freitas, Venâncio Mathias de Azevedo e José Antonio da Silva, mesmo com votações inexpressivas, assinaram protesto e conseqüentemente apoiaram esse grupo de eleitores suplentes. Entre esses oito signatários do protesto, o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira, o Dr<sup>o</sup> José Carlos Pinto, o bacharel Germiniano Antonio Vital de Oliveira, o tenente Innocencio Manoel Cassal e o capitão Flaubiano José Saldanha, eram os únicos remanescentes das eleições primárias de 30 de dezembro de 1860, no enfrentamento realizado com o grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. Esse grupo em minoria continuou aliado do brigadeiro David Canabarro, principalmente os quatro primeiros.

Essa era a correlação de forças nessa eleição primária de 1863. Uma minoria liberal enfrentando uma maioria conservadora que recuperou a sua hegemonia eleitoral paroquial. O protesto levado à mesa da assembleia paroquial, por essa minoria liberal foi à única forma de contestar essa eleição, pois a sua posição era não só de inferioridade numérica, mas estavam totalmente desalojados da mesa da assembleia paroquial, da junta de qualificação e do conselho municipal de recursos. Não contavam com apoio militar e judicial como ocorreu em 1860, ou seja, as autoridades militares do município, como o delegado de policia, o juiz municipal e o comandante da guarnição ou estavam neutros, ou estavam do lado do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. A rede política que se emergiu a partir das correlações de forças favoráveis ao brigadeiro David Canabarro na eleição primária de 1860, não se repetiu, pois o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, dominou essa rede política paroquial plenamente nessa eleição primária de 1863, predominando até 1867.

Essa minoria liberal sustentou o protesto em duas irregularidades que teriam sido praticadas pelo grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. A lei de nº 387 de 19 de agosto de 1846, alterada pelo decreto de 19 de setembro de 1855, reafirmada nos decretos de 23 de agosto de 1856 e 18 de agosto de 1860, determinavam que em cada município do Império Brasileiro devesse ter um conselho municipal de recursos. Esse conselho era composto pelo juiz municipal, (o presidente) o presidente da câmara municipal e o eleitor mais votado na última eleição primária e deveria reunir-se sempre no terceiro domingo do mês de abril de cada ano. Essa reunião deveria ser anunciada previamente por editais e o conselho funcionaria por quinze dias úteis consecutivos. Esse conselho julgava os recursos

dos votantes e eleitores que tivessem seus nomes excluídos da lista de qualificação ou denúncias de irregularidades praticadas pela mesa de qualificação de votantes<sup>647</sup>.

O conselho municipal de recursos no ano de 1863 estava composto pelo 4º suplente de juiz municipal, Manoel de Freitas Valle, o presidente da câmara municipal, o padre Custódio Joaquim da Costa e o eleitor mais votado na eleição primária de 1860, João de Souza Brasil. Esse conselho estava todo alinhado com o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, sendo que o eleitor João de Souza Brasil, “ex-liberal”, estava nesse momento vinculado ao grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida. Os signatários do protesto alegavam que o presidente do conselho, o juiz municipal Manoel de Freitas Valle, não convocou a reunião do conselho, como determinava o artigo 38 da lei nº 387 de 19 de agosto de 1846<sup>648</sup> que deveria ser realizada no 3º domingo do mês de abril de 1863, não se realizando nesse prazo legal, pois não existiram atas dessas reuniões, e:

Ainda a cresce, não podendo o Juiz Municipal reunir esse Conselho fora do prazo determinado pelo Artigo 38, sem que para isso haja authorização do Governo Provincial, Aviso de 7 de Junho de 1847, o de que se trata, não sendo época a que se refere o citado Artigo, foi convocado pelo dito Juiz Municipal e somente ao seu arbítrio: mas cujo esse que o mesmo Juiz Municipal de combinação com o Presidente da Câmara Municipal Padre Custódio Joaquim da Costa, ambos proeminentes de hum dos lados políticos d’este lugar, como atesta a votação que obtiverão do mesmo, e deve constar da acta final da apuração proverão em execução para que o garantir-lhes a nulidade da eleição, caso fossem reunidos na presente pela eleitoral.<sup>649</sup>

O conselho municipal de recursos pelo fato de não ter se reunido no prazo legal, conforme os signatários do protesto teria sido motivo suficiente para invalidar essa eleição primária e somou-se ainda a convocação do conselho pelo juiz municipal fora do prazo e sem autorização do presidente da província.

O segundo ponto do protesto dizia respeito ao mesário José Velloso Souto que não seria qualificado na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e não teria condições legais de participação e principalmente como mesário. A sustentação baseou-se também em

---

<sup>647</sup> CALDEIRA, 1863.

<sup>648</sup> BRASIL. Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder às Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleias Provinciais, Juizes de Paz e Câmaras Municipais. In: **Coleção das Leis do Império**, Rio de Janeiro, Tomo 08, Parte 01 e Seção 13. Título II, Da eleição dos eleitores, Artº 52. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-blicacaooriginal-83186-pl.html>>.

<sup>649</sup> CALDEIRA, 1863.

vários dispositivos legais. O § 1º do artigo 1º do decreto nº 843 de 19 de setembro de 1855<sup>650</sup> e o artigo 4º do decreto nº 1802 de 23 de agosto de 1856<sup>651</sup>, que determinavam que os membros das mesas das juntas de qualificações e das mesas das assembleias paroquiais deveriam ser eleitos pelos eleitores e eleitores suplentes da última eleição primária. O grupo dos eleitores votava em dois nomes e o grupo dos eleitores suplentes também votava em dois nomes, sendo que os votos deveriam recair naqueles que preenchessem os requisitos de eleitor. O artigo 33 da lei de 19 de agosto de 1846<sup>652</sup> determinava que só pudessem votar os indivíduos que fossem qualificados, ou seja, que seus requisitos ainda tivessem prevalecendo, como a renda e a residência. José Velloso Souto, segundo esse grupo, não estava qualificado e não poderia ter recebido a votação para membro da mesa da assembleia paroquial. Esses eram os dois pontos que sustentavam a minoria liberal, visando anular essa eleição primária de 09 de agosto de 1863. Uma batalha eleitoral legal e burocrática, realizada a bico de pena.

#### 4.4.1.3 O “contra protesto” da maioria conservadora

A ação dessa minoria liberal, opondo-se a essa eleição primária, já que foram totalmente aliados da eleição do grupo dos eleitores, foi impugnada pelo presidente da mesa, José Benedito do Rosário, mas teve um conjunto de justificativas que buscaram obstar esse protesto. Os signatários desse “contra protesto” era composto por um grupo de dezesseis componentes, conforme segue abaixo.

Tabela 46 - Signatários do contra protesto na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. Elaboração do Autor.

NOME	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
Ten. Coronel Severino Ribeiro de Almeida	Fazendeiro	2º eleitor

<sup>650</sup> BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

<sup>651</sup> BRASIL. Decreto 1812 de agosto de 1856. Com têm instruções para a execução para a execução do Decreto 842 de 19 de setembro de 1845. In: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1856 – Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1812-23-agosto-1856-571538-publicacaooriginal-94677-pe.html>>.

<sup>652</sup> BRASIL Lei nº 387 de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder às Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleias Provinciais, Juizes de Paz e Câmaras Municipais. In: **Coleção das Leis do Império**, Rio de Janeiro, Tomo 08, Parte 01 e Seção 13. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.



Mathias Teixeira de Almeida	Advogado	4º eleitor
Manoel de Freitas Valle	Comerciante	6º eleitor
Francisco Vieira Braga Junior	Advogado	10º eleitor
Custódio Joaquim da Costa	Vigário	11º eleitor
João de Souza Brasil	Fazendeiro	12º eleitor
José Benedito do Rosário	Proprietário	36º lugar/02 votos
Evaristo Teixeira do Amaral	Negociante	56º lugar/01 voto
Pedro Emilio Falcão da Frota	Tabelião	Não concorreu
José Maria da Silva	-	Não concorreu
José Maria da Silva Junior	-	Não concorreu
Galdino de Freitas Noronha	-	Não concorreu
Innocencio Ribeiro Prates	-	Não concorreu
Ignácio Batista de Freitas	-	Não concorreu
José Evaristo dos Anjos	-	Não concorreu
Joaquim Fermينو do Prado	-	Não concorreu

FONTE: ROSARIO, José Benedito do (et. alii). **Contra protesto apresentado a mesa da Assembleia Paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 12 de agosto de 1863.** Porto alegre: Arquivo histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 f).

Nesse grupo que assinou o contra protesto, podemos identificar que 42,90% foram eleitos eleitores da paróquia, destacando-se o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, Mathias Teixeira de Almeida, Manoel de Freitas Valle, Francisco Vieira Braga Junior, Custódio Joaquim da Costa e João de Souza Brasil. Tratava-se das principais lideranças conservadoras da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida nesse ano de 1863. Entre os demais membros do grupo estavam o juiz de paz e presidente da mesa da assembleia paroquial, José Benedito do Rosário e o membro do conselho municipal de recursos, o eleitor João de Souza Brasil. Dessa forma, o grupo liderado pelo tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida tiveram todo o controle do processo eleitoral e tinham os demais eleitores ao seu lado.

O grupo signatário desse contra protesto procurou minimizar as acusações. Reconheceu que o conselho municipal de recursos foi realizado fora do prazo e um dos seus membros esqueceu-se de assinar as atas. Essas faltas desses procedimentos não teriam ocasionado nenhum empecilho para o desenvolvimento dessas eleições primárias, pois nenhum recurso foi interposto e julgado pelo conselho e a qualificação estava devidamente concluída.

Em relação a José Velloso Souto, eleito mesário, argumentavam que foi eleito pela maioria dos eleitores e no ato da eleição da mesa da assembleia paroquial, no dia 09 de agosto de 1863, o seu nome não foi contestado, principalmente pelo grupo que agora estava protestando.

Mathias Teixeira de Almeida requereu junto ao presidente da mesa da assembleia paroquial que foi também presidente da junta de qualificação de eleitores uma certidão em constasse a condição de José Velloso Souto como votante da paróquia. Conforme esse documento:

Illustrissimo Senhor Juiz de Paz Presidente da Assembléia Paroquial. Diz Mathias Teixeira de Almeida Cidadão Brasileiro, qualificado votante nesta Parochia que para bem do seu direito precisa que o Secretário da meza, revendo os livros da qualificação certifique-se José Velloso Souto tem sido sempre qualificado votante que revendo a lista dos excluídos da qualificação certifique-se se elle consta ser o referido José Velloso Souto illiminado della. Nestes termos pede a Vossa Senhoria mandar certificar o referido. Espera receber Merce. Mathias Teixeira de Almeida. Passe o que constar. Alegrete doze de Agosto de mil oito centos sessenta e três. J.B. Rosario – Certifico que revendo o livro da qualificação d’esta Parochia do mesmo consta que o cidadão José Velloso Souto sempre foi qualificado votante até mil oito centos sessenta e um deixando de ser somente nos anos seguintes, não constando porém que fosse illiminado. E para constar passei a presente. Corpo da Igreja Matriz doze de Agosto de mil oito centos e sessenta e três – Jesuino José dos Santos – Numero três – duzentos – Pg duzentos reis de sello – Alegrete doze de Agosto de 1863 – Silva – Mesmo que assignei. Eu Jesuino José dos Santos mesário servindo como secretario o escrevi – O Presidente da Meza José Benedito do Rosário, José Velloso Souto, Quirino de Lara Ribas, Vasco Tarquinio de Abreu, Jesuino José dos Santos.<sup>653</sup>

A certidão repassada a Mathias Teixeira de Almeida e anexada com outras junto à ata de apuração dessa eleição primária, confirmou as denúncias de que José Velloso Souto não estava qualificado votante na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida nos anos de 1862 e 1863 e sim nos anos anteriores. Entretanto, a estratégia de Mathias Teixeira de Almeida, de forma hábil, foi o de não desconhecer essa situação, mas de confirmar que José Velloso Souto sempre foi eleitor da paróquia e apesar de não constar nesse ano de 1863, não tinha sido eliminado, dizendo-nos sob esse ângulo que continuava como votante e eleitor da paróquia.

Essa tentativa dessa minoria liberal da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de anular essa eleição primária, a partir do não funcionamento do conselho municipal de recursos no prazo legal do dia 15 de abril e da presença de José Velloso Souto

<sup>653</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Certidão requerida à mesa da Assembleia Paroquial sobre as condições de qualificação do eleitor José Velloso Souto**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 b).

na mesa da assembleia paroquial, apesar de não estar qualificado nesse ano de 1863, foram insuficientes para anular essa eleição primária<sup>654</sup>. O grupo que dominasse e ganhasse as eleições, nesse caso os conservadores, independente de suas práticas legais ou ilegais, jamais teve o resultado final de uma eleição primária, provincial ou geral anulado. Essa minoria liberal ao enfrentar os conservadores, mesmo numa posição de inferioridade, demarcou o campo político nessa paróquia e confirmou quais os aliados que continuavam ainda leais ao brigadeiro David Canabarro.

A vitória dos conservadores na eleição primária de 09 de agosto de 1863, com a eleição dos seus 14 eleitores, balizou o quadro político da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida durante o restante da década de 1860.

Essa paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida representou 46,70% (14 eleitores) dos eleitores do colégio da cidade de Alegrete. Os demais eleitores, os 53,30% estavam distribuídos na Paróquia de São João Batista de Quaraí, 23,34% (07 eleitores) e a Paróquia de Santa Ana do Livramento 29,96% (09 eleitores). Essa distribuição do eleitorado nessas paróquias predominou de 1863 a 1866 e, com a perda da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, restou aos liberais conquistar a Paróquia de São João Batista de Quaraí e manter pelo menos um equilíbrio político eleitoral, no colégio da cidade de Alegrete.

#### **4.5 As Paróquias de Santa Ana do Livramento e de São João Batista do Quaraí em 1863**

A Banda Oriental, em 1821 foi incorporada ao reino Português com a denominação de “Província Cisplatina” e a fronteira oeste da Província do Rio Grande do Sul, encontrava-se em processo de disputa territorial entre os luso-brasileiros e espanhóis e nesse contexto de lutas, foi criado um conjunto de capelas nessa área. Entre essas capelas, a Provisão Eclesiástica de 22 de março de 1824 estabeleceu de forma definitiva a “Capela Curada de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento”, atual cidade sul-rio-grandense de Livramento. Essa capela permaneceu vinculada ao município de Alegrete até o ano de 1856, com sua divisão territorial e fazia parte do 4º distrito da vila de Alegrete<sup>655</sup>.

Do ponto de vista eleitoral, a Paróquia Eleitoral de Santa Ana do Livramento entre 1847 a 1852 possuía 06 eleitores que compuseram o colégio da vila de Alegrete com 14

---

<sup>654</sup> Durante o processo eleitoral de 1860 que culminou na eleição primária de 30 de dezembro de 1860, um conjunto de práticas eleitorais, como o uso da força militar, da manipulação e fraude pela mesa eleitoral, favoreceu amplamente ao brigadeiro David Canabarro e o seu grupo, não foram suficientes para anularem aquela eleição primária.

<sup>655</sup> PANIAGUA, 2003, p. 82-85.

eleitores, totalizando 21 eleitores. Em 1853 houve uma redução do número de eleitores desse colégio e foram suprimidos os 06 eleitores da Paróquia de Santa Ana do Livramento, ficando apenas com participação política nas eleições para vereadores da vila de Alegrete e dos juízes de paz do seu distrito.

Em 1856, na eleição para vereadores da vila de Alegrete, o 4º distrito retardou a votação em sua paróquia e após apuração final, pela primeira vez, conseguiu eleger três vereadores de sete. Esse fato levou os envolvidos diretamente nessa eleição municipal, principalmente os vereadores eleitos da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, a buscarem e conseguiram a anulação dos votos do 4º distrito e conseqüentemente a eleição desses vereadores e suplentes. Esse fato demonstrou um claro conflito entre as duas paróquias e desdobrou-se na elevação da Paróquia de Santa Ana do Livramento a condição de vila, desmembrando-se de Alegrete.

A elevação da paróquia de Santa Ana do Livramento a vila, em 10 de fevereiro de 1857, possibilitou que recuperasse o seu status político, ou seja, a sua representatividade política, os seus eleitores paroquiais suprimidos em 1853. Nesse ano de 1857, a província do Rio Grande do Sul estava dividida em seis círculos e a Paróquia de Santa Ana do Livramento foi incorporada ao 4º círculo, o colégio da vila de Caçapava.

Em 1860, com a divisão da província em dois distritos, a Paróquia de Santa Ana do Livramento foi aglutinada no 2º distrito, ao colégio da cidade de Alegrete, com nove eleitores. Na eleição primária do dia 30 de dezembro desse ano, a paróquia de Livramento, apesar de ser minoria, conseguiu interferir na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e foram eleitos 21 eleitores comprometidos naquele momento com o brigadeiro David Canabarro. No ano de 1863, a Paróquia de Livramento não conseguiu manter a sua influência sob a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

No dia 09 de agosto de 1863, a Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento realizou também a sua eleição primária. O presidente da assembléia paroquial foi o tenente Thomaz Francisco da Silva que após a missa, a leitura da legislação, passou a chamada dos eleitores e eleitores suplentes da eleição de 1860, para escolha dos componentes da mesa<sup>656</sup>. Os eleitores e eleitore suplentes se fizeram presentes e as suas respectivas votações foram os seguintes:

---

<sup>656</sup> SILVA, Thomaz Francisco da. **Ata da formação da mesa da Assembleia Paroquial da vila de Santa Ana do Livramento. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.**Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Tabela 47 - Eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento em 1860, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul presentes na eleição primária em 09 de agosto de 1863. Elaboração do autor.

<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>
1º Brigadeiro David Canabarro	327
2º Tenente Coronel Antonio Caetano Pereira	325
3º Tenente Thomaz Francisco da Silva	322
4º Francisco Pinto da Fontoura Barreto	320
5º Tenente Cipriano da Costa Ferreira	317
6º Alexandre da Costa Leite	312
7º Capitão Luis José de Menezes	308
8º Alexandre Joaquim Ribeiro	301
9º Tenente Israel Rodrigues do Amaral	298
<b>TOTAL</b>	<b>2.830</b>
<b>ELEITOR SUPLENTE</b>	<b>VOTOS</b>
Ponciano Nunhoz de Camargo	-
Francisco Leonardo Falcão Junior	-

FONTE: SILVA, Thomaz Francisco da. *Ata da formação da mesa da Assembleia Paroquial da vila de Santa Ana do Livramento. Eleição primária de 09 de agosto de 1863*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Do grupo dos eleitores, todos votaram, a exceção foi o brigadeiro David Canabarro. Os demais oito eleitores votaram nos seguintes nomes: Dr Domingos Pinto França Mascaranhas, com oito votos, o tenente Cypriano da Costa Ferreira com sete votos e Francisco Pinto da Fontoura Barreto com 01 voto, sendo eleitos, os dois primeiros para comporem a mesa. No grupo dos eleitores suplentes, apenas dois compareceram, o alferes Ângelo Correa de Mello e João Manoel de Araujo obtiveram ambos dois votos e também foram eleitos para a mesa da assembleia paroquial.

A mesa da assembleia paroquial da eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento ficou então formada pelo juiz de paz presidente, o tenente Thomaz Francisco da Silva e os mesários, o Drº Domingos Pinto França Mascaranhas, o tenente Cypriano da Costa Ferreira, o alferes Angelo Correa de Mello e João Manoel de Araujo<sup>657</sup>. Essa eleição realizou-se de 09 a 13 de agosto de 1863 e nenhum incidente ocorreu nesse período.

No dia final do recebimento das cédulas, pois eram realizadas três chamadas, faltaram 484 votantes e a mesa contabilizou 524 cédulas, totalizando 1.008 votantes em 1863 nessa paróquia. Entre essas cédulas recebidas cinco foram desconsideradas. Duas estavam

<sup>657</sup>Idem.

inutilizadas. Uma estava assinada, uma em branco e uma continha apenas oito nomes e deveria conter nove, o número de eleitores da paróquia<sup>658</sup>. Essa última cédula que conteve oito nomes de eleitores reforça a ideia que as votações eram feitas em listas determinadas. O resultado dessa eleição primária foi o seguinte:

Tabela 48 - Resultado da votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863. Elaboração do autor. (continua)

<b>ELEITORES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Brigadeiro David Canabarro	406
2º Tenente coronel Antonio Caetano Pereira	404
3º Major Alexandre do Nascimento Frasão	401
4º Capitão Antonio Mendes de Oliveira	400
5º João Alves Coelho de Moraes	400
6º Jacintho Machado dos Santos	400
7º Tenente Coronel Simão Francisco Pereira	398
8º João David da Silva	398
<b>TOTAL</b>	<b>3.207</b>

<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Antonio Cândido da Costa	86
2º Alferes Claudino Coelho da Silva	86
3º Antonio José de Menezes	84
4º Alferes Manoel Aprigio da Cunha	84
5º João Rofino de Aguiar	84
6º Alexandre Reis [?]	83
7º Capitão Alexandre Joaquim Ribeiro Filho	83
8º Venâncio da Costa Leite	83
9º Filigenio José de Vargas	83
<b>TOTAL</b>	<b>756</b>

<sup>658</sup> MELO, Ângelo Correa de. (secretário). **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 10 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

DEMAIS CANDIDATOS	VOTAÇÃO
João Vicente Ilha	39
Capitão Joaquim José de Vargas	38
Ponciano Munhoz de Camargo	38
Manoel Pereira da Fontoura	38
Tenente João Cavalheiro de Oliveira	36
Alferes Belizario Correa de Mello	35
Valentim Gonçalves da Trindade	34
Luiz Rodrigues da Silva	33
João Francisco Guimarães	32
Marlirio Alves da Silva	11
Capitão José de Mello Pacheco Resende	01
<b>TOTAL</b>	<b>335</b>

FONTE: MELO, Ângelo Correa de. (Secretário). **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 10 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Nessa eleição dos eleitores da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento houve uma renovação de 77,80% dos eleitores em relação ao período de 1860 a 1863, permanecendo apenas o brigadeiro David Canabarro e o tenente coronel Antonio Caetano Pereira. As razões da renovação desse eleitorado não foram possíveis determinar em decorrência da documentação, se foi uma dissidência interna ou uma nova recomposição política da paróquia.

Esse novo eleitorado, no entanto, permaneceu vigente e unido pelo menos até o ano de 1866. Entre esses eleitores cabe destacarmos que o major Alexandre do Nascimento Frasão que em 1833 foi secretario da mesa da assembleia paroquial da primeira eleição para vereadores da vila de Alegrete. De 1852 a 1855 foi eleitor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e em 1863, ao que parece por ter mudado de domicilio aderiu ao Partido Liberal, ou ao grupo do brigadeiro David Canabarro.

Na composição dos nove eleitores dessa paróquia, pudemos perceber que faltou um eleitor, o que não foi informado no respectivo documento. As eleições para a Assembléia Legislativa Provincial e para a Câmara dos Deputados poderão nos responder a esse respeito. A paróquia eleitoral de Santa Ana do Livramento se manteve coesa e sob o domínio do brigadeiro David Canabarro. A criação da Paróquia de São João Batista do Quaraí e a sua

primeira eleição primária possibilitaram aos liberais estabelecer um equilíbrio eleitoral com o colégio da cidade de Alegrete.

#### 4.5.1 A nova paróquia de São João Batista de Quaraí e suas primeiras eleições primárias

A câmara municipal da cidade de Alegrete em correspondência de 20 de abril de 1857 ao vice-presidente da província o comendador Patrício Corrêa da Câmara<sup>659</sup>, solicitava a criação de novas paróquias no município. A câmara alegava a existência de uma única paróquia a de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, com um único padre e doente para atender uma população de uma vasta área.

Em 1859 foram criadas duas novas freguesias. A lei nº 442, de 15 de dezembro de 1859 criou as freguesias de São João Batista de Quaraí e a de Nossa Senhora do Rosário<sup>660</sup> de forma concomitante e somente ganharam autonomia política, elegendo os seus eleitores paróquias na década de 1860.

A freguesia de São João Batista do Quaraí foi a primeira a ter os seus foros políticos. No dia 25 de junho de 1863, a câmara municipal da cidade de Alegrete recebeu dois ofícios do Presidente da Província, Espiridião Eloy Barros Pimentel. O primeiro sob o nº 09 de 03 de junho e o segundo sob o nº 10 de 06 de junho de 1863. Em anexo no ofício sob nº 09, constavam dois números do diário oficial, leis e decretos referentes às próximas eleições primárias a ser realizada no dia 09 de agosto desse ano de 1863. Entre esses ofícios estava o ato da presidência que determinava o número de eleitores da Paróquia de São João Batista do Quaraí<sup>661</sup> ficando determinados sete eleitores.

A câmara municipal, como lhe competia, tomou as primeiras providências. Entregou ao juiz de paz mais votado do 2º distrito, área onde foi criada a nova freguesia de São Batista do Quaraí, o tenente Antonio Tomaz Martins, os ofícios da Presidência da Província. Além desses documentos recebeu o livro onde deveriam constar as atas dessa eleição e uma relação de oito nomes que foram votados para juiz de paz para elegerem a mesa da Assembléia

---

<sup>659</sup> ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência do Presidente da Câmara ao vice-presidente da província o comendador Patrício Corrêa da Câmara em 20 de abril de 1857**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Autoridades Municipais. nº 903).

<sup>660</sup> WAGNER, João Baptista; FORTES, Amyr Borges. **História, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963. p. 334 e 344.

<sup>661</sup> COSTA, Joaquim Custódio da. **Correspondência expedida pela Câmara municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província Espiridião Eloy Barros Pimentel em 25 de junho de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1863. Autoridades Municipais. Nº 1045.



Paroquial. O artigo 6º da lei de 19 de agosto de 1846<sup>662</sup> e o artigo 2º do Decreto nº 1812 de 23 de agosto de 1856<sup>663</sup> determinavam que a eleição dos membros da Assembléia Paroquial, quando fosse à primeira eleição primária deveria ser eleita dessa forma.

Nessa correspondência do dia 25 de junho de 1863<sup>664</sup> a câmara municipal da cidade de Alegrete destacou ao Presidente da Província Espiridião Eloy de Barros Pimentel que poderiam ocorrer problemas referentes aos votantes qualificados do município. Com as novas divisões territoriais da Paróquia de Santa Ana do Livramento e da Paróquia de São João Batista do Quarai, muitos votantes dessa primeira paróquia, poderiam ir votar na nova Paróquia de Quarai, pois:

Podendo porem suceder que conforme as conveniências dos partidos que por ventura de outra Paróquia venhão votar nesta, ou na de São João Batista de Quaray, haver appuração e se formarem conflitos, é da maior conveniência que V. Ex<sup>a</sup> resolva a respeito com tempo de prevenir esses acontecimentos dando as providencias para que a resolução de V. Ex<sup>a</sup> chegue a tempo opportunamente alterando o estarmos privados, de correios, como esta Camara já levou ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> em officio de 18 do corrente mez, e a irregularidade e morosidade de sua marcha quando existão. Outro sim, tendo sido desmembrado a esta Parochia, não só aprte que ficou pertencendo a de Santa Ana do Livramento como a da nova Freguesia de São João Batista do Quaray parte dos Eleitores Suplentes da ultima eleição ficarão pertencente a essas outras Parochias alem de dois que antes d'isso tinhão se mudado do município. Em face das disposições do artigo 1º e 2º do Decreto nº 1812 de 23 de Agosto de 1856, parece que o Juiz de Paz mais votado d'esta Parochia deve limitar-se a convocar os que actualmente reside nella podendo porem acontecer, que algum dos que ficarão pertencente a outras Parochias, mesmo espontaneamente compareção e queirão tomar parte na organização da Meza Parochila, e isto traga opposição que origine alguma desagradável conflito, julgou também esta Camara ser conveniente haver uma decisão de V. Ex<sup>a</sup> a respeito, a qual respeitosa mente solicita. O mesmo se pode dar com os votados para Juizes de Paz do 2º Districto, hoje formando a nova Parochia de São João Baptista do Quaray, por que alguns ficarão pertencendo a Parochia do Livramento, e outros se tem mudado de Districto.<sup>665</sup>

<sup>662</sup> Art. 6º. Nas parochias creadas, depois da ultima eleição de Eleitores, deverá o Presidente da Junta convocar em lugar de Eleitores e Suplentes, os oito Cidadãos, que lhes ficarem immediatos em votos; os quatro primeiros para representarem a turma dos Eleitores, e os outro quatro a turma dos Supplentes. COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1846. Tomo 8. Parte 1ª, Secção 13ª. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>> e <<http://www.brasilimperial.org.br/const1824.htm>>.

<sup>663</sup> BRASIL. Decreto nº 1812, de agosto de 1856. Contém instruções para a execução do Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1856. In: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1856 – p. 403. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1812-23-agosto-1856-571538-publicacaooriginal-94677-pe.html>>.

<sup>664</sup> COSTA, 1863.

<sup>665</sup> COSTA, Joaquim Custódio da. **Correspondência expedida pela Câmara municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província Espiridião Eloy Barros Pimentel em 25 de junho de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1863. Autoridades Municipais. Nº 1045.

A câmara municipal da cidade de Alegrete estava convicta de que essas divisões territoriais, com essas duas paróquias, a de Santa Ana do Livramento e de São João Batista do Quaraí, poderiam ser canalizadas pelo Brigadeiro David Canabarro, os votantes principalmente de Livramento para a primeira eleição primária da Paróquia de São João Batista. A câmara municipal, aliada do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, tendo como vereadores e eleitores da Paróquia de Nossa senhora da Conceição Aparecida Mathias Teixeira de Almeida e o padre Joaquim Custódio da Costa, também estava ciente da intensa rivalidade política existente com o brigadeiro David Canabarro. As suas projeções refletiam essa situação e o conflito era sempre uma possibilidade, com o aconteceu na eleição primária de 30 de dezembro de 1860 na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

A primeira eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí ocorreu no mesmo dia das demais eleições primárias da Província do Rio Grande do Sul, em 09 de agosto de 1860<sup>666</sup> e estava inserida no 2º distrito da cidade de Alegrete, denominado Paipasso. Essa eleição colocaria mais uma vez à prova às projeções e as preocupações eleitorais das lideranças da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Nessa primeira eleição primária, coube ao juiz de paz mais votado desse 2º distrito do Paipasso, eleito na última eleição de juízes de paz da cidade de Alegrete em 09 de setembro de 1860, o tenente Antonio Thomaz Martins, a função de presidente da mesa paroquial. A paróquia como não possuía ainda eleitores e eleitores suplentes que deveriam escolher o 1º e o 2º secretários e o 1º e 2º escrutinadores para comporem a mesa era determinado (por lei), que do 2º ao 9º juiz de paz desse distrito, os mesmos fossem divididos em dois grupos de quatro, fizessem as funções de eleitores e eleitores suplentes. Esses juízes de paz do 2º distrito do Paipasso eram os que seguem abaixo:

Tabela 49 - Juízes de paz do 2º distrito do Paipasso, município de Alegrete, eleitos para o quadriênio de 1861 a 1864. Elaboração do autor.

JUIZ DE PAZ	VOTAÇÃO
1º Ten. Antonio Thomaz Martins	198
2º Custódio de Souza Martins	198
3º Manoel Francisco de Azambuja Rangel	198
4º Capitão José Maximo de Souza	197

<sup>666</sup> FROTA, Pedro Emilio Falcão da; (Tabelião da cidade de Alegrete) SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara de Alegrete) **Ata da formação da Mesa da Assembleia Paroquial da Paróquia de Quaraí. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

5º Manoel Ignácio dos Santos	131
6º Zeferino Gonçalves Leal	131
7º Antonio Miranda de Freitas	131
8º Francisco Pinto Moraes Castro	131
9º Antonio Prates de Almeida	01
<b>TOTAL</b>	<b>1.316</b>

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. **Ata da apuração dos votos para vereadores e juizes de paz do município de Alegrete em 11 de setembro de 1860**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1016 a e 1016 b).

Na tabela acima temos a ordem de classificação e a votação dos juizes de paz do 2º distrito da cidade de Alegrete. Pela votação podemos perceber mais uma vez, com exceção do 9º colocado, Antonio Prates de Almeida que se tratou de uma votação fechada e controlada em dois grupos de eleitores. Considerando que cada eleitor do 2º distrito do Paipasso teria votado numa cédula com quatro nomes, se dividirmos o total de votos que foi 1.316 por quatro (o número de candidatos na cédula) teríamos 329 eleitores desse distrito. Mas pela votação dos oito primeiros juizes de paz, observamos que esses eleitores tiveram apenas essas escolhas, podendo também dizer de uma eleição a bico de pena, ou seja, realizada conforme os acordos dos grupos e controle da mesa da assembleia paroquial.

Independente dessa situação da eleição dos juizes de paz do 2º distrito do Paipasso, o juiz de paz mais votado, o tenente Antonio Thomaz Martins não compareceu para presidir a mesa da Assembleia Paroquial da Paróquia de São João Batista do Quaraí. O seu lugar foi ocupado pelo 2º juiz de paz desse distrito, Custódio de Souza Martins. Entre os juizes de paz que deveriam fazer as funções de eleitores e eleitores suplentes apenas compareceu o capitão José Maximo de Souza.

A ausência de 77,76% dos juizes de paz do 2º distrito do Paipasso (07 juizes de paz) nessa primeira Assembleia da Paróquia de São João Batista do Quaraí esta relacionada com as disputa entre a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e a Paróquia de Santa Ana do Livramento. Essa nova paróquia alterou a correlação das forças políticas no colégio da cidade de Alegrete. Houve uma redução do eleitorado da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida que era de 21 eleitores passando para 14 eleitores, ficando a Paróquia de São João Batista do Quaraí com 07 eleitores. A paróquia de São João Batista do Quaraí representava para a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida a possibilidade de

manter a hegemonia e para a Paróquia de Santa Ana do Livramento a de estabelecer um equilíbrio nesse colégio eleitoral.

Na ausência desses juízes de paz do 2º distrito do Paipasso identificamos três juízes de paz que estiveram vinculados diretamente à eleição primária de 30 de dezembro de 1860 da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Os juízes de paz o capitão Manoel Francisco de Azambuja Rangel e o tenente Antonio Tomas Martins, foram eleitos 2º e 14º eleitores suplentes na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, estando naquele momento ao lado do brigadeiro David Canabarro. O juiz de paz Zeferino Gonçalves Leal estava na oposição a David Canabarro e ao lado do grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida também naquela eleição de 1860. É importante acrescentarmos os nomes de Manoel Francisco de Azambuja Rangel, assim como Antonio Miranda de Freitas e Francisco Pinto de Moraes Castro que se mudaram para a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e estavam impedidos de participar como juízes de paz por essa nova paróquia.

Essa primeira eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quarai, por falta da igreja matriz foi realizada na casa de José Francisco dos Passos. O juiz de paz presidente da Assembleia Paroquial, Custódio de Souza Martins fez inicialmente, como era de praxe, a leitura de alguns capítulos, instruções e ofícios relativos às eleições e logo a seguir a chamada dos juízes de paz, comparecendo apenas o capitão José Maximo de Souza<sup>667</sup>.

O presidente da mesa da Assembléia Paroquial, Custódio de Souza Martins e o capitão José Maximo de Souza votaram em Bernardino de Oliveira Pinto (02 votos) e Bento Manoel Ribeiro (02 votos) sendo esse último o 1º secretário da mesa. O eleitor da paróquia de São João Batista do Quarai José Pinto de Moreira foi convocado para eleger os outros dois membros da mesa, os escrutinadores, sendo eleito Jerônimo Gonçalves da Silva e Pedro João Egres<sup>668</sup>.

A mesa da Assembleia Paroquial da eleição primária da Paróquia de São João Batista de Quarai após a sua instalação, o seu presidente passou a chamada dos seus votantes que deveriam votar em sete eleitores paroquiais. A mesa recebeu cento setenta e uma cédulas.

---

<sup>667</sup> FROTA, Pedro Emilio Falcão da; (Tabelião da cidade de Alegrete) SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara de Alegrete) **Ata da formação da Mesa da Assembleia Paroquial da Paróquia de Quarai. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>668</sup> FROTA, Pedro Emilio Falcão da; (Tabelião da cidade de Alegrete) SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara de Alegrete) **Ata da formação da Mesa da Assembleia Paroquial da Paróquia de Quarai. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Provavelmente correspondendo a cento e setenta e um votantes. Deixaram de comparecer cento e quatorze votantes, perfazendo um total de duzentos e oitenta e cinco votantes<sup>669</sup>.

A mesa deixou de chamar um grupo de aproximadamente vinte e sete votantes, pois conforme a nova divisão territorial eles pertenciam a Paróquia de Santa Ana do Livramento. Essa situação gerou protesto desse grupo de vinte e sete votantes, sendo redigido na ata do recebimento das cédulas um protesto em que exigiram que seus votos fossem tomados em separado e declarados nos seguintes eleitores: o capitão José Mariano de Souza, o tenente Domingos Bastilha de Castilho, Joaquim Marcelino de Vasconcellos, José Bento Corrêa, Frederico José Rodrigues, Felisberto Francisco de Moura e Luiz Alves e Luiz Alves de Medeiros<sup>670</sup>.

Nesse grupo de vinte e sete votantes, dezessete votantes não sabiam escrever e tiveram suas assinaturas endossadas por outros votantes. Ainda nesse grupo que lançou esse protesto identificamos cinco votantes foi aliado do brigadeiro David Canabarro na eleição primária de 30 de dezembro de 1860 da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, entre esses constavam: o capitão Antonio Cândido de Melo, o alferes Fernando Reginaldo da Luz, Luiz Pacheco Prates e o tenente José Bento Corrêa. Outros três signatários do protesto José Mariano de Souza, José Bento Corrêa e Joaquim Marcelino de Vasconcellos estavam diretamente envolvidos nessa eleição como candidatos a eleitores pela Paróquia de São João Batista do Quaraí<sup>671</sup>. Outro aliado do brigadeiro David Canabarro nesse protesto foi o 7º eleitor suplente da Paróquia de Santa Ana do Livramento na eleição primária desse ano de 1863, o alferes Manoel Aprigio da Cunha que assinou como votante e assinou por Cypriano dos Santos<sup>672</sup>.

Esse protesto teve as vinte e sete assinaturas “reconhecidas” pelo brigadeiro David Canabarro e pelo tenente coronel Simão Francisco Pereira, eleitores da Paróquia de Santa Ana

---

<sup>669</sup> RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretário) **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio grande do Sul em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047).

<sup>670</sup> CANABARRO, David; PEREIRA, Simão Francisco. **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial, na eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). A participação de David Canabarro e Simão Francisco Pereira, como articuladores desse protesto, ambos da Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, demonstrou a clara intenção por parte de Canabarro de estabelecer o controle da Paróquia de São João Batista do Quaraí.

<sup>671</sup> CANABARRO, David; PEREIRA, Simão Francisco. **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial, na eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>672</sup> Ibidem.

do Livramento<sup>673</sup>. Esses dados são suficientes em nos demonstrar a ação do brigadeiro David Canabarro procurando garantir a eleição dos sete eleitores da Paróquia de São João Batista do Quaraí que tiveram seus nomes e votações declarados em separado. A eleição desses eleitores aliados significava para o brigadeiro David Canabarro, não a hegemonia do colégio da cidade de Alegrete, mas colocando-o nesse momento numa situação de equilíbrio eleitoral, pois tinha perdido a Paróquia de Nossa senhora da Conceição Aparecida.

A mesa da Assembleia Paroquial sustentou a sua posição em não chamar esse grupo de vinte e sete votantes em três argumentos, sendo:

primeiro por serem todos moradores do território que a Ley Provincial número 511 de [...] de Novembro de 1862, que marca as divisas eclesiásticas para a Paróquia de Santa Ana do Livramento a esta ficarão pertencendo. Segundo porque entedeo que assim a determinada a última parte do Artigo 19 capitulo primeiro das instruções de 18 Agosto de 1860. Terceiro porque tendo a meza certeza os principais e mais conhecidos d'esse território estão qualificados n'aquella Parochia, segundo a, [...] que he confusa a Ley numero 387 de 19 de Agosto de 1846 titulo segundo capitulo primeiro, artigo quarenta e seis parágrafo primeiro não se recebeo votantes n'esta visto estarem qualificados n'quella Parochia.<sup>674</sup>

A criação da Paróquia de São Batista do Quaraí e a demarcação de suas divisas eclesiásticas teriam deixado esse grupo de vinte e sete votantes que protestavam por estarem sendo excluídos dessa eleição primária, como votantes qualificados na Paróquia de Santa Ana do Livramento. Essa situação impedia-os segundo a mesa de serem chamados para votarem, como ocorreu, apesar de sustentarem a posição de pertencerem a Paróquia de São João Batista do Quaraí.

Essa oposição entre o presidente da mesa, o juiz de paz Custódio de Souza Martins e o grupo que protestava contra a exclusão dessa eleição primária, apoiado pelo brigadeiro David Canabarro e o tenente coronel Simão Francisco Pereira, fazia parte não só dos antagonismos políticos existentes na fronteira oeste sul-rio-grandense, como se tratava de uma disputa pela conquista de um novo território político paroquial que estava surgindo.

No dia 11 de agosto de 1863, na casa de José Francisco dos Passos realizava-se a apuração dessa primeira eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí e

---

<sup>673</sup> Ibidem.

<sup>674</sup> RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretário) **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio grande do Sul em 09 de agosto de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047).

conforme a mesa foram recebidas 171 cédulas<sup>675</sup>. O resultado dessa eleição foi o que se segue abaixo.

Tabela 50 - Resultado da votação dos eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863. Elaboração do autor.

<b>ELEITORES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Luiz Alves de Medeiros	96
2º Felisberto Francisco de Moura	96
3º Frederico José Rodrigues	96
4º Domingos Baptista de Castilhos	96
5º José Bento Corrêa	96
6º José Mariano de Souza	95
7º Joaquim Marcelino de Vasconcellos	95
<b>TOTAL</b>	<b>670</b>

<b>ELEITORES SUPLENTES</b>	<b>VOTAÇÃO</b>
1º Apolinário de Souza Trindade	76
2º Florisbello Correa da Silva	76
3º Custódio de Souza Martins	75
4º Bento Manoel Ribeiro	75
5º Caudencio Baptista de Castilhos	75
6º Policarpo Pinto de Oliveira	75
7º Pedro João Egres	75
<b>TOTAL</b>	<b>527</b>

FONTE: RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretario) **Ata da apuração das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista de Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais., nº 1047 m.)

O resultado dessa eleição primária revelou a existência de dois grupos. No primeiro, o dos eleitores praticamente não houve diferença de votos e levando em conta o total de votos que foi 670, dividido por sete, o número de candidatos a eleitores em cada cédula, temos

<sup>675</sup> RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretario) **Ata da apuração das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista de Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais., nº 1047 m.)

95,71 votantes. Essa situação também se repete no grupo dos eleitores suplentes, pois dos 527 votos que obtiveram divididos pelo número de candidatos em cada cédula, também sete, temos 75,28 votantes. Na soma desses dois grupos temos 170,99, votantes sendo que a mesa computou 171 votantes<sup>676</sup>.

O resultado também nos mostra uma tendência nas eleições primárias durante as décadas de 1850 e 1860. A existência de uma chapa ou duas de eleitores, com a concentração dos votos e o controle dos votos dos votantes, pela mesa da Assembleia Paroquial ou pelos grupos envolvidos, fazendo uma distribuição equitativa dos mesmos, como observamos no presente caso e nos demais analisados. Um dado que demonstra a existência de duas chapas, de dois grupos políticos, foi à eleição de Custódio de Souza Martins como 3º eleitor suplente, presidente da mesa da assembleia paroquial e que sustou a chamada dos vinte e sete eleitores aliados do brigadeiro David Canabarro.

No grupo dos eleitores, como no grupo dos eleitores suplentes, muitos candidatos aparecem empatados e o sorteio que designava a ordem final, se realmente ocorreu, determinou a classificação presente no quadro acima. Esse ponto era importante, pois o eleitor mais votado da eleição primária era membro do Conselho Municipal de Recursos, mas não nesse caso, pois o 2º distrito não tinha ainda sido elevado à condição de vila, mas caminhava para essa condição a partir de então.

Essa eleição primária marcou a vitória do brigadeiro David Canabarro. Os sete eleitores eleitos eram os mesmos que tiveram seus nomes destacados no protesto pelo grupo dos vinte e sete votantes aliados do brigadeiro David Canabarro.

A Paróquia de Santa Ana do Livramento e a Paróquia de São João Batista de Quaraí, lideradas pelo brigadeiro David Canabarro formaram a partir de então um núcleo coeso liberal, dividindo o colégio eleitoral de Alegrete, ficando evidente nas eleições para a Câmara de Deputados e a Assembleia Legislativa Provincial pelo menos até o ano de 1867.

#### **4.6 As eleições no colégio da cidade de Alegrete**

As eleições primárias que foram realizadas nas três paróquias do colégio da cidade de Alegrete no dia 09 de agosto de 1863 definiram os trinta eleitores desse colégio que iriam

---

<sup>676</sup> RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretario) **Ata da apuração das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista de Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais., nº 1047 m.)



escolher os deputados à câmara no dia 08 de setembro e os deputados à Assembleia Legislativa Provincial no dia 22 de novembro de 1863.

A paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, com seus quatorze eleitores, sob a liderança do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e Mathias Teixeira de Almeida, estava alinhada ao Partido Conservador. A paróquia de Santa Ana do Livramento, com seus nove eleitores, com a liderança do Brigadeiro David Canabarro era a base do Partido Liberal na campanha. A paróquia de São João Batista de Quaraí, elegendo pela primeira vez os seus sete eleitores, vinculou-se aos liberais, posição essa que se concretizou nessas eleições a câmara e assembleia legislativa provincial.

#### 4.6.1 Eleição para a câmara de deputados em 1863

No dia 08 de setembro de 1863, na sala de sessões da câmara municipal da cidade Alegrete, local designado para a reunião do colégio eleitoral realizou-se a eleição para a câmara de deputados. O juiz de paz do 1º distrito da cidade de Alegrete, José Benedito do Rosário foi o responsável pela instalação do colégio, o presidente interino, realizando a chamada dos eleitores para logo depois, a eleição do presidente da mesa do colégio eleitoral e dos mesários. O colégio da cidade de Alegrete estava assim composto conforme as últimas eleições primárias de 09 de agosto de 1863.

Tabela 51 - Eleitores do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de agosto de 1863. Elaboração do autor. (continua)

<b>PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA</b>
<b>ELEITOR</b>
Bernardino de Oliveira Porto-Ausente
Custódio Joaquim da Costa (padre)
Domingos Roiz Ribas Sobrinho
Francisco Martins da Cruz Jobim
Francisco Vieira Braga Junior (promotor público)
Ignácio Batista de Freitas Filho (alferes)
João de Souza Brasil
João Gonçalves Borges
João Pacheco Prates
Manoel de Freitas Valle

---

Mathias Teixeira de Almeida

Olivério José Ortiz Filho

Pedro Emilio Falcão da Frota

Severino Ribeiro de Almeida

### **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO**

#### **ELEITOR**

Alexandre do Nascimento Frasão (major)

Antonio Caetano Pereira (tenente coronel)-Ausente

Antonio Mendes de Oliveira ( capitão)

David Canabarro (brigadeiro)

Jacinto Machado dos Santos

João Alves Coelho de Moraes

João David da Silva

Manoel Fernandes da Silva (capitão)

Simão Francisco Pereira (tenente coronel)

### **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DO QUARÁI**

#### **ELEITOR**

Domingos Baptista de Castilhos

Felisberto Francisco de Moura

Frederico José Rodrigues

Joaquim Marcelino de Vasconcellos

José Bento Correa

José Mariano de Souza

Luiz Alves de Medeiros

---

FONTE: ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c). MELO, Ângelo Correa de. (Secretário). **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 10 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretario) **Ata da apuração das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista de Quarai, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 11 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais., nº 1047 m.). SILVA, Manoel Fernandes da. ( 2º secretario). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863 eleição a Câmara dos Deputados.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo eleições. Alegrete. Mesa do colégio eleitoral. Ofício e ata).

Na chamada desses eleitores pelo juiz de paz José Benedito do Rosário, os eleitores Bernardino de Oliveira Porto da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e o capitão Antonio Mendes de Oliveira da paróquia de Santa Ana do Livramento faltaram sem causa justificadas, ficando o colégio composto inicialmente por vinte e oito eleitores, mas ambos foram relevados da multa. Esses vinte oito eleitores das três paróquias do colégio da cidade de Alegrete definiram através do voto a composição da mesa, o presidente, os dois secretários e os dois escrutinadores e o resultado foi o que se segue abaixo.

Tabela 52 - Resultado da eleição para secretários e escrutinadores da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863. Elaboração do autor.

ELEITOR	VOTOS	PARÓQUIA
Alexandre do Nascimento Frasão (major)	14	S. A. do Livramento
Manoel Fernandes da Silva (capitão)	14	S. A. do Livramento
Mathias Teixeira de Almeida (capitão)	12	N. S. C. Aparecida
Pedro Emilio Falcão da Frota	12	
Luiz Alves de Medeiros	02	S. J. B. Quaraí
Olivério José Ortiz Filho (major)	01	N. S. C. Aparecida
Manoel de Freitas Valle	01	N. S. C. Aparecida
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>	

FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da. ( 2º secretario). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863 e Eleição a Câmara dos Deputados.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo eleições. Alegrete. Mesa do colégio eleitoral. Ofício e ata).

Nessa votação para secretários e escrutinadores cada eleitor do colégio votou em dois nomes. Podemos observar que os oito eleitores da paróquia de Santa Ana do Livramento de forma unânime e seis eleitores da paróquia de São João Batista, a exceção foi o eleitor Luiz Alves de Medeiros<sup>677</sup> votaram no major Alexandre do Nascimento Frasão e no capitão Manoel Fernandes da Silva<sup>678</sup> e pelo sorteio ficou o major Frasão como primeiro secretário. A

<sup>677</sup>Como cada eleitor votou em dois nomes, o eleitor Luiz Alves de Medeiros votou duas vezes em si próprio. Caso esses dois votos fossem distribuídos entre o major Alexandre do Nascimento Frasão e o capitão Manoel Fernandes da Silva, totalizaria 15, o número de eleitores das duas paróquias, a de Livramento e Quaraí.

<sup>678</sup>O capitão Manoel Fernandes da Silva era genro de David Canabarro, sendo casado com Maria Angélica Canabarro, reforçando por esses laços de parentesco, os laços políticos. CAGGIANI, Ivo. **David Canabarro: de tenente a general.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992. p. 237, 240.

votação do capitão Mathias Teixeira de Almeida e do tabelião Pedro Emilio Falcão da Frota também reproduziu essa mesma situação na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. As exceções nesse caso foram o major Olivério José Ortiz Filho e Manoel de Freitas Valle. O sorteio determinou o capitão Mathias Teixeira de Almeida como 1º escrutinador e o 2º escrutinador Pedro Emilio Falcão da Frota. Essas votações indicavam uma nítida divisão do colégio da cidade de Alegrete reforçada pela votação do presidente do colégio eleitoral como se verifica abaixo:

Tabela 53 - Resultado da eleição para presidente da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863. Elaboração do autor.

<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PARÓQUIA</b>
David Canabarro (brigadeiro)	14	S. A. do Livramento
João de Souza Brasil	13	N. S. C. Aparecida
Luiz Alves de Medeiros	01	S. J. B. do Quaraí
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	

FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da. ( 2º secretário). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863 e eleição a Câmara dos Deputados.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo eleições. Alegrete. Mesa do colégio eleitoral. Ofício e ata).

Na eleição para presidente do colégio eleitoral cada eleitor votou em um nome e novamente as paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí votaram de forma quase unânime, no brigadeiro David Canabarro. A exceção mais uma vez foi o eleitor Luiz Alves de Medeiros que votou em si, mas a documentação não explicitou as razões desse comportamento dissonante. Foi uma forma de pressão ou barganha? O resultado dessa eleição para deputados poderá nos dizer pelo menos até que ponto foi essa “dissidência”.

A votação da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida foi unânime em João de Souza Brasil. Confirmou mais uma vez a divisão no colégio da cidade de Alegrete, pois a paróquia de Santa Ana do Livramento com o apoio da paróquia de São João Batista do Quaraí, a influência e liderança do Brigadeiro David Canabarro, estabeleceu uma leve vantagem na composição da mesa do colégio eleitoral, mas o equilíbrio também se daria na eleição dos candidatos para a câmara de deputados.

A mesa do colégio da cidade de Alegrete, pertencente ao 2º distrito eleitoral, ficou composta da seguinte maneira: presidente, o Brigadeiro David Canabarro, 1º secretário, o major Alexandre do Nascimento Frasso, o 2º secretário, o capitão Manoel Fernandes da Silva,

da paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento. O 1º escrutinador, o capitão Mathias Teixeira de Almeida e o 2º escrutinador, o tabelião Pedro Emilio Falcão da Frota da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida<sup>679</sup>.

A mesa do colégio eleitoral depois de formada passou ao reconhecimento dos eleitores do colégio e apesar do protesto e contra protesto na eleição primária da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e do protesto também na eleição primária na paróquia de São João Batista do Quaraí reconheceu os poderes dos mesmos, ou seja, dos eleitores paroquiais aptos a votar na eleição para deputados. A mesa também nomeou uma comissão composta por Jacintho Machado dos Santos, o capitão Antonio Mendes de Oliveira, ambos da paróquia de Santa Ana do Livramento e João Pacheco Prates, da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida que reconhecerão os poderes da mesa e não emitiram opinião sobre os protestos pendentes nas eleições primárias<sup>680</sup>.

A eleição dos três deputados pelo 2º distrito no colégio de Alegrete ocorreu no dia 10 de setembro de 1863 e cada eleitor votou em três nomes numa cédula e nenhum incidente ocorreu durante esse processo eleitoral. A mesa recebeu 29 cédulas, de 29 eleitores e diferentemente do dia 08 de setembro, na chamada dos eleitores tinha comparecido 28 eleitores. Esse eleitor foi aceito pela mesa do colégio eleitoral e não houve nenhuma contestação. Tratou-se de Bernardino de Oliveira Porto da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e a sua inclusão não alterou o resultado final dessa eleição para deputados.

Os eleitores da paróquia de São João Batista do Quaraí e da paróquia de Santa Ana do Livramento, alegando uma melhor discriminação das suas votações requereram que fosse incluída na ata de apuração, para quem foram direcionados os seus votos, sendo para o barão de Mauá, Gaspar Silveira Martins e Felix da Cunha. Essa atitude pode ter sido uma forma de controle dos votos dessas duas paróquias, procurando evitar alguma dissidência, pois o eleitor Luis Alves de Medeiros foi o único que destoou na votação para os membros da mesa e a presidência ou garantir que essa votação não fosse distorcida na apuração geral. Vejamos o resultado dessa eleição:

Tabela 54 - Eleição de 03 deputados a câmara, pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Resultado do colégio da cidade de Alegrete em 10 de setembro de 1863. Elaboração do autor.

CANDIDATO	VOTOS	%	PROFISSÃO	RESIDÊNCIA
Barão de Mauá	29	34%	Banqueiro	Corte

<sup>679</sup> SILVA, 1863.

<sup>680</sup> Idem.

Felix Xavier da Cunha	15	16%	Advogado	Porto Alegre
Gaspar Silveira Martins	15	16%	Juiz Municipal	Corte
Antonio Gomes Pinheiro Machado	14	17%	Fazendeiro	Santo Ângelo
Joaquim José Affonso Alves	14	17%	Advogado	Pelotas
<b>TOTAL</b>	<b>87</b>	<b>100%</b>		

FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da. (2º secretário). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863 e eleição a Câmara dos Deputados.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo eleições. Alegrete. Mesa do colégio eleitoral. Ofício e ata).

O resultado dessa eleição para câmara de deputados, a legislatura de 1864 a 1866, no colégio da cidade de Alegrete nos diz do consenso das três paróquias em torno do banqueiro, o Barão de Mauá, pois os vinte e nove eleitores votaram de forma unânime, refletindo o trânsito eleitoral de Mauá entre os conservadores e liberais da fronteira oeste. Os 34% representam o percentual sobre o total de votos desse colégio que foi de 87 votos, mas não devemos esquecer que cada eleitor votava em três nomes. As votações de Felix Xavier da Cunha e Gaspar Silveira Martins, representantes preferenciais dos liberais a câmara de deputados foi expressa nos oito votos da paróquia de Santa Ana do Livramento e nos sete votos da paróquia de São João Batista de Quarai e corresponderam a 17% também do total. A paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida votou também de forma coesa em Antonio Gomes Pinheiro Machado, antigo aliado no antigo 5º círculo eleitoral, Cruz Alta e em Joaquim José Afonso Alves, perfazendo 16% do total.

Essas votações nos revelam que os grupos políticos primeiro necessitavam conquistar as eleições primárias que definiam o eleitorado da paróquia e num segundo momento à articulação com as demais paróquias do colégio para conseguirem uma maior votação nos candidatos definidos. Nesse grupo dos eleitores paroquiais, além de definirem pelo voto os seus candidatos era o lugar, onde provavelmente ocorriam as alianças, as trocas, a manutenção da fidelidade ao líder do grupo. Se não bastasse essa busca de unidade da paróquia ao colégio eleitoral, o colégio eleitoral necessitava estar articulado com a maioria dos colégios, pois se não o tivesse, a eleição tornava-se praticamente impossível de ser ganha por qualquer candidato.

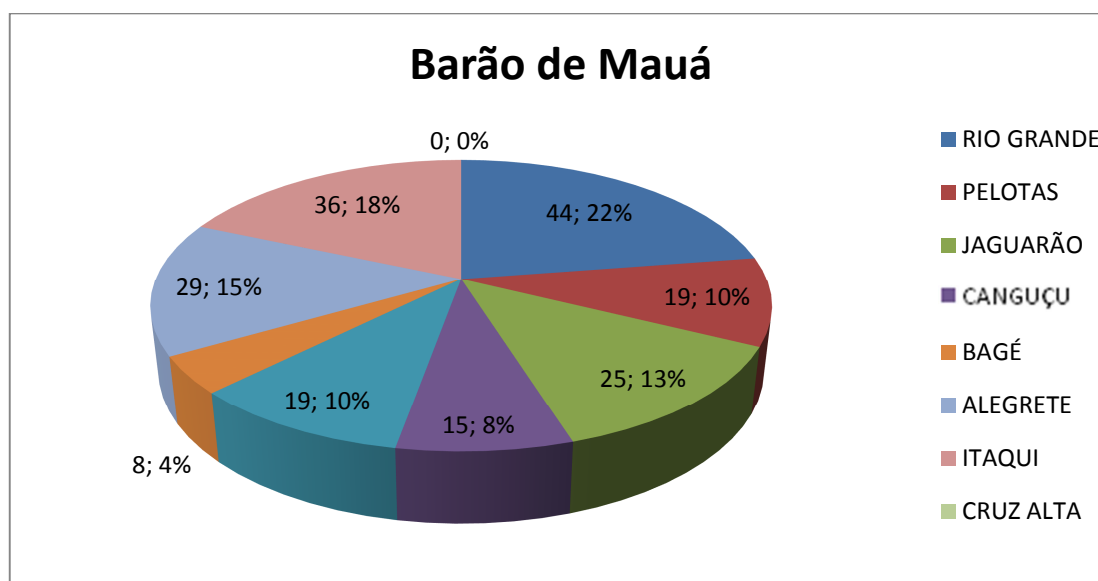
#### 4.6.2 O 2º distrito eleitoral: o conjunto das votações para a câmara de deputados em 1863

O resultado do colégio eleitoral da cidade de Alegrete caracterizou-se pelo consenso em torno do barão de Mauá e pela divisão em dois grupos de candidatos. O 1º grupo de candidatos estava Joaquim José Affonso Alves e Antonio Gomes Pinheiro Machado. O 2º

grupo com os candidatos Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha. No colégio de Alegrete as votações nesses dois grupos estiveram equilibradas como apontou o seu resultado.

Essas duas características foram uma tendência nos demais oito colégios do 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul nas eleições de 1863 para a câmara de deputados. O barão de Mauá foi eleito em primeiro lugar com um total de 195 votos, assim distribuídos nos nove colégios do 2º distrito.

Gráfico 10 - Votação do Barão de Mauá para a Câmara de Deputados em 1863, nos nove colégios do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Elaboração do autor.



FONTE: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Secretário do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863.** Porto Alegre: 1863. CANABARRO, David. Correspondência enviada a Timotheo Pereira da Rosa em 27 de setembro de 1863. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. ( Fundo Coleção Varella).

No gráfico se reproduz a votação do Barão de Mauá em relação aos nove colégios do 2º distrito. Podemos observar que no colégio de Bagé sua votação foi baixa, pois a candidatura preferencial foi de Gaspar Silveira Martins e Joaquim José Afonso Alves, ficando empatado com Felix Xavier da Cunha com 08 votos e no colégio de Cruz Alta não obteve nenhum voto.

Esses dois colégios não influenciaram na sua eleição, pois as suas votações nos demais colégios foram expressivas dando-lhe uma boa margem. Mauá em relação ao 2º colocado, Joaquim José Affonso Alves obteve 43 votos de vantagem, correspondendo quase à metade dos votos do colégio de Alegrete.

A segunda característica presente nessa eleição foi à divisão dos votos em dois grupos de eleitores. O 1º grupo com Joaquim José Affonso Alves e Antonio Gomes Pinheiro Machado e o 2º grupo, Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha. Também

concorreram Amaro José de Ávila, José de Araujo Brusque e Teófilo Ottoni que contribuíram de certa forma para que uma parcela desses votos não fosse canalizada para esses dois grupos. Vejamos a tabela abaixo.

Tabela 55 - Resultado da votação dos candidatos a Câmara de Deputados, nos nove colégios eleitorais do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 1863. Elaboração do autor.

CANDIDATOS	COLÉGIOS ELEITORAIS DO 2º DISTRITO								
	Rio Grande	Pelotas	Jaguarão	Canguçu	Piratini	Bagé	Alegrete	Itaqui	Cruz Alta
Mauá	30%	28%	31%	24%	25%	12%	34%	33%	0
Joaquim J. A. Alves	14%	14%	0	30%	31%	20%	16%	24%	18%
Antonio G. P. Machado	16%	9%	0	24%	34%	19%	16%	24%	18%
Gaspar S. Martins	19%	14%	31%	9%	5%	27%	17%	10%	15%
Felix da Cunha	13%	16%	33%	2%	1%	12%	17%	9%	16%
Amaro José A. Silveira	8%	19%	5%	11%	4%	9%	0	0	15%
José de A. Brusque	0	0	0	0	0	0	0	0	18%
Teófilo Ottoni	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

FONTE: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. *Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863*. Porto Alegre: 1863. CANABARRO, David. Correspondência enviada a Timotheo Pereira da Rosa em 27 de setembro de 1863. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Coleção Varella).

Na tabela acima podemos observar a distribuição dos votos de cada candidato em cada um dos nove colégios eleitorais do 2º distrito. Cada eleitor em cada colégio votou numa lista de três nomes e os percentuais de cada candidato correspondem sobre o total de votos. O 1º grupo de candidatos, Joaquim José Affonso Alves e Antonio Gomes Pinheiro Machado, obtiveram uma votação expressiva nos colégios de Canguçu, Piratini e Itaqui e uma votação equilibrada, ou seja, dividida no colégio de Alegrete. Nos colégios de Rio Grande, Pelotas Bagé e Cruz Alta mantiveram certo equilíbrio com uma leve vantagem, garantindo assim a eleição de ambos.

No 2º grupo de candidatos, Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha suas votações oscilaram nos nove colégios do 2º distrito eleitoral. No colégio de Jaguarão obtiveram praticamente a maioria dos votos. Nos colégios de Rio Grande, Alegrete e Cruz Alta conseguiram estabelecer certo equilíbrio em relação aos demais candidatos. Entretanto,



nos colégios de Canguçu, Piratini e Itaqui suas votações foram baixas e a dos candidatos Joaquim José Alves e Antonio Gomes Pinheiro Machado, foram altas, sendo assim, uma das razões para não serem eleitos, ou seja, a falta de apoio nesses três colégios para que obtivessem uma votação melhor.

Essa eleição para a câmara de deputados nesse ano de 1863 nos aponta para uma divisão no Partido Liberal no que se referiram as candidaturas prioritárias por cada um dos colégios. As candidaturas de Joaquim José de Affonso Alves e Amaro José Avila da Silveira se contrapuseram as candidaturas de Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha. Na eleição para a Assembleia Legislativa Provincial do ano de 1862, Joaquim José de Affonso Alves, Amaro José Ávila da Silveira, Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha foram eleitos deputados pelo 2º círculo, dizendo-nos de outro nível de articulação e de interesses.

Essa eleição nos mostrou não só a divisão do Partido Liberal no 2º distrito nesse ano de 1863, como abriu espaço para a composição de Joaquim José Afonso Alves com Antonio Gomes Pinheiro Machado que durante a década de 1850, de 1858 a 1861 era eleito deputado provincial pelo 5º círculo de predomínio conservador. Tivemos assim eleitos pelo 2º círculo eleitoral da província do Rio Grande do Sul, os liberais Irineu Evangelista de Sousa (Barão de Mauá) e Joaquim José de Afonso Alves e o conservador Antonio Gomes Pinheiro Machado, numa composição pragmática que alijou Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha da câmara dos deputados na legislatura de 1864 a 1866.

#### 4.6.3 As eleições para Assembleia Legislativa Provincial em 1863: a legislatura de 1864

A eleição para a câmara de deputados realizada entre 08 a 10 de setembro de 1863 caracterizou-se pela divisão política não somente no colégio da cidade de Alegrete como nos demais oito colégios do 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul. Próxima dessa eleição estava outra para à Assembleia Legislativa Provincial, onde o mesmo colégio da cidade de Alegrete, assim como os demais, iria definir os deputados provinciais.

Essa eleição para Assembleia Legislativa Provincial reproduziu o mesmo quadro de divisão no colégio da cidade de Alegrete e nos demais colégios do 2º distrito? A análise dessa eleição nos responderá não somente a esta pergunta como nos dirá se os grupos mantiveram-se coesos nas votações nos colégios eleitorais.

No dia 22 de setembro de 1863, na sala de sessões da câmara municipal da cidade de Alegrete, o juiz de paz do 1º distrito da cidade José Benedito do Rosário instalou o colégio

eleitoral<sup>681</sup>. O objetivo era a eleição de quinze membros à Assembleia Provincial, convocada pelo presidente da província em 17 de agosto de 1863 e conforme o decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860.

O juiz de paz José Benedito do Rosário primeiro fez a chamada dos eleitores das paróquias de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, de Santa Ana do Livramento e de São João Batista do Quaraí. Estiveram presentes 29 eleitores faltando o eleitor José Bento Corrêa da paróquia de São João Batista de Quaraí<sup>682</sup>. Eram os mesmos eleitores que estiveram na eleição para a câmara de deputados em 08 de setembro de 1863. É importante destacarmos que houve a inversão de dois eleitores, ou seja, a troca de paróquias eleitorais. O eleitor, o alferes Ignacio Batista de Freitas que na eleição para a câmara de deputados pertenceu à paróquia eleitoral de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, passou para a paróquia de Santa Ana do Livramento. O eleitor, o capitão Manoel Fernandes da Silva, pertencente à paróquia de Santa Ana do Livramento, passou para a paróquia de Nossa Senhora Conceição Aparecida. Essa troca de paróquia e de posição política desses dois eleitores ocorreu provavelmente à mudança de domicílio eleitoral, mas a documentação não nos informou a esse respeito. Essa situação não alterou o número de eleitores e tão pouco o quadro político nesse colégio.

O juiz de paz, José Benedito do Rosário, presidente interino do colégio eleitoral, após a chamada desses eleitores, passou a leitura do 1º capítulo, título 3º da Lei nº 387 de 19 de agosto de 1846 e demais disposições. Concluída essa obrigatoriedade os eleitores Felisberto Francisco de Moura (Quaraí) e o promotor público Francisco Vieira Braga Junior (Alegrete) foram nomeados interinamente secretários. Os eleitores Domingos Roiz Ribas Sobrinho (Alegrete) e Ignácio Batista de Freitas (Livramento), também foram nomeados interinamente escrutinadores. Esses quatro eleitores sob a coordenação do juiz de paz José Benedito do Rosário realizaram a eleição dos dois secretários, dos dois escrutinadores e do presidente do colégio. O resultado foi o que segue abaixo.

Tabela 56 - Resultado da votação dos cinco membros ( secretários, escrutinadores e presidente) da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.

---

### ELEIÇÃO DOS SECRETÁRIOS E ESCRUTINADORES

---

<sup>681</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata de instalação do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>682</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata de instalação do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

ELEITORES	VOTOS	PARÓQUIA	CONDIÇÃO
Capitão Antonio Mendes de Oliveira	14	S. A. do Livramento	1º secretário
Capitão Manoel Fernandes da Silva	14	N. S. C. Aparecida	2º secretário
Capitão Mathias Teixeira de Almeida	13	N. S. C. Aparecida	1º escrutinador
Pedro Emilio Falcão da Frota	13	N. S. C. Aparecida	2º escrutinador
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>		

#### ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO COLÉGIO ELEITORAL

ELEITORES	VOTOS	PARÓQUIA	CONDIÇÃO
Jacinto Machado dos Santos	14	S. A. do Livramento	Presidente
João de Souza Brasil	13	N. S. C. Aparecida	
Brigadeiro David Canabarro	01	S. A. do Livramento	
Ten. Cor. Severino Ribeiro de Almeida	01	N. S. C. Aparecida	
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>		

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da eleição dos membros da mesa do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

A composição da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegrete na eleição para a Assembleia Legislativa Provincial, assim como na eleição para a Câmara de Deputados evidenciou a divisão política existente. Na votação para secretários da mesa, o capitão Antonio Mendes de Oliveira ficou com 1º secretário não votando apenas um eleitor ou da paróquia de Quaraí ou de Livramento. O 2º secretário, o capitão Manoel Fernandes da Silva, recebeu os 14 votos dessas duas paróquias e provavelmente transferiu-se nesse momento para a paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Os dois escrutinadores pertenciam à paróquia de Alegrete e também não receberam um voto<sup>683</sup>.

Na eleição para presidente da mesa, mais uma vez predominou a paróquia de Santa Ana do Livramento, sendo eleito Jacinto Machado dos Santos. Nessa eleição podemos observar que tanto o Brigadeiro David Canabarro, como o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, votaram em si e os demais votos recaíram nos candidatos determinados por cada grupo para presidente da mesa<sup>684</sup>. Foi uma forma de controle dos votos tanto por parte do

<sup>683</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata de instalação do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>684</sup> Ibidem.

Brigadeiro David Canabarro como do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida? Acreditamos que sim, pois qual seria a outra razão para os dois grupos procederem de maneira idêntica?

Essa eleição transcorreu também sem incidentes, pois o equilíbrio de eleitores dos dois grupos e a eleição realizada na cidade de Alegrete, reduto conservador refreava de certa forma, se assim podemos dizer, qualquer tentativa de fraude. Apesar dessa distribuição e equilíbrio das forças políticas os dois grupos permaneciam atentos. O presidente da mesa solicitou que os eleitores fizessem suas cédulas no papel e votassem nos quinze candidatos para a Assembleia Legislativa Provincial, mas a votação teve atenção dos grupos envolvidos, pois:

requerendo o Eleitor Alexandre do Nascimento Frasão e outros que se tomassem em separado os votos dos Eleitores das Paróchias de Livramento e São João Batista de Quaraí, visto ter havido um protesto contra a validade da eleição primária da Paróchia de Alegrete. Consultado o Collegio resolveu por unanimidade se tomasse em separado na forma requerida e tendo requerido o Eleitor Mathias Teixeira de Almeida que visto ter-se dado a mesma irregularidade na de Sant'Ana de Livramento suppondo-se tomassem também em separado os votos dos eleitores desta dos de S. João Batista de Quaraim: consultado o Collegio resolveu pela afirmativa.<sup>685</sup>

Essa atitude do major Alexandre do Nascimento Frasão da paróquia de Santa Ana do Livramento e do capitão Mathias Teixeira de Almeida da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, visaram sem dúvida estabelecerem o controle sobre os eleitores e os seus respectivos votos, deixando por enquanto implícito a existência de duas chapas. A apuração do resultado dessas eleições pelo colégio da cidade de Alegrete reafirmou a divisão política existente entre a paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e as paróquias de Santa Ana do Livramento e Quaraí. Vejamos a votação da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Tabela 57 - Resultado da votação da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul de. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.

CANDIDATOS	VOTAÇÃO	CONDIÇÃO
------------	---------	----------

<sup>685</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da eleição dos membros da mesa do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

Drº Antonio Gomes Pinheiro Machado	14	Eleito
Ten. Cor. Antonio Peixoto de Azevedo	14	Eleito
Drº Francisco Nunes de Miranda	14	Eleito
Drº Jaime de Almeida Porto	14	Eleito
Drº João Luiz de Andrade Vasconcellos	14	Eleito
Ten. Luiz Lucas de Oliveira	14	Eleito
Drº Joaquim José Affonso Alves	13	Não
Mathias Teixeira de Almeida	13	Não
Drº Augusto Cezar de Miranda	13	Não
Antonio Joaquim Bento	13	Eleito
José Vieira Braga	12	Não
Francisco Antonio Gomes da Costa	12	Não
Drº Egydio Barbosa de Oliveira Itaquí	12	Eleito
Drº Camilo Lopes de Oliveira	11	Não
Drº José Maria de Azevedo	11	Não
Drº Emilio Valentin Barrios	05	Eleito
<b>TOTAL</b>	<b>199</b>	

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p. 44.

Na tabela acima temos o resultado da votação dos eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em dezesseis candidatos a deputados à Assembleia Legislativa Provincial e podemos observar que seis eleitores dessa paróquia votaram de forma idêntica nos seis primeiros candidatos. Os demais oito eleitores seus votos foram distribuídos de forma proporcional entre os outros dez candidatos. Esse fato nos revela uma votação fechada dessa paróquia e pela ordem dos candidatos e da votação que cada um recebeu, nos indica também a prioridade que foi dada a cada um dos candidatos. As votações da paróquia de Santa Ana do Livramento e de São João Batista do Quaraí nos permitirão compreender o conjunto dessa votação e algumas características dos dois grupos políticos do colégio de Alegrete e um perfil social desses candidatos.

Tabela 58 - Resultado da votação da Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.

CANDIDATO	VOTAÇÃO	CONDIÇÃO
Drº Felix Xavier da Cunha	09	Não
Drº Gaspar Silveira Martins	09	Eleito
Drº Henrique Francisco d'Avila	09	Eleito
Dr Joaquim Vieira da Cunha	09	Não
Drº Amaro José Avila da Silveira	09	Eleito
Drº Sebastião Rodrigues Barcellos	09	Eleito
Capitão Silvestre Nunes Gonçalves Vieira	09	Eleito
Pedro Maria Amaro da Silveira	09	Não
Drº Francisco Nunes de Miranda	09	Eleito
Drº Felisberto Pereira da Silva	09	Não
Drº José Bernardino da Cunha Bitencourt	09	Não
Drº Florêncio Carlos de Abreu e Silva	08	Não
Drº Pedro Tito Regis	08	Eleito
Capitão Manuel Lourenço do Nascimento	08	Não
Major Augusto Cesar de Araujo Bastos	07	Não
Drº Emilio Valentim Barrios	05	Eleito
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>	

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p. 44.

Tabela 59 - Resultado da votação Paróquia de São João Batista do Quaraí, Colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.

CANDIDATO	VOTAÇÃO	CONDIÇÃO
Drº Felix Xavier da Cunha	06	Não
Drº Gaspar Silveira Martins	06	Eleito
Drº Henrique Francisco de Avila	06	Eleito
Drº Joaquim Vieira da Cunha	06	Não
Drº Amaro José de Avila da Silveira	06	Eleito

Drº Sebastião Rodrigues Barcellos	06	Eleito
Capitão Silvestre Nunes Gonçalves Vieira	06	Eleito
Pedro Maria Amaro da Silveira	06	Não
Drº Florêncio Carlos de Abreu e Silva	06	Não
Major Augusto Cesar de Araujo Bastos	06	Não
Drº Francisco Nunes de Miranda	06	Eleito
Drº Pedro Tito Regis	06	Eleito
Capitão Manoel Lourenço do Nascimento	06	Não
Drº Felisberto Pereira da Silva	06	Não
Drº José Bernardino da Cunha Bitencourt	05	Não
<b>TOTAL</b>	<b>89</b>	

FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p. 44.

Nas duas tabelas, os eleitores da paróquia de Santa Ana do Livramento votaram em dezesseis candidatos e os eleitores da paróquia de São João Batista em quinze candidatos. Ambas as paróquias eleitorais votaram de forma fechada e unanime num mesmo grupo de candidatos, mas a paróquia de Livramento acrescentou o candidato Emilio Valentim Barrios, advogado em Rio Grande.

Essas votações em grupos ou chapas eleitorais diferenciadas no colégio da cidade de Alegrete nos dizem mais uma vez da divisão política que não ficou restrita a eleição para a câmara de deputados em 08 de agosto de 1863, mas que também se traduziu nessa eleição provincial. Entretanto, podemos perceber que na composição dos candidatos de chapa, Francisco Nunes de Miranda, engenheiro, residente em Alegrete obteve votação dos eleitores das três paróquias, indicando-nos um consenso que extrapolou essa divisão no colégio eleitoral e o candidato Emilio Valentim de Barrios, advogado em Rio Grande que obteve votos na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e na de Santa Ana do Livramento, dizendo-nos também de outra candidatura que era consenso.

As votações dessas duas chapas de candidatos pelo colégio da cidade de Alegrete, ao serem comparadas com a composição da Assembleia Legislativa Provincial do ano de 1862<sup>686</sup>, identificamos que 56,2% dos candidatos que receberam votos pela paróquia de Nossa

<sup>686</sup> ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p.43.

Senhora da Conceição Aparecida foram eleitos e 43,8% que receberam votos nas paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí também foram eleitos. Esses dados reafirmam mais uma vez a divisão política não só no colégio da cidade de Alegrete como no 2º distrito eleitoral da província, a divisão entre os liberais, ao contrário do que aconteceu no ano de 1862 quando dominaram plenamente essas eleições.

Essa divisão provavelmente ocorreu por falta de acordo entre as lideranças liberais na composição da chapa para a Assembleia Legislativa Provincial. Miguel Rodrigues Barcellos em correspondência de 10 de setembro de 1863 ao general Osório apresentou o irmão Sebastião Rodrigues Barcellos, promotor público de Pelotas, pois “V. Ex<sup>a</sup> tracta de organizar a sua chapa de Deputados Proviciaes, e eu tomo a liberdade de lembrar um nome novo, entusiasta da liberdade, e que poderia talvez, ser aproveitado na causa publica – o Drº Sebastião Rodrigues Barcellos. Da notória benevolência de V. Ex. espero este favor a que serei reconhecido”<sup>687</sup>.

A votação dos candidatos do colégio de Pelotas no colégio de Alegrete traduz essa divisão. Os eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida votaram no advogado Joaquim José Affonso Alves e no fazendeiro Antonio Gomes da Costa (Pelotas). As paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí votaram no proprietário Joaquim Vieira da Cunha, no advogado Amaro José de Ávila da Silveira, no promotor público Sebastião Rodrigues Barcellos e no capitão e fazendeiro Manoel Lourenço do Nascimento (Pelotas). Esse grupo de cinco candidatos refletiu a dissidência no colégio de Pelotas entre os liberais não uma divisão que permitisse a perda do controle desse colégio pelos liberais, pois foram eleitos os deputados, Amaro José de Ávila da Silveira e Sebastião Rodrigues Barcellos, esse último apadrinhado pelo general Osório.

A divisão política no 2º distrito e não a dissidência dessa vez pode ser ainda identificada em cinco colégios seguindo o mesmo critério de análise do colégio de Pelotas. Os colégios de Cruz Alta, Itaqui Piratini, Canguçu e Rio Grande tinham candidatos na chapa em que os eleitores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição votaram e esses colégios não possuíam nenhum representante na chapa dos eleitores das paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí que votaram unidas.

Entre os candidatos desses cinco colégios do 2º distrito eleitoral destacados foram eleitos os seguintes: o fazendeiro Antonio Gomes Pinheiro Machado, da paróquia de Santo Ângelo, colégio de Cruz Alta; o engenheiro Francisco Nunes de Miranda, da Paróquia de

---

<sup>687</sup> OSÓRIO, Fernando Luis. **História do general Osório**. Rio de Janeiro: Tipografia de G. Leuzinger & Filhos, 1894. p. 699.



Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio de Alegrete; o tenente coronel Antonio Peixoto Azevedo da paróquia de Santa Ana do Uruguai o advogado Egydio Barbosa de Oliveira da paróquia de São Patrício do Itaqui, ambos do colégio de Itaqui; o tenente coronel e fazendeiro Luiz Lucas de Oliveira do colégio de Piratini; o professor público Antonio Joaquim Bento do colégio de Canguçu e o advogado Emilio Valentim Barrios do colégio de Rio Grande<sup>688</sup>.

É importante destacarmos que Jaime de Almeida Couto, da paróquia de São Gabriel, colégio de Caçapava e João Luiz de Andrade de Vasconcellos, do colégio de Porto Alegre, ambos os colégios pertencentes ao 1º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul foram eleitos pelo 2º distrito, atestando mais uma vez a divisão eleitoral e por outro a articulação e composição política que extrapolou o 2º distrito<sup>689</sup>.

Os liberais nessa eleição de 1863 tiveram nos colégios de Bagé, Pelotas e Jaguarão a hegemonia apesar de algumas dissidências. Pelo colégio de Bagé os dois candidatos, o major do 3º regimento, Augusto Cesar de Araujo Bastos e o médico Pedro Tito Régis, sendo eleito deputado provincial esse último<sup>690</sup>. Os candidatos do colégio de Jaguarão, o advogado Henrique Francisco de Ávila, o capitão e advogado Silvestre Nunes Vieira e o fazendeiro Pedro Maria Amaro da Silveira foram eleitos os dois primeiros<sup>691</sup>. O médico José Maria de Azevedo concorreu na chapa em que votaram os eleitores da paróquia de Nossa Senhora da

---

<sup>688</sup> SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais). ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p. 44.

<sup>689</sup> O capitão Feliciano Ribeiro de Almeida, irmão do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida não aparece como candidato pela paróquia de Santa Ana do Uruguai, o colégio da vila de Itaqui e não recebeu votos na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida como ocorreu na década de 1850 e meados da década de 1860. Não sabemos se foi uma dissidência, pois Mathias Teixeira de Almeida (Alegrete) e Antonio Gomes Pinheiro Machado (Cruz Alta) eram seus aliados. O certo foi que encontramos o capitão Feliciano Ribeiro de Almeida concorrendo pelo 1º distrito eleitoral, nos colégios de Caçapava e Cachoeira e provavelmente tendo votação em outros colégios desse distrito, pois foi eleito a Assembleia Legislativa Provincial para a legislatura de 1864, a sua última. No colégio da vila de Caçapava recebeu 41 votos dos 41 eleitores. No colégio da cidade de Cachoeira recebeu 22 votos, dos 22 eleitores presentes. MONTEIRO, Victorino José Carneiro. (Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Caçapava). **Ata da eleição do colégio da vila de Caçapava, 1º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Eleições. Caçapava, 1863. Mesa do Colégio Eleitoral. Ofícios e Atas). Não temos certeza se Victorino José Carneiro Monteiro presidente da mesa do colégio de Caçapava era o cunhado de Feliciano Ribeiro de Almeida. SOARES, Francisco Pereira. **Ata da eleição do colégio eleitoral da cidade de Cachoeira, 1º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Eleições. Cachoeira, 1863. Mesa do Colégio Eleitoral. Ofícios e Atas). Cf. ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p.44.

<sup>690</sup> ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter, 1996, p.44.

<sup>691</sup> Idem.

Conceição Aparecia, dizendo-nos que essa dissidência foi incapaz de alterar o quadro eleitoral no colégio de Jaguarão de predomínio liberal, até então.

No colégio de Pelotas os liberais foram maioria como já analisamos e no colégio de Alegrete as forças tiveram equilibradas, atestadas pela presença de duas chapas e a eleição do engenheiro Francisco Nunes de Miranda<sup>692</sup>, da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, de matiz liberal, destoou, pois obteve votação no grupo contrário. O advogado Felix Xavier da Cunha residente em Porto Alegre e Gaspar Silveira Martins juiz municipal na corte foram os únicos eleitos<sup>693</sup> que não estavam residindo no 2º distrito eleitoral, mas continuavam sendo candidaturas prioritárias entre os liberais.

Essa eleição provincial de 1863, além caracterizar-se pela divisão política no 2º distrito, principalmente entre os liberais, podemos dizer que pela eleição dos 15 deputados, houve uma distribuição geográfica desses eleitos. Os liberais estiveram concentrados na campanha a partir do colégio de Bagé em direção ao litoral sul da Província, os colégios de Jaguarão, Pelotas e Rio Grande. A chapa de candidatos, onde estiveram dissidentes liberais, se assim podemos dizer e conservadores como Antonio Gomes Pinheiro Machado (eleito) e Mathias Teixeira de Almeida, aliado político do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, concentrou seus candidatos eleitos nos colégios de Itaqui e Cruz Alta, antigo 5º círculo, na fronteira oeste e missões.

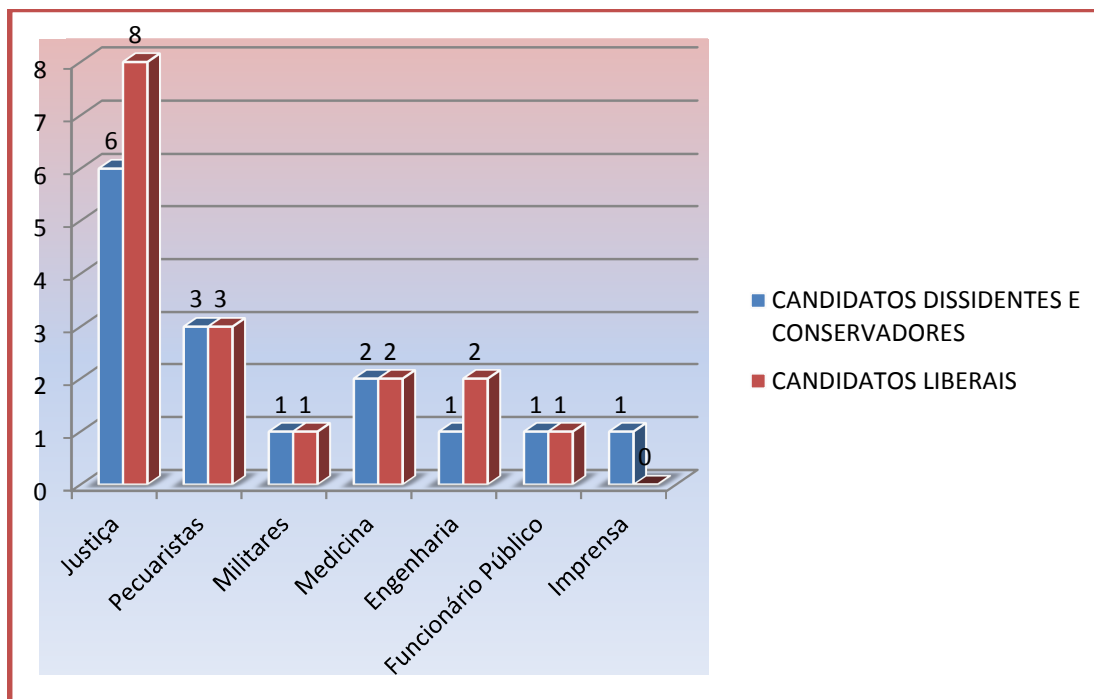
A composição social dos candidatos das duas chapas do colégio da cidade de Alegrete nos revela uma elite política no 2º distrito, a partir de suas profissões. Vejamos o gráfico abaixo.

---

<sup>692</sup> Ibidem.

<sup>693</sup> Ibidem.

Gráfico 11 - Profissões dos candidatos do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa provincial em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.



FONTE: SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

No gráfico acima temos as profissões dos candidatos das duas chapas de eleitores que tiveram votações no colégio da cidade de Alegrete. Entre esses dois grupos, podemos perceber um equilíbrio entre as profissões dos candidatos, predominando a justiça, onde agrupamos os advogados, juízes e promotores públicos e logo a seguir os pecuaristas estando presentes os proprietários e os fazendeiros.

É importante apontarmos que se aglutinarmos as categorias profissionais da justiça, medicina e engenharia no grupo dos liberais tem-se um percentual de 75% em relação aos seus dezesseis e que poderíamos dizer da presença de uma elite política letrada, embora estivesse vinculada aos grandes proprietários. No grupo dos candidatos dissidentes e conservadores (paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida) esse número cai para 60%, mas mesmo assim é significativo.

Outro ponto que merece destaque refere-se ao fato nessas duas chapas, nessa eleição de 1863, o número de candidatos que além dessas profissões, acumulavam outras funções foi reduzido. Entre os liberais tivemos Silvestre Nunes Gonçalves Vieira que era advogado e militar (capitão) e Manoel Lourenço do Nascimento, fazendeiro e militar. No grupo dos

candidatos dissidentes e conservadores temos Luiz Lucas de Oliveira de Piratini, fazendeiro e militar (tenente) e Mathias Teixeira de Almeida, advogado e militar (capitão da Guarda Nacional).

O resultado dessa eleição de 1863, referente ao perfil social dos candidatos dos 2º distrito eleitoral nos diz de duas dimensões sociais e geográficas da Província. No grupo dos liberais predominou uma elite letrada, sendo eleitos os seguintes candidatos: Gaspar Silveira Martins, Juiz Municipal na Corte; Henrique Francisco de Ávila, advogado em Jaguarão; Amaro José de Ávila da Silveira, advogado em Pelotas; Silvestre Nunes Gonçalves Vieira, advogado em Jaguarão; Francisco Nunes de Miranda, engenheiro em Alegrete e Pedro Tito Regis, médico em Bagé<sup>694</sup>.

No grupo dos dissidentes e conservadores a eleição dos seus candidatos e suas vinculações profissionais diferenciou-se um pouco em relação ao grupo dos liberais. Foram eleitos os seguintes: o fazendeiro e advogado Antonio Gomes Pinheiro Machado de Santo Ângelo; o tenente coronel Antonio Peixoto de Azevedo de Uruguaiana; o engenheiro Francisco Nunes de Miranda de Alegrete; o médico Jaime de Almeida Couto de São Gabriel; o engenheiro civil João Luiz de Andrade Vasconcellos de Porto Alegre; o tenente e fazendeiro Luiz Lucas de Oliveira de Piratini; o professor público Antonio Joaquim Bento de Canguço do Sul e o fazendeiro Francisco Antonio Gomes da Costa de Pelotas<sup>695</sup>.

A divisão política ficou expressa não só no colégio da cidade de Alegrete como em todo o 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul nessa eleição para Assembleia Legislativa Provincial de 22 de novembro de 1863, mas também apresentou um perfil social dos candidatos eleitos em que predominou uma elite letrada, vinculada a justiça, a medicina e a engenharia, fugindo do estereótipo da hegemonia pecuarista e militar sem formação acadêmica.

#### **4.7 As eleições no colégio da vila de Itaqui para Assembleia Legislativa Provincial em 1863 e a legislatura de 1864**

A eleição para os deputados à Assembleia Legislativa Provincial no colégio eleitoral da vila de Itaqui nos permitirá identificar também a sua dinâmica interna, a distribuição dos grupos políticos e a sua articulação ou não com o colégio da cidade de Alegrete.

---

<sup>694</sup> Ibidem.

<sup>695</sup> Ibidem.

No dia 22 de novembro de 1863 na sala de sessões da câmara municipal da vila de Itaqui realizou-se a eleição para deputados provinciais para a legislatura de 1864<sup>696</sup>. A vila de Itaqui foi escolhida para sede do colégio eleitoral pela sua centralidade geográfica em relação às demais paróquias. Esse colégio eleitoral estava formado por 05 paróquias e 37 eleitores conforme a tabela abaixo.

Tabela 60 - Composição do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863, 2º distrito eleitoral da Província do Rio grande do Sul. Elaboração do autor.

PARÓQUIAS	ELEITORES
Paróquia de São Francisco de Borja	10
Paróquia de Santa Ana do Uruguai	14
Paróquia de São Patrício de Itaqui	7
Paróquia de São Francisco de Assis	4
Paróquia de São Luiz	2
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

FONTE: PAVÃO, Antonio Marques da Silva; ROSA, Thimóteo Pereira da. (Secretários interinos). **Primeira reunião do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863**. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

O juiz de paz mais votado do 1º distrito da vila de Itaqui, presidente interino do colégio, Fermino da Silva Santos, como de praxe, fez a leitura do capítulo 1º, título 3º da lei nº 387 de 19 de agosto de 1846, do capítulo 2º e 3º das instruções de 19 de agosto de 1856 e do capítulo 2º das instruções do Decreto nº 2651 de 22 de agosto de 1860, referentes a certas normas das eleições<sup>697</sup>. Logo a seguir passou a chamada dos eleitores do colégio de Itaqui, comparecendo 36 eleitores, faltando apenas 01 eleitor da paróquia de São Patrício de Itaqui<sup>698</sup>.

Na eleição da mesa e da presidência do colégio eleitoral, o presidente interino, Fermino da Silva Santos convidou os eleitores Antonio Marques Pavão, Thimóteo Pereira da Rosa e Ildefonso Pereira Escobar (paróquia de São Francisco de Borja) para secretários<sup>699</sup>. Os eleitores Ildefonso Pereira Escobar e João da Cunha Silveira Filho (paróquia de São Francisco

<sup>696</sup> PAVÃO, ANTONIO MARQUES DA SILVA; ROSA, Thimóteo Pereira da. (Secretários interinos). **Primeira reunião do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02.

<sup>697</sup> Cf. Idem.

<sup>698</sup> Ibidem.

<sup>699</sup> Ibidem.

de Borja) foram designados escrutinadores. Essas funções também eram interinas para a eleição da presidência e da mesa do colégio eleitoral<sup>700</sup>.

Na votação dos secretários e dos escrutinadores, o decreto de 19 de setembro de 1855 determinava que as cédulas, às trinta e seis distribuídas, contivessem dois nomes de eleitores do colégio eleitoral. O resultado dessa eleição foi o que segue abaixo.

Tabela 61 - Resultado da votação para secretários, escrutinadores e presidente da mesa do colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da província do Rio Grande do Sul. Eleição para a Assembleia Legislativa em 22 de novembro de 1863. Elaboração do autor.

<b>SECRETÁRIOS E ESCRUTINADORES</b>		
<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PARÓQUIA</b>
Antonio Marques Leite de Castro	14	S. A. do Uruguai
Francisco José Coelho	14	S. A. do Uruguai
Fermino da Silva Santos	12	S. P. do Itaqui
Francisco Rodrigues Lima	12	S. P. do Itaqui
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	
<b>PRESIDENTE</b>		
<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PARÓQUIA</b>
Joaquim Guedes da Luz	25	S. A do Uruguai
Antonio Fernandes Lima	01	S. P. do Itaqui
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	

FONTE: PAVÃO, Antonio Marques da Silva; ROSA, Thimóteo Pereira da. (Secretários interinos). **Primeira reunião do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

Nessa eleição para a composição da mesa do colégio da vila de Itaqui, das trinta e seis cédulas distribuídas, dez estavam em branco. Podemos identificar o predomínio da paróquia de Santa Ana do Uruguai elegendo os dois secretários e o presidente e da paróquia de São Patrício de Itaqui elegendo os dois secretários. As paróquias de São Francisco de Assis e de São Luiz votaram juntas com essas duas paróquias que dominaram a mesa eleitoral. A paróquia de São Francisco de Borja, os seus dez eleitores votaram em branco, dando-nos indícios de uma divisão política nesse colégio<sup>701</sup>.

<sup>700</sup> Ibidem.

<sup>701</sup> Ibidem.

No recebimento das cédulas, o eleitor da paróquia de São Francisco de Borja, Thimóteo Pereira da Rosa requereu à mesa que

na votação a que se procedeu n'este Collegio Eleitoral para Deputados a Assembléia geral tomando os votos dos Eleitores da Parochia de São Borja e prevalecendo actualmente os mesmos motivos pelos quaes foi proposto e aprovado tal expediente não decidio definitivamente a validade das Eleições primárias propunha e requeria que por coherencia se tome ainda na presente eleição em separado a votação dos Eleitores da mesma Parochia. E sendo o mesmo requerimento posto em discussão foi elle aprovado<sup>702</sup>.

A atitude de Thimóteo Pereira da Rosa, liderança liberal da paróquia de São Francisco de Borja deixou transparecer divergências nas eleições primárias, provavelmente as de 09 de agosto de 1863 em uma das paróquias do colégio da vila de Itaqui. Entretanto, a tomada dos votos em separado, assim como ocorreu no colégio da cidade de Alegrete, pode-nos dizer de uma estratégia tomada em conjunto pelo controle dos votos dos eleitores da paróquia de São Francisco de Borja, na chapa liberal.

A mesa do colégio da vila de Itaqui recebeu primeiro em separado, os votos dos dez eleitores da paróquia de São Francisco de Borja (dez cédulas). Esses eleitores representavam 27,76% dos eleitores desse colégio<sup>703</sup>. Logo a seguir recebeu os votos dos eleitores das paróquias de Santa Ana do Uruguai, de São Patrício do Itaqui, São Francisco de Assis e São Luiz, totalizando vinte e sete eleitores, (vinte e sete cédulas) ou seja, 72,24% do colégio da vila de Itaqui<sup>704</sup>.

Antonio Marques Leite de Castro, eleitor e 1º secretário da mesa do colégio eleitoral, após o recebimento das cédulas e da apuração dos votos fez a leitura das duas listas de votações, com o nome do candidato, profissão, local de residência e a quantia de votos que cada um recebeu, sendo as cédulas queimadas na presença desses eleitores. O resultado é o que se segue abaixo.

---

<sup>702</sup> CASTRO, Antonio Marques Leite de; COELHO, Francisco José. (Secretários). **Ata do recebimento das cédulas para membros da Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863 pelo colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

<sup>703</sup> Idem.

<sup>704</sup> Ibidem.

Tabela 62 - Resultado da eleição de 15 Deputados Assembleia Legislativa provincial, legislatura de 1864. Colégio eleitoral da vila de Itaqui (Paróquias eleitorais de Santa Ana do Uruguai, São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis e São Luiz). Elaboração do autor.

<b>CANDIDATOS</b>	<b>VOTAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Drº Antonio Gomes Pinheiro Machado	26	Eleito
Ten. Cor. Antonio Peixoto de Azevedo	26	Eleito
Drº Egidio Barbosa de Oliveira	26	Eleito
Drº Augusto Cesar de Miranda	26	Não
Capitão Mathias Teixeira de Almeida	26	Não
José Vieira Braga	25	Não
Drº Candido Lopes de Oliveira	24	Não
Drº José Maria de Azevedo	24	Não
Ten. Luiz Lucas de Oliveira	24	Eleito
Antonio Joaquim Bento	24	Eleito
Drº Jaime de Almeida Porto	24	Eleito
Drº João Luiz de Andrade Vasconcellos	24	Eleito
Drº Emilio Valentim Barrios	24	Eleito
Francisco Antonio Gomes da Costa	23	Não
Drº Pedro Tito Regis	22	Eleito
Drº Francisco Nunes de Miranda	22	Eleito
<b>TOTAL</b>	<b>340</b>	

FONTE: CASTRO, Antonio Marques Leite de; COELHO, Francisco José. (Secretários). **Ata do recebimento das cédulas para membros da Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863 pelo colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.** 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

Tabela 63 - Resultado da eleição de 15 Deputados Assembleia Legislativa provincial, legislatura de 1864. Colégio eleitoral da vila de Itaqui (Paróquias eleitoral de São Francisco de Borja). Elaboração do autor. (continua)

<b>CANDIDATOS</b>	<b>VOTAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Drº Felix Xavier da Cunha	10	Não
Drº Amaro José de Ávila da Silveira	10	Eleito
Drº Gaspar Silveira Martins	10	Eleito
Drº Felisberto Pereira da Silva	10	Não
Drº José Bernardino da Cunha	10	Não



Drº Sebastião Rodrigues Barcellos	10	Eleito
Drº Joaquim Vieira da Cunha	10	Não
Drº Henrique Francisco de Ávila	10	Eleito
Drº Pedro Maria de Oliveira	10	Eleito
Drº Egidio Barbosa de Oliveira Itaqui	10	Eleito
Drº Francisco Nunes de Miranda	10	Eleito
Major Augusto Cesar de Araujo Bastos	10	Não
Capitão Silvestre Nunes Gonçalves Vieira	10	Eleito
Capitão Manoel Lourenço do Nascimento	10	Não
Pedro Maria Amaro da Silveira	10	Não
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	

FONTE:CASTRO, Antonio Marques Leite de; COELHO, Francisco José. (Secretários). **Ata do recebimento das cédulas para membros da Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863 pelo colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.** 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

Nas tabelas acima podemos identificar, assim como na eleição no colégio da cidade de Alegrete a existência de dois grupos políticos e uma nítida divisão, mas uma vantagem para o grupo composto pelas paróquias de Santa Ana do Uruguai, São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis e São Luiz, perfazendo 72,24% do colégio (36 eleitores)<sup>705</sup>. Somente a paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana) os eleitores representavam 38,89 % desse conjunto<sup>706</sup>. Nesse grupo de eleitores, assim como no colégio de Alegrete estavam presentes conservadores e “liberais dissidentes”. A paróquia de São Francisco de Borja, liderada por Thimóteo Pereira da Rosa, aglutinava os liberais.

A votação dos dois grupos em duas chapas específicas apresentou alguns pontos em comum. O engenheiro civil, Francisco Nunes de Miranda foi candidato pelas duas chapas, sendo eleito, fato esse também ocorrido no colégio da cidade de Alegrete. O advogado Egidio Barbosa de Oliveira Itaqui, recebeu votação em ambos os grupos, dizendo de uma liderança da paróquia de São Patrício de Itaqui, consensual ou estratégica entre os grupos, além de votação na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (colégio da cidade de Alegrete).

<sup>705</sup> Ibidem.

<sup>706</sup> Ibidem

A votação do colégio da vila de Itaqui comparada com a votação do colégio da cidade de Alegrete também apresentou pontos em comum e pontos dissonantes que revelavam os acertos específicos de cada colégio. Os liberais em ambos os colégios (Itaqui e Alegrete) praticamente apresentaram a mesma chapa. Entretanto, as candidaturas do advogado Pedro Maria de Oliveira de Bagé e do advogado Egidio Barbosa de Oliveira de Itaqui, apenas contavam na paróquia de São Borja, mas o advogado Egidio Itaqui, constava na chapa da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, ou seja, no grupo conservador.

A chapa do grupo formado por conservadores e “liberais” dissidentes, também apresentou uma chapa uniforme em ambos os colégios com pequenas variações. O advogado Cândido Lopes de Oliveira, de Passou Fundo, recebeu votos apenas no colégio de Itaqui. O médico Pedro Tito Régis recebeu votos em Itaqui e dos liberais do colégio de Alegrete, nas paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista de Quaraí.

Essa eleição no colégio da vila de Itaqui sublinha mais uma vez a divisão política no 2º distrito eleitoral da província e a posição de inferioridade eleitoral dos liberais nesse colégio no ano de 1863. Comprova também a articulação existente entre os colégios e suas lideranças em chapas comuns, mas com pequenas diferenças, dizendo-nos também das particularidades e arranjos paroquiais ao privilegiarem certas candidaturas.

#### **4.8 O colégio da cidade de Alegrete em 1866 e a maioria liberal**

O colégio da cidade de Alegrete, nas eleições provinciais de 22 de novembro de 1863 referentes à legislatura de 1864, esteve dividido entre liberais e conservadores, traduzido nas votações com a presença de duas chapas de candidatos, apesar de certas particularidades<sup>707</sup>. Essa situação também esteve presente no colégio da vila de Itaqui, no entanto os liberais eram minoria, concentrados na Paróquia de São Francisco de Borja, liderados pelo advogado, o bacharel, Timótheo Pereira da Rosa.

O ato da presidência da província de 03 de fevereiro de 1866 marcou o dia 22 de abril desse ano para a realização da eleição dos membros a Assembleia Legislativa Provincial, pelo

---

<sup>707</sup> CASTRO, Antonio Marques Leite de; COELHO, Francisco José. (Secretários). **Ata do recebimento das cédulas para membros da Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863 pelo colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul<sup>708</sup>.

Nesse dia 22 de abril de 1866 foi instalado o colégio da vila de Alegrete na sala de sessões da câmara municipal pelo juiz de paz do 1º distrito, o capitão José Evaristo dos Anjos. O juiz de paz começou a chamada dos eleitores pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, (Alegrete) São João Batista de Quaraí (Quaraí) e Santa Ana do Livramento (Livramento).

Na eleição para a Assembleia Legislativa de 08 de setembro de 1863, todos os quatorze eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida compareceram. Nessa eleição do dia 22 de abril de 1866, 85,72% dos eleitores dessa paróquia <sup>709</sup> não compareceram durante a chamada do juiz de paz José Evaristo dos Anjos, estando presentes apenas Manuel Fernandes da Silva e Mathias Teixeira de Almeida.

Entre esses eleitores que faltaram apenas um justificou a ausência, João Pacheco Prates. Os demais onze eleitores não justificaram as ausências, mas três eleitores tinham mudado de município, sendo: o padre Custódio Joaquim da Costa, o advogado Francisco Vieira Braga e João Gonçalves Borges. Os demais eleitores, Bernardino d' Oliveira Porto, Domingos Rodrigues Ribas, Francisco Martins da Cruz Jobim, João de Souza Brasil, Manuel de Freitas Valle, Olivério José Olivério Ortiz Filho, Pedro Emilio Falcão da Frota e o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida não apresentaram justificativas<sup>710</sup>. Essas ausências representavam uma estratégia para esvaziar o colégio eleitoral? Representou uma dissidência na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida? Os indícios nos apontam que a reorganização dos liberais no 2º distrito suplantou os conservadores da fronteira oeste, pois a base liberal se fortaleceu na região do litoral da província.

Na chamada dos eleitores da paróquia de São João Batista de Quaraí, dos seus sete eleitores, faltaram dois, Domingos Batista de Castilhos e Felisberto Rodrigues de Moura. Em relação à paróquia de Santa Ana do Livramento todos os seus nove eleitores compareceram. Dessa forma, o colégio eleitoral da cidade de Alegrete contou nessa eleição de 1866, com apenas dezesseis eleitores, ou seja, 53,34% de um total de trinta eleitores. <sup>711</sup> Esse colégio

---

<sup>708</sup> SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 abril de 1866**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

<sup>709</sup> Idem.

<sup>710</sup> Ibidem.

<sup>711</sup> Ibidem.

eleitoral elegeu os dois secretários, os dois escrutinadores e o presidente e o resultado foi que se segue abaixo.

Tabela 64 - Votação para secretários e escrutinadores e presidente da mesa do colégio eleitoral da cidade de Alegre, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição para a Câmara de Deputados. Elaboração do autor.

<b>SECRETÁRIOS E ESCRUTINADORES</b>			
<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PARÓQUIA</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Manuel Fernandes da Silva	12	N. S. C. Aparecida	1º secretário
João Alves Coelho de Moraes	12	S. A do Livramento	2º secretário
João David da Cunha	02	S. A do Livramento	1º escrutinador
Luiz Alves de Medeiros	02	S. A do Livramento	2º escrutinador
Mathias Teixeira de Almeida	01	N. S. C. Aparecida	
Manoel de Freitas Valle	01	N. S. C. Aparecida	
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		
<b>PRESIDENTE</b>			
<b>ELEITOR</b>	<b>VOTOS</b>	<b>PARÓQUIA</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Jacinto Machado dos Santos	11	S. A do Livramento	Presidente
Alexandre do Nascimento Frasão	02	S. A do Livramento	
David Canabarro	01	S. A do Livramento	
José Bento Correa	01	S. J. B do Quaraí	
Mathias Teixeira de Almeida	01	N. S. C. Aparecida	
<b>TOTAL16</b>	<b>16</b>		

FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). *Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 abril de 1866*. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

O resultado da eleição dos secretários, dos escrutinadores e do presidente da mesa do colégio eleitoral nessa eleição de 1866 destaca a supremacia da Paróquia de Santa Ana do Livramento apoiada pela Paróquia de São João Batista de Quaraí. É importante apontarmos que o 1º secretário eleito, Manoel Fernandes da Silva, eleitor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, aparece com uma votação recebida dos eleitores das paróquias de Santa Ana do Livramento e de São João Batista de Quaraí. Esse fato pode-nos indicar uma

dissidência na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, até porque esse eleitor na eleição para Assembléia Legislativa do dia 08 de setembro de 1863, tinha se transferido para essa paróquia, pois pertencia anteriormente à paróquia de Santa Ana do Livramento.

A mesa eleitoral assinalada ficou, ao final assim composta: presidente, Jacintho Machado dos Santos; 1º secretário, Manuel Fernandes da Silva; 2º secretário, João Alves Coelho de Moraes; 1º escrutinador, João David da Cunha e 2º escrutinador, Luiz Alves de Medeiros<sup>712</sup>. Essa eleição, diferentemente da de 1863 teve uma única chapa, composta por trinta nomes. Os dezesseis eleitores distribuíram de forma proporcional cada dos vinte e um votos, totalizando, trezentos e trinta e seis votos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 65 - Resultado da eleição dos 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866 pelo colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Elaboração do autor. (continua)

CANDIDATOS	VOTAÇÃO	CONDIÇÃO
Drº Francisco Nunes de Miranda	23	Eleito
Drº Gaspar Silveira Martins	15	Eleito
Drº Timóteo Pereira da Rosa	14	Eleito
Drº Henrique Francisco D'Ávila	14	Eleito
Drº Florêncio Carlos de Abreu Silva	14	Eleito
Drº Sebastião Rodrigues Barcelos	14	Eleito
Drº Egidio Barboza Oliveira Itaqui	14	Eleito
Capitão Silvestre Nunes Gonçalves	14	Eleito
Pedro Maria Amaro da Silveira	14	Eleito
Drº Antonio Corrêa de Oliveira	14	Não
Drº Pedro Maria d' Oliveira	14	Eleito
Drº Joaquim Vieira da Cunha	14	Eleito
Conêgo José de Noronha Nápoles Massa	14	Não
Drº Antonio Eleutério de Camargo	14	Não
Major Manuel Lourenço do Nascimento	13	Eleito
Drº Joaquim José Afonso Alves	09	Não
Drº Antonio Gomes Pinheiro Machado	09	Não
Drº Emilio Valentim Barrios	09	Eleito
Barão de Porto Alegre	09	Não

<sup>712</sup> Ibidem.

Eleutério Augusto D' Athayde	09	Não
Drº Anibal Antunes Maciel	09	Não
Drº José Maria d' Azevedo	09	Não
Tenente Coronel Feliciano Ribeiro de Almeida	09	Não
Drº Jaime de Almeida Couto	09	Não
Drº Antonio José Afonso Guimarães	09	Eleito
Drº Fraklin [?] Souto	09	Não
Mathias Teixeira de Almeida	08	Não
Tenente Luiz Lucas de Oliviera	08	Não
Drº João Luis d' Andrade Vasconcelos	01	Não
Drº João Campelo Chaves	01	Não
<b>TOTAL</b>	<b>336</b>	

LEGENDA: ■ Candidatos liberais. ■ Candidatos conservadores.

FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). **Ata de apuração das cédulas do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866.(Fundo Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

Esses esses trinta candidatos que receberam votos pelo colégio da cidade de Alegrete, ao serem confrontados com os membros da Assembleia Legislativa que estiveram presentes na sessão preparatória em 01 de novembro de 1866<sup>713</sup>, treze dos candidatos eleitos estavam presentes no colégio de Alegrete, dizendo-nos que essa chapa foi a que predominou no 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, podendo ter ocorrido à inclusão ou exclusão de alguns candidatos, conforme o colégio eleitoral.

Na eleição para Assembleia Legislativa Provincial no dia 08 de setembro de 1863<sup>714</sup> em que estiveram presentes duas chapas eleitorais, uma pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e outra pelas Paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí, uma parcela desses candidatos estão presentes também nessa chapa única. Entre

<sup>713</sup> AITA, Carmen S. Aragonês; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter. (orgs.). **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821/1996.** Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p. 45.

<sup>714</sup> ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

esses trinta candidatos, 60%<sup>715</sup> estiveram presentes nessas duas chapas de 1863, sendo que 40% eram candidatos novos pelo 2º círculo em comparação com a eleição de 1863, dizendo-nos que havia uma recomposição e novas articulações políticas.

Em relação à eleição do ano de 1863 em que houve uma divisão política no 2º distrito eleitoral, quando conservadores como Antonio Gomes Pinheiro Machado foi eleito a Assembleia Legislativa Provincial, essa eleição de 1866 mostra a reconquista da supremacia eleitoral liberal no 2º distrito da Província do Rio Grande do Sul. Era a hegemonia liberal que começava a se desenhar no espaço do 2º Distrito Eleitoral da Província.

No quadro acima estão destacados na cor em vermelha os candidatos liberais presentes nas chapas das Paróquias de Santa Ana do Livramento e São João Batista do Quaraí no ano de 1863 e eleitos para Assembleia Legislativa Provincial, em 1866. Podemos acrescentar a nesse grupo o engenheiro civil Francisco Nunes de Miranda eleito também em 1863 e 1866 de forma unânime nos colégios da cidade de Alegrete e da vila de Itaqui.

Podemos dizer que outros dois candidatos eleitos também faziam parte desse grupo liberal. Eram eles o advogado Egidio Barboza Oliveira Itaqui que em 1863 recebeu votos de todas as paróquias do colégio da vila de Itaqui e no colégio da cidade Alegrete (não obtendo votos apenas na Paróquia de São João Batista do Quaraí); e o advogado Emilio Valentim de Barrios, de Pelotas que em 1863 foi votado no colégio da vila de Itaqui e no colégio da cidade de Alegrete, mas não recebeu votos na Paróquia de São Francisco de Borja e na Paróquia de São João Batista de Quaraí.

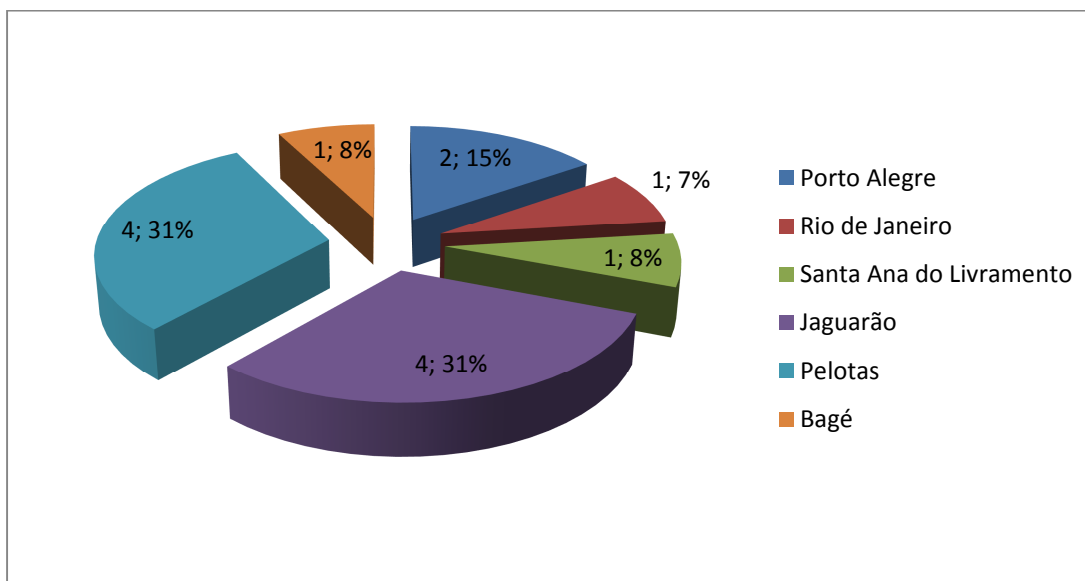
Esse avanço liberal no 2º distrito também pode ser identificado no quadro acima, através dos candidatos destacados na cor verde, pois os conservadores do antigo 5º círculo e seus aliados, Antonio Gomes Pinheiro Machado, Mathias Teixeira de Almeida e o tenente coronel Feliciano Ribeiro de Almeida<sup>716</sup> não foram eleitos perdendo cada vez mais espaço político no 2º distrito. As exceções foram Francisco Nunes de Miranda, Egidio Barbosa Oliveira Itaqui e Emilio Valentim de Barrios que tinham votos tanto entre os liberais quanto entre os conservadores nos dois colégios eleitorais da fronteira oeste como destacamos.

<sup>715</sup> SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). **Ata de apuração das cédulas do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1863. Eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.(Fundo Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

<sup>716</sup>É importante destacarmos que o tenente coronel da Guarda Nacional Feliciano Ribeiro de Almeida foi eleito pela última vez para Assembleia Legislativa Provincial em 1864. Entretanto, o seu irmão o major da Guarda Nacional Antônio Mancio Ribeiro foi para a Assembleia legislativa no seguintes períodos: a 13ª legislatura, 1867/1870; a 14ª legislatura, 1871/1872 e 17ª legislatura, 1877/1878. ARAUJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter. (Orgs.). **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996.** Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. p. 44-48.

A eleição de 1866 também nos revela algumas tendências e características do 2º distrito eleitoral através dos treze candidatos eleitos que receberam votos pelo colégio da cidade de Alegrete.

Gráfico 12 - Residência dos candidatos que obtiveram votos no colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1866, para a Assembleia Legislativa Provincial. Elaboração do autor.



FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). **Ata de apuração das cédulas do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

No gráfico acima apenas um dos candidatos que foi eleito era residente na fronteira oeste da Província do Rio Grande do Sul. Tratava-se do advogado Timóteo Pereira da Rosa residente nesse ano na Paróquia de Santa Ana do Livramento, que pertencia ao colégio eleitoral da cidade de Alegrete. Sua presença nesse momento nessa localidade pode ter sido uma estratégia, pois em 1860 estava domiciliado na Paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguiana) e em 1863 encontramos-lo na Paróquia de Francisco de Borja (São Borja). A partir da década de 1870 residiu em Porto Alegre, (1º distrito eleitoral da província) mas era eleito pelo 2º distrito.

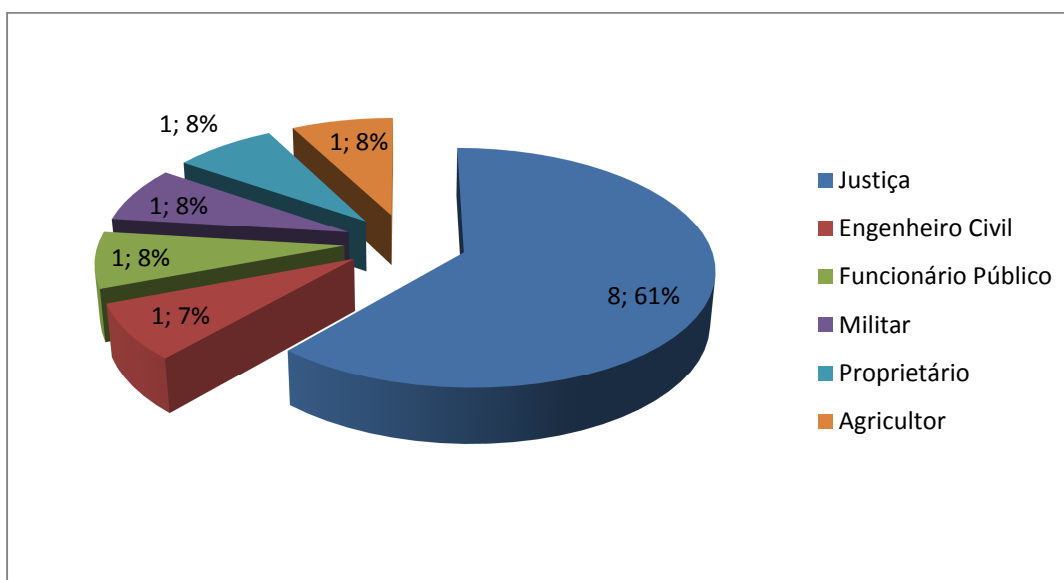
A análise mostra, ainda que na distribuição geográfica desses candidatos eleitos, é possível percebermos que a concentração político-eleitoral se dava no litoral da Província, nos colégios de Jaguarão e Pelotas que perfaziam juntos 62% do total dos eleitos. Esse dado nos diz que a base de sustentação do Partido Liberal estava nessa área, tendência essa que encontramos em meados da década de 1850 ressurgindo com intensidade nessa década de



1860 e em especial nesse ano de 1866. Dessa forma, o 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul não era um reduto hegemônico do Partido Liberal, sendo esse forte principalmente no litoral sul da Província nesta década. Na fronteira oeste o Partido Liberal oscilou nesse período, pois dependeu das estratégias e das alianças políticas lideradas pelo Brigadeiro David Canabarro.

Outra característica dessa eleição diz respeito à profissão dos candidatos eleitos nesse ano de 1866, associada à residência desses candidatos. Vejamos inicialmente o gráfico a seguir.

Gráfico 13 - profissão dos candidatos que obtiveram votos no colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 23 de novembro de 1866, para a Assembleia Legislativa Provincial. Elaboração do autor.



FONTE: SILVA, Manoel Fernandes da (1º secretário). **Ata de apuração das cédulas do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866.(Fundo Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

No gráfico acima na categoria justiça estão incluídos os advogados e promotores públicos. Os candidatos eleitos foram, em sua maioria, deste grupo profissional, estando assim distribuídos: em Jaguarão os advogados capitão Silvestre Nunes Gonçalves Vieira e Antonio José Afonso Guimarães; em Pelotas, Emilio Valentim de Barrios e o promotor público Sebastião Rodrigues Barcelos; em Santa Ana do Livramento, ao advogado Timóteo Pereira da Rosa; em Porto Alegre Florêncio Carlos de Abreu Silva e na corte, Gaspar Silveira Martins.

Na categoria pecuarista estão incluídos os fazendeiros e os proprietários que também estão situados no litoral sul da Província, sendo o major Manuel Lourenço do Nascimento de Pelotas. Além deles foi eleito o agricultor, Joaquim Vieira da Cunha também de Pelotas (que neste caso, mereceria um estudo aprofundado sobre a extensão de suas atividades agrícolas).

Essas duas características, portanto, a residência dos candidatos e as suas respectivas profissões, nos dizem de uma representatividade política do 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul nessa eleição de 1866, concentrada no litoral sul, mas com apoio na região da campanha e fronteira oeste.

Consequentemente, a fronteira oeste sul-rio-grandense, desde o ano de 1860 teve rompida a hegemonia conservadora tornando-se uma área de intensas disputas e onde os liberais conseguiram ficar raízes, mas estavam longe nessa década de 1860 de terem supremacia política como já estava acontecendo no litoral sul da Província.

A ascensão do Partido Liberal que se evidenciou nessa eleição para a Assembleia Legislativa Provincial de 1866 foi interrompida quando o Governo Imperial suspendeu as garantias constitucionais na Província do Rio Grande do Sul, sustando as eleições provinciais nos anos de 1867 e 1868.

Assim, à pergunta sobre se a década de 1860 foi de transição política e de construção do Partido Liberal e a década de 1870 da consolidação que vai se dar mais pelo fortalecimento de sua base (colégio de Bagé e os colégios do litoral da Província), do que pela consolidação do PL na fronteira oeste (onde a frente de apoio que encontrou resistências ao longo da década de 1860)? Respondemos apontado o indicio de que a hegemonia liberal na década de 1870 trouxe em seu bojo algumas características do período anterior, já que os processos políticos e sociais não são feitos só de rupturas plenas, mas também de algumas permanências.

#### **4.9 A outra face do jogo do poder local: a correspondência do Comandante Superior da Guarda Nacional, David Canabarro**

Para além das estratégias eleitorais que marcaram a vida política da fronteira oeste sul-rio-grandense nos anos 1850-1860, alguns outros componentes fizeram-se presentes nesse cenário: um deles foi a Guarda Nacional. Ela também foi um instrumento político utilizado pelos grupos da fronteira oeste sul-rio-grandense, tornando-se evidente o seu uso a partir da eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida de 30 de dezembro

de 1860<sup>717</sup>. Era Comandante Superior da Guarda Nacional da Fronteira de Livramento e Quaraí na ocasião o Brigadeiro David Canabarro, que será também construtor do Partido Liberal na fronteira oeste do Rio Grande do Sul,

Na atividade de Comandante Superior da Guarda Nacional David Canabarro buscou fortalecer os amigos e destruir os inimigos. Para tanto manteve com Thimóteo Pereira da Rosa, entre outros, uma relação política estreita que incluía as votações que Thimóteo Pereira da Rosa obteve nos colégios da cidade de Alegrete e da vila de Itaqui durante a década de 1860<sup>718</sup>. Essa relação no decorrer desse período estreitou-se, também pelas correspondências entre ambos e a lealdade consolidou-se nas trocas de favores de lado a lado. Assim, as correspondências trocadas entre amigos, correligionários e inimigos são também fundamentais para entender o jogo político em andamento no espaço estudado. As estratégias políticas eleitorais, as promoções e exonerações da Guarda Nacional e as tensões fronteiriças na Província do Rio Grande do Sul com os países platinos (Uruguai, Argentina e Paraguai) foram a tônica dessas correspondências do Brigadeiro David Canabarro a Thimóteo Pereira da Rosa entre 1861 a 1867 e vice-versa.

As eleições, analisadas até agora através dos processos eleitorais serão acrescidas, neste item, pela análise da correspondência de David Canabarro com seus diversos interlocutores. Vistas através das correspondências pessoais de seus envolvidos as eleições ganham novos contornos e reafirmam práticas políticas. Ou seja, o que vamos fazer é olhar além do voto da paróquia e do colégio eleitoral onde os amigos e os inimigos públicos são vistos com outras lentes. O jogo político, a proteção e a perseguição política são as dimensões que vão ser ampliadas através destas correspondências.

Por exemplo, na composição dos candidatos liberais a Assembleia Legislativa para a legislatura do ano de 1862 pelo 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, Thimóteo Pereira da Rosa buscou junto ao Brigadeiro David Canabarro, apoio para a candidatura do tenente Andrade Vasconcellos, nos colégios eleitorais da cidade de Alegrete e da vila de Itaqui, dominados pelos liberais até então.

O Brigadeiro David Canabarro, de uma forma “polida”, evitando não entrar em choque com a solicitação de Thimóteo Pereira da Rosa, não se comprometeu com a candidatura do tenente Andrade Vasconcellos, pois já existiam outros vínculos afirmados, na Paróquia de Santa Ana do Uruguai, na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida na

---

<sup>717</sup>A instrumentalização política foi analisada de forma mais ampla por: FERTIG, André. **Clientelismo Político em tempos belicosos: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul (1850-1873)**. Santa Maria, R.S: Ed. da UFSM, 2010. p. 101-128

<sup>718</sup>Este aspecto foi analisado no presente capítulo.

Paróquia de Santa Ana do Livramento, (colégios da vila de Itaqui e da cidade de Alegrete)<sup>719</sup>.

Eis o que escreveu Canabarro:

Principalmente por essa Villa V.S<sup>a</sup> mesmo diz que não teve remédio se não aceitar as considerações do nosso amigo Tenente Coronel Guedes e consentir que o seu nome fosse incluído na chapa, e quase posso asseverar-lhe [sic.] que da opinião do dito nosso amigo são todos justiça os outros eleitores. Sabe como eu quanto o Dr<sup>o</sup> Germiniano e o Dr<sup>o</sup> Braga concorrerão para o thiumpho de nossa causa em Alegrete, e me disse se é possível excluir um ou outro em favor do Tenente Vasconcellos sem se praticar uma injustiça que nos levará com toda certeza uma injustiça que nos levará com toda certeza divergência entre os eleitores daquela cidade. A maior parte dos eleitores do Livramento sustentam a candidatura do Antonio Pinto Fontoura Barreto em reconhecimento aos serviços quelle tem prestado a mesma Villa. Quanto aos nossos aliados dos outros collegios estão com iguais compromissos aos nossos, e por isso não podem apoiar como candidato próprio o Tenente Vasconcellos. O único meio portanto de encontra-lo na chapa era no caso do Dr<sup>o</sup> Germiniano não poder ser incluído nella por circunstancias que V.S<sup>a</sup> não ignora, [...] isto não acontece porque os eleitores de Alegrete o querem de toda forma. Já vê V.S<sup>a</sup> que a vista de todas estas circunstancias a inclusão do Tenente Vasconcellos na chapa seria desafiar uma luta contra os eleitores de qualquer destes lugares, e isto certamente não convem, no entretanto eu fico muito agradecido pelas considerações que fez-me a respeito do mesmo Tenente cujas qualidades eu também aprecio. (CANABARRO, 1861).

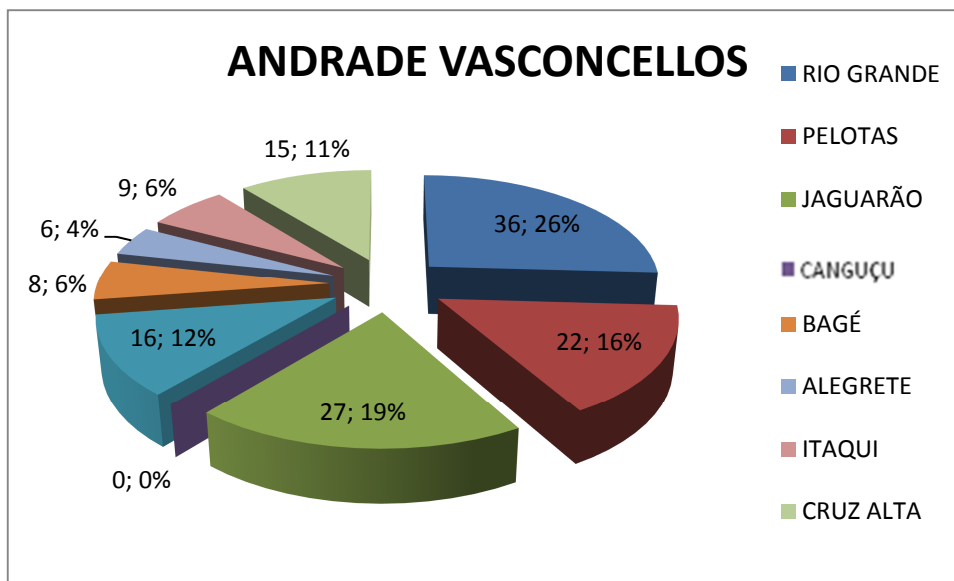
O Brigadeiro David Canabarro ao não apoiar o a candidatura do tenente Andrade Vasconcellos procurou manter o equilíbrio político nas paróquias dos colégios da cidade de Alegrete e da vila de Itaqui e na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (cidade de Alegrete). Ao referir-se aos bacharéis Germiniano Antonio Vital de Oliveira e Francisco Vieira Braga Junior, principalmente o primeiro, nos diz da atuação significativa e intensa que tiveram durante o ano de 1860 e a na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 30 de dezembro de 1860.

Essa eleição primária como já analisamos definiu os vinte e um eleitores dessa paróquia de 1861 a 1863 que estiveram alinhados como o Brigadeiro David Canabarro na eleição para a Câmara de Deputados (legislatura 1861-1863) e para a Assembleia Legislativa Provincial (legislatura de 1861 e 1862), ambas analisadas. O brigadeiro David Canabarro procurou manter esses aliados estratégicos na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, assim como o tenente coronel Joaquim Guedes da Luz na Paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana).

<sup>719</sup> CANABARRO, Davi. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS**, Em 06 de novembro de 1861. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Coleção Varella, nº 3427).

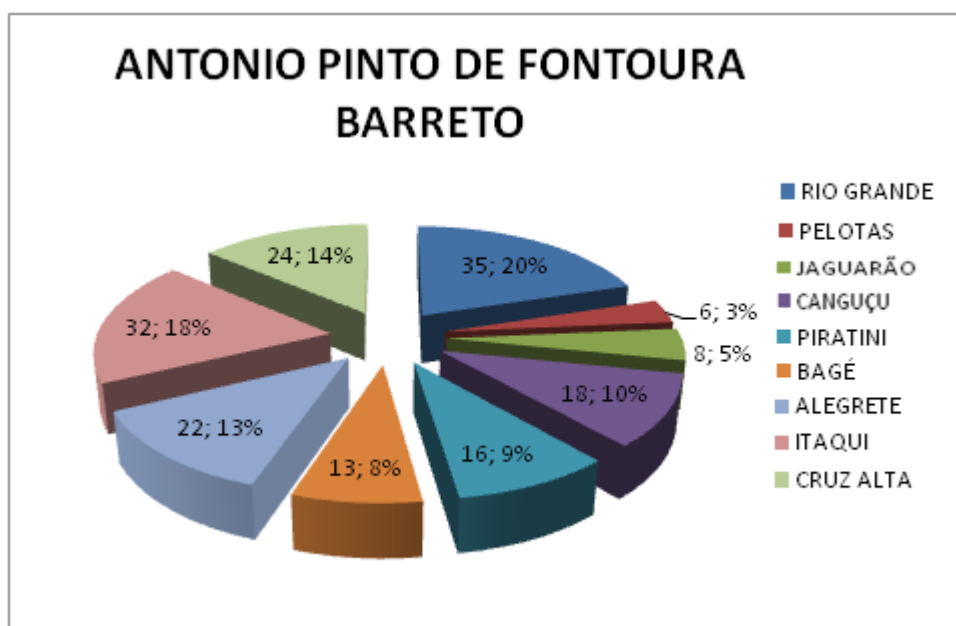
O resultado da eleição para a Assembleia Legislativa Provincial, a legislatura de 1862, nos demonstra o não comprometimento com a candidatura do tenente Andrade Vasconcellos, mas o empenho com a candidatura de Antonio Pinto da Fontoura Barreto por parte do Brigadeiro David Canabarro, conforme o resultado abaixo.

Gráfico 14 - Votação recebida pelo Tenente Andrade Vasconcellos nos nove colégios eleitorais da cidade de Alegrete para a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1862. Elaboração do autor.



FONTE: Jornal **O Mercantil**. 28, 29 e 30 de janeiro de 1862; 04 de fevereiro de 1862. Porto Alegre.

Figura 21 - Gráfico da votação recebida por Antonio Pinto da Fontoura Barreto nos nove colégios eleitorais da cidade de Alegrete para a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1862. Elaboração do autor.



FONTE: Jornal **O Mercantil**. 28, 29 e 30 de janeiro de 1862; 04 de fevereiro de 1862. Porto Alegre.

No primeiro gráfico temos a votação do tenente Andrade Vasconcellos nos nove colégios do 2º distrito da Província do Rio Grande do Sul. O resultado nos colégios da cidade de Alegrete onde obteve apenas 06 votos e no colégio da vila de Itaqui com 09 votos<sup>720</sup>, confirma-nos o não compromisso do brigadeiro David Canabarro com essa candidatura nesses colégios, como tinha afirmado a Thimoteo Pereira da Rosa, além de falta de apoio no colégio de Bagé, onde obteve 08 votos e nenhum voto no colégio de Canguçu. Caso tivesse obtido mais três votos nos colégios sob a influência do brigadeiro David Canabarro, teria sido eleito em 15º lugar com 142 votos, pois o último eleito, Antonio José Gonçalves Chaves, foi eleito com 141 votos. A falta de apoio de Canabarro ou nos colégios de Bagé e Canguçu comprometeu a eleição do tenente Andrade Vasconcellos.

No segundo gráfico a votação de Antonio Pinto da Fontoura Barreto, obteve apoio nos colégios sob a influência do brigadeiro David Canabarro como também tinha afirmado a Thimoteo Pereira da Rosa. No colégio da vila de Itaqui obteve 32 votos ficando em 3º lugar e no colégio da cidade de Alegrete teve 22 votos ficando em 6º lugar. Na apuração final ficou em 7º lugar com 174 votos, sendo eleito deputado a Assembleia Legislativa Provincial. Os eleitores da Paróquia de Santa Ana do Livramento estavam comprometidos com essa candidatura, como afirmou Canabarro na sua correspondência a Thimoteo Pereira da Rosa<sup>721</sup>.

Os dados referentes aos dois candidatos, o tenente Andrade Vasconcellos e Antonio Pinto da Fontoura Barreto reforçam mais uma vez a articulação entre as lideranças dos colégios eleitorais do 2º distrito e os seus compromissos com as suas bases, os eleitores paroquiais e certas candidaturas a Assembleia Provincial, demonstrando o quanto era difícil conciliar os diversos atores envolvidos.

Na eleição para a Assembleia Legislativa Provincial de 1862, Thimoteo Pereira da Rosa foi eleito deputado pelo 2º distrito em 2º lugar com 190 votos<sup>722</sup> e um amplo apoio nos colégios da cidade de Alegrete e da vila de Itaqui, assim como na maioria dos colégios. Podemos inferir que essa vitória expressiva qualificou-o como um dos principais interlocutores do brigadeiro David Canabarro, junto ao governo da província, pois o brigadeiro David Canabarro era o seu “cabo eleitoral” se assim podemos dizer.

---

<sup>720</sup> **Jornal O Mercantil**. 28, 29 e 30 de janeiro de 1862; 04 de fevereiro de 1862. Porto Alegre.

<sup>721</sup> CANABARRO, 1861.

<sup>722</sup> **Jornal O Mercantil**, 1862.

O Brigadeiro David Canabarro em correspondência reservada do dia 06 de outubro de 1862 ao Deputado Provincial Thimoteo Pereira da Rosa<sup>723</sup> pediu a sua intervenção e de outros aliados políticos, junto ao Presidente da Província para promoções na Guarda Nacional de um conjunto de aliados políticos e providências contra os seus desafetos, presentes também na Guarda Nacional. Essa correspondência<sup>724</sup> é exemplar em demonstrar essas duas faces políticas, a proteção e a perseguição. Disse Canabarro:

Desejando por a G.N. que comando em um estado conveniente de organização visto que como se acha não pode continuar por diferentes motivos que entorpecem a marcha regular do serviço vou pedir a V.S<sup>a</sup> emprego dos seus esforços e dos nossos amigos para poder chegar a esse fim almejado. Com officio de 25 do próximo passado remetti a Presidencia os requerimentos dos Capitães Gaspar Xavier de Melo e Antonio Candido de Mello pedindo ao Governo Imperial este a nomeação de Major para o 35º Corpo de S. Anna do Livramento e aquele para o 37º da mesma arma de Uruguayana, remetendo na mesma data uma proposta para preencher algumas vagas de Officiaes subalternos existentes no mesmo 37º Corpo. Em vista do resultado da ultima qualificação, nesta ocasião proponho a redução dos 34º 35º 36º Corpos de cavalaria do 1º, 2º e 3º destrictos do município de Alegrete, a dous com seis companhias cada um, um na margem direita do Ibirapuitã com o pessoal de 509 praças e outro na esquerda com 600 [sic], proponho a elevação da 7ª Companhia de Infantaria de Alegrete, a uma secção de Batalhão com o pessoal de 239 praças, composta de duas companhias, proponho a redução da 16ª secção de Batalhão da Reserva da Uruguayana a uma companhia avulsa, porque segundo as duas ultimas qualificações que tem dado cento e quarenta e tantas praças não pode conservar aquella organização, proponho a elevação da 7ª Companhia avulsa da reserva de S. Anna do Livramento a uma Secção de Batalhão de duas Companhias, porque segundo as duas ultimas qualificações tem mais de duzentas praças, pessoal suficiente para essa organização.

O Brigadeiro David Canabarro continuou suas recomendações e indicações de nomes para os cargos da Guarda Nacional, entre os quais incluíam:

a nomeação do Tenente da 1ª Companhia do 33º Corpo de Livramento Israel Rodrigues do Amaral Comandante da 8ª Companhia avulsa de infantaria do serviço activo da mesma Villa, em lugar do Capitão Antonio Soares Coelho que deve ser excluído d'alguma maneira, por não ter hoje prestado juramento e nem empregado menor diligencia para organisal-as e o Tenente d'esta companhia Thomaz Francisco da Silva para Capitão daquelle do 33º Corpo em lugar do Capitão David Luiz da Cunha que pediu passagem para a reserva por ser maior de sessenta annos. Para Commandante do Corpo da margem direita do Ibirapuitã não há outro que esteja em melhores condições

<sup>723</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS.** Em 06 de outubro de 1862. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Coleção Varella, n°3428).

<sup>724</sup> Idem.

que o Capitão Antonio Mendes d' Oliveira, da Secção de Batalhão de Infantaria do serviço activo de Alegrete não há'outro que mais merece que o Capitão Commandante da 7ª Companhia avulsa da mesma arma Lino Antonio da Silva Caldeira e da Secção de Batalhão d reserva de S. Anna do Livramento. É um acto de toda justiça caber ao Capitão David Luiz da Cunha, em vez de ser o Capitão Commandante da 7ª Companhia avulsa da mesma arma João Antonio Coelho que não se fardou até hoje.

Para os desafetos políticos, que o Brigadeiro não perdoava, pedia a sua retirada dos cargos. Incluíam entre eles, dentro outros:

o Tenente Coronel Severino Ribeiro de Almeida, commandante 35º Corpo obteve seis mezes de Licença, da Presidencia da Provincia em 1860, sem se haver apresentado ao Corpo obteve da mesma Presidencia mais seis mezes de Licença, ainda , até hoje não se apresentou. Contra o procedimento d'este official represento e peço providencia a presidência da Provincia. Chamando o Chefe de Estado Maior Feliciano Ribeiro de Almeida para serviço de seu posto deo parte de doente chamando-o novamente, respondeu-me que na falta abssoluta do Juiz Municipal da Uruguayana, na qualidade de 1º suplente assumira a jurisdição no dia 4 d' Agosto ultimo quando um atestado que remetto a Presidencia prova que no dia do mesmo mez elle a exigio do 3º Supplente João José de Carvalho. Contra um tal procedimento também represento e peço a nomeação provisória do Tenente Coronel Simão Francisco Pereira para compor o dito lugar até ter effektividade quando aquelle for excluído como desejo, por convir ao serviço.

Ao final da longa correspondência, o Brigadeiro David Canabarro reafirma o seu empenho em conseguir seu intento, quando diz:

A respeito destas alterações de corpos e nomeações de Commanadates eu me empenho com V.Sª para empregar todos os meus esforços e amisades afim de que tudo se realize; assegurando-lhe que nessas indicações nunca perdi de vista as conveniencias do serviço publico. Contando pois com o seu valioso apoio e por conseguinte com feliz resultado me antecipo a dirigir a V.Sª os meus sinceros agradecimentos pedindo-lhe que não deixe de proporcionar-me occasião de mostrar-lhe o meu reconhecimento. Julgo conveniente prevenir a V.Sª que no mesmo sentido me dirijo n'esta data aos Sr's Dr's Amaro José d'Avila da Silveira, Felix Xavier da Cunha e Capitão Manoel Lourenço do Nascimento. (CANABARRO, 1862).

O Brigadeiro David Canabarro ao propor as promoções desses oito officiais da Guarda Nacional sob o seu comando, com a mediação de Thimoteo Pereira da Rosa e também de Amaro José d'Avila da Silveira, Felix Xavier da Cunha e o capitão Manoel Lourenço do Nascimento buscou fortalecer-se politicamente. Essas indicações de promoções, todas seletivas, visavam retribuir a lealdade política desses seus subordinados e concomitantemente



fortalecer-se nas Paróquias de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (cidade de Alegrete), Santa Ana do Uruguai (vila de Uruguaiana) e Santa Ana do Livramento (vila de Livramento).

Nesse grupo de aliados a sua grande maioria tinha sido ou era eleitor paroquial aliado do brigadeiro David Canabarro. Na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida estavam presentes: o capitão David Luiz da Cunha, eleitor em 1852 e 1853 e 4º vereador na eleição de 1856, compondo o grupo do brigadeiro David Canabarro, o antigo 4º distrito de Alegrete, Santa Ana do Livramento, o capitão Antonio Mendes de Oliveira eleitor de 1856 a 1860 e eleitor da Paróquia de Santa Ana do Livramento de 1863 a 1866; o capitão Antonio Cândido de Mello eleitor nos períodos de 1856 a 1860 e 1861 a 1863; o capitão Lino Antonio da Silva Caldeira eleitor de 1861 a 1863. Esses três últimos oficiais estiveram diretamente envolvidos na eleição primária dessa paróquia em 30 de dezembro de 1860, caracterizada pela intensa disputa e conflitos, onde o brigadeiro David Canabarro saiu vitorioso e conseguiu eleger os vinte e eleitores e eleitores suplentes a seu favor. Na Paróquia de Santa Ana do Livramento temos os seguintes oficiais da Guarda Nacional: o tenente Israel Rodrigues do Amaral eleitor em 1860; o tenente Thomaz Francisco da Silva eleitor de 1861 a 1863; o tenente coronel Simão Francisco Pereira seria em 1863 o 7º eleitor dessa paróquia. Não identificamos a participação política apenas do capitão Gaspar Xavier de Mello, pelo menos como eleitor. Essa centralização das promoções nesses oficiais da Guarda Nacional e suas localizações nas paróquias eleitorais da fronteira oeste sul-rio-grandense se configuraram numa rede de poder local.

As propostas de promoções desses oficiais da Guarda Nacional estavam relacionadas diretamente com suas participações políticas na fronteira oeste sul-rio-grandense e as suas subordinações e lealdade ao comandante do Comando Superior da Guarda Nacional, o Brigadeiro David Canabarro, possibilitando manter a centralidade dessa rede na fronteira oeste sul-rio-grandense.

A dissidência e a oposição política na Guarda Nacional teve um tratamento com “mão de ferro” do Brigadeiro David Canabarro. O tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, principal liderança conservadora da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida enfrentou o Brigadeiro David Canabarro na eleição primária de 30 de dezembro de 1860. O major Feliciano Ribeiro de Almeida, irmão do tenente coronel Feliciano Ribeiro de Almeida, residente em Uruguaiana era um dos principais candidatos conservadores na região desde 1858, onde sua candidatura foi hegemônica no 5º círculo eleitoral que vigorou até 1860.

A presença e a oposição política da família Ribeiro de Almeida, inclui ainda o outro irmão o major da Guarda Nacional Antonio Mâncio Ribeiro. A família Ribeiro foi o principal

obstáculo enfrentado pelo brigadeiro David Canabarro para consolidar o Partido Liberal na fronteira oeste sul-rio-grandense e por outro lado, repercutiu na Guarda Nacional dividindo-a e enfraquecendo o seu comando. O brigadeiro David Canabarro representou contra o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e o major Feliciano Ribeiro de Almeida e destacou o abuso das licenças e as negativas para assumirem os seus postos de comando, atos considerados de insubordinação e de enfrentamento. Entretanto, a posição política dos Ribeiro de oposição e enfrentamento estava velada nessa representação, mas foi a sua principal razão<sup>725</sup>.

Essas relações pessoais do Brigadeiro David Canabarro com seus subordinados, ao indicar os oito oficiais para promoções procurou retribuir a lealdade política de seus aliados, mas dependia da intervenção de outros aliados políticos como os deputados da Assembleia Legislativa e da Câmara de Deputados para mediar junto ao Imperador e ao Presidente da Província as promoções desejadas.

O Brigadeiro David Canabarro alegando uma melhor funcionalidade da Guarda Nacional com a extinção e a criação de comandos, visava reduzir ou quem sabe eliminar a utilização da Guarda Nacional por parte de seus adversários políticos. No município de Alegrete, onde o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida tinha uma grande incidência buscou reduzir vários contingentes da Guarda Nacional. Essas promoções dos oficiais e a estruturação da Guarda Nacional oscilaram entre a funcionalidade e o jogo político representando uma mesma face e foi uma constante durante essa década de 1860, pois as eleições a Assembleia Legislativa Provincial eram anuais.

As relações entre o Brigadeiro David Canabarro e Thimoteo Pereira da Rosa além da reciprocidade eram marcadas pela cumplicidade na franqueza do jogo político que era apontado e ditado seu ritmo por David Canabarro, ou seja, as estratégias políticas. Em 28 de janeiro de 1864 em correspondência a Thimoteo Pereira da Rosa, David Canabarro<sup>726</sup> apontava para a necessidade de estabelecerem as “regras” para a Junta de Qualificação de Eleitores, provavelmente da Paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana), isto é, de disporem do maior número de votantes. Essa situação dependia da composição e articulação com a presidência da Junta de Qualificação de Votantes e os seus demais componentes. Caso

---

<sup>725</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, estância de São Gregório, Livramento, RS, em 06 de outubro de 1862.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1862. (Fundo Coleção Varella, nº 3428).

<sup>726</sup> CANABARRO, Davi. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, R.S., em 28 de janeiro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 343).

não fosse possível “conquistar” os votantes deveriam recorrer ao Tribunal da Relação, não em relação à qualificação e sim as eleições provinciais que iriam se realizar nesse ano de 1864.

Em 1864 Thimóteo Pereira da Rosa foi indicado para a Presidência da Alagoas, mas recusou o convite. Essa indicação foi vista inicialmente por David Canabarro como merecido e por outro teria sido uma perda, pois “a sua ausência [no] momento estando o pleito eleitoral tão próximo e no qual tanta falta tinha de fazer”<sup>727</sup>. A presença de Thimoteo Pereira da Rosa era estratégica para David Canabarro, pois ao apoiar-lo nas eleições provinciais, mantinha um elo com a Presidência da Província para as suas demandas. Nessa correspondência de 05 de abril de 1864<sup>728</sup>, a oposição na Paróquia de Santa Ana do Uruguai e as estratégias políticas foram demarcadas por David Canabarro a Thimoteo Pereira da Rosa, pois:

Quanto as ameaças com serviço de destacamento que O Guedes tem feito para não ver susas fileiras desfalcadas em 23 próximo passado expedi ontem para organizar-se um corpo provisório sob o comando do Tenente Coronel Antonio Caetano Pereira compostos de contingentes dos 33º 35º e 36º corpos para remontar o corpo 37º e Esquadrão destacados. Parece-me que desta forma, o Tenente Coronel Guedes fica privado dessa arma de que tanto se sérvio na eleição de Agentes. Eu sinto que a vingança tinha vindo me representar contra as violências praticadas pelo Tenente Coronel Guedes porque havia de fazer justiça. Já escrevi duas vezes ao Costa no sentido de ir pré-dispondo os Desembargadores da Relação a nosso favor, para que não se negue provimento aos nossos recursos. O Libindo pergunta do Alegrete a quem há de passar a procuração na Corte para apresentar o nosso mesmo na relação. Acho conveniente que a procuração seja passada a duas ou mais pessoas a de [?] dessa Villa. Peço-lhe pois para indicarem duas pessoas para nossos procuradores na Corte: acho bom os Drºs Cunha e Martins. Sou perfeito atino [sic]. (CANABARRO, 1864).

O tenente coronel Joaquim Guedes da Luz, eleitor mais votado da Paróquia de Santa Ana do Uruguai em 1863<sup>729</sup> (Uruguaiana) até então aliado do brigadeiro David Canabarro ao que tudo indica, estava rompendo politicamente.<sup>730</sup> Nessa eleição de 1864 as estratégias

---

<sup>727</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS**. Em 05 de abril de 1864. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3433).

<sup>728</sup> Idem.

<sup>729</sup> MAGALHÃES, Manoel Carlos de **Ata da apuração da eleição primária da Paróquia de Santa Ana do Uruguai no dia 13 de agosto de 1863 na vila de Uruguaiana**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

<sup>730</sup> Essa situação se confirmou com o resultado da eleição para Deputados a Assembleia Legislativa Provincial e Câmara nesse ano de 1863. O tenente coronel Joaquim Guedes da Luz nessas eleições foi também presidente do colégio eleitoral da vila de Itaqui e o resultado nesse colégio, como analisamos apresentou duas chapas. Os Liberais tiveram votos apenas na Paróquia de São Francisco de Borja, sendo que Joaquim Guedes da Luz apoiou a chapa onde estavam presentes candidatos do Partido Conservador, como Mathias Teixeira de Almeida (Alegrete) e Antonio Gomes Pinheiro Machado (Cruz Alta). Ver o item 4.6 deste capítulo que aborda essas eleições.

eleitorais já estavam em andamento. Libindo Nunes Coelho <sup>731</sup> da paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida era o responsável por encaminhar os recursos eleitorais dessa paróquia. Os destinos desses recursos, o Tribunal da Relação na Corte, geralmente se referiam à impugnação e inclusão de votantes nas listas de qualificações paroquiais e em outros casos eram protestos que ocorriam durante as eleições, de eleitores (primárias) ou deputados (secundárias). Entretanto, esses recursos deveriam ser apresentados através de procuradores de confiança que deveriam “predispor” os desembargadores para obterem sentenças favoráveis, como orientava David Canabarro, sendo indicados, Gaspar Silveira Martins e Felix Xavier da Cunha. As eleições de 1864 foram perdidas pelos liberais. Conforme Canabarro <sup>732</sup> teria sido pela falta de empenho e colocava, como sempre o fez, o contingente da Guarda Nacional a disposição. Entretanto, apontava para a necessidade de trabalharem a partir daquele momento, outubro de 1864 essencialmente a qualificação de eleitores <sup>733</sup>. Além da perda dessa eleição Canabarro demonstrava descontentamento com o tenente coronel Joaquim Guedes da Luz, pois a:

Participação circunstanciada foi ao Comando das Armas do inaudito proceder do Guedes estou que não pode ser engolida, há de produzir seu effeito. Veremos o que sai, a meu ver elle não deve ser conservado. Enviei igual participação ao Presidente da Província. Aqui tenho estado ate hoje, e 3 dias, o Guedes chegou perto desta V<sup>a</sup> e em vez de vir se me, apresentar, como lhe havia ordenado, mandou pedir 2 meses de licença para doença, respondi que as ultimas ordens são de seguir ao Quartel General do Comando das Armas. Vão preparando ahi o terreno para fucturas eleições, aqui esta, e eu vou preparar do Baptista... Continue a dar noticias do nosso interesse como externo. Como sempre o seu Affetuoso Amigo e Patricio David Canabarro. (CANABARRO, 1864)

Nessa correspondência a Thimoteo Pereira da Rosa <sup>734</sup>, David Canabarro ao demonstrar todo o seu descontentamento com o tenente coronel Joaquim Guedes da Luz, estava disposto a afasta-lo da Guarda Nacional. Não perdeu de vista a eleição provincial e principalmente a possibilidade de equilibrar os eleitores do colégio da cidade de Alegrete,

<sup>731</sup>Em correspondência de 02 de agosto de 1864, David Canabarro destacava novamente a atuação de Libindo Nunes Coelho em Alegrete. CANABARRO, Davi, **Correspondência expedida a Thimóteo Pereira da Rosa da estância São Gregório, Livramento, RS, em maio de 1864**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3435).

<sup>732</sup>CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, Livramento em 30 de setembro de 1864**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3441).

<sup>733</sup> Idem.

<sup>734</sup> Ibidem.

com a nova Paróquia de São João Batista do Quaraí que tinha realizado a sua primeira eleição primária em agosto de 1863, como de fato ocorreu.

Nessa relação política de David Canabarro com Thimoteo Pereira da Rosa, os laços clientelistas estreitavam-se. Em 11 de outubro de 1864, Canabarro<sup>735</sup> solicitava a Thimóteo Pereira da Rosa que José Luiz Rodrigues da Silveira fosse empregado junto com aos guardas da alfândega, em Uruguaiana ou São Borja<sup>736</sup>. José Luiz Rodrigues tinha cedido a sua residência em São João Batista do Quaraí e auxiliou ao brigadeiro David Canabarro. O seu recomendado e protegido encontrava-se na:

Falta de recursos necessita empregar-se e vê a possibilidade na companhia dos guardas da Alfandega. Peço a V.S<sup>a</sup> que tenha bondade de empregar sua valiosa influencia, para que meu recomendado seja empregado já, se houver vaga ou pelo menos, que fique esperando a próxima quando outro emprego não haja. Ate esta hora nada temos de novo sempre o seu affetuoso amigo certo David Canabarro. (CANABARRO, 1864).

Essa situação nos ilustra a relação clientelista<sup>737</sup> de proteção e lealdade com estratos sociais diametralmente opostos de David Canabarro com José Luiz Rodrigues da Silveira. Essa relação clientelista também ocorreu num patamar social e político nivelado ou equivalente, de David Canabarro com Thimoteo Pereira da Rosa, por exemplo. Em ambos os casos a lealdade e a concessão de favores eram as bases que sustentavam as relações clientelistas.

Em 29 de dezembro de 1864, o Brigadeiro David Canabarro<sup>738</sup> agradecia a Thimoteo Pereira da Rosa pelo interesse tomado em relação ao pedido de emprego para José Luiz Rodrigues e retribuiu da mesma maneira. Thimoteo Pereira da Rosa solicitava-lhe ajuda para

---

<sup>735</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, estância de São Gregório, Livramento, RS, em 11 de outubro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864.9 (Fundo Coleção Varella, nº 3443).

<sup>736</sup> Essas duas vilas foram locais de residência de Thimoteo Pereira da Rosa durante a década de 1860 do século XIX.

<sup>737</sup> Entendemos o conceito de clientelismo na mesma perspectiva que André Ferting e Richard Graham, pois: "...o clientelismo como política fundamentada nas relações pessoais, nas quais o que esta em questão são trocas de favores, em que geralmente aquele que detém o poder concede a outro algum tipo de auxílio e proteção, através de cargos e outros favores, e recebe em troca a fidelidade de seu subordinado, principalmente através de apoio político, que significa também lealdade pessoal. Ness relação clientelista, denominamos de patronato o ato da concessão, pelo patrão, de algum benefício ou favor em troca da lealdade pessoal do cliente. Por conseguinte, compartilhamos da noção de clientelismo formulada por Richard Graham, em seu estudo da política brasileira do século XI, para o qual o "clientelismo significava tanto o preenchimento de cargos governamentais quanto a proteção de pessoas humildes", fazendo com que todas as relações sociais consistissem numa troca de proteção por lealdade, o que acentuava a hierarquia social e promovia, como fim último, o controle social, já que lealdade significava também odiência e, porque não dizer submissão." FEETING, 2010, p. 19.

<sup>738</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, estância São Gregório, Livramento, RS, em 29 de dezembro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Coleção Varella, nº 3444).

Florentino José de Abreu como fornecedor de produtos para a Guarda Nacional. O brigadeiro David Canabarro apontou para seu subordinado e amigo, o tenente coronel Bento Martins de Menezes como o indicado para essa situação, sem se opor.

O ano de 1865 foi de tensões nas fronteiras sulinas. A guerra do Paraguai em andamento foi deflagrada de vez com a invasão Paraguaia a Província do Rio Grande do Sul a partir da vila de São Borja em 12 de junho de 1865. O comandante superior da Guarda Nacional da Fronteira de Quaraí e Livramento, o brigadeiro David Canabarro encontrava obstáculos para a organização dos efetivos em decorrência da rivalidade política com os Ribeiros de Almeida.

Entre fevereiro a maio de 1865, por conta das pressões paraguaias, o brigadeiro David Canabarro estabeleceu intensa correspondência com o Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga. Essa correspondência num total de seis cartas teve como alvos principais, o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, (Alegrete) o major Antonio Mancio Ribeiro, o tenente coronel Feliciano Ribeiro de Almeida (Uruguaiana) e Mathias Teixeira de Almeida (Alegrete). David Canabarro referia-se a esse grupo, como o “clube de Alegrete”<sup>739</sup>, assim caracterizado:

O Tenente Coronel Severino Ribeiro com licenças intermináveis passado o tempo a salvo(...) O Major Antonio Mancio Ribeiro commandante da Secção do Bm de reserva, não cuidou melhor de seus deveres. O Tenente Coronel Feliciano Ribeiro de Almeida chefe de Estado maior deste Commando Superior não prestou um só dia de serviço apesar de chamado a funcionar. Pois que desconhece as mais trevias de suas obrigações não pode exercer tal emprego e muito menos substituir ao Commandante Superior. Se recolhidos ao silencio que lhes impõem sua reconhecida innabilidade para a guerra não tratassem de entorpecer as reuniões da Guarda Nacional ao menos não seriam prejudiciais com o tem sido. Armados com o seu Alegretense procurão abater aos que occupão as posições a que procurão occupar Comando Superior e da fronteira. Em tempos normaes quando somente as eleições estão em voga, e as armas em descanso, o préstimo dos Ribeiros apparece em supplantar a opinião publica, em tempos de defesa do Paiz, pelas armas apparece pondo travas no caminho, por onde correm aquelles que vão cumprir esses dois primeiros deveres. Elles não são inúteis somente, são prejudiciaes. Temso o prejuízo do Serviço militar com a intervenção destes homens, assim na paz como na guerra. Quando serão elles convenientes? Nunca certamente. Agora até são prejudiciaes quando o inimigo esta a 4 ou 5 marchas da barranca do Uruguay! (...) No caminho que seguimos a salvar esta Província da invasão inimiga e mais tarde a pisar terrenos do Paraguay, é necessário cortar as traves que se levantão contra nos. Na Uruguayana temos o exemplo com a destituição do Tenente Coronel Guedes. Não tendo

<sup>739</sup> CANABRRO, David. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 28 de fevereiro de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella nº 3464).

elle já a sombra do poder de Commandante, em curto praso foi organizado o corpo provisório nº 17 e superabundou o pessoal. Não acontece o mesmo em Alegrete sempre se fazem as reuniões, porém com dificuldades. Tira-se o Comando do Corpo nº 35 a Severino Ribeiro haverá um obstáculo. Se o Major Antonio Candido de Mello, que pode ser nomeado para comandar aquelle corpo, já o fosse, quando organizou o Provisório 21, e teria concluído em menos tempo e com mais facilidade. Ve como fica dito, o Tenente Coronel Feliciano Ribeiro de Almeida não tem funcionado, não convem ao serviço no lugar de chefe de Estado Maior em qualquer tempo, é necessário que seja exonerado. Em seu lugar peço a V.Eª especialmente que seja nomeado o Major Olivério Francisco Pereira que há de exercer-lo satisfatoriamente pelo conhecimento que tem do serviço cuja prática de 14 annos em effectivo exercício junta a não vulgar intelligência o tem habilitado. Se as exonerações pedidas não puderem ter lugar promptamente, como convem, todavia espero que V. Eª haja por bem de elevar dito Major Oliverio ao posto de Tenente Coronel da Guarda Nacional o desejo ... para premiar o muito, não desmentido em 14 annos de não interrompidos bons serviços. Por outra parte elle por suas habilitações no lugar de Estado Maior e convem assim a facilitar sua nomeação. V. Exª tem conhecido que sou por mais dedicado as promoções pois em minhas indicações procuro aquelles que já obtiverão os postos em que ora são compreendidos. Com a mais consideração e estima de V.Sª. (CANABARRO, 1865).

A situação de guerra contra o Paraguai potencializou a ação do brigadeiro David Canabarro contra os Ribeiro. As justificativas para retirá-los dos postos da Guarda Nacional entre a falta de regularidade na organização da Guarda Nacional eram consubstanciadas com a falta de vontade ou a quase “covardia” em organizar as suas tropas para combaterem os Paraguaioes. Nessa argumentação, Canabarro salienta que a destituição do tenente coronel Joaquim Guedes da Luz, sua solicitação, teria sido um exemplo positivo, pois permitiu a reorganização rápida do 17º Corpo Provisório da Guarda Nacional de Uruguaiana. A remoção dos Ribeiro, principalmente em Alegrete permitiria melhor organizar a Guarda Nacional nessa localidade. Por trás dessa razão funcional, estava também, a razão política de Canabarro. Pressionando principalmente pela exoneração do Major Feliciano Ribeiro de Almeida, David Canabarro indicava para substituí-lo o major Olivério Francisco Pereira, demonstrando assim que as destituições, as indicações de promoções na Guarda Nacional estavam também relacionadas à lealdade ao Comandante, principalmente através do comprometimento político.

O Brigadeiro David Canabarro continuou os seus ataques aos Ribeiro de Almeida pressionando o Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga para que os destituisse dos seus comandos da Guarda Nacional. As correspondências do Brigadeiro a

esse Presidente da Província de 19 de março<sup>740</sup>, duas de 10 de abril<sup>741</sup>, de 06 de maio<sup>742</sup> e de 28 de maio de 1865<sup>743</sup> além de reforçarem a destituição dos Ribeiro destacavam o “Clube de Alegrete”, como o principal centro dessa oposição com a intensa propaganda organizada por Mathias Teixeira de Almeida através do jornal o Alegretense.

Esse conjunto de correspondências do Brigadeiro David Canabarro ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga, pela sua linguagem direta, não poupando adjetivos aos seus opositores e aliados, nos diz da proximidade do Brigadeiro com esse Presidente da Província. É importante apontarmos que João Marcelino de Sousa Gonzaga se posicionou a favor do Brigadeiro David Canabarro nesse conflito com os Ribeiro de Almeida, ficando evidente a partir de sua correspondência ao Ministério da justiça em 17 de março de 1865<sup>744</sup>, que:

Separa-os inimizades pessoais e ciúmes de posição social a que denominam divergências de opiniões políticas; pede porém, à justiça, que se declare que manifesta-se maior intolerância da parte desses chefes pertencentes a uma só família do que da parte do Brigadeiro Canabarro; este é mais atilado (...). Nesta colisão eu não poderia hesitar em optar pelo Brigadeiro Canabarro (...). (Apud FERTIG, 2010)<sup>745</sup>

A posição do Presidente da Província a favor do brigadeiro David Canabarro não ficou restrita a sua declaração ao Ministro da Justiça, pois atendeu em parte as solicitações do brigadeiro. David Canabarro em correspondência ao presidente em 28 de maio de 1865<sup>746</sup>, assim declarava:

Em atenção a bons e continuados serviços, sem interrupção, desde a campanha de 1852 e a reconhecida capacidade do prestimoso Major Oliverio

<sup>740</sup> CANABARRO, Davi. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 19 de março de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella).

<sup>741</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 10 de abril de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella. N.ºs. 3479 e 3480).

<sup>742</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 06 de maio de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella, n.º 3467).

<sup>743</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 28 de maio de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella n.º 3495).

<sup>744</sup> Apud FERTIG, 2010, P. 216. AHRGS, A-2.16, Correspondência da Presidência da província ao Ministro da Justiça, 17/03/1865.

<sup>745</sup> Idem.

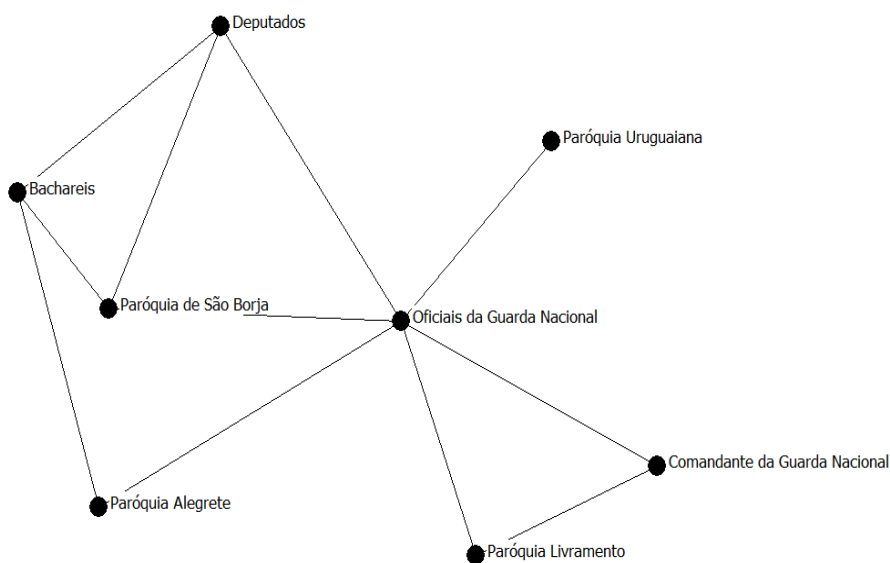
<sup>746</sup> CANABARRO, David. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 28 de maio de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella, n.º 3495).



Francisco Pereira pedi a V. Ex<sup>a</sup> que ele fosse elevado ao posto de Tenente Coronel. Com effeito teve a bondade de atender-me nomeando-o no exercicio e posto de Tenente Coronel chefe do Estado Maior em substituição a Feliciano Ribeiro [...] este foi suspenso porque mais não podia ser.<sup>747</sup>

A substituição do major Feliciano Ribeiro de Almeida e a promoção do major Oliverio Francisco Pereira a tenente coronel, fruto de suas pressões do brigadeiro David Canabarro, confirmou não somente a sua posição de prestígio político, como a posição do Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga a favor do brigadeiro nesse conflito com os Ribeiros de Almeida<sup>748</sup>. Essas relações políticas constituíram sem duvida uma rede de poder<sup>749</sup> permeada também por uma rede clientelista que podemos sintetizar da seguinte forma.

Figura 7 - Rede política do Brigadeiro David Canabarro na fronteira oeste sul-rio-grandense. Elaboração do autor.



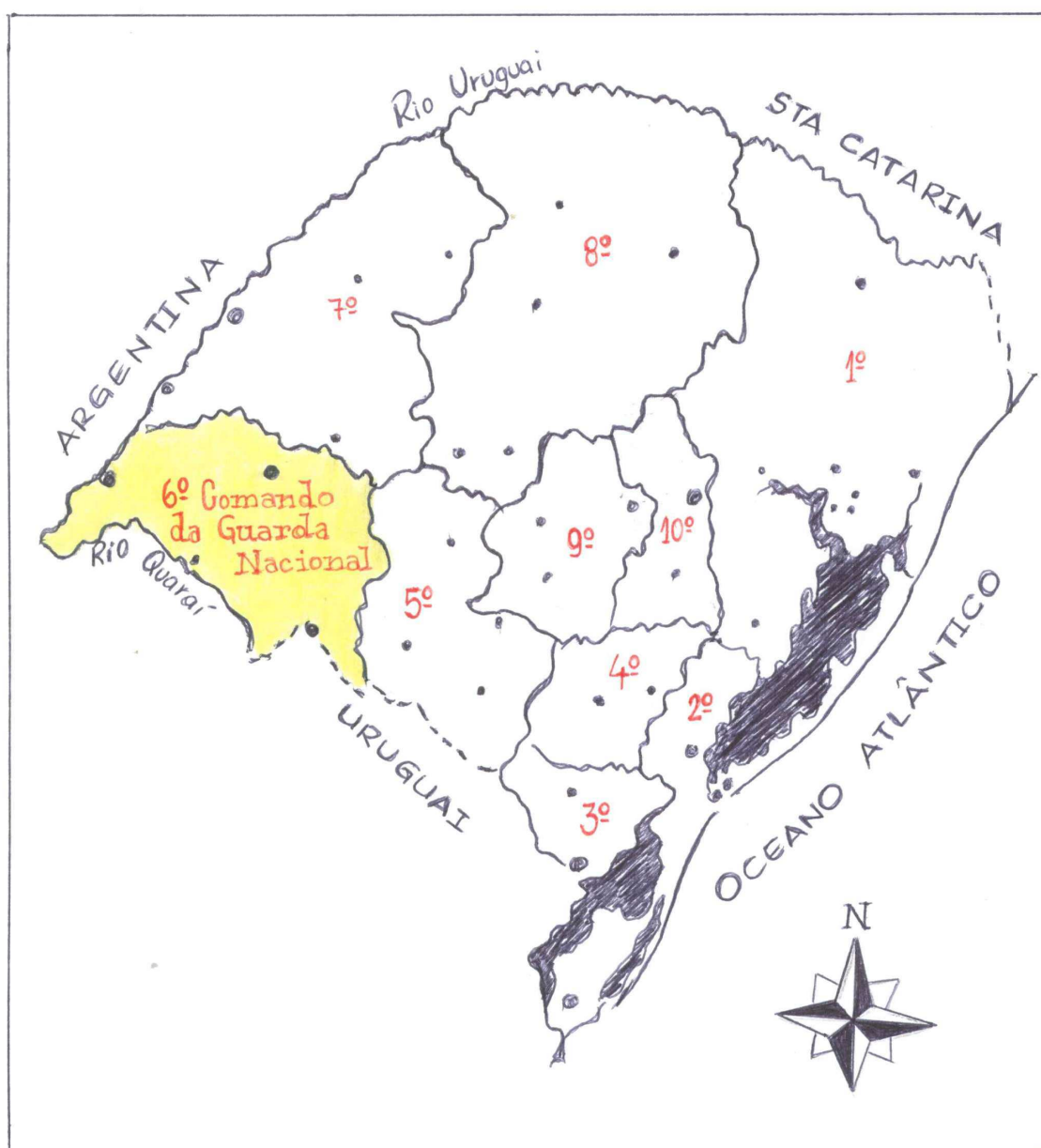
<sup>747</sup> Idem.

<sup>748</sup> Nesse conflito os Ribeiros de Almeida mantiveram correspondências com os Presidentes da Província, justificando as licenças em relação ao serviço da Guarda Nacional e o conflito com o brigadeiro David Canabarro. Ver as seguintes correspondências: ALMEIDA, Severino Ribeiro de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão em 28 de julho de 1861**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Militares). 181-182. ALMEIDA, Severino Ribeiro de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga em 18 de janeiro de 1865**. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Guarda Nacional 1865. Maço 112, Diversos, Alegrete).

<sup>749</sup> É importante apontarmos que a constituição desta rede seguiu os mesmos padrões metodológicos utilizados na rede constituída e analisada no capítulo anterior.

Na rede acima, a centralidade estava no 6º Comando Superior da Guarda Nacional da Fronteira de Quaraí, liderada pelo comandante superior o Brigadeiro David Canabarro e seus oficiais superiores aliados. Essa rede tinha como base as paróquias e os colégios eleitorais. Essa estrutura articulada viabilizava por sua vez, eleição de deputados provinciais e gerais formados na sua grande maioria por bacharéis em direito, presentes também na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete). Essa rede política e de poder do Brigadeiro David Canabarro era a expressão do próprio território do 6º Comando Superior da Guarda Nacional, conforme o mapa abaixo.

Figura 8 - Mapa dos 10 Comandos Superiores da Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul de 1856 a 1867. Elaboração do autor.



LEGENDA: 1º Comando Superior (Porto Alegre, São Leopoldo, Triunfo, Taquari, Santo Antonio e vacaria; 2º Comando Superior ( Rio Grande, São José do Norte e Pelotas); 3º Comando Superior (Jaguarão); 4º Comando Superior ( Piratini); 5º Comando Superior ( Bagé e São Gabriel); **6º Comando Superior** (Quaraí, Livramento, Alegrete e Uruguaiana); 7º Comando Superior ( São Borja e Itaqui); 8º Comando Superior ( Cruz Alta); 9º Comando Superior ( Caçapava e Cachoeira); 10º Comando Superior ( Rio Pardo e Encruzilhada).

FONTE: Cf: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Relatório do presidente da Província Jerônimo Francisco Coelho, 1856. (Citado por FERTIG, 2010, p. 39). FELIZARDO, Júlia (Org.) Evolução administrativa do Rio Grande do Sul. (Criação dos municípios). Porto Alegre: Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), Divisão de Geografia e Estatística. (Citado por: FÉLIX, Loiva Otero. Coronelismo, borgismo e cooptação política. 2ª ed. ver. ampl. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996.).

Desde o ano de 1850 o Império Brasileiro buscou organizar, disciplinar e controlar a Guarda Nacional. Na lei de 19 de setembro de 1850, em seu artigo 14<sup>750</sup> determinava que a Guarda Nacional fosse instalada pelo Governo Imperial, estabelecendo Comandos Superiores tendo como base o município (conforme a necessidade), podendo abranger mais de um município. No que diz respeito ao 6º Comando da Guarda Nacional da Fronteira de Quaraí e Livramento, o mesmo originou-se a partir do decreto imperial nº 711, de 16 de outubro de 1850. No dia seguinte, 17 de outubro, o ministro da Justiça Eusébio de Queirós nomeou a David Canabarro que permaneceu nessa função até a sua morte em 1867<sup>751</sup>. De 1850 a 1855 esse comando abarcou os municípios de São Gabriel, Alegrete e Uruguaiana.

Em 1856 o Presidente da Província, Jerônimo Francisco Coelho em decorrência da falta de regularidade definitiva da Guarda Nacional estabeleceu uma nova distribuição da mesma no território da Província do Rio Grande do Sul<sup>752</sup>. O 6º comando, excluindo o município de São Gabriel abrangeu os municípios de Livramento, de Alegrete e Uruguaiana. Em 1867 pelo decreto imperial nº 4054, de 28 de dezembro de 1867<sup>753</sup>, após oito meses e dezesseis dias da morte do Brigadeiro David Canabarro, o 6º Comando Superior era dividido. Ficou estabelecido o Comando Superior de Uruguaiana e Alegrete e o Comando Superior de São João de Quaraí Santana do Livramento. Esta divisão do 6º Comando da Guarda Nacional fragmentou os liberais na fronteira oeste sul-rio-grandense, pois o Comando Superior de São João Batista de Quaraí e Santa Ana do Livramento ficou sob o comando do Tenente Coronel Antonio Caetano Pereira (antigo aliado, de David Canabarro), apenas nos anos de 1868 e 1869<sup>754</sup>, pois de 1871 a 1877<sup>755</sup> esse comando passou para o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, conservador e antigo inimigo político de David Canabarro.

<sup>750</sup> FERTIG, 2010, p.21.

<sup>751</sup> FERTIG, 2010, p. 24.

<sup>752</sup> FERTIG, 2010, p. 38-39.

<sup>753</sup> FERTIG, 2010, p. 39.

<sup>754</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Guarda Nacional. Comando Superior de Quaraí e Livramento (1868-1895)**. Maço 34. É importante apontarmos que esse Comando Superior retornou a Antonio Caetano Pereira (então barão de Ibirapuitã) de 1879 a 1883. De 1884 a 1886 com David José Martins. Em 1886

É importante apontarmos que esse território militar (o 6º Comando Superior), de 1856 a agosto de 1860, perpassava a Paróquia Eleitoral de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) e a Paróquia Eleitoral de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana) ambas as paróquias no do 5º círculo eleitoral A Paróquia de Santana do Livramento (Livramento) pertencia ao 4º círculo eleitoral. Dessa forma o 6º Comando da Guarda Nacional estava dividido entre dois círculos eleitorais o 4º e o 5º. Além disso, o 4º círculo eleitoral tinha a presença de dois Comandos Superiores, o 5º Comando Superior de Bagé e São Gabriel e o 9º Comando Superior de Caçapava e Cachoeira, impossibilitando uma ação mais efetiva do Brigadeiro David Canabarro no 4º Círculo Eleitoral da vila de Caçapava. Por outro lado a hegemonia da família Ribeiro de Almeida nos colégios de Alegrete e Cruz Alta, (1856/1860) 5º Círculo Eleitoral deixou David Canabarro sem uma maior ação política naquele momento.

Em 1860, com a nova divisão eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais, a Paróquia de Santa Ana do Livramento foi aglutinada ao colégio da cidade de Alegrete. A partir de então, o 6º Comando da Guarda Nacional comandado pelo Brigadeiro abarcou a totalidade do colégio eleitoral da Cidade de Alegrete e a principal Paróquia do colégio da vila de Itaqui, a Paróquia de Santa Ana do Uruguai (Uruguaiana) com os seus 14 eleitores, ou seja, 37,84% dos seus eleitores que eram 37 no total.

Essa sobreposição do 6º Comando da Guarda Nacional, sobre essas paróquias e sobre o colégio eleitoral da cidade de Alegrete e parte do colégio da vila de Itaqui intensificaram a composição dessa rede política e de poder (como foi demonstrado anteriormente). Ocorreu, então, a territorialização desses espaços políticos, isto é, a ação direta do Brigadeiro David Canabarro em “reconstruindo” esses espaços, fugindo da imposição do Estado e demarcando a existência de territórios políticos vividos e vivos em constante tensão e mudanças. A importância da estrutura militar do 6º comando Superior da Guarda Nacional, vinculada e “sobrepota” à estrutura eleitoral na fronteira oeste sul-rio-grandense foi percebida pelo Império Brasileiro e não foi por acaso que após a morte do Brigadeiro David Canabarro em abril de 1867, o 6º Comando Superior da Guarda Nacional foi dividido em dois Comandos Superiores como apontamos.

Essa rede política e de poder estava permeada por relações clientelistas que permitiam a sua manutenção, pois caso contrário, não teria como ser construída e mantida. É importante

---

com Manoel de Oliveira Canabarro e em 1895 com Antonio Cândido de Melo (barão de Toropi). Todos aliados diretos e indiretos do brigadeiro David Canabarro, ou seja, esse Comando Superior em que pese melhor análise retornou aos liberais a partir de 1879, demonstrando mais uma vez o jogo político entre o governo imperial e o poder local.

<sup>755</sup>Idem.

apontarmos, ainda que essa rede traduzia as relações e as alianças políticas do Brigadeiro David Canabarro, necessárias no jogo político eleitoral do período. O que ficou claro aqui é o nível de alcance e ação do Brigadeiro David Canabarro e seus vínculos diretos nas Paróquias de Santa Ana do Livramento, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Santa Ana do Uruguai e São João Batista do Quaraí, pois era até onde chegava o seu comando. A paróquia de São Francisco de Borja representava um vínculo indireto, pois se constituíam em aliados que estavam vinculados ao 7º Comando Superior da Guarda Nacional (São Borja e Itaqui) desmembrado do 8º Comando Superior de Cruz Alta<sup>756</sup>.

Nessa rede não estavam presentes os seus principais opositores, os irmãos, o tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida, o major Feliciano Ribeiro de Almeida e o major Antonio Mancio Ribeiro, (e seus demais aliados) todos oficiais da Guarda Nacional que a tencionavam internamente. Podemos dizer, então, que no interior dessa rede se constituíam “nós” ou outra rede opositora que tensionava a rede principal. Essa rede política e de poder foi sendo construída desde 1859 e requereu constante ação e mobilização do Brigadeiro David Canabarro para mantê-la. As pressões dos opositores internos e externos como os candidatos a deputados e Presidentes da Província tornavam-na tensa.

A divisão do 6º Comando Superior da Guarda Nacional em dois comandos em 1867 (já mencionados e após a morte de Canabarro) que fora imposta de fora para dentro, rompeu com essa rede, ficando seus “nós soltos” o que obrigou a uma nova urdidura política e social a partir de então. Ou seja, era necessário fazer reconstrução política desses territórios, numa nova configuração.

A estrutura eleitoral do Império Brasileiro, às paróquias eleitorais (eleições primárias) os colégios e os distritos eleitorais (eleições secundárias) exigiam articulação política permanente. Essa articulação começava nas paróquias de cada colégio na busca de uma maioria de eleitores e num segundo momento a articulação no colégio e entre os colégios. As alianças e a manutenção de aliados nas paróquias eram vitais para que os grupos pudessem ter possibilidades de vitórias eleitorais e dessa forma, os oficiais da Guarda Nacional cumpriam um papel chave.

É o que estamos mostrando através da análise da figura do Brigadeiro David Canabarro que durante a década de 1860 (até a sua morte), no exercício de sua atividade política teve o controle das principais Paróquias da fronteira oeste da Província do Rio Grande do Sul, algumas em tempo integral, outras durante algum tempo. A composição política

---

<sup>756</sup> FERTIG, 2010, p. 30.

nessas paróquias e nos colégios eleitorais é que possibilitavam a eleição dos aliados do Brigadeiro David Canabarro como Thimoteo Pereira da Rosa, Amaro José Amaro d'Avila, Felix Xavier da Cunha e o capitão Manoel Lourenço do Nascimento. Esses deputados aliados, tanto na Assembleia Legislativa Provincial (Porto Alegre) como na Câmara de Deputados, (Rio de Janeiro) eram os elos com o Brigadeiro David Canabarro nas suas demandas em relação à Guarda Nacional ou os recursos políticos encaminhados ao Tribunal da Relação. A correspondência analisada quer mostrar, também, esta faceta do Brigadeiro David Canabarro. Ou seja, a sua habilidade política e o seu prestígio na fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Se por um lado vimos um David Canabarro que consolidava seu papel e sua liderança entre os aliados, deles recebendo benesses e a eles garantindo votos, por outro encontramos um político que mantinha relações oscilantes com os presidentes da Província do Rio Grande do Sul dividindo-se entre opositores com Ângelo Muniz da Silva Ferraz e aliados velados como Joaquim Antão Fernandes Leão e João Marcelino de Sousa Gonzaga (de quem também recebia benesses).

Na estruturação dessa rede política, onde atuava o Brigadeiro David Canabarro verificamos que a guerra do Paraguai foi potencializada por ele que a utilizou com um instrumento de luta política contra os irmãos Ribeiro de Almeida. Aqui temos mais uma vez as funções do Comandante Superior da Guarda Nacional imbricadas com as funções do homem de partido. A invasão de São Borja (10 de junho de 1865) e de Uruguaiana (05 de agosto de 1865) pelos paraguaios levaram o ex-presidente da Província do Rio Grande do Sul e nesse momento, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra, o Conselheiro Ângelo Muniz da Silva Ferraz, a responsabilizar o Brigadeiro David Canabarro por não ter detido as tropas Paraguaias<sup>757</sup> tendo como consequência o afastamento do mesmo do comando superior da Guarda Nacional da Fronteira de Livramento e Quaraí pelo Ministro da Guerra Ângelo Muniz da Silva Ferraz, em 07 de outubro de 1865 foi demarcado sem dúvida pelo quadro político intensificado na província a partir do ano de 1859. O então Presidente da

---

<sup>757</sup>Em 16 de agosto de 1865, o então Ministro da Guerra comunicava ao General Caldwell que estava autorizado a demitir o brigadeiro David Canabarro do comando que estava exercendo no exército. No dia 03 de outubro de 1865, o aviso do Ministério da Guerra afastava o brigadeiro David Canabarro de suas funções submetendo-o ao conselho de guerra, juntamente com o coronel Antonio Fernandes Lima e o capitão Antonio Xavier de Valle. Segundo Ivo Caggiani, o general João Frederico Caldwell teria responsabilizado David Canabarro, pela falta de posição em relação à invasão paraguaia. Esse fato contribuiu para que o Ministro da Guerra levasse Canabarro ao conselho de guerra. Como destaca ainda Ivo caggiani, o Ministro da Guerra Ângelo Muniz da Silva Ferraz em correspondências ao presidente da província, ao General Caldwell e ao barão de Porto Alegre, demonstrava disposição de depor Canabarro. É importante apontarmos que o Brigadeiro David Canabarro se posicionou contra Ângelo Muniz da Silva Ferraz a partir de 1859 quando começou de forma incisiva a organizar o Partido Liberal na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, ou seja, o componente político estava presente nesse afastamento. CAGGIANI, Ivo. **David Canabarro: de tenente a general**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992. p. 169-170.

Província do Rio Grande do Sul, o Visconde de Boa Vista, pela portaria de 31 de janeiro de 1866, nomeou o major Feliciano Ribeiro de Almeida, inimigo político do Brigadeiro David Canabarro, de forma interina, comandante superior da Guarda Nacional da Fronteira de Livramento e Quarai.

Em 17 de novembro de 1866, o Brigadeiro David Canabarro reassumiu o Comando Superior da Guarda Nacional. Durante o período de seu afastamento de outubro de 1865 a 16 de novembro de 1866, a sua atividade política foi constante, além de manter em dia a correspondência com Thimóteo Pereira da Rosa<sup>758</sup>. Ao reassumir o comando da Guarda Nacional assim se dirigiu a esse amigo e correligionário:

Com muito prazer li a sua de 30 de outubro passado ultimo [?] tanto pela sua feliz chegada como pelas boas noticias que me deu. Assim mesmo doente vou entrar com o meu contingente, principalmente por assumir o Comando Superior de Fronteira. Não se esqueça de me escrever. Nesta ocasião pelo Comando das Armas sob a Presidência da Província um requerimento meu relativo aos vencimentos que deixei de receber desde que fui suspenso, e junto a procuração para fazer obsequio de ajustar minha conta, receber o que se me deve e depositar em poder do Srº Francisco Ferreira Porto, negociante de Porto Alegre. Sempre o seu amigo certo David Canabarro. (CANABARRO, 1866).

Essa rápida carta escrita na sua estância de São Gregório, município de Santa Ana do Livramento em 06 de novembro de 1866, foi a última constante na Coleção Varella, mas não podemos dizer se foi à última para Thimoteo Pereira da Rosa. Cerca de aproximadamente cinco meses depois, no dia 12 de abril de 1867, por volta das 06h00minh da manhã, o Brigadeiro David Canabarro falecia em sua estância, vitimado segundo Ivo Caggianni<sup>759</sup>, por um acidente caseiro numa lide de campo.

A morte de Canabarro vai trazer mudanças tanto no Comando Superior da Guarda Nacional quanto na maioria liberal que se constituía na fronteira oeste da Província nos anos 1860, como já vimos. Mas o Partido Liberal estabeleceu nesse período as suas trincheiras na fronteira oeste sul-rio-grandense. Os processos eleitorais que analisamos e seus jogos, as ações das lideranças assim como as alianças políticas estabelecidas vão se refletir nas décadas de 1870 e 1880, quando o Partido Liberal assumirá um lugar maior no contexto Provincial. Será o tempo da sua afirmação. Mas isso já é outro trabalho.

<sup>758</sup> CANABARRO, David. **Correspondências expedidas a Thimoteo Pereira da Rosa de Livramento em: 22/03/1866, 22/03/1866, 16/05/1866, 20/06/1866, 30/06/1866, 22/08/1866, 29/08/1866, 20/10/1866, 15/11/1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Coleção Varella. nº 3512 a 3521).

<sup>759</sup> CAGGIANI, 1992, p. 227.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente tese se originou a partir de “fragmentos” da dissertação de mestrado defendida em 2003 no Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS. Tratou-se naquele trabalho de uma eleição municipal da vila de Alegrete em 1856 e de uma eleição primária em 1860, onde o Brigadeiro David Canabarro, foi um dos seus principais protagonistas. Ao recuperarmos esses indícios, os identificamos como parte do jogo político e eleitoral mais amplo do período de 1852 a 1867, das conjunturas políticas, administrativas e jurídicas, onde o local e regional estavam em constante movimento e relacionados entre si. De forma inerente, vieram à tona as práticas políticas e eleitorais dos poderosos locais, confrontando uma tradição positiva, com outro discurso e outra prática historiográfica e política.

A origem e as motivações historiográficas e políticas da presente tese, foram consubstanciadas por um arcabouço teórico e metodológico que sustentou e respondeu aos dois problemas iniciais que a balizaram, demarcados no início do primeiro capítulo. Para alcançar tais objetivos analisamos vinte e quatro eleições assim distribuídas: as eleições para vereadores do município de Alegrete nos anos de 1833, 1840, 1845, 1852, 1856 e 1860; as eleições para juízes de paz do município de Alegrete em 1856 e 1860; as eleições provinciais, para a Assembleia Legislativa Provincial de 1852, 1858, 1860, 1862 e 1863; as eleições para o Senado em 1852; as eleições para a Câmara de Deputados em 1863; as eleições primárias da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida dos anos de 1853, 1856, 1860 e 1863; as eleições primárias das Paróquias de Livramento e Quaraí em 1863; as eleições no Colégio da Cidade de Alegrete em 1863 e 1866 e as eleições no Colégio da vila de Itaqui em 1863.

Essas diferentes eleições analisadas permitiram-nos identificar as práticas políticas eleitorais que eram recorrentes e pontuais, demonstrando as ações dos grupos políticos e a formação dos seus territórios políticos, no período estudado (1852/1867). Tal período se caracterizou inicialmente pela supremacia Conservadora na fronteira oeste sul-rio-grandense, mas que conheceu uma ruptura em 1860 com a ascensão do Partido Liberal, liderado por David Canabarro. Mas, o primeiro ato deste processo foi a fundação da vila de Alegrete em 1831 e a instalação da sua Câmara Municipal em 1834. A partir de então o Município constitui-se num eixo político importante na fronteira oeste sul-rio-grandense. Políticamente em seus primeiros anos de atividades, as principais lideranças políticas da vila do Alegrete, entre essas, o vereador Presidente da Câmara Municipal, Joaquim dos Santos Prado Lima e Luis Ignácio Jacques, apoiaram o bacharel Francisco de Sá Brito Junior em seu litígio contra



o bacharel Agostinho de Souza Loureiro, em torno da posse da Comarca de Missões, sendo que o primeiro foi nomeado provisoriamente pela Presidência da Província e o segundo de forma efetiva pela Regência.

Nesse conflito, como apontamos no capítulo dois, a Câmara Municipal e Francisco de Sá Brito Junior enfrentaram juntos, tanto a Presidência da Província, quanto a Regência para reverter a nomeação do bacharel Agostinho de Souza Loureiro.

Essa posição da Câmara Municipal violava as suas prerrogativas decretadas na Lei de 1º de outubro de 1828, a Lei das Câmaras a que estava subordinada. Por outro lado, esse enfrentamento do poder local com o poder central traduziu não só este período de instabilidade política em todo o Império Brasileiro, mas a própria busca do poder local por maior autonomia política, subtraída com a Lei de 1º de outubro de 1828. A Câmara Municipal ao não dar posse ao bacharel Agostinho de Souza Loureiro, tomou uma posição política de negar a autoridade da Regência. O ato de empossar as autoridades judiciais, antes de ser um ritual burocrático, era um ato de reconhecimento e submissão à autoridade do Império Brasileiro, por parte da Câmara Municipal o que não ocorreu naquele momento. É importante termos presentes também que no processo de constituição do espaço político da fronteira oeste sul-rio-grandense o município de Alegrete surgiu no contexto da geopolítica do Império Luso-Brasileiro e na formação das fronteiras políticas do extremo sul do continente Americano. A conjuntura interna brasileira era a da instabilidade política, das reformas liberais e das revoltas provinciais da década de 1830 e 1840.

Nesse embate, verificamos que a Câmara Municipal e Francisco de Sá Brito Junior aparentemente saíram vencedores, pois a posse do bacharel Agostinho de Souza Loureiro chegou a ser revogada. Entretanto, Loureiro antes dessa revogação, tinha tomado posse na vila de São Borja e continuou despachando, apesar da oposição da Câmara da vila de Alegrete e de suas lideranças.

Francisco de Sá Brito Junior, por seu turno assumiu efetivamente a Comarca de Missões em 19 de dezembro de 1836, nomeado pelo Presidente da Província José de Araújo Ribeiro, num momento em que a Câmara da vila de Alegrete havia rompido com o Império Brasileiro e aderido ao movimento Farroupilha<sup>760</sup>. Francisco de Sá Brito Junior permaneceu,

---

<sup>760</sup> A postura política de Francisco de Sá Brito Junior foi de não vincular-se ao movimento Farroupilha num primeiro momento e somente o fazer de forma efetiva no ano de 1842, quando foi eleito Deputado à Assembleia Constituinte de Alegrete. Ocupou posteriormente, os cargos de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Justiça e, de forma interina, o de Ministro do Interior e Exterior da República Rio-Grandense expressando a própria divisão política da Câmara em relação a esse movimento. A Câmara Municipal da vila de Alegrete inicialmente se manteve fiel ao Império Brasileiro e logo a seguir rompeu. Essa ruptura, no entanto não expressou o consenso dos vereadores da Câmara. A adesão ao movimento, a partir da decisão da sessão

em decorrência de ter sido nomeado pelo Presidente da Província vinculado ao Império Brasileiro, na função de juiz da Comarca das Missões de 1836 a 1842. É importante notar que essas lideranças políticas que surgiram a partir da Comarca das Missões e da Câmara Municipal da Vila de Alegrete, como Francisco de Sá Brito Junior, Joaquim dos Santos Prado Lima e Luiz Ignácio Jacques aparecem como líderes políticos durante a Revolução Farroupilha.

Em que pese uma análise mais apurada do período de 1837 a 1845 não divergiram entre si e tão pouco no período de 1845 a 1851 de reinserção da Província do Rio Grande do Sul ao Império Brasileiro, pois essas três lideranças políticas foram eleitos vereadores em 02 de julho de 1845 e Joaquim dos Santos Prado Lima na eleição de 07 de setembro de 1848. Nessas duas eleições para vereadores e juizes de paz não ocorreu nenhum tipo de divergência ou conflito entre essas lideranças políticas.

Em meados da década 1850, Francisco de Sá Brito Junior, Joaquim dos Santos Prado Lima e Luiz Ignácio Jacques resurgem com maior intensidade na política local porque a unidade política advinda desde a primeira composição da Câmara Municipal e mesmo durante o movimento Farroupilha rompeu-se na eleição para vereadores de 07 de setembro de 1852.

A eleição para vereadores da vila de Alegrete no ano de 1852 caracterizou-se pela presença de dois grupos. O grupo liderado por Joaquim dos Santos Prado Lima e o grupo liderado pelo bacharel Francisco de Sá Brito Junior.

Joaquim dos Santos Prado Lima, como primeira autoridade policial do município, delegado de polícia, membro da mesa da Assembleia Paroquial, com apoio da maioria de seus membros, auxiliado pelo juiz municipal e de órfãos que afastou Manoel de Freitas Valle da composição da mesa e pelo comandante da 6ª infantaria, dominou plenamente essa eleição de vereadores do ano de 1852 na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e na Paróquia de Santa Ana do Livramento. O grupo do bacharel Francisco de Sá Brito Junior foi totalmente aliado da composição da nova legislatura da Câmara Municipal, (1853/1856) apesar de ter denunciado, a manipulação da votação pela mesa. O Presidente da Província, Luis Alves Leite de Oliveira Bello tinha a prerrogativa, de anular essa eleição, evitou interferir na política local.

---

extraordinária de 24 de junho de 1837, contou com o Presidente da Câmara, Joaquim dos Santos Prado Lima, Luiz Ignácio Jacques e Francisco Maria da Silva. Os demais vereadores eram os suplentes Luiz de Magalhães Barros, José Ignácio dos Santos Menezes, Joaquim Antonio da Silveira e Francisco da Costa Silveira que garantiram o “quorum” de sete vereadores que legitimaram a ruptura política com o Império Brasileiro e a adesão ao movimento Farroupilha.

Entretanto, a supremacia no âmbito do colégio eleitoral como presidente e eleitor do colégio da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, por parte de Francisco de Sá Brito Junior, não foi suficiente para elegê-lo a Assembleia Legislativa Provincial durante a década de 1850. É necessário destacarmos, também, que se a eleição de vereadores de 1852 foi marcada pelo conflito exclusivamente na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, na eleição de 1856, a Paróquia de Santa Ana do Livramento rompeu com a unidade política que existia até então entre as duas Paroquiais eleitorais no que diz respeito às eleições para vereadores, como vimos no capítulo dois. O desdobramento político dessa eleição foi a elevação do 4º distrito a vila (vila de Livramento) possibilitando-lhe autonomia política ao definir os seus vereadores e juizes de paz e recuperação da sua representatividade política provincial. Emergia na fronteira oeste um novo grupo político composto inicialmente por: David Canabarro, David Luiz da Cunha, Serafim Moreira Cucuruto, Francisco Maciel de Oliveira, João Antonio Coelho, Ponciano Munhoz de Camargo e Francisco de Paula Pereira Barros. Essa paróquia eleitoral, como vimos, entre os anos de 1856 e 1859 esteve vinculada ao 4º circulo eleitoral da província, o colégio da vila de Caçapava. No novo ordenamento político do ano de 1860 retornaria ao colégio da então cidade de Alegrete, acentuando-se a partir de então, as rivalidades e conflitos políticos. Essas duas eleições municipais (1852 e 1856), principalmente a segunda, nos demonstram, ainda, que a construção de uma base política passava em primeiro plano pelo controle político local (da Câmara municipal e dos eleitores paroquiais).

Nossa análise levou em conta também que durante esse período de 1852 a 1867, no âmbito do Estado Imperial Brasileiro houve interferência do Estado de forma direta no disciplinamento das eleições buscando eliminar as fraudes e na redistribuição geográfica do voto nas províncias medida que procurou garantir uma melhor representatividade política nos parlamentos. Nesse processo de redistribuição do voto, a Província do Rio Grande do Sul de 1824 a 1855 constitui-se num grande distrito eleitoral. Nesse sistema os candidatos a Assembleia Legislativa Provincial, a Câmara de Deputados e ao Senado necessitavam de grande articulação entre as lideranças paroquiais. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, apesar de seus eleitores votarem em Francisco de Sá Brito Junior de forma coesa até o ano de 1855, não conseguiu incidir e influenciar as demais paróquias da província nessa candidatura. Em nossa análise observamos que a influência política neste sistema, concentrou-se nas áreas de Bagé Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, áreas de maior concentração econômica e conseqüentemente de influência política. Esse fato ficou evidente não só na determinação dos candidatos a Assembleia Legislativa, como nas suas eleições, deixando a

fronteira oeste num “ostracismo” político no que diz respeito à representatividade direta no parlamento provincial.

Em 1856, a Província do Rio Grande do Sul sofreu a primeira alteração na distribuição geográfica do voto com a criação de seis círculos eleitorais. O 5º círculo eleitoral ficou formado pelo colégio da cidade de Alegrete e o colégio da vila de Cruz Alta. Essa nova estrutura territorial do voto permitiu a ascensão de lideranças políticas paroquiais da fronteira oeste o que até então não tinha ocorrido no sistema anterior de votação, quando a “província” era o grande distrito eleitoral.

Na paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (Alegrete) no ano de 1856 não só houve a renovação dos seus eleitores paroquiais, mas ocorreu a ascensão de outro grupo político que suplantou a liderança até então de Francisco de Sá Brito Junior: o grupo político do tenente coronel da Guarda Nacional Severino Ribeiro de Almeida e do presidente da Câmara Municipal Matias Teixeira de Almeida. Essa nova composição teve ramificações na Paróquia de Santa Ana do Uruguai do Uruguai (Uruguaiana) com a liderança de Feliciano Ribeiro de Almeida, irmão de Severino Ribeiro de Almeida. Na paróquia do Espírito Santo da Cruz Alta a liderança era de Antonio Gomes Pinheiro Machado.

Essa nova composição de forças políticas paroquiais, possibilitou a hegemonia política da família Ribeiro de Almeida e seus aliados no colégio da cidade de Alegrete, contrabalançada pela liderança de Antonio Gomes Pinheiro Machado no colégio da vila da Cruz Alta. Esse fato se evidenciou pela eleição destes três personagens durante a vigência dos círculos eleitorais para a Assembleia Legislativa Provincial, pois os colégios, como já destacamos, esses que estavam articulados entre si e mantendo uma unidade política.

Essa composição de forças políticas do 5º círculo eleitoral da Província do Rio Grande do Sul foi desestruturada com a intervenção do Império Brasileiro quando reorganizou a divisão eleitoral das províncias em agosto de 1860. Nessa nova recomposição a Província do Rio Grande do Sul foi dividida em dois distritos eleitorais, o 1º e o 2º distrito, numa espécie intermediária entre o grande distrito eleitoral (1824/1855) e o pequeno distrito eleitoral (1856/1860). O então 5º círculo eleitoral, o colégio da cidade de Alegrete e o colégio da vila de Cruz Alta foram divididos em três colégios (colégio da vila de Cruz Alta, colégio da vila de Itaqui e colégio da cidade de Alegrete).

A reestruturação eleitoral daí decorrente refletiu-se no colégio de Alegrete em 1860 quando incorporou a Paróquia de Santa Ana do Livramento. Em 1863 era criada a Paróquia de São João Batista do Quaraí e em 1867 a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário. Essa divisão, eleitoral sem cairmos num determinismo geográfico paroquial, contribuiu para a

ascensão do Partido Liberal na fronteira oeste e da figura do Brigadeiro David Canabarro, que foi maioria neste colégio de 1860 a 1862. De 1863 a 1867 seu espaço foi reduzido ficando com o controle político das Paróquias de Santana do Livramento e São João Batista do Quaraí, mas quebrando a hegemonia conservadora na fronteira oeste. No colégio da vila de Itaqui não conseguiu obter supremacia, mas teve aliados políticos permanentes na Paróquia de São Francisco de Borja. Nesse novo sistema eleitoral (dois colégios eleitorais na Província do Rio Grande do Sul) verificamos, ainda que, houve uma redução substancial da representatividade política da fronteira oeste, a exceção e o destaque foi Thimóteo Pereira da Rosa, predominado os candidatos da campanha sul Bagé, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão, numa clara demonstração da força política liberal dessa área, que embora inserida na fronteira oeste, elegia seus candidatos. A exceção e o destaque na fronteira oeste foi o liberal Thimoteo Pereira da Rosa.

Nesse processo de constituição geográfica do voto observamos também que ao longo do período de 1852 a 1867 houve um crescimento substancial do conjunto do eleitorado da província (votantes, eleitores de 1º grau e eleitores de 2º grau). Os números analisados desse eleitorado, os votantes, poderíamos nos dizer que houve uma grande participação nas eleições, municipais e primárias. Entretanto, identificamos que sempre houve uma hegemonia de um grupo e quando isto não ocorria à votação estava dividida em dois grupos. Esses fatos correntes na fronteira oeste sul-rio-grandense podem ser tomados como referência para o restante da Província durante esse período em questão. Isto equivale a afirmar que os votos dos votantes, principalmente nas eleições primárias, eram controlados, manipulados e fraudados pelas mesas eleitorais, servindo, portanto como legitimadores do grupo ou dos grupos em disputa, não uma expressão soberana da maioria.

As eleições para vereadores e juízes de paz, (paroquial) as eleições para eleitores, (primárias paroquiais) as eleições para Assembleia Legislativa Provincial e as eleições para a Câmara de Deputados (nos colégios eleitorais) eram o ápice do jogo político no Império Brasileiro e a fronteira oeste sul-rio-grandense não foi exceção. Essas eleições foram marcadas pelo consenso, pela divergência e pelos conflitos.

As eleições consensuais significavam a hegemonia de um único grupo, o seu controle absoluto ou a divergência e divisão ocorria com a presença de outro grupo expresso nas votações, como foi o caso da eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 1856. As eleições primárias das paróquias eleitorais que definiam os eleitores de 2º grau que votariam nos colégios eleitorais se tornaram o ponto de tensão, conflitos e intensas disputas a partir de 1860, pois o grupo que dominasse plenamente as paróquias

eleitorais do colégio eleitoral tornava-se hegemônico e estava em melhores condições de estabelecer acordos eleitorais com outras lideranças de outros colégios. As eleições no colégio eleitoral, diferentemente das eleições primárias, sem conflitos, eram os locais onde grupos se colocavam também frente a frente, os grupos, tornando-se mais nítidas as suas composições e o controle do voto do eleitorado, isto é, a unidade votação dos grupos como se expressaram nas eleições provinciais de 1860, 1862, 1863 e 1866 e na eleição para Câmara de Deputados de 1863.

Finalmente, queremos reafirmar que no processo de constituição dos grupos políticos na fronteira oeste sul-rio-grandense durante a década de 1850 houve a hegemonia conservadora que transitou do grupo de Francisco de Sá Brito Junior ao grupo do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida e o Presidente da Câmara Municipal (quadriênio de 1857/1860) Mathias Teixeira de Almeida. Essa “transição” evidenciou-se na eleição primária de 1856, ficando Francisco de Sá Brito Junior e seus aliados apenas com eleitores suplentes sem ter ocorrido um enfrentamento direto entre os dois grupos.

O ano de 1860 foi singular não só na emergência do Partido Liberal no Rio Grande do Sul, como a definição mais acentuada do campo político regional, pois canalizou toda a divergência política da década de 1850, potencializada pela política do Presidente da Província Ângelo Muniz da Silva Ferraz que investiu contra a oposição quebrando a política nacional de conciliação.

Essa conjuntura política Provincial do ano de 1860 se traduziu com intensidade na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, (Alegrete) a partir das ações do brigadeiro David Canabarro que rompeu com o paradigma político oriundo da década anterior de hegemonia conservadora.

Nesse cenário político, a posição de favorecimento do Presidente da Província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, conservando o juiz de paz Innocêncio Manoel Cassal em suas funções, promovendo o juiz municipal Germiniano Antonio Vital de Oliveira, a delegado de policia, removendo o coronel Victorino Carneiro Monteiro, cunhado do tenente coronel Severino Ribeiro de Almeida da guarnição da cidade de Alegrete e promovendo Brigadeiro Solidonio José Antonio Pereira do Lago (todos aliados de Canabarro), consolidaram a posição política do Brigadeiro David Canabarro na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida. Tal posição política foi consubstanciada pela nova divisão eleitoral da província no ano de 1860, pois a Paróquia de Santa Ana do Livramento foi agregada ao colégio da cidade de Alegrete. A eleição primária de 30 de dezembro de 1860, portanto, foi decisiva, pois o controle dos postos chaves da estrutura eleitoral, judicial e

militar do município, possibilitou a construção da supremacia por uma minoria, que controlou a mesa da Assembleia Paroquial, cooptou os dissidentes políticos internos do município, utilizou a força militar, fraudando e ganhando uma eleição primária sem a interferência das autoridades provinciais. O Brigadeiro, naquele contexto se constituía na própria representação do Império Brasileiro como comandante superior da fronteira.

O Brigadeiro David Canabarro, portanto rompia com a hegemonia conservadora da família Ribeiro de Almeida. Ao enfrentá-los no seu próprio reduto, a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, constitui-se num “legítimo” coronel do Império. A ação direta, as alianças políticas estratégicas a partir dos oficiais da Guarda Nacional sob seu comando, permeadas por relações clientelistas e o comprometimento político com Thimoteo Pereira da Rosa (ao elegê-lo várias vezes deputado provincial), permitiram-lhe construir novas territorialidades políticas, estabelecendo redes forjadas a “pena e baioneta”, numa fronteira de poucos.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### FONTES MANUSCRITAS

#### Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

ALEGRETE, Câmara Municipal da vila de. **Correspondência expedida ao bacharel Agostinho de Souza Loureiro em 18 de março de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo: Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao juiz de direito da comarca de Missões, Francisco de Sá Brito em 02 de junho de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a câmara da vila de São Borja e Cruz Alta em 10 de janeiro de 1837.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1837. (Fundo Autoridades Municipais).

ALMEIDA, Feliciano Ribeiro. **Correspondência expedida ao Vice-Presidente da Província do Rio Grande do Sul, Antônio Augusto Pereira, em 1º de outubro de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Guarda Nacional).

ALMEIDA, Joaquim de. BRITO, Francisco de Sá. **Ata do colégio eleitoral da vila de Alegrete, na eleição de um senador da província do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

\_\_\_\_\_. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Alegrete em 30 de novembro de 1853.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

ALMEIDA, Joaquim Pedro de. **Correspondência expedida da 3ª Secção a Câmara Municipal da Vila de Alegrete em 27 de julho de 1871.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1871. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1140 a).

ALMEIDA, Mathias Teixeira de. (Presidente da Câmara). **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 881).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 20 de janeiro de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 882).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 02 de fevereiro de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 887).



\_\_\_\_\_. **Correspondência do Presidente da Câmara ao vice-presidente da província o comendador Patrício Corrêa da Câmara em 20 de abril de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Autoridades Municipais. n° 903).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pelo Presidente da Câmara Municipal da cidade de Alegrete ao Presidente da Província o Comendador Patrício Corrêa da Câmara em 21 de julho de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais n° 915).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão em 11 de março de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 22 de maio de 1860, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, Alegrete, n° 1007).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 22 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, n° 1008).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida do presidente da câmara municipal da cidade de Alegrete, em 29 de maio de 1860, ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo Autoridades Municipais. 1009 d).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da Cidade de Alegrete em 29 de maio de 1860 ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, n° 1010).

ALMEIDA, Mathias Teixeira de (et al) **Representação expedida pela Câmara Municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 25 de agosto de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, n° 1012).

ALMEIDA, Mathias Teixeira de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 12 de fevereiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

ALMEIDA, Severino Ribeiro (et al). **Protesto dirigido na formação da mesa da assembleia paroquial da cidade de Alegrete, eleição primária de 30 de dezembro de 1860.** Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

ALMEIDA, Severino Ribeiro de. (et al). **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Aditamento à ata de recebimento das cédulas em 04 de janeiro de 1861. Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida iniciada dia 30 de dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861.( Fundo Autoridades Municipais).

ALMEIDA, Severino Ribeiro de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão em 28 de julho de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Militares).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga em 18 de janeiro de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Guarda Nacional 1865. Maço 112, Diversos, Alegrete).

ARAUJO, João Manoel de. (escrivão do juiz de paz do 4º distrito). **Ata da organização da mesa paroquial da Paróquia de Santa Ana do Livramento em 07 de setembro de 1852. Eleição para vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 d).

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Guarda Nacional. Comando Superior de Quaraí e Livramento (1869-1895).** Maço 34.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. RANGEL, Manoel Francisco de Azambuja. Alegrete 13 de dezembro de 1847.

\_\_\_\_\_. Theófilo Xavier Pinheiro. Alegrete 18 de abril de 1853.

\_\_\_\_\_. Cx. 207 Alegrete; Maço 04 – Cx. 208 Uruguaiana.

\_\_\_\_\_. **Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863 pelo 1º distrito eleitoral da Província.** Porto Alegre: 1863.

\_\_\_\_\_. **Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863 pelo 2º distrito eleitoral da Província.** Porto Alegre: 1863.

AZEVEDO, Eduardo. **Correspondência expedida do Ministério das Relações exteriores do Uruguai em 12 de novembro de 1860 a Ignacio de Avelar Barbosa, Encarregado de Negócios do Império do Brasil.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Legações do Império Brasileiro no Uruguai).

BARBOSA, Ignacio de Avelar. **Correspondência expedida ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul, o Conselheiro, Joaquim Antão Fernandes Leão em 12 de novembro e 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Legações Estrangeiras no Uruguai).

BRAGA, Antonio Rodrigues Francisco. **Correspondência expedida à câmara municipal da vila de Alegrete em 16 de julho de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. ( Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência do presidente da província expedida à câmara da vila de Alegrete em 18 de Agosto de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

BRAZIL, Alexandre Teixeira. PEREIRA Eleuterio José (et al). **Ata de eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Bagé em 08 de janeiro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Bagé. Correspondências e atas).

\_\_\_\_\_. **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Bagé em 30 de novembro de 1853.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Bagé. Correspondências e atas).

BRITO, Francisco de Sá. **Correspondência dirigida à câmara municipal da vila de Alegrete em 12 de março de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais ).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida à câmara municipal de Alegrete em 09 de abril de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência dirigida À câmara municipal da vila de Alegrete em 17 de março de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais ).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a câmara municipal da vila de Alegrete em 31 de maio de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834.( Fundo Autoridades Municipais ).

\_\_\_\_\_. (et al) **Correspondência expedida da Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província em 16 de junho de 1837.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1837. (Fundo Autoridades Municipais, nº 327).

\_\_\_\_\_. (et al). **Protesto dirigido à mesa da assembleia paroquial em 11 de setembro de 1852. Eleição de vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 7476).

BRITO, Francisco de Sá; CALDEIRA, Lino Antonio da; COELHO, Libindo Nunes. (et al) **Correspondência ao comandante da Guarnição da Vila de Alegrete em 07 de setembro de 1852 sobre a requisição de guardas para a proteção da urna de votação.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 r).

BRITO, Francisco de Sa. **Correspondência expedida pelo Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Alegrete ao Presidente da Província João Lins Vieira de Cansansão de Sinimbu em 29 de dezembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Lins Cansansão de Sinimbu em 06 de maio de 1853.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo Justiça, Juizado Municipal).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pelo Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Alegrete ao Presidente da Província João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu em 02 de dezembro de 1853.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Alegrete. Correspondências e atas).

CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. (et al). **Correspondência expedida pela Câmara Municipal de Alegrete, em 17 de agosto de 1852, ao Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, maço 04, caixa 02, nº 739).

CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. **Correspondência expedida ao comandante superior da Guarda Nacional da fronteira de Livramento e Quaraí, de Alegrete, 22 de junho de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

CALDEIRA, Lino Antonio da Silva. (et al). **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial em 12 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047 d).

CANABARRO, David. **Correspondência expedida do Comando Superior da Guarda Nacional de Livramento e Quaraí em 08 de agosto de 1860, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Guarda Nacional, Comando Superior da Fronteira de Livramento e Quaraí).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS,** Em 06 de novembro de 1861. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Coleção Varella, nº 3427).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS.** Em 06 de outubro de 1862. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Coleção Varella, nº3428).

\_\_\_\_\_. **Correspondência enviada a Timotheo Pereira da Rosa em 27 de setembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Coleção Varella).

\_\_\_\_\_. PEREIRA, Simão Francisco. **Protesto apresentado à mesa da Assembleia Paroquial, na eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade d e Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, R.S., em 28 de janeiro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 343).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa da estância de São Gregório, Livramento, RS.** Em 05 de abril de 1864. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3433).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimóteo Pereira da Rosa da estância São Gregório, Livramento, RS, em maio de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3435).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, Livramento em 30 de setembro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Fundo Coleção Varella, nº 3441).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, estância de São Gregório, Livramento, RS, em 11 de outubro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864.9 (Fundo Coleção Varella, nº 3443).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida a Thimoteo Pereira da Rosa, estância São Gregório, Livramento, RS, em 29 de dezembro de 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1864. (Coleção Varella, nº 3444).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 28 de fevereiro de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella nº 3464).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 19 de março de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 10 de abril de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1865. (Fundo Coleção Varella. N.ºs. 3479 e 3480).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 06 de maio de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1865. (Fundo Coleção Varella, nº 3467).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, João Marcelino de Sousa Gonzaga, Livramento, RS, em 28 de maio de 1865.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1865. (Fundo Coleção Varella nº 3495).

\_\_\_\_\_. **Correspondências expedidas a Thimoteo Pereira da Rosa de Livramento em: 22/03/1866, 22/03/1866, 16/05/1866, 20/06/1866, 30/06/1866, 22/08/1866, 29/08/1866, 20/10/1866, 15/11/1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Coleção Varella. nº 3512 a 3521).

CASSAL, Innocencio Manoel (presidente da mesa da assembleia paroquial). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 dezembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Contra protesto apresentado pela mesa da assembleia paroquial na eleição primária de 30 de setembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Ata do recebimento das cédulas para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 30 de dezembro de 1860 a 02 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860/1861.

\_\_\_\_\_. **Observações sobre o 2º protesto do dia 04 de janeiro de 1861 impetrado por Severino Ribeiro de Almeida e outros.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Ata da apuração dos votos para eleitores.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Ata da apuração dos votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no dia 06 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao presidente da província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão em 12 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao presidente da província o conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão, em 02 de março de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861 (Fundo Autoridades Municipais).

CASTRO, Antonio Marques Leite de; COELHO, Francisco José. (Secretários). **Ata do recebimento das cédulas para membros da Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863 pelo colégio eleitoral da vila de Itaqui, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

COELHO, Libindo Nunes da Silva. (et alii). **Correspondência expedida da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 03 de junho de 1852 ao Vice-Presidente da Província Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 726).

COELHO, Antonio Soares (Secretário). **Ata de apuração dos votos da Paróquia de Santa Ana do Livramento em 08 de setembro de 1852 para vereadores da vila de Alegrete.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, 747 a).

COELHO, Libindo Nunes. **Solicitação de informações ao vigário Pedro Pierontoni sobre a sua participação na eleição de vereadores de 07 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747q).

\_\_\_\_\_. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 11 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais nº 747).

\_\_\_\_\_. **Solicitação de certidão a mesa da Assembleia Paroquial em 16 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852 (Fundo Autoridades Municipais nº 7470).

COSTA, Joaquim Custódio da. **Correspondência expedida pela câmara municipal da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província Espiridião Eloy Barros Pimentel em 25 de junho de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. 1863. Autoridades Municipais. Nº 1045.

DUTRA, João da Silveira (escrivão). **Ata da formação da mesa da assembleia paroquial. Eleição primária da Paróquia de Nossa senhora da Conceição Aparecida. Colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

FRASÃO, Alexandre do Nascimento. (Secretário) José. **Ata do recebimento das cédulas para vereadores e juizes de paz da vila de Alegrete em 11 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, maço nº 04, caixa nº 01, nº 747 b).

FROTA, Pedro Emilio Falcão da; (Tabelião da cidade de Alegrete) SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da câmara de Alegrete) **Ata da formação da Mesa da Assembleia Paroquial da Paróquia de Quarai. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

GOIS João Damasceno. (Secretário da Câmara). **Divisão dos distritos da vila de Alegrete em 19 de fevereiro de 1834 e encaminhada ao Presidente da Província José Mariani.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 01; Caixa 01. Nº 17-17 a).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da vila de Alegrete ao presidente da província em 20 de março de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pela Câmara Municipal da vila de Alegrete ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul em 30 de abril de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo autoridades Municipais).

JACQUES, Luiz Ignácio. **Correspondência expedida do presidente da câmara da vila de Alegrete em 14 de agosto de 1834 ao presidente da província.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida pelo presidente da câmara da cidade de Alegrete, ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 21 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais. Maço nº 06, lata nº 102, nº 108).

JARDIM, Antonio Ferreira. **Ata da apuração dos votos para juizes de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, em 26 de novembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais).

LIMA, Antonio Fernandes. **Correspondência expedida, 10 de julho de 1860 da vila de Itaqui, ao presidente da Província Joaquim Fernandes Leão.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Militares).

LIMA, Joaquim dos Santos Prado Lima; REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

LIMA, Joaquim dos Santos Prado. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 13 de dezembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856 (Fundo Autoridades Municipais, Maço 05).

\_\_\_\_\_. (Presidente da Câmara). **Declaratória a ata da apuração geral dos votos para vereadores da vila de Alegrete em 09 de dezembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

\_\_\_\_\_. REBELO, Antônio de Araújo. **Ata de Eleição de Vereadores da Vila de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: 1856. (Fundo Autoridades Municipais.. Maço nº 05. Lata 102. Nº 875 a).

LOUREIRO, Agostinho de Souza. **Correspondência do juiz de direito da Comarca de Missões, São Borja, à câmara municipal da vila de Alegrete em 16 de dezembro de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência do juiz de direito da Comarca de Missões, São Borja, à câmara municipal da vila de Alegrete em 10 de março de 1835.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1835. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao presidente da câmara da vila de Alegrete em 18 de março de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo, Autoridades Municipais) .

MACHADO, Alexandre de Abreu ALLE. **Termo de declaração da Assembleia Paroquial da vila de Alegrete em 10 de abril de 1833.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul José Mariani em 20 de Janeiro de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidência da Província do Rio Grande do Sul Manoel Antonio Galvão em 11 de abril de 1833.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1833. (Fundo Autoridades Municipais).



MACHADO, Bernardino de Azevedo. **Ata da apuração da 1ª eleição para vereadores da vila de Santa Ana do Livramento em 12 de maio de 1857.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais nº 957 a).

MAGALHÃES, Manoel Carlos de **Ata da apuração da eleição primária da Paróquia de Santa Ana do Uruguai no dia 13 de agosto de 1863 na vila de Uruguaiana.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

MARIANI, José. **Correspondência expedida pelo Presidente da Província do Rio Grande de São Pedro a câmara municipal da vila de Alegrete em 30 de abril de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

MEDEIROS, Maria Tereza Silveira (Historiógrafa) **Os 14 Municípios Farroupilhas. Atos de criação.** Porto Alegre: Secretaria de Educação e Cultura, Subsecretaria de Cultura e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1985.(Móvel 01, fundo 52).

MELO, Ângelo Correa de. (Secretário). **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 10 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

MIRANDA, Frederico José Pedroso de **Ata da formação da mesa paroquial da vila de Alegrete, para as eleições de vereadores e juizes de paz, enviada ao presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 07 de setembro de 1852.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852 (Fundo Autoridades Municipais, maço nº 4, caixa 1, nº 747c e 747n).

MONTEIRO, Victorino José Carneiro. (Presidente do Colégio Eleitoral da vila de Caçapava). **Ata da eleição do colégio da vila de Caçapava, 1º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Eleições. Caçapava, 1863. Mesa do Colégio Eleitoral. Ofícios e Atas).

OLIVEIRA, Antonio Mendes de. (membro da mesa da assembleia paroquial). **Ata da apuração dos votos para vereadores da cidade de Alegrete em 12 de setembro de 1860, quadriênio de 1861 a 1864.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860.

OLIVEIRA, Antonio Vital de. **Correspondência expedida ao Presidente da Província, o Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão em 12 de janeiro de 1861.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1861. (Fundo Autoridades Municipais).

OLIVEIRA, José Joaquim de. **Correspondência expedida, em 20 de junho de 1860, ao Coronel Antonio Fernandes Lima em São Borja.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Militares).

PAVÃO, Antonio Marques da Silva; ROSA, Thimóteo Pereira da. (Secretários interinos). **Primeira reunião do colégio eleitoral da vila de Itaqui em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Assembleia Legislativa e

Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02 ).

PEREIRA, Venâncio José. (Secretário interino). **Sessão da Câmara Municipal da vila de Alegrete em 30 de setembro de 1852. Ata da apuração a final do resultado das eleições para vereadores quadriênio de 1853 a 1856, das Paróquias de Nossa Senhora Conceição Aparecida e Santa Ana do Livramento.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1852. (Fundo Autoridades Municipais, nº 747 c).

RIBEIRO, Bento Manoel. (Secretário) **Ata do recebimento das cédulas da eleição primária da Paróquia de São João Batista do Quaraí, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio grande do Sul em 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047).

ROSARIO, José Benedito. (Juiz de Paz Presidente da Mesa da Assembleia Paroquial). **Ata do recebimento e contagem das cédulas da eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 09de agosto de 18763.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais, nº 1047 b).

\_\_\_\_\_. (et. al). **Contra protesto apresentado a mesa da Assembleia Paroquial na eleição primária da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 12 de agosto de 1863.** Porto alegre: Arquivo histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais nº 1047 f).

ROSARIO, José Benedito do. **Ata de apuração das cédulas para eleitores e eleitores suplentes da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul, em 14 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. 9 Fundo Autoridades Municipais nº 1047 c).

SÃO BORJA, Câmara da vila de. **Correspondência expedida à câmara da vila de Alegrete em 29 de julho de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário interino do Conselho Municipal de Recursos). **O livro de ata das eleições do Município.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Doc. Nº 01).

\_\_\_\_\_. (Secretário da Câmara) Alegrete. **Ata de apuração da eleição de vereadores do município de Alegrete em 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1857. (Fundo Autoridades Municipais. Maço 05, Lote 102, nº 881).

\_\_\_\_\_. (Secretário da Câmara). **Ata da 8ª sessão ordinária da câmara da vila de Alegrete em 18 de abril de 1858.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1858. (Fundo Autoridades Municipais. Nº 1006c.)

\_\_\_\_\_. (Secretário da Câmara). **Ata da 7ª sessão ordinária da câmara municipal da vila de Alegrete em 19 de abril de 1858.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1858. (Fundo Autoridades Municipais. N° 1006c).

\_\_\_\_\_. (Secretário da câmara) **Ata de apuração de votos para eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 04 de novembro de 1856, enviada ao presidente da província, Joaquim Antão Fernandes Leão, em 11 de março de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, (Fundo Autoridades Municipais n° 1006 a).

\_\_\_\_\_. **Ata da apuração dos votos para vereadores e juizes de paz do município de Alegrete em 11 de setembro de 1860.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1860. (Fundo Autoridades Municipais, n° 1016 a e 1016 b).

\_\_\_\_\_. **Ata de apuração da mesa paroquial na eleição de eleitores da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida em 09 de agosto de 1863.** Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata de instalação do colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. (Secretário da Câmara Municipal da cidade de Alegrete) **Ata da apuração dos votos para eleição de 15 Deputados a Assembleia Legislativa Provincial, colégio da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 de novembro de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da câmara) **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária em 24 de abril de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Ordinária em 29 de julho de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

SILVA, Luiz Rodrigues de Castro e. **Ata da eleição e apuração dos votos para eleição dos vereadores da vila de Alegrete em 15 de janeiro de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. (Secretário). **Ata da apuração da eleição dos vereadores da vila de Alegrete, realizada na vila de Cachoeira em 15 de abril de 1834.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1834. (Fundo Autoridades Municipais).

SILVA, Manoel Fernandes da. ( 2º secretario). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 08 de setembro de 1863 e Eleição a Câmara dos Deputados.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo eleições. Alegrete. Mesa do colégio eleitoral. Ofício e ata).

\_\_\_\_\_. (1º secretário). **Ata da instalação do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul em 22 abril de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Assembleia Legislativa e Eleições. Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

\_\_\_\_\_. (1º secretário). **Ata de apuração das cédulas do colégio eleitoral da cidade de Alegrete, 2º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul. Eleição de 15 deputados a Assembleia Legislativa Provincial, legislatura de 1866.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1866. (Fundo Eleições, Maços. Relações de documentos avulsos. Juntas e mesas eleitorais em diversas localidades do Rio Grande do Sul. Maço 02).

SILVA, Thomaz Francisco da. **Ata da formação da mesa da Assembleia Paroquial da vila de Santa Ana do Livramento. Eleição primária de 09 de agosto de 1863.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Autoridades Municipais).

SOARES, Francisco Pereira. **Ata da eleição do colégio eleitoral da cidade de Cachoeira, 1º distrito eleitoral da Província do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Eleições. Cachoeira, 1863. Mesa do Colégio Eleitoral. Ofícios e Atas).

SOUSA JUNIOR, José Maria de. **Ata da formação da mesa da Assembleia Paroquial. Eleição de 05 eleitores pela Paróquia de Nossa Senhora do Rosário em 30 de janeiro de 1869.** Porto Alegre. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1869.

SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida em 27 de agosto de 1856 ao juiz de paz do 4º distrito da vila de Alegrete, Francisco de Paula Pereira Barros.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais Maço nº 05, nº 8715).

SOUTO, José Velloso. **Correspondência expedida em 22 de setembro de 1856 ao Presidente de Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Jerônimo Francisco Coelho:** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais). Maço 05. Lata 102. Nº 871 e 872.

\_\_\_\_\_. **Correspondência expedida ao Presidente da província, o Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho em 01 de outubro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo Autoridades Municipais, nº 872).

VALLE, Manoel de Freitas. **Atas de apurações dos votos para juizes de paz do 1º, 2º e 3º distritos da vila de Alegrete, em 09 de setembro de 1856.** Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1856. (Fundo, Autoridades Municipais).

ARQUIVO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo de Responsabilidade**. Porto Alegre. (nº 2760, maço nº 79, estante nº 69, ano de 1853).

Câmara Municipal da Cidade de Alegrete

ALMEIDA, Mathias Teixeira. (Presidente da Câmara) **Livro de atos. Sessão especial da Câmara da cidade de Alegrete em 29 de fevereiro de 1860, convocada pelo presidente para apuração final dos votos dos colégios da cidade de Alegrete e vila de Cruz Alta. Eleição de 05 Deputados e 03 suplentes a Assembleia legislativa Provincial, legislatura de 1860**. Alegrete; Câmara Municipal, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal de Alegrete. Sessão Extraordinária de 29 de novembro de 1860**. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal de Alegrete. Sessão Extraordinária de 10 de dezembro de 1860. Expediente**. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 20 de dezembro de 1860. Ordem do dia**. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1860.

SILVA, Carlos Joaquim da. (Secretário da Câmara Municipal da Cidade Alegrete). **Ata da apuração geral dos votos para deputados a Assembleia Legislativa Provincial, pelo 5º círculo eleitoral, em 06 de janeiro de 1858**. Porto Alegre: Arquivo Público do Rio Grande do Sul, 1. (Fundo Autoridades Municipais).

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete em 30 de junho de 1859**. Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1859. p. 100-101.

\_\_\_\_\_. **Livro de registros dos Atos da Câmara Municipal da Cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária em 29 de maio de 1860**. Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Ordinária de 14 de julho de 1860**. Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Extraordinária de 11 de agosto de 1860**. Alegrete: Câmara Municipal da cidade de Alegrete, 1860.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão especial de 07 de janeiro de 1861. Posse dos vereadores do quadriênio de 1861 a 1864 e juramento dos juizes de paz do 1º distrito**. Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão ordinária de 14 de janeiro de 1861.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão Ordinária de 15 de janeiro de 1861. Ordem do dia.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

\_\_\_\_\_. **Livro de Registros dos Atos da Câmara Municipal da cidade de Alegrete. Sessão extraordinária de 03 de março de 1861. Expediente.** Alegrete: Câmara Municipal da Cidade de Alegrete, 1861.

VILLAS BÔAS Guilherme de Oliveira. (Secretário da Assembleia Paroquial). **Ata da eleição de Deputados a Assembleia Legislativa Provincial pelo colégio da vila de Caçapava em 30 de novembro de 1853.** Porto Alegre; Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1853. (Fundo eleições. Caçapava. Correspondências e atas).

## FONTES IMPRESSAS

ARAÚJO, Vladimir; AITA, Carmen; AXT, Gunter. **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996.** Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutados do ano, número efetivamente recrutados e número de recrutados distribuídos para o ano seguinte.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. Da Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul. Censos do R.S. 1803-1950. Porto Alegre: [s/e], 1981.

JORNAL A TRIBUNA RIO GRANDENSE. Porto Alegre. Sábado, 07 de outubro de 1854. nº 01

JORNAL CORREIO DO SUL. Porto Alegre, 25 de dezembro de 1857. nº 57.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 14 de dezembro de 1860. Ano IX, Nº 238.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 28 de dezembro de 1860, nº 294.

JORNAL O MERCANTIL. Porto Alegre, 27 de novembro de 1852. Ano III. Nº 270.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 04 e 05 de outubro de 1852, nº 223.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 06 de outubro de 1852, Porto Alegre, nº 224.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 11 de fevereiro de 1862.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre, 28, 29 e 30 de janeiro de 1862.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre. 04 de fevereiro de 1862

LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compõe, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859).

MELLO, Francisco Ignacio Marcondes Homem de. **Apenso ao Quadro estatístico e Geográfico da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Tipografia do Jornal do Comércio de L. F. Cavalcanti de Albuquerque, 1868. (Fundo Estatística).

SOUZA, Irineu Evangelista de. **Correspondência política de Mauá no Rio da prata de 1850-1885.** São Paulo: Nacional, 1977.

OSÓRIO, Fernando Luis. **História do General Osório.** Rio de Janeiro: Tipografia de G. Leuzinger & Filhos. 1894.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, João Capristano de. **Capítulos de História Colonial: 1500-1800.** 05 ed. Brasília: UnB, 1964.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALBORNOZ, V. Vera Maria L.  **Armour- uma aposta no Pampa.** Livramento, Pallotti, 2000.

ALENCAR, José de. **O Systema Representativo.** Rio de Janeiro: B. L. Garnier Editor. 1868.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações filipinas.** Rio de Janeiro: Edição do autor, 1870.

ANTUNES, Paranhos. “Os partidos políticos no Rio Grande do Sul. 1822/89. In: **Anais do Primeiro Congresso de História e Geografia Sul-rio-grandense.** Volume II, Porto Alegre: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul/Livraria Globo, 1936.

ARAUJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete.** Porto Alegre: CORAG, 1985.

ARAÚJO, Washington Luis Bezerra. **O voto no Brasil: da colônia ao Império.** Universidade do Vale do Acaraú/escola Superior da Magistratura e Escola Judiciária Eleitoral. Fortaleza – Ceará, 2007.

ANSELMO, António Joaquim. **Bibliografia das Obras impressas em Portugal no século. XVI.** Lisboa: Biblioteca Nacional, 1926.

AVELAR, Nélío de Alcântara. **História Administrativa e Econômica do Brasil**. Brasília: MEC, 1970.

AXT, Gunter. **O Ministério Público no Rio Grande do Sul. Evolução Histórica**. Porto Alegre: Procuradoria Geral da Justiça / Projeto memória, 2001.

BANDECCHI, Brasil. **Origem do Latifúndio no Brasil**. São Paulo: Obelisco, 1964.

BANDEIRA, Moniz. **O expansionismo brasileiro**. Rio de Janeiro: Philobilion, 1985.

BARMAN, Roderick J. **Brazil: the forging of a nation, 1798-1852**. Sford: Stanford University Press, 1988.

BARROSO, Vera Lúcia Maciel. A formação da primeira rede de vilas no rio Grande do Sul. **Estudos Iberos Americanos**. PUCRS. Porto Alegre: v. 06, nº 02, p. 149-167, Dez. 1980.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. **O império Brasileiro: panorama político**. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). **História Geral do Brasil**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A província: estudo sobre a descentralização no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Nacional, 1975.

BEIGUELMAN, Paula. **Formação Política do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Pioneira, 1976.

BETHEL, Leslie (org). **Brazil. Empire and Republic, 1822-1930**. Cambridge Univerty Press, 1989.

\_\_\_\_\_. **The paraguayan war (1864-1870)**. Londres: University of London, 1996.

BOEHRER, George. **Da monarquia à república: história do partido republicano no Brasil (1870-1889)**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Documentação / Departamento de Imprensa Nacional, 1954.

BUENO, José Antonio Pimenta. **Direito público brasileiro e análise da constituição do Império**. Brasília: Senado Federal, 1978.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A organização das justiças na Colônia e no Império e a História da Comarca de Laguna**. Porto Alegre: Santa Terezinha, 1955.

CAGGIANI, Ivo, **Município de Livramento: História**. [ s. l.; s. n.], 1952.

\_\_\_\_\_. **História da Igreja em Santana do Livramento. Santana do Livramento**: Edigraf, 1998.

\_\_\_\_\_. **David Canabarro de Tenente a General**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992.

CALMON, Pedro. **História de Dom Pedro II**. Rio de Janeiro: José Olympio / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1975. 5vs.



CARNEIRO, Newton. Dissidência Política e Partidos: da crise com a regência ao declínio do II Reinado. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. Vol.02

CARONE, Edgar. Coronelismo. **Definição Histórica e Bibliográfica**. In: Revista de Administração de Empresas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n. 03, v. 11, p. 85-92, jul./set. 1971.

CARVALHO, Carlos Delgado de. **História Diplomática do Brasil**. Introdução de Roberto de Almeida. Ed. Fac-Similar. Brasília/Senado Federal, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. **Teatro de sombras: a política imperial**. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais / Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas, 1988.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento de la ciudadanía en Brasil México**: Fondo de Cultura Económica / El Colegio de México / Fideicomiso Historia de las Américas, 1995.

\_\_\_\_\_. “Cidadania: tipos e percursos”, in *Estudos Históricos*, v. 9, nº 18, Justiça e Cidadania. Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996.

\_\_\_\_\_. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual. In: Dados. Revista de Ciências Sociais [on line]. São Paulo, out. 1996.

\_\_\_\_\_. **Pontos e bordados: escritos de história política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

\_\_\_\_\_. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial** 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, Mario Teixeira de. **Nobiliário sul-riograndense**. 2ª ed. Porto Alegre: Renascença Edigal, 2011.

CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Nacional/Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1997.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. São Paulo: Ática, 1992.

CESAR, Guilhermino. **História do Rio Grande do Sul: período colonial**. 2ª ed. Porto Alegre: Globo, 1979.

CHIESI, Antonio Maria. **L’analisi dei reticoli**. Milão: FrancoAngeli, 1999.

CLAVAL, Paul. **Espaço e poder**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

COLVERO, Ronaldo B. **Negócios na Madrugada: o comércio ilícito na fronteira do Rio Grande do Sul**. Passo Fundo: UPF, 2004.

COMISSOLI, Adriano. A vila coroada: perfil social dos vereadores de Porto Alegre (1808-1828). In: VII MOSTRA DE PESQUISA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL. 2009, Porto Alegre. **Anais**. Porto Alegre: Arquivo Publico do Estado do Rio Grande do Sul, 01 a 15 de agosto de 2009. p. 141-157.

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço: um conceito-chave da geografia. In: CASTRO, Iná Elias de et. al (Orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

COSTA, Alex Jacques. **Por Linhas Mal Traçadas: as discussões a cerca da redefinição dos limites entre Uruguai e Alegrete no século XIX**. (Monografia de Especialização). Centro de Educação, Comunicação e Artes. Universidade da Região da Campanha, URCAMP, 2006.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à República: momentos decisivos**. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, s/d.

COSTA LEITE, Carlos Roberto Saraiva da; MIRANDA, Marcia Eckert. (Org.) **Jornais raros do MUSECOM: 1808-1924**. Porto Alegre: Comunicação Imprensa, 2008.

D'ALESSIO, Márcia Monsor. JANOTTI, Maria de Lourdes Mônico. A esfera do político na produção acadêmica dos programas de pós-graduação (1985-1994). **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº 17, 1996.

DIAS, João José Alves. **“Introdução” in Ordenações Manuelinas: livro I a V: reprodução em fac-símile de Valentim Fernandes ) Lisboa, 1512-1513**. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

DIENSTACH, Carlos. **A Maçonaria Gaúcha**.

DOCCA, Emílio Fernandes de Souza. **Limites entre o Brasil e o Uruguai**. Rio de Janeiro: Gráfica da Material de Intendência, 1939.

\_\_\_\_\_. **História do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Organizações Simões, 1954.

D'ORMANO, Paul Batiste. **Um Barão na Província; apêndice do Relatório Geral**. Tradução de Flúvia Moreto. Porto Alegre: IEL; EDIPUCRS, 1996.

DORATIOTO, Francisco. **Maldita guerra: nova história da guerra do Paraguai**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. **General Osório: a espada liberal do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

FALCON, Francisco José Calazans, RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins e NEVES, Margarida de Souza. **A Guarda Nacional no Rio de Janeiro: 1831-1918**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbios e Edições, 1981.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: a formação do patronato político brasileiro**. 12ª ed. São Paulo: Globo, 1997.

FARINATTI, Luis Augusto Bbling. **Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)**. (Tese de Doutorado) Programa de Pós-Graduação em História Social. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal do Rio de Janeiro. UFRJ, 2007.

FEREIRA, Manoel Rodrigues. **Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

FERREIRA, Melo. **Tramas do poder: a política no Rio Grande do Sul, século XIX**. Passo Fundo: UPF, Ed. 2003.

FERREIRA, Filho. **História Geral do Rio Grande do Sul**. 05 ed. Porto Alegre: [s.n.], 1978.

\_\_\_\_\_. **Revoluções e caudilhos**. 03. Ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1986.

FELIZARDO, Julia. (Org.) **Evolução administrativa do Rio Grande do Sul. (criação dos municípios)**. Porto Alegre: Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), Divisão de Geografia e Estatística.

FELIX, Loiva Otero. **Coronelismo, borgismo e cooptação política**. 2ª ed rev. Ampl. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996.

FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e segurança**. São Paulo: Alfa e Ômega, 1973.

FERTIG, André. **Clientelismo político em tempos belicosos: a Guarda Nacional da Província do Rio Grande do Sul na defesa do Império Brasileiro (1850-1873)**. Santa Maria: Editora da UFSM, 2010.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **Contrabando e Contrabandistas na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)**. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2007.

FLORES, Moacyr. **Colonialismo e Missões Jesuíticas**. 03 ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

\_\_\_\_\_. **Modelo Político dos Farrapos: as idéias políticas da Revolução Farroupilha**. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

\_\_\_\_\_. **História do Rio Grande do Sul**. 02 ed. Porto Alegre: Nova Dimensão, 1998.

\_\_\_\_\_. **Dicionário de História do Brasil**. 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRUS, 2004.

FLORY, Thomas. **El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial, 1808-1871: entrol social y estabilidad política en el nuevo mundo**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FORTES, Amyr Borges; WAGNER, E. João Batista. **História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.

GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflito e estrutura agrária na campanha Rio-Grandense oitocentista**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós Graduação em

História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2005.

GENOVEZ, Patrícia Falco. Câmara dos compadres: Relações familiares na Câmara Municipal de Juiz de Fora (1853-1889). In: LOCUS. **Revista de História**. Núcleo de História Regional. EDUFJF. Juiz de Fora. 1996. p.61-79.

GOLIN, Luiz Carlos. **A Fronteira**. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006.

GONÇALVES PINTO, Genivaldo. **A Província na Guerra do Paraguai**. In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande Sul – Império I**. Passo Fundo: Méritos, 2006. Vol. 02

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties. *American journal of Sociology*, 81, 1973, pp. 1287-1303.

\_\_\_\_\_. Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness. *American Journal of Sociology*, vol. 91, n. 3, 1985.

GUATARI, F. Espaço e poder: criação de territórios na cidade. In: **Revista Espaço e Debates**. São Paulo: Cortez, nº 16, 1985.

HAESBAERT, R. **Desterritorialização e Identidade**. Rio de Janeiro: EDUFF, 1997.

\_\_\_\_\_. **Territórios alternativos**. São Paulo: Contexto, 2002.

\_\_\_\_\_. **O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HOLANDA, Sergio Buarque de. (Org.). **História da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1972. Tomo II, Vol. 05.

\_\_\_\_\_. **Raízes do Brasil**. 13ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1979.

JACQUES, Paulino. **Famílias Alegretenses**. Rio de Janeiro: [s.n.], 1981.

KLEIN, Hebert S. A Participação Política no Brasil no Século XIX: Os Votantes de São Paulo em 1880. In: **Dados**. Vol. 38, nº 03, PP 527-544. 1995.

LACOMBE, Américo Jacobina; TAPAJÓS, Visconde de. **História Administrativa do Brasil: organização do Ministério da Justiça no Império**. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto. O município e o regime representativo no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

LIMA, Manuel de Oliveira. **O império brasileiro (1822-1889)**. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

LINHARES, Maria Yedda. As Listas Eleitorais do Rio de Janeiro no Século XIX. In: **Revista Brasileira de Estudos Sociais**. UFMG. Belo Horizonte, 1979.

LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon: partidos e eleições no Maranhão**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LOVE, L. Joseph. **O Regionalismo Gaúcho e as origens da revolução de 1930**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1971.

MAGALHÃES, Wanda Moreira. **Eleitores e Eleitos: Os Agentes do Poder em Campinas na Metade do Século XIX**. São Paulo, 1992. Tese de Doutorado em História. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP.

MAGNOLI, Demétrio. **O que é Geopolítica**. 02 ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MARTINI, André Roberto. **Fronteiras e Nações**. São Paulo: Contexto, 1994.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica e Destino**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1945.

\_\_\_\_\_. **Geopolítica e as Projeções do Poder**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1977.

\_\_\_\_\_. **Geopolítica e Teoria de Fronteira**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1990.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do Estado Imperial**. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1990.

MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos rios Paraná e Uruguai: uma análise do comércio Brasileiro e Argentino (1852-1889)** – São Paulo, 1989. Tese (Doutoramento em História) – Departamento de História, Instituto de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, 1989.

MIRANDA, Márcia E. **Continente de São Pedro: Administração Pública do Período Colonial**. Porto Alegre: CORAG, 2000.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Brasil Império**. São Paulo: Ática, 1986.

\_\_\_\_\_. **Da independência à vitória da ordem**. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.) **História Geral do Brasil**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

MORIZ, Gustavo. **Acontecimentos políticos no Rio Grande do Sul, partes I e II**. Gustavo Moriz (Org.) Gunter Axt... [et.al.] Porto Alegre: Nova Prova, 2005.

NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. 2 vs.

NEQUETE, Lenine. **O Poder Judiciário no Brasil a partir da independência ao Império.** [S.l.] Sulina, 1973.

NICOLAU, Jairo. A participação Eleitoral no Brasil. In: L. Werneck Viana (Org.). **A Democracia e os Três Poderes no Brasil.** Belo Horizonte/Rio de Janeiro: UFMG? Iuperj/Faperj. 2002.

NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Hégio. **Rio Grande da América do Sul: partidos e eleições (1823-1990).** Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS/Sulina, 1991.

NUNES, Neila Ferraz Ferreira. **A experiência eleitoral em campos de Coytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante.** Dissertação. 2002. Iuperj.

OLIVEIRA, José Manoel Cardoso de. **Actos Diplomáticos do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1997. t. 01.

PADOIN, Maria Medianeira. A Revolução Farroupilha: In: BOEIRA, Nelson; GOLIN, Tau. **História do Rio Grande do Sul – Império I.** Passo Fundo: Méritos, 2006.

PANIAGUA, Edson Romario Monteiro. **Fronteiras, Violência e Criminalidade na Região Platina.** O caso do município de Alegrete (1852-1864). São Leopoldo, 2003 Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS.

PEREIRA, Maria Isaura de Queiroz. **Mandonismo local na vida política brasileira.** São Paulo: DIFEL, 1975.

PEREGALLI, Henrique. **Como o Brasil ficou assim? Formação das fronteiras e tratados dos limites.** São Paulo: Global, 1982.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul.** 02 ed. Porto Alegre: UFRGS, 1982.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **O processo de independência do Rio Grande do Sul.** In: 1822, Dimensões. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

\_\_\_\_\_. **A política rio-grandense no II Império (1868-1882)** Porto Alegre: Gabinete de Pesquisa em História do Rio Grande do Sul, IFCH/UFRGS, 1974.

\_\_\_\_\_. A política rio-grandense no Império. In: **RS: Economia & Política.** Porto Alegre: Ed mercado Aberto, 1979.

\_\_\_\_\_. A história do Rio Grande do Sul: uma história em processo de revisão e elaboração. O movimento republicano no século XIX. **Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS**, v. 9, 1981.

\_\_\_\_\_. **O parlamento Nacional e a Revolução Farroupilha.** São Leopoldo: Estudos Leopoldenses, v. 21, nº 88, 1985.

\_\_\_\_\_. O Conselho Administrativo (1824-1981). **Anais da III Reunião Anual da**

**Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica.** São Paulo: Editora Gráfica Cairu, 1984.

\_\_\_\_\_. A Guerra dos farrapos e a construção do Estado Nacional. In: **A revolução Farrroupilha: história e interpretação.** Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1985.

\_\_\_\_\_. A Guerra dos Farrapos e o movimento republicano no Rio Grande do Sul do século XIX. In: **Anais do Congresso Nacional de História da Proclamação e Consolidação da República no Brasil.** Rio de Janeiro: IHGB, 1991.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf & VIZENTINI, Paulo G. F. Contribuição para a interpretação do Processo político-partidário sul-riograndense no Império. **Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS**, v. 7/8, 1979/1980.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **Vida política no século 19.** 3ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1998.

POMER, Leon. **Os conflitos na Bacia Platina.** Tradução de Luiz Roberto Seabra Malta. São Paulo: Brasiliense, 1979.

PONT, Raul. Campos **Realengos: a formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul.** 2ª ed. Porto Alegre: Renascença, 1983.

RAMOS, Eloisa Helena Capovila da Luz. Cidades e Sociabilidades. In; BOEIRA, Nelson;

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RECKZIEGEL, Ana Luiza Gobbi. **A diplomacia marginal: as vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e Uruguai (1893-1904).** Passo Fundo: UPF EDITORA, 1999.

REICHEL, Heloisa Jochims; GUTFREIND, Ieda. **Fronteiras e Guerras no Prata.** São Paulo: Atual, 1995.

\_\_\_\_\_. **As raízes Históricas do Mercosul:** a Região Platina Colonial. São Leopoldo: UNISINOS, 1996.

RÉMOND, René. Por que a história política? **Estudos Históricos.** Rio de Janeiro, vol. 7, n. 13, 1994.

RÉMOND, René. **Pour une histoire politique.** Paris: Éditions du Seuil. 1988.

RIBEIRO, José Iran. **Quando o serviço os chama. Milicianos e guardas nacionais no Rio Grande do Sul.** Santa Maria: EDUSM, 2005.

RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins e NEVES, Margarida de Souza. **A Guarda Nacional no Rio de Janeiro: 1831 – 1918.** Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Divisão de Intercâmbio e Edições, 1981.

RODRIGUES, José Honório (org). **Atas do Conselho de Estado.** Brasília: Senado Federal, Vol.II, 1973.

ROSANVALLON, Pierre. Pour une histoire conceptuelle du politique (note de travail). **Revue de Synthèse**, IV, n° 1-2, jan-juin. 1986.

RUBERT, Arlindo. **História da Igreja no Rio Grande do Sul: época imperial (1822-1889)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998.

RUSSOMANO, Victor. **História Constitucional do Rio Grande do Sul**. 02 ed. Assembleia Legislativa, 1979.

SACK, Parc. *The human territoriality its theory and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das ideias políticas no Brasil**. Brasília: Senado Federal/Conselho Editorial, 2011.

SALLES, Ricardo. **A guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do exército**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

\_\_\_\_\_. **Por Uma Geografia Nova: da crítica da Geografia a uma Geografia Crítica**. 03 ed. São Paulo: HUCITEC, 1990.

\_\_\_\_\_. **A Natureza do Espaço: técnica e espaço, razão e emoção**. São Paulo: HUCITEC, 1996.

\_\_\_\_\_. **Metamorfose do espaço habitado: fundamentos teóricos e metodológicos da geografia**. São Paulo: Hucitec, 1996.

\_\_\_\_\_. **A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e emoção**. São Paulo: Edusp. 2002.

SILVA, Golbery do Couto e. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

SILVA, Lúcia Silva e. **Uruguaiana e os coronéis**, Porto Alegre: L.S.S. Evangraf, 2001.

SILVA, Mozart Linhares da. **O Império dos bacharéis. O pensamento Jurídico e a Organização do Estado-Nação no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2003.

SILVA, Riograndino da Costa. **Notas à Margem da História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: 1968.

SOARES, Manoel Adolfo. **Uruguaiana: um século de história... (1843-1948)**. Porto Alegre: Livraria Globo, 1942.

SOARES, Teixeira. **História da Formação das Fronteiras do Brasil**. 03 ed. Rio de Janeiro: Conquista, 1975.

SOUZA, Francisco Belisario de. **O Sistema Eleitoral do Império**. Brasília: Senado Federal/Unb, 1979. [1872].



SOUZA, M.J.L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I.E.; GOMES, P.C.; CORRÊA, A L. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995.

TAPAJÓS, Vicente Lacombe. **História Administrativa do Brasil: Organização e Administração do Ministério da Justiça do Império**. Brasília: Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

TORRES, João Camillo de Oliveira. **A democracia coroada (teoria política do império do Brasil)**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

TOSTA, **Teorias Geopolíticas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984.

TRINDADE, Héliqio. Aspectos políticos do sistema partidário rio-grandense (1882-1937); da confrontação autoritária-liberal implosão político-revolucionária de 30. In: DACANAL, José H.; GONZAGA, Sergius, org. **RS: economia e política**. Porto Alegre: mercado Aberto, 1979. TRINDADE, Helqio; NOLL, Maria Izabel. **Rio Grande da América do Sul: partidos e eleições (1823-1990)**. Porto Alegre: Editora da Universidade/Sulina, 1991.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar: a perspectiva da experiência**. São Paulo/Rio de Janeiro: Difel, 1982.

URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX**. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1978.

VARELA, Alfredo. **Rio Grande do Sul: Descrição Physica e Econômica**. Pelotas: Echenique, 1897.

VARGAS, Jonas Moreira. **Entre a Paróquia e a Corte: uma análise política do Rio Grande do Sul (1868-1889)**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRGS, 2007.

VELLINHO, Moysés. **Capitania d'El' Rei**. 02. Ed. Porto Alegre: Globo, 1970.

\_\_\_\_\_. **Fronteira**. Porto Alegre: Globo, 1973.

\_\_\_\_\_. **O Rio Grande e o Prata: contrastes**. Porto Alegre: IEL, 1962.

VIANA, João Faria. **Nobiliario Sul-Riograndense**. Porto Alegre: Globo, 1937.

VIANA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2005.

VIEIRA, Rosa Maria Teixeira Marques. **O juiz de Paz do império a nossos dias**. Brasília: Thesaurus, 1997.

WASSERMAN, Stanley; FAUST, Katherine. **Social Network Analysis: Methods and Applications**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

WIEDERSPAHN, Henrique Oscar. Das guerras Cisplatinas às guerras contra Rosas e contra o Paraguai. In: **Enciclopédia Rio-Grandense**. Porto Alegre: Sulina, 1968. V. 03.

\_\_\_\_\_. **Enciclopédia Rio-Grandense**. 02 ed. Porto Alegre: Sulina, 1968, v.01 ) O Rio Grande Antigo).

WITT, Marcos Antônio. **Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul**: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840-1889. São Leopoldo, (Dissertação de mestrado). História da América Latina. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 2001.

## REFERÊNCIAS DIGITAIS

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil 1824**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados/Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca, ?. Disponível em [http:// bd. camara.gov.br](http://bd.camara.gov.br)

BRASIL. Lei de 1º outubro de 1828. Regulamenta as atribuições das Câmaras Municipais do Império Brasileiro. In **Coleção de Leis do Império do Brasil**. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K\\_19.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-K_19.pdf)>.

BRASIL. Ato Adicional. Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Disponível em: <<http://www.brasilimperial.org.br>>.

BRASIL. Lei nº 105 de 12 maio de 1840. Disponível em: <http://www.brasilimperial.org.br>

BRASIL. Lei eleitoral nº 387 de 19 de agosto de 1846 <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-387-19-agosto-1846-555122-publicacaooriginal-83186-pl.html>>.

BRASIL. Decreto 2.631 de 1º de setembro de 1860. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>.

BRASIL, Decreto nº 1.793, de 30 de julho de 1856. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1793-30-julho-1856-571303-publicacaooriginal-94400-pe.html>>. Acesso em 03 de maio de 2012>.

DOLHNIKOFF, Miriam. Representação na monarquia brasileira. 41 Forum. Almanack Brasiliense nº 09, maio de 2009. Disponível em: <[http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9\\_forum-03.pdf](http://www.almanack.usp.br/PDFS/9/AB-9_forum-03.pdf)>.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. 2ª ed. Brasília: Secretaria de Documentação e Informação do Tribunal Superior Eleitoral, 2005. (Versão para eBook, ebooksBrasil.com)

FILGUEIRAS JUNIOR, Araujo. **Código do Processo do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Tomo I. e II. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br>.

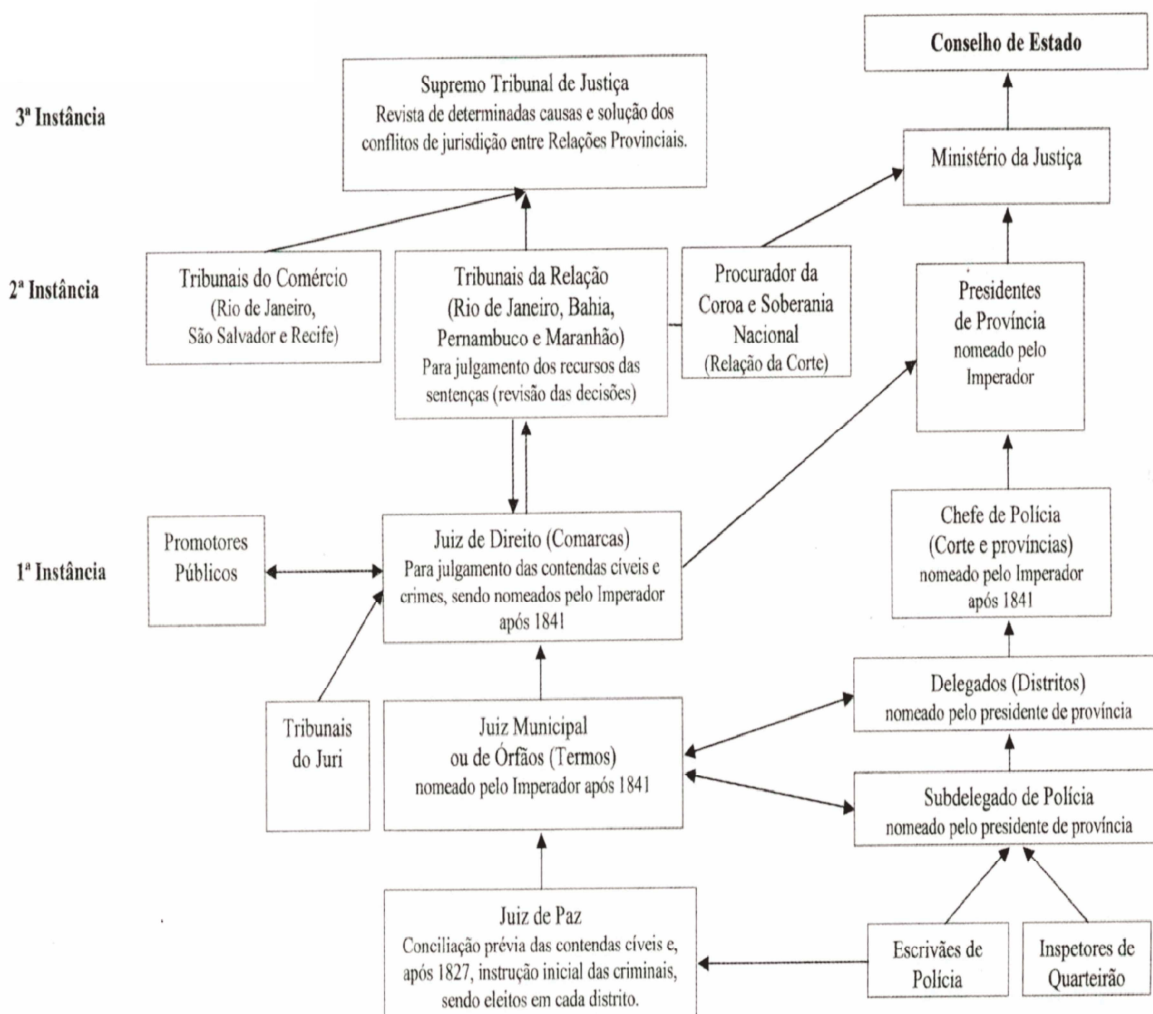
HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Porto Alegre, setembro de 2004. Disponível em: <http://www.uff.br/oservatoriojovem/sites/default/files/documentos/>.

RECKZIEGEL, Ana Luiza Gobbi. **A instalação do Estado Nacional e as tensões fronteiriças: Uruguai e Rio Grande do Sul no período 1822-1851**. Disponível em: <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/jornadas/1/s2a1.pdf>. Acesso em 03 de maio de 2012.

REIS, Eustáquio. Estratos políticos-eleitorais e sócio-econômicos do Brasil na década de 1870. Seminário “Latin American Economies: History and Globalization” realizado na University of Califórnia, Los Angeles, 23-25 de abril de 2009. Disponível em: <http://www.international.ucla.edu/economichistory/summerhill/reis.pdf>.

SOUZA, Alexandre de Oliveira Basilio. **Reformas eleitorais no final do Império: a reiventação do cidadão Brasileiro. (1871-1889)**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011. Disponível em: [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312377523\\_ARQUIVO\\_AlexandredeOBaziliodeSouza.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312377523_ARQUIVO_AlexandredeOBaziliodeSouza.pdf).

## ANEXO A - O CONSELHO DO ESTADO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA JUSTIÇA (1841 - 1875) <sup>761</sup>



<sup>761</sup>Fonte: Ives Gandra da Silva Martins Filho, Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira, revista Jurídica Virtual;Regimento provisório do Conselho de Estado, Regulamento nº 124, de 5 de fevereiro de 1842; e Reformas do Código de Processo Criminal. lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, in Paulo Bonavides e Roberto Amaral, Textos políticos da história do Brasil, p. 95 e p.77.

## ANEXO B – CARTA FRANCISCO DE SÁ BRITO

Illm° e Exm° Snr°

Apreciando muito a honra q me tem feito o Collegio Eleitoral desta Villa, conferindo-me consecutivamente a sua presidência, desde as eleições de 1847, não posso deixar de perante a V. Ex<sup>a</sup> defender-me das falsas imputações, que o Juiz de Paz Venancio Mathiasde Azevedo, que predidio a Mesa Paroquial nas eleições de Vereadores e Juizes de Paz em Setembro do anno próximo passado, me fez em officio que logo depois daquellas eleições, e por ocasião de um protesto que eu e outros assignamos contra ellas, dirigir ao Exm° Vice-Presidente da Provincia que então exercia as altas funções, hoje o cargo de V. Ex<sup>a</sup>, attribuindo a mim como Presidente do Collegio Eleitoral, faltas que cometi na eleição q elle chama ultima.

Havia eu dito em carta particular aquelle Exm° Vice Presidente que não era officio digno de refutação por não te sido documentado, e conter tão vergonhosas falsidades, que conhecião-se só pela leitura delle, acrescentando o seguinte = Pelo que diz respeito ao meu proceder, como presidente do Collegio Eleitoral, é calunioso, como mostrarei se fôr impresso tal officio ou me pedirem conta disso, de outra sorte não darei parte ao despeito injusto de seu author = Assim pensava então, e me parecia com isso estar defendido para com S. Ex<sup>a</sup>. Penso hoje de outro modo, não só porque já S. Ex<sup>a</sup> não ocupa o mesmo elevado posto, entretanto que esta ainda pendente o protesto a que se refere aquele Juiz de Paz, com a conviniente representação, como por que pode ver S. Ex<sup>a</sup> remetesse para a Corte essa representação e com Ella o officio de que se trata, o qual não sendo devidamente desmentido pode se ter assim atrahir desprezo não merecido e mesmo multa do Artigo 126 (?) § 1° N° 2° da Lei Regulamentar das Eleições de 19 de Agosto de 1846. Peço portanto a V.Ex<sup>a</sup> se sirva das ...para comigo a especial bondade de admitir esta minha comunicação em que passo a defender em abreviados termos.

Se não sou enganado pela cópia que obtive de outra tirada em Sant' Anna do, do Livramento, 25 a 30 leguas daqui distante para onde, como para outros pontos do Municipio, muitas se remeterão, o officio a que refiro, e de não pude obter certidão, disendo-me o Juiz que era assunto particular e não de arquivo, não obstante ser certa a sua remessa, assim como ter sido accusado officialmente o seu recebimento pelo Exm° Vice Presidente da Provincia contem em um dos seus períodos as seguintes exposições = Sem que nem por parte da Mesa e menos do povo se exigisse que se lavrasse immediatamente a Acta da apuração e menos a do recebimento das cédulas, logo depois da 3<sup>a</sup> Chamada como determina a Lei, por que esse serviço tem sido sempre feito depois de concluída a apuração como se prova com o mesmo livro, e testemunhas, acrescentando que o primeiro assignado no protesto do dia 10, o Dr° Francisco de Sa Brito, sendo presidente da Meza Eleitoral, na última eleição, fez esse trabalho em sua própria casa, e só oito dias depois forão as mesmas actas assignadas pelos Membros da Meza Eleitoral, indo o livro a casa de cada um delles.

O Juiz de Paz que esse officio assignou é um dos meos vizinhos que mereci-me estima por suas boas qualidades, elle fez parte da Meza do Collegio Eleitoral, já como Secretario e já como Escrutador, na eleição a que se refere, e na ... anterior Documento n° 1 accusarem a mim, e a si próprio com falta de verdade e grande injustiça não pode ser acto de sua expontanea vontade e grande injustiça. Dahi algua (sic) consequência se pode tirar a cerca dos meios que seria capaz de pôr em accção o partido que o fez assignar esse officio que é o

mesmo que para vencer prevaleceu-se das irregularidades é o mesmo contra que se dirige o protesto e representação supra mencionadas e que perdeu as eleições posterior com diferença de 81 e 116 votos apesar de ter ainda nestas a seu lado as mesmas autoridades por cujo influxo, a par de outros meios tam bem reprovados ganhou as de vereadores por um voto ou pouco mais como é notório. De certo nada mais fez o Juiz de Paz que assignar sem exame, por sua demasiada boa fé, o que deo-lhe para assignar algum fogoso partidário, talvez pessoa que me tenha desafeição, e que desse meioserviu-se para lançar-me peçonha, não tendo outro sem duvida para poder magoar-me. Só a sequeira que occasiona o espírito de partido, e hua bem pronunciada má vontade associando-se podião achar paridade entre os processos de recebimento das cédulas e a sua apuração e actos respectivos na sua eleição primaria e secundaria, para poder exprimir-se da maneira que se exprime e outhos do officio, confundindo hua cousa com outra, só com o fim de dizer a Primeira Authoridade da província uma falsidade desmentida por documentos authenticos. Quis ferir-me o meo desconhecido antagonista e não reparou que arma tomava.

Qual esse trabalho que eu fiz em minha própria casa e quaes essas mesmas actas que só oito dias depois forão assignadas? Não manda a Lei tomar acta especial do recebimento das listas na eleição secundaria, a da instalação do Collegio Eleitoral tem de ser feita no mesmo dia em que Ella se installa, e antes que retirem os Eleitores em cuja presença são as listas queimadas com o que fica o Collegio desde logo dissolvido. Haverá por ventura desses trabalhos, alguém que hum presidente do Collegio possa fazer em sua própria casa, sendo demais assignadas as actas, oito dias depois, indo o livro a casa de cada hum dos Eleitores? Verdade é que a outros do officio não se refez as actas que tinham de ser assignadas por todos os Eleitores, e sim pelos Membros da Meza, com de deduz de suas palavras = e só oito dias depois forão as mesmas actas assignadas pelos Membros da Meza parochial, indo o livro (...) =, do que bem manifesta fica a falsidade da arguição que se me faz, por que as Mezas dos Collegios Eleitoraes não tem que fazer acta alguma em que só ellas assignem, como as parochiaes, queimadas as listas e dissolvidos os Collegios, ellas só existem para expedição das cópias authenticadas, do que não manda a lei fazer acta, sendo bastante para sua reslava que cobre recebido do Agente do Correio. Se é a essas authenticas que o author do officio pretende referir-se, ainda nessa hipophese esta mais distante da verdade, por que ellas forão sempre expedidas dentro dos quatro dias da Ley, e nem para que se assignassem era preciso andar livro por casa dos Mesarios.

Dos Documentos sob N 2, 3 e 4 combinados com o de nº 1 vê-se que não só na eleição a que se refere o author do officio como também em outros que tive a honra de presidir forão as authenticas expedidas nos dias da Lei. Cumpre notar quanto ao recebido sob Nº 3 assignado pelo Negociante Manoel Francisco de Azambuja Rangel, no dia 13 de Dezembro de 1847, que tendo esse negociante de seguir para essa capital nesse mesmo dia, em o qual devia também sahir o correio, combinamos todos os Mesarios sem remeter por elle as authenticas das actas das eleições verificadas no dia 8 do mesmo mez, como se vê do Documento Nº 1 porque assim chegarião, como na realidade chegarão, mais depressa a seu destino, que pelo tardio do Correio. Cumpre mais anotar nessa expedição de authenticas, única efetuada no 5º dia posterior as eleições, nada teria aproveitado verificada dentro dos quatro dias, pelo contrario de proveito foi essa demora de hum dia authorisada aliás expressamente pelo Artº 19 da Lei das Eleições. Tenho finalmente a declarar que como vê do Documento Nº 3 confiei a guarda dos recibos de authenticas a companheiros, lembrando-lhes que tínhamos todos igual interesse nisso, e é essa a razão por que não apresento o recibo das authenticas relativas a eleição de Membros da Assembleia Legislativa Provincial, que pode ser aquella a que se refere o author do officio, e verificou-se no dia 7 de Janeiro de 1852 ( Documento Nº 4 ) sinco dias depois da

eleição na qual foi Secretario o Juiz de Paz que assignou o officio. Entretanto é evidente que nessa eleição não se deo a demora de 8 dias na prontificação das actas, sendo como prova-se ter sucedido, que sinco dias depois da eleição marcharão para essa capital as suas authenticas das actas das eleições geraes de 1849 a que também pode ser que queira referir-se o author do officio ou mesmo me encarreguei de cobrar da Agencia o recebido de sua entrega e de guardal-o, e tal é o de N° 2 cuja data de [...] de Abril daquelle anno prova que no quarto dia depois da eleição de Deputados e 3° de Membros da Assembleia Legislativa Provincial estavam todos entregues na Agência do Correio tendo-se verificado essas eleições no dia 7 daquele mez ( Documento N° 1). Sendo elle composto em sua maior parte de Eleitores de fora da Villa, alguns d'aqui 30 leguas, como os de Pamorotim e Itaquatá de certo não estarião por delongas e abusos tais. Demais, além de que o Collegio Eleitoral desta Villa tem sido sempre composto quase em sua totalidade de homens de ideias claras e muito conhecedores da Lei das Eleições, como escolhidos d'entre um povo que não é dos menos civilizados da Provincia, e que só da 20 Eleitores, quando deveria dar 40, se a eleição a que se refere o author do officio é a última geral, nessa achou-se também na Meza do Collegio Eleitoral o Dr° João Pereira da Silva Borges ( Documento N° 1) que na Assembleia Provincial tão brilhantes provas tem dado de talento e de dedicação ao publico serviço. Não era que homens tais anuíssem ao desmando que só o outhor do officio encherou na eleição presidida por mim a que se refere.

Desse officio cabem-me outras arguições não menos exquistas, não menos infundadas, de que não devo aqui tratar por que se a mim se dirigiu o são em respeito a minha qualidade de cidadão vottante, qualidade em que assinei um protesto e representação contra a eleição que o Juiz de Paz pretende legitimar como deve estar no conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> qualidade ainda em que com aquellas com quem d' envolta sou ahi calunniado, fomos satisfatoriamente vingados pelos votantes do Municipio q nas subseqüentes eleições primarias para Deputados e Senador excluirão da urna elleitoral não só o Juiz de Paz que assignou o officio como os vereadores a quem elle pertende apadrinhar em tão grande maioria de vottos tendo somente nessa qualidade a lamentar que esteja ainda o Municipio entregue aos cuidados de pessoas que tão grande reprovação merecerão da parte dos habitantes do mesmo Municipio, e que unido a consciência do modo illegitimo por que se apoderarão da vereança, os tolhe de fazer a seus Municipales os benefícios que delles em vão esperão.

Peço com tudo a V. Ex<sup>a</sup> n permita dizer que em todo esse officio com dificuldade se encontrará uma verdade como poderá V.Ex<sup>a</sup> ajuizar-se do que passo a responder. Nas poucas palavras que desse officio deixo acima transcriptos não se limitão suas falsidades as que temos tomados patentes com documentos. Se diz ahi que as actas do recebimento das cédulas e da apuração tem sido sempre feitas depois de concluída a apuração, e para prova disso se invoca o livro competente, e testemunhas. È muito desrespeitoso para com a primeira Authoridade da Provincia! È verdade de que na 1<sup>a</sup> eleição depois da publicação da Lei de Eleições vigentes ou outro Juiz que não aquelle a quem nos referimos dessa forma procedeu, porém logo na seguinte eleição esse mesmo Juiz mandou a ... e não houve mais quem assim praticasse so não o próprio Juiz que prestou sua assignatura para atestar mais essa falsidade, comprovada pela certidão N° 5 da qual se vê que nas anteriores eleições para Vereadores e Juizes de Paz em 7 de setembro de 1848, e para Eleitores de Parochia em Alegrete de 1849 lavrarão actas especiais do recebimento das cédulas no devido tempo antes de passar-se a apuração dos de cada uma dessas eleições.

O que temos respondido nos parece bastante para fazer com que o officio do Juiz de Paz que presídio a Meza Parochial na ultima eleição de Vereadores e Juizes de Paz é

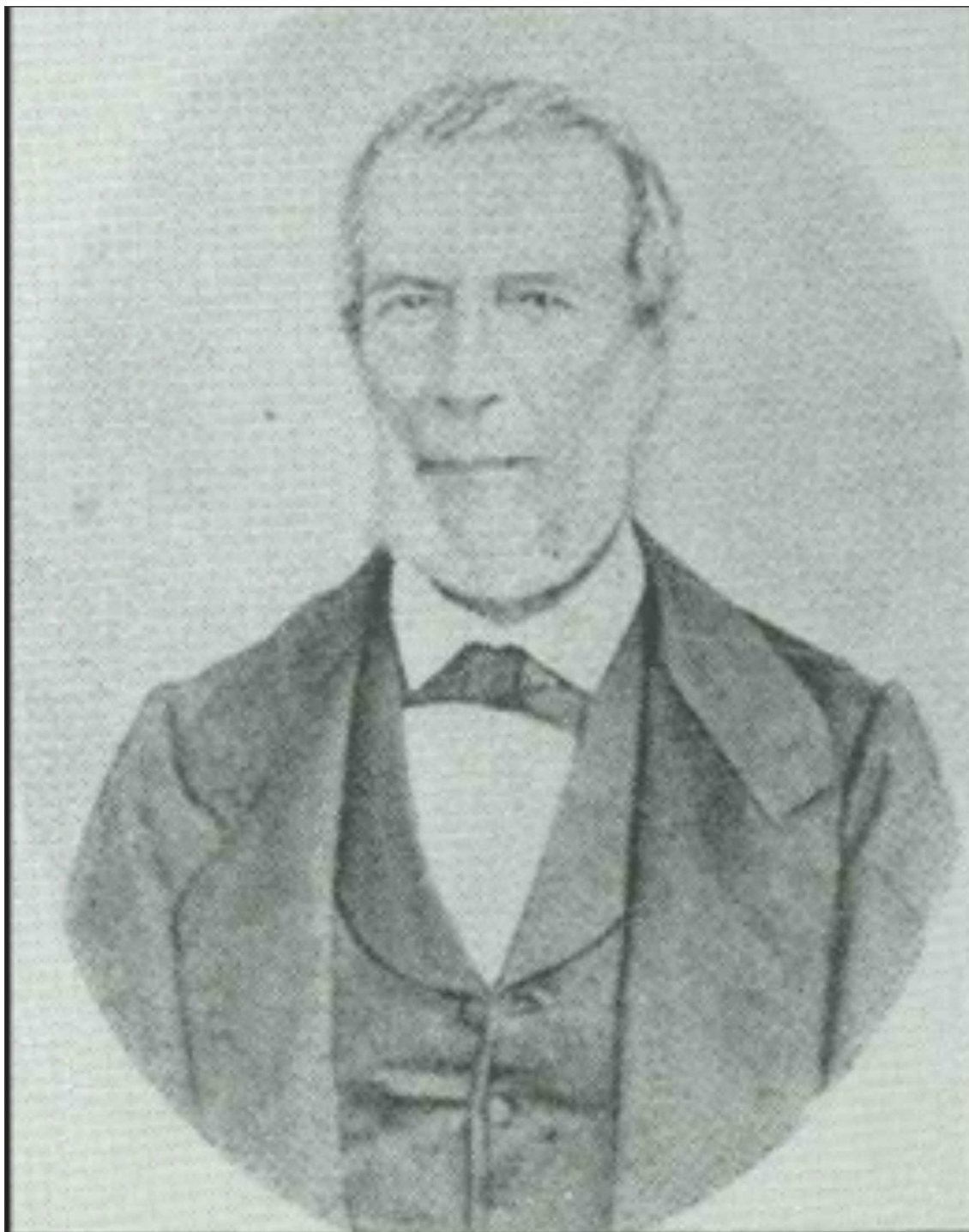
producto do cego espírito de partido e que as imputações que nesse officio se me faz são inteiramente falsas.

A V. Ex<sup>a</sup> que [...] bem sabe apreciar o quanto cada qual em assunto de publico serviço presa o seu nome e por pequeno que seja, rogo moi eencaricidamente se digne encaminhar esta minha defesa ao Exm<sup>o</sup> Snr<sup>o</sup> Ministro do Império se por ventura aquelle Exm. Sr foi remetido o officio a que me tenho referido. Em assim praticar fará V. Ex<sup>a</sup> justiça a um Cidadão que por sua vez chamado por V.Ex<sup>a</sup> a serviço publico para que o julgou apto accudirá ao honroso chamado não só por dever como mpor gratidão. Deos Guarde a V. Ex<sup>a</sup> muitos annos. Alegrete 6 de Mayo de 1853.

Hm<sup>o</sup> e Exm<sup>o</sup> Sn<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> João Vieira Lins Cansansão de Sinimbu, Presidente da Provincia.

Francisco de Sa Brito



**ANEXO C - FRANCISCO DE SÁ BRITO**<sup>762</sup>

---

<sup>762</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter., 1996, p. 69.

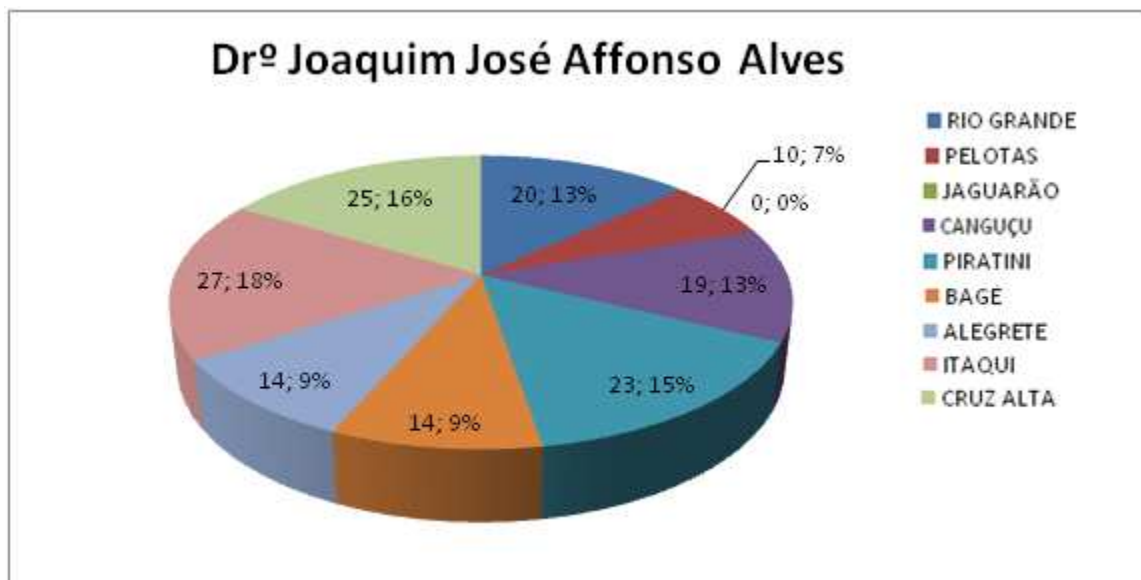
**ANEXO D - 2º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL- COLÉGIOS ELEITORAIS – ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM 08/09/1863 - ELABORAÇÃO DO AUTOR.**

CANDIDATOS	COLÉGIOS ELEITORAIS DO 2º DISTRITO									
	Rio Grande	Pelotas	Jaguarão	Ganguçu	Piratini	Bagé	Alegrete	Itaqui	C. Alta	Total
Mauá	44	19	25	15	19	8	29	36	0	195
Joaquim J. A. Alves	20	10	0	19	23	14	14	27	25	152
Antonio G. P. Machado	23	6	0	15	25	13	14	27	26	149
Gaspar S. Martins	27	10	25	6	4	19	15	11	22	139
Felix da Cunha	19	11	27	1	1	8	15	10	23	115
Amaro José A. Silveira	12	13	4	7	3	6	0	0	22	67
José de A. Brusque	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Teófilo Ottoni	0	0	0	0	0	0	0	0	26	26
<b>TOTAL</b>	145	69	81	63	75	69	87	111	144	844
<b>ELEITORES</b> <sup>763</sup> 258/9	48,33	23	27	21	25	23	29	37	48	

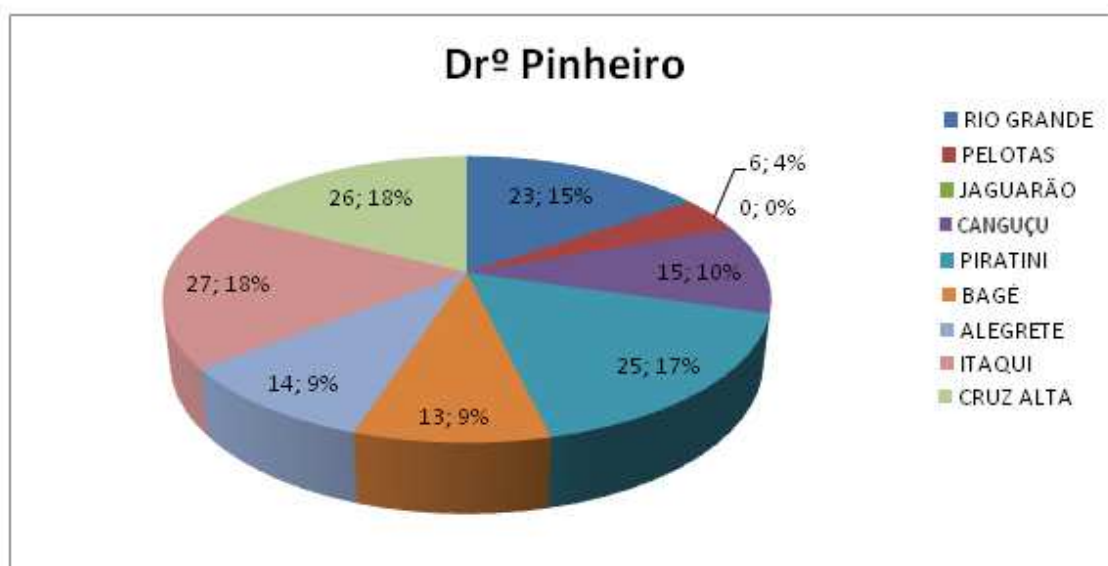
Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Secretaria do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863.** Porto Alegre: 1863. CANABARRO, David. Correspondência enviada a Timotheo Pereira da Rosa em 27 de setembro de 1863. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1863. (Fundo Coleção Varella).

<sup>763</sup>O número de eleitores de cada colégio eleitoral do 2º distrito foi obtido da seguinte maneira: cada eleitor do colégio eleitoral votava numa lista com três nomes de candidatos. A soma total dos votos dos candidatos no colégio eleitoral, dividida por três, o número de candidatos votados em cada cédula, resulta no número de eleitores do colégio. O colégio de Rio Grande foi o único que se teve o resultado “quebrado” em relação ao número de eleitores. Provavelmente este fato se deu pela falta de dois votos, por um voto a mais ou erro no registro.

**ANEXO E - 2º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO NOS NOVE COLÉGIOS ELEITORAIS – ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM 08/09/1863 - ELABORAÇÃO DO AUTOR.**

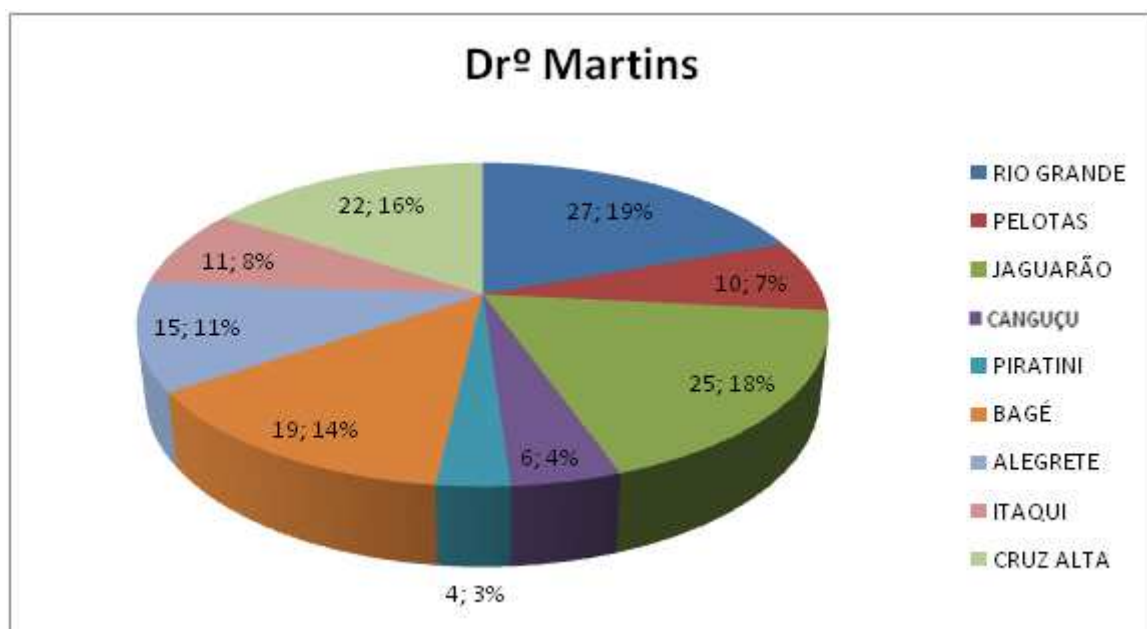


Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863. Porto Alegre: 1863.

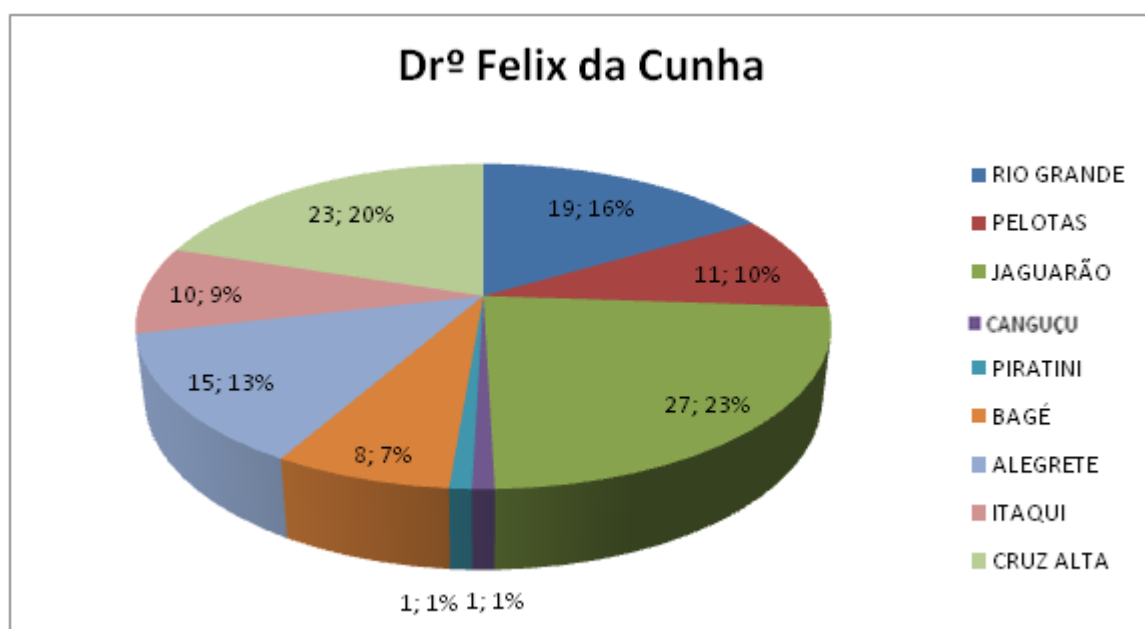


Fonte: Idem.

**ANEXO F - 2º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL  
- VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO NOS NOVE COLÉGIOS ELEITORAIS –  
ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM 08/09/1863 - ELABORAÇÃO  
DO AUTOR.**

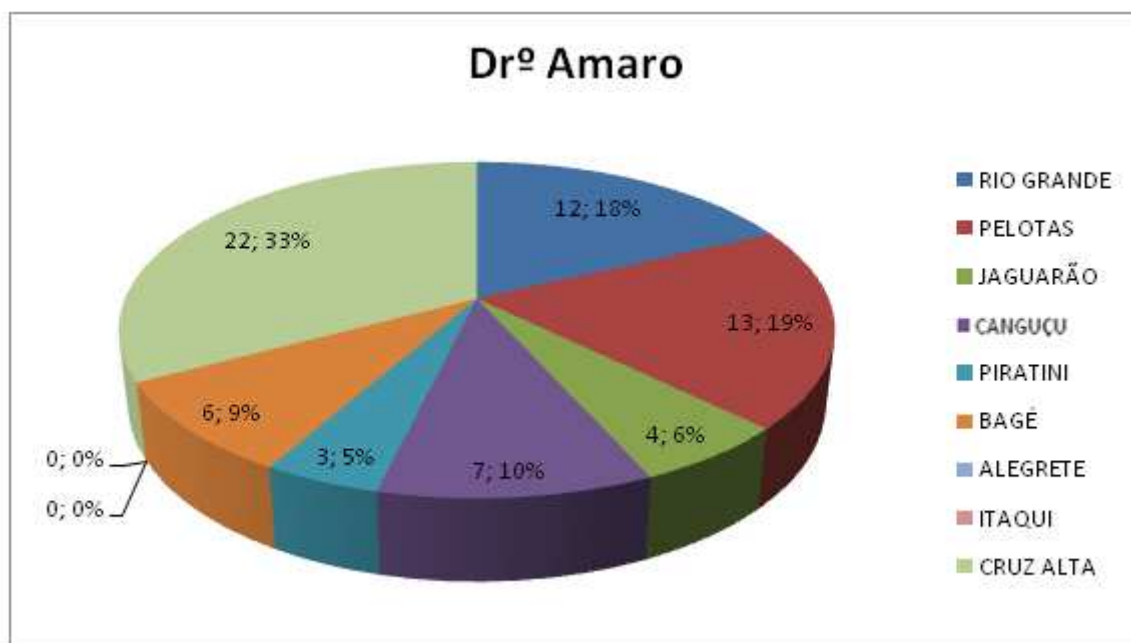


Fonte: Ibidem.



Fonte: Ibidem.

**ANEXO G - 2º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL  
- VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO NOS NOVE COLÉGIOS ELEITORAIS –  
ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM 08/09/1863 - ELABORAÇÃO  
DO AUTOR.**



Fonte: Ibidem.

**ANEXO H - 1º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL  
- COLÉGIOS ELEITORAIS – ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM  
08/09/1863 - ELABORAÇÃO DO AUTOR.**

CANDIDATOS	COLÉGIOS ELEITORAIS DO 1º DISTRITO							
	Porto Alegre	Santo Antonio	Taquary	Rio Pardo	Cachoeira	Caçapava	TOTAL	
M. Flores	79	38	18	25	26	39	225	
Barão de Porto Alegre	76	32	16	23	26	38	211	
Ten Cor. Nery	75	32	15	24	26	43	215	
Mendonça	12	0	26	10	0	5	53	
Sayão	11	7	26	8	0	4	56	
Bello	8	0	26	7	0	0	41	
Thimoteo	0	0	0	2	0	0	2	
Candido	0	5	0	0	0	0	5	
<b>TOTAL</b>	<b>261</b>	<b>114</b>	<b>127</b>	<b>99</b>	<b>78</b>	<b>129</b>	<b>808</b>	
<b>ELEITORES<sup>764</sup></b>	87	38	42,33	33	26	43	269/270	

Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863. Porto Alegre: 1863.

CANDIDATOS	COLÉGIOS ELEITORAIS DO 1º DISTRITO							
	Porto Alegre	Santo Antonio	Taquary	Rio Pardo	Cachoeira	Caçapava	TOTAL	
M. Flores	30%	33%	14%	26%	33%	30%	23%	
Barão de Porto Alegre	29%	28%	13%	23%	33%	33%	18%	
Ten Cor. Nery	29%	28%	12%	24%	33%	33%	18%	
Mendonça	5%	0	21%	10%	0	4%	16%	
Sayão	4%	6%	20%	8%	0	3%	14%	
Bello	3%	0	20%	7%	0	0	8%	
Thimoteo	0	0	0	2%	0	0	0	
Candido	0	5%	0	0	0	0	3%	
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	

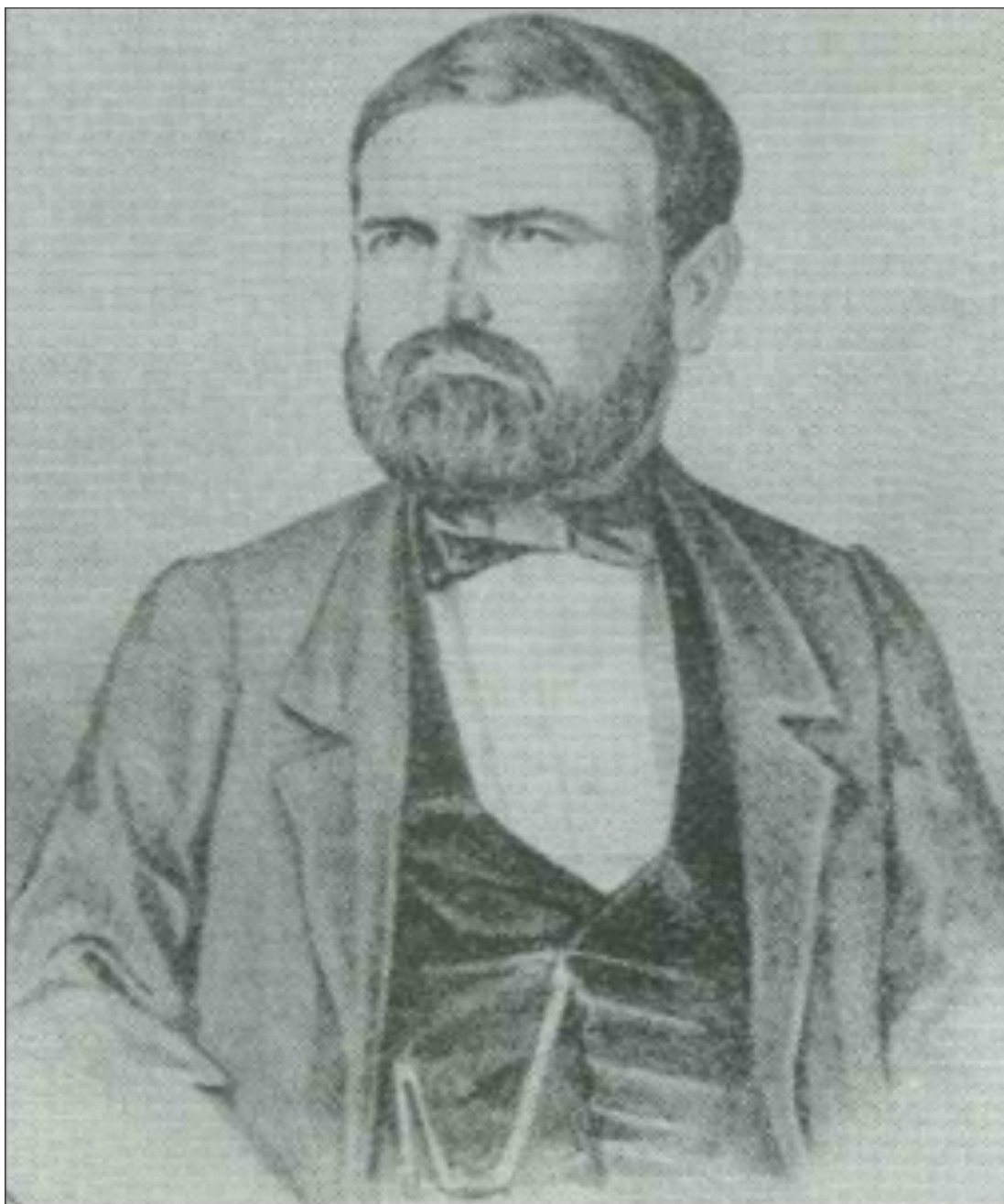
Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863. Porto Alegre: 1863.

<sup>764</sup>O número de eleitores de cada colégio eleitoral do 1º distrito foi obtido da seguinte maneira: cada eleitor do colégio eleitoral votava numa lista com três nomes de candidatos. A soma total dos votos dos candidatos no colégio eleitoral, dividida por três, o número de candidatos votados em cada cédula, resulta no número de eleitores do colégio. No colégio de Taquary os números de leitores resultam quebrados e provavelmente é a mesma situação do colégio de Rio Grande no 1º distrito eleitoral.

**ANEXO I - 1º DISTRITO ELEITORAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL  
- COLÉGIOS ELEITORAIS – ELEIÇÃO PARA A CÂMARA DE DEPUTADOS EM  
08/09/1863 - ELABORAÇÃO DO AUTOR.**

CANDIDATOS	COLÉGIOS ELEITORAIS DO 1º DISTRITO						TOTAL
	Porto Alegre	Santo Antonio	Taquary	Rio Pardo	Cachoeira	Caçapava	
M. Flores	35%	17%	8%	11%	12%	17%	<b>100%</b>
Barão de Porto Alegre	36%	15%	8%	11%	12%	18%	<b>100%</b>
Ten Cor. Nery	35%	15%	7%	11%	12%	20%	<b>100%</b>
Mendonça	23%	0	49%	19%	0	9%	<b>100%</b>
Sayão	11%	13%	46%	14%	0	7%	<b>100%</b>
Bello	20%	0	63%	17%	0	0	<b>100%</b>
Thimoteo	0	0	0	100%	0	0	<b>100%</b>
Candido	0	100%	0	0	0	0	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32%</b>	<b>14%</b>	<b>16%</b>	<b>12%</b>	<b>10%</b>	<b>16%</b>	<b>100%</b>

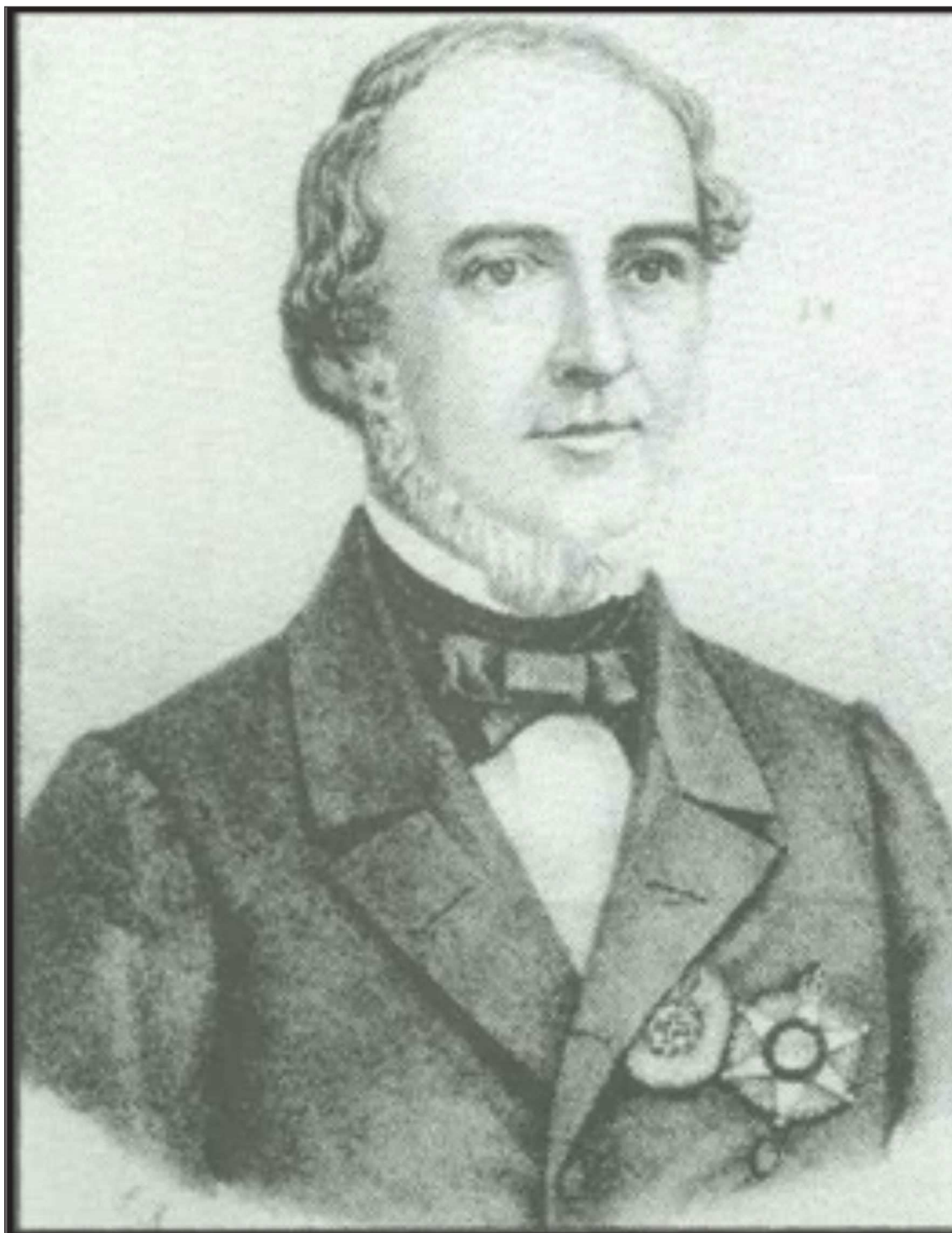
Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretária do governo. Minutas e ofícios enviados ao Ministro do Império. Ata da eleição para a Câmara de Deputados em 1863. Por to Alegre: 1863.

ANEXO J - ISRAEL RODRIGUES BARCELLOS <sup>765</sup>

---

<sup>765</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter., 1996, p. 69. “Israel Rodrigues Barcellos (1817-1890). Nasceu em Pelotas. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1838. Deputado Provincial com repetidos mandatos, tendo funcionado na 2ª Legislatura (1846/47) e na última, de 1889, com algumas interrupções. No final, era o líder do Partido Conservador. Foi deputado geral em 1853 a 1866. Em seus últimos mandatos na Assembleia Legislativa Provincial, era o deputado mais idoso da Casa, participante de 13 legislaturas.” FRNACO, Sérgio da Costa. **A Assembleia Legislativa Provincial: crônica histórica**. Porto Alegre: CORAG, 2004. p. 71



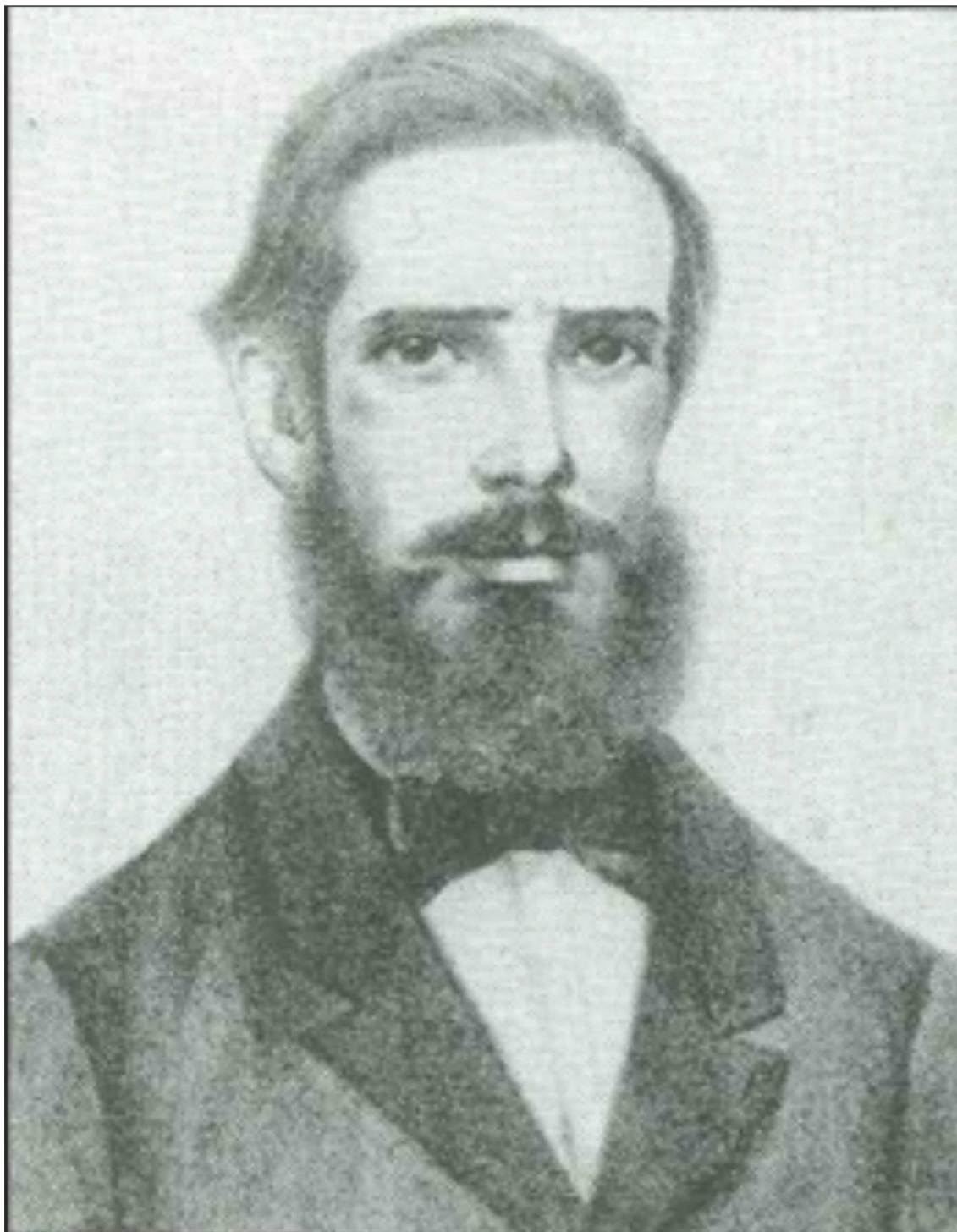
**ANEXO K - LUIS ALVES DE OLIVEIRA BELLO** <sup>766</sup>

<sup>766</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter., 1996, p. 70. “Luís Alves leite de Oliveira Bello (1817-1865). Nasceu em Porto Alegre. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1841. Deputado Provincial desde de 1846 até 1863, exceto em 1851/52, quando esteve no exercício da presidência da província. Deputado geral de 1846 a 1864. Ao formar-se a Liga, de 1852, foi ele o chefe da Contra Liga. Foi promotor público de Porto Alegre (1842/45), juiz de direito e presidente da província do Rio de Janeiro em 1861. FRANCO, 2004, p. 26.

**ANEXO L - TIMÓTHEO PEREIRA DA ROSA** <sup>767</sup>

---

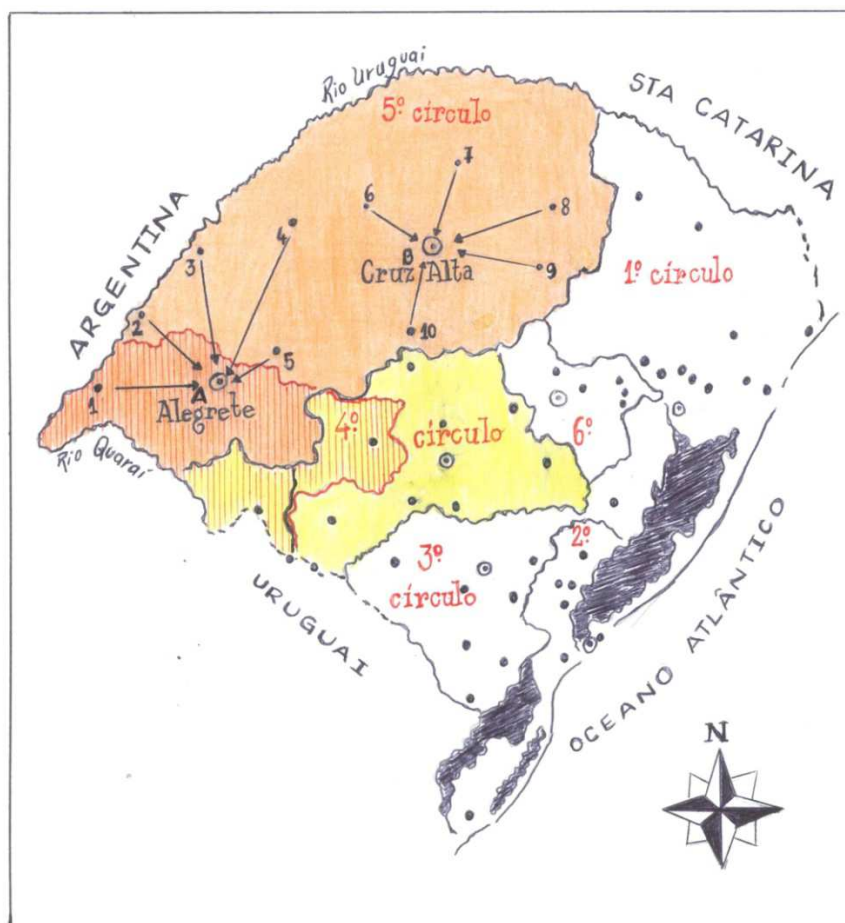
<sup>767</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter., 1996, p. 70 “Timótheo Pereira da Rosa (1834-1877), natural de São Borja. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1859. Deputado provincial do Partido Liberal em 6 legislaturas. Presidente da Assembleia Legislativa em 1862 e 1877, ano em que faleceu. Homenageado em Porto Alegre na Rua Dr. Timótheo”. FRANCO, 2004, p. 58

**ANEXO M - FÉLIX XAVIER DA CUNHA** <sup>768</sup>

---

<sup>768</sup> AITA, Carmen; ARAUJO, Vladimir; AXT, Gunter., 1996, p. 68. “Félix Xavier da Cunha (1833-1865). Nasceu em Porto Alegre. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo. Deputado provincial de 1856 a 1859 e de 1862/63. Um dos organizadores do Partido Liberal na província.” CF FRANCO, 2004, p. 39.

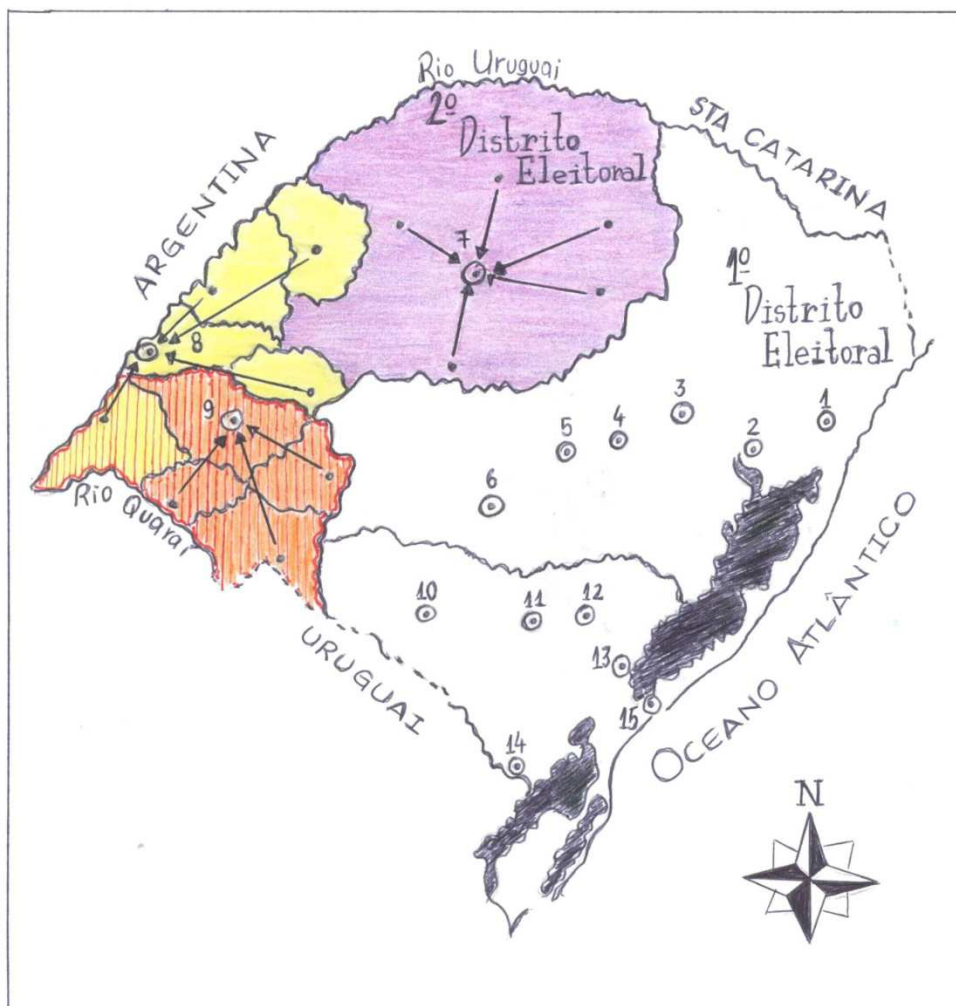
**ANEXO N - MAPA DOS CÍRCULOS ELEITORAIS DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL DE 1856 A 1860 E O COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DE SÃO GABRIEL, ALEGRETE, URUGUAIANA E LIVRAMENTO DE 1850 A 1855 E O COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DE LIVRAMENTO, ALEGRETE E URUGUAIANA DE 1856 A 1867. ELABORAÇÃO DO AUTOR**



LEGANDA. **5º Círculo Eleitoral**- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; (Sede do Colégio Eleitoral) **1-** Paróquia de Santa Ana do Uruguai; **2-** Paróquia de São Patrício de Itaquí; **3-** Paróquia de São Francisco de Borja; **4-** Paróquia de São Luís; **5-** Paróquia de São Francisco de Assis. **B-** Paróquia do Espírito Santo da Cruz Alta; **6-** Paróquia de Santo Ângelo; **7-** Paróquia de Santo Antonio da Palmeira; **8-** Paróquia de Nossa Senhora do Passo Fundo; **9-** Paróquia de Nossa Senhora da Soledade; **10-** Paróquia de São Martinho. **4º Círculo Eleitoral.** Comando Superior da Guarda Nacional

FONTE: BRASIL. Decreto nº 842 de 19 de setembro de 1855. Altera a Lei de 19 de Agosto de 1846. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1855. Vol. 01, pt. 01, p. 49. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>. BRASIL, Decreto nº 1.793, de 30 de julho de 1856. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em distritos e colégios eleitorais e designa os lugares e os edifícios para reuniões dos eleitores de cada um. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1856, Página 366 Vol. 1 pt. II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1793-30-julho-1856-571303-publicacaooriginal-94400-pe.html>>. Acesso em 03 de maio de 2012. ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Quadro demonstrativo por Comarcas, Municípios e Freguesias do numero de votantes, numero de recrutas do ano, número efetivamente recrutados e número de recrutas distribuídos para o ano seguinte.** Porto Alegre: 20 de junho de 1856. (Estatística) LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. (Conselheiro). **Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da na 4ª Sessão da 8ª Legislatura de 1859. Quadro dos círculos eleitorais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração dos colégios e das paróquias de que este se compões, número de votantes e dos eleitores respectivos.** Porto Alegre: Tipografia do Correio do Sul. 1859).

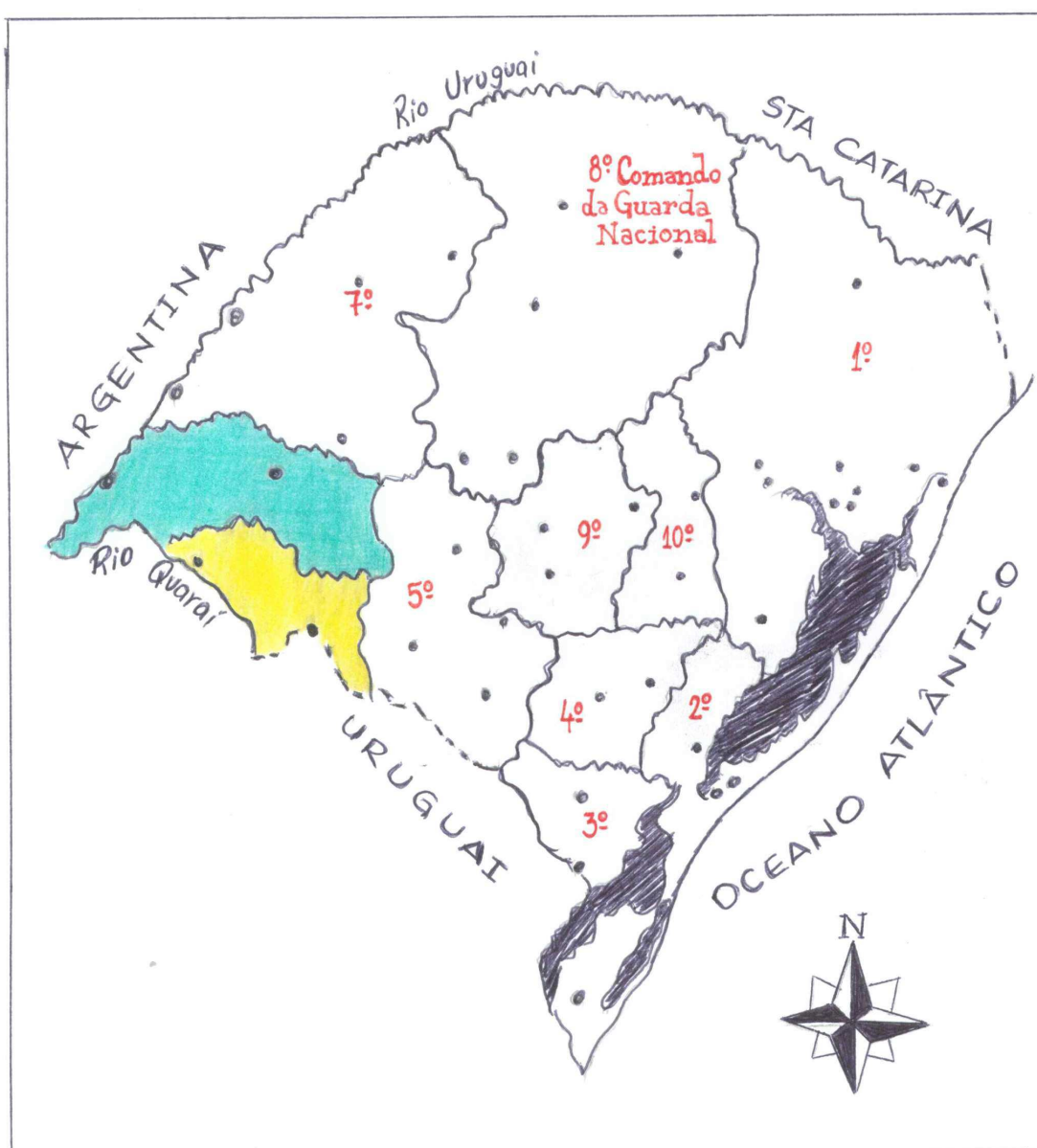
**ANEXO O - MAPA DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL E A DIVISÃO DOS DOIS DISTRITOS ELEITORAIS E SEUS RESPECTIVOS COLÉGIOS ELEITORAIS QUE VIGORARAM DE AGOSTO DE 1860 A 1875 E O 6º COMANDA DA GUARDA NACIONAL (LIVRAMENTO, QUARAÍ E ALEGRETE) DE 1856 A 1867. ELABORAÇÃO DO AUTOR.**



**LEGENDA:** **1º Distrito Eleitoral.** 1- Colégio da cidade de Santo Antonio da Patrulha; 2- Colégio da cidade de Porto Alegre; 3- Colégio da vila de Taquari; 4- Colégio da cidade de Rio Pardo; 5- Colégio da cidade de Cachoeira; 6- Colégio da vila de Caçapava. **2º Distrito Eleitoral.** 7- Colégio da vila de Cruz Alta (Paróquias de Espírito Santo da Cruz Alta, Santo Ângelo, Santo Antonio da Palmeira, Nossa Senhora de Aparecida do Passo Fundo e de Nossa Senhora da Soledade e São Martinho); 8- Colégio da vila de Itaqui; (Paróquias de São Patrício de Itaqui, São Francisco de Assis, São Francisco de Borja, Santa Ana do Uruguai e São Luiz). 9- Colégio da cidade de Alegrete; (A- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida; B- Paróquia de São João Batista do Quarai; C- Paróquia de Nossa Senhora de Santa Ana do Livramento; D- Paróquia de Nossa Senhora do Rosário); 10- Colégio da cidade de Bagé; 11- Colégio da vila de Piratini; 12- Colégio da vila de Caçapava; 13- Colégio da cidade de Pelotas; 14- Colégio da cidade de Jaguarão; 15- Colégio da cidade de Rio Grande. As sedes para as totalizações das votações das eleições para a Câmara de Deputados e Assembléia Legislativa Provincial eram: do 1º Distrito Eleitoral no Colégio da cidade de Porto Alegre e do 2º Distrito Eleitoral no Colégio da cidade de Rio Grande. **Comando** da Guarda Nacional de Livramento, Quarai e Alegrete de 1856 a 1867.

**FONTE:** BRASIL. Decreto nº 2.631 de 1º de setembro de 1860. Divide a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em dois distritos eleitorais. Para execução do Decreto 1.082 de 18 de Agosto de 1860. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1860. Página 376 Vol. 1 pt II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2631-1-setembro-1860-556609-publicacaooriginal-76668-pe.html>>. Acesso em: 03 de maio de 2012.

**ANEXO P - MAPA DOS COMANDOS DA GUARDA NACIONAL DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL DE 1867 A 1895. ELABORAÇÃO DO AUTOR.**



LEGENDA: 1º Comando Superior (Porto Alegre, São Leopoldo, Triunfo, Taquari, Santo Antonio e vacaria); 2º Comando Superior (Rio Grande, São José do Norte e Pelotas); 3º Comando Superior (Jaguarão); 4º Comando Superior (Piratini); 5º Comando Superior (Bagé e São Gabriel); 6º **Comando Superior: Alegrete e Uruguiana; Livramento e Quaraí.** 7º Comando Superior (São Borja e Itaqui); 8º Comando Superior (Cruz Alta); 9º Comando Superior (Caçapava e Cachoeira); 10º Comando Superior (Rio Pardo e Encruzilhada).

FONTE: Cf: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Relatório do presidente da Província Jerônimo Francisco Coelho, 1856. (Citado por FERTIG, 2010, p. 39). FELIZARDO, Júlia (Org.) Evolução administrativa do Rio Grande do Sul. (Criação dos municípios). Porto Alegre: Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), Divisão de Geografia e Estatística. (Citado por: FÉLIX, Loiva Otero. Coronelismo, borgismo e cooptação política. 2ª ed. rever. ampl. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996.)